



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinto, Acari/RN, CEP: 59.370-000
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018
PROCESSO Nº 1811280031/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.523.276/0001-12, com sede em na Av. Prudente de Moraes, nº 1790, Barro Vermelho, Natal/RN, neste ato representada por Milena Pinheiro Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº 1804151, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 090.462.344-01, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/ nº 1811280031/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018, com fundamento legal na

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2º SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 013/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender as demandas de serviços nas secretarias do município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 035/2018.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 035/2018, conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1182	CORDÃO TORCIDO 2X1.5MM	METRO	1000	1,05	1.050,00
1184	CORDÃO TORCIDO 2X4.0MM	METRO	500	2,40	1.200,00
1209	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UN	50	4,90	245,00
1592	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	UN	50	4,75	237,50
1211	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UN	50	4,90	245,00
1593	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	UN	30	4,75	142,50
1238	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 15W	UN	200	6,40	1.280,00
1241	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 25W	UN	120	7,50	900,00
1244	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	300	5,20	1.560,00
1304	QUADRO PARA 06 DISJ	UN	20	16,90	338,00
TOTAL					7.198,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 7.198,00 (Sete mil, cento e noventa e oito reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 035/2018.

4.2 – Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na

análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.2 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.3 - À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.5 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 035/2018.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 035/2018 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 035/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 26 de dezembro de 2018.

Município de Acari/RN

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Contratante

LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA EIRELI

CNPJ nº 70.047.329/0001-93

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....

CPF:

2ª:.....

CPF:

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:2E0D51D2

GABINETE DO PREFEITO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2017

PROCESSO Nº: 1705080001/2017

TOMADA DE PREÇO Nº: 003/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2017 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI E PELA EMPRESA **CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA O MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: O Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob nº 07.126.573/0001-05, com sede na Rua Doutor Ligório Soares Macêdo, 55, Vertentes, Assu/RN, representada por **JOSÉ MÁCIO BARBOSA**, portador do CPF nº 358.278.664-15 e Cédula de Identidade nº 616.136 ITEP/RN.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 030/2017, instruído no Processo nº **1705080001/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22 de Junho de 2017, nos termos previstos no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de Junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 06 (seis) meses ao valor mensal de **R\$ 73.966,33** (Setenta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), perfazendo a importância global de **R\$ 443.797,98** (Quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).)

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no exercício de 2019 com a Dotação Orçamentária: 07.15.452.0009.0047.2024 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e dos Serviços Urbanos – Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ) - Fonte: 1000/1121, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo nº **1705080001/2017**, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Acari RN, 28 de Dezembro de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:4390F607

GABINETE DO PREFEITO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2017

PROCESSO Nº 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2017 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI E PELA EMPRESA **L P COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: O Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAÍAS DE MEDEIROS**

CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04.

CONTRATADA: L P COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 18.800.902/0001-78, estabelecida na Rodovia BR 406, s/n, Lote Vila São Jorge, São Gonçalo do Amarante/RN, representado pela Sra. Luana Lira Pereira, portadora da cédula de identidade nº 002.645.593 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 094.974.604-57

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 001/2017, instruído no Processo nº 011/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10 de fevereiro de 2017, nos termos previstos no item 2.3 da Cláusula Segunda do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é **R\$ 47.611,96 (Quarenta e sete mil, seiscentos e onze reais e noventa e seis centavos)**, tendo o seu valor total estimado em **R\$ 571.343,52 (Quinhentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no exercício de 2019, no Elemento de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ), vinculado à atividade 2079 – Fonte: 01061 e Atividade 2080 – Fonte: 01001, 01022 e 61001, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo nº 011/2017, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Acari/RN, em 28 de Dezembro de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL	L P COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME
Prefeito Municipal	P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:486F5B50

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2016 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº: 001/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN.

Contratado: **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **08.838.881/0001-26**

Objeto: Contratação de empresa de construção civil para a ampliação do Posto de Saúde Marta Maria de Araújo (PSF V), no Município de Acari/RN.

Valor do Aditivo: R\$ 22.577,85 (Vinte e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Base Legal: TOMADA DE PREÇOS 001/2016 - PROCESSO PMA/RN nº 001/2016

Acari/RN, 22 de Novembro de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:EA88B7C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO 3867/2018 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2018)

CONTRATANTE MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, SN, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na Rua: Ver. Arlindo da Rocha Bezerra, nº 100, centro, Afonso bezerra/RN, Cep: 59510-000, CNPJ: 17.754.921/0001-42, **CONTRATADO:** EDSON JOSÉ DE PAIVA, CPF: 444.417.114-68, brasileiro, capaz, residente e domiciliada na Rua Cabugi, nº 132, Centro, Afonso Bezerra/RN, CEP: 59.510-000. **OBJETO:** Locação de imóvel para a sede das equipes dos agentes de endemias e da vigilância sanitária desta municipalidade, para o exercício de 2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município para 2019, no seguinte Elemento de despesa: 339036. **VALOR MENSAL R\$ 600,00 (seiscentos reais), VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data 02/01/2019 até 31/12/2019. **Assinaturas em 02/01/2019, Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392181124-49, e JANE ROSE DE SOUZA CASTELO, CPF nº 202.474.194-00, Pela Contratada: EDSON JOSÉ DE PAIVA, CPF: 444.417.114-68.**

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:7FC336D0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2018 (INEXIGIBILIDADE Nº 020/2018)

CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADO:** JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS, inscrita no CNPJ Nº 15.214.591/0001-77, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA ALVIMAR FARIAS E KARLA PATRÍCIA, PARA AS

FESTIVIDADES DA 2ª EDIÇÃO DO NATAL PARA TODOS, NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2018, NA PRAÇA CÍVICA 09 DE JUNHO, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso III, - da Lei nº 8.666/93, **Valor Global:** R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais); **VIGÊNCIA** A presente contratação vigorará a partir da assinatura do contrato até sua execução total dos serviços e/ou demais atos administrativos. **Assinaturas** em 24/12/2018, **Pela Contratante: Francisco das Chagas Félix Bertuleza**, Prefeito Municipal, **Pela Contratada** Jair Rodrigo Silva, CPF sob o nº 065.653.594-75

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:E5A9248E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2018 (INEXIGIBILIDADE
Nº 025/2018)

CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADO:** ADRIANO BARBOSA PINHEIRO, inscrita no CPF nº 060.029.924-48, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA ADRIANO TALLE E DE LELLIS PARA ABRILHANTAR O RÉVEILLON 2018/2019, NA PRAÇA CÍVICA 09 DE JUNHO, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso III, - da Lei nº 8.666/93, **Valor Global:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); **VIGÊNCIA** A presente contratação vigorará a partir da assinatura do contrato até sua execução total dos serviços e/ou demais atos administrativos, determinado que se executem os devidos procedimentos legais. **Assinaturas** em 28/12/2018, **Pela Contratante: Francisco das Chagas Félix Bertuleza**, Prefeito Municipal, **Pelo Contratado:** Adriano Barbosa Pinheiro, CPF nº 060.029.924-48.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:0A1A6613

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2017
PROCESSO Nº: 088/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: CLAUDIO ROBERTO DA COSTA MORENO, CPF: 294.079.904-00,
OBJETO: Prestação de Serviço de Levantamento Topográfico com georeferenciamento da área 01 denominada "joazeiro" medindo 504.903,729 m² e desmembramento da área 02 medindo 60.000m².
VALOR GLOBAL: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), global.
BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
RECONHECIMENTO: Em 16/05/2017 Jose Gilvan Bezerra Avelino, CPF nº 522.715.104-06, Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
RATIFICAÇÃO: Em 16/05/2017, Francisco das Chagas Félix Bertuleza, CPF nº 392.181.124-49. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:2229C50B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 681, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 681, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1.528, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 14.513-0, referente à diária no período dos dias 27 e 28 de dezembro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuída 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de dezembro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6EA85202

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 682, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 682, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **ANA CRISTINA PIRES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1.578, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 15.979-4, referente à diária no período dos dias 27 e 28 de dezembro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuída 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de dezembro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B24097DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão, específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Alex Sandra Carolliny Martins Silva**, nomeada pela Portaria nº 020/2018, de 31 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de Janeiro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:6479165F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão, específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Francineide Ramos da Silva**, nomeada pela Portaria nº 036/2018, de 15 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de Janeiro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:F17DCA88

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão, específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Rita Lee Rodrigues de Souza Oliveira**, nomeada pela Portaria nº 021/2018, de 31 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de Janeiro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:D9E82545

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão, específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Nayane Virginia de Souza**, nomeada pela Portaria nº 055/2018, de 14 de Março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de Janeiro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:4A6AF39A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão, específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Raimunda Ligia Dantas**, nomeada pela Portaria nº 068/2018, de 23 de Março de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de Janeiro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:59F1D887

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão, específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **Andrierio Lopes Pereira Sobrinho**, nomeado pela Portaria nº 208/2017, de 09 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de Janeiro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:AA5CF6DB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 007 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **Erivaldo Evaristo da Silva**, nomeado pela Portaria nº 44/2018, de 26 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de Janeiro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:73E793AA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 008 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **Damião Rogerio Maciel**, nomeado pela Portaria nº 45/2018, de 26 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de Janeiro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:A4865376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, E FRANCISCA NUNES DA COSTA SANTOS.

Município de Angicos/RN, representado pelo seu Prefeito, Deusdete Gomes de Barros, inscrito no CPF nº 230.782.274-72, neste instrumento denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e Francisca Nunes da Costa Santos, portador do CPF de nº 634.567.704-30, residente e domiciliado à Rua Senador Georgino Avelino, 1.118, Monte Castelo, Parnamirim /RN, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, onde firmam e condições o presente **Termo Aditivo** ao contrato de locação de imóvel de nº 003/2018, celebrado em 02 de janeiro de 2018, ora aditado, com alteração do **Prazo de vigência**, mantidas as condições preestabelecidas inalteradas, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da Locação de um imóvel para funcionamento da Equipe Saúde da Família Alto da Esperança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade do objeto, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2018, ficará prorrogado até 31 de dezembro de 2019, a contar de 01 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS VALORES

4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o ano de 2019:

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:2026 –Manutenção do Programa de Atenção Basica/PAB Fixo.

Natureza: 3.3.90.36.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

Fonte:0106400000- Atenção Básica.

4.2. - O valor mensal do aluguel manter-se-a-rá no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00(doze mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA

5.1 – Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no memorando de nº 549/2018, da Secretaria Municipal de Saúde, apenso a Dispensa de Licitação Nº 03/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO.

6.1. - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 003/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Angicos/RN, 28 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
CPF : 230.782.274-72
Locatario
FRANCISCA NUNES DA COSTA SANTOS
CPF:634.567.704-30
Locador

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:F8D31E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, E S TRINDADE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE-ME

Município de Angicos/RN, representado pelo seu Prefeito, Deusdete Gomes de Barros, inscrito no CPF nº 230.782.274-72, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e S TRINDADE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE-ME, CNPJ: 20.729.542/001-07, sediada à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 348, Pitumbu, Natal/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, onde firmam e condições o presente **Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviço de nº 166/2017, celebrado em 14/12/2017, ora aditado, com alteração do **Prazo de vigência**, mantidas as condições preestabelecidas inalteradas, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO TECNICA AO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ANGICOS, PRESTANDO ESCLARECIMENTOS DE ORDEM TECNICAS ALEM DE ORIENTAR E TREINAR OS SERVIDORES SOBRE EXECUÇÃO PUBLICA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade do objeto, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2018, ficará prorrogado até 14 de dezembro de 2019, a contar de 01 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS VALORES

4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o ano de 2019:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.001 – GABINETE CIVIL.
AÇÃO: 2006 – SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS.

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE:0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.001 – GABINETE CIVIL
AÇÃO: 2004 – MANUTENÇÃO DE ACESSORIA DE IMPRENSA
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE:0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

4.2. - O valor mensal do serviço manter-se-a-rá no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 57.800,00(cinquenta e sete mil, seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA

5.1 – Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no memorando de nº 080/2018, do Gabinete Civil, apenso ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO.

6.1. - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 166/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Angicos/RN, 28 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Angicos	S Trindade Vserviços de Contabilidade
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ: 20.729.542/001-07
DEUSDETE GOMES DE BARROS	ISABEL MARTINS DA TRINDADE NETA
CPF Nº: 230.782.274-72	CPF: 655.237.764-91
Contratante	Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:BE3F385C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, E EDINILSON DA CUNHA.

Município de Angicos/RN, representado pelo seu Prefeito, Deusdete Gomes de Barros, inscrito no CPF nº 230.782.274-72, neste instrumento denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e Edinilson da Cunha, portador do CPF de nº 968.830.224-49, residente e domiciliado à Rua Manoel Antonio de Macedo,123, Centro, Angicos/RN, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, onde firmam e condições o presente **Termo Aditivo** ao contrato de locação de imóvel de nº 011/2018, celebrado em 08 de fevereiro de 2018, ora aditado, com alteração do **Prazo de vigência**, mantidas as condições preestabelecidas inalteradas, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do imóvel Locação de propriedade do locador para abrigar a Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade do objeto, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2018, ficará prorrogado até 31 de dezembro de 2019, a contar de 01 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS VALORES

4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o ano de 2019:

Unidade Orçamentaria:02.010 – SEC.MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE.
Ação:2089 –Manutenção das Atividades da Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura,Abastecimento e Meio Ambiente.

Natureza: 3.3.90.36– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.

Fonte:0100000000-Recursos Ordinários.

4.2. - O valor mensal do aluguel manter-se-a-rá no valor de R\$ 1.900,00 (mil novecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 22.800,00(vinte dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA

5.1 – Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no memorando de nº 041/2018, da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente., apenso a Dispensa de Licitação Nº 014/2018

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO.

6.1. - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 011/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Angicos/RN, 28 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Angicos	EDNILSON DA CUNHA
CNPJ:08.085.409/0001-60	CPF:968.830.224-49
DEUSDETE GOMES DE BARROS	
CPF : 230.782.274-72	Locador
Locatário	

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:E4E2D191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, E FRANCISCO SANDRO PAULINO VIEIRA FILHO.

Município de Angicos/RN, representado pelo seu Prefeito, Deusdete Gomes de Barros, inscrito no CPF nº 230.782.274-72, neste instrumento denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e FRANCISCO SANDRO PAULINO VIEIRA FILHO, portador do CPF de nº 706.408.534-80, residente e domiciliado à Av.Senador Georgino Avelino,346,Centro, Angicos/RN, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, onde firmam e condições o presente **Termo Aditivo** ao contrato de locação de imóvel de nº 001/2018, celebrado em 02 de janeiro de 2018, ora aditado, com alteração do **Prazo de vigência**, mantidas as condições preestabelecidas inalteradas, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do imóvel Locação de imóvel para funcionamento Equipe Saúde da Família Centro III.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade do objeto, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2018, ficará prorrogado até 31 de dezembro de 2019, a contar de 01 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS VALORES

4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o ano de 2019:

Unidade Orçamentaria:02.006 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ação:2026 –Manutenção do Programa de Atenção Basica / PAB Fixo
Natureza: 3.3.90.36.– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.

Fonte:0106400000- Atenção Básica.

4.2. - O valor mensal do aluguel manter-se-a-rá no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00(doze mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA

5.1 – Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no memorando de nº 548/2018, da Secretaria Municipal de Saúde, apenso a Dispensa de Licitação Nº 01/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO.

6.1. - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 001/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Angicos/RN, 28 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Angicos
CNPJ:08.085.409/0001-60
DEUSDETE GOMES DE BARROS
CPF: 230.782.274-72
Locatário
FRANCISCO SANDRO PAULINO VIEIRA FILHO
CPF: 706.408.534-80
Locador

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:BC4F7CA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 02030003/2017**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 02030003/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 02030003-2/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº:11.424.658/0001-47.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO BAMBURRAL CNPJ(MF) N.º 02.263.253/0001-83.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE ENCERRA EM 31/12/2018 PARA 31/12/2019.

DESPEZA: PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, E ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93. DATA: 26/12/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:DB2CA7A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 03020006/2017**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 03020006/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 03020006-2/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº:11.424.658/0001-47.

CONTRATADO: FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO. CNPJ N.º 968.471.824-15

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE ENCERRA EM 31/12/2018 PARA 31/12/2019.

DESPESA: PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, E ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93. DATA: 26/12/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:02AC8129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 03020006/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 03020006/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 03020006-2/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº:11.424.658/0001-47.

CONTRATADO: FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO. CNPJ N.º 968.471.824-15

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE ENCERRA EM 31/12/2018 PARA 31/12/2019.

DESPESA: PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, E ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93. DATA: 26/12/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:F12A4846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 02030001/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 02030001/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 02030006-2/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº:11.424.658/0001-47.

CONTRATADO: **JÚLIO MARINHO FILHO**. CPF N.º 131.044.034-49

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE ENCERRA EM 31/12/2018 PARA 31/12/2019.

DESPESA: PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, E ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93. DATA: 26/12/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:8A7F6D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 28070001/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 28070001/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 28070001-2/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ Nº08.349.011/0001-93.

CONTRATADO: F DE A BRITO CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONSULTORIA - EPP. CNPJ N.º 07.749.957/0001-84

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE ENCERRA EM 31/12/2018 PARA 31/12/2019.

DESPESA: PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, E ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93.

DATA: 26/12/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:C82C3985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 24010001/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 24010001/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 2401000-1/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº:11.424.658/0001-47.

CONTRATADO: TELEMAR NORTE LESTE S/A,CNPJ (MF) N.º 33.000.118/0016-55.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato que encerra em 31/12/2018 para 31/12/2019.

DESPESA: Prevista na Lei Orçamentária Anual para 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do contrato, e artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DATA: 26/12/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:032BF68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 03090008/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 03090008/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 03090008-1/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº:11.424.658/0001-47.

CONTRATADO: **F R FERNANDES PAIVA**. CNPJ.N.º 17.892.259/0001-97

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE ENCERRA EM 31/12/2018 PARA 03/09/2019.

DESPESA: PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, E ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93. DATA: 26/12/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:20772743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 13030007/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 13030007/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 13030007-2/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ Nº08.349.011/0001-93.

CONTRATADO: ANA CHERLI MOREIRA DE MORAIS. CNPJ n.º 028.129.024-50

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE ENCERRA EM 31/12/2018 PARA 31/12/2019. DESPESA: PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, E ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93. DATA: 26/12/2018.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:2A58538B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 31010002/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 31010002/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 31010002--1/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ Nº08.349.011/0001-93.

CONTRATADO: COOPERATIVA REGIONAL MISTA DO APODI - COOPERMIL- CNPJ N.º 08.041.527/0001-76

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE ENCERRA EM 31/12/2018 PARA 31/12/2019. DESPESA: PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, E ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93. DATA: 26/12/2018.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:705A7DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 25070001/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 25070001/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 25070001-2/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ Nº08.349.011/0001-93.

CONTRATADO: PRYANNKA CONCEIÇÃO MORAIS FERREIRA. CNPJ N.º 22.284.932/0001-46.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE ENCERRA EM 31/12/2018 PARA 31/12/2019. DESPESA: PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, E ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93. DATA: 28/12/2018.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:280B3CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 02010013/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 02010013/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 02010013-2/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ Nº08.349.011/0001-93.

CONTRATADO: ZACARIAS FRANCISCO PINTO.CNPJ N.º 536.222.194-91

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE ENCERRA EM 31/12/2018 PARA 31/12/2019. DESPESA: PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, E ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93. DATA: 28/12/2018

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:AB8962EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 02030001/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 02030001/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 02030001-2/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ Nº08.349.011/0001-93.

CONTRATADO: ANTÔNIA SUELLY DOS SANTOS NASCIMENTO.CNPJ N.º 045.197.454-97

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE ENCERRA EM 31/12/2018 PARA 31/12/2019.

DESPESA: PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, E ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93. DATA: 28/12/2018

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:C8768F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 27030002/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 27030002/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 27030002-1/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ Nº08.349.011/0001-93.

CONTRATADO: MARTA DA COSTA E SILVA DUARTE CPF N.º 021.700.144-03

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE ENCERRA EM 31/12/2018 PARA 31/12/2019. DESPESA: PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, E ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93. DATA: 28/12/2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:7AA0BEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 06/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 06/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 02010006-2/2017-1/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ Nº08.349.011/0001-93.

CONTRATADO: VILCIMAR DUARTE DE MORAES. CPF N.º 068.178.313-34

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE ENCERRA EM 31/12/2018 PARA 31/12/2019.

DESPESA: PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, E ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93. DATA: 28/12/2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:14C5F6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02030002/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 02030002/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº-02030002-1/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI, CNPJ/MF Nº: 14.773.920/0001-57,

CONTRATADO: LUIZ FERREIRA CPF: 201.975.514-91

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE ENCERRA EM 31/12/2018 PARA 31/12/2019.

DESPESA: PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, E ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93. DATA: 26/12/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:64FF1A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0001, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Concede Complemento Salarial aos Servidores Municipais efetivos e comissionados que estão percebendo menos que um salário mínimo.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie e,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.661, de 01 de janeiro de 2019, regulamentando a Lei nº13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e de sua política de valorização, fixou o salário mínimo em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal expresso na Súmula Vinculante 16, segundo a qual “os arts. 7º, IV, e

39, § 3º (redação da EC 19/98), da Constituição, referem-se ao total da remuneração percebida pelo servidor público”;

CONSIDERANDO, desse modo, que nenhum servidor público municipal poderá receber, a título de remuneração, valor inferior a salário mínimo;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Súmula Vinculante no caso de servidores municipais cuja remuneração está abaixo do salário mínimo vigente para 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Será concedido um complemento salarial aos servidores municipais de Apodi, efetivos e comissionados, que estiverem ganhando menos que um salário mínimo nacionalmente vigente.

Art. 2º - O complemento salarial a que se refere o artigo 1º será igual à diferença entre a remuneração total do servidor, não considerado o salário família, e o salário mínimo atual.

Art. 3º - Este Decreto entrará na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 03 de janeiro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Constitucional de Apodi

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F42F60E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1058/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ana Karoline Moura de Lima**, para exercer o cargo de **Subcoordenadora de Gestão Corporativa/Fopag** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C1311DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1059/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: A portaria de nº 2536/2016 do dia 16 de dezembro de 2016, de cessão da servidora Fátima Lima Torres, que se deu a cessão até o dia 31 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar a servidora **Fátima Lima Torres**, as suas funções de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN,

Art. 2º - De Acordo com a Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DA85D510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17120001/2018

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 17120001/2018

Processo: Nº 17120001/2018
Dispensa: Nº 17120001/2018
Número da Licitação: 17120001/2018
Objeto: Solicitação de contratação emergencial de médico para a Unidade Básica de Saúde (UBS) Góis.
Contratado: ERIVAN TORRES JÚNIOR (098.662.254-02)
Valor Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 17/12/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:FBDFD366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 17120001/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 17120001/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de ERIVAN TORRES JÚNIOR (098.662.254-02), referente à solicitação de contratação emergencial de médico para a Unidade Básica de Saúde (UBS) Góis. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do

SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Apodi/RN, 17/12/2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:2500A545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17120001/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17120001/2018

CONTRATO Nº: 17120001/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi
CONTRATADA: ERIVAN TORRES JÚNIOR
OBJETO: Solicitação de contratação emergencial de médico para a Unidade Básica de Saúde (UBS) Góis.
VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
DOTAÇÃO: 827 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.110 . 0 . 319004 -
Contratação por Tempo Determinado.
VIGÊNCIA: 17/12/2018 a 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:27887B53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 0000180009/2019-06 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. **CONTRATADA:** G M DE ALENCAR FERNANDES ME, inscrita no CNPJ sob nº. 26.918.460/0001-97. **OBJETO:** Apresentação da atração musical Giannini Alencar no dia 04 de janeiro de 2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, III da Lei nº. 8.666/93.

Arez/RN, 03 de janeiro de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:E5B4541A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 0000180009/2019-06 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. **CONTRATADA:** G M DE ALENCAR FERNANDES ME, inscrita no CNPJ sob nº. 26.918.460/0001-97. **OBJETO:** Apresentação da atração musical Giannini Alencar no dia 04 de janeiro de 2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, III da Lei nº. 8.666/93.

Arez/RN, 03 de janeiro de 2019.

Município de Arez
ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

G M de Alencar Fernandes ME
GIANNINI MARQUES DE ALENCAR FERNANDES
Titular

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:5D1218A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 0000170009/2019-08 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. **CONTRATADA:** JOSÉ BATISTA SOBRINHO PRODUÇÃO MUSICAL, inscrita no CNPJ sob nº. 19.395.196/0001-99. **OBJETO:** Apresentação da atração musical José Sanfoneiro e Zé Filho no dia 05 de janeiro de 2019. **VALOR**

GLOBAL: R\$ 12.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei nº. 8.666/93.

Arez/RN, 03 de janeiro de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:6AF459F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 0000170009/2019-08 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: JOSÉ BATISTA SOBRINHO PRODUÇÃO MUSICAL, inscrita no CNPJ sob nº. 19.395.196/0001-99. OBJETO: Apresentação da atração musical José Sanfoneiro e Zé Filho no dia 05 de janeiro de 2019. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei nº. 8.666/93.

Arez/RN, 03 de janeiro de 2019.

Município de Arez

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

JOSÉ BATISTA SOBRINHO

Produção Musical

JOSÉ BATISTA SOBRINHO

Titular

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:2F1A3295

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 0000150009/2019-01 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: MILIONÁRIOS ADMINISTRADORA DE SHOWS E PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.055.372/0001-80. OBJETO: Apresentação da atração musical Thullio Milionário no dia 04 de janeiro de 2019. VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei nº. 8.666/93.

Arez/RN, 03 de janeiro de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:7FBF5F77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 0000150009/2019-01 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: MILIONÁRIOS ADMINISTRADORA DE SHOWS E PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.055.372/0001-80. OBJETO: Apresentação da atração musical Thullio Milionário no dia 04 de janeiro de 2019. VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei nº. 8.666/93.

Arez/RN, 03 de janeiro de 2019.

Município de Arez

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Milionários Administradora de Shows e Produtora de Eventos LTDA

THULLIO GILCIVAN DA SILVA ARAÚJO

Titular

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:E09D5B26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 0000130009/2019-05 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: FELYPHE JACKSON DE MOURA 10082449457, inscrita no CNPJ sob nº. 27.099.737/0001-60. OBJETO: Apresentação da atração musical Forro Xegado no dia 05 de janeiro de 2019. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei nº. 8.666/93.

Arez/RN, 03 de janeiro de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:1CD0DF26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 0000130009/2019-05 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: FELYPHE JACKSON DE MOURA 10082449457, inscrita no CNPJ sob nº. 27.099.737/0001-60. OBJETO: Apresentação da atração musical Forro Xegado no dia 05 de janeiro de 2019. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei nº. 8.666/93.

Arez/RN, 03 de janeiro de 2019.

Município de Arez

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Fellyphe Jackson de Moura 10082449457

FELYPHE JACKSON DE MOURA

Titular

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:930C6FFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 022400015/2017 CARONA 001/2017 -
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: JOÃO BATISTA LOPES DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 01.054.918/0001-86. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.66/93. Data da assinatura: 28 de dezembro de 2018. Vigência: 14 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2019.

Arez/RN, 28 de dezembro de 2018.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

João Batista Lopes de Souza – ME -
JOÃO BATISTA LOPES DE SOUZA
Titular

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:F8FBADDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 001/2019.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, o fornecimento de insumos indispensáveis para a manutenção da assistência farmacêutica básica, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA (AFB), para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a EMPRESA A. A. DE S. WANDERLEY-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, no valor de R\$ 27.028,10 (Vinte e sete mil, vinte e oito reais e dez centavos). correspondente a Nota Fiscal, nº 6234, série nº 000.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 03 de Janeiro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:01E9F97A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 002/2019.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços laboratoriais, com o intuito de salvaguardar o interesse público e do bem comum, no que tange ao atendimento das Unidades de Saúde Municipais e do Hospital e Maternidade Dr. Juca .

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a EMPRESA A. A. DE S. WANDERLEY-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, no valor de R\$ 2.625,76 (Dois mil, seicentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos). correspondente a Nota Fiscal, nº 6318, série nº 000.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 03 de Janeiro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:653EB1F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 013/2019, 03 DE JANEIRO DE 2019**

Homologa o resultado das eleições para Diretores (as) e Diretores (as) Adjuntos (as) das Escolas Municipais, nomeia os eleitos e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal de Nº 553 de 04.11.2016 que trata da Gestão Escolar no âmbito da rede pública municipal de ensino do município de Baraúna/RN.

CONSIDERANDO a homologação do resultado da eleição para diretores e diretores adjuntos, realizadas no dia 30.11.2018 nas Escolas Municipais Maria Barros Feitosa e Amauri Ribeiro da Silva – publicada através das portarias 970, 971, 972 de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores eleitos para o exercício durante o biênio 2019/2020, conforme relação abaixo:

Escola Municipal de 1º Grau Maria Barros Feitosa:
Diretora Geral: Núbia Maria Dantas da Silva.
Diretora Adjunta: Zulmira Sobrinha de Lima

Escola Municipal de 1º Grau Amauri Ribeiro da Silva:
Diretora Geral: Valdete Pinheiro da Silva Pereira.
Diretora Adjunta: Ione Maria Costa

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, com efeitos retroativos a sua data de assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 03 de janeiro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:FD4FA7FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 006/2019, 02 DE JANEIRO DE 2019**

Nomeia o Cargo de Coordenador de Compras e Suplementos do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Jadson Bezerra da Silva** para o cargo de **Cargo de Coordenador de Compras e Suplementos do município de Baraúna**, nível CC2-A com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:79B5C484

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 177, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Jadiel Martins dos Santos**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar desta Prefeitura, uma licença por um período de 01(um) ano, conforme prever o Art. 119º, da Lei nº 53, de

20 de outubro de 1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Barcelona).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 02 de janeiro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:24C9F187

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 178, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. Aprovar a Tabela de férias dos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Gabinete do Prefeito, Serviços Urbanos, Obras e Viação, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para o ano de 2019, conforme relação anexa.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se no Quadro de Atos e Avisos da Prefeitura Municipal de Barcelona.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 02 de janeiro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:32C35810

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO –ORIUNDO DO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017.**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DOS SERVIÇOS ORIUNDOS DA INEXIGIBILIDADE 003/2017- **SERVIÇOS EM ASSESSORAMENTO JURÍDICO E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA JUNTO A ESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN. CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS, CNPJ: 22.918.783/0001-75,

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Bento Fernandes/RN, em 03 de janeiro de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:3DBE171D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO –ORIUNDO DO
PROCESSO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
DO PP Nº 011/2017**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO –ORIUNDO DO
PROCESSO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
DO PP nº 011/2017.**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DOS SERVIÇOS
ORIUNDOS DA **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
DO PP nº 011/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: SERVAP- EMPRESA DE APOIO
ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ: 09.525.449.0001-48

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 101.160,000 (CENTO E UM
MIL, E CENTO E SESENTA REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da lei federal 8.666/93 e suas
alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Bento Fernandes/RN, em 03 de janeiro de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:1B86EE3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2019-PMCN/GP**

Conceder férias remuneradas à servidora que exerce o
cargo comissionado de Controladora Geral no
Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras
providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande
do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei
Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no
Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. **CONCEDER** férias remuneradas à servidora que exerce o
cargo comissionado de Controladora Geral, no Município de Caiçara
do Norte/RN, a senhora ALDA ELIAS DE MORAIS, matrícula nº
007-8, referente ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro do ano
de 2018, a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 devendo retornar as
suas atividades no dia 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor imediatamente,
independentemente de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 02 de
Janeiro de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:9B565B2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2019-PMCN/GP**

Comissiona substituto temporário à servidor que
exerce o cargo comissionado de Controlador Geral no
Município de Caiçara do Norte/RN e está em férias
remuneradas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande
do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei
Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no
Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

Resolve,

Art. 1º. **COMMISSIONAR** substituto temporário à servidor que exerce
o cargo comissionado de Controladora Geral no Município de Caiçara
do Norte/RN em férias remuneradas, o senhora BEIZA CRISTINA
DE LMA COSTA, portador do CPF(MF): 055.198.814-21, a partir do
dia 02 de Janeiro de 2018 devendo devolver as atividades ao titular do
cargo no dia 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor imediatamente,
independentemente de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 02 de
Janeiro de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:34C372B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO/RN - PODER LEGISLATIVO - PORTARIA Nº
001/2019**

PORTARIA nº 001/2019

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA
DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição
Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR MARIA JANEIDE BATISTA**, portadora do
RG sob o nº 002.476.061 e CPF sob o nº 061.053.084-42, para o
CARGO de TESOUREIRA da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento-RN, 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCO KERGINALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:6B27FF3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN
UNIDADE ADERENTE (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, demonstrando-se ser vantajosa e admissível por atender o interesse público, estando em consonância com o limite imperativo do diploma legislativo e em estrito respeito aos princípios basilares dos procedimentos licitatórios, sobretudo aos da economicidade e da eficiência, venho **RATIFICAR** a ADESÃO à Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Tangará, objetivando a contratação de empresa especializada na gerência de terceirização de serviços de apoio administrativo para prestação de serviços básicos à Administração Pública do Município de Campo Redondo/RN.

Campo Redondo/RN, em 28 de dezembro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:6EB41CD5

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

ORIGEM:Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 034/2018.

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Tangará/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na gerência de terceirização de serviços de apoio administrativo para prestação de serviços básicos à Administração Pública do Município de Campo Redondo/RN

FORNECEDOR(ES): ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.642.755/0001-03.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; bem como Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2018.

DATA: 28 de dezembro de 2018.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:174A6FE2

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO 01/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
Contratada: CAERN/Companhia de Água e Esgotos do RN.
Objeto: Fornecimento de Água Potável.
Valor Estimado Mensal: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Valor Estimado Anual: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Base Legal: “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo.

Campo Redondo/RN, em 02 de janeiro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:3AE450C1

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO Nº 02/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.

Contratada: COSERN/Companhia Energética do RN.

Objeto: Fornecimento de energia elétrica.

Valor Estimado Mensal: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Valor Estimado Anual: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Base Legal: “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo.

Campo Redondo/RN, em 02 de janeiro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:C8838943

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO Nº 03/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.

Contratada: CORREIOS/Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo.

Objeto: Prestação de serviços postais.

Valor Estimado Mensal: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Valor Estimado Anual: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Base Legal: “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo.

Campo Redondo/RN, em 02 de janeiro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:FA3742CE

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO Nº 04/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.

Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Objeto: Prestação de serviços de telefonia fixa.

Valor Estimado Mensal: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Valor Estimado Anual: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Base Legal: “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo.

Campo Redondo/RN, em 02 de janeiro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:B94C4304

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DE PROCESSO CARONA Nº 014/2018**

EXTRATO DE PROCESSO CARONA Nº 014/2018
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.
ÓRGÃO CARONA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN
EMPRESA DETENTORA DA ARP: TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTA - ME - CNPJ: 16.737.759/0001-91.
OBJETO: Fornecimento de Oxigênio Medicinal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2018 e Decreto nº 9.488/2018 de 30/08/2018.

Canguaretama/RN, 02 de janeiro de 2019.

JANIMEIRE FREIRE PEREIRA ALCÂNTARA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:26E8A178

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

DECRETO Nº 03, de 04 de janeiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DOS ALVARÁS EXPEDIDOS EM 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama.

CONSIDERANDO o dever da administração pública de se pautar pela observância dos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, segundo mandamento constitucional inserto no art. 37, da CF/88;

CONSIDERANDO que o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação ou Funcionamento (TLF), juntamente com a Taxa de Fiscalização de Publicidade (TFP), que com ela poderá ser cobrada, será feito em cota únicas e que o lançamento ou o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação ou Funcionamento (TLF) não importa em reconhecimento, por parte do Poder Público Municipal, da regularidade da situação do sujeito passivo ou do estabelecimento, dependendo este da emissão do competente alvará ou sua renovação;

CONSIDERANDO que o Alvará de Licença será expedido somente após o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação ou Funcionamento (TLF);

CONSIDERANDO a importância da prorrogação oportunizando aos contribuintes chance de quitarem seus débitos com o Município.

D E C R E T A:

Art.1º - Art. 1º – Fica prorrogado os alvarás de localização e funcionamento expedidos para o exercício de 2018, terão sua validade prorrogada até 28/02/2019, independente da expedição de novo documento.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 04 de janeiro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros

Código Identificador:692B9CA2

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

DECRETO Nº 04, de 04 de janeiro de 2019.

Altera o decreto nº 06, de 06 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o parcelamento de débitos fiscais municipais, com fato gerador ocorrido até 31 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso IV e XII da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo para adesão ao programa de parcelamento de débitos fiscais, tendo em vista que ainda não foi finalizada a tramitação do Projeto de Lei nº 099/2018, que dispõe sobre o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 06, de 06 de janeiro de 2018, que assim passar a dispor:

“Art. 3º - A opção pelo parcelamento de que trata o presente Decreto deverá ser formalizada até o dia 30 de abril de 2019, mediante a utilização de formulário específico fornecido pela Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento do Município de Canguaretama.”

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 04 de janeiro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Thiago Henrique Borges de Medeiros

Código Identificador:DCA2EE3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
01/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

A ordenadora de Despesas da PREFEITA de Canguaretama, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da Dra. **ANA CELIA FELIPE DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/CPF Nº 777.876.094-00**, no valor de **R\$ 15.000,00, (quinze mil reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido termo.

Canguaretama/RN, 03 de janeiro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:96EEB8F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
192/2015**

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ:
08.365.017/0001-54.
Contratada: Francisco José da Silva 50180010115 – CNPJ:
18.717.465/0001-23
Objeto: Prorroga o prazo da vigência do Contrato nº 192/2015, de
01/01/2019 a 31/12/2019.
Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Canguaretama/RN, 31 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
P/Contratante, e

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
P/Contratada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:075991F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
193/2015**

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ:
08.365.017/0001-54.
Contratada: LEONY BRASILINO DA SILVA 11419309439 – CNPJ:
18.825.789/0001-85
Objeto: Prorroga o prazo da vigência do Contrato nº 193/2015, de
01/01/2019 a 31/12/2019.
Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Canguaretama/RN, 31 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
P/Contratante, e

LEONY BRASILINO DA SILVA
P/Contratada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A8A26ED3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
194/2015**

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ:
08.365.017/0001-54.
Contratada: JOSÉ ELIOMAR DA COSTA – CNPJ: 18.813.053/0001-
97.

Objeto: Prorroga o prazo da vigência do Contrato nº 194/2015, de
01/01/2019 a 31/12/2019.
Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Canguaretama/RN, 31 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
P/Contratante, e

JOSÉ ELIOMAR DA COSTA
P/Contratada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E3ACEA6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
197/2015**

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ:
08.365.017/0001-54.
Contratada: MAURICIO ANTONIO MAGALHAES DE LIMA –
CNPJ: 18.727.138/0001-52.
Objeto: Prorroga o prazo da vigência do Contrato nº 197/2015, de
01/01/2019 a 31/12/2019.
Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Canguaretama/RN, 31 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
P/Contratante, e

MAURÍCIO MAGALHÃES DE LIMA
P/Contratada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:3D03FCDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
198/2015**

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 198/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ:
08.365.017/0001-54.
Contratada: TARCÍSIO BALBINO DA COSTA – CNPJ:
18.716.352/0001-03.
Objeto: Prorroga o prazo da vigência do Contrato nº 198/2015, de
01/01/2019 a 31/12/2019.
Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Canguaretama/RN, 31 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
P/Contratante, e

TARCÍSIO GOMES DA COSTA
P/Contratada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:3EBOFD00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
200/2015**

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ:
08.365.017/0001-54.
Contratada: FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA –
CNPJ: 18.819.214/0001-50.
Objeto: Prorroga o prazo da vigência do Contrato nº 200/2015, de
01/01/2019 a 31/12/2019.
Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Canguaretama/RN, 31 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
P/Contratante, e

FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

P/ Contratada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:75FCE495

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
201/2015**

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 201/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ:
08.365.017/0001-54.
Contratada: GENIVAL INACIO DA SILVA – CNPJ:
18.872.660/0001-28.
Objeto: Prorroga o prazo da vigência do Contrato nº 201/2015, de
01/01/2019 a 31/12/2019.
Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Canguaretama/RN, 31 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

P/Contratante, e

GENIVAL INÁCIO DA SILVA

P/ Contratada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:600CBE7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
202/2015**

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 202/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ:
08.365.017/0001-54.
Contratada: ARNALDO BALBINO DA COSTA – CNPJ:
18.716.642/0001-57.
Objeto: Prorroga o prazo da vigência do Contrato nº 202/2015, de
01/01/2019 a 31/12/2019.
Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Canguaretama/RN, 31 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

P/Contratante, e

ARNALDO BALBINO DA COSTA

P/ Contratada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:ABB47E9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
203/2015**

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 203/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ:
08.365.017/0001-54.
Contratada: JOÃO BATISTA DOS SANTOS – CNPJ:
18.757.693/0001-27.
Objeto: Prorroga o prazo da vigência do Contrato nº 203/2015, de
01/01/2019 a 31/12/2019.
Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Canguaretama/RN, 31 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

P/Contratante, e

JOÃO BATISTA DOS SANTOS

P/ Contratada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:BF95F3BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 001/2019-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Governo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES**, brasileiro, casado, empresário, vereador licenciado, regularmente inscrito no RG sob o nº 366.455-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.766.212-20, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Secretário Municipal de Governo**, nível CC-I, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O **Termo de Posse**, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º O Secretário nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º O servidor faz opção pelo recebimento dos subsídios inerentes a função eletiva de vereador, no qual foi empossado em 01/01/2017.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 03 de janeiro de 2019; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:62E1F391

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 152/2018GP, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GABINETE DO PREFEITO
Rua Juvenal Lamartine, 200/ Centro/ CEP:59374-000
84 3479.2312- 3479.2000/ cnpj: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br
gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

PORTARIA 152/2018- GP, de 18 de Dezembro de 2018.

Dispõe sobre concessão de licenças prêmio aos Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001, **CONSIDERANDO** as concessões de licenças prêmio deferidas em DEZEMBRO DE 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licenças-Prêmio por assiduidade conferidas aos servidores relacionados no anexo I desta Portaria, entre os meses de DEZEMBRO 2018 a MARÇO de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 18 de Dezembro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I**PORTARIA 132/2018- GP**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
313	IRIA JULITA DANTAS	18/12/2018	16/03/2018

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 18 de Dezembro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:0A9C0CBD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ARP Nº. 027/2018.**DAS PARTES:**

Contratante: Prefeitura Municipal De Carnaúba Dos Dantas/RN, CNPJ n.º 08.088.254/0001-15.

Contratada: Posto de Combustíveis Azevedo Ltda, inscrito pelo CNPJ: 07.305.986/0001-57.

DA REDUÇÃO DO VALOR:

O fornecimento de COMBUSTÍVEL DIESEL S10, após a celebração deste aditivo, passa para o valor unitário conforme tabela abaixo.

ITEM	PRODUTOS	UN	Valor atual	Valor c/ reajuste
	DIESEL S10	LT	3,79	3,69

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de Dezembro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS

Posto de Combustíveis Azevedo LTDA

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:6305B883

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ARP Nº. 004/2018.**DAS PARTES:**

Contratante: Prefeitura Municipal De Carnaúba Dos Dantas/RN, CNPJ n.º 08.088.254/0001-15.

Contratada: Posto de Combustíveis Azevedo Ltda, inscrito pelo CNPJ: 07.305.986/0001-57.

DA REDUÇÃO DO VALOR:

O fornecimento de COMBUSTÍVEL, após a celebração deste aditivo, passa para o valor unitário conforme tabela abaixo.

ITEM	PRODUTOS	UN	Valor atual	Valor c/ reajuste
	GASOLINA COMUM	LT	4,59	4,45
	DIESEL	LT	3,68	3,59

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de Dezembro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS

Posto de Combustíveis Azevedo LTDA

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:BC5F84A6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018.**DAS PARTES:**

Contratante: Prefeitura Municipal De Carnaúba Dos Dantas/RN, CNPJ n.º 08.088.254/0001-15.

Contratada: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ 08.838.881/0001-26.

DO OBJETO: Reforma do Centro de Saúde Dr. Odilon Guedes da Silva.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

O termo contratual em epígrafe fica prorrogado por um período de 04 (quatro) meses, com início na data de 03/11/2018 a 03/03/2019, a contar da data de assinatura do presente termo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Novembro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JUDSON GUTIERRI DA SILVA

Judson G. da Silva Serviços e Construções EIRELLI – ME

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:5B60ABEB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PP 055/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO – PP 055/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO 077/2018**

Contratante: O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ 08.088.254/0001-15.

Contratada: WALLAN ATAIDE DANTAS DOS SANTOS – inscrito no CNPJ: 25.274.912.0001.82

Valor: R\$ **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

Objeto: Prestação do Serviço de Contratação de Empresa para prestação de locução de eventos, vinhetas e outros.
Vigência: 28/11/2018 a 28/11/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 21 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 64 – 02.004.04.122.0003
 PROJ/ATIV: 2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
 Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 358 – 02.013.13.391.0011
 PROJ/ATIV: 2068 - PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL
 Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
 Fonte de Recursos: 1024 – Transferências de Convênios – Outros

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 366 – 02.013.13.392.0011
 PROJ/ATIV: 2055 - REALIZACAO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES
 Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
 Fonte de Recursos: 1024 – Transferências de Convênios – Outros

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 382 – 02.013.13.392.0011
 PROJ/ATIV: 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
 Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 94 -02.005.04.123.0004
 PROJ/ATIV: 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 Natureza da despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 399 – 02.013.23.695.0012
 PROJ/ATIV: 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL
 Natureza da despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 118 – 02.009.12.122.0025
 PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC MUNICIPAL
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 128 – 02.009.12.361.0024
 PROJ/ATIV: 1064 - IMPLANTACAO DE ESCOLA DE MUSICA NAS ESCOLAS
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 150 – 02.009.12.361.0024
 PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação
 Fonte de Recursos: 1025 – Demais Recursos vinculados à educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 166 – 02.009.12.361.0024
 PROJ/ATIV: 2049 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1019 – Transferência FUNDEB 40%
 Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 180 – 02.009.12.361.0024
 PROJ/ATIV: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1058 – Transferência do salário educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 185 – 02.009.12.361.0024
 PROJ/ATIV: 2052 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação
 Fonte de Recursos: 1025 – Demais Recursos vinculados à educação
 Fonte de Recursos: 1061 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE
 Fonte de Recursos: 1079 – Royalties De Petróleo - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 192 – 02.009.12.361.0024
 PROJ/ATIV: 2053 - CAPACITACAO DE GESTORES E PROFISSIONAIS DA EDUCACAO
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1019 – Transferência FUNDEB 40%
 Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação
 Fonte de Recursos: 1015 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 197 – 02.009.12.361.0024
 PROJ/ATIV: 2054 - DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE INCENTIVO A LEITURA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 202 – 02.009.12.361.0024
 PROJ/ATIV: 2084 - IMPLANTACAO DE PROJETOS DE ESPORTE EDUCACIONAL
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 206 – 02.009.12.361.0024
 PROJ/ATIV: 2090 – MANUTENCAO DO ENSINO DE INFORMATICA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 215 – 02.009.12.362.0008
 PROJ/ATIV: 1055 - MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 221 – 02.009.12.365.0008
 PROJ/ATIV: 1063 - REALIZACAO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 230 – 02.009.12.365.0008
 PROJ/ATIV: 2058 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1019 – Transferência FUNDEB 40%

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 252 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 263 – 02.009.12.367.0025

PROJ/ATIV: 2063 - REALIZACAO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 277 – 02.011.15.451.0010

PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1121 – Royalties/Fundo Especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 342 – 02.011.15.452.0010

PROJ/ATIV: 2091 - MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 346 – 02.011.25.752.0010

PROJ/ATIV: 1026 - AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1024 – Transferências de Convênios – Outros

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 351 – 02.011.25.752.0010

PROJ/ATIV: 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 1017 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 447 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1121 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 435 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2075 - MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1021 – Royalties do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 503 – 03.001.10.122.0007

PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 512 – 03.001.10.122.0007

PROJ/ATIV: 2038 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 523 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 1056 - REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO AO PUBL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 531 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2029 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 541 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 551 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 572 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1121 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 586 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENCAO DO PAB-FIXO E VERIAVEL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 597 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2037 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO ACS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 603 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2042 - MANUTENCAO DO PROG SAUDE NA ESCOLA-PSE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 607 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2044 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 614 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2045 - MANUTENCAO PROG. MELHORIA DO ACESSO-PMAQ

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 621 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENCAO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 629 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 1061 - IMPLANTAR E EQUIPAR O SISTEMA REGULATÓRIO DO SUS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 638 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2039 - MANUT. SERVICOS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 647 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2040 - MANUTENCAO DO CEO - BRASIL SORRIDENTE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 651 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2043 - DISTRIBUICAO E MANUT DE PROTESES DENTARIAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 654 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO DAS ATIV HOSP ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 666 – 03.001.10.303.0021
PROJ/ATIV: 2041 - MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICACAO AFB-QUALIFA SUS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1067 – Assistência Farmacêutica Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 676 – 03.001.10.304.0020
PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENCAO DO PISO FIXO DA VIGILANCIA SANITARIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 687 – 03.001.10.305.0020
PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SAUDE-ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 687 – 03.001.10.305.0020
PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SAUDE-ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 827 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2022 - APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS - IGDSUAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 817 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 701 – 04.001.08.241.0005
PROJ/ATIV: 2007 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 788 – 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV: 2006 - EDUCACAO PERMANENTE DO SUAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 798 – 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV: 2017 - ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Base Legal – Leis nºs 8.666/93 e legislação complementar.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28/11/2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4BAC3B76

**GABINETE DO PREFEITO
 DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Licitação de referência: Pregão Presencial nº 055/2018-SRP
Recorrente: A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME.
Recorrido: RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELI – ME.

DO RELATÓRIO

Foram recebidos os autos do Processo Administrativo nº 5527/2018, referente ao Pregão Presencial nº 055/2018, o qual tem por finalidade a contratação de empresa fornecedora de relógio de registro de ponto biométrico conforme termo de referência anexo ao processo.

Conforme minudenciado em ata da sessão às fls. 182 a 184, manifestou intenção de recurso a empresa A HORA CERTA RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME, CNPJ: 02.037.818/0001-04, sendo este entregue e autuado às fls. 185 a 189.

Intimada, a empresa Recorrida RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELI – ME, quedou-se inerte, não apresentando suas contrarrazões no prazo concedido.

Preliminarmente, a Pregoeira do município efetuou análise das razões da Recorrente, quando em diligência junto à fabricante autorizada do equipamento objeto do certame, características no termo de referência que não integravam a composição deste, lavrando termo fundamentado às fls. 228 a 231.

No documento supracitado, a senhora Pregoeira após análise e mediante parecer da Assessoria Jurídica do município, opina pela revogação do certame com vistas a acautelar qualquer dano ao erário. Em respeito ao disposto no art. 109, §4º, da Lei 8.666/93, encaminhou a Pregoeira a este gabinete a peça recursal para análise final do pleito. É o breve relatório. Passa-se à análise.

DA DECISÃO

Em observância ao princípio constitucional do duplo grau de jurisdição, do devido processo legal e na busca pela proposta mais vantajosa à Administração Pública, bem como;

CONSIDERANDO a fundamentação observada em peça lavrada pela Pregoeira do município de Carnaúba dos Dantas às fls. 228 a 231, a qual minudencia o sustentáculo da revogação do procedimento licitatório em epígrafe;

CONSIDERANDO o parecer lavrado pelo Assessor Jurídico do município e autuado às fls. 225 a 227, onde o mesmo opina pela adequação e possibilidade jurídica da anulação;

CONSIDERANDO a impossibilidade de saneamento dos atos do processo administrativo em epígrafe;

CONSIDERANDO os preceitos legais, jurisprudenciais e doutrinários que regem o procedimento licitatório, trazidos a lume no decorrer das fundamentações nos autos;

DECIDO:

Anular os atos do Pregão Presencial nº 55/2018, tendo em vista os vícios na descrição do objeto no termo de referência.

Publique-se e cumpra-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de Dezembro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7D3CF82B

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2018

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores:

ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA, inscrito no CNPJ: 24.523.276/0001-12, saiu vencedora nos itens: 05, 06, 08, 09, 10, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 29, 32, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 65, 66 e 67; com valor total de R\$ 97.112,50 (noventa e sete mil, cento e doze reais e cinquenta e cinquenta centavos).

OBJETO: Registro de Preços para contratação Futura de Empresa de fornecimento de material de construção – itens fracassados do pregão presencial 026/2018, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2018 - 2019.

Da vigência: por 12 meses, a partir de sua assinatura

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de dezembro de 2018

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e as

Empresas:

ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA,

P/ Fornecedor.

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:95FB188E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 197, DE 03 DE JANEIRO DE 2019**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITA DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **GERALDO GOMES DE LIMA**, ocorrido na manhã do dia 03 janeiro do corrente ano.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, por 03 (três) dias, em razão do falecimento do Servidor Público **GERALDO GOMES DE LIMA**, popularmente conhecido como **GERALDÃO**, em virtude dos seus relevantes serviços prestados a comunidade Cerrocoraense.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 66 anos de Emancipação Política, em 03 de Janeiro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

CPF: 813.357.764-00

Prefeita

Publicado por:
 Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:AD9E312B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA
 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel RN, constituída pela portaria 045/2018 de 19 de abril de 2018, tendo em vista que expirou o prazo recursal, referente à fase de habilitação, comunica que a sessão de abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇO” das empresas **Habilitadas** na licitação em referência, **realizar-se-á no dia 07 de janeiro de 2019, as 10:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, localizada a Rua João Antunes Sobrinho, nº. 165, Centro.

Coronel Ezequiel RN, 03 de janeiro de 2019.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:647E7D57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 001/2019

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 001/2019
DISPENSA: 001/2019

OBJETO: Contratação dos Serviços de energia elétrica, junto a Companhia Energética do Rio Grande do Norte COSERN.

INTERESSADO: Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA PREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA PREV, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que necessidade da Contratação dos Serviços de energia elétrica, junto a Companhia Energética do Rio Grande do Norte COSERN, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e de acordo e compatível com os parâmetros de mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar dispensa para a contratação da empresa Companhia Energética do Rio Grande do Norte COSERN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81 com endereço a rua Mermoz, 150 centro – Natal/RN, perfazendo um valor global de **R\$ 1.100,00(hum mil e cem reais)**, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta, 03 de janeiro de 2019

PATRICIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Cruzeta PREV

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:3A0DE70F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 002/2019

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 002/2019
DISPENSA: 002/2019

OBJETO: Contratação dos Serviços de energia elétrica, junto a Companhia Energética do Rio Grande do Norte COSERN.

INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZETA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que necessidade da Contratação dos Serviços de energia elétrica, junto a Companhia Energética do Rio Grande do Norte COSERN, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço do com os parâmetros de mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar dispensa para a contratação da empresa Companhia Energética do Rio Grande do Norte COSERN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81 com endereço a rua Mermoz, 150 centro – Natal/RN, perfazendo um valor global de **R\$ 330.900,00 (trezentos e trinta mil e novecentos reais)**, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta, 03 de janeiro de 2019

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:CA2E115E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 003/2019

PROCESSO Nº 012/2019
DISPENSA: 003/2019

OBJETO: Pactuação com o município de Cruzeta para Consultas e exames pelo consórcio Intermunicipal – Amso.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de Contratação de Consultas e exames pelo consórcio Intermunicipal - Amso, encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa para a Pactuação com CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL – CIS - AMSO, CNPJ: **12.397.803/0001-00, com endereço a Av. Teotônio Freire, 1296 – Bairro JK – Currais Novos/RN CEP: 59.380-000, com o montante estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** com base no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 03 de janeiro de 2019

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Sec/gestora Municipal de Saúde

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:945E9AD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fagner Barros de Lima.

Cargo/Função: Motorista (Matrícula 3282-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 27 de dezembro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de conduzir paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:743E033E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO

DISTRATANTE: Município de Cruzeta/RN – através do Fundo Municipal Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 11.268.314/0001-96. **DISTRADADO:** Gleyce Anny Cavalcante Duete Alves, CPF/MF 053.428.393-43. **OBJETO:** As partes acima qualificadas resolvem dissolver o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, que teve como objeto a Prestação de Serviços Médicos ESF - Clínico Geral no Programa de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde, cessando assim todas as obrigações previstas no contrato principal. **DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2019. **ASSINAM:** Pelo Município de Cruzeta/Fundo Municipal de Saúde, a Srª. Débora Juliane Medeiros de Góes - Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Pela parte DISTRATADA, Gleyce Anny Cavalcante Duete Alves, CPF/MF 053.428.393-43 – Médica.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:FAF60043

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO

DISTRATANTE: Município de Cruzeta/RN – através do Fundo Municipal Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 11.268.314/0001-96. **DISTRADADO:** Raimundo Nonato da Costa Neto, CPF/MF 059.289.883-03. **OBJETO:** As partes acima qualificadas resolvem dissolver o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, que teve como objeto a Prestação de Serviços Médicos ESF - Clínico Geral no Programa de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde, cessando assim todas as obrigações previstas no contrato principal. **DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2019. **ASSINAM:** Pelo Município de Cruzeta/Fundo Municipal de Saúde, a Srª. Débora Juliane Medeiros de Góes - Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Pela parte DISTRATADA, Raimundo Nonato da Costa Neto, CPF/MF 059.289.883-03 - Médico.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:F62EE90E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.

Cargo/Função: Motorista (Matrícula 84-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 27 de dezembro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:2BA54426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.

Cargo/Função: Motorista (Matrícula 84-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 28 de dezembro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:47FDF419

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2018 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante Costa.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3286-2).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 28 de dezembro de 2018.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0756310C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 02 de janeiro de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente em alta médica.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 03 de janeiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:53E25EA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CORREÇÃO DA ABERTURA E JULGAMENTO DA
PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 02) – CHAMADA
PÚBLICA Nº 04/2018**

No dia 02 de janeiro de 2019 foi detectada uma falha na análise da proposta de preços do envelope nº 2 da empresa - **SAMA – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIAMÉDICA E AMBULATORIAL LTDA**, pois foi analisado a partir dos valores de 2017 sem a percepção que a Secretaria de Saúde fez um acréscimo de taxa de inflação sobre o valor de 2017 no Termo de Referência anexo ao Edital. Na publicação anterior foi informada que existiam alguns itens que não foram credenciados, pois a mesma havia colocado um valor maior que o valor de referência. Revendo o edital e os valores de referência, notou-se que a proposta de preços está com os itens de acordo com o Edital. Então estamos publicando a correção do credenciamento dos itens a seguir:

- **SAMA – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIAMÉDICA E AMBULATORIAL LTDA** - CNPJ 14.775.280/0001-14

Registramos ainda: que a empresa **SAMA – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIAMÉDICA E AMBULATORIAL LTDA**, foi credenciada nos itens **03** (consulta médica em atenção especializada - cardiologia) com valor unitário de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos), **04** (risco cirúrgico) com valor unitário de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos), **05** (eco cardiograma) com valor unitário de R\$ 145,04 (cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos), **06** (holter 24hs) com valor unitário de R\$ 121,04 (cento e vinte um reais e quatro centavos), **07** (consulta médica em atenção especializada – dermatologia) com valor unitário de R\$ 51,04 (cinquenta e um reais e quatro centavos), **08** (cauterização química de pequenas lesões) com valor unitário de R\$ 51,04 (cinquenta e um reais e quatro centavos), **09** (consulta médica em atenção especializada - cirurgião geral) com valor unitário de R\$ 41,04 (quarenta e um reais e quatro centavos), **10** (Vasectomia parcial ou completa) com valor unitário de R\$ 161,04 (cento e sessenta e um reais e quatro centavos), **11** (Pequenas cirurgias) com valor unitário de R\$ 101,04 (cento e um reais e quatro centavos), **12** (consulta médica em atenção especializada - oftalmologia adulto e pediátrico) com valor unitário de R\$ 46,04 (quarenta e seis reais e quatro centavos), **13** (cirurgia de catarata) com valor unitário de R\$ 800,25 (oitocentos reais e vinte e cinco centavos), **14** (cirurgia de pterígio) com valor unitário de R\$ 235,04 (duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), **15** (mapeamento de retina) com valor unitário de R\$ 69,04 (sessenta e nove reais e quatro centavos), **16** (capsulectomia) com valor unitário de R\$ 129,85 (cento e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), **17** (exame de topografia de córnea) com valor unitário de R\$ 102,45 (cento e dois reais e quarenta e cinco centavos), **18** (consulta médica em atenção especializada – reumatologista) com valor unitário de R\$ 153,33 (cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), **19** (eletroencefalograma) com valor unitário de R\$ 86,04 (oitenta e seis reais e quatro centavos), **20** (ultra-sonografia das

vias urinárias) com valor unitário de R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos), **21** (ultra-sonografia de abdomen superior) com valor unitário de R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos), **22** (ultra-sonografia abdomen total) com valor unitário de R\$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos), **23** (ultra-sonografia obstétrica) com valor unitário de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos), **24** (ultra-sonografia pélvico ou abdome inferior) com valor unitário de R\$ 85,04 (oitenta e cinco reais e quatro centavos), **25** (ultra-sonografia transvaginal) com valor unitário de R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos), **26** (ultra-sonografia tireoide) com valor unitário de R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos), **27** (ultra-sonografia de próstata (via abdominal)) com valor unitário de R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos), **28** (ultra-sonografia bolsa escrotal) com valor unitário de R\$ 80,04 (oitenta reais e quatro centavos), **29** (ultra-sonografia de mama) com valor unitário de R\$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos), **30** (ultra-sonografia cervical) com valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), **31** (Ultrassonografia de parede abdominal (investigação de hérnia) com valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), **32** (ultrassonografia de região inguinal) com valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), **33** (consulta médica de atenção especializada em pneumologia) com valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), **34** (espirometria) com valor unitário de R\$ 156,67 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e **35** (consulta médica em atenção especializada – neurologia) com valor unitário de R\$ 106,04 (cento e seis reais e quatro centavos). Os itens **01** e **02** não foram ofertados. Dar-se-á publicidade ao procedimento tomando-o público abrindo um prazo de 03 (três) dias úteis para possíveis recursos.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2019

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:5551842B

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.408, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Currais Novos, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 014/2018 de autoria do Poder Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei trata da Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino, com fundamento no artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal, nos artigos 3º, inciso VIII, e 14, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos Planos Nacional e Municipal de Educação e no artigo 127, disposto com o artigo 128, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E FINS

Art. 2º - Para a melhor consecução de sua finalidade que é garantir a centralidade das unidades de ensino no sistema e seu caráter público quanto ao financiamento, a Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino será implementada mediante a observação dos seguintes princípios:

I - reconhecimento da educação como direito fundamental, subjetivo e inalienável de todo cidadão e cidadã;

II - corresponsabilidade entre o Poder Público e a sociedade na gestão da escola;

III - participação da comunidade escolar na definição, na implementação e na avaliação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras, por meio de órgãos colegiados e na eleição do (a) diretor (a) e vice-diretor (a) da unidade de ensino;

IV - valorização dos Conselhos Escolares como elemento indispensável para a gestão democrática;

V - enfrentamento de quaisquer formas de discriminação e preconceito em todas as instâncias da Rede Pública Municipal de Ensino;

VI - autonomia das unidades de ensino na gestão administrativa, financeira e pedagógica, nos termos da legislação em vigor;

VII - garantia de acesso, permanência, sucesso, equidade e qualidade social de educação para todos os (as) estudantes;

VIII - democratização das relações humanas, de trabalho, e criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado e à construção do conhecimento;

IX - respeito à pluralidade, à diversidade ao caráter laico da escola pública e aos direitos humanos em todas as instâncias da Rede Pública de Ensino do Município;

X - busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa humana no preparo para o exercício da cidadania, do senso crítico e da transformação social;

XI - valorização dos profissionais da educação; e

XII - eficiência no uso dos recursos.

CAPÍTULO II DA AUTONOMIA DA ESCOLA PÚBLICA

Seção I

Da Autonomia Pedagógica

Art. 3º - A autonomia da Gestão Pedagógica das unidades de ensino será orientada pela definição de seu Projeto Político Pedagógico - PPP e do seu Regimento, elaborados com a participação do Conselho Escolar e da comunidade local em consonância com as políticas educacionais vigentes e as normas e diretrizes da Rede Pública Municipal de Ensino.

Seção II

Da Autonomia Administrativa

Art. 4º - A autonomia da Gestão Administrativa das unidades de ensino, observada a legislação vigente, será garantida pela elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP, pelo gerenciamento dos recursos oriundos dos fundos educacionais públicos existentes e pela administração de pessoal lotado na unidade de ensino.

Seção III

Da Autonomia Financeira

Art. 5º - A autonomia da Gestão Financeira das unidades de ensino será assegurada pela administração dos recursos financeiros pela respectiva Caixa Escolar, conforme legislação vigente.

Art. 6º - A autonomia da gestão financeira das unidades de ensino será assegurada, ainda:

I - pelos repasses dos recursos, através dos entes públicos;

II - pelo gerenciamento de qualquer recurso, resguardada a transparência e controle social.

Parágrafo único - A Caixa Escolar é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, criada como forma de descentralização da Administração Pública na função de gerir os

recursos financeiros da respectiva unidade de ensino, oriundos de transferências de verbas públicas e/ou originários de atividades desenvolvidas pela própria instituição para cumprimento de suas competências públicas.

CAPÍTULO III DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 7º - Entende-se por gestão democrática o processo intencional e sistemático, transparente e compartilhado de chegar a uma decisão de construção coletiva e fazê-la funcionar, mobilizando os segmentos, meios e procedimentos para se atingirem os objetivos da unidade de ensino.

Art. 8º - A Gestão Democrática será efetivada por intermédio dos seguintes mecanismos de participação:

I - Conselho Escolar;

II - Eleição Direta para escolha do (a) Diretor (a) e Vice-Diretor (a), quando couber, conforme o porte da unidade de ensino;

III - Conselho de Classe;

IV - Governo Estudantil.

Seção I Do Conselho Escolar

Art. 9º - O Conselho Escolar constitui-se no órgão máximo da gestão e exercerá as funções consultiva, deliberativa, fiscalizadora, propositiva, mobilizadora e pedagógica da unidade ensino, resguardados os princípios constitucionais, as disposições legais e as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A função consultiva refere-se não só à emissão de pareceres para dirimir as dúvidas e tomar decisões, como também às questões pedagógicas, administrativas e financeiras, no âmbito de sua competência.

§ 2º A função deliberativa refere-se tanto às tomadas de decisão relativas às diretrizes e linhas gerais das ações pedagógicas, administrativas e financeiras, quanto ao direcionamento das políticas públicas, desenvolvidas no âmbito escolar.

§ 3º A função fiscalizadora refere-se ao acompanhamento e à fiscalização da gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade de ensino, garantindo a legitimidade de suas ações.

§ 4º A função mobilizadora refere-se ao apoio e ao estímulo às comunidades escolar e local, em busca da melhoria da qualidade do ensino, do acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes.

§ 5º A função propositiva refere-se à indicação de condutas que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino e da gestão, discutindo sobre as formas de exercício do poder em todos os níveis e setores da escola, atuando como multiplicador de práticas participativas.

§ 6º A função pedagógica refere-se ao acompanhamento sistemático das ações educativas desencadeadas pela unidade de ensino, objetivando a identificação de problemas e alternativas para melhoria de seu desempenho.

Art. 10 - O Conselho Escolar será constituído pelo (a) gestor (a) da unidade de ensino e representação dos professores, funcionários, pais ou responsáveis legais e estudantes.

Art. 11 - Cada segmento elegerá seus representantes para compor o Conselho Escolar, na seguinte proporção:

I - nas unidades de ensino com até 300 (trezentos) estudantes:
2 (dois) representantes dos professores;

1 (um) representante dos trabalhadores da educação não docentes;
1 (um) representante dos estudantes;
1 (um) representante dos pais/mães ou responsáveis legais;
1 (um) representante da comunidade local.

II - nas unidades de ensino com mais de 300 (trezentos) estudantes:
2 (dois) representantes dos professores;
1 (um) representante dos trabalhadores da educação não docentes;
2 (dois) representantes dos estudantes;
2 (dois) representantes dos pais/mães ou responsáveis legais;
1 (um) representante da comunidade local.

§ 1º O (A) gestor (a) da unidade de ensino tem assento nato no Conselho Escolar.

§ 2º Cada representante dos diversos segmentos para composição do colegiado terá um suplente.

§ 3º Nas ausências e impedimentos no Conselho Escolar, o Diretor será substituído pelo Vice-Diretor ou, não sendo possível, por outro membro da equipe gestora especialmente designado entre seus pares.

§ 4º Os representantes da comunidade local não poderão exercer os cargos de Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, tendo como objetivo a articulação entre escola e comunidade na qual está inserida.

§ 5º Os representantes, titular e suplente, da comunidade local serão indicados pelo Conselho Escolar em sua primeira reunião, tomando posse no encontro ordinário seguinte.

§ 6º Na indicação do representante da comunidade local serão considerados, entre outros, os critérios de disponibilidade, relação com o trabalho educacional desenvolvido na unidade de ensino e representatividade junto à comunidade local.

§ 7º Havendo segmento (s) composto (s) por um só funcionário, esse será automaticamente Conselheiro, devendo tal condição ser observada no Termo de Posse.

§ 8º No impedimento legal de membros do segmento estudantes, para compor sua representação, será completado por representantes dos pais/mães ou responsáveis legais.

§ 9º Na insuficiência de representantes do segmento funcionários, será completado pelos trabalhadores em educação docentes.

Art. 12 - O processo de eleição do Conselho Escolar será coordenado por um Comitê na unidade de ensino, composto por até 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, escolhidos em assembléia dentre os professores, funcionários e pais ou responsáveis.

§ 1º Dentre os membros titulares do Comitê deverá ser escolhido um presidente.

§ 2º Os membros do Comitê da unidade de ensino não podem ser candidatos.

Art. 13 - A convocação para a eleição dos membros do Conselho Escolar deverá ser realizada pelo Comitê, através de Edital e afixado em local visível na unidade de ensino, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Parágrafo único - O edital de que trata o *caput* deste artigo deverá especificar sobre todas as instruções normativas que regem o pleito.

Art. 14 - Podem candidatar-se ao Conselho Escolar:

I - trabalhadores em educação docentes, do quadro permanente e em efetivo exercício na unidade de ensino;

II - trabalhadores em educação não docentes, do quadro permanente e em efetivo exercício na unidade de ensino;

III - pai, mãe ou responsáveis legais dos estudantes, regularmente matriculados e frequentes;

IV - estudantes com doze 12 (doze) anos ou mais, regularmente matriculados e frequentes.

Parágrafo único - Entende-se por responsável legal pelos estudantes as pessoas que apresentarem documentação que comprove sua responsabilidade legal informada no ato da matrícula e/ou rematrícula nas unidades de ensino públicas municipais.

Art. 15 - No caso do segmento dos estudantes, estes poderão ser orientados e assessorados pelos membros da equipe pedagógica.

Art. 16 - Aos trabalhadores em educação atuantes na escola e que não integram o quadro permanente, está assegurado o direito à participação nas argumentações.

Art. 17 - O Conselho Escolar terá as seguintes atribuições:

I - participar das discussões sobre o calendário escolar e fiscalizar seu cumprimento, observando o efetivo exercício docente e as normas pertinentes estabelecidas;

II - participar do processo de construção ou alteração do Projeto Pedagógico e Regimento Escolar;

III - convocar assembléias gerais da comunidade escolar, juntamente com a equipe diretiva, ou de seus segmentos, quando couber a necessidade de discussão de algum assunto relevante para o fortalecimento da instituição;

IV - avaliar o desempenho da escola, considerando as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas;

V - acompanhar bimestralmente a evolução dos indicadores educacionais (evasão, cancelamento, aprendizagem, avanços, retrocessos, entre outros), propondo ações pedagógicas e/ou outros encaminhamentos, visando a melhoria da qualidade social da educação escolar;

VI - elaborar o plano de formação continuada e permanente dos (as) conselheiros (as) escolares, visando ampliar a qualificação de sua atuação;

VII - fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade de ensino;

VIII - mobilizar campanhas de esclarecimento sobre o zelo e conservação do patrimônio público, do prédio escolar, da importância da educação para a prevenção da violência física, moral e psicológica;

IX - propor atividades culturais e/ou pedagógicas que favoreçam o enriquecimento curricular, o respeito ao saber do (a) estudante e a valorização da cultura da comunidade local;

X - propor discussões junto aos segmentos sobre alterações metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente.

Art. 18 - O Conselho Escolar elegerá a Diretoria Executiva composta pelo (a) Presidente, o (a) Vice-Presidente e o (a) Secretário (a) entre os (as) integrantes que o compõem.

Parágrafo único - Em caso de vacância do Presidente, o Vice-Presidente assume por período pré-determinado até convocar-se nova eleição.

Art. 19 - O mandato de cada Conselheiro (a) será de 2 (dois) anos, com direito a uma recondução consecutiva.

Art. 20 - Têm direito a voto os profissionais da educação em efetivo exercício na unidade de ensino, estudantes com 12 (doze) anos ou mais, matriculados com frequência regular, pais e/ou responsáveis.

Art. 21 - Não pode votar e ser votado:

I - servidores públicos municipais que estejam prestando serviços em outros órgãos;

II - professores e demais profissionais afastados por licença de qualquer natureza;

III - membro nato do Conselho Escolar;

IV - pais que os filhos já não se encontram matriculados na unidade de ensino.

Art. 22 - Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento.

Art. 23 - Os cargos de Conselheiros serão preenchidos por profissionais da educação em exercício no próprio estabelecimento de ensino.

Parágrafo único - Os profissionais da educação que atuam na escola através de contrato provisório ou horas suplementares não poderão ser candidatos naquela unidade que estão atuando temporariamente.

Art. 24 - No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento, para complementação do mandato em vigor.

Art. 25 - O Conselho Escolar será regido por Estatuto próprio que norteará sua dinâmica de operacionalização, observados os dispositivos pertinentes, desta Lei.

Art. 26 - O exercício da função de membro do Conselho Escolar não será remunerado e é considerado de relevante interesse público.

Seção II

Da Eleição Direta para Diretor (a) e Vice-Diretor (a)

Art. 27 - O Processo Eleitoral para a escolha de Diretores e de Vice-Diretores das unidades de ensino da Rede Pública Municipal, nos níveis escolares ofertados, ocorrerá conforme regulamentação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo o processo democrático envolvendo a comunidade escolar.

§ 1º As eleições diretas para Diretores e Vice-Diretores de que trata o *caput* deste artigo serão realizadas nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal, para um mandato de 3 (três) anos, a partir da data de posse, permitida uma única recondução.

§ 2º Entende-se por recondução a permanência na Direção da unidade de ensino, em dois mandatos consecutivos, como Diretor ou Vice-Diretor, mediante eleição.

Subseção I

Da Eleição

Art. 28 - O processo eleitoral obedecerá às seguintes etapas:

I - inscrição das chapas e divulgação dos respectivos Planos de Trabalho para a gestão da unidade de ensino, junto à comunidade escolar;

II - participação obrigatória dos candidatos a Diretor (a) e Vice-Diretor (a) em curso de Gestão Escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, visando à qualificação para o exercício da função, exigido aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento).

III - eleição, pela comunidade escolar;

IV - nomeação pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - A participação dos candidatos a Diretor (a) e Vice-Diretor (a) em quaisquer cursos de Gestão Escolar anteriores não

exime da responsabilidade do cumprimento do previsto no inciso II, deste artigo.

Subseção II Da Comunidade Escolar

Art. 29 - Para os efeitos desta Lei, entende-se por comunidade escolar das unidades públicas, conforme sua tipologia, especialmente no que tange à habilitação como eleitor:

I - estudantes regularmente matriculados em unidade de ensino da Rede Pública Municipal, a partir do 5º ano ou 10 (dez) anos de idade com frequência igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) das aulas no bimestre anterior à data da eleição;

II - estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos com frequência, no mínimo, de 50 % (cinquenta por cento) das aulas no bimestre anterior;

III - pais, mães ou responsáveis por estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, os quais terão direito a um voto por instituição em que estejam habilitados para votar;

IV - integrantes efetivos da carreira do Magistério Público Municipal em exercício na unidade escolar ou nela concorrendo a um cargo;

V - professores (as) legalmente admitidos (as) temporariamente pela Prefeitura Municipal ou os efetivos com horas suplementares, em exercício na unidade escolar por um período não inferior a um semestre;

VI - trabalhadores (as) em educação não docentes efetivos ou com horas suplementares, os temporários admitidos legalmente, em exercício na unidade de ensino por um período não inferior a um semestre.

Subseção III Da Candidatura e do Voto

Art. 30 - Poderão candidatar-se para a função de Diretor ou Vice-Diretor os profissionais da educação pública municipal, pertencentes ao quadro dos servidores que preencham os requisitos abaixo especificados:

I - ser efetivo no serviço público da educação municipal;

II - estar em exercício profissional na unidade de ensino por um período igual ou superior a 2 (dois) anos;

III - não esteja no cumprimento de estágio probatório;

IV - não tenha sido condenado em nenhum processo administrativo disciplinar nos últimos 8 (oito) anos;

V - não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado nos últimos 8 (oito) anos;

VI - não esteja inadimplente com prestações de contas junto aos órgãos competentes ou unidades de ensino;

VII - apresente uma das seguintes formações:

Licenciatura Plena em Pedagogia;

Graduação em nível superior, com Licenciatura Plena em áreas específicas;

Bacharelado com pós-graduação na área de educação.

§ 1º Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma unidade de ensino ou em mais de uma chapa na mesma instituição.

§ 2º Na unidade de ensino onde não houver candidatura ao cargo de Diretor e Vice-Diretor, caberá ao Conselho Escolar indicar o (s) gestor (s) que atenda as qualificações especificadas neste artigo.

§ 3º O Poder Executivo deverá efetuar a nomeação do (s) gestor (s) da unidade ensino em caso de inércia do Conselho Escolar, atendendo-se as qualificações exigidas para ocupação dos cargos, no prazo de trinta (30) dias.

§ 4º Na unidade de ensino onde houver apenas uma chapa inscrita, o processo eletivo será obrigatoriamente realizado.

§ 5º Independentemente do número de chapas que estão concorrendo, o processo eleitoral dar-se-á com qualquer número de votantes em cada segmento.

Subseção IV Do Processo Eleitoral

Art. 31 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação instituir e nomear a Comissão Coordenadora Central - CCC encarregada pela organização, execução e avaliação do processo de eleições diretas para Diretores e Vice-Diretores nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único - Serão constituídas Comissões Eleitorais Escolares - CEE com a responsabilidade de organizar, acompanhar e avaliar a execução do pleito nas unidades de ensino, observando:

I - a Comissão Coordenadora Central será designada pela Secretaria Municipal de Educação;

II - a Comissão Eleitoral Escolar será eleita em Assembléia Geral convocada para esse fim pela Direção do estabelecimento educacional.

Art. 32 - As Comissões Eleitorais, de que trata o artigo anterior, desta Lei, terão sua composição conforme segue:

I - a Comissão Coordenadora Central será composta por:
2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
1 (um) representante da Regional do SINTE-RN por este indicado;
1 (um) representante do Fórum Permanente do PME – Plano Municipal de Educação;
1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME.

II - as Comissões Eleitorais Escolares serão compostas por:
1 (um) representante de estudantes, maior de 12 (doze) anos, quando houver;
1 (um) representante dos pais de estudantes;
1 (um) representante dos professores; e
1 (um) representante dos demais servidores da unidade de ensino.

§ 1º É vedado a qualquer membro das Comissões previstas neste artigo candidatar-se à função de Diretor ou de Vice-Diretor nesse processo.

§ 2º As designações das Comissões, previstas neste artigo serão efetivadas em documentos específicos próprios a serem expedidos pela Secretaria Municipal de Educação no que tange a Comissão Coordenadora Central e pelas unidades de ensino, quando tratar-se das Comissões Eleitorais Escolares.

Subseção V Do Escrutínio

Art. 33 - A Mesa Escrutinadora, designada pela Comissão Eleitoral Escolar, será constituída por votantes, sendo 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, que escolherão entre si o Presidente e o Secretário.

Art. 34 - O escrutínio será efetuado ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.

Art. 35 - A Mesa Escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes das listagens de votantes coincide com o número de sufrágios existentes na urna.

Parágrafo único - Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de sufrágios da urna, o fato somente constituirá motivo de anulação da urna, se resultante de fraude evidente.

Art. 36 - Se a Mesa Escrutinadora concluir que houve fraude fará contagem dos seus votos em separado, produzirá relatório circunstanciado do fato, encaminhando-o, juntamente com os demais documentos à Comissão Coordenadora Central, para decisão.

§ 1º O processo de eleição dar-se-á com qualquer número de votantes em cada segmento.

§ 2º Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior resultado apurado conforme a fórmula descrita no art. 26, desta Lei.

Art. 37 - Os votos serão apurados obedecida a seguinte fórmula:

PVA =	$\frac{50.TPA +}{TPA V}$	$\frac{50.TPE}{TPE V}$

Sendo que:

PVA = Percentual de votos apurados;

TPA = Total de votos de pais e alunos para cada candidato;

TPA V = Total de votos válidos de pais e alunos;

TPE = Total de votos do quadro de profissionais da educação;

TPE V = Total de votos válidos do quadro de profissionais da educação.

Art. 38 - Em caso de empate será considerado vencedor o candidato que, sucessivamente:

I - tenha maior titulação na área educacional (Licenciatura, especialização, mestrado e/ou doutorado);

II - tenha maior tempo de serviço no estabelecimento de ensino que pretende administrar;

III - tenha mais tempo no serviço público municipal;

IV - tenha a maior idade no momento da eleição.

Art. 39 - A interposição de recursos será recebida e analisada pela Comissão Coordenadora Central no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da divulgação oficial do resultado do pleito.

Parágrafo único - Os recursos impetrados contra o resultado da eleição deverão ser fundamentados com documentos comprobatórios.

Subseção VI **Da Posse**

Art. 40 - A posse dos eleitos ocorrerá na primeira quinzena de janeiro do ano seguinte às eleições, mediante:

I - assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidades da Gestão Escolar; e

II - nomeação do Diretor e Vice-Diretor, através de ato do Poder Executivo.

§ 1º O Termo de Compromisso e Responsabilidades contemplará cláusulas a respeito das atribuições inerentes à gestão da unidade de ensino e, principalmente, ratificando o compromisso com a melhoria do desempenho acadêmico da instituição.

§ 2º A aferição do desempenho da unidade de ensino será realizada bianualmente, através do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, e, anualmente, através do Índice de Desenvolvimento da Educação de Currículos Novos – IDECN, entre outros indicadores de

desempenho que poderão ser utilizados com o intuito de avaliar as instituições de ensino da Rede Municipal, observados os planos de metas elaborados pela gestão de cada estabelecimento.

Art. 41 - A transição do cargo da gestão anterior para a nova gestão será realizada no final do ano letivo, em data a ser marcada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º São obrigações do Diretor em exercício:

I - entregar, ao diretor eleito, relatório da avaliação pedagógica da sua gestão, situação dos recursos financeiros, arquivo e acervo documental, inventário com a descrição dos bens adquiridos com recursos de capital tombados ou em processo de tombamento, material constante no almoxarifado, bem como tudo o que compõe o patrimônio existente na escola;

II - transmitir o cargo em Assembléia Geral;

III - apresentar à comunidade escolar a prestação de contas de sua gestão.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar o processo de transição.

Subseção VII **Dos Diretores e Vice-Diretores**

Art. 42 - A administração do estabelecimento de ensino será exercida pelo Diretor e pelo Vice-Diretor, em consonância com as deliberações do Conselho Escolar, respeitadas as disposições legais.

Art. 43 - São atribuições do Diretor:

I - administrar a unidade de ensino, coordenando e responsabilizando-se por seu funcionamento geral e representando-a oficialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos públicos e privados;

II - cumprir e fazer cumprir os princípios da gestão democrática e as determinações desta Lei;

III - coordenar, em consonância com o Conselho Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do projeto administrativo-financeiro-pedagógico, observadas as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal Educação;

IV - coordenar a implementação do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino, assegurando sua unidade e periódica atualização;

V - assinar documentos escolares, assumindo total responsabilidade sobre seu conteúdo;

VI - promover a integração da unidade de ensino com a comunidade, apoiando a realização de atividades cívicas, artísticas, sociais e culturais;

VII - informar aos pais, mães, conviventes ou não com seus filhos, e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução do Projeto Pedagógico da unidade de ensino;

VIII - notificar ao Conselho Tutelar, ao juiz competente da Comarca e ao representante do Ministério Público a relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido por lei;

IX - submeter ao Conselho Escolar, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros repassados à Caixa Escolar;

X - organizar o quadro de recursos humanos da escola, preservadas as devidas especificações, mantendo o cadastro atualizado no Sistema de

Gerenciamento Educacional, assim como os registros funcionais dos servidores lotados na escola;

XI - estabelecer escalas de execução do trabalho de limpeza, segurança e merenda escolar, acompanhando, monitorando, avaliando e garantindo a qualidade dos serviços prestados em prol do bom desenvolvimento das atividades pedagógicas e gerenciais da unidade de ensino;

XII - controlar a frequência dos servidores, informando-a ao órgão competente, quando necessário;

XIII - coordenar os procedimentos referentes ao recebimento, execução, prestação de contas e aplicação dos recursos financeiros transferidos à unidade de ensino por órgãos federais, estaduais, municipais ou doações para a manutenção e o desenvolvimento do ensino.

XIV - divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da unidade de ensino;

XV - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas, técnico-administrativo e financeiras desenvolvidas na instituição educacional;

XVI - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

XVII - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando pela sua conservação;

XVIII - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos dos Sistemas de Ensino;

XIX - cumprir a legislação vigente e as orientações advindas da Secretaria Municipal de Educação;

XX - exercer as demais atribuições decorrentes da sua função, bem como as que lhe forem designadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 44 - São atribuições do Vice-Diretor:

I - executar, juntamente com o Diretor, as atribuições previstas no art. 43, bem como responder pela unidade de ensino nas ausências de seu titular;

II - substituir o Diretor nos casos de afastamento, impedimento ou de vacância do cargo;

III - cumprir todas as atribuições inerentes à sua função.

Subseção VIII Da Vacância e Exoneração do Cargo

Art. 45 - A perda de mandato do Diretor ou Vice-Diretor eleito ocorrerá:

I - por descumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar assinado pelo Diretor e Vice-Diretor quando do ato de sua posse;

II - por descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas nos dispositivos desta Lei;

III - em caso de se tornar impossibilitado, por motivos legais, de exercer a gestão dos recursos financeiros encaminhados para as unidades de ensino;

IV - em caso de, no exercício do cargo ou da função, ter cometido atos que comprometam o funcionamento regular da unidade de ensino;

V - em caso de se afastar do exercício do cargo por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não, exceto na hipótese de Licença Maternidade;

VI - após sindicância, em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional nos termos da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 46 - Em caso de vacância do cargo de:

I - Diretor: o Vice-diretor assume automaticamente o cargo, nomeado pelo Prefeito e deflagra, juntamente com o Conselho Escolar, o processo de eleição para o cargo de Vice-diretor, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a oficialização da vacância, visando ao preenchimento do referido cargo;

II - Vice-diretor: o Diretor deverá deflagrar, juntamente com o Conselho Escolar, o processo de eleição, visando ao preenchimento do cargo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após oficialização da vacância;

III - Diretor e Vice-Diretor: o Supervisor Pedagógico assumirá a direção interinamente e, juntamente com o Conselho Escolar, desencadeará o processo de eleição para os cargos, em prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a oficialização da vacância;

§ 1º Caberá ao Supervisor Pedagógico com maior tempo de trabalho no estabelecimento assumir a Direção interinamente, caso haja dois ou mais profissionais na instituição.

§ 2º O Titular da Secretaria Municipal da Educação poderá determinar o afastamento, pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, do indiciado em Processo Administrativo e Disciplinar conduzido pela Secretaria Municipal de Administração, durante a realização da sindicância, assegurado o retorno ao exercício das funções, caso a decisão final seja pela não destituição.

Seção III Do Conselho de Classe

Art. 47 - O Conselho de Classe é uma instância colegiada integrante da gestão democrática e exerce funções consultivas e deliberativas, possibilitando a avaliação do estudante, do processo de ensino e de aprendizagem e da prática docente, sugerindo o aperfeiçoamento das ações implementadas.

Art. 48 - O Conselho de Classe será composto por:

I - todos os docentes de cada turma ou ciclo e representante da equipe gestora, na condição de conselheiros natos;

II - representante da equipe de supervisão pedagógica;

III - representantes dos pais, mães e/ou responsáveis;

IV - estudantes, a partir do 6º ano, escolhidos por seus pares democraticamente, garantindo-se a representatividade de cada uma das turmas;

Art. 49 - São atribuições do Conselho de Classe:

I - possibilitar a inter-relação entre profissionais e estudantes, entre turnos e turmas;

II - analisar elementos referentes ao desenvolvimento do estudante no processo de aprendizagem, a relação professor-aluno, o relacionamento entre os próprios estudantes e quaisquer evidências relevantes da turma;

III - propiciar o debate permanente sobre o processo de ensino e de aprendizagem;

IV - favorecer a integração e sequência dos conteúdos curriculares de cada ano / série;

V - orientar o processo de gestão do ensino;

VI- avaliar as atividades docentes e discentes, possibilitando o replanejamento dos objetivos e das estratégias, com vistas à melhoria do processo ensino-aprendizagem;

VII - opinar sobre a promoção ou retenção do estudante que, ao final do período letivo, não tenha atingido resultados satisfatórios;

VIII- estabelecer planos viáveis de recuperação contínua e paralela dos estudantes, em consonância com o Projeto Pedagógico da unidade de ensino;

IX - sugerir ações que visem à adequação dos métodos e técnicas didáticas ao desenvolvimento dos conteúdos e a consecução dos objetivos, a fim de melhorar o aproveitamento escolar do estudante;

X - discutir e apresentar sugestões que possam melhorar o comportamento disciplinar das turmas.

§ 1º O Conselho de Classe se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por solicitação da equipe gestora da unidade de ensino ou de um terço dos membros desse colegiado.

§ 2º Os procedimentos e normas de funcionamento do Conselho de Classe serão em conformidade com as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação,

Seção IV

Dos Governos Estudantis

Art. 50 - A organização dos estudantes na unidade de ensino é uma iniciativa política democratizante que favorece o desenvolvimento moral, afetivo e social por meio de situações vivenciais, com foco na aprendizagem, na cidadania e no compartilhamento de idéias.

Art. 51 - A gestão estudantil é uma estratégia curricular que garante sua participação ativa e democrática na vida escolar, promovendo a participação e o trabalho cooperativo, tanto no próprio ambiente escolar, como na comunidade.

Art. 52 - As unidades de ensino devem estimular, favorecer e implementar o fortalecimento dos governos estudantis, garantindo eleições democráticas e a livre expressão dos estudantes, como forma de desenvolvimento da cidadania e da autonomia, como espaço de participação na gestão escolar.

Art. 53 - Integram o Governo Estudantil:

I - Assembléia Geral dos Estudantes;

II - Colegiado de Representantes de Turmas;

III - Conselho Diretor.

§ 1º A Assembléia Geral dos estudantes é o órgão responsável pela sensibilização, planejamento, execução e processo decisório nas ações, planos e compromissos estabelecidos pela gestão estudantil.

§ 2º O Colegiado de Representantes de Turmas é o órgão de representação exclusiva dos estudantes, eleitos anualmente, responsável pela monitoria da atuação do Conselho Diretor do Governo Estudantil.

Art. 54 - Compõem o Conselho Diretor do Governo Estudantil:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário-Geral;

IV - Tesoureiro-Geral;

V - Comitês.

§ 1º Os comitês serão criados e funcionarão de acordo com a realidade de cada unidade de ensino.

§ 2º Cada comitê terá um líder e seu assistente com a função de planejar, coordenar e zelar pelo cumprimento dos objetivos e funções da comissão de trabalho, sob sua responsabilidade.

§ 3º A organização e o funcionamento da gestão estudantil serão estabelecidos em Estatuto próprio, a ser aprovado pelo segmento dos estudantes da respectiva unidade de ensino.

Art. 55 - Os Governos Estudantis têm por objetivos:

I - congregar o corpo discente da respectiva unidade escolar;

II - defender os interesses individuais e coletivos dos estudantes;

III - fortalecer a unidade de ensino, através da co-gestão na organização escolar, interação cotidiana e participação democrática;

IV - incentivar a cultura, a arte, o esporte, o civismo, o lazer, a promoção da saúde e a iniciação científica;

V - promover a cooperação entre gestores, professores, funcionários e estudantes no trabalho escolar, buscando o seu aprimoramento;

VI - viabilizar intercâmbio, parceria e colaboração de caráter cultural, educacional, político, desportivo e social com entidades congêneres;

VII - defender o ensino otimizado e sua adequação às reais necessidades da juventude, bem como a escola pública, gratuita e de qualidade;

VIII - lutar pela democracia, pela independência e respeito às liberdades fundamentais do ser humano, sem distinção de etnia, cor, orientação sexual e diversidade de gênero, nacionalidade, convicção política ou religiosa;

Parágrafo único - No cumprimento de seus objetivos, a gestão estudantil promoverá ações na área social, cultural, esportiva e educacional, podendo realizar eventos, cursos, debates, palestras, campeonatos, concursos e quaisquer outras atividades relacionadas ao desenvolvimento humano.

Art. 56 - É de competência dos estudantes a definição de estratégias, critérios e demais questões referentes às suas entidades autônomas representativas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 - No dia da realização das eleições as escolas funcionarão normalmente, cumprindo suas atividades rotineiras.

Art. 58 - Poderão ser editadas normas complementares para melhor instruir os dispositivos desta Lei.

Art. 59 - A solenidade de tomada de posse dos novos dirigentes ocorrerá em data previamente estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma estabelecido.

Art. 60 - Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão Coordenadora Central e respeitada a legislação vigente.

Art. 61 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei nº 1.656, de 24 de dezembro de 2004, a Lei nº 1.753, de 9 de novembro de 2006, o Decreto nº 3.473, de 10 maio de 2006 e a Portaria nº 009, de 19 de abril de 2002.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:1960752D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.409, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a reformulação da Lei de criação, administração, gerenciamento e atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.”

O Prefeito Municipal de Currais Novos, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 019/2018 de autoria do Poder Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Currais Novos/RN far-se-á através de políticas sociais básicas previstas no art. 4, da lei nº 8.069/90 de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único - Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurado absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 3º - Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

§ 1º - É vedada no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:

- a) a orientação e apoio sociofamiliar;
- b) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- c) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
- d) identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
- e) proteção jurídico-social;
- f) a colocação em família substituta;
- g) ao abrigo em entidade de acolhimento;

h) apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;

i) ao apoio socioeducativo em meio aberto;

j) ao apoio socioeducativo em meio fechado.

§ 3º - O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

§ 4º - Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 4º - Fica criado no Município o Serviço Especial de Apoio, Orientação, Inclusão e Acompanhamento Familiar, a ser estruturado com recursos materiais e humanos aptos ao desempenho das finalidades previstas no artigo 3º, § 3º desta Lei.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Tutelar.

Capítulo II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 6º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Currais Novos/RN, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

I – definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de Currais Novos/RN, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, desta lei;

II – controlar ações governamentais e não governamentais com atuação destinadas a infância e a juventude do município de Currais Novos/RN, com vistas à consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§ 2º – Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§ 3º – As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

§ 4º – Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis.

Seção II

Das Atribuições do Conselho Municipal

Art. 7º – Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral a infância e a juventude do município de Currais Novos/RN, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

Art. 8º – A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 9º – As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do município.

§1º – O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

§ 2º – As assembleias mensais do Conselho deverão ser convocadas com a ordem do dia, no mínimo 05 (cinco) dias antes de sua realização.

Art. 10 – Compete ainda ao CMDCA:

I – propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;

II – assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;

III – definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;

IV – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada a criança e ao adolescente;

V – promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;

VI – encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;

VII – efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

VIII – efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na

sua base territorial por entidades governamentais e não-governamentais;

IX – manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X – incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

XI – cobrar do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;

XII – propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIII – elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução nº 105/2005, do Conanda, atendendo também as disposições desta Lei.

XIV – dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;

XV – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da Resolução nº 139/2010 do Conanda, bem como o disposto no artigo 15 e seguintes desta Lei.

XVI – convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;

XVII – instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 1º – O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o cadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;

b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

d) será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;

e) o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de “c” a “e”, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;

h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, “caput”, da Lei nº 8.069/90.

i) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

Seção III

Da Constituição e Composição do Conselho Municipal

Art. 11 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado a Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social - SEMTHAS, será constituído por 10 titulares e suplentes, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não governamentais.

§ 1º – A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

a) a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse;

b) observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas (assistência social, educação, saúde e desporto), direitos humanos e finanças e planejamento;

c) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

d) o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

e) o mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

f) o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo à autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

§ 2º – A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas através de ofício de apresentação, devendo atender às seguintes regras:

a) será feita por Assembleia Geral do CMDCA, com antecedência de 1 (uma) hora da reunião de apresentação da nova composição do qual participarão, com direito a voto, 01 titular e 01 suplente de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;

b) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;

c) a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente

estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

d) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

§ 3º – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 4º – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 5º – Perderá o mandato o conselheiro que:

a) se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;

b) for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;

d) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 6º – A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

Seção IV

Da Estrutura Básica do Conselho Municipal

Art. 12 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º secretário.

§ 1º – Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

§ 2º – O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 13 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – A dotação orçamentária a que se refere o “caput” deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades

desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.

§ 2º – O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada e dotada de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contanto, com, no mínimo, uma secretária administrativa, dois computadores e materiais de escritório, além de um veículo, quando solicitado, para cumprimento das respectivas deliberações.

Art. 14 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, até o dia 31 de maio de cada ano, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.

§ 1º – O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.

§ 2º – O Plano Municipal de Ação terá como prioridade:

- a) articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;
- b) incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas, etc.;
- c) estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;
- d) integração com outros conselhos municipais.

Art. 15 – Serão realizadas anualmente campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, as Organizações Governamentais e Não-Governamentais, a Comunidade e a Comissão de Captação de Recursos, criada através desta Lei.

§ 1º – A Comissão de Captação de Recursos será composta por:

- a) 02 (dois) membros do CMDCA, sendo um representante do Poder Público e o outro representante da sociedade civil;
- b) 01 (um) representante dos empresários;
- c) 01 (um) representante das entidades sociais.

§ 2º – A Comissão de Captação de Recursos tem o propósito de levar esclarecimentos e propostas às empresas e a população em geral (pessoas físicas e jurídicas) sobre a necessidade e importância da destinação de porcentagem do Imposto de Renda para entidades sociais.

§ 3º – O CMDCA deverá manter controle das doações recebidas, bem como emitir, anualmente, relação que contenha nome e CPF ou CNPJ dos doadores, a especificação (se em dinheiro ou bens) e os valores individualizados de todas as doações recebidas, devendo encaminhá-la a unidade da Secretaria da Receita Federal até o último dia do mês de março do ano subsequente.

§ 4º – Caberá ao CMDCA o planejamento e coordenação das campanhas.

Capítulo III DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I Disposições Gerais

Art. 16 – O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º – Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.

§ 2º – O Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha (Art. 132, ECA, conforme redação dada pela Lei. 12.696/2012)

§ 3º – A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 4º – A possibilidade de uma única recondução abrange todo o território do Município, sendo vedado concorrer a um terceiro mandato consecutivo ainda que para o outro conselho tutelar existente no mesmo Município.

§ 5º – Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes.

§ 6º – Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 7º – O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 17 – A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.

§ 2º – O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 18 – O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

Seção II Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 19 – A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 20 – Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município há mais de 03 (três) anos;

IV – ensino médio completo;

V – ter comprovada atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças

e adolescentes através de currículo simples com documentação comprobatória anexa;

VI – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VII – estar no gozo dos direitos políticos;

VIII – não exercer mandato político;

IX – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;

X – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

XI – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

§ 1º – Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º – A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

Art. 21 – A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 04 (quatro) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no “caput”, do artigo 20, desta Lei.

Art. 22 – O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

Parágrafo único – Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 23 – Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.

Parágrafo único – Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 05 (cinco) dias, para o reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude.

Art. 24 – Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º – O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

§ 2º – Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto no parágrafo único, do artigo 20 e o disposto no artigo 21, desta Lei.

§ 3º – Vencida a fase de impugnação quanto a prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

Seção III Da Realização do Pleito

Art. 25 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 26 – A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º – O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§ 3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem com a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 27 – É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§ 1º – A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§ 2º – É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§ 3º – O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 4º – No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 28 – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 29 – Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º – A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

Art. 30 – À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano

pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 31 – Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

Seção IV

Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

Art. 32 – Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art. 33 – Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§ 1º – Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência à infância e a juventude.

§ 2º – Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.

Art. 34 – A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 35 – Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§ 1º – No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§ 2º – Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

Seção V

Dos Impedimentos

Art. 36 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único – Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Seção VI

Das Atribuições dos Conselhos Tutelares

Art. 37 – São atribuições do Conselho Tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90.

II – atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.

V – encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.

VII – expedir notificações.

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII – elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução nº 75/2001, do Conanda).

§ 1º – As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§ 2º – A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 38 – O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º – O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

a) Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00 as 17h00, ininterruptamente;

b) plantão noturno das 18h00 as 8h00 do dia seguinte;

c) plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

d) Não é necessário que o conselheiro cumpra o plantão na sede do Conselho Tutelar, devendo estar em condições de atender denúncias a qualquer momento dirigindo-se ao local da ocorrência sem mais delongas, independente do local que esteja.

e) durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisões de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;

f) durante os plantões noturnos e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§ 2º – O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§ 3º – As informações constantes do § 1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 39 – A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§ 1º – A lei orçamentária municipal, a que se refere o “caput” deste artigo deverá, em programas de trabalhos específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

- a) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
- b) custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo;
- c) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
- d) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;
- e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e
- f) segurança da sede e de todo o seu patrimônio

§ 2º – O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, uma secretaria administrativa, materiais de escritório e de limpeza, além de um veículo e de um motorista a disposição exclusiva para o cumprimento das respectivas atribuições.

Seção VII Da Competência

Art. 40 – A competência será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do CMDCA;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.

§ 1º – Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º – A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

Seção VIII Da Remuneração

Art. 41 – A remuneração do Conselheiro Tutelar será estabelecida em lei suplementar com apreciação do poder legislativo e sanção da gestão municipal.

§ 1º – A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer

título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.

§ 2º – Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

§ 3º – Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Currais Novos/RN, será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina (art. 134, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

§ 4º – Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.

§ 5º – A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros no mesmo período.

§ 6º – É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 42 – Os recursos necessários a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 43 – Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

Parágrafo único – O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário. Se, excepcionalmente, o próprio conselheiro tutelar acompanhar a criança, as despesas com a criança, de qualquer forma, devem ser de responsabilidade do Município.

Seção IX Do Regime Disciplinar

Art. 44 – O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

I – exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;

II – observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

III – manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;

IV – ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;

V – levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

VI – representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.

Art. 45 – Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

- II – recusar fê a documento público;
- III – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- IV – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
- V – valer-se da função para logra proveito pessoal ou de outrem;
- VI – receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- VII – proceder de forma desidiosa;
- VIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
- IX – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
- X – fazer propaganda político-partidária no exercício de duas funções.

Parágrafo único – O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 46 – A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º – As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

§ 2º – Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§ 3º – Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 47 – São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

- I – advertência;
- II – suspensão;
- III – perda do mandato.

Art. 48 – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

Art. 49 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 41, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 50 – A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 51 – A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

- I – infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;
- II – condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;

- III – abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;
- IV – inassiduidade habitual injustificada;
- V – improbidade administrativa;
- VI – ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;
- VII – conduta incompatível com o exercício do mandato;
- VIII – exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;
- IX – reincidência em duas faltas punidas com suspensão;
- X – excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
- XI – exercer ou concorrer a cargo eletivo;
- XII – receber a qualquer título honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;
- XIII – exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;
- XIV – utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;
- XV – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- XVI – exercício de atividades político-partidárias.

Art. 52 – Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

- I – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;
- II – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais;
- III – 01 (um) conselheiro tutelar.

§ 1º – Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

§ 2º – Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 53 – A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§ 1º – Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.

§ 3º – Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos

apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§ 4º – Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art. 54 – A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão, que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§ 1º – As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

Capítulo IV DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção II Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 52 – Fica o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável à captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º – O FIA ficará subordinado ao Executivo Municipal, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos, caso ainda não exista decreto publicado.

§ 2º – O FIA não possui personalidade jurídica própria, devendo ser registrado com o mesmo CNPJ do Município, mas com identificação própria, especificada na variação final do número, salvo se já instalado com CNPJ próprio.

Seção II Da Captação de Recurso

Art. 55 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;

II – doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069/90;

III – valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;

IV – transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

V – doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo único – Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

Art. 56 – Os recursos do FIA não podem ser utilizados:

I – para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos Tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II – para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III – para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Seção III Do Gerenciamento do Fundo Municipal

Art. 57 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.

§ 1º – O FIA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos.

§ 2º – A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

§ 3º – Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará quanto à destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 4º – Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:

a) elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo este último ser submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à apreciação do Poder Legislativo Municipal;

b) estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

c) acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;

d) avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;

e) solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;

f) mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;

g) fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Art. 58 – O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Título III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59 – No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.

Parágrafo único – Atendido o disposto no artigo 16, parágrafo único, desta Lei, uma vez eleitos os membros do novo Conselho Tutelar deste Município, aos mesmos será aplicado o disposto neste artigo, cujo prazo contará a partir da nomeação e respectiva posse.

Art. 60 – Os créditos de estruturação dos Conselhos e da Política do Fundo Especial para a Infância e a Adolescência, estão previstos no orçamento da secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 61 – Fica criado o Sistema de Informação para a Infância e Juventude – SIPIA, com a implantação e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O SIPIA possui três objetivos primordiais:

a) operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;

b) sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente;

c) subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.

§ 2º – O SIPIA será regulamentado via decreto municipal, devendo atender, dentre outras, as seguintes regras básicas:

a) o Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;

b) o Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), as Secretarias Municipais pertinentes bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;

c) o CMDCA repassará, por sua vez, também de forma agregada, as informações ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encarregará de transferir tais dados ao CONANDA.

§ 3º – Compete ao Município implantar e implementar o SIPIA, atendendo às seguintes disposições:

a) assegurar o acesso de entrada do Sistema, obtendo, para tanto, o respectivo software;

b) fornecer a devida capacitação dos Conselheiros Tutelares e dos Conselheiros Municipais, tanto no conhecimento da sistemática como na utilização do software;

c) assegurar recursos no orçamento municipal bem como obter outras fontes para o financiamento do sistema.

Art. 62 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador:656237C9

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 3.410, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Currais Novos para o Exercício de 2019.”

O Prefeito Municipal de Currais Novos, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 013/2018 de autoria do Poder Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Currais Novos para o exercício de 2019, compreendendo:

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º. A **Receita** total é estimada no valor de **R\$ 95.188.484,00 (Noventa e cinco milhões, cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).**

Art. 3º. As **receitas** que decorrerão da arrecadação dos tributos, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR RS
1 - RECEITAS CORRENTES	87.786.892,00
1.1 - IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.039.709,00
1.2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.129.503,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	1.175.950,00
1.7 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.303.730,00
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	138.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	520.000,00
7 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	6.881.592,00
7.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	128.709,00
TOTAL DA RECEITA	95.188.484,00

TÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A **DESPESA** total é fixada no valor de **R\$ 95.188.484,00 (Noventa e cinco milhões, cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).**

I. No **Orçamento Fiscal**, é fixada em **R\$ 93.008.896,00 (Noventa e três milhões, oito mil, oitocentos e noventa e seis reais).**

II. No **Orçamento da Seguridade Social**, é fixada em **R\$ 2.179.588,00 (Dois milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais).**

Art. 5º. A **DESPESA** fixada a conta de recursos previsto no artigo 4º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

PODER/ÓRGÃO	VALOR R\$
PODER LEGISLATIVO	3.700.000,00
Câmara Municipal	3.700.000,00
PODER EXECUTIVO	91.488.484,00
Gabinete do Prefeito	1.354.000,00
Secretaria Municipal de Administração	2.013.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	3.183.000,00
Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento	4.905.708,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	31.356.383,00
Fundação Cultural José Bezerra Gomes	904.375,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	12.470.909,00
Fundo Municipal de Saúde	26.541.500,00
Fundo de Assistência Social	4.318.909,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	3.812.700,00
Controle Interno	222.500,00
Procuradoria Geral	305.500,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	100.000,00
TOTAL	95.188.484,00

TÍTULO IV

DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 6º. Ficam determinadas como **Fonte de Recursos**, as especificadas a seguir com seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS	CODIGO	VALOR R\$
RECURSOS ORDINARIOS	10010000	29.057.655,00
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRSNF DE IMPOSTOS EDUC	11110000	7.486.500,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – 60%	11120000	13.965.500,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – 40%	11130000	1.791.500,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	11200000	630.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	11220000	800.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	11230000	470.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	11240000	3.027.883,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO	11250000	2.925.000,00
ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS A EDUCAÇÃO	11400000	250.000,00
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRSNF DE IMPOSTOS SAUDE	12110000	11.301.500,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	12140000	14.466.000,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	12150000	355.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SAÚDE	12200000	350.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	13110000	2.179.588,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO	15100000	5.832.358,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS	15200000	300.000,00
TOTAL DA RECEITA POR FONTE		95.188.484,00

TÍTULO V

DA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Art. 7º. O Poder Executivo é autorizado a:

I. Abrir **créditos suplementares** para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos dos artigos 7º e 43, da

Lei 4.320, 17 de março de 1964, combinados com o artigo 165, parágrafo 8, da Constituição Federal Brasileira de 1988.

II. De acordo com o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da LOA.

III. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a acordar Convênios com as outras Esferas de Governo, quer seja da Administração Direta quanto da Administração Indireta, bem como com instituições privadas, desde que seja do interesse do Município de Currais Novos/RN, podendo os respectivos valores serem utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares especiais.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Esta lei entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador: C20C20A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 024/2018.

CONTRATO Nº: 2019.006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): IVILA DAIANE MARQUES ALVES / CNPJ: 30.715.574/0001-07

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, baterias, câmara de ar e protetor para fornecer de acordo com a demanda do Município de Dr. Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 12.273,00 (doze mil duzentos e setenta e três reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCÍCIO 2019, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO. 02004 Fundo Municipal de Saúde – FMS.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – elemento de despesa – 3.3.90.30.00- material de consumo. 02006 – Secretaria Municipal de Educação. 2.023. Aplicação do Salário Educação – QSE. 3.3.90.30.00- material de consumo. 02009 - Fundo Municipal De Assistência Social 2020 - Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social. 3.3.90.30.00- material de consumo. 02003 – Secretaria Municipal de Administração 3.003 Manutenção Das atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.30.00- material de consumo

Vigência: 03 de janeiro a 31 de janeiro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F6BEF0FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão nº 042-2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr Severiano
Nº CONTRATO: 2019.010

CONTRATADA (O): F. A. NUNES GONDIM / CNPJ:
12.995.411/0001-43

OBJETO: Aquisição de material de limpeza destinado a manutenção das instalações públicas municipais deste município no exercício de 2019, conforme especificação do termo de referência anexo I deste edital

VALOR TOTAL: R\$ 14.114,90 (quatorze mil cento e quatorze reais e noventa centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.301.0010.2.013.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0010.2.025.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0010.2.027.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0010.2.030.0000 -PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0010.2.040.0000 -MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0010.2.064.0000 -NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0010.2.065.0000 -PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.302.0010.2.036.0000 -TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.305.0010.2.029.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:998F5D16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão nº 042-2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano/RN.
Nº CONTRATO: 2019.009

CONTRATADA(O): F. A. NUNES GONDIM / CNPJ:
12.995.411/0001-43

OBJETO: Aquisição de material de limpeza destinado a manutenção das instalações públicas municipais deste município no exercício de 2019, conforme especificação do termo de referência anexo I deste edital

VALOR TOTAL: R\$ 27.438,35 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.361.0023.2.009.0000 -MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40 % - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.361.0023.2.032.0000 -APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.361.0023.2.034.0000 -PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVEM E ADULTO - EJA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.361.0023.2.075.0000 -Manutenção de outros programas de transferência do FNDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.365.0021.2.022.0000 -MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40 % - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.365.0021.2.086.0000 -MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2A077D84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão nº 042-2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano/RN
Nº CONTRATO: 2019.008

CONTRATADA(O): F. A. NUNES GONDIM / CNPJ:
12.995.411/0001-43

OBJETO: Aquisição de material de limpeza destinado a manutenção das instalações públicas municipais deste município no exercício de 2019, conforme especificação do termo de referência anexo I deste edital

VALOR TOTAL: R\$ 7.427,10 (sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e dez centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

08.243.0012.2.076.0000 -REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INF. NO SUAS/Criança Feliz - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
08.244.0012.2.014.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
08.244.0012.2.021.0000 -REPASSE DO FNAS - PBF/PISO BASICO FIXO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:28614C12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão nº 042-2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano/RN.
Nº CONTRATO: 2019.007.

CONTRATADA (O): F. A. NUNES GONDIM / CNPJ:
12.995.411/0001-43

OBJETO: Aquisição de material de limpeza destinado a manutenção das instalações públicas municipais deste município no exercício de 2019, conforme especificação do termo de referência anexo I deste edital

VALOR TOTAL: R\$ 14.864,30 (quatorze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

04.122.0007.2.003.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15.452.0015.2.012.0000 -MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANAOS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
20.606.0024.2.006.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRÍCOLTURA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9F4EECBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão nº 042-2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr Severiano
Nº CONTRATO: 2019.014

CONTRATADA(O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29

OBJETO: Aquisição de material de limpeza destinado a manutenção das instalações públicas municipais deste município no exercício de 2019, conforme especificação do termo de referência anexo I deste edital

VALOR TOTAL: R\$ 18.906,60 (dezoito mil novecentos e seis reais e sessenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.301.0010.2.013.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0010.2.025.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0010.2.027.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0010.2.030.0000 -PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0010.2.040.0000 -MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUND - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0010.2.064.0000 -NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0010.2.065.0000 -PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.302.0010.2.036.0000 -TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.305.0010.2.029.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4CE58368

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão nº 042-2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano/RN.
Nº CONTRATO: 2019.013

CONTRATADA (O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29

OBJETO: Aquisição de material de limpeza destinado a manutenção das instalações públicas municipais deste município no exercício de 2019, conforme especificação do termo de referência anexo I deste edital

VALOR TOTAL: R\$ 33.806,25 (trinta e três mil oitocentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.361.0023.2.009.0000 -MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40 % - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.361.0023.2.032.0000 -APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.361.0023.2.034.0000 -PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVEM E ADULTO - EJA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.361.0023.2.075.0000 -Manutenção de outros programas de transferência do FNDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.365.0021.2.022.0000 -MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40 % - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.365.0021.2.086.0000 -MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:71E664ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão nº 042-2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano/RN
Nº CONTRATO: 2019.012

CONTRATADA (O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29

OBJETO: Aquisição de material de limpeza destinado a manutenção das instalações públicas municipais deste município no exercício de 2019, conforme especificação do termo de referência anexo I deste edital

VALOR TOTAL: R\$ 14.274,40 (quatorze mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

08.243.0012.2.076.0000 -REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INF. NO SUAS/Criança Feliz - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
08.244.0012.2.014.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
08.244.0012.2.021.0000 -REPASSE DO FNAS - PBF/PISO BASICO FIXO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:65EC1341

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:** Pregão nº 042-2018.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Dr. Severiano**Nº CONTRATO:** 2019.011**CONTRATADA(O):** A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ:
19.551.568/0001-29**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza destinado a manutenção das instalações públicas municipais deste município no exercício de 2019, conforme especificação do termo de referência anexo I deste edital**VALOR TOTAL:** R\$ 25.815,00 (vinte e cinco mil oitocentos e quinze reais).**PROGRAMA DE TRABALHO:**04.122.0007.2.003.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15.452.0015.2.012.0000 -MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANAOS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
20.606.0024.2.006.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRÍCOLTURA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**VIGÊNCIA:** 03 de Janeiro de 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Janeiro de 2019.**Publicado por:**Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D23391F7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:** Pregão nº 043-2018.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Dr. Severiano/RN.**Nº CONTRATO:** 2019.0015.**CONTRATADA(O):** A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ:
19.551.568/0001-29**OBJETO:** Escolha de empresa especializada no fornecimento de ÁGUA NATURAL, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais no exercício 2019, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital**VALOR TOTAL:** R\$ 33.690,00 (trinta e três mil seiscentos e noventa reais).**PROGRAMA DE TRABALHO:**04.122.0007.2.003.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
04.123.0007.2.044.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
08.243.0012.2.076.0000 -REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INF. NO SUAS/Criança Feliz - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
08.244.0012.2.020.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
08.244.0012.2.021.0000 -REPASSE DO FNAS - PBF/PISO BASICO FIXO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
08.244.0012.2.038.0000 -REPASSE FNAS - SCFV/SERV.DE CONVIVENCIA E FORT.DE VINCULO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
08.244.0012.2.067.0000 -REPASSE DO OFNAS - Manutenção de Outros Programas - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0010.2.013.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo10.301.0010.2.030.0000 -PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0010.2.040.0000 -MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0010.2.065.0000 -PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.302.0010.2.036.0000 -TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.305.0010.2.029.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.361.0023.2.009.0000 -MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40 % - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.361.0023.2.032.0000 -APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.361.0023.2.075.0000 -Manutenção de outros programas de transferência do FNDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.365.0021.2.022.0000 -MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40 % - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
12.365.0021.2.086.0000 -MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15.452.0015.2.012.0000 -MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANAOS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
20.606.0024.2.006.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRÍCOLTURA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Janeiro de 2019.**Publicado por:**Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E5718812**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:** Pregão nº 041-2018.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Dr. Severiano/RN.**Nº CONTRATO:** 2019.017.**CONTRATADA (O):** POSTO BOLIVEL LTDA / CNPJ:
07.355.441/0001-55**OBJETO:** Aquisição de combustíveis de origem fóssil, objetivando manutenção da frota de veículos pertencentes as Secretarias vinculadas a administração pública municipal para o exercício 2019, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital.**VALOR TOTAL:** R\$ 303.284,52 (trezentos e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO:**04.122.0002.2.002.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
04.122.0007.2.003.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
04.123.0007.2.044.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
08.243.0012.2.076.0000 -REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INF. NO SUAS/Criança Feliz - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
08.244.0012.2.014.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
08.244.0012.2.020.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

08.244.0012.2.021.0000 -REPASSE DO FNAS - PBF/PISO BASICO FIXO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 08.244.0012.2.038.0000 -REPASSE FNAS - SCFV/SERV.DE CONVIVENCIA E FORT.DE VINCULO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 08.244.0012.2.067.0000 -REPASSE DO OFNAS - Manutenção de Outros Programas - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 10.301.0008.2.023.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 10.301.0010.2.013.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 10.301.0010.2.030.0000 -PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 10.301.0010.2.040.0000 -MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUND - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 10.301.0010.2.064.0000 -NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 10.302.0010.2.036.0000 -TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 10.305.0010.2.029.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 12.361.0023.2.009.0000 -MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40 % - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 12.361.0023.2.032.0000 -APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 12.361.0023.2.042.0000 -PETERN / GOV.DO ESTADO - Transporte de Alunos - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 12.361.0023.2.049.0000 -FNDE / PNATE - Transporte de Alunos - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 12.365.0021.2.086.0000 -MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 15.452.0015.2.012.0000 -MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 20.606.0024.2.006.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 20.606.0024.2.033.0000 -PROGRAMA CORTE DE TERRA E DOAÇÃO DE SEMENTE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:245FBC0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão nº 041-2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano/RN
Nº CONTRATO: 2019.016

CONTRATADA (O): POSTO MUNDO NOVO LTDA / CNPJ:
 08.684.029/0001-41

OBJETO: Aquisição de combustíveis de origem fóssil, objetivando manutenção da frota de veículos pertencentes as Secretarias vinculadas a administração pública municipal para o exercício 2019, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital.

VALOR TOTAL: R\$ 725.313,16 (setecentos e vinte e cinco mil trezentos e treze reais e dezesseis centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

04.122.0002.2.002.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

04.122.0007.2.003.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 04.123.0007.2.044.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 08.243.0012.2.076.0000 -REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INF. NO SUAS/Criança Feliz - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 08.244.0012.2.014.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 08.244.0012.2.020.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 08.244.0012.2.021.0000 -REPASSE DO FNAS - PBF/PISO BASICO FIXO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 08.244.0012.2.038.0000 -REPASSE FNAS - SCFV/SERV.DE CONVIVENCIA E FORT.DE VINCULO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 08.244.0012.2.067.0000 -REPASSE DO OFNAS - Manutenção de Outros Programas - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 10.301.0008.2.023.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 10.301.0010.2.013.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 10.301.0010.2.030.0000 -PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 10.301.0010.2.040.0000 -MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUND - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 10.301.0010.2.064.0000 -NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 10.302.0010.2.036.0000 -TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 10.305.0010.2.029.0000 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 12.361.0023.2.009.0000 -MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40 % - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 12.361.0023.2.032.0000 -APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 12.361.0023.2.042.0000 -PETERN / GOV.DO ESTADO - Transporte de Alunos - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 12.361.0023.2.049.0000 -FNDE / PNATE - Transporte de Alunos - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 12.365.0021.2.086.0000 -MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 15.452.0015.2.012.0000 -MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 20.606.0024.2.006.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 20.606.0024.2.033.0000 -PROGRAMA CORTE DE TERRA E DOAÇÃO DE SEMENTE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E1BD8094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão nº 044-2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano
Nº CONTRATO: 2019.0018

CONTRATADA(O): ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP / CNPJ: 08.321.484/0001-82

OBJETO: Aquisição de equipamentos de climatização destinados a equipar a Creche Municipal Pro Info Tipo B, deste município, conforme especificação contidas no anexo I deste edital:

VALOR TOTAL: R\$ 3.144,00 (três mil cento e quarenta e quatro reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

12.361.0023.2.075.0000 -Manutenção de outros programas de transferência do FNDE - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2019 A 31 DE JANEIRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3061DB05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão nº 044-2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano
Nº CONTRATO: 2019.0019

CONTRATADA(O): DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME / CNPJ: 20.928.363/0001-07

OBJETO: Aquisição de equipamentos de climatização destinados a equipar a Creche Municipal Pro Info Tipo B, deste município, conforme especificação contidas no anexo I deste edital:

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

12.361.0023.2.075.0000 -Manutenção de outros programas de transferência do FNDE - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2019 A 31 DE JANEIRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:961A7CDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/ 2018**

PORTARIA Nº. 160/2018 Encanto/RN, 28 de dezembro de 2018.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de corte de fornecimento de combustível aos veículos da saúde, em Natal, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações da saúde, fora do Município, com deslocamento necessário;

Considerando, a ameaça de suspensão do fornecimento por falta de pagamento;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor dos pagamentos aos fornecedores M. B. Com. e Der. De Pet. LTDA., referente aos empenhos nº. 3120002/2018; datados de 03/12/2018; no valor total de R\$ 2.370,81 (dois mil trezentos e setenta reais e oitenta e um centavos); referente à nota fiscal nº. 000013353-1.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se ao pagamento de combustíveis de veículos da saúde, em Natal, que atendem diretamente os pacientes e usuários, que precisam se deslocar à outras localidades para atendimento médico.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 28 dias do mês de dezembro de 2018.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:7F44F473

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 02/2019**

Portaria Nº. 02/ 2019 Encanto / RN, Em 02 de janeiro de 2019

NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO REALIZADAS NO ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, a partir desta data, como Pregoeiro e como membros da Equipe de Apoio para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico), os seguintes membros:

Pregoeiro: Fabiano Ferreira Alves.

Membros da Equipe de apoio:

- 1-**Membro:** Maria Lucigleice Alves de Oliveira
2- **Membro:** Maria Josivânia Nato da Silva

Art.2º - Os procedimentos licitatórios serão conduzidos por 01(um) Pregoeiro e 03(três) membros da Equipe de Apoio relacionados nos instrumentos convocatórios.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se**

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:BDAC5CD7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 158/2018**

PORTARIA Nº 158/2018 ENCANTO/RN, 28 de dezembro de 2018

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto.

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal conceder férias, determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativas de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública.

Considerando, que todos estes servidores encontram-se no período de gozo, com período aquisitivo completo.

Considerando, ademais, o interesse da administração.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZARIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** Férias coletivas aos Agentes de Saúde do Município:

ALCIVANE ELOINA DA SILVA
ANTONIA ZULMIRA DE SOUZA
ANTONIO CLADIO LEITE
ANTONIO EDER DA SILVA FERNANDES
CLAUDENOR FERNANDES DE SOUZA
JOANA DARC NOGUEIRA MARQUES
LILIA MARIA PAIVA
LUANA PRISCILA DE SOUZA
MARIA IMACULADA DA COSTA
MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA
MARIA JUSCICLEIDE RODRIGUES DA SILVA
MARIA ZELIA FERNANDES DE LIMA

Art. 2º – As Férias concedidas terão prazo de 01 de janeiro de 2018 a 30 de janeiro de 2018.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 28 dias do mês de dezembro de 2018.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:C2C843FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 159/2018**

Portaria Nº 59/ 2018 / GP / PME Encanto – RN, 28 de dezembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 98 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS de 30 (Trinta) dias**, correspondente ao período de **07 / 05 / 2017 a 07 / 05 / 2018** a servidora **MARIA ALDECI GALDENCIO**, Matrícula Nº 58, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal Erika Emmanuelle Soares Arquileu - SMS, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir de 01 / 01 / 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:26033397

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019**

A prefeitura Municipal de Equador torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:00 horas do dia 17 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Equador/RN, no exercício 2019. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.m.gov.br/>.

Equador - RN, 03 de Janeiro de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:564B66AB

**GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019**

A prefeitura Municipal de Equador torna público que fará realizar através do Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 11:00 horas do dia 17 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, ano/modelo 2019 ou versão mais atualizada, tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 03 de Janeiro de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:02756EAF

**GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019**

A prefeitura Municipal de Equador torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:30 horas do dia 17 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus automotivos câmaras de ar e protetores de aro, todos novos em perfeitas condições de uso, destinados a manutenção da frota dos veículos utilizados pelo Município de Equador/RN, no exercício 2019. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 03 de Janeiro de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:16489EFD

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
3PP45/2018**

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR e FRANCISCO DE ASSIS BULCAO. OBJETO: Contratação de serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos médios e alta complexidade fora da sede do município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 00045/2018. ADITIVO: Substituição de veículo. ASSINATURA: 05 de dezembro de 2018.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:69FD7AB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;
Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa M W CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº11.084.626/0001-40, no valor de R\$ 5.300,00 correspondente ao empenho 02070013 O referido pagamento refere-se alocação mensal de veículos tipo Ônibus de passageiros para os transportes de estudantes universitários do município de Felipe Guerra-RN (Referencia)., portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 28 de Novembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:5FD0EE29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;
Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa SAMM'S SERVICOS AMBULATORIAIS, MEDICOS E MULTIPROFISSIONAIS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº28.157.333/0001-48, no valor de R\$ 400,00 correspondente ao empenho 24080001 O referido pagamento refere-se à prestação de serviços plantões médicos doze e vinte e quatro horas, através da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.
Referencia)., portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 09 de Novembro de 2018.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Secretária Municipal

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:F69123AE**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento de ANTONIO CARLOS DE MENEZES FILHO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 199.468.564-68, no valor de R\$ 1.400,00 correspondente ao empenho 01110030 O referido pagamento refere-se à Locação de imóvel localizado na Rua Antônio Leite de Souza, nº 41, Cidade Alta, Felipe Guerra RN, é que melhor atende as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social para o funcionamento de um espaço recreativo para as utilizações das ações e atividade dos programas sociais, mantidos e coordenados pelo Fundo Municipal do Idoso da do Município de Felipe Guerra/RN. Referencia). portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 22 de Novembro de 2018.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Secretária Municipal

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:518C0C68**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75, no valor de R\$ 33.033,77 (TRINTA E TRES MIL E TRINTA E TRES REAIS E SETENTA E SETE REAIS), correspondente a nota fiscal de nº 1637, empenho 08060004 e 09110006. O referido pagamento refere-

se à aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os de sua responsabilidade, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 20 de Dezembro de 2018.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Secretária Municipal

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:0D0A7B52**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75, no valor de R\$ 2.673,51 (DOIS MIL SEISSENTOS E SETENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E HUM CENTAVOS), correspondente a nota fiscal de nº 1637, empenho 05100006. O referido pagamento refere-se à aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os de sua responsabilidade, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 20 de Dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Secretária Municipal

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:83897E2C**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75, no valor de R\$ 22.941,98 (VINTE E DOIS MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E HUM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), correspondente a nota fiscal de nº 1639, empenho 08060004; 06090002 e 05100004. O referido pagamento refere-se à aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os de sua responsabilidade, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 10 de Dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:4C3EFF19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75, no valor de R\$ 12.995,11 (DOZE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS), correspondente a nota fiscal de nº 1632, empenho 05100002. O referido pagamento refere-se à aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os de sua responsabilidade, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 27 de Dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:AB229EAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.050.403/0001-21, no valor de R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISSENTOS REAIS), correspondente a nota fiscal de nº 4147, empenho 13080004 e 13080005. O referido pagamento refere-se à Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de software de gestão pública, com seguintes sistemas: Software de Folha de Pagamento, Software arrecadação de tributos e Software emissão NFS-e, para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Tributação. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 03 de Dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:54887933

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa Z. G. DE QUEIROZ - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.878.454/0001-62, no valor de R\$ 914,10 (NOVECIENTOS E QUATORZE REAIS E DEZ CENTAVOS), correspondente a nota fiscal de nº 311, empenho 23080001. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para eventuais Aquisições de legumes, hortaliças, frutas e verduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 04 de Dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Secretaria Municipal

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:73002F62**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.212.250/0001-49, no valor de R\$ 5.910,50 (CINCO MIL NOVECIENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), correspondente a nota fiscal de nº 6163, empenho 20080003. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalar para as Unidades Integrada de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 06 de Dezembro de 2018.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Secretaria Municipal

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:BC51CC2B**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.212.250/0001-49, no valor de R\$ 4.009,00 (QUATRO MIL E NOVE REAIS), correspondente a nota fiscal de nº 6411, empenho

20080003. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalar para as Unidades Integrada de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 06 de Dezembro de 2018.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Secretaria Municipal

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:C1DA8BD8**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa DIET FARMA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.035.562/0001-45, no valor de R\$ 1.921,45 (HUM MIL NOVECIENTOS E VINTE E HUM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), correspondente a nota fiscal de nº 461, empenho 01080002. O referido pagamento refere-se à aquisição de medicamentos/insumos, tais como: insulinas, lancetas, agulhas e tiras reativas (fitas para teste de glicemia), para o tratamento de saúde no controle da diabetes, destinado especial para pessoas carentes deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 06 de Dezembro de 2018.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Secretaria Municipal

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:4B245C5C**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da

Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.212.250/0001-49, no valor de R\$ 1.398,84 (HUM MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), correspondente a nota fiscal de nº 6166, empenho 03090013. O referido pagamento refere-se à Registro de preços para eventual aquisição de materiais e instrumentos odontológicos, através do Fundo Municipal de Saúde, para atender às necessidades da Secretaria Mun. de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 06 de Dezembro de 2018.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Secretaria Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:7F17E07E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa M B COM E DER DE PET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.345.698/0001-99, no valor de R\$ 1.087,15 (HUM MIL E OITENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS), correspondente a nota fiscal de nº 13206, empenho 01110002. O referido pagamento refere-se à aquisição de combustíveis, na complementação de abastecimentos das viagens administrativas de volta a partir da cidade de Natal/RN, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os sob a sua responsabilidade, através das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 04 de Dezembro de 2018.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Secretaria Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:11C9EEBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.706.730/0001-66, no valor de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), correspondente a nota fiscal de nº 459, empenho 03010017. O referido pagamento refere-se à contratação de escritório de Advocacia especializado em Direito Administrativo visando a propositura e continuidade de acompanhamento de inúmeras ações e representações em desfavor da União Federal, bem como contra ex-gestores desta municipalidade. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 20 de Dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:EF549AC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa JODIESEL COM & IMP. DE MAQUINAS EIRELLE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.501.584/0001-28, no valor de R\$ 6.111,60 (SEIS MIL CENTO E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), correspondente a nota fiscal de nº 69, empenho 02070010. O referido pagamento refere-se à Prestação de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fábricas, para atender às necessidades da frota de caminhões/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 20 de Dezembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:E20DB104**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75, no valor de R\$ 1.439,92 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), correspondente a nota fiscal de nº 1633, empenho 05010006. O referido pagamento refere-se à aquisição de combustíveis e lubrificantes, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os de sua responsabilidade, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 05 de Dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Secretária Municipal

Publicado por:Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:3627257A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2019-SMARH EM, 03 DE JANEIRO DE
2019**

Exonera a servidora SRA. MARIA NEURENICE DA COSTA do cargo em comissão de Chefe de Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN empregado dessa empresa pública, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **SRA. MARIA NEURENICE DA COSTA** do cargo em comissão de **Chefe de Departamento Pedagógico** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Tendo efeito retroativo a 31 de Dezembro de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:FAFC1DD9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2019-SMARH EM, 03 DE JANEIRO DE
2019.**

Exonera o servidor SR. GIMINIANO DA SILVA NETO do cargo em comissão de Subcoordenador de Transportes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN empregado dessa empresa pública, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **SR. GIMINIANO DA SILVA NETO** do cargo em comissão de **Subcoordenador de Transportes** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Tendo efeito retroativo a 31 de Dezembro de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de Janeiro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:D356A31C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019**

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Contratada: CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CNPJ nº 08.334.385/0001-35.

Objeto: Fornecimento de água, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, praças, poços tubulares e demais unidades na cidade e comunidades rurais, neste município de Goianinha/RN, durante o exercício de 2019.

Valor total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Dotação orçamentária: Dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2019.

Natureza da despesa: 33.90.39;

Fonte:1001000/12110000, 1214400000, 12400000, 12150000, 12000000, 12140000, 15300000, 13110000, 153000000.

Base legal: “caput”, Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de ratificação: 02 de janeiro de 2019/Wilson Gomes Machado Júnior-Secretário de Administração.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no “caput”, Art. 25, da lei 8.666/93, alterada, cujo objeto é a Fornecimento de água, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, praças, poços tubulares e demais unidades na cidade e comunidades rurais, neste município de Goianinha/RN, durante o exercício de 2019, através da empresa CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CNPJ nº 08.334.385/0001-35, no valor de R\$ 300.000,00(trezentos mil reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 1001000/12110000, 1214400000, 12400000, 12150000, 12000000, 12140000, 15300000, 13110000, 153000000; elemento de despesa: 33.90.39.

Goianinha, 02 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CNPJ nº 08.334.385/0001-35

OBJETO: Fornecimento de água, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, praças, poços tubulares e demais unidades na cidade e comunidades rurais, neste município de Goianinha/RN, durante o exercício de 2019.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 300.000,00(trezentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2019.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

BASE LEGAL: “Caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: Término em 31 de dezembro de 2019.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 02 de janeiro de 2019.

Goianinha/RN, em 02 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:DAAE69AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento “caput”, Art. 25, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Correios e Telégrafos, visando atender as diversas necessidades da Administração Pública Municipal, durante o exercício de 2019.

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos– CNPJ nº: 34.028.316/0025-80

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - **FONTE:** 10010000/15300000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “caput”, Art. 25, da Lei Nº. 8.666/93, Alterada.

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN.

ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 002/2019.

Goianinha, 02 de janeiro de 2019. Wilson Gomes Machado Júnior/Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº. 002/2019

O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as Conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no “caput”, Art. 25, da lei 8.666/93, alterada. Cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de Correios e Telégrafos, visando atender as diversas necessidades da Administração Pública Municipal, durante o exercício de 2019, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos– CNPJ nº: 34.028.316/0025-80, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 10010000/15300000; elemento de despesa: 33.90.39. Goianinha-RN, 02 de janeiro de 2019. Rudemberg Honório Lisboa/Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2019

CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: serviços de Correios e Telégrafos – CNPJ nº 34.028.316/0025-80

OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de Correios e Telégrafos, visando atender as diversas necessidades da Administração Pública Municipal, durante o exercício de 2019

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 30.000 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2019.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

BASE LEGAL: “Caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: Término em 31 de dezembro de 2019.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 02 de janeiro de 2019.

Goianinha/RN, em 02 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:63D19711

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Contratada: DEI – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA – CNPJ nº 00.639.299/0001-29

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de publicações em diário de imprensa oficial atendendo a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, durante o exercício de 2019.

Valor total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil)

Dotação orçamentária: Dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2019.

Natureza da despesa: 33.90.39;

Fonte:10010000/15300000

Base legal: “caput”, Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de ratificação: 02 de janeiro de 2019/

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário de Administração.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no “caput”, Art. 25, da lei 8.666/93, alterada, cujo objeto Contratação de empresa especializada em serviços de publicações em diário de imprensa oficial atendendo a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, durante o exercício de 2019, através da empresa DEI-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA-CNPJ nº 00.639.299/0001-29, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 1001000/15300000; elemento de despesa: 33.90.39.

Goianinha, 02 de janeiro de 2019./

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: DEI – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA – CNPJ nº 00.639.299/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de publicações em diário de imprensa oficial atendendo a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, durante o exercício de 2019.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2019.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

BASE LEGAL: “Caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: Término em 31 de dezembro de 2019.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 02 de janeiro de 2019.

Goianinha/RN, em 02 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:36D27B62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Contratada: DOU– DEPARTAMENTO OFICIAL DA UNIÃO – CNPJ nº 04.196.645/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de publicações em Diário de Imprensa Oficial, no âmbito nacional,

atendendo a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, durante o exercício de 2019.

Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil)

Dotação orçamentária: Dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2019.

Natureza da despesa: 33.90.39;

Fonte:10010000/15300000

Base legal: “caput”, Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de ratificação: 02 de janeiro de 2019/

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário de Administração.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no “caput”, Art. 25, da lei 8.666/93, alterada, cujo objeto Contratação de empresa especializada em serviços de publicações em Diário de Imprensa Oficial, no âmbito nacional, atendendo a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, durante o exercício de 2019.

-CNPJ nº 04.196.645/0001-00, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 1001000/15300000; elemento de despesa: 33.90.39.

Goianinha, 02 de janeiro de 2019/

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: DOU– DEPARTAMENTO OFICIAL DA UNIÃO – CNPJ nº 04.196.645/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de publicações em Diário de Imprensa Oficial, no âmbito nacional, atendendo a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, durante o exercício de 2019.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2019.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

BASE LEGAL: “Caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: Término em 31 de dezembro de 2019.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 02 de janeiro de 2019

Goianinha/RN, em 02 de janeiro de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:D19E4C35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

Contratante: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A – CNPJ nº 33.000.118/0001-79

Objeto: Contratação de empresa especializada em telefonia fixa, visando atender as necessidades das diversas linhas instaladas em prédios públicos e locadas da Administração Pública Municipal, durante o exercício de 2019.

Valor total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Dotação orçamentária: Dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2019.

Natureza da despesa: 33.90.39;

Fonte: 10010000/15300000

Base legal: “caput”, Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de ratificação: 02 de janeiro de 2019/Wilson Gomes Machado Júnior-Secretário de Administração.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no “caput”, Art. 25, da lei 8.666/93, alterada, cujo objeto Contratação de empresa especializada em telefonia fixa, visando atender as necessidades das diversas linhas instaladas em prédios públicos e locadas da Administração Pública Municipal, durante o exercício de 2019 - CNPJ nº 33.000.118/0001-79, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 1001000/15300000; elemento de despesa: 33.90.39. Goianinha, 02 de janeiro de 2019./Rudemberg Honório Lisboa/Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN – CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A – CNPJ nº 33.000.118/0001-79

OBJETO Contratação de empresa especializada em telefonia fixa, visando atender as necessidades das diversas linhas instaladas em prédios públicos e locadas da Administração Pública Municipal, durante o exercício de 2019.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2019.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

BASE LEGAL: “Caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: Término em 31 de dezembro de 2019.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 02 de janeiro de 2019.

Goianinha/RN, em 02 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador: 1D3A4F1C

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, da iluminação pública da cidade e das comunidades rurais, neste município de Goianinha/RN, durante o exercício de 2019.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2019.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2019.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: emitida pelo Secretário Municipal de Administração e ratificada pelo Srº Rudemberg Honório Lisboa, na qualidade de ordenador de despesas.

Goianinha/RN, em 02 de janeiro de 2019.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário de Administração

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador: B541893D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 44/2018

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que foi adiado o Processo Licitatório nº 120301/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 44/2018, cujo objeto é Registro de Preços para futura aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto de Governado Dix-Sept Rosado., com abertura marcada para o dia 10 de janeiro de 2019 (quinta-feira) às 09:00 h, **ficando assim remarcada abertura dos envelopes para o dia 15 de janeiro de 2019 (terça-feira) às 09:00 horas**, Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado 03 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador: EF8AABDD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº3 ao Contrato nº 86/2017.

Contratante: Município de Governador Dix Sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10

Contratada: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME – CNPJ 07.553.129/0001-76

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 86/2017.

Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2018

Prazo de Vigência: 01 de janeiro de 2019 a 30 de abril de 2019

Valordo Aditivo: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Dotação Orçamentaria:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE GOIANINHA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019

CONTRATANTE; Município de Goianinha R/N – CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte – CNPJ nº 08.324.196/0001-81.

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação:	2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 10/2017

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ERINILSON JOTA DE AZEVEDO
Contratado

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:2E49BA56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2019

Exonera Cargos de Provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

ANEXO I
PORTARIA Nº 011/2019

NOME	CARGO
ANNA ELYSSA LINS BURITI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
ANTONIO ANDERSON MARINS DE SOUZA	SUBCOORDENADOR DE DIVISÃO
DAMIAO MARCOS DANTAS DA SILVA	SUBCOORDENADOR DE DIVISÃO
DAMIAO ROBERTO FELIZARDO ALVES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
DEMETRIOS KELLVEN NEVES DA COSTA	COORDENADOR DE DIVISÃO
ELDERLENE SANTOS DELMIRO	ASSESSOR TECNICO N-IV
ERIVANIO DO NASCIMENTO SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
FRANCISCA DAS CHAGAS GALVAO AGUIAR	COORDENADOR DE DIVISÃO
GABRIEL ALVES SIQUEIRA	COORDENADOR DE DIVISÃO
IDALINA CRISTINA GALVAO DE LIMA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
JESSE FREIRE MIRANDA OLIVEIRA	SUBCOORDENADOR DE DIVISÃO
LIDIANE MATIAS DA SILVA	COORDENADOR DE DIVISÃO
PATRICIO JANUARIO DA SILVA	COORDENADOR DE DIVISÃO
PEDRO HENRIQUE COSTA DE ALMEIDA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
RAFAELLA FERNANDA DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
RAI SEBASTIAO FREITAS DE MIRANDA	SUBCOORDENADOR DE DIVISÃO

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:9F096BB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2019

Exonera Cargos de Provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

ANEXO I
PORTARIA Nº 012/2019

NOME	CARGO
ARTUR WIVYS DE ARAUJO SOARES	ASSESSOR TECNICO N-IV
DJAIR JUNIOR LUCAS DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
GENILSON CUNHA DE MIRANDA	SUBCOORDENADOR DE DIVISÃO
JANDERSON ARAUJO NOGA DE OLIVEIRA	ASSESSOR TECNICO N-IV
JOANA DARCI BARBOSA PINTO	COORDENADOR DE DIVISÃO
JOAO BATISTA DA CRUZ RODRIGUES	ASSESSOR TECNICO N-IV
JOSE DE ARIMATEIA DE MIRANDA SIQUEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
MAIKON PHELLIPY NASCIMENTO DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
MARIA DA GUIA BARBOSA DE LIMA	SUBCOORDENADOR DE DIVISÃO
ROBSON MOREIRA DOS SANTOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
ROSANA DA SILVA PEREIRA	COORDENADOR DE DIVISÃO
STEPHANY MARIA SILVA QUEIROZ	COORDENADOR DE DIVISÃO
VALDI XAVIER FERREIRA	COORDENADOR DE DIVISÃO
YASMIN CRISTINA MAIA LIRA DE ARAUJO	COORDENADOR DE DIVISÃO
ZULENNA PAULA LACERDA CAVALCANTE	DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:3DFFD5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2019

Exonera Cargos de Provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

ANEXO I
PORTARIA Nº 013/2019

NOME	CARGO
CRISTOVAO MIRANDA DE FREITAS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
DENIEY EPIFANIO BARRETO DE LIMA	COORDENADOR DE DIVISAO
EDINALVA MIRANDA SILVA	SUBCOORDENADOR DE DIVISAO
FABIANA GUILHERME RODRIGUES	SUBCOORDENADOR DE DIVISAO
FRANCINILSON DE MIRANDA SILVA	SUBCOORDENADOR DE DIVISAO
GILZENILMA MARIA DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:8E6814A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2019

Exonera Cargos de Provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

ANEXO I
PORTARIA Nº 014/2019

NOME	CARGO
ADRIANA RIBEIRO DANTAS DA COSTA	SECRETARIO (A) ADJUNTO
ANACLEIDE SILVA DA COSTA ANDRADE	SUBCOORDENADOR DE DIVISAO
JOSE PAULO DE ALMEIDA NETO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
REBECA VITORIA TEIXEIRA FERREIRA	COORDENADOR DE DIVISAO
RIVANERSON RODRIGUES DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
ROMARIO SILVA DE LIMA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
THIAGO DE SOUZA CAVALCANTE	DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:7EE3C0BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2019

Exonera Cargos de Provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

ANEXO I
PORTARIA Nº 015/2019

NOME	CARGO
ADAILTON PEREIRA DA SILVA	COORDENADOR DE DIVISAO
ALBERTO JUNIOR SABINO DA CUNHA	COORDENADOR DE DIVISAO
ANGELA CRISTINA DA SILVA LEMOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
FELIPE JOSE FELIX DE MEDEIROS	COORDENADOR DE DIVISAO
FRANCIEUDSON DE BARROS COSTA	SUBCOORDENADOR DE DIVISAO
KATIANNE DA SILVA MEDEIROS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LENIEL FRANCISCO DO NASCIMENTO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOUZIANE CAXIAS DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
SILVERIO DA COSTA VALENTIM	ASSESSOR TECNICO N-I
TATYANA CRISITNA DAS CHAGAS MOURA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:E719E8ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2019

Exonera Cargos de Provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

**ANEXO I
PORTARIA Nº 016/2019**

NOME	CARGO
ALINE HELOISA DE LIMA MEDEIROS	COORDENADOR DE DIVISÃO
ANTONILDO BARBOSA DA SILVA	SUBCOORDENADOR DE DIVISÃO
ANTONIO ELZO DE QUEIROZ	SUBCOORDENADOR DE DIVISÃO
AUGUSTO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA	COORDENADOR DE DIVISÃO
EDINALVA DO NASCIMENTO SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
EVERTON FABIO DE LIMA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
FERLANGIA DA SILVA SABINO	COORDENADOR DE DIVISÃO
FERNANDO SABINO BARBOSA	COORDENADOR DE DIVISÃO
FRANCISCO DE ASSIS MORAIS	SUBCOORDENADOR DE DIVISÃO
HILDAGUINO MACEDO DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
JARIANNE MARTINS DE SOUZA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
JOSE ANTONIO GALVAO DOS SANTOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
JOSE BILINO DE MEDEIROS	COORDENADOR DE DIVISÃO
JOSE MARIA BEZERRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
JOSEVALDO RUFINO AGUIAR	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
JUSSIER CARLOS DA COSTA	COORDENADOR DE DIVISÃO
KALIDIANO DA SILVA TOMAZ	COORDENADOR DE DIVISÃO
MAILSON DA SILVA BARBOSA	COORDENADOR DE DIVISÃO
MARCIEL DE QUEIROZ	COORDENADOR DE DIVISÃO
MARCIO PEREIRA ROCHA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
MARIA IRANEIDE DA SILVA	COORDENADOR DE DIVISÃO
MOAB COSTA DA SILVA	COORDENADOR DE DIVISÃO

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:5189122B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2019**

Exonera Cargos de Provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

**ANEXO I
PORTARIA Nº 017/2019**

NOME	CARGO
EFIGENIA BARACHO DA SILVA SANTANA	COORDENADOR DE DIVISÃO
ERIBERTO JOSE DE SOUZA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
HADISSON GLEYDSON PEREIRA	COORDENADOR DE DIVISÃO
LISLANY RAMOS DA SILVA	SUBCOORDENADOR DE DIVISÃO
MARIA LUCILENE BRAZ VIEIRA	SUBCOORDENADOR DE DIVISÃO
MURILO MAX SOUZA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:7989DBDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2019**

Exonera Cargos de Provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

**ANEXO I
PORTARIA Nº 018/2019**

NOME	CARGO
GILVAN MORAIS MARTINS	SECRETARIO (A) ADJUNTO
HERONILDES GOMES DA SILVA	COORDENADOR DE DIVISÃO
JOAO PAULO RODRIGUES COSTA	COORDENADOR DE DIVISÃO
JOSE DE ARIMATELA VIEIRA DA FONSECA	COORDENADOR DE DIVISÃO
JOSEFA BARBOSA DE ARAUJO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
JOSIVALDO DA COSTA QUEIROZ	COORDENADOR DE DIVISÃO
RANDSON DA SILVA MIRANDA	COORDENADOR DE DIVISÃO
THOMAZ DE SIQUEIRA BRITO	SUBCOORDENADOR DE DIVISÃO
TIAGO BATISTA DA SILVA	SUBCOORDENADOR DE DIVISÃO
YASMIN DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:A60ECFB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2019**

Exonera Cargos de Provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

ANEXO I
PORTARIA Nº 019/2019

NOME	CARGO
ANA CHRISTINA MORAIS DO NASCIMENTO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
ANTONIA LUCIENE DA SILVA	COORDENADOR DE DIVISAO
EDICHARLES REGIS SOARES	ASSESSOR TÉCNICO N-IV
FRANCISCO VITORIANO DA SILVA JUNIOR	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
JOSIMAR TEIXEIRA DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LUCIANA DE OLIVEIRA FONSECA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
MARIA PAULINA DE MORAIS	COORDENADOR DE DIVISAO
OSANA FREITAS DE ASSIS	ASSESSOR TÉCNICO N-IV
WISLA KIVIA DE ARAUJO SOARES	ASSESSOR TÉCNICO N-IV

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:0DDCA935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2019

Nomear, RICARDO RODRIGUES DE SOUSA no cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RICARDO RODRIGUES DE SOUSA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) na Consultoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:8B00D83B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso XIII, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 9921/2018

Nome do credor: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN.
CNPJ: 02.852.277/0001-78

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Unidade: 05.001 – Fundo Municipal de Educação;
Função: 12 – Educação;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 0106 – Gestão Pública Integrada da Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2021 – Apoiar as Ativid. da Sec. Mun. de Educação;
Elemento de Despesas: 339039000000 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica.

Valor Total: R\$ 39.360,00 (Trinta e nove mil e trezentos e sessenta reais);

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação de 136 (cento e trinta e seis) docentes por tempo determinado para o município de Guimarães.

Guimarães/RN, 03 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:EAFAC996

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 9893/2018.

CONTRATANTE: Município de Guimarães.

CONTRATADA: EDNUZIA OLIVEIRA DE MELO.

CPF Nº: 851.343.173-72

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento e a instalação da Garagem Municipal e Oficina dos Veículos do município de Guimarães, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2019 a 03 de janeiro de 2020.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guimarães/RN, 03 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afilza Maria Freire Pinto
Código Identificador:0625A0D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 9962/2018.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: MANOEL FELIX DE MEDEIROS

CPF: 288.865.344-34

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energia e Projetos Especiais, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses. .

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 03 de janeiro de 2019 com termo final em 03 de janeiro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Manoel Felix de Medeiros – Contratado.

Guimarães/RN, 02 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Afilza Maria Freire Pinto
Código Identificador:1ED1DD5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 007/2015

PROCESSO Nº: 9958/2018.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: JOSUE CARVALHO DA SILVEIRA

CPF: 465.438.804-49

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Administração, para funcionamento do Setor de Recursos Humanos - RH, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses. .

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2019 com termo final em 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Josué Carvalho da Silveira – Contratado.

Guamaré/RN, 28 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Afilza Maria Freire Pinto

Código Identificador:D1F8407D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 021/2019

Nomear, MONALISA CAVALCANTE BARRA no cargo de Secretário (a) Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MONALISA CAVALCANTE BARRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Secretário (a) Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de janeiro de 2018.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:C0366DBF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 022/2019

Nomear, THASIA JOANNE DE MEDEIROS ARAUJO CAMPOS no cargo de Assessor (a) da Procuradoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **THASIA JOANNE DE MEDEIROS ARAUJO CAMPOS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor (a) da Procuradoria, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de janeiro de 2018.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:B05A163B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 023/2019

Nomear, ANGELUS VINICIUS DE ARAUJO MENDES no cargo de Chefe da Assessoria Jurídica de Licitação e Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANGELUS VINICIUS DE ARAUJO MENDES**, nas atribuições inerentes ao cargo de Chefe da Assessoria Jurídica de Licitação e Contratos, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de janeiro de 2018.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:0A5FE292

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 024/2019

Nomear, MAYRON SILVEIRA SILVA no cargo de Chefe da Assessoria Jurídica Contenciosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MAYRON SILVEIRA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Chefe da Assessoria Jurídica Contenciosa, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de janeiro de 2018.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:262A6549

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 025/2019

Nomear, NADJA MARTINS BATISTA no cargo de Operador (a) Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **NADJA MARTINS BATISTA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Operador (a) Administrativo, lotado (a) na Contadoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de janeiro de 2018.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:BE894FD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2019

Nomear, **ELAINE CRISTINA MIRANDA DA CUNHA** no cargo de Diretor (a) de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELAINE CRISTINA MIRANDA DA CUNHA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor (a) de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de janeiro de 2018.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:63EBF12C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.642/2018 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Nomear, **TAIANE MIRANDA DOS SANTOS** no cargo de Assessor Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **TAIANE MIRANDA DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 27 de dezembro de 2018.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:F4135CFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº. 0015 / 2019

CNPJ 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000

PORTARIA Nº. 0015 / 2019.

Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **ALEXSOMARA MAIA ANDRADE**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora **ALEXSOMARA MAIA ANDRADE**, portadora do CPF/Nº. 022.782.284-63, do cargo em Comissão de Diretora do Centro Mul. de Educação Infantil Professora Maria Iraídes de Oliveira Souza, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de janeiro de 2019.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:E231B54F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº. 0016 / 2019

CNPJ 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000.

PORTARIA Nº. 0016 / 2019.

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. **MARIA NEORIVÂNIA BEZERRA BRASIL**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **MARIA NEORIVÂNIA BEZERRA BRASIL**, portadora do CPF / Nº. 032.325.514-08, para o Cargo em Comissão de Diretora do Centro Mul. De Educação Infantil Professora Maria Iraídes de Oliveira Souza, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de janeiro de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DE MORAIS

Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:78F3F849

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº001/2019-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº309/2018-GPSGA datado de 05 de novembro de 2018, solicitando a renovação da cedência da servidora **ANACI PEREIRA ARRUDA DOS SANTOS**, para exercer suas atividades funcionais junto ao município de São Gonçalo do Amarante/RN;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão entre o Município de Janduís/RN e o Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CEDER** ao município de São Gonçalo do Amarante/RN, em atendimento à solicitação do Chefe do Poder Executivo, a senhora **ANACI PEREIRA ARRUDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de **Recepcionista/Telefonista**, com carga horária de 40 horas semanais, portadora do Registro Geral nº 3.343.038-SSP-RN, inscrita no CPF nº 030.342.154-10, matrícula 006, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para exercer suas atividades funcionais junto ao município de São Gonçalo do Amarante/RN, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, o ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade da **CESSIONÁRIA (Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Janduís, 02 de janeiro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:7445615E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 3176/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 3176/2018
DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração

do Contrato com Pessoa Jurídica: **J L G DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.061.444/0001-04, Rua Otoni Maia, 32 Centro Janduís-RN, no valor Global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), Objeto: O presente contrato tem como objeto contratação de Empresa especializada em serviços de adequação de coletoras a serem padronizadas para utilização nas Vias e Prédios Públicos do Município de Janduís - Conforme proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduís RN, 29 de outubro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:4027F715

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
16ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento de Administração, divulga a 16ª convocação relativa ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018. Os convocados tem prazo para se apresentar e entregar, no prazo de 04 e 07 de Janeiro de 2019, os documentos necessários para a assinatura dos contratos, quais sejam:

- CPF;
- RG;
- Comprovante de residência;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Carteira de Conselhos Profissionais, em caso de exigência do cargo;
- Declaração não existência de vínculos com outro ente público e em caso de opção pela demissão de outro cargo, trazer a cópia da portaria de exoneração;
- Certidão de feitos criminais das Justiça Estadual e Federal
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

Os candidatos convocados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Japi/RN, seguindo a ordem de classificação, através de contrato por prazo determinado, devendo ser apresentado pelo candidato no momento do comparecimento para a contratação:

- Cumprir as determinações do presente edital;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- Não ter vínculo empregatício comissionado e efetivo nas esferas municipais, estaduais e federais (com exceção de médicos), exceto se optar pela exoneração;
- Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
- Não ter sido aposentado por invalidez;
- Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;
- Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo;
- Apresentar certidão de feitos criminais das Justiça Estadual e Federal

Os candidatos convocados devem se apresentar pessoalmente na sede da prefeitura municipal situada na Rua Joao Batista Confessor nº19 – centro, Japi/RN –

CARGOS CONVOCADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE

ODONTÓLOGO

NOME DO CANDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Aline Morgana Medeiros da Costa	5,0	6º

Japi/RN, 03 de Janeiro de 2019

MARIA LUCIELY DE OLIVEIRA LIMA SILVA

Secretária de Administração

Publicado por:

Maria Lucielly de Oliveira L. Silva

Código Identificador:07998BD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
30/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1455/2018

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 30/2018, Processo Administrativo nº 1455/2018, originado pela Solicitação de despesas nº 434/2018 – SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, que objetiva a **Contratação de serviço de telecomunicações – Internet Dedicada, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 08.378.641/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE UNICO 1 ; totalizando o valor de **R\$ 274.800,00 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos reais)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 274.800,00 (duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço por Lote. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 31 de dezembro de 2018.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro

Portaria 031/2018

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:F9ECE0B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 30/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1455/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 30/2018.

TIPO: Menor Preço por Global.

REALIZADO NO DIA 31 de dezembro de 2018 (segunda-feira) às 09:00.

OBJETO: Contratação de serviço de telecomunicações – Internet Dedicada, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

ADJUDICADO para a empresa: CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 08.378.641/0001-96, no valor global de R\$ 274.800,00 (duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 08.378.641/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE UNICO 1 ; totalizando o valor de **R\$ 274.800,00 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos reais)**.

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 31 de dezembro de 2018 (segunda-feira).

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:DC154DB5**GABINETE DA PREFEITA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº. 30/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1455/2018

OBJETO: Contratação de serviço de telecomunicações – Internet Dedicada, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

JUSTIFICATIVA: Devido à crescente demanda por internet nesta prefeitura faz-se necessário a contratação, dobrando a capacidade atual. Justifica-se a contratação dos serviços em regime continuado, tendo em vista serem essenciais ao bom e pleno desempenho das atividades meio e fim da Prefeitura.

DATA DE ABERTURA: 31 de dezembro de 2018 (segunda-feira), às 09:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, **datado do dia 31 de dezembro de 2018**, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 08.378.641/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE UNICO 1 ; totalizando o valor de **R\$ 274.800,00 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos reais)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial Nº 30/2018, no valor global de R\$ 274.800,00 (duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 31 de dezembro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:ED68558B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº. 1.141, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, resolve **D E C R E T A R**:

Art. 1º –Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 02 de janeiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:06D5FA09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 TOMADA DE
PREÇO Nº 003/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº
131.013/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência do Contrato administrativo nº 0021/2018, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL – ENGENHEIRO PARA ACESSORIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Dezembro de 2018; **VIGÊNCIA:** 28 de dezembro de 2018 e 12 de dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **PROMITENTE CONTRATADA:** A.M.F. CARVALHO ENGENHARIA E PROJETOS- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.051.740/0001-12.

Jardim do Seridó/RN, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:77D6D877

**GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 .

CONTRATADO: GRIMALDO DANTAS PEREIRA , Brasileira (o), com RG nº 1.114.593 /SSP/RN , inscrito no CPF sob o nº 966.847.474-00, , residente e domiciliada na **Rua Castelo Branco, s/nº , Jardim do Seridó/RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **034/2018**, celebrado em **13/08/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para **31 de março de 2019**, face não existir selecionado nenhum candidato para exercer a respectiva função por força do processo seletivo simplificado/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será renovado para suprir a necessidade emergencial do município durante a organização do concurso público municipal, que tem previsão de homologação para março/2019 e, poderá ser rescindido com tempo anterior a de sua conclusão se as fases legais e exigidas de organização do referido processo forem cumpridas.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2019.

GRIMALDO DANTAS PEREIRA

Contratado

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:33BB0077

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, que ao final assina, e **ISLANIA CARLA DE MEDEIROS**, RG Nº 2.832.901, inscrita no CPF: 085.605.004-05, residente e domiciliada na Rua Maria Galdino de Lucena, nº 69 – Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, CEP: 59.343-000, prestadora de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIA”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo Aditivo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário.

Sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do termo aditivo de adesão ao serviço voluntário, para 30 de junho de 2019.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido termo aditivo de adesão ao serviço voluntário permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Secretária Municipal de Saúde

ISLANIA CARLA DE MEDEIROS
Voluntária

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:C00802BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

Art. 1º. Designar a Senhora **WALQUIRIA SANTOS NÓBREGA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 058.040.304-18, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Geral – CC-2 da Secretaria Municipal de Administração, para responder interinamente pelos expedientes da Secretaria Municipal de Administração do Município de Jardim do Seridó –RN, no período de 07 a 26 de janeiro de 2019, tendo em vista as férias da titular da pasta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:49CEFA0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó:

CONSIDERANDO a decisão do Prefeito Municipal nos autos do processo administrativo nº 017/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação de fração de 3/5 (três quintos), conforme tabela abaixo, ao(a) Sr(a). FRANCISCA MARIA MARTINS LEITE, servidor(a) ocupante do cargo efetivo de Professora (Matrícula nº 0223), a incorporação de vantagem prevista no §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Jardim do Seridó/RN):

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	TOTAL
R\$ 131,99	R\$ 131,99	R\$ 131,99	-	-	R\$ 395,97

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:036E035D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Reconstituir o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 675, de 30 de agosto de 2000 e tendo em vista o que consta no Memorando nº 109/2018 - SEME, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Reconstituir o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva – Titular;
Rejane Maria de Azevedo Medeiros – Suplente.

REPRESENTANTES DE DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

Ferlúcia do Nascimento Dantas – Titular;
Valdete da Costa Medeiros Dantas – Suplente
Severino Antônio da Silva e Paiva – Titular;
Teodilma Medeiros de Lima Azevedo – Suplente.

REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS:

Ana Maria Cavalcante de Medeiros Nunes – Titular;
Gilmácia Chianca da Fonseca – Suplente
Elizângela Medeiros da Fonseca – Titular;
Damião Fernandes Nascimento de Azevedo – Suplente.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

Francisco Carlos de Araújo – Titular;
Bento Albuquerque da Silva – Suplente;
Francisco Medeiros da Silva – Titular;
Alcicleia Dantas de Araújo – Suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:193E92DA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2018

Assunto : Averiguação ao preenchimento dos requisitos que são necessários à obtenção do direito de incorporação previsto no §3º do art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994.

Interessado : Prefeito Municipal.

Servidor : Francisca Maria Martins Leite

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Município de Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal, JOSÉ AMAZAN SILVA, após analisar o parecer jurídico, ofertado pela Procuradoria Jurídica Administrativa do Município, bem como da impossibilidade de anulação de ato administrativo, logo, não havendo prejuízo para o(a) servidor(a), não

houve necessidade de notificação para que ele(a) se manifestasse antes desta decisão final.

Trata-se de processo administrativo aberto por determinação deste Chefe do Poder Executivo Municipal, em obediência ao despacho exarado nos autos do processo administrativo nº 058/2017, o qual aprovou integralmente o parecer jurídico ofertado pela Procuradoria Jurídica do Município (o qual unificou o entendimento jurídico e vinculou toda a Administração Municipal), acerca da legalidade, forma de cálculo e aplicação das incorporações de vantagens previstas pelo §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994.

Houve emissão de parecer jurídico da Procuradoria Municipal, opinando pela manutenção do ato administrativo que concedeu incorporação de 2/5 (dois quintos) ao(a) servidor(a) **FRANCISCA MARIA MARTINS LEITE (PROFESSORA – MATRÍCULA Nº 0223)**, já que foram observados os requisitos elencados no art. 51 da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Jardim do Seridó), inclusive, deve ser reconhecida a incorporação de mais uma parcela, totalizando 3/5 (três quintos).

Portanto, ficou reconhecido o direito à **incorporação de 3/5 (três quintos)** ao(a) servidor(a), consubstanciado na quantia de **R\$ 395,97** (trezentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme tabela abaixo:

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	TOTAL
R\$ 131,99	R\$ 131,99	R\$ 131,99	-	-	R\$ 395,97

Pois bem. O dispositivo legal que trata do assunto objeto desta decisão é o art. 51, e seus respectivos §§, da Lei Municipal 593/1994. Vejamos:

CAPÍTULO III Das Vantagens

Art. 51. Além do vencimento, podem ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

- I – Indenizações;
- II – Gratificações;
- III – Adicionais.

§ 1º. As indenizações não se incorporam ao vencimento ou aos proventos para qualquer efeito.

§ 2º. As gratificações e os adicionais de caráter permanente incorporam-se ao vencimento e aos proventos, nos casos e condições previstas em Lei.

§ 3º. **As vantagens de caráter transitório percebidas, a qualquer título, conjuntamente com o vencimento do cargo efetivo incorporam-se a este, como vantagens individuais, a partir do sexto ano de percepção, à razão de 1/5 (um quinto), calculado o respectivo valor pela média de cada ano, ou do último, se mais benéfica.**

§ 4º. Ocorrendo, após a incorporação prevista neste artigo, percepção de nova vantagem de valor mais elevado, nas mesmas condições e por período de 12 (doze) meses, pode haver a atualização progressiva das parcelas já incorporadas, observados o critério da média e o disposto em norma regulamentar.

§ 5º. É vedada, sob pena de sanção administrativa, a concessão de:

- a) Novas incorporações de vantagens transitórias, na forma deste artigo, após atingido o limite ali previsto.
- b) Gratificação adicional ou outra vantagem pecuniária à conta de recursos de fundo, convênio ou outra fonte diversa da dotação orçamentária de pessoal. (destaquei)

Analisando detidamente os dispositivos legais acima mencionados, é possível ser observado que os requisitos para a incorporação da vantagem prevista no §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593, de 22 de

junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Jardim do Seridó/RN) são os seguintes:

- a) A vantagem deve ser uma gratificação, que possui caráter eminentemente transitório;
- b) A gratificação deve ser recebida conjuntamente com o vencimento do cargo efetivo;
- c) A gratificação deve ser percebida por, no mínimo, 6 (seis) anos para ser incorporada 1/5 (um quinto), até o limite de 5/5 (cinco quintos), com 10 (dez) anos de percepção.

Portanto, para a concessão do direito previsto no §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 591/1994, apenas se preenchidos todos os 03 (três) requisitos acima mencionados, é que faz jus o servidor a referida incorporação de vantagem.

Pela análise realizada pela Procuradoria Jurídica do Município, o(a) servidor(a) tem direito a incorporação de 3/5 (três quintos) de parcelas, consubstanciado na quantia total de R\$ 395,97, o qual acompanho a fundamentação, nos termos delineados no parecer jurídico.

Por tudo que foi exposto, **DECIDO** pelas MANUTENÇÃO de todos os atos administrativos que concederam ao(a) **FRANCISCA MARIA MARTINS LEITE (PROFESSORA – MATRÍCULA Nº 0223)**, a incorporação de vantagem prevista no § 3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Jardim do Seridó/RN), e reconheço a incorporação de mais uma parcela, totalizando 3/5 (três quintos), conforme tabela abaixo:

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	TOTAL
R\$ 131,99	R\$ 131,99	R\$ 131,99	-	-	R\$ 395,97

Intime-se pessoalmente o(a) servidor(a), a fim de que tome ciência da presente decisão, dando-lhe cópias destes autos, caso requeira.

Providencie a publicação desta decisão administrativa no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, bem como de Portaria concessiva.

Município de Jardim do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Comprovação do recebimento da decisão administrativa

Recebido em ____ / ____ / ____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:EBAA891B

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 061/2018.*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673 810 144 - 91.

CONTRATADO: **GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS GOMES**, Brasileiro, com RG nº 1.777.933 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 007.985.344-78, residente e domiciliado a **Rua Terezinha leite, Nº 1729 - Bairro Penedo, Caicó/RN.**

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **061/2018**, celebrado em **01/10/2018**, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º

do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e 1.106/2018, , sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o término do contrato para **31/03/2019**.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Gestora do Fundo Munic. de Saúde .

GABRIEL DANTAS DE MEDEIROS GOMES

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

Republicado por incorreção*

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:792F1E59

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 090/2018

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com homologação do Processo Seletivo simplificado /2018 , que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e MARIA CAROLINE MEDEIROS SILVA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª Secretária **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 673.810.144-91, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Vereador Manoel Modesto, nº 210 - Bairro Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: MARIA CAROLINE MEDEIROS SILVA

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua João Caetano, 34

Cidade: Nova Palmeia - PB

Identidade: 3.473.156 Expedição: 02/08/2006 SSP/PB

CPF: 089 087 744 - 08

PIS/PASEP/NIT: 204.56993.30-9

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de Enfermeira, no Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de salário base da classe de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) acrescido de 20% de insalubridade R\$ 190,80 (cento e noventa reais e oitenta centavos) , mais gratificação PSF no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) , mediante efetiva comprovação da prestação do serviço, perfazendo o valor **mensal R\$ 2.044,80 (dois mil quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, num valor global do contrato de **R\$ 6.134,40**,(seis mil cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos), ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40h semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de **9% (nove por cento) de INSS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (Três) meses**, tendo início em **17/12/2018**e término em **17/03/2019**.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADA**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avançado;

Atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **EXERCÍCIO 2018, na(s) seguintes (s) dotação (ões): PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.301.0034.2034- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA – ESF , ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.**

Fonte de Destinação de Recursos: 01002- Recursos da Fazenda 01064 - SMS

CLÁUSULA NOVA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 17 de dezembro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MEDEIROS SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____.____.____-____

2. _____
CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:3EE62807

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:

Ata de Registro de Preços nº. 024/2018
Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN
Processo Administrativo nº. 039/2018
Ata de Registro de Preços nº. 024/2018 – PMSA
Pregão Presencial nº. 024/2018 - PMSA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN
CNPJ: 08.144.800/000198

OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de sistemas integrados diversos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Câmara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

CONTRATADA: Top Down Consultoria Ltda

CNPJ: 40.998.734/0001-26

VALOR GLOBAL:

R\$ 182.741,00

VIGÊNCIA:

02/01/2019 a 31/12/2019

DA EFICÁCIA:

O prazo de vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura extinguindo-se em 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal com a publicação do seu extrato, podendo ser renovado conforme o Art 57 da Lei 8.666/93.

João Câmara/RN, 02 de janeiro e 2019.

SIGNATÁRIOS:

Manoel dos Santos Bernardo

Prefeito Municipal de João Câmara

Pela contratante

Alessandra Magally Lima de Abreu

CPF: 903.964.054-87

Sócia Administradora

Pela contratada

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:68D11FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO DE PREGÃO

AVISO DE ADIAMENTO

Pregão presencial nº. 001/2019

SRP – Sistema de registro de preços

Processo nº. 001/2019

Objeto: Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, para aquisição de combustíveis (maior desconto sobre a tabela de cotações de preços de combustíveis da ANP – Agência Nacional de Petróleo, na cidade mais próxima do nosso município onde existe pesquisa regular).

O Município de João Câmara, através de seu Prefeito, torna público o ADIAMENTO do Pregão supramencionado, por conveniência administrativa, para atender à necessidade de readequação do Edital. Em breve publicaremos novo Aviso de sessão do Pregão supramencionado. Informações no site www.licitacaojoaocamara.com.br.

João Câmara, 03/01/2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:B090023B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO CANCELAMENTO DE AVISO DE EDITAL

CANCELAMENTO DE AVISO DE EDITAL

Pregão presencial nº. 001/2019

processo nº. 001/2019

O Prefeito Municipal de João Câmara, torna público o cancelamento da publicação de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 21/12/2018, Edição 1920, publicado pelo código identificador 096975CF, por falha involuntária no trâmite legal do processo, que ora está sendo regularizado. Um novo aviso será publicado em breve, com as devidas correções.

João Câmara, 02/01/2019

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:28B58F3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
047/2018

Processo Administrativo nº 4.123.244/2018**Objeto: Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços especializados em topografia.**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA - ME				
CNPJ: 27.988.901/0001-90		Telefone:		Email:
Endereço: RUA IRMA MARGARIDA SOARES, 68, FRUTILÂNDIA, ASSÚ/RN, CEP: 59650-000				
Representante: - RG: 1.927.266				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (RS)
00001	10000,00	M²	Levantamento Planimétrico com área a partir de 0 a 1.000 m²?	0,53
00002	50000,00	M²	Levantamento Planimétrico de área acima de 1.000 a 10.000m²	0,36
00003	150000,00	M²	Levantamento Planimétrico de área acima de 10.000m²	0,19
00004	10000,00	M²	Levantamento Planialtimétrico de área a partir de 0 a 1.000m²	0,69
00005	50000,00	M²	Levantamento Planialtimétrico de área acima de 1.000 a 10.000m²	0,50
00006	150000,00	M²	Levantamento Planialtimétrico de área acima de 10.000m²	0,33
00007	10000,00	M²	Levantamento Cadastral de área acima de 0 a 1.000m²	0,88
00008	50000,00	M²	Levantamento Cadastral de área acima de 1.000 a 10.000m²	0,68
00009	150000,00	M²	Levantamento cadastral de área acima de 10.000m²	0,57
Valor Total da Contratação RS 261.500,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais)				

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 03 de janeiro de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:7F32855F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
055/2018

Processo Administrativo nº 4.123.401/2018**Objeto: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de consultas médicas especializadas em psiquiatria, ortopedia e urologia.**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): L A LOPES & LOPES LTDA - ME				
CNPJ: 16.726.637/0001-08		Telefone:		Email:
Endereço: RUA PACIFICO CLEMENTINO DE MEDEIROS, 25, CENTRO, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000				
Representante: Luciano de Araújo Lopes - RG: 686.563 SSP/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (RS)
00001	600,00	UND	CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS - PSQUIIATRIA	150,00
00002	400,00	UND	CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS - ORTOPIEDIA	145,00
00003	400,00	UND	CONSULTA EM UROLOGIA POR ATENDIMENTO	150,00
Valor Total da Contratação RS 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)				

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 03 de janeiro de 2019

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:8A216AA4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o gozo de férias do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu/RN, que faz jus durante o exercício de 22 de julho de 2016 a 21 de julho de 2017, conforme demonstrativo abaixo:

01 - Geraldo Gutemberg Pereira no período de:

04/01 a 23 /01 de 2019 e 01/03 a 10/03/2019

Parágrafo Único – O servidor que dividiu o gozo de férias em dois meses terá o pagamento do terço de férias no primeiro mês de gozo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jucurutu/RN, 03 de janeiro de 2019.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Geraldo Gutemberg Pereira

Código Identificador:1F9D2D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
047/2018.

Processo Administrativo nº 4.123.244/2018

Objeto: Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços especializados em topografia.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA - ME				
CNPJ: 27.988.901/0001-90		Telefone:		Email:
Endereço: RUA IRMA MARGARIDA SOARES, 68, FRUTILÂNDIA, ASSÚ/RN, CEP: 59650-000				
Representante: - RG: 1.927.266				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (RS)
00001	10000,00	M²	Levantamento Planimétrico com área a partir de 0 a 1.000 m²?	0,53
00002	50000,00	M²	Levantamento Planimétrico de área acima de 1.000 a 10.000m²	0,36
00003	150000,00	M²	Levantamento Planimétrico de área acima de 10.000m²	0,19
00004	10000,00	M²	Levantamento Planialtimétrico de área a partir de 0 a 1.000m²	0,69
00005	50000,00	M²	Levantamento Planialtimétrico de área acima de 1.000 a 10.000m²	0,50
00006	150000,00	M²	Levantamento Planialtimétrico de área acima de 10.000m²	0,33
00007	10000,00	M²	Levantamento Cadastral de área acima de 0 a 1.000m²	0,88
00008	50000,00	M²	Levantamento Cadastral de área acima de 1.000 a 10.000m²	0,68
00009	150000,00	M²	Levantamento cadastral de área acima de 10.000m²	0,57
Valor Total da Contratação R\$ 261.500,00(duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais)				

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 03 de janeiro de 2019

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:DB08A3EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
055/2018.**

Processo Administrativo nº 4.123.401/2018

Objeto: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de consultas médicas especializadas em psiquiatria, ortopedia e urologia.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): L A LOPES & LOPES LTDA - ME				
CNPJ: 16.726.637/0001-08		Telefone:		Email:
Endereço: RUA PACIFICO CLEMENTINO DE MEDEIROS, 25, CENTRO, JUCURUTU/RN, CEP: 59330-000				
Representante: Luciano de Araújo Lopes - RG: 686.563 SSP/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (RS)
00001	600,00	UND	CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PSQUIATRIA	150,00
00002	400,00	UND	CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS ORTOPEdia	145,00
00003	400,00	UND	CONSULTA EM UROLOGIA POR ATENDIMENTO	150,00
Valor Total da Contratação R\$ 208.000,00(duzentos e oito mil reais)				

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 03 de janeiro de 2019

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:00966C81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº
4.123.244/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018**

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar à empresa vencedora e habilitada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 cujo objeto é o **Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços especializados em topografia: TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA - ME** que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Valdir de Medeiros Azevedo**, determinou a convocação dos mesmos acima mencionados visando à assinatura da ata de registro de preços.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata de registro de preços.

Jucurutu/ RN, 03 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Secretário Municipal de Planejamento e Cont. Orçamentário

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:5C27C9F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº
4.123.401/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018**

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar à empresa vencedora e habilitada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 cujo objeto é o **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de consultas médicas especializadas em psiquiatria, ortopedia e urologia: L A LOPES & LOPES LTDA - ME** que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Valdir de Medeiros Azevedo**, determinou a convocação da mesma acima mencionada visando à assinatura da ata de registro de preços.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata de registro de preços.

Jucurutu/ RN, 03 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Secretário Municipal de Planejamento e Cont. Orçamentário

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:F38AA22D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – EXTRATO DO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2017**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 053/2017, o qual tem como objeto a contratação de empresa para locação de veículos diversos, para atender as necessidades das secretarias municipais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: T. C. A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ: 26.796.231/0001-47

ORIGEM: Carona Nº 003/2017

VALOR ACRESCIDO: R\$ 115.300,00 (Cento e quinze mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de Dezembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 27 de Dezembro de 2018.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Tony Cesar Ananias Cardoso

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E8793403

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 585/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, ½ (meia diária), no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da referida secretaria, em Natal/RN, no dia 02 de Janeiro de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Janeiro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:94AE15CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 001/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Paulo**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 227, 10 (dez diárias), no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente aos dias 03, 04, 11, 14, 17, 19, 24, 26, 27 e 28 de Dezembro de 2018, com o objetivo de ficar a disposição do Gabinete do Prefeito, atuando como motorista do prefeito em viagem de interesse público e municipalidade.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Janeiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:AEA8249D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 002/2018/CML

O Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia-RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º -**Exonerar** a Sra. **Antônia Maria da Silva Araújo**, do cargo em comissão – CCI, de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Lucrécia – RN, contando-lhe a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lucrécia – RN, 31 de Dezembro de 2018.

RÔMULO SOARES VIERA LIBERATO

Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:B6F8B9DE

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 003/2018/CML

O Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia-RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º -**Exonerar** o Sr. **Kleber Alves dos Santos**, do cargo em comissão – CCI, de Controlador Geral da Câmara Municipal de Lucrécia – RN, contando-lhe a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lucrécia – RN, 31 de Dezembro de 2018.

RÔMULO SOARES VIERA LIBERATO

Presidente

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:67F12EE4**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO****PORTARIA Nº 004/2018/CML**

O Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia-RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica.

R E S O L V E:Art. 1º -**Exonerar** o Sr. **Francisco Suelton de Moraes**, do cargo em comissão – CCI, de Secretário da Câmara Municipal de Lucrécia – RN, contando-lhe a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lucrécia – RN, 31 de dezembro de 2018.

RÔMULO SOARES VIERA LIBERATO

Presidente

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:736B1B41**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO****PORTARIA Nº 005/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia– RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições constitucionais e das que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:Art. 1º -**Exonerar** o Sr.º **ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO JUNIOR**, do cargo em comissão de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal de Lucrécia – RN, contando-lhe a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lucrécia – RN, 31 de dezembro de 2018.

RÔMULO SOARES VIERA LIBERATO

Presidente

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:04F890DB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.01.22.005.001.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.01.22.005.001****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN****CONTRATADA: METODOS ESTRATÉGICOS E TÉCNICAS DE ASSES. LTDA – ME****OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de

serviços, datado de 26 de fevereiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo automotor do tipo ônibus, com capacidade mínima de 36 lugares, destinado ao transporte de estudantes da Zona Rural matriculados nas escolas do município de Major Sales/RN, de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino, durante o ano letivo de 2019, na rota Baixio – Fazenda Nova – Sussuarana - Bom Jardim - Major Sales = Major Sales - Bom Jardim - Sussuarana - Fazenda Nova - Baixio, a fim de atender demanda da secretaria municipal de educação do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA** - 17 de Dezembro de 2018.**ASSINANTES:** Thales André Fernandes - CONTRATANTE

Atelson Clementino – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:COCD5AF**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.01.22.005.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.01.22.005.002****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN****CONTRATADA: JOÃO BATISTA RIBEIRO 761.530.614-00****OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, datado de 26 de fevereiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículos leve destinados ao transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino em rotas da Cidade e da Zona Rural, não atendidas pelos ônibus do transporte escolar durante o ano letivo de 2019, a fim de atender demanda da secretaria municipal de educação do município de Major Sales/RN.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA** - 17 de Dezembro de 2018.**ASSINANTES:** Thales André Fernandes - CONTRATANTE

João Batista Ribeiro – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:72F56C32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.01.22.005.003.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.01.22.005.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: FRANCISCO ROSERLANDIO DE ARAÚJO
043.257.604-58

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, datado de 26 de fevereiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículos leve destinados ao transporte de estudantes de segunda a sexta-feira nos turnos matutino e vespertino em rotas da Cidade e da Zona Rural, não atendidas pelos ônibus do transporte escolar durante o ano letivo de 2019, a fim de atender demanda da secretaria municipal de educação do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Roserlandio de Araújo – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:42FB6C63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.04.10.019.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.04.10.019.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: JOSÉ GLEDSON FERNANDES - 28652516839

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de serviços, datado de 10 de abril de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo leve, a fim de atender demanda das Secretarias que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
José Gledson Fernandes – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:E3B2DE92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.04.10.019.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.04.10.019.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: JOÃO ALMERI DO NASCIMENTO
FEITOZA 02433262461

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de serviços, datado de 10 de abril de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a locação de veículo tipo moto, a fim de atender demanda das Secretarias que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
João Almeri do Nascimento Feitosa – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:1B5F4BA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.05.02.002.001.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.05.02.002.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 09 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de limpeza urbana do município de Major Sales/RN, referente a varrição, capinação, poda de arvores, coleta e transporte do lixo domiciliar, varrição, capinação, poda de arvores e entulhos, bem como a administração dos trabalhadores de campo, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 29, 30 e 31 do instrumento de convocação e nas cláusulas sexta, sétima e décima primeira do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Airon Lucena de Araújo Leite – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:B96AE969

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2016.01.22.012.001.03
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2016.01.22.012.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: JOSE MARIA FILHO ASSESSORIA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 01 de março de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços de consultoria e assessoria especializada na elaboração de formulários para prestação de contas de Programas e Convênios celebrados entre a Contratante e os Governos Federal e Estadual, além de oferecer orientação acerca da correta aplicação dos recursos públicos provenientes das respectivas pastas de governo, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Jose Maria Filho – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:43B04B5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2013.01.14.005.001.06
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2013.01.14.005.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: JOSÉ CRISTIANO DOS SANTOS 025715064-12

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 08 de fevereiro de 2013, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de engenharia civil para prestação de serviços de consultoria técnica/operacional, elaboração de projetos e fiscalização de reformas e obras realizadas pela administração municipal de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57, II e 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa no subitem 18.12 e 14 do edital de convocação e nas cláusulas primeira, subitem 1.2 e quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Jose Cristiano dos Santos – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:CA28DB0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2013.01.11.003.001.06
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2013.01.11.003.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: JOSÉ BENEDITO DA COSTA 538.396.924-15

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 04 de fevereiro de 2013, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, por meios de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública integrada com folha de pagamento, com geração de relatórios, para atender as necessidades da Administração Municipal de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57, II e 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa no subitem 18.12 e 14 do edital de convocação e nas cláusulas primeira, subitem 1.2 e quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de abril de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
José Benedito da Costa – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:8E0B14CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2015.01.07.009.001.04
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2015.01.07.009.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: MARIO VENANCIO DANTAS 155.951.374-78

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 30 de janeiro de 2015, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de assessoria na instituição e manutenção das políticas urbana e de poder de polícia municipal, através da elaboração, aplicação e acompanhamento dos projetos de leis sobre: estatuto da cidade; sistema municipal de saneamento básico; sistema municipal de educação; sistema municipal socioeducativo, normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência; código de obras e edificações; código de posturas; código tributário; código de defesa do meio ambiente; lei de uso e parcelamento do solo urbano e código municipal de saúde, para atender as necessidades da Administração Municipal de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1, 106 e 107 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Mário Venâncio Dantas – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:81550BDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.07.18.003.001.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.07.18.003.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: SISTEMAS INT. APLICADOS AO SETOR PUBLICO LTDA – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 22 de agosto de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de licenciamento de uso de sistema de informática para gestão pública, a fim de atender demandas operacionais do município de Major Sales/RN, com abrangência em planejamento, contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, portal de transparência, site institucional com esic e importação de dados, além de treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento enquanto durar a vigência do contrato, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Ivonzelio Leite Nunes – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:04B8D0E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.06.13.003.001.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.06.13.003.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: EMANOEL DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 30 de junho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços Advocáticos de Emanuel Dantas - Sociedade Individual de Advocacia, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa na cláusula quinta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 17 de Dezembro de 2018.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Emanuel Pessoa Dantas – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:8ABF674C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município e Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores **Hugo Napoleão Alves Silva**, Inscrito no CPF sob o nº 096.256.234-83, **Maria do Socorro Silvestre**, Inscrita no CPF sob o nº 315.737.704-34 e **Franck Jackson de Araújo**, Inscrito no CPF sob o nº 036.852.994-09, para comporem a Comissão Permanente de Licitação deste Município durante o ano de 2019, devendo os mesmos ocuparem respectivamente os cargos de: Presidente, Membro e Secretário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 02/01/2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:E9B0D6B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2019**

Nomeia a Comissão de Pregão e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município e Lei Federal nº 10.520/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores **Franck Jackson de Araújo**, Inscrito no CPF sob o nº 036.852.994-09, **Maria do Socorro Silvestre**, Inscrita no CPF sob o nº 315.737.704-34 e, **Hugo Napoleão Alves Silva**, Inscrito no CPF sob o nº 096.256.234-83, para comporem a Comissão de Pregão deste Município durante o ano de 2019, devendo os mesmos ocuparem respectivamente os cargos de: Pregoeiro, Equipe de Apoio e Equipe de Apoio;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 02/01/2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:C8808486

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2019**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município e Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias a servidora **Maria Lutigar Nunes Costa**, portadora do CPF: 553.49, lotada na secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2018, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 02/01/2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:A7E908CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2019**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município e Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio ao servidor **Jose Omar do Nascimento**, portador do CPF: 036.870.544-70, lotado na secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, o servidor gozará a referida licença nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 02/01/2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:A535F63B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 01/2019**

Art. 1º. Conceder ao servidor LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, prefeito municipal de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5814, lotado no Gabinete do Prefeito, 10 (dez) diárias, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento na participação em feira internacional de turismo, divulgando o município de Maxaranguape/RN na “Feira Vakantiebeurs” (UTC/HOL), no período de 07 a 17/01/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.Publicue-se. Cumpra-se.

PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:8764A2D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 02/2019**

Art. 1º. Conceder ao servidor EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA, chefe de Gabinete, matrícula nº 5789, lotado no Gabinete do Prefeito, 10 (dez) diárias, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento na participação em feira internacional de turismo, divulgando o município de Maxaranguape/RN na “Feira Vakantiebeurs” (UTC/HOL), no período de 07 a 17/01/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:3879F21F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO****GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 017/2017
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO** e a empresa: **PALLET NORDESTE** CNPJ: 20.753.393/0001-11, Rua Joaquim Rua Francisco Lima Ferreira, 1375, Alto do Sumaré, Mossoró – RN, venceu o item nº 01, com o valor global de R\$ 14.995,00 (quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais) e item nº 04 com o valor global de R\$ 14.521,00 (quatorze mil, quinhentos e vinte e hum reais) e **Z M DE OLIVEIRA ME-** CNPJ: 26.183.637/0001-54, Rua Dona Francisca R. dos Santos, 08, Nova Betânia, Mossoró – RN, venceu os itens 02 com o valor global de R\$ 8.162,00 (oito Mil, cento e sessenta e dois reais) e item 03 com o valor global de R\$ 2.252,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais) - SECRETARIA: 02.006 SEC. MUN. DE EDUCACAO Rubrica: 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – **TERMO COMPROMISSO PAR Nº 201400812 - 12 361 0010 1024 AQUIS.DE EQUIP.GERAIS P/ESC.NOV REFORMADA** fornecimento imediato. DATA DA ASSINATURA: **22 de setembro de 2017**

MESSIAS TARGINO.

(REPUBLICADO POR IN CORREÇÕES)

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:78D494A1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
INEXIGIBILIDADE Nº. 000001/2019 EXTRATO DO
CONTRATO****INEXIGIBILIDADE Nº. 000001/2019
EXTRATO DO CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN – **CONTRATADO:** AIRTON FERRAZ ASSESSORIA JURIDICA S/C - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 07.503.339/0001-50 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA JURÍDICA. – **VALOR GLOBAL:** R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) – **VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES - **ORIGEM DOS RECURSOS:** GABINETE DO PREFEITO - **FUNDAMENTO LEGAL:** NO ART. 25, INCISO II E ART. 13, INCISO V DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93

MONTANHAS/RN, 03 DE JANEIRO DE 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:44BB1F42**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TOMADA DE PREÇO Nº. 000002/2018 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2018****TOMADA DE PREÇO Nº. 000002/2018
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
086/2018**

ADITIVO DE CONTRATO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** SR. SERGIO ALESSANDRO DE ALMEIDA BEZERRA - CPF SOB Nº. 942.229.244-15 – **OBJETO:** SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATAÇÃO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PROFISSIONAL EM ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUANTO À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS **VALOR DO ADITIVO:** SUPRESSÃO DE R\$ -5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS) - **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65 II §1 DA LEI Nº. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN -**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

Montanhas/rn, 28 de Dezembro de 2018.

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:8083DB66**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
INEXIGIBILIDADE Nº. 00002/2019 EXTRATO DO
CONTRATO****INEXIGIBILIDADE Nº. 00002/2019
EXTRATO DO CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN – **CONTRATADO:** HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (HENRY FREITAS), inscrita no CNPJ sob nº 30.807.771/0001-56 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (HENRY FREITAS), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2019, NA FESTA DE REIS EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – **VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 –

Montanhas/RN, 04 de janeiro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:BB5430CF**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
INEXIGIBILIDADE Nº. 00003/2019 EXTRATO DO
CONTRATO****INEXIGIBILIDADE Nº. 00003/2019
EXTRATO DO CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN – **CONTRATADO:** JOSE BATISTA SOBRINHO PRODUÇÃO MUSICAL (BANDA JOSÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO), inscrita no CNPJ sob nº 19.395.196/0001-99 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL JOSE BATISTA SOBRINHO PRODUÇÃO MUSICAL (BANDA JOSÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 05 DE JANEIRO DE

2019, NA FESTA DE REIS EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – **VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93

Montanhas/RN, 04 de janeiro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:58AE9805

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
INEXIGIBILIDADE N.º 00004/2019 EXTRATO DO
CONTRATO

INEXIGIBILIDADE N.º 00004/2019
EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN – **CONTRATADO:** ANTONIO ADUILIO RODRIGUES MENDES (ADUÍLIO MENDES), inscrita no CNPJ sob nº 27.026.148/0001-51 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL ANTONIO ADUILIO RODRIGUES MENDES (ADUÍLIO MENDES), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2019, NA FESTA DE REIS EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – **VALOR:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93

Montanhas/RN, 04 de janeiro de 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8A9DBFFD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 001/2019

PORTARIA N.º 001/2019

DISPÕE SOBRE À COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios para regular a manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º–DESIGNAR, os servidores municipais abaixo relacionados, para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Montanhas/RN.

PRESIDENTE:
EDUARDO SILVA DE OLIVERIA
CPF: 024.138.024-36

MEMBROS:
MARIA APARECIDA LAUREANO DA COSTA
CPF: 875.279.874-72

FABIANO DOS SANTOS LIMA
CPF: 047.524.804-09

Art. 2º– A Comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal durante o exercício de 2019, elaborando Editais, Atas, Pareceres, emitindo julgamentos e promovendo diligências necessárias ao bom andamento dos procedimentos licitatórios desencadeados.

Art. 3º - O mandato da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano.

Art. 4º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º–Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 003/2018.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4DCE574B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 362/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, três meses de Licença Prêmio, com início em 29 de dezembro de 2018 e Término em 29/03/2019, ao Senhor, **FRANCISCO BERNARDO SOBRINHO**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001538.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de dezembro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:ED13921E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 363/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, três meses de Licença Prêmio, com início em 02 de outubro de 2018 e Término em 02 de janeiro de 2019, a Senhora, **LUZINETE GOMES MOURA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002500.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para 02 de outubro de 2018.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de dezembro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F4C2568D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº36/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, TIPO AR-CONDICIONADO, SEM INSTALAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS, CPRE, POLICIA MILITAR E POLICIA CIVIL

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA- CNPJ: 08.449.096/0001-81**, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 5, 6; **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETROD.E INFORMÁTICA MALHEIRO- CNPJ: 40.761.843/0001-25**, saiu vencedora nos itens: 2, 3; **CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93**, saiu vencedora no item: 7.

Sala das Licitações, 03/01/2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildegardo Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1C4E597B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA
Nº003/2018**

OBJETO: Chamada Pública para contratação de empresas especializadas prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área de análises clínicas, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, do Grupo 02 Subgrupo 02, conforme tabela em anexo, ao preço SUS, para atender a demanda do município de Nísia Floresta. A contratada deverá instalar no município, dentro do perímetro urbano, um posto de coleta para executar os serviços de coleta e análise laboratorial, bem como será por conta da contratada todas as despesas decorrentes para prestação de serviços.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 07 de fevereiro de 2019, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL, Nísia Floresta/RN, 03 de janeiro de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Hildegardo Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8E755A54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº37/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS EM SAÚDE, PERTENCEREM AOS GRUPOS A, B E E, CONFORME RESOLUÇÃO (358 DO CONAMA)

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 17 de janeiro de 2019, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de

Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 03 de janeiro de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildegardo Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:AB62DCA2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº36/2018**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores:

CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA- CNPJ: 08.449.096/0001-81, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 5, 6; **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETROD.E INFORMÁTICA MALHEIRO- CNPJ: 40.761.843/0001-25**, saiu vencedora nos itens: 2, 3; **CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93**, saiu vencedora no item: 7.

Nísia Floresta/RN, 03/01/2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildegardo Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:30E6C657

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº36/2018**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS: **CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA- CNPJ: 08.449.096/0001-81; COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETROD.E INFORMÁTICA MALHEIRO- CNPJ: 40.761.843/0001-25; CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93**, – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 4.4.90-52, vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Flavio Augusto Tavares da Silva; Ivanaldo Severino Malheiro e Arnaldo Bezerra da Costa respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 03/01/2019.

Publicado por:
Hildegardo Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3F49C15E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do cargo ASG - Merendeira, a senhora, **RENATA MELO DE ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF nº 915.865.694-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de janeiro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:EF47621C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, DAVID MAURÍCIO DE SOUZA, Motorista D, código 115, classificação 57.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilidade Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de janeiro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:230F2BC4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária, o senhor, **NIVALDO ANGELO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 443.830.374-53, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de janeiro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:D476B2AF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, do cargo Técnica de Enfermagem, a senhora, **ITAISA CARDOSO FERNANDES DE ANDRADE**, inscrita no CPF nº 054.941.734-61, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de janeiro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B92E2080**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor JULIANO CHARLES ARAUJO DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Programas especiais,

matricula 733 para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver Assuntos de interesse do Município, no Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova - Natal, CEP 59075140.

Local de destino: Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA

Período do Afastamento: Saída dia 04 de janeiro de 2019 às 04hs e retorno dia 04 de janeiro de 2019 às 17h.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, 03 de janeiro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:91C9A226

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº
172/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018**

ASSUNTO: Contratação de instituição bancária com o objetivo de operar, em **caráter de exclusividade os serviços de gestão da folha de pagamento** do Município de Ouro Branco/RN, comissionados, aposentados, pensionistas e beneficiários pelo regime próprio de previdência do município, bem como os servidores que venham a ser admitidos durante a vigência do contrato, com, inclusive, as condições para prestação de serviços, **em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores.**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com endereço à CIDADE DE DEUS, S/N, Vila Yara, Osasco – São Paulo/SP – CEP: 06.029-900, saiu vencedora por apresentar maior preço global no valor de R\$ 63.890,00 (sessenta e três mil, oitocentos e noventa reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

Pelas Contratantes

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA E

EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA

Pela Contratada

CÉSAR MARCELO HARTMANN

MARLÚCIO MESSIAS AGUIAR

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:11DEDF32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº
172/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 090/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com endereço à CIDADE DE DEUS, S/N, Vila Yara, Osasco – São Paulo/SP – CEP: 06.029-900, saiu vencedora por apresentar maior preço global no valor de R\$ 63.890,00 (sessenta e três mil, oitocentos e noventa reais). OBJETO: Contratação de instituição bancária com o objetivo de operar, em **caráter de exclusividade os serviços de gestão da folha de pagamento** do Município de Ouro Branco/RN, comissionados, aposentados, pensionistas e beneficiários pelo regime próprio de previdência do município, bem como os servidores que venham a ser admitidos durante a vigência do contrato, com, inclusive, as condições para prestação de serviços, **em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores.** Base legal: Lei nº 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:D1AEE491

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Botijão com envase de 13 Kg destinados a manutenção das Secretarias deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: Dotação Orçamentária correspondente: Secretaria Municipal de Administração 09.271.0002.2031 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Educação e Cultura 12.361.0006.2052 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 20.606.0009.2101 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fundo Municipal de Saúde 10.301.0004.2082 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Assistência Social 02.08.08.244.0003.2096 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 02.08.08.244.0003.2098 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 010211/2019 - 02.01.19 - J LACERDA DE FREITAS - R\$ 1.440,00.

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:C3F8A576

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados aos Programas Federais e Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: Secretaria Municipal de Administração 09.271.0002.2031 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Educação e Cultura 12.361.0006.2052 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 12.365.0006.0055 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 12.361.0006.0056 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 12.366.0006.0057 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fundo Municipal de Saúde 10.301.0004.2082 - 3.3.90.30.00 - Material de

Consumo Secretaria Municipal de Assistência Social 02.08.08.244.0003.2096 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 02.08.08.244.0003.2098 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 010212/2019 - 02.01.19 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 273.600,00.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:19038F36

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de refeições prontas destinadas as Secretarias Municipais deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: MANUTENCAO DAS ACOES DA ADMINISTRACAO - 04.122.0002.2031.0000 MANUTENCAO ACOES SEC EDUCACAO 12.122.0006.2052.0000 MANUTENCAO ACOES FUNDO E SECRETARIA DE SAÚDE - FMS/SMS - 10.301.0004.2082.0000 MANUTENCAO ACOES SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.0003.2096.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 010213/2019 - 02.01.19 - Maria Andre de Moraes Pinheiro - R\$ 10.098,00.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A7DB4F07

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação dos Serviços de Hospedagem com alimentação (café da manhã, almoço e jantar), e traslado para as clínicas e hospitais, para realização de exames, consultas e cirurgias de média e alta complexidade na Capital do Estado do RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 10.301.0004.2082. - MANUTENCAO ACOES FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 010214/2019 - 02.01.19 - Casa de Apoio Nossa Senhora de Santana Ltda - R\$ 128.259,00.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5CCF0508

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de mão de obra mecânica em geral de veículos automotores e máquinas pesadas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: Gabinete da Prefeita 02.002.04 122 0002 2.021 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Administração 02.006.10 301 0008 2.080 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Educação e Cultura 02.005.12 361 0006 2.052 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 02.005.12 361 0006 2.052 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo 02.011.15 451 0007 2.111 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 02.011.15 451 0007 2.111 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fundo Municipal de Saúde 02.007.10 301 0008 2.082 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 02.007.10 301 0008 2.082 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fundo Municipal de Assistência Social 02.009.10 301 0008 2.082 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 02.009.10 301 0008 2.082 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 07110/2018 - 11.07.18 - VICENTE AUTO PECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME - R\$ 63.492,00.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0AB03E17

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de medicamentos destinados a farmácia básica deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: 10.301.0004.2082 - MANUTENCAO ACOES FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS 10.301.0004.0032 - SUS - ATENCAO BASICA Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 010218/2019 - 02.01.19 - BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA ME - R\$ 510.745,71.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:56BB6BB9

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2018, que objetiva: Prestação de serviços de melhoria no lixão deste município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO - EIRELI - R\$ 12.880,00.

Paraná - RN, 26 de Dezembro de 2018

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8C8E473C

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços de melhoria no lixão deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: Direção das Ações de limpeza de vias públicas 15.452.0212.2036.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 12270/2018 - 27.12.18 - LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO - EIRELI - R\$ 12.880,00.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:581DBE4F

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: fornecimento de material e equipamentos elétricos destinados a iluminação pública e Secretarias deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: Dotação Orçamentária correspondente: Secretaria Municipal de Administração 09.271.0002.2031 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 28.843.0002.2031 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Secretaria Municipal de Educação e Cultura 12.361.0006.2052 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 12.361.0006.2052 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material

Permanente Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo 15.452.0008.2111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 20.606.0009.2101 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fundo Municipal de Saúde 10.301.0004.2082 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10.301.0004.2082 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Secretaria Municipal de Assistência Social 02.08.08.244.0003.2096 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 02.08.08.244.0003.2098 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 08.244.0003.2096 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 010208/2019 - 02.01.19 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 44.848,80.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:480ABC8C

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO - PP 013/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN;
CONTRATADA: A. O. S. Software Ltda-ME, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.385.898/0001-80, Objeto: Locação de Software para a área de contabilidade pública, folha de pagamento oferecendo suporte para atender as necessidades das secretarias do município, buscando a melhoria na qualidade dos procedimentos interno e externo, por meio do sistema integrado e com as exigências estabelecidas das Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP. Aditamento de prazo; VIGENCIA 02/01/2019 a 31/10/2019.

Paraná/RN, 02 de janeiro de 2019

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:031CEC3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
DECISÃO DE RECURSO PROCESSO 6394/2018**

DECISÃO DE RECURSO
PROCESSO 6394/2018
TOMADA DE PREÇO 6/2018

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS.

RECORRENTE: FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas/RN, emite decisão referente ao julgamento de recurso apresentado pela empresa FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR – ME/ CNPJ: 17.624.502/0001-96, onde julgou pelo DEFERIMENTO reformando a decisão inicial julgando pela HABILITAÇÃO da recorrente.

Parelhas/RN, 28 de dezembro de 2018.

FRANCISCO EVANIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva
Código Identificador:1A96C29A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 006/2018 CMAS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPBF do ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Passagem, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PBF do ano de 2017, referente a R\$ 23.664,75 (Vinte e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2017”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Passagem/RN, 21 de Novembro de 2018.

LUIZ CARLOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:D0939129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2018 CMAS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Passagem, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2017;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Passagem/RN, 21 de Novembro de 2018.

LUIZ CARLOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:F30E92DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1924/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1924/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2018

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 28/12/2018, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 04.770.238/0001-57, para a aquisição de peças e manutenção da ambulância de modelo 5UFNE40 – NOVA SAVEIRO ROBUST na cor BRANCO CRISTAL e placa QGR-0368/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 982,47 (NOVECIENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:C9C14741

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1924/2018**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1924/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2018**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 04.770.238/0001-57, localizada na Av. Prudente de Moraes, nº 4910, Lagoa Nova, Natal - RN, com o valor total de **R\$ 982,47 (NOVECIENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**, para aquisição de peças e manutenção da ambulância de modelo 5UFNE40 – NOVA SAVEIRO ROBUST na cor BRANCO CRISTAL e placa QGR-0368/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:DED855B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-SRP (REVOGAÇÃO)**

**Proc. Nr. 01558/2018.
DECISÃO**

Vistos, etc.

Trata de licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa com a finalidade de eventual locação de estrutura para eventos, a qual seguiu seu tramite regular e culminou com as empresas JR DA CUNHA ME e JAIR RODRIGO DA SILVA EVENTOS como ganhadoras dos lotes.

Ocorre que no curso do procedimento foi desclassificada a proposta da empresa BR GERADORES E SERVIÇOS LTDA, haja vista não haver descrito na sua proposta os itens conforme o Edital, assim como apesentado preços inexequíveis, a qual apresentou recurso que foi provido, levando assim a sua classificação.

Aprazada reunião para abertura da proposta de habilitação da empresa BR GERADORES E SERVIÇOS LTDA, assim como nova oferta de lances, esta não compareceu, levando a CPL a validar o resultado da reunião havida em data de 28 de novembro de 2018.

Nesse desiderato, observamos que a amplitude da concorrência ficou prejudicada, uma vez que os preços das ganhadoras ficaram muito acima dos valores obtidos em contratações por dispensa em razão do valor ao longo do ano de 2018, situação que afeta o princípio da melhor proposta.

Ademais, os preços cotados pela empresa inabilitada, conforme decisão que deu provimento ao recurso, já demonstrava que eram exequíveis, cuja empresa ganhadora indicava valores muito superior, o que entendo não atender os fins da conveniência e oportunidade da Administração Pública, uma vez que um novo certame têm condições de atrair melhores preços.

Noutro particular, identificamos que o Edital, neste tipo de licitação, deve indicar entre as exigências de participação, vistoria *in loco* da comissão em cada uma das empresas participantes, exatamente para identificar a propriedade dos bens que estão cotando, evitando assim conluio ou terceirização, situações que onera em muito os serviços a serem executados nesse tipo de licitação.

Dessa forma, **REVOGO** a presente licitação por questão de conveniência e oportunidade, determinando assim que seja renovado o certame com a inclusão no Edital de vistoria nas empresas participantes para se identificar a sede e propriedade dos bens que serão objeto da proposta de cada uma das concorrentes, como condição de habilitação.

Pedro Avelino(RN), 03 de janeiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:C45AF80E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDRO AVELINO-RN, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ(MF) Nº 08.294.654/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito Municipal, residente na Fazenda Recanto dos Ventos, zona rural, Pedro Avelino-RN, e do outro lado a empresa **AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ (MF) Nº 11.075.071/0001-70, com sede a rua Dr. Horácio, 535, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP. 59.054-640 de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representada pelo(a) Sr(a) José Inácio de Azevedo, inscrito no CPF/MF nº 131.072.914-04, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado em 27 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e encerrará em 31 de maio de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ INÁCIO DE AZEVEDO

CPF/MF nº 131.072.914-04

P/ Contratado(a)

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunha 1

CPF.

Testemunha 2

CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:5B94D8E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDRO AVELINO-RN, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ(MF) Nº 08.294.654/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito Municipal, residente na Fazenda Recanto dos Ventos, zona rural, Pedro Avelino-RN, e do outro lado a empresa **IVAN COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, CNPJ (MF) Nº 17.524.409/0001-00, com sede a rua Francisco Luciano de Oliveira, 55, apto. 204 bloco T, Candelária, Natal-RN, CEP. 59.066-060 de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representada pelo(a) Sr(a) Ivan Alves de Souza, inscrito no CPF/MF nº 443.800.034-34, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado em janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 28 de dezembro de 2018.

IVAN ALVES DE SOUZA

CPF/MF nº 443.800.034-34

P/contratado(a)

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunha 1

CPF.

Testemunha 2

CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F4484A53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDRO AVELINO-RN, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ(MF) Nº 08.294.654/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito Municipal, residente na Fazenda Recanto dos Ventos, zona rural, Pedro Avelino-RN, e do outro lado a empresa **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES-ME**, CNPJ(MF) Nº 18.559.664/0001-50, com sede a rua Dr. Horácio, 71, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP. 59.054-640 daqui por diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representada pelo(a) Sr(a) Herick Graciano de Almeida, inscrito no CPF/MF nº 016.687.194-01, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo o aditamento das quantidades inicialmente contratadas em 25% (vinte e cinco por cento), conforme tabela abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS FINAIS CONTRATADOS
ITEM 1 – PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PEÇA

Itens	Descrição dos Serviços	Valor reservado	PREÇOS DA ARP
1	Veículos Leves	RS 40.000,00	10%
2	Veículos Pesados	RS 40.000,00	10%
3	Máquinas Pesadas	RS 40.000,00	10%
TOTAL		RS 160.000,00	

ITEM 2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	PREÇOS DA ARP	TOTAL
1	Veículos Leves	125 Horas	RS 90,00	RS 11.250,00
2	Veículos Pesados	125 Horas	RS 150,00	RS 18.750,00
3	Máquinas Pesadas	125 Horas	RS 150,00	RS 18.750,00
TOTAL				RS 48.750,00

ITEM 3 – SERVIÇOS DE REBOQUE

Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	PREÇOS DA ARP	TOTAL
1	Veículos Leves	250 KM	RS 2,00	RS 500,00
2	Veículos Pesados	250 KM	RS 3,00	RS 750,00
3	Máquinas Pesadas	250 KM	RS 3,50	RS 875,00
TOTAL				RS 2.125,00

CLAUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência deste termo se iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto na lei federal nº 8.666/93, Artigo 65, § 1º, c/c o artigo 57, inciso II e suas alterações.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 27/07/2018 originadas da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 006/2018-São Bento do Norte.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

PEDRO AVELINO - RN, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO	HERICK GRACIANO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal	CPF/MF nº 016.687.194-01
Contratante	Contratado

Testemunha 1
CPF.

Testemunha 2
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:CCCA333E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDRO AVELINO-RN, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ(MF) Nº 08.294.654/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito Municipal, residente na Fazenda Recanto dos ventos, zona rural, Pedro Avelino-RN e do outro lado como CONTRATADA, a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.998.734/0001-26, estabelecida na Rua Juarez Távora, nº 3370, Candelária, Natal-RN, neste ato sendo representada pelo seu Procurador o Sr. Sanderson Bruno da Silva Saraiva, portador do CPF/MF: 035.252.224-08, RG nº 1.936.879-SSP/RN, residente e domiciliado a Av. Maria Lacerda Montenegro, nº 515, apto, 303, Nova Parnamirim, Parnamirim-RN, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01/2018 firmado em 29 de junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e encerrará em 30 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 28 de dezembro de 2018.

SANDERSON BRUNO DA SILVA SARAIVA
Representante Procurador
Contratado

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunha 1
CPF.

Testemunha 2
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:AA170D38

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 02/2019

PORTARIA Nº: 02/2019

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o § 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, para compor a Comissão Permanente de Licitações do

Município de Pedro Avelino, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- a) Clécio Valdevino Moreira** (Presidente da CPL e Pregoeiro);
b) Andréa Carla Fernandes De Medeiros (Membro);
c) Francisca Janinaide Ferreira (Membro).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN) 02 de Janeiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:4D2B05C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 19/2018

Torna-se sem efeito o ato de homologação Nº 19/2018, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 28/12/2018.

Trata-se da Contratação da banda musical, para apresentação artística de Fabiana Santos & Tornados do Forró na passagem de ano do dia 31 de dezembro de 2018 para o dia 01 de janeiro de 2019, em praça pública no município de Pedro Velho/RN, que teve como capacitada a Pessoa Jurídica: Fabiana Tomaz dos Santos. Situada no Endereço: Rua da Linha, Centro – Pedro Velho/RN, 59.196-000, o valor global de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos a PREFEITA da Comissão, a realização do procedimento.

Pedro Velho/RN, 03 de janeiro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:46E01269

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 01/2019-GAB, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração de cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, os Servidores especificados e igualmente qualificados, no quadro anexo, ocupantes de Cargos Comissionados da Estrutura Organizacional Básica do Poder executivo do Município de Pedro velho/RN, conforme no anexo.

CARGOS COMISSONADOS (EXONERAÇÕES)

NOME	FUNÇÃO
RICARDO VALENTIM FREIRE	SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO
MAIARA PAULO DA SILVA	SECRETÁRIA ADJUNTO DE FINANÇAS
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA	SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO
WASHINGTON LUIZ DE FRANÇA	SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE
FRANCISCO DE ASSIS FREIRE	SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

LEANDRO JEFERSON DA SILVA	SECRETÁRIO ADJUNTO MEIO AMBIENTE
EDNALDO LIMA DE AZEVEDO	SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA
ANTÔNIO FREIRE DELGADO	SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS
JOÃO MARIA FELIX DOS SANTOS	SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO
CLARISSE ROBERTA BARBOSA MOREIRA	COORDENADORA ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO
FRANCISCO IRAJAN BEZERRIL JÚNIOR	COORDENADOR DE COMPRAS
RAMSÉS PEIXOTO DE CARVALHO	CHEFE DE ALMOXARIFADO
FLÁVIO LUIZ DA SILVA TEIXEIRA	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA
SALUSTIANO COELHO DA SILVA NETO	COORDENADOR GERAL DE OBRAS DE SERVIÇOS URBANOS
KLEYTON DE LAMEIDA FERNANDES	CHEFE SETOR DE COMPRAS
MARCELO FERREIRA DE AZEVEDO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO
LUANA ROSA DE MEDEIROS CARVALHO	COORDENADORA DE CONTABILIDADE
CLAUDIA FERNANDES MORAIS	SUPERVISORA DE LIMPEZA
JOSENILDO ALVES FERNANDES	CHEFE DE UNIDADE DE PROMOÇÃO ESPORTIVA
ELIAS DE LIMA SANTOS	CHEFE DE UNIDADE DE ESPORTES MASCULINOS
ADRIANA KELLY PAULO DANTAS DE AZEVEDO	COORDENADORA PEDAGÓGICA
JACYANE DIAS PINHEIRO	COORDENADORA DO BOLSA FAMÍLIA
SEVERINO BELMIRO DA CRUZ	ADMINISTRADOR DA CRECHE MAURÍCIA DA SILVA OLIVEIRA
MARIA DA PIEDADE SANTOS PEREIRA	CHEFE DE UNIDADE APOIO A CULTURA
ALDEMIR MENDES GALVÃO	COORDENADOR DE PATRIMÔNIO
VANIA JACQUELINE DIAS DE PAIVA	SUBCOORDENADORA ESF
ANA ESTELITA DE CASTRO SILVA	VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE LEÔNICIO
HERMANO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
BRENO BONDADÉ BERNARDO	COORDENADOR DE REGULAÇÃO
MARCOS TAVARES DA FONSECA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
AMANDA CARDOSO DE LIMA	SUBCOORDENADORA DE CONTROLE AVALIAÇÃO
RENATA MARTINS CAVALCANTE	ADMINISTRADORA HOSPITALAR
ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA ALBUQUERQUE	COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA
CESYANE RANIELE LOPES SILVA	COORDENADORA TÉCNICA NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM ATENÇÃO BÁSICA.
MARIA APARECIDA FONSECA SOARES	ADMINISTRADORA DA CRECHE JOÃO CELSO
MARIA DALVA FERNANDES DA SILVA	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL GRIMALDI RIBEIRO
FRANCISCO DE ASSIS FREIRE	SUBSECRETÁRIO DE CULTURA
GILBERTO FERREIRA DE CARVALHO	VICE-DIRETOR ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ TARGINO
VERÔNICA FERREIRA DA SILVA LUZ	VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL GRIMALDI RIBEIRO
HELENA MARQUES TEIXEIRA DE AMORIM	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO
SIMONE DA SILVA LIMA	ADMINISTRADORA DA CRECHE ANTÔNIA GOMES
JULIANA CECÍLIA SOARES DA SILVA	SUBCOORDENADORA DE AÇÕES SAÚDE
VERA LÚCIA DOS SANTOS ALVES	COORDENADORA PEDAGÓGICA
GICÉLIA FELIX DOS SANTOS RODRIGUES	SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL
WALQUIRIA ALMEIDA DE LIMA	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO – DISTRITO DO CUITÉ PEDRO VELHO/RN
MARIA CRISTIANE DE LIMA SILVA	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE LEÔNICIO
MARTA RIBEIRO DE AZEVEDO	DIRETORA DA CRECHE JOANA DE CARVALHO DANTAS
JOSÉ WILSON MOREIRA	DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ TARGINO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 03 de janeiro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:D7B46327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 03/2018 DE 15 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde de 2018-2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de maio de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Aprovar o Plano Municipal de Saúde de 2018-2021 do município de Pedro Velho, em reunião no dia 15 de maio de 2018.

EDJANE SOARES DA COSTA TAVARES DA FONSECA
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 003/2018 de 15 de maio de 2018, nos termos de delegação de competência.

LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:5FE2342D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES PORTARIA Nº 001/2019 (EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **VERÔNICA SANDRA RODRIGUES DE SOUSA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 55114385-SSP/SP e CPF nº. 761.610.644-72, do cargo de Secretária de Finanças e Tributação do Município de Pilões, criado pela Lei Municipal nº 244/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 340, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões/RN, 03 de janeiro de 2019.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:8603DFB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES PORTARIA Nº 002/2019 (NOMEAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA TERESA DE JESUS NETA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 60.408.919-3-SSP/SP e CPF nº. 030.854.944-99, para exercer o cargo de Secretária de Finanças e Tributação do Município de Pilões, criado pela Lei Municipal nº

244/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 340, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º. Ficam expressamente outorgados os poderes à Secretária Municipal de Finanças e Tributação para emitir cheques, abertura de contas de depósito, autorização de cobrança, utilização de crédito na forma e condições estabelecidas, receber e passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, sustar, contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar saldos/extratos por meio eletrônico, exceto investimentos e operações de crédito, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões/RN, 03 de janeiro de 2019.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:A483B377

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
DECRETO Nº 001/2019 (OUTORGA PODERES)**

O Prefeito Municipal de Pilões, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação em vigor e a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, XVI, que dá totais poderes de quaisquer movimentações em contas correntes, vinculadas à Prefeitura Municipal de Pilões/RN, inscrita no CNPJ nº 08.148.488/0001-00 e 14.807.260/0001-88 em todas as instituições financeiras cadastradas ao sistema financeiro nacional, ao próprio Prefeito que abaixo subscreve: Cícero Sabino Neto, brasileiro, casado, prefeito, RG nº 2762915-SSP/RN e CPF nº 069.759.734-33, residente na Rua João Bandeira, 282, Centro, CEP: 59.960-000, Pilões/RN,
DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados, conforme a Portaria nº 002/2019, totais poderes à Secretária Municipal de Finanças e Tributação do Município de Pilões, em consonância com as atribuições previstas na Lei Municipal 244/2005, **MARIA TERESA DEJESUS NETA**, RG nº 60.408.919-3 - SSP/SP e CPF nº 030.854.944-99, residente na Rua Bevenuto de Paiva, s/n, Centro – Pilões/RN.

Art. 2º Ambos assinam em conjunto para efeitos de movimentação financeira nas contas vinculadas ao CNPJ nº 08.148.488/0001-00, com os seguintes poderes: emitir cheques, abertura de contas de depósito, autorização de cobrança, utilização de crédito na forma e condições estabelecidas, receber e passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, sustar, contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar saldos/extratos por meio eletrônico, exceto investimentos e operações de crédito, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro

Pilões/RN, 03 de janeiro de 2019.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:FAEDFDE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
DECRETO Nº 001/2019 (EXPEDE ATOS NORMATIVOS)**

Nomeia Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social para atuar conjuntamente com o gestor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Municipal nº 189/2001 (cria o Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ nº 14.807.260/0001-88), combinado com os arts. 3º, 4º e 5º da Portaria nº 002/2002 (regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social),

D E C R E T A:

Art. 1º. Na condição de responsável pela expedição de atos normativos, necessários à gestão do Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS, a nomeação da Senhora **MARIA TERESA DE JESUS NETA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 60.408.919-3-SSP/SP e CPF nº. 030.854.944-99, para a função de Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Ficam-lhe expressamente autorizadas, de forma conjunta com o gestor municipal **Cícero Sabino Neto**, portador de RG nº 002.762.915-SSP/RN e CPF nº 069.759.7324-23, as movimentações de todas as contas bancárias, vinculadas ao CNPJ nº 14.807.260/0001-88.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilões/RN, 03 de janeiro de 2019.

FRANCISCA KRISHNA DIAS MONTEIRO

CPF nº 059.724.594-00

Secretária Municipal de Cidadania

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:6B5CF7F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
DECRETO Nº 002/2019 (OUTORGA PODERES - FMAS)**

Outorga poderes, de forma conjunta, para a movimentação de contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Municipal nº 189/2001 (cria o Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ nº 14.807.260/0001-88), combinado com os arts. 3º, 4º e 5º da Portaria nº 002/2002 (regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social),

CONSIDERANDO os arts. 1º e 2º do Decreto nº 002/2019, que nomeia a Senhora **MARIA TERESA DEJESUS NETA** para atuar conjuntamente com o gestor municipal, **Cícero Sabino Neto**, nas movimentações bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam outorgados poderes à Senhora **MARIA TERESA DEJESUS NETA**, tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social, portadora da Carteira de Identidade nº. 60.408.919-3-SSP/SP e CPF nº. 030.854.944-99, para — de forma conjunta com o gestor municipal **Cícero Sabino Neto**, portador de RG nº 002.762.915-SSP/RN e CPF nº 069.759.7324-23 — movimentar todas as contas bancárias, vinculadas ao CNPJ nº 14.807.260/0001-88, concedendo-lhes os seguintes poderes:

009	EMITIR CHEQUES
010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011	AUTORIZAR COBRANCA
018	UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICoes
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO

026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
027	REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
030	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038	ENDOSSAR CHEQUE
094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
105	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
149	ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilões/RN, 03 de janeiro de 2019.

FRANCISCA KRISHNA DIAS MONTEIRO

CPF nº 059.724.594-00

Secretária Municipal de Cidadania

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:E0BD729B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 001/2019**

PORTARIA Nº. 001/2019-GP, de 03 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar, o Sr. **MARCO AURÉLIO GONÇALVES DE FARIAS**, CPF: 406.877.324-68 e RG: 804.515-SSP/PB, do cargo comissionado de **Chefe de Gabinete Interino**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 03 de janeiro de 2019.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:632ECFC8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2019**

DECRETO Nº. 001/2019-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder reajuste salarial aos servidores municipais e dá outras providências.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo do Município de Poço Branco/RN, autorizado em conformidade com o Decreto Federal nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo, que a partir de 1º de janeiro de 2019, a menor remuneração mensal do servidor público municipal, com carga horária de 40 horas semanais, não poderá ser menor que R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 3º- Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Poço Branco RN, 02 de janeiro de 2019.

WALDEMAR HORACIO DE GOIS NETO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:56001250

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002/2019**

PORTARIA Nº. 002/2019-GP, de 03 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, o Sr. **MARCO AURÉLIO GONÇALVES DE FARIAS**, CPF: 406.877.324-68 e RG: 804.515-SSP/PB, para ocupar o cargo **Secretário Adjunto da Infraestrutura**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 03 de janeiro de 2019.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:DFE8BC32

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO 001A/2019**

PORTARIA Nº. 001-A/2019-GP, de 03 de janeiro de 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar, o Sr. **MARCO AURÉLIO GONÇALVES DE FARIAS**, CPF: 406.877.324-68 e RG: 804.515-SSP/PB, do cargo comissionado de **Assessor de Relações Política e Institucional**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 03 de janeiro de 2019.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:8A4A5803

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que realizará às 10:00 horas dia 16 de Janeiro de 2019, na sede da Prefeitura, a licitação na modalidade Pregão “Presencial” Sistema de Registro de Preços, sob o nº 024/2018, no qual será julgado pelo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de Internet banda larga, destinado a atender as necessidades das Secretarias municipais da prefeitura de Poço Branco-RN, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de referência no anexo I do edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n 8.666/93, e alterações posteriores. O edital e seus anexos estará disponível aos interessados na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 14:00 horas.

Poço Branco-RN, 02 de Janeiro de 2019

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:FEF02CAD

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que realizará licitação na modalidade Pregão “Presencial” Nº 025/2018, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto: contratação de empresa especializada para através do sistema de registro de preços prestarem serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos da frota do município de Poço Branco, com fornecimento de peças e acessórios. O certame será realizado no dia 16 de Janeiro de 2019 às 12h:00h, horário local. O edital e seus anexos estará disponível aos interessados na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 14:00 horas.

Poço Branco-RN, 02 de janeiro de 2019

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:BE4A949A

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que realizará licitação na modalidade Pregão “Presencial” Nº 026/2018, Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto: Aquisição

parcelada de Medicamentos de A a Z da linha Farma, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma. O certame será realizado no dia 16 de Janeiro de 2019 às 14h:00h, horário local. O edital e seus anexos estará disponível aos interessados na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 14:00 horas.

Poço Branco-RN, 02 de Janeiro de 2019

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:3D6E6D72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE AO
CONTRATO Nº 2018.010.031.001, REFERENTE À LICITAÇÃO
NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000155/17**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica **AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME**, com endereço na ROD RN 117, KM 110, SN, UMARIZAL/, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.005.020/0001-80, neste ato representado(a) por **ANTONIO PEREIRA DE LIMA NETO**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DESTINADO AO FORNECIMENTO GRADUAL COM OBJETIVO DE SUPRIR EVENTUAIS REPAROS NOS VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL. REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE DOZE MESES A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA. ADITAMENTO DE PRAZO. VIGÊNCIA: de 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, ficando todas as demais cláusulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e ANTONIO PEREIRA DE LIMA NETO.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador(a) de Despesas|

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:98826B97

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
2018.002.001.001, REFERENTE À LICITAÇÃO NA
MODALIDADE DISPENSA Nº 002/2018 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000009/18**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica **A O S SOFTWARE LTDA**, com endereço na Rua Jaguarari, 1484, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **11.385.898/0001-80**. Objeto: **DESPESAS NECESSÁRIAS COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PROTOCOLO, DESTINADOS AO APERFEIÇOAMENTO DO SETOR DE RECEPÇÃO E PROTOCOLO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAIS ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DO SISTEMA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESESE**

ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DO SISTEMA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ADITAMENTO DE PRAZO. VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, ficando todas as demais cláusulas inalteradas. **Signatários:** MANOEL DE FREITAS NETO e RAPHAEL DE ARAUJO SILVA

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:7E4CF40A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2018.011.029.001, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000141/18

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, e do outro lado, a empresa: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, com endereço na R ERE, 34, BELO HORIZONTE/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 31.401.798/0001-07, neste ato representada por: Shirlei Valeria Rodrigues Assis. O presente Termo Aditivo visa a Prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses ao contrato nº **2018.011.029.001**, firmado em 29 de novembro de 2018, entre a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN e a empresa DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 31.401.798/0001-07. Vigência: De 02 de janeiro de 2019, até 31 de dezembro de 2019. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários:** MANOEL DE FREITAS NETO e Shirlei Valeria Rodrigues Assis.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:AEDF260F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2018.011.029.002, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000141/18

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, e do outro lado, a empresa: HDX COMERCIAL EIRELI, com endereço na R C 240, 248, GOIANIA/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.039.450/0001-56,

neste ato representada por POLLYANA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA. O presente Termo Aditivo visa a Prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses ao contrato nº **2018.011.029.002**, firmado em 29 de novembro de 2018, entre a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN e a empresa HDX COMERCIAL EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.039.450/0001-56. Vigência: De 02 de janeiro de 2019, até 31 de dezembro de 2019. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários:** MANOEL DE FREITAS NETO e POLLYANA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:26CAD379

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE AO CONTRATO Nº 2018.010.031.002, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000155/17

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica **JOSEILDO DA COSTA MEDEIROS 06865985478**, com endereço na R OSVALDO BORGES DA SILVA, 115, JARDIM DE PIRANHAS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.802.622/0001-27, neste ato representado(a) por **JOSEILDO DA COSTA MEDEIROS**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DESTINADO AO FORNECIMENTO GRADUAL COM OBJETIVO DE SUPRIR EVENTUAIS REPAROS NOS VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL. REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE DOZE MESES A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA. ADITAMENTO DE PRAZO. VIGÊNCIA: de 02 de janeiro de 2019, até 31 de dezembro de 2019, ficando todas as demais cláusulas inalteradas. **Signatários:** MANOEL DE FREITAS NETO e JOSEILDO DA COSTA MEDEIROS

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:914E6B63

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE AO CONTRATO Nº 2018.010.031.003, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000155/17

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica **LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS - ME**, com endereço na R JOSE DE ALENCAR, 373, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.768.789/0001-86, neste ato representado(a) por **STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DESTINADO AO FORNECIMENTO GRADUAL COM OBJETIVO DE SUPRIR EVENTUAIS REPAROS NOS VEÍCULOS DE TODAS AS

SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. ADITAMENTO DE PRAZO. Vigência: De 02 de janeiro de 2019, até 31 de dezembro de 2019, ficando todas as demais cláusulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EBE96D02

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2018.011.029.003, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000141/18

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.26211TEP/RN, e do outro lado, a empresa: Mundi Equipamentos Medicos, Odontologicos e Veterinarios Eireli - ME, com endereço na R Mato Grosso, 667, RIBEIRAO PRETO/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.371.330/0001-09, neste ato representada por: Beatriz Peccia de Souza. O presente Termo Aditivo visa a Prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses ao contrato nº 2018.011.029.003, firmado em 29 de novembro de 2018, entre a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN e a empresa Mundi Equipamentos Medicos, Odontologicos e Veterinarios Eireli - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.371.330/0001-09. Vigência: De 02 de janeiro de 2019, até 31 de dezembro de 2019. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e Beatriz Peccia de Souza.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E4AF7ABD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE AO CONTRATO Nº 2018.010.031.004, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000155/17

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica Top Pecas Ltda - Epp, com endereço na Av Coronel Martiniano, 1116, CAICO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.184.984/0001-70, neste ato representado(a) por JOÃO BATISTA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DESTINADO AO FORNECIMENTO GRADUAL COM OBJETIVO DE SUPRIR EVENTUAIS REPAROS NOS VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. ADITAMENTO DE PRAZO. VIGÊNCIA: de 02 de janeiro de 2019, até 31 de dezembro de 2019,

ficando todas as demais cláusulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e JOÃO BATISTA

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0D99359B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO Nº 2018.005.009.001, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000003/18

Partes: O Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 19.666.804/0001-52, com endereço a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, através de seu presidente o sr. DANIEL ALVES DIAS apenas denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Jurídica CONTASP - CONTABILIDADE SETOR PÚBLICO, com endereço na RUA PEDRO DE FONTES RANGEL, 03, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.083.402/0001-53, neste ato representado(a) por ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO, apenas denominada de CONTRATADA. O Termo Aditivo visa PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES AO Nº 2018.005.009.001, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000003/18, que foi firmado no dia 09 de maio de 2018 entre o Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV e a empresa CONTASP - CONTABILIDADE SETOR PÚBLICO, CNPJ N.º 27.083.402/0001-53. Vigência: De 02 de janeiro de 2019, até 31 de dezembro de 2019. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:443CEC0E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE AO CONTRATO Nº 2018.009.011.001, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000115/18

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica CAVALCANTE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, com endereço na R MIGUEL FERREIRA DE ARAUJO, 182, APODI/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.592.275/0001-80, neste ato representado(a) por ESDRAS MANSUR LOPES CAVALCANTE FEITOSA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CERCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO ANEXO AO PRESENTE EDITAL. ADITAMENTO DE PRAZO. VIGÊNCIA: de 02 de janeiro de 2019, até 02 de junho de 2019, ficando todas as demais cláusulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e ESDRAS MANSUR LOPES CAVALCANTE FEITOSA.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BD93EB13

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
2018.010.008.002, REFERENTE À LICITAÇÃO NA
MODALIDADE DISPENSA Nº 060/2018 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000160/18**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.749.510/0001-70 com sede a Rua Antônio alvino de Souza, 07 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN, neste ato representado pela Senhora MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Física MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA, com endereço na RUA JOAO RODRIGUES DA SILVA, 362. Objeto: SISTEMA DE TRATAMENTO DE DADOS DE FREQUÊNCIA BIOMÉTRICA ADEQUADO À PELA PORTARIA 1.510 DO MTE, BEM COMO MANUTENÇÃO DOS RELÓGIOS DE PONTO EXISTENTES NO MUNICÍPIO PORTALEGRE-RN. ADITAMENTO DE PRAZO. VIGÊNCIA: de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, ficando todas as demais cláusulas inalteradas. Signatários: MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES e MANOEL VALDIVINO DA SILVA LIMA.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2018.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:635F3B5D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
2018.003.017.001, REFERENTE À LICITAÇÃO NA
MODALIDADE DISPENSA Nº 012/2018 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000034/18**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Física MARTINIANO DE FREITAS MELO, com endereço na SITIO MAIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCAL COM INFRAESTRUTURA MÍNIMA E ADEQUADA PARA A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DIÁRIOS PRODUZIDOS PELA POPULAÇÃO DA CIDADE DE PORTALEGRE ATÉ A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ADEQUADO. ADITAMENTO DE PRAZO. VIGÊNCIA: de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, ficando todas as demais cláusulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e MARTINIANO DE FREITAS MELO.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5DF8CF AE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
2018.008.022.001, REFERENTE À LICITAÇÃO NA
MODALIDADE DISPENSA Nº 050/2018 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000112/18**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.749.510/0001-70 com sede a Rua Antônio alvino de Souza, 07 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN, neste ato representado pela Senhora MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica ANA'S EMPREENDIMENTOS LTDA, com endereço na R JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA, 487, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.673.808/0001-93. Objeto: DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ALIMENTÍCIO NA OFERTA DE REFEIÇÃO (ALMOÇO, INCLUINDO SUCO E AGUA) DESTINADO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E USUÁRIOS ATENDIDOS NAS OFICINAS DE FAMÍLIA DO SERVIÇO DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS - PAIF PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER E CULTURA NA CIDADE DE APODI/RN. ADITAMENTO DE PRAZO. VIGÊNCIA: de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, ficando todas as demais cláusulas inalteradas. Signatários: MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES e ANA'S EMPREENDIMENTOS LTDA.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2018.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B7E089C0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
2018.010.025.001, REFERENTE À LICITAÇÃO NA
MODALIDADE DISPENSA Nº 061/2018 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000130/18**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.749.510/0001-70 com sede a Rua Antônio alvino de Souza, 07 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN, neste ato representado pela Senhora MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica GEFERSON DA SILVA MEDEIROS 10113842481, com endereço na R RAIMUNDO RODRIGUES TORRES, 220, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.183.419/0001-45, neste ato representado(a) por GEFERSON DA SILVA MEDEIROS. Objeto: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, PINTURA, MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS, BEM COMO DOS SETORES DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAIS E GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE PORTALEGRE. ADITAMENTO DE PRAZO. VIGÊNCIA: de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, ficando todas as demais cláusulas inalteradas. Signatários: MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES e GEFERSON DA SILVA MEDEIROS.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2018.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B821B1BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE AO
CONTRATO Nº 2018.010.016.001, REFERENTE À LICITAÇÃO
NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000116/18

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica Jurídica Super Game Comercio e Servico - Aldo Fabrizio Dutra Dantas - Epp, estabelecida na Rua Benedito Saldanha, 229, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.321.484/0001-82, neste ato representada por ALBERTO CARLOS ARAUJO. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS(COM INSTALAÇÃO INCLUSA), COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201701179, DESTINADA A ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN. ADITAMENTO DE PRAZO. VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019, até 31 de dezembro de 2019, ficando todas as demais cláusulas inalteradas. **Signatários:** MANOEL DE FREITAS NETO e ALBERTO CARLOS ARAUJO.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ACDD140E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
2018.009.025.001, REFERENTE À LICITAÇÃO NA
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000109/18

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, com endereço na R TEODORO SAMPAIO, 399, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 03.093.776/0001-91. O presente Termo Aditivo visa a Prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses ao contrato nº **2018.009.025.001**, firmado em 25 de setembro de 2018, entre a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN e a empresa MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, com endereço na R TEODORO SAMPAIO, 399, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 03.093.776/0001-91. Vigência: De 02 de janeiro de 2019, até 31 de dezembro de 2019. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários:** ANA PEDRINA DE LUCENA e MANUELLA JACOB.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2018.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:16E82C6B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
2018.010.029.001, REFERENTE À LICITAÇÃO NA
MODALIDADE DISPENSA Nº 059/2018 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000127/18

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica MBM SEGURADORA SA, com endereço na R DOS ANDRADAS, 772, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **87.883.807/0001-06**, neste ato representado(a) por JAIR BELTRAMI. **Objeto:** **DESPESAS NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, COM VISTAS A ASSEGURAR OS ESTAGIÁRIOS QUE PRESTAM SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.788, ART. 5º E ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DO SISTEMA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** ADITAMENTO DE PRAZO. VIGÊNCIA: de 02 de janeiro de 2019, até 31 de dezembro de 2019, ficando todas as demais cláusulas inalteradas. **Signatários:** MANOEL DE FREITAS NETO e JAIR BELTRAMI

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D9247243

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
2018.010.025.001, REFERENTE À LICITAÇÃO NA
MODALIDADE DISPENSA Nº 062/2018 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000162/18

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica **E M DE OLIVEIRA**, com endereço na R DOUTOR JOCELIN VILAR, 51, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **28.378.899/0001-08**, neste ato representado(a) por EVERTON AUGUSTO DE MESQUITA. **Objeto:** **SISTEMA DE TRATAMENTO DE DADOS DE FREQUÊNCIA BIOMÉTRICA ADEQUADO À PELA PORTARIA 1.510 DO MTE, BEM COMO MANUTENÇÃO DOS RELÓGIOS DE PONTO EXISTENTES NO MUNICÍPIO PORTALEGRE-RN.** ADITAMENTO DE PRAZO. VIGÊNCIA: de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, ficando todas as demais cláusulas inalteradas. **Signatários:** MANOEL DE FREITAS NETO e EVERTON AUGUSTO DE MESQUITA.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BC5A046E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
2018.008.022.002, REFERENTE À LICITAÇÃO NA
MODALIDADE DISPENSA Nº 052/2018 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000114/18

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-

RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR, com endereço na R MARIA TAVEIRA BESSA, 13, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.255.748/0001-91, neste ato representado(a) por VALDEMAR ABRANTES BARBOSA JUNIOR, portador(a) do CPF nº 068.775.884-01. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS COM VISTAS A MELHOR ORGANIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DOS MESMOS. ADITAMENTO DE PRAZO. VIGÊNCIA: de 02 de janeiro de 2019, até 31 de dezembro de 2019, ficando todas as demais cláusulas inalteradas. **Signatários:** MANOEL DE FREITAS NETO e VALDEMAR ABRANTES BARBOSA JUNIOR.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E8B272EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 2017.002.001.002,
MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO
DIA 02/01/2018. EDIÇÃO 1674

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 14.749.510/000170, localizado na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre/RN, CEP: 59810-000, neste ato representado pela sua atual secretária MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES doravante denominado(a) LOCATARIO(A), e a Pessoa Física FRANCISCO ELERI ROCHA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GONSALO DE FREITAS NOBRE, 31 PORTALEGRE-RN, PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN POR UM PERÍODO DE 11(ONZE) MESES, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. ADITAMENTO DE PRAZO. VIGÊNCIA: 29 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018 ficando todas as demais cláusulas inalteradas. **Signatários:** MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES e FRANCISCO ELERI ROCHA.

Retificado em 31 de dezembro de 2018.

MARKYLYANA DIAS SOARES

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:707653B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE
VALIDADE AO CONTRATO Nº 2017.004.011.002,
REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 10/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000036/17

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica JOSÉ VANEILSON DA SILVA 78563410415, com endereço na RUA FRANÇA, 268, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.315.614/0001-19, neste ato representado(a) por JOSÉ VANEILSON DA SILVA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA CONTÁBIL PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DO SIOPE, SIOPS, SIAI, SINCOFI, IEGM, CONTAS DE GOVERNO,

CONTAS DE GESTÃO, ELABORAÇÃO DO P.P.A, L.D.O E L.O.A, E PARA GERAR GUIAS G.P.S/INSS/IPREV, INFORMAÇÃO DO SEFIP, D.C.R.F, RAIS, DIRF. ACOMPANHAMENTO DO CALC E TIRAR PENDENCIAS; ALIMENTAÇÃO DO SISPC F.N.D.E: PRESTAÇÕES DE CONTA DOS PROGRAMAS/CONVÊNIO P.N.A.P/P.N.A.T.E, PETERN, P.D.D.E ENTRE OUTROS, PARA COBRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES. ADITAMENTO DE PRAZO. VIGÊNCIA: de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, ficando todas as demais cláusulas inalteradas. **Signatários:** MANOEL DE FREITAS NETO e JOSÉ VANEILSON DA SILVA

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:06186D88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE AO
CONTRATO Nº 2017.006.014.001, REFERENTE À LICITAÇÃO
NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000065/17

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica BRISANET SERV DE TELECOMUNICACOES LTDA, com endereço na RODOVIA CE-138, , inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.601.397/0001-28. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET, COM SUPORTE LOCAL E ACESSO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA E SETE DIAS DA SEMANA, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-RN E ÓRGÃOS VINCULADOS, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERENCIA, E, ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. ADITAMENTO DE PRAZO. VIGÊNCIA: de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, ficando todas as demais cláusulas inalteradas. **Signatários:** MANOEL DE FREITAS NETO e JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B940717F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 2017.002.001.003

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Física ALDECIR LUCENA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA LINDALVA DE FREITAS FIALHO, Nº 106 CENTRO, PORTALEGRE/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN POR UM PERÍODO DE 11(ONZE) MESES, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. ADITAMENTO DE PRAZO. VIGÊNCIA: de 02 de janeiro de 2019, até 31 de dezembro de 2019. ficando todas as demais cláusulas inalteradas.

Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e ALDECIR LUCENA

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:09277EA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 2016.03.17-001, REFERENTE À LICITAÇÃO
NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

Partes: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN-IPREV, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.666.804/0001-52, com endereço a Tv.Venâncio Fonseca da Rocha, 23 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, email: prevportalegre@gmail.com, Telefone de contato (84) 3377-2088, através de seu presidente o sr DANIEL ALVES DIAS, brasileiro, solteiro, presidente do Iprev, portador do CPF sob o nº 012.412.464-08 RG sob o nº 2272185SSP/RN, Residente e domiciliado a Rua Antônio de Freitas,89 – Centro – Portalegre/RN. E A EMPRESA: MARCIEL SALES – ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.450.336/0001-84, com endereço de seu escritório a Rua Paulo Marcelino, 489 – Princesinha do Oeste – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN a qual se fez presente o seu representante nesta sessão para abertura da proposta o senhor MARCIEL ANTÔNIO DE SALES, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 9883, Inscrito no CPF sob o nº 007.732.354-85 e RG sob o nº 1.634.959SSP/RN, com endereço residencial a Rua Paulo Marcelino, 489 “A” – Princesinha do Oeste – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN, com objeto: execução dos serviços de Assessoria Jurídica Especializada em direito previdenciário destinada ao Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN, consistindo na representação do Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN em juízo ou fora dele, para o qual outorga os poderes da cláusula ad judicium et extra e mais os de firmar acordos, retirar documentos, assinar aditamentos, requerer e recorrer perante qualquer Instância, Juízo, Tribunal ou perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da Administração Pública direta e indireta, praticando ainda todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer em todo ou em parte, os poderes que ora lhes são outorgados, podendo atuar em conjunto ou separadamente, tudo em conformidade com artigo 38 do Código de Processo Civil, bem como, promover a Transmissão e acompanhamento da gestão previdenciária junto ao Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, emitindo pareceres acerca dos atos atinentes a gestão previdenciária (aposentadorias e pensões), dentre outros. ADITAMENTO DE PRAZO. VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Portalegre/RN, 31 de Dezembro de 2018

DANIEL ALVES DIAS

Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:49CE4CA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
2018.011.009.001, REFERENTE AO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 005/2018

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE

PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, apenas denominado(a) de **CREDCIANTEE**, de outro lado, a Clínica CLINILAB - ME, inscrita no CNPJ SOB O Nº.: 20.585.406/0001-90, situada na Rua Doutor Antônio Martins, 101, Centro, Portalegre/RN, neste ato representado(a) por **Ana Carolyne Pereira Carlos**. O presente termo aditivo terá como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2018.011.009.001, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018**, que foi firmado no dia 11 de setembro de 2018 entre a Fundo Municipal de Saúde e a clínica **CLINILAB – ME, CNPJ Nº.: 20.585.406/0001-90**. Vigência: De 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários:** ANA PEDRINA DE LUCENA e Ana Carolyne Pereira Carlos.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2018.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8FD5ABD1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
2018.010.008.001, REFERENTE AO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 005/2018

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, apenas denominado(a) de **CREDCIANTE** e, de outro lado, a Clínica LEONARDO GOMES FERNANDES, inscrita no CNPJ SOB O Nº.: 08.766.026/0001-57, situada na Rua Carlos Gomes, 55, Centro, BREJO CRUZ/PB, neste ato representado(a) por **LEONARDO GOMES FERNANDES**. O presente termo aditivo terá como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2018.010.008.001, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018**, que foi firmado no dia 08 de outubro de 2018 entre a Fundo Municipal de Saúde e **LEONARDO GOMES FERNANDES, CNPJ Nº.: 08.766.026/0001-57**. De 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários:** ANA PEDRINA DE LUCENA e LEONARDO GOMES FERNANDES.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2018.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:85451729

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
2018.011.014.001, REFERENTE AO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 005/2018

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, através do Fundo Municipal de Saúde do **MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. **ANA PEDRINA DE LUCENA**, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, apenas denominado(a) de **CREDCIANTE** e, de outro lado, **MTR CLINICA MEDICA EIRELI**, inscrita no CNPJ SOB O N.º.: 27.844.454/0001-03, situada na RUA QUINTINO BOCAIUVA, 699, ALTO DO AÇUDE, CONS. 02, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado(a) por **MARIA TARCINANA RODRIGUES SARMENTO OLIVEIRA**. O presente termo aditivo terá como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2018.011.014.001**, REFERENTE AO **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018**, que foi firmado no dia 14 de novembro de 2018 entre a Fundo Municipal de Saúde e **MTR CLINICA MEDICA EIRELI**, inscrita no CNPJ SOB O N.º.: 27.844.454/0001-03. De 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários:** **ANA PEDRINA DE LUCENA** e **MARIA TARCINANA RODRIGUES SARMENTO OLIVEIRA**.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2018.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E2DD02DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
2018.010.001.001, REFERENTE AO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 005/2018

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, através do Fundo Municipal de Saúde do **MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. **ANA PEDRINA DE LUCENA**, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, apenas denominado(a) de **CREDCIANTE** e, de outro lado, **NON MULTICLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ SOB O N.º.: 02.332.090/0001-43, situada na AV MONICA DANTAS, 61, Centro, Sala 03, Macaíba/RN, neste ato representado(a) por **RAIMUNDO ELIEL NUNES DE LIMA**. O presente termo aditivo terá como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2018.010.001.001**, REFERENTE AO **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018**, que foi firmado no dia 01 de outubro de 2018 entre a Fundo Municipal de Saúde e **NON MULTICLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ SOB O N.º.: 02.332.090/0001-43. De 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários:** **ANA PEDRINA DE LUCENA** e **RAIMUNDO ELIEL NUNES DE LIMA**.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2018.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6C355748

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
2018.010.008.002, REFERENTE AO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 005/2018

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, através do Fundo Municipal de Saúde do **MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. **ANA PEDRINA DE LUCENA**, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, apenas denominado(a) de **CREDCIANTE** e, de outro lado, **NOSSA CLÍNICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ SOB O N.º.: 12.827.593/0001-43, situada na RUA DR JOAO MARCELINO, 1901, ABOLIÇÃO, Nº1901, Abolição, Mossoró/RN, neste ato representado(a) por **CLAUDIO MONTENEGRO COELHO DE ALBUQUERQUE**. O presente termo aditivo terá como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2018.010.008.002**, REFERENTE AO **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018**, que foi firmado no dia 08 de outubro de 2018 entre a Fundo Municipal de Saúde e **NOSSA CLÍNICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ SOB O N.º.: 12.827.593/0001-43. De 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários:** **ANA PEDRINA DE LUCENA** e **CLAUDIO MONTENEGRO COELHO DE ALBUQUERQUE**.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2018.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:41C005F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
2018.010.017.001, REFERENTE AO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 005/2018

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, através do Fundo Municipal de Saúde do **MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. **ANA PEDRINA DE LUCENA**, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, apenas denominado(a) de **CREDCIANTE** e, de outro lado, **ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ SOB O N.º.: 07.350.406/0001-43, situada na Rua Manoel Alexandre, 561, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado(a) por **EMANUEL FERNANDES DE PAULA**. O presente termo aditivo terá como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2018.010.017.001**, REFERENTE AO **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018**, que foi firmado no dia 17 de outubro de 2018 entre a Fundo Municipal de Saúde e **ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ SOB O N.º.: 07.350.406/0001-43. De 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários:** **ANA PEDRINA DE LUCENA** e **EMANUEL FERNANDES DE PAULA**.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2018.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7B82D8DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
2018.011.014.002, REFERENTE AO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 005/2018

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, apenas denominado(a) de **CREDENCIANTE** e, de outro lado, **RODRIGUES E BOMFIN LTDA**, inscrita no CNPJ SOB O Nº.: 20.495.725/0001-05, situada na RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 699, ALTO DO AÇUDE, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado(a) por **THAISA JACOME RODRIGUES SARMENTO**. O presente termo aditivo terá como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2018.011.014.002, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018**, que foi firmado no dia 14 de novembro de 2018 entre a Fundo Municipal de Saúde e **RODRIGUES E BOMFIN LTDA**, inscrita no CNPJ SOB O Nº.: 20.495.725/0001-05. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: ANA PEDRINA DE LUCENA e THAISA JACOME RODRIGUES SARMENTO.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2018.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D81A2D33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
2018.010.009.001, REFERENTE AO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 005/2018

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, apenas denominado(a) de **CREDENCIANTE** e, de outro lado, **SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ SOB O Nº.: 14.775.280/0001-14, situada na RUA FERREIRA ITAJUBA, 747, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN, neste ato representado(a) por **FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS**. O presente termo aditivo terá como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2018.010.009.001, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018**, que foi firmado no dia 09 de outubro de 2018 entre a Fundo Municipal de Saúde e **SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ SOB O Nº.: 14.775.280/0001-14. De 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: ANA PEDRINA DE LUCENA e FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2018.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6C53DA6B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
2018.010.002.001, REFERENTE AO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 005/2018

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, apenas denominado(a) de **CREDENCIANTE** e, de outro lado, **VISIONMED LTDA**, inscrita no CNPJ SOB O Nº.: 13.241.243/0001-63, situada na RUA DUODECIMO ROSADO, 337, DOZE ANOS, Sala 405, Mossoró/RN, neste ato representado(a) por **MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 083.281.384-25. O presente termo aditivo terá como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2018.010.002.001, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018**, que foi firmado no dia 01 de outubro de 2018 entre a Fundo Municipal de Saúde e **VISIONMED LTDA**, inscrita no CNPJ SOB O Nº.: 13.241.243/0001-63. De 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: ANA PEDRINA DE LUCENA e MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2018.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:17A9E676

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
050/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000163/18

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DO VERTEDOURO DO AÇUDE DO MIRIM, LOCALIZADO NO SÍTIO BAIXA GRANDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as Empresas Vencedoras: CAVALCANTE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, com endereço na R MIGUEL FERREIRA DE ARAUJO, 182, APODI/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.592.275/0001-80 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de R\$ 19.430,52 (dezenove mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos). Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 03 de janeiro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9A14D357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2019

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **03.01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a consulta especializada na Clínica Ortotrauma, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **03 de Janeiro de 2019.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:09E1EC41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03010001/19

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADO(A): Gelza Maria Januário Santos do Nascimento - CPF: 033.191.324-07

Valor Global: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

OBJETIVO: Locação de imóvel localizado à Rua Dr. José Varela, s/n, Centro, Pureza/RN, destinado ao funcionamento do Centro de Especialidades médicas deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde - FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, Inciso X.

PUREZA/RN, 03 de janeiro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

GELZA MARIA JANUÁRIO SANTOS DO NASCIMENTO
CPF: 033.191.324-07
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:565C0356

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03010002/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Ana Carla Barboza Batista - CPF. 051.701.794-64

Valor Global: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

OBJETIVO: Locação de imóvel localizado à Rua 7 de Setembro, nr. 61, Centro, Pureza/RN, destinado ao funcionamento das atividades do Conselho Tutelar deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, Inciso X.

PUREZA/RN, 03 de janeiro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

ANA CARLA BARBOZA BATISTA
CPF. 051.701.794-64
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:E80209FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02010003/19

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO: José Nunes de Lima – CPF: 031.448.434-58

Valor Global: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais);

OBJETIVO: Locação de imóvel localizado no Povoado de Bebida Velha, zona rural deste município, destinado à moradia da família da Sra. Margarete de Oliveira Moura, de acordo com a Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 290/2013 e Relatório Psicossocial.

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, Inciso X.

PUREZA/RN, 03 de janeiro de 2019.

JOÃO DA FONSECAMOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

JOSÉ NUNES DE LIMA
CPF: 031.448.434-58
Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:83EEE026

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03010004/19

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Alexandre Pereira de Melo – CPF: 012.634.774-37

Valor Global: R\$ 17.220,00 (Dezessete mil, duzentos e vinte reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de Professor de Karatê, para realização de aulas com crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 03 de janeiro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

ALEXANDRE PEREIRA DE MELO

CPF: 012.634.774-37

Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:CBA0BCF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03010005/19

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO: Murilo da Silva Costa – CPF: 874.782.854-49

Valor Global: R\$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de sanfoneiro, destinados aos eventos com usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - "Grupo da Terceira Idade Nossa Senhora da Pureza".

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 03 de janeiro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

MURILO DA SILVA COSTA

CPF: 874.782.854-49

Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:DC5EAF47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03010006/19

Valor Global: R\$ 12.960,00 (Doze mil, novecentos e sessenta reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de Recreatora, para atividades com o Grupo de Idosos deste município, usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

ORIGEM DOS RECURSOS: SCFV

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 03 de janeiro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

LUCIENE CAPISTRANO MOURA DA SILVA

CPF: 050.802.544-32

Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:4617A81C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 001 - 2019 - FRANCISCO LOPES DA SILVA
(NOMEAÇÃO PROCURADOR GERAL)

PORTARIA Nº 001/2019 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 03 de janeiro de 2019.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. Francisco Lopes da Silva, advogado, OAB/RN 1935, CPF nº 074.357.114-20 para exercer o Cargo Comissionado de Procurador Geral do Município de Rafael Godeiro / RN.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/10/2018.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

CPF nº 011.867.934-14

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:DFC4A827

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 303/2018

LEI Nº. 303/2018

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PARCELAMENTO ESPECIAL – PPE, QUE CONCEDE DESCONTOS NA REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS COM O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Parcelamento Especial – PPE, destinado a promover a regularização dos créditos tributários ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2017.

§ 1º. O PPE será executado pela Secretaria Municipal de Tributação e pelo Setor Jurídico do Município, na forma do Regulamento.

§ 2º. A admissão ao PPE se dará por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado até 60 (sessenta) dias, contados da Regulamentação desta Lei.

§ 3º. A consolidação dos créditos alcançados pelo PPE, abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, por espécie de dívida, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente e ainda aqueles objeto de parcelamentos em curso.

§ 4º. Tratando-se de créditos decorrentes de condenações e ressarcimentos de débitos aos cofres públicos municipais, a consolidação dos valores obedecerá a legislação específica e os benefícios do PPE se darão a partir das respectivas inscrições em Dívida Ativa.

§ 5º. O crédito objeto de parcelamento, após consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 01% (um por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 100% (cem por cento) nos juros e multas, para regularização de dívidas tributárias do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, Taxa Pela Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos – TLP e outros créditos, tributários ou não, inclusive decorrentes de Preços Públicos, no âmbito do Programa de Parcelamento Especial – PPE, desde que pago integralmente no prazo do §2º do artigo 1º desta Lei.

§ 1º. Nos casos excepcionais, em que o contribuinte demonstre na Audiência de Conciliação em Processo de Executivo Fiscal a impossibilidade do pagamento da parcela única, na ocasião da data do acordo, ficará facultado ao Assessor Jurídico do Município autorizar o parcelamento em até 06 (seis) parcelas, com os descontos de 100% (cem por cento) nos juros e multa.

§ 2º. Tratando-se de créditos tributários decorrentes exclusivamente de multa, especialmente aquelas decorrentes de obrigações acessórias, desde que recolhido em cota única, o Poder Executivo poderá conceder descontos de 80% (oitenta por cento) no valor do crédito correspondentes.

§ 3º. O disposto no §2º deste artigo não se aplica aos casos de condenações e ressarcimentos de débitos aos cofres públicos municipais, que necessariamente obedecerá os limites definidos nas respectivas Decisões.

§ 4º. É da competência do Setor Jurídico do Município promover a inclusão em pauta ou apresentar termo de acordo para homologação judicial ou extrajudicial competente no período previsto neste artigo, podendo incluir os valores dos honorários advocatícios para os casos de que trata esta lei, calculados sobre o valor da dívida devidamente atualizada, cabendo ao contribuinte optante arcar com a totalidade das custas processuais.

§ 5º. Fica o Assessor Jurídico do Município autorizado a firmar acordo judicial, concedidos os benefícios previstos nesta lei.

§ 6º. Tratando-se de débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, que ensejem o pagamento de honorários advocatícios, estes serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento), quando firmados em razão do PPE, desde que o pagamento se dê em cota única.

§ 7º. Para efeito do disposto no §6º, o devedor poderá ainda parcelar os honorários advocatícios devidos em até 12 (doze) vezes, sem desconto, respeitando-se o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela.

Art. 3º. Os créditos parcelados devem ser pagos em moeda corrente ou em cheque próprio, mediante parcelamento em até 96 (noventa e seis) meses, em prestações sucessivas, obedecendo as seguintes condições:

- I – se requerido em até 06 (seis) parcelas, redução de 90% (noventa por cento) sobre juros e multas;
- II – se requerido em mais de 06 (seis) até 12 (doze) parcelas, redução de 75% (setenta e cinco por cento) sobre juros e multas;
- III – se requerido em mais de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) parcelas, redução de 60% (sessenta por cento) sobre juros e multas;
- IV – se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 36 (trinta e seis) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento);
- V – se requerido em mais de 36 (trinta e seis) até 48 (quarenta e oito) parcelas, redução de 40% (quarenta por cento);
- VI – se requerido em mais de 48 (quarenta e oito) até 60 (sessenta) parcelas, redução de 30% (trinta por cento);
- VII – se requerido em mais de 60 (sessenta) até 72 (setenta e duas) parcelas, redução de 20% (vinte por cento);
- VIII – se requerido em mais de 72 (setenta e duas) até 84 (oitenta e quatro) vezes, redução de 10% (dez por cento);
- IX – se requerido em mais de 84 (oitenta e quatro) até 96 (noventa e seis) vezes, redução de 05% (cinco por cento).

Parágrafo Único. O valor da parcela não poderá ser inferior a:

- a) R\$ 50,00 (cinquenta reais), no caso de pessoa física;
- b) R\$ 200,00 (duzentos reais), no caso de pessoa jurídica.

Art. 4º. A opção pelo parcelamento implica:

- I – confissão irrevogável e irretroatável de dívida;
- II – renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como da desistência dos já interpostos;
- III – aceitação irretroatável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação e pela Procuradoria do Município.

§ 1º. Relativamente ao inciso II deste artigo, o Contribuinte terá de comprovar a protocolização do pedido de desistência da ação, na esfera judicial, e o pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§ 2º. São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

- I – requerimento padronizado assinado pelo devedor ou seu representante, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;
- II – documento que comprove o recolhimento da primeira parcela;
- III – documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nas dívidas relativas à pessoa jurídica; IV – cópia de documento de identificação, nos casos de dívidas relativas à pessoa física.

Art. 5º. O parcelamento será automaticamente cancelado:

- I – pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
- II – em caso de inadimplência:

- a) por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativo às parcelas do PPE;
- b) referente aos tributos municipais com vencimento após 31 de dezembro de 2017.

§ 1º. A rescisão do acordo celebrado nos termos do PPE implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não

pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no art. 4º, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.

§ 2º. A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o contribuinte.

§ 3º. Da decisão que excluir o optante pelo PPE, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Tributação, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 05 (cinco) dias.

§ 4º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, não serão considerados os atrasos no pagamento inferiores a 30 (trinta) dias.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 30% (trinta por cento) nos créditos tributários do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, nos casos de regularização fundiária, obedecidas uma das seguintes condições:

I – que o imóvel objeto da exação tenha sido adquirido a pelo menos 06 (seis) meses, devidamente comprovado, na forma disciplinada em Regulamento;

II – que o imóvel seja objeto de Contrato de Promessa de Compra e Venda, registrado no Cartório competente.

§ 1º. O contribuinte poderá também parcelar o ITIV em até 10 (dez) parcelas, desde que obedecidas as condições estabelecidas neste artigo.

§ 2º. No caso de parcelamento o desconto ficará limitado a 05% (cinco por cento) do valor do crédito tributário.

§ 3º. Tratando-se de parcelamento, a Certidão de Quitação do ITIV somente será expedida após o pagamento total do crédito tributário parcelado.

Art. 7º. Os benefícios previstos na presente lei não se aplicam aos créditos constituídos em razão da prática de crime contra a ordem tributária, bem como aqueles decorrentes de substituição tributária ou optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL e do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).

Art. 8º. Para fins do disposto no inciso II do §3º do art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Valor de Alçada para inscrição em Dívida Ativa e ajuizamento de executivos fiscais.

Parágrafo Único. Para fins de execução fiscal, o Valor de Alçada de que trata o caput deste artigo, a ser definido pelo poder Executivo, não poderá ser inferior a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 9º. O Poder Executivo, buscando priorizar a regularização negociada dos créditos vencidos perante a Fazenda Pública Municipal, com a imposição menos gravosa para o Contribuinte, deverá sempre que possível optar pela adoção de medidas administrativas de solução na cobrança de dívidas, nos termos do Ato Recomendatório Conjunto n.º 001/2017, de 13 de fevereiro de 2017, expedido conjuntamente pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, além de estabelecer valores mínimos nas execuções fiscais, na forma disciplinada em Regulamento.

Art. 10. Os prazos definidos no artigo 1º desta Lei, em casos excepcionais e desde que justificados, poderão ser prorrogados por ato do Poder Executivo.

Art. 11. Os prazos definidos no artigo 1º desta Lei poderão também ser prorrogados para atender iniciativa do Poder Judiciário em programa oficial de conciliação de dívidas.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Riacho de Santana/RN, 30 de agosto de 2018.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:10281864

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 308/2018.

Lei n.º 308/2018.

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Riacho de Santana/RN, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Título I – Das Disposições Gerais

Art. 1º. Esta Lei estabelece o Plano de Carreira e Remuneração dos servidores que ocupam o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, e Agente de Combate a Endemias – ACE, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de RIACHO DE SANTANA/RN, que tem por princípio a valorização do servidor pela formação e experiência profissional, em cumprimento aos Art. 39 e Art. 198, § 5º, ambos da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Além de submeterem-se à Lei Federal 11.350/2006, aplica-se ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate a Endemias o Regime Jurídico Único dos servidores municipais de Riacho de Santana/RN, naquilo que não contrariar esta presente Lei ou for mais benefício a esses servidores.

Art. 2º. Integram o Plano de Carreira e Remuneração do ACS e ACE todos os servidores que ocupam o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias que comprovadamente ingressaram no serviço público por meio de processo seletivo público ou concurso que foram efetivados através de Lei Municipal.

Parágrafo Único. A quantidade de cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e cargos de Agente de Combate a Endemias será de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Saúde, integrantes do quadro de pessoal permanente de provimento efetivo da administração direta deste Município, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias obedecerá às seguintes diretrizes:

I - remuneração paritária dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

II - definição de metas dos serviços e das equipes;

III - estabelecimento de critérios de progressão e promoção;

IV - adoção de modelos e instrumentos de avaliação que atendam à natureza das atividades, assegurados os seguintes princípios:

a) transparência do processo de avaliação, assegurando-se ao avaliado o conhecimento sobre todas as etapas do processo e sobre o seu resultado final;

b) periodicidade da avaliação;

c) contribuição do servidor para a consecução dos objetivos do serviço;

d) adequação aos conteúdos ocupacionais e às condições reais de trabalho, de forma que eventuais condições precárias ou adversas de trabalho não prejudiquem a avaliação;

e) direito de recurso às instâncias hierárquicas superiores.

Art. 4º. Considera-se para os fins desta Lei:

I – Servidor Público Efetivo: É a pessoa legalmente investida no cargo público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, mediante concurso de provas ou de provas de títulos, com atribuições específicas, vinculada ao Regime Jurídico Estatutário e integrante da administração direta deste município

II – Os cargos Públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias: É a denominação dada ao conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional municipal cometida ao servidor legalmente admitido no Serviço Público no cargo de ACS e de ACE, de natureza técnica, mediante concurso de provas ou de provas de títulos, com vencimento básico e remuneração paga pelo poder público municipal, na forma estabelecida por Lei.

III – Classe: É a subdivisão dos cargos de ACS e de ACE escalonado de acordo com o grau de formação ou habilitação profissional do servidor, representada por letras maiúsculas, concebidas com vistas a valorizar a formação contínua do servidor, cada qual representando um percentual que corresponde a um valor remuneratório calculado sobre o vencimento básico do servidor.

IV – Nível: É a subdivisão dos cargos de ACS e de ACE escalonados por mérito de desempenho, representados por algarismos romanos que correspondem cada qual com um valor remuneratório, em forma de percentual, calculado sobre o vencimento básico de cada servidor, concebidos como meio de valorizar a formação contínua, a produtividade, o desempenho a participação ativa do servidor nas atividades que envolvem a função do Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias ou na área da Saúde.

IV – Carreira: É o conjunto de classes e níveis vinculados aos cargos de ACS e de ACE que representa a Ascensão profissional com a valorização do servidor com acréscimos remuneratórios crescentes até completar o tempo legal da permanência do servidor no referido cargo na Administração Pública Municipal.

V – Interstício: É o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o servidor progrida de um nível para outro ou de uma classe para outra.

VI – Vencimento Base - VB: É o valor inicial e de referência de cada classe dos cargos de ACS e ACE, com valores fixados em Lei;

VII – Vencimento Base Referencial - VBR: É o menor valor e o referencial para determinar todos os vencimentos base de cada classe dos cargos de ACS e ACE.

VIII – Remuneração: É o valor total pago a um servidor público, que corresponde ao vencimento básico acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e temporárias, estabelecidas em Lei.

IX – Remuneração Básica: É o valor da remuneração do ACS e do AGE subtraída do valor do salário-família e dos valores das vantagens indenizatórias (ajuda de custos, diárias e auxílio transporte), sobre a qual se calcula o valor das contribuições previdenciárias.

X – Enquadramento: É o posicionamento do servidor público efetivo nos cargos de ACS e de ACE dentro da nova estrutura legal do cargo escalonados em classes e níveis existentes neste Plano.

Título II – Do Provimento do Cargo

Art. 5º. A admissão de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício da atividade, atendendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º. O processo seletivo referido no caput deste artigo poderá ser realizado em uma ou mais fases, incluindo curso de formação, conforme dispuser disposições do Sistema Único de Saúde e do próprio edital.

§ 2º. Fica vedada a realização de entrevista aos candidatos como etapa do referido processo seletivo público ou concurso público para preencher vaga de cargos de ACS e ACE.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Saúde instituirá Comissão responsável pela realização e fiscalização do Processo Seletivo Público, assegurado nesta no mínimo um representante da categoria indicado pela classe.

Art. 6º. Todas as vagas dispostas no Edital do Processo Seletivo Público serão ocupadas imediatamente pelos candidatos classificados, conforme a ordem decrescente de aprovação, assim como, todas as vagas ocupadas por servidores contratados nos cargos de ACS e ACE

serão ocupadas pelos aprovados excedentes, obedecidas a ordem decrescente de aprovação.

Parágrafo único. A validade do processo seletivo público será de 02 (dois) anos podendo ser prorrogada por igual período uma única vez.

Art. 7º. Fica vedada a contratação ou terceirização de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, na forma da lei aplicável, e para atender aos casos de afastamento temporário por mais de 03 (três) meses de servidores efetivos que ocupam o cargo de ACS ou ACE, cuja contratação será temporária.

Título III – Dos Requisitos e das Atribuições dos Cargos de ACS e ACE

Art. 8º. O candidato ao cargo público de Agente Comunitário de Saúde, deverá preencher os seguintes requisitos:

I – residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II – haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;

III – ter concluído o Ensino Médio.

§ 1º. Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III do caput deste artigo aos atuais ocupantes do cargo de ACS.

§ 2º. A área referida no item I deste artigo abrange mais de uma micro área e será delimitada pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, podendo o ACS atuar em qualquer das micro áreas abrangidas pela área.

§ 3º. Excepcionalmente o ACS, a bem do interesse público ou por motivo de força maior ou ainda por circunstâncias familiares e sociais alheias a sua vontade, poderá requerer a sua remoção da sua área de atuação para a qual foi determinado quando da realização do processo seletivo público.

Art. 9º. O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I – haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, com carga horária mínima de quarenta horas;

II – haver concluído o ensino médio.

Art. 10. Os agentes comunitários de saúde e Agente de Combate às Endemias receberão capacitação em serviço, de forma continuada, gradual e permanente, cujo conteúdo atenderá das prioridades definidas a partir de indicadores de planejamento estabelecidos para cada território de atuação.

Art. 11. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

§ 1º. Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

§ 2º. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

§ 3º. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento;

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

§ 4º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

§ 5º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

Art.12.O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

§ 1º São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

§ 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação;

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

§ 3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

Art. 13. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro

de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família

III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

IV - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

Art. 14. Deverão ser observadas as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o uso de equipamentos de proteção individual e a realização dos exames de saúde ocupacional, na execução das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Título IV – Do Estágio Probatório

Art. 15. O servidor nomeado ao cargo ACS ou ACE ao entrar em exercício, se submeterá ao estágio probatório de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão avaliadas anualmente por uma Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurado nesta no mínimo um representante da categoria indicado pela classe, a partir de critérios a ser definidos por normas específicas incluindo os seguintes requisitos:

I – pontualidade e assiduidade;

II – compromisso;

III – disciplina, organização e responsabilidade;

IV – participação das reuniões e demais atividades oficiais a que for formalmente convocado pela Secretaria Municipal de Saúde;

V - postura ética e idoneidade moral;

VI – cumprimento das atividades mensais;

VII – cumprimento dos deveres funcionais;

VIII – participação e aprovação no curso de formação inicial e nos demais cursos de formação profissional contínua; se assim lhe for oferecido.

IX – competência e eficiência no desempenho de suas atividades.

§ 1º. A avaliação anual será feita mediante observação das atividades desempenhadas pelo servidor, informações colhidas de seus superiores e de outros servidores, desempenho e participação nos cursos e reuniões, além de outros meios definidos pela Comissão.

§ 2º. As avaliações anuais terão sempre caráter educativo, sendo que somente a avaliação final decidirá pela aptidão ou não para o cargo, nesta e em todas as avaliações serão assegurados o direito a ampla defesa;

§ 3º. O servidor avaliado inapto para o cargo poderá recorrer da decisão para o Conselho Municipal de Saúde, caso seja ratificada a decisão de inapto pelo referido Conselho, o servidor será exonerado pela autoridade competente.

§ 4º. Na ausência das avaliações anuais ou final, que não seja por culpa do servidor avaliado, o servidor terá assegurada a sua estabilidade após o cumprimento do período do estágio probatório.

§ 5º. Fica vedado a realização de prova escrita para aferir o conhecimento técnico do servidor como meio para avaliação do mesmo para efeito de aprovação do estágio probatório.

§ 6º. O servidor ACS e o servidor ACE durante o cumprimento do estágio probatório tem assegurado todos os direitos estatutários e sindicais, inclusive o direito de greve, salvo o direito à licença para tratar de interesse particular ou para fins de estudo e o de ser removido.

§ 7º. Não se aplica a exigência do estágio probatório aos atuais servidores efetivos no cargo de ACS e ACE que já exerceram mais de 03 (três) anos de efetivo exercício na função.

Título V – Da Estabilidade

Art. 16. O servidor nomeado para os cargos de ACS e ACE por meio de processo seletivo público ou de concurso público é considerado estável após 03 (três) anos de efetivo exercício e aprovado no estágio probatório.

Parágrafo único. Os servidores atuais que ocupam o cargo de ACS e ACE que foram admitidos por meio de processo seletivo público legal

e que já tenham mais de 03 (três) anos de efetivo exercício na função em questão no Município não se submeterão ao estágio probatório e se consideram estáveis para todos os efeitos.

Art. 17. O ACS e o ACE estável só perderá o cargo nas seguintes situações:

I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II – mediante processo administrativo disciplinar ou não, no qual terá direito a ampla defesa e ao contraditório;

III – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei complementar, assegurada ampla defesa e ao contraditório;

Parágrafo único. O servidor demitido terá direito ao pagamento dos dias trabalhados no mês da demissão, da 13ª remuneração e das férias adicionadas de 1/3 proporcionais aos meses trabalhados no ano, calculados com base na remuneração do último mês trabalhado.

Título VI – Da Progressão Horizontal e Vertical

Art. 18. Progressão horizontal é a passagem do servidor ACS ou ACE de um nível para outro superior, com acréscimo de 03% (três por cento) sobre o Vencimento Base de cada servidor de acordo a sua classe, após acumular 180 (cento e oitenta) horas de atividades de caráter formativo, político, representativo ou administrativo que envolvam a função dos respectivos cargos ou na área da Saúde, e cumprido interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício.

§ 1º. O servidor ACS ou ACE deverá requerer a mudança de nível por meio de requerimento ao qual comprovará o interstício de 03 anos de efetivo exercício e as 180 (cento e oitenta) horas de atividades referidas, endereçado à Comissão, que poderá ser a mesma prevista no art. 15, desta Lei, a ser instituída pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurado nesta no mínimo um representante da categoria dos ACS ou dos ACE, indicado pela classe, que no prazo de 30 (trinta) dias decidirá sobre a mudança de nível, se satisfeitos estiverem os requisitos.

§ 2º. O tempo em que o servidor ACS ou ACE se encontrar afastado do exercício do cargo não se computa para o período do interstício de 03 (três) anos, exceto no caso do ACS ou ACE estiver de licença para exercer mandato sindical ou nos casos considerados como de efetivo exercício nos termos que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

§ 3º. Para efeito do cômputo do primeiro interstício de 03 (três) anos para se requerer a aquisição do primeiro nível, levar-se-á em conta o tempo de efetivo exercício já cumpridos pelos atuais agentes comunitários de saúde e agente de combate às endemias, bastando aos mesmos apenas comprovarem as 180 (cento e oitenta) horas de atividades no cargo.

§ 4º. A contagem do tempo para aquisição do novo interstício é sempre iniciada no dia seguinte à decisão da Comissão que concedeu a mudança de nível.

§ 5º. No caso da Comissão não conceder a mudança de nível caberá recurso administrativo para o Conselho Municipal da Saúde, a ser requerido no prazo de 15 (quinze) dias a partir da notificação da decisão do indeferimento da mudança de nível pela Comissão.

§ 6º. Para efeito do cômputo das 180 (cento e oitenta) horas de atividades referida no caput do art. 18, às quais deverão ser comprovadas por certificações, considera-se as reuniões coletivas promovidas pela Secretaria de Saúde Municipal; participação em congressos ou seminários sobre Saúde; cursos de formação profissional contínua; cursos de formação política e cultural; palestras e regência de cursos ou eventos sobre saúde, exposição de conferências e trabalhos científicos, planejamento e coordenação de cursos e eventos culturais ligados à saúde, entre outros.

§ 7º. A progressão horizontal é constituída de 10 (dez) níveis para o servidor ACS e ACE, descritos da seguinte forma: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, cada qual corresponde a um acréscimo remuneratório de 03% (três por cento) sobre o seu Vencimento Base de acordo a sua classe, com exceção do último nível, o X, que corresponderá a um acréscimo remuneratório de 08% (oito por cento), cujo somatório dos mesmos alcança o percentual de 35% sobre o Vencimento Base de cada servidor ao longo dos 30 (trinta) anos de carreira.

Art. 19. Progressão Vertical é a passagem dos servidores ACS ou ACE de uma classe para outra superior, conforme o grau de formação e após o cumprimento do interstício de 05 (cinco) anos, que corresponderá a partir da Classe B de um acréscimo remuneratório, de acordo a descrição abaixo:

a) Classe A — classe inicial, com formação do Ensino Médio completo, cujo Vencimento Base é o valor do Vencimento Base Referencial dos cargos de ACS e ACE;

b) Classe B — formação de Ensino Médio e Curso Introdutório de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemia, cujo Vencimento Base é o valor do VBR com acréscimo de 05% (cinco por cento);

c) Classe C — formação de grau superior completo na área da saúde, cujo Vencimento Base é o valor do VBR com acréscimo de 10% (dez por cento por cento).

§ 1º. A progressão vertical que corresponde à mudança de uma classe para outra superior não terá efeito acumulativo em relação aos percentuais que representa acréscimo remuneratório.

§ 2º. O servidor ao ser nomeado nos cargos de ACS ou ACE será enquadrado automaticamente na Classe A e só poderá requerer mudança de classe após cumprido o estágio probatório.

Art. 20. Para efeito da concessão da progressão horizontal e da progressão vertical será instituída uma Comissão pela Secretaria de Saúde, assegurado nesta no mínimo um representante da categoria dos ACS ou ACE indicado pela classe.

§ 1º. O prazo para a Comissão conceder o primeiro nível ou a mudança de um nível para o outro será de 30 (trinta) dias contados a partir do requerimento do servidor para esse fim.

§ 2º. O prazo para a Comissão conceder a mudança de uma classe para outra superior será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do requerimento do servidor para esse fim.

Título VII – Do Enquadramento

Art. 21. O ACS e o ACE ao ser nomeado serão automaticamente enquadrados na Classe A, e permanecerão até o término do estágio probatório, logo em seguida, passado os 05 (cinco) anos, por meio de requerimento do servidor passará para a classe correspondente ao seu grau de formação, bem como, adquirirá o nível I.

Art. 22. Todos os servidores que atualmente ocupam os cargos de ACS e ACE que foram admitidos por meio de processo seletivo público legal serão enquadrados na classe correspondente à sua formação devidamente comprovada e no nível correspondente ao tempo já acumulado de efetivo exercício na função de ACS e ACE no município, que será feito no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta Lei.

§ 1º. A Secretaria de Saúde instituirá Comissão específica para esse fim, assegurado nesta no mínimo um representante da categoria dos ACS ou ACE indicado pela classe.

§ 2º. O servidor ACS ou ACE que tiver sido prejudicado com o enquadramento poderão entrar com requerimento no prazo de 30 (trinta) dias à Comissão com as devidas provas que reputar necessárias, a contar do ato de publicação do enquadramento.

Art. 23. Aos aposentados e pensionistas são assegurados os direitos previstos na Constituição da República, bem assim, no que couberem, os benefícios e vantagens decorrentes da presente Lei.

Título VIII – Do Vencimento Base

Art. 24. O Vencimento Base Referencial -VBR do ACS e do ACE é o menor valor e o referencial para definir o Vencimento Base de todas as classes, com exceção da Classe A que é o seu Vencimento Base.

§ 1º. O valor do VBR é o valor do piso salarial nacional previsto na Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018.

§ 2º. O VBR será reajustado ou aumentado anualmente conforme reajuste do piso salarial nacional.

Título IX – Da Remuneração

Art. 25. A remuneração do servidor ACS e ACE correspondem ao valor do Vencimento Base da classe que ocupa acrescido do valor correspondente ao percentual do nível que se encontra, mais as demais vantagens pecuniárias permanentes e temporárias a que tenha direito estabelecidas por lei.

§ 1º. Agrega-se ainda à remuneração do ACS e do ACE o valor correspondente ao Salário Família, caso preencha os requisitos dessa verba social.

§ 2º. O salário base para efeito do desconto da contribuição previdenciária exclui da remuneração do servidor o valor do salário família, e das demais verbas sociais e indenizatórias a que tiver direito.

§ 3º. O pagamento da remuneração do ACS e ACE será realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que o Governo Federal transferir o recurso do incentivo financeiro referente aos ACS ou no prazo de 03 (três) dias contados da data em que os

referidos recursos forem depositados na conta bancária específica do Município.

Título X – Das Vantagens

Art. 26. Além do vencimento base, o ACS e o ACE receberão as seguintes vantagens:

I – Gratificações:

a) por participação em comissão examinadora de processo seletivo público ou de concurso público;

b) de função, no caso de exercer função de cargo comissionado ou de confiança;

d) natalina, que corresponde ao pagamento da 13ª (décimo terceiro) remuneração.

II – Adicionais

a) de insalubridade;

b) por tempo de serviço (anuênio);

c) de 1/3 de férias;

d) por serviço extraordinário.

e) auxílio transporte.

Parágrafo Único: É devido aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias o adicional de insalubridade no total de 20% (vinte por cento) sobre os seus vencimentos base.

Art. 27. A gratificação natalina ou 13ª remuneração corresponde ao valor de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado no respectivo ano e será pago com base na Remuneração Básica do mês de dezembro.

§ 1º. Exclui-se do pagamento da 13ª remuneração os valores do salário-família e do auxílio transporte e outros adicionais.

Art. 23. No pagamento da remuneração do mês anterior ao que o ACS e o ACE entrar de férias, terá direito de receber o Adicional de 1/3 (terço) de Férias calculados sobre o valor da Remuneração Básica deste referido mês.

Art. 29. Fica garantido aos ACS e aos ACE o valor para ressarcir as despesas de transporte que esses servidores têm no desempenho de suas funções nos devidos cargos, a ser regulamentado pelo poder executivo.

Art. 30. A Administração Pública poderá conceder Indenização de Ajuda de Custo ao ACS e ao ACE para fim de cobrir despesas com atividades de formação profissional em cursos, reuniões, palestras, seminários, congressos com pagamento de taxas de participação, viagens, locomoção, hospedagem, alimentação e outras despesas se houver, devidamente comprovadas por meio de ofício, bem como, para o fim de aquisição de farda de trabalho.

Título XI – Das Licenças

Art. 31. Os ACS e os ACE terão direito às seguintes licenças:

I – para tratamento de saúde;

II – por motivo de doença em pessoa da família;

III – maternidade;

IV – paternidade;

V – para o serviço militar obrigatório;

VI – para acompanhar o cônjuge ou companheiro;

VII – para desempenho de mandato eletivo;

VIII – prêmio;

IX – para tratar de interesse particular;

X – para exercer mandato sindical;

XI – para exercer mandato letivo-de acordo com lei federal.

Parágrafo Único: A forma e os prazos estão previstas na lei municipal que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 32. Após cada decênio de efetivo exercício no Município o servidor ACS e ACE fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º. A licença prêmio, a pedido do servidor, poderá ser concedida por inteiro ou parceladamente, desde que cada parcela não seja inferior a um mês.

§ 2º. O Secretário Municipal de Saúde determinará o período da concessão da licença prêmio no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do requerimento do servidor para esse fim.

§ 3º. Excepcionalmente a licença prêmio poderá ser interrompida de ofício por ato motivado, quando exigir o interesse público, ou a pedido do servidor, preservado em qualquer caso o direito ao gozo do restante da licença.

§ 4º. O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença prêmio.

Título XII – Do Direito de Acumular Cargos

Art. 33. Aplica-se aos servidores efetivos que ocupam o cargo público de Agente comunitário de Saúde e de Agente de Combate às

Endemias, de natureza técnica, o direito de acumular cargos, empregos ou funções públicas, desde que preencha os requisitos dispostos no art. 37, XVI, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Ao ACS e ao ACE estudante ou que acumule legalmente outro cargo público é permitido a flexibilização da sua jornada de trabalho visando a compatibilização dos horários dessas atividades, desde que não cause prejuízo ao cumprimento das atividades de sua função.

Título XIII – Do Direito aos Benefícios Previdenciários

Art. 34. É assegurado aos servidores efetivos nos cargos de ACS e de ACE o regime previdenciário adotado pelo Município a todos os servidores municipais vinculados ao regime estatutário, tendo direito a todos os benefícios previdenciários previstos na legislação previdenciária pertinente.

Título XIV – Dos Deveres

Art. 35. São deveres funcionais dos ACS e dos ACE:

- a) cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que 10 (dez) horas será para planejamento, reuniões com as equipes e atividades internas em geral;
- b) comunicar e justificar se possível antecipadamente e por escrito, o dia em que faltará ao serviço;
- c) desempenhar suas atribuições em dia e de acordo as determinações de seus superiores ou estabelecidas em reunião da sua equipe de trabalho;
- d) observar a conduta funcional e pessoal compatível com a moralidade administrativa e profissional;
- e) atender com presteza e precisão ao público externo e interno;
- f) ser assíduo ao serviço;
- g) cumprir ordens de seus superiores, salvo quando manifestamente impraticáveis, abusivas ou ilegais;
- h) levar à autoridade competente ou superior as irregularidades que vier a conhecer, quando do exercício de suas funções.

Parágrafo único. Aplica-se aos ACS e aos ACE os demais deveres funcionais previstos na lei municipal que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Público Municipal, inclusive as penalidades a que estão sujeitos por infração disciplinar, após a decisão do devido processo legal, sem prejuízo de outras sanções de natureza mais grave.

Título XV – Do Processo Disciplinar

Art. 36. Qualquer punição a servidor será mediante procedimento formal, que obrigatoriamente, sob pena de invalidade da punição, será precedido de:

- a) apuração dos fatos tidos por faltosos, descritos formalmente, para fundamentar a abertura do processo disciplinar, com;
- b) notificação por escrito ao servidor indiciado para se defender da suposta infração fundadas nos referidos fatos no prazo de 10 (dez) dias;
- c) decisão por escrito, fundamentada e com base nas provas nos autos do processo administrativo certificada ao servidor indicado.

§ 1º. A abertura de processo disciplinar administrativo de servidor nos cargos de ACS ou ACE será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, que criará Comissão Julgadora entre seus membros, cujo prazo máximo de duração do processo será de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento.

§ 2º. Da decisão da Comissão Julgadora caberá recurso ao Conselho Municipal de Saúde.

Título XVI – Das Disposições Finais

Art. 37. A Administração Pública Municipal fica obrigada a fornecer farda a cada ano aos ACS e aos ACE ou lhes repassar pecúnia a título de Ajuda de Custo para esse fim, bem como, a fornecer instrumentos e equipamentos de trabalho a ser adquiridos com recursos próprios do Município, caso não haja convênio específico para essas aquisições.

Art. 38. As despesas decorrentes da criação deste Plano correrão, principalmente, por conta dos recursos advindos do Governo Federal consignados ao Fundo Municipal de Saúde, ficando a cargo deste Município complementar essas despesas com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, despesas estas devidamente previstas na lei orçamentária.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Riacho de Santana/RN, 06 de dezembro de 2018.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:AF8D1E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO

DESPACHO

O Presidente da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN, Sr Aécio Bento de Souza no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** aos interessados que esta **HABILITADA** para a segunda fase do certame licitatório do tipo: Tomada de Preço Nº 003/2018 a empresa: **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**. E que não havendo recurso fica agendado a sessão pública para abertura da Proposta de Preços que acontecerá no dia 10 de Janeiro de 2019 às 08:30 horas na sala da comissão permanente de licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN.

Riacho de Santana/RN, 03 de Janeiro de 2019.

AÉCIO BENTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:60E04E99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

Ao terceiro dia do mês de Janeiro de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada através da Portaria 064/2018, de 25 de Maio de 2018, reuniu-se para julgamento dos documentos de habilitação relativos à Tomada de Preços n.º 003/2018, cujo objeto é a **Contratação dos serviços de pavimentação do acesso ao mirante público na Serra da Formiga no município de Riachuelo/RN**.

Com base na análise dos documentos apresentados, deliberou a CPL pela **inabilitação** da empresa abaixo, conforme identificação e justificativas:

A empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54, deixou de apresentar a Certidão do CREA/RN da Pessoa Jurídica e a Inscrição Municipal, conforme solicita os itens 8.1.3.1 - Certidão de Registro ou inscrição da empresa licitante e do seu responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade e 8.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual) respectivamente.

Diante dos fatos expostos, declaramos **INABILITADA** a empresa: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54 e **HABILITADAS** as empresas: CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME – CNPJ: 12.161.390/0001-60 e NORTE CONSTRUÇÕES LTDA ME – CNPJ: 24.581.449/0001-59.

Por fim, no caso de não haver interposição de recurso contra a decisão, desde já fica designada a data de abertura dos envelopes das propostas de preços (envelope 2), para o dia 14/01/2018, às 09h, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, sita na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro – Riachuelo/RN.

Nada mais havendo, foi encerrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Riachuelo/RN, 03 de Janeiro de 2019.

LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:8E56B4F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2019 – GP**

Portaria nº 001/2019 – GP

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL e, dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei orgânica deste Município; Considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios para a regular manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Marcio Gleidson Brito do Nascimento**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 075.387.474-19 e Registro Geral sob o Nº 2398673 ITEP/RN, para exercer o Cargo de presidente da Comissão de licitação deste município, e **Dário Xavier da Cruz**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 828.632.534-68 e Registro Geral sob o Nº 1.100047 SSP/RN e **Lázaro Régis da Costa**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 838.793.404-63 e Registro Geral sob o Nº 1.206.721 SSP/RN, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação deste município.

Art. 2º - Nomear o Senhor **Marcell de Oliveira Souza**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 028.177.854-01 e Registro Geral sob o Nº 1.529.742 SSP/RN e a Senhora **Lioneide Lino da Silva**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 031.051.964-04 e Registro Geral sob o Nº 1.853.912 SSP/RN, para suplentes dos respectivos titulares acima mencionados, e que assumirão durante as faltas e impedimento desses.

Art. 3º - A comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal durante todo exercício de 2018, elaborando editais, atas, pareceres, emitindo julgamento e promovendo diligencias necessárias ao bom andamento dos procedimentos licitatórios desencadeados.

Art. 4º - O mandato da Comissão ora nomeada tem vigência de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:CFD089D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2019 – GP**

Portaria nº 002/2019 – GP

Nomeia a Pregoeira Oficial e equipe de apoio deste Município, dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei orgânica deste Município; Considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios na Modalidade Pregão para regular manutenção dos Serviços Administrativos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Kivia Lorena Cordeiro Campos**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 040.772.734-55 e Registro Geral sob o Nº 001.781.556 ITEP/RN, como Pregoeira Oficial desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Nomear o Senhor **Marcio Gleidson Brito do Nascimento**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 075.387.474-19 e Registro Geral sob o Nº 2398673 ITEP/RN, para exercer o Cargo de presidente da Comissão de licitação deste município, e **Dário Xavier da Cruz**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 828.632.534-68 e Registro Geral sob o Nº 1.100047 SSP/RN e **Lázaro Régis da Costa**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 838.793.404-63 e Registro Geral sob o Nº 1.206.721 SSP/RN, para integrarem a equipe de apoio, na realização dos procedimentos Licitatórios, modalidade Pregão.

Art. 3º - Nomear o Senhor **Marcell de Oliveira Souza**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 028.177.854-01 e Registro Geral sob o Nº 1.529.742 SSP/RN e a Senhora **Lioneide Lino da Silva**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 031.051.964-04 e Registro Geral sob o Nº 1.853.912 SSP/RN, para suplentes dos respectivos titulares acima mencionados, e que assumirão durante as faltas e impedimento desses.

Art. 4º - O mandato do Pregoeiro e equipe de apoio ora nomeada tem vigência de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:686AD795

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2019 – GP**

Portaria nº 003/2019 – GP

Exonerar a Secretária Adjunta Especial de Governo (SAD) e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Rosejane de Santana Silvanai**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 035.406.904-76 e Registro Geral sob o Nº 001.991.987 SSP/RN, que exerce o Cargo de Secretária Adjunta Especial de Governo (SAD), deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:9F3FFA05

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57,

Contratado: Francisco Udilson Pereira de Araújo- CPF: 913.868.454-34;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel localizado na Rua: Tomazia Alves, 13- centro- Rio do Fogo- RN – CEP: 59.578- 000- destinado para funcionamento dos conselhos municipais:

· CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/ RN;

· CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/ RN;

· CONSELHO MUNICIPAL DOS IDOSOS DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/ RN;

· CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/ RN;

· CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/ RN;

· CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/ RN;

· CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/ RN;

· NUCA (NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DOS ADOLESCENTES).

Vigência: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Valor mensal: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

Valor global: R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais);

Fundamentação: inciso X, do art. 24 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito municipal).

Pelo contratado: Francisco Udilson Pereira de Araújo- CPF: 913.868.454-34;

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:E7A3BFD3

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57,

Contratado: Selma Martins dos Santos- CPF: 898.160.724-91;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel localizado na rua José Porto Filho, 187, centro- Rio do Fogo- RN – CEP: 59.578- 000- Destinado para funcionamento do depósito de merenda escolar municipal de Rio do Fogo/ RN;

Vigência: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Valor mensal: R\$ 700,00 (setecentos reais);

Valor global: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);

Fundamentação: Inciso x, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48.

Pela contratada: Selma Martins dos Santos- CPF: 898.160.724- 91.

Rio do fogo- RN, 02 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:19568D98

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57,

Contratado: Selma Martins dos Santos- CPF: 898.160.724-91;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel localizado na rua José Porto Filho, 187, centro- Rio do Fogo- RN – CEP: 59.578- 000- Destinado para funcionamento do depósito de merenda escolar municipal de Rio do Fogo/ RN;

Vigência: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Valor mensal: R\$ 700,00 (setecentos reais);

Valor global: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);

Fundamentação: Inciso x, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-4;

Pela contratada: Selma Martins dos Santos- CPF: 898.160.724- 91.

Rio do fogo- RN, 02 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:542434E4

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612393/0001- 57;

Contratado: Karina Karla Barbosa de Souza- CPF: 053.756.724-05;

Objeto do contrato: contratação de locação de 01(um) imóvel localizado na Av. 17 de setembro, 575- centro- Rio do Fogo/RN– CEP: 59.578- 000- Destinado para funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, Almoarifado municipal e Garagem municipal de Rio do Fogo/ RN;

Vigência: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Valor mensal: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais);

Valor global: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito municipal);

Pela contratada: Karina Karla Barbosa de Souza- CPF: 053.756.724-05.

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:A1DFA8C0

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612393/0001-57;

Contratado: Karina Karla Barbosa de Souza- CPF: 053.756.724-05;

Objeto do contrato: contratação de locação de 01(um) imóvel localizado na Av. 17 de setembro, 575- centro- Rio do Fogo/RN- CEP: 59.578- 000- Destinado para funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, Almoxarifado municipal e Garagem municipal de Rio do Fogo/ RN;

Vigência: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Valor mensal: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais);

Valor global: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito municipal);

Pela contratada: Karina Karla Barbosa de Souza- CPF: 053.756.724-05.

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C36931DF

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57,

Contratado: Antonione Marcelino da Cruz- CPF: 048.785.594-97;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel localizado na Av. dezessete de setembro, 96- AP 01, centro- Rio do Fogo- RN – CEP: 59.578- 000- destinado para funcionamento da secretaria municipal de tributação do Município de Rio do Fogo/ RN;

Vigência: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Valor mensal: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais);

Valor global: R\$ 8.688,00 (oito mil seiscentos e oitenta e oito reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito municipal).

Pelo contratado: Antonione Marcelino da Cruz- CPF: 048.785.594-97;

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:8B8E86B6

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57,

Contratado: Antonione Marcelino da Cruz- CPF: 048.785.594-97;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel localizado na Av. dezessete de setembro, 96- AP 01, centro- Rio do Fogo- RN – CEP: 59.578- 000- destinado para funcionamento da secretaria municipal de tributação do Município de Rio do Fogo/ RN;

Vigência: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Valor mensal: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais);

Valor global: R\$ 8.688,00 (oito mil seiscentos e oitenta e oito reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito municipal).

Pelo contratado: Antonione Marcelino da Cruz- CPF: 048.785.594-97;

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:988260D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preço nº 0004/2018TP. Objeto:Contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de pavimentação em trechos das Ruas (presidente Dutra e Governador Lacerda) no Município de Rodolfo Fernandes/RN.conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física: **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 24.295.246/0001-04, com sede na R SUBOFICIAL FARIAS, 372, MONTE CASTELO, Parnamirim/RN;com os seguintes valoresD'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 24.295.246/0001-04, com o valor total de R\$ 84.280,14 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal - Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 28/12/2018.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:47DD660F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 006/2019

Dispõe sobre a Exoneração do Senhor Francisco Tulio Cezar Oliveira do Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Rodolfo Fernandes RN, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 25 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor **CONSIDERANDO** a atividade necessária e contínua no Conselho Tutelar dos direitos da criança e do adolescente do município de Rodolfo Fernandes RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Francisco Tulio Cezar Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 087.366.334-96 e RG 2.202.317 do conselho tutelar do município de Rodolfo Fernandes RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRADO-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de janeiro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:40274404

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 007/2019

Dispõe sobre a nomeação de suplente do Conselho Tutelar do município de Rodolfo Fernandes RN, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 25 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a portaria 006/2019 a qual exonera o Senhor Francisco Tulio Cezar Oliveira do cargo de conselheiro tutelar deste município;

CONSIDERANDO a atividade necessária e contínua no Conselho Tutelar dos direitos da criança e do adolescente do município de Rodolfo Fernandes RN;

CONSIDERANDO o resultado das eleições para conselheiro tutelar do município de Rodolfo Fernandes RN de 04 de outubro do ano de 2015, obedecendo a ordem de classificação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Marcia Liliane Nunes Gonçalves**, inscrito no CPF sob o nº 043.881.244-19 e RG 2.217.788, para membro do conselho tutelar do município de Rodolfo Fernandes RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRADO-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de janeiro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7F066D17

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 008/2019

Dispõe sobre remanejamento de servidores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rodolfo Fernandes RN, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 26 e no inciso II alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vacância no cargo de técnico de enfermagem no quadro de funcionários lotados no Hospital municipal de Rodolfo Fernandes RN;

CONSIDERANDO a necessidade contínua da prestação de serviços à população do município de Rodolfo Fernandes RN;

CONSIDERANDO a solicitação da secretaria municipal de saúde do município de Rodolfo Fernandes RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar os servidores José Ialiton Pontes da Silva mat. 328, inscrito no CPF 068.439.374-38 e Francisco das Chagas Neres de Costa mat. 332, inscrito no CPF 054.407.634-65, do Centro de Saúde Antônio Simão para o Hospital Municipal Mamãe Socorro no município de Rodolfo Fernandes RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRADO-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de janeiro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0BE10E7D

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE

RODOLFO FERNANDES

PORTARIA Nº 002/2019

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Controlador Interno do PREVI-RODOLFO FERNANDES do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos XIV, XV, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MANOEL FREITAS CAVALCANTE**, portador da Cédula de Identidade RG: 2004010122510 – SSP/CE e CPF: 102.616.643-87, para exercer o Cargo/função de **Controlador Interno do PREVI-RODOLFO FERNANDES do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRADO-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de janeiro de 2019.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C5E4D082

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2018
2ª Republicação

Aos três dias do Mês de julho de dois mil e dezoito, na Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de material de informática destinado a manutenção das ações de Atenção Básica na Saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de material de informática destinado a manutenção das ações de Atenção Básica na Saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos

registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no

mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERIVAN FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula de nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 03/07/2018

Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
ERIKA MICAELLE MELO SILVA	
Secretaria Municipal de Saúde	CPF: 073.907.414-81
Contratante	

Empresas Contratadas

D F DE S SILVA - ME

CNPJ: 04.599.190/0001-66

DJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 20.928.363/0001-07

A N Q GONCALVES JUNIOR

CNPJ: 20.903.036/0001-92

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0021/2018****116 - D F DE S SILVA - ME (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	2674 - NO BREAK (PARA COMPUTADOR) No Break (para computador) Potencia 1KVA Tensão Entrada / Saída: BIVOLT Alarmes Audiovisual Bateria Interna 01 Selada Garantia Mínima de 12 meses LACERDA NEW ORION	UNID	1	464,00	464,00
Total					464,00

451 - DJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI (20.928.363/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	3082 - Tablet Android 6.0 ou Superior Tela de no mínimo 10 polegadas; Processador de no mínimo Quad Core de 1.3 Ghz ou similar; Armazenamento interno de no mínimo 16 GB; Câmera traseira de no mínimo 5MP ou Superior e a frontal de no mínimo 1.3MP ou superior; Possui USB, Wi-fi e 4G. POSITIVO	UNID	11	1.719,00	18.909,00
Total					18.909,00

630 - A N Q GONCALVES JUNIOR (20.903.036/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2665 - COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) Computador (Desktop Básico) Processador: No Mínimo Intel Core I3 ou AMD A10 Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz Disco Rígido: Mínimo de 500 GB Tipo do Monitor: 18,5" (1366x768) Mouse: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO) Fonte: Compatível com o Item Sistema Operacional: Windows 7 PRO (64 BITS) Garantia: Mínima de 12 meses Teclado: USB, ABNT2, 107 TECLAS (com fio) Interfaces de Rede: 10/100/1000 e WIFI Interfaces de Vídeo: Integrada Unidade de Disco Óptico: CD/DVD ROM TIPO DE MONITOR: 18,5 (1366 X 768) Eays/AOC	UNID	1	2.380,00	2.380,00
Total					2.380,00

Rodolfo Fernandes/RN, 03/07/2018

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F74C4BB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150107

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2019.

BASE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DIVERSOS: mantidas as demais cláusulas contratuais

VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2019 a 30 de Junho de 2019

DATA DA ASSINATURA: 31 de Dezembro de 2018

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:A4484B23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160081

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Agosto de 2019.

BASE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DIVERSOS: mantidas as demais cláusulas contratuais

VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Agosto de 2019

DATA DA ASSINATURA: 31 de Dezembro de 2018

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:4E14F3D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que o recurso administrativo interposto pela empresa CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI contra o resultado proferido da “Fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018, foi reconhecido sendo, porém, INDEFERIDO, de forma que fica mantido o resultado inicialmente promulgado. Desta feita, fica aprazada para o

próximo dia 07 de janeiro de 2019, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta” das empresas declaradas “habilitadas” no evidenciado certame. Essa decisão foi devidamente ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito Interino. Os documentos pertinentes ao referido processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 03 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DF79916

GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 21 de janeiro de 2019, às 10h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de revestimento asfáltico com CBUQ sobre base de paralelepípedo existente em ruas do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 03 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:ABF2CC37

GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 21 de janeiro de 2019, às 15h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução da recuperação e conservação de estradas vicinais no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 03 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:840B3E73

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 03/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº 277/2018, oriundo da Prefeitura Municipal de Caicó – RN.

R E S O L V E :

Art. 1º - Ceder, a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, com ônus para aquele Municipalidade, por um prazo de 02 (dois) anos, a Servidora Pública Municipal REDIANNE MEDEIROS DA FONSECA, Mat: 5346-5, para desempenhar suas atividades junto aquele Órgão Municipal.

Art. 2º - Dê-se ciência à servidora e encaminhe cópia para a coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos desde o dia **03 de janeiro de 2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz – RN, 03 de janeiro de 2019.

FABIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:9D4A8C33

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 004/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS**, CPF: **336.185.004-59**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, de CHEFE DE GABINETE CIVIL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de janeiro de 2019

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:036C4440

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1812/2019-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 24 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de janeiro de 2019.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:021453AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1813/2019-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 26 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de janeiro de 2019.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:A4BEE5B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1814/2019**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matricula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Clínica Dr. Gerson Feitosa, no dia 22 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de janeiro de 2019.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:61DADDC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1815/2019**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 26 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de janeiro de 2019.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:4FD02D1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº1816/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LUZIA LUZINETE FERREIRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até a Clínica Oitava Rosada, no dia 26 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de janeiro de 2019.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:6F7F119B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1817/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 26 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de janeiro de 2019.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:1479A223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1818/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 27 de dezembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de janeiro de 2019.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:E7DCE6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FARDAMENTO E EPI: A NOVA SOLUCAO EIRELI C.N.P.J 70.157.680/0001-37; AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA C.N.P.J 06.257.332/0001-32; COMERCIAL APOLO LTDA – ME C.N.P.J 02.440.676/0001-21; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI C.N.P.J 12.607.846/0001-73; MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA C.N.P.J 11.886.312/0001-60**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal em exercício, Senhora **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa acima mencionada visando a assinatura da ata de registro de preços.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada, da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 03 de Janeiro de 2019.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:A54F6D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para a

LOCAÇÃO DE ANALISADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS E FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES para atender as necessidades da administração municipal, a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de terça a sábado, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

ANEXO I					
LOCAÇÃO DE ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS E FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE SANGUE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	EXAMES DE HEMATOLOGIA COM ANALISADOR HEMATOLÓGICO COM PROCESSAMENTO DE ATÉ 60 AMOSTRAS POR HORA, 23 PARÂMETROS, INCLUINDO O DIFERENCIAL DE WBC DE 3 PARTES: WBC, LYM, MID, GRA, LYM%, MID%, GRA%, RBC, VCM, HCT, HGB, HCM, CHCM, PLT, MPV, RDW-SD*, RDW-CV, PCT*, PDW-SD, *PDWCV, *P-LCR, *P-LCC** - REAGENTES: DOIS REAGENTES SEM CIANETOS (DILUENTE E LYSE). MODOS DE AMOSTRA / VOLUMES: MANUAL FECHADA TUBO 100 UI - MANUAL DE TUBO ABERTO 100 UL, PERMITE A AMOSTRAGEM MANUAL DE AMBOS OS TUBOS ABERTOS E FECHADOS, TECNOLOGIA: MÉTODO DE IMPEDÂNCIA VOLUMÉTRICA, GESTÃO DE DADOS: BANCO DE DADOS DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 30.000 PACIENTES, CONTROLE DE QUALIDADE 24QC LOTES, GRÁFICOS LEVEY-JENNINGS, E OPÇÃO DE CÓDIGO DE BARRAS PARA CARREGAR VALORES-ALVO QC. COM CAPACIDADE PARA 600 TESTES MENSAL.	12	MÊS		
TOTAL =					

Santana do Matos/ RN, 03 de janeiro de 2018.

MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA
Coordenadora

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:ABA1988C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 027/2019 – GP *

Santana do Matos, 02 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018; CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. AMARALINA DA SILVA SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 2.914.500-SSP/RN e do CPF: 088.032.754-52, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para uma carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Dr. Clovis Avelino, para exercer a função definido no CBO: 2516-05 – Assistente Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita em Exercício

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:51FC1326

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 010/2019 – GP

Santana do Matos, 02 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. LIEGE AQUINO DE CARVALHO, para ocupar o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotada na secretaria Municipal de Saúde – SMS, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:9D177522

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 011/2019 – GP

Santana do Matos, 02 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. LUAN FERNANDES ANSELMO, para ocupar o cargo comissionado de Sub-Coordenador de Gestão de Pessoas, lotado na secretaria Municipal de Saúde – SMS, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:9876F329

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 012/2019 – GP

Santana do Matos, 02 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. Luciano José Santana, para ocupar o cargo Comissionado de Coordenador de Gestão de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita em Exercício

Publicado por:Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:75273459**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 013/2019 – GP**

Santana do Matos, 02 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. PATRICIA FERNANDES MOURA, para ocupar o cargo comissionado de Sub-Coordenadora de Finanças, lotada na secretaria Municipal de Saúde – SMS, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.***MARIA ALICE SILVA**

Prefeita em Exercício

Publicado por:Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:9F4D8C45**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 015/2019 – GP**

Santana do Matos, 02 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. Weberth Leite da Cunha, para ocupar o cargo o cargo comissionado de Chefe de Setor de Serviços (Vigilância Sanitária), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.***MARIA ALICE SILVA**

Prefeita em Exercício

Publicado por:Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A27CD4A7**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 035/2019 – GP**

Santana do Matos, 02 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018; CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. RAIMUNDA POSSIDONIA DA SILVA ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade nº

3.366.868-SSP/RN e do CPF: 113.210.384-37, para exercer o cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, para uma carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Dr. Clovis Avelino, para exercer a função definido no CBO: 3222-05 – Técnica de Enfermagem, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.***MARIA ALICE SILVA**

Prefeita em Exercício

Publicado por:Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:29D4BF87**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 036/2019 – GP**

Santana do Matos, 02 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018; CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. CLAUDIA VARLENE DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 3.019.133-SSP/RN e do CPF: 093.655.514-98, para exercer o cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, para uma carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Dr. Clovis Avelino, para exercer a função definido no CBO: 3222-05 – Técnica de Enfermagem, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.***MARIA ALICE SILVA**

Prefeita em Exercício

Publicado por:Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:0C2F0AD4**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 033/2019 – GP**

Santana do Matos, 02 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. JARLEIDE EDILZA DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Orçamento e Contabilidade, lotada na secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.***MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Em Exercício

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:37D141D9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 014/2019 – GP

Santana do Matos, 02 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. SEVERINO DE BRITO, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Pecuária e Pesca, lotado na secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A76EEF5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0174/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 0174/2018/PMSS/CD/ADM de 12 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Solange Regina de Azevedo Brito**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº 466.830.114-00, 1/2 (meia) diária, em decorrência de sua viagem à Cidade de Patos – Pb, no dia 14 de Dezembro de 2018, para tratar de assuntos referente ao município, conforme memorando em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0174/2018/PMSS/CD/ADM de 12 de Dezembro de 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:1E2C9C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0175/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 0175/2018/PMSS/CD/ADM de 12 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Daiana Karla M. Santos**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, inscrita no CPF nº 045.355.604-39, 1/2 (meia) diária, em decorrência de sua viagem à Cidade de Patos – Pb, no dia 14 de Dezembro de 2018, para tratar de assuntos referente ao município, conforme memorando em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0175/2018/PMSS/CD/ADM de 12 de Dezembro de 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:F4519BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0176/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 0176/2018/PMSS/CD/ADM de 12 de Dezembro de 2018.

O PREFEITO HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Daiana Karla M. Santos**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, inscrita no CPF nº 045.355.604-39, 1/2 (meia) diária, em decorrência de sua viagem à Cidade de Caicó – RN, no dia 19 de Dezembro de 2018, para tratar de assuntos referente ao município, conforme memorando em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0176/2018/PMSS/CD/ADM de 12 de Dezembro de 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:BEF59B35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANA CLARA DA SILVA CARLOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.719.424-81, RG. n.º 1.828.388 SSP/RN, do cargo, bem como as respectivas funções de Secretária Adjunta da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de janeiro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:77A2677D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

DECRETO Nº 073/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO Nº 073/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAÃO BENTO DO TRAIRI/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS.

Considerandoa determinação do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do RN;

Considerandoque o Município de São Bento do Trairi/RN tem em seu quadro permanente um número razoável de servidores efetivos;

Considerandos princípios que norteiam a Administração Pública, principalmente os estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal,

Considerando,sobretudo, o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores públicos da Administração Direta do Poder Executivo deverão se cadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 2º. O período de cadastramento dar-se-á impreterivelmente de 07(sete) a 10 (dez) de Janeiro de 2019, no horário de 07 horas às 11 horas e de acordo com o cronograma no anexo I.

Art. 3º. O cadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto à Comissão de Recadastramento, instalada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Theodorico Bezerra, 90, Centro, São Bento do Trairi/RN - CEP 59.210-000, munido de cópias e originais dos seguintes documentos, vedada a representação por procuração:

I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Cadastro nacional de pessoa física – CPF;

III - Comprovante de residência atualizado;

IV - Certidão de casamento, quando for o caso;

V - Certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

VI - Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;

VII – Declaração de acumulação/não acumulação, conforme modelo do anexo, além dos documentos elencados no

Art. 4º. o servidor deverá: I - apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente. II – Preencher um formulário fornecido disponível na Secretaria Municipal de Administração, para ser entregue preenchida junto da documentação relacionada, cujo modelo segue no Anexo II do presente decreto.

Art. 5º. O cadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º. O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere *ocaput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 7º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se cadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 8º. A Comissão de Recadastramento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do cadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Comissão de Recadastramento, após o processamento dos dados colhidos ao longo do cadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 9º. A Secretaria de Administração editará as instruções complementares a este Decreto, mediante Resolução, adotadas em colegiado, ad referendum do Prefeito Municipal, para assegurar a efetividade do cadastramento.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi/RN, 02 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:BE65F326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 00119.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 00119.**

PROCESSO Nº 0102.01/2019

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 03 de janeiro de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **FRANCISCO APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA 61932914404, CNPJ: 14.124.759/0001-90**, cujo objeto CONSISTIRÁ na Contratação de interessado para prestação de serviço de lavagens de veículos de pequeno, médio e grande porte, da frota municipal de São Bento do Trairi/RN, no importe global de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 03 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:0DBEDFBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Primeiro termo aditivo ao contrato oriundo do Processo de licitação Tomada de Preços 002/2018; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº 08.160.464/0001-00; **Contratado:** Francisco Jurandir de Lima Junior – ME, CNPJ Nº 19.363.375/0001-44; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato, firmado entre as partes acima qualificadas, até 30 de junho de 2019; **Fundamentação Legal:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93; **Data de Assinatura:** 28 de dezembro de 2018; **Assinam:** Pelo Município de São Bento do Trairi/RN, José Araclidean

de Araújo, Prefeito; **Pelo Contratado:** Francisco Jurandir de Lima Júnior, Empresário.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:C5DA2CE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 150907/2018, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CNPJ Nº 08.160.464/0001-00; **CONTRATADO:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 40.998.734/0001-26; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, COM FUNDAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** “33.90.39.00” – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ); **DATA DE ASSINATURA:** 28 DE DEZEMBRO DE 2018. **ASSINAM:** PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO; **PELO CONTRATADO:** ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU, DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:EA8C5686

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 00219**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 00219
PROCESSO Nº 0202.01/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 03 de janeiro de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa FRANCISCO APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA 61932914404, CNPJ: 14.124.759/0001-90, que CONSISTIRÁ na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTOS DE PNEUS) DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, no importe global de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**

São Bento do Trairi/RN, em 03 de janeiro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:EEE50373

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 032809/2018, ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2018; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CNPJ Nº 08.160.464/0001-00; **CONTRATADO:** KHROS ENGENHARIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.082.033/0001-84; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES

ACIMA QUALIFICADAS, ATÉ 30 DE JUNHO DE 2019; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 28 DE DEZEMBRO DE 2018; **ASSINAM:** PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO; **PELO CONTRATADO:** RAIMUNDO VIEIRA CARDOSO, TITULAR/EMPRESÁRIO.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:408F6A62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 042809/2018, ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CNPJ Nº 08.160.464/0001-00; **CONTRATADO:** KHROS ENGENHARIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.082.033/0001-84; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS, ATÉ 30 DE JUNHO DE 2019; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 28 DE DEZEMBRO DE 2018; **ASSINAM:** PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO; **PELO CONTRATADO:** RAIMUNDO VIEIRA CARDOSO, TITULAR/EMPRESÁRIO.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:7A021E35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CIÊNCIA (ABERTURA DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA,) CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA COM COMPETÊNCIA OPERACIONAL PARA
CONFECCIONAR PRÓTESES DENTÁRIAS**

O Pesquisador Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN designado por meio da portaria nº 002/2019, no uso de suas atribuições legais, vem a público comunicar a abertura de pesquisa mercadológica. A partir do dia 04 de janeiro de 2019, onde estará disponível no site: www.saofernando.rn.gov.br na aba transparência/licitação a planilha para a cotação de preços e termo de referência, cujo objeto será Contratação de Pessoa Jurídica com competência operacional para confeccionar próteses dentárias, onde poderão participar da cotação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da pesquisa. As propostas serão recebidas até o dia 10 de Janeiro de 2019 às 12h00min através do e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação: licitacaocplsf@gmail.com. As Propostas devem ser assinadas e digitalizadas para a opção de envio por e-mail, bem como, protocoladas no setor de licitação na Rua Capitão João Florêncio, nº 45, centro, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3428-0001 e pelo email: licitacaocplsf@gmail.com.

São Fernando/RN, 03 de Janeiro de 2019.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Pesquisador Oficial
Portaria nº 002/2019

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:671B9D8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 006/2019**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ/Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** GEORGE PEREIRA DA SILVA CNPJ/CPF: 057.568.388-05 **OBJETO:** Locação de imóvel urbano com área coberta, em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a implantar atividade fabril que resulte na geração de emprego e renda no município de São Fernando-RN. Esta contratação justifica-se em função do seu objeto ser de grande importância ao desenvolvimento econômico neste município, visto que o mesmo não dispõe em sua estrutura para a realização dos serviços em comento. Essa iniciativa público privada do governo municipal atende a legislação municipal (Lei Municipal n.º 0561/2009), localizado na Rua Antônio Garrido filho, nº 27, faz com que o cidadão possa da condições dignas de manter o sustento de sua família. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$6.000,00 (Seis mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 115 - 4 . 10002 . 11 . 334 . 81 . 2.73 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. X, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2019. **Vigência:**02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, GEORGE PEREIRA DA SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 02 de Janeiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:0C4DBC75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 008/2019**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ/Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS CNPJ/CPF: 000.575.494-19 **OBJETO:** Locação de imóvel urbano com, no mínimo, duas salas com portas, em bom estado de conservação e fácil acesso, para a instalação do Conselho Tutelar de São Fernando-RN. Faz-se necessário esclarecer que a sugestão aduzida justifica-se em função do seu objeto ser uma atividade essencial ao bom andamento da Administração Pública, localizado na Rua: Professor Manoel Fernandes, nº 255, e devido o Município não dispor em sua estrutura, de equipamentos para a realização dos serviços em comento. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$6.000,00 (Seis mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 44 - 4 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.26 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. X, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Janeiro de 2019. **Vigência:**02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 02 de Janeiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:918153B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo

dia 16 de Janeiro de 2019, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica que se disponha a realizar serviços de transporte escolar da zona rural para a urbana, conforme as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender a clientela estudantil durante o ano letivo de 2019. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 03 de janeiro de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:3D65A4F6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N.º 0170/2018 – PMSF/RN
(RETIFICADO)**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 57.856,61 (CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CÊNTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 07 de novembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:D640A0F9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 0187 - GPMSF/2019.**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 737/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 737/2017, notadamente, no parágrafo único do art. 2º;

DECRETA:

Art. 1º Fica definido em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2019, a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão do Município de São Fernando que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Nenhum servidor ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, remuneração inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 3º Fica o Município de São Fernando, nos termos da Lei Municipal n.º 737/2017, autorizado a atualizar as tabelas de remuneração dos servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão considerando o piso salarial mínimo de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), para jornada de 40 (quarenta) horas com a consequente proporcionalidade para outras jornadas de trabalho.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2019.

GABINETE CIVIL, Município de São Fernando/RN, 03 de janeiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando/RN

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:DE0953A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002-GPMSF/2018**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 2.º, do Decreto Municipal n.º 006/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º- , designa os Servidores Públicos Municipais JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS – Funcionário Público Municipal, GABRIEL DE LIMA SANTOS – Funcionário Público Municipal e TAMIRIS TÂNIA DOS SANTOS– Coordenadora de Artes no Ensino Fundamental na Escola Municipal Pe. Francisco Rafael Fernandes para, sob a presidência e gestão de contratos do Primeiro, e o Segundo e Terceiros como membros auxiliares, a constituírem o Setor de Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários elencados, nos incisos I ao XII e parágrafos primeiro e segundo, do Art. 1º, do Decreto Municipal n.º 006/2017.

Parágrafo único. Nos impedimentos eventuais do presidente, assumirá as funções inerentes ao posto o segundo membro do Setor de Compras e Gestão de Contratos.

Art. 3.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 03 de janeiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8A57C9AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 02010001/2019**

OBJETO: contratação , por meio de inexigibilidade de licitação, de empresa fornecedora de energia elétrica, em caráter exclusivo, a Companhia de Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, para o exercício de 2019, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, cujos quantitativos seguem em anexo.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Companhia Energética do Rio Grande do Norte (08.324.196/0001-81), objetivando contratação , por meio de inexigibilidade de licitação, de empresa fornecedora de energia elétrica, em caráter exclusivo, a Companhia de Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, para o exercício de 2019, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, cujos quantitativos seguem em anexo., com o valor total julgado de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:5AE1C31B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 02010001/2019**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa Companhia Energética do Rio Grande do Norte (08.324.196/0001-81) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:0A973ACA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
02010001/2019**

Processo: 02010001/2019 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, de empresa fornecedora de energia elétrica, em caráter exclusivo, a Companhia de Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, para o exercício de 2019, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretária de Administração, Secretária de Saúde e Secretária de Educação, cujos quantitativos seguem em anexo.

Contratado: Companhia Energética do Rio Grande do Norte (08.324.196/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 230.000,00

Base legal: artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/9.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2019.

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:4143EF86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 02010002/2019**

OBJETO: Contratação de por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa fornecedora de água potável, em caráter exclusivo, a companhia de Águas e esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, para o exercício de 2019, serviço essenciais a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretária de Administração, Secretária de Saúde e Secretária de Educação, cujos quantitativos seguem em anexo.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35), objetivando Contratação de por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa fornecedora de água potável, em caráter exclusivo, a companhia de Águas e esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, para o exercício de 2019, serviço essenciais a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretária de Administração, Secretária de Saúde e Secretária de Educação, cujos quantitativos seguem em anexo., com o valor total julgado de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:6B2A68EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 02010002/2019**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:62D72B08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
02010002/2019**

Processo: 02010002/2019 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação de por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa fornecedora de água potável, em caráter exclusivo, a companhia de Águas e esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, para o exercício de 2019, serviço essenciais a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretária de Administração, Secretária de Saúde e Secretária de Educação, cujos quantitativos seguem em anexo.

Contratado: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35)

Valor Total Julgado: R\$ 30.200,00

Base legal: artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/9.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2019.

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:7DA2142C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 02010003/2019**

OBJETO: contratação de por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa prestadora de serviço de telefonia - TELEMAR NORTE S/A, em caráter exclusivo, para o exercício de 2019, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretária de Administração referente a linha 3378-0197 e Secretária de Educação referente a linha 3378-0017, cujos quantitativos seguem em anexo.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa TELEMAR NORTE S/A (33.000.118/0016-55), objetivando contratação de por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa prestadora de serviço de telefonia - TELEMAR NORTE S/A, em caráter exclusivo, para o exercício de 2019, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretária de Administração referente a linha 3378-0197 e Secretária de Educação referente a linha 3378-0017, cujos quantitativos seguem em anexo., com o valor total julgado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:AC0236D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 02010003/2019**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa TELEMAR NORTE S/A (33.000.118/0016-55) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:4401364D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
02010003/2019**

Processo: 02010003/2019 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: contratação de por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa prestadora de serviço de telefonia - TELEMAR NORTE S/A, em caráter exclusivo, para o exercício de 2019, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretaria de Administração referente a linha 3378-0197 e Secretaria de Educação referente a linha 3378-0017, cujos quantitativos seguem em anexo.

Contratado: TELEMAR NORTE S/A (33.000.118/0016-55)

Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00

Base legal: artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/9.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2019.

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:BE0B8BDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 02010004/2019**

OBJETO: Contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de serviços cartório para legalização de registro e documentos de imóveis deste município, dentre outros serviços necessários perante o Cartório Único de São Francisco do Oeste/RN, referente ao exercício de 2018.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Cartório Único de São Francisco do Oeste (08.392.144/0001-42), objetivando Contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de serviços cartório para legalização de registro e documentos de imóveis deste município, dentre outros serviços necessários perante o Cartório Único de São Francisco do Oeste/RN, referente ao exercício de 2018., com o valor total julgado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:10DE7E0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 02010004/2019**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa Cartório Único de São Francisco do Oeste (08.392.144/0001-42) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:BD6F303A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
02010004/2019**

Processo: 02010004/2019 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de serviços cartório para legalização de registro e documentos de imóveis deste município, dentre outros serviços necessários perante o Cartório Único de São Francisco do Oeste/RN, referente ao exercício de 2018.

Contratado: Cartório Único de São Francisco do Oeste (08.392.144/0001-42)

Valor Total Julgado: R\$ 4.000,00

Base legal: artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/9.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2019.

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:6E44A09D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 02010005/2019**

OBJETO: contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa prestadora de serviço de publicação de matérias em veículo de imprensa oficial da União, em caráter exclusivo, conhecida como IMPRENSA NACIONAL - CNPJ 04.196.645/0001-00, para exercício de 2019, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, cujos quantitativos seguem em anexo

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa PR/CC/IMPrensa Nacional (04.196.645/0001-00), objetivando contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa prestadora de serviço de publicação de matérias em veículo de imprensa oficial da União, em caráter exclusivo, conhecida como IMPRENSA NACIONAL - CNPJ 04.196.645/0001-00, para exercício de 2019, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, cujos quantitativos seguem em anexo, com o valor total julgado de R\$ 20.000,00 (seis mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:A4C505BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 02010005/2019**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa PR/CC/IMPrensa NACIONAL (04.196.645/0001-00) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:3D036C2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
02010005/2019**

Processo: 02010005/2019 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa prestadora de serviço de publicação de matérias em veículo de imprensa oficial da União, em caráter exclusivo, conhecida como IMPrensa NACIONAL - CNPJ 04.196.645/0001-00, para exercício de 2019, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, cujos quantitativos seguem em anexo

Contratado: PR/CC/IMPrensa NACIONAL (04.196.645/0001-00)

Valor Total Julgado: R\$ 20.000,00

Base legal: artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/9.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2019.

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:05CB9C81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 02010006/2019**

OBJETO: Contratação de por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa prestadora de serviços de publicação de matérias em veículos de imprensa oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em caráter exclusivo, conhecida como DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPrensa – RN para o exercício de 2019, serviço essencial a todos os órgãos e Secretarias de administração, Secretaria de Saúde de Educação, cujos quantitativos seguem em anexo.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPrensa (00.639.299/0001-29), objetivando Contratação de por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa prestadora de serviços de publicação de matérias em veículos de imprensa oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em caráter exclusivo, conhecida como DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPrensa – RN para o exercício de 2019, serviço essencial a todos os órgãos e Secretarias de administração, Secretaria de Saúde de Educação, cujos quantitativos seguem em anexo., com o valor total julgado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:C1585616

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 02010006/2019**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPrensa (00.639.299/0001-29) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:FD1A5965

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
02010006/2019**

Processo: 02010006/2019 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação de por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa prestadora de serviços de publicação de matérias em veículos de imprensa oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em caráter exclusivo, conhecida como DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPrensa – RN para o exercício de 2019, serviço essencial a todos os órgãos e Secretarias de administração, Secretaria de Saúde de Educação, cujos quantitativos seguem em anexo.

Contratado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPrensa (00.639.299/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00

Base legal: artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/9.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2019.

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:12191B13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 02010007/2019**

OBJETO: contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS - em caráter exclusivo, para o exercício de 2019, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, cujos quantitativos seguem em anexo.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (34.028.316/0025-80), objetivando contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS - em caráter exclusivo, para o exercício de 2019, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, cujos quantitativos seguem em anexo., com o valor total julgado de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:9F1319B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 02010007/2019**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (34.028.316/0025-80) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:75382AA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
02010007/2019**

Processo: 02010004/2019 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS - em caráter exclusivo, para o exercício de 2019, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, cujos quantitativos seguem em anexo.

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (34.028.316/0025-80)

Valor Total Julgado: R\$ 1.000,00

Base legal: artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/9.

São Francisco do Oeste/RN, 02/01/2019.

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:1ABCCEB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019/CPST**

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 13.886.253/0001-56 e Alexandre José de Castro, CPF: 189.030.088-80.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços veterinários no setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

Valor Mensal: R\$1.908,00 (um mil e novecentos e oito reais), valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:3-Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 301.4.4.129 – Ações Voltadas a Sec. e Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de janeiro de 2019.

ASSINAM:

Damiana Moraes do Nascimento – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste – Contratante.

Alexandre José de Castro – Contratado.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:38EF37C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019/CPST**

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 13.886.253/0001-56 e Rosimeire do Nascimento D de Oliveira, CPF: 938.645.404-10.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como odontólogo no setor do programa Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

Valor Mensal: R\$3.000,00 (três mil reais), valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:3-Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 301.4.4.32 – BLATB – Saúde Bucal (SB)
NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de janeiro de 2019.

Assinam:

Damiana Morais do Nascimento – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste – Contratante.

Rosimeire do Nascimento D. de Oliveira – Contratado.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:3421D250

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019/CPST**

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 13.886.253/0001-56 e Maria Jozelma Varela de Queiroz, CPF: 098.808.144-01.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de servidos como enfermeira – ESF no setor do programa Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

Valor Mensal: R\$3.000,00 (três mil reais), valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:3-Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 301.4.4.29 – BLATB – Saúde da Família (SF)
NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de janeiro de 2019.

Assinam:

Damiana Morais do Nascimento – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste – Contratante.

Maria Jozelma Varela de Queiroz – Contratado.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:1B77C67F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019/CPST**

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 13.886.253/0001-56 e Bárbara Alves Martins, CPF: 076.901.564-60.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de servidos como nutricionista do Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF) da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

Valor Mensal: R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais), valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:3-Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 301.4.4.43 – BLATB – Núcleos de Apoio Saúde da Família (NASF)
NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de janeiro de 2019.

Assinam:

Damiana Morais do Nascimento – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste – Contratante.

Bárbara Alves Martins – Contratado.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:9A8809A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019/CPST**

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 13.886.253/0001-56 e Karigne Custodio de Moraes, CPF: 063.199.974-43.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de servidos como Educador Físico do Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF) da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

Valor Mensal: R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais), valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:3-Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 301.4.4.43 – BLATB – Núcleos de Apoio Saúde da Família (NASF)
NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de janeiro de 2019.

Assinam:

Damiana Morais do Nascimento – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste – Contratante.

Karigne Custodio de Moraes – Contratado.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:91F97A2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019/CPST**

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 13.886.253/0001-56 e Felipe Moiseis Fernandes Galdino, CPF: 094.321.294-46.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de servidos como psicólogo do Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF) da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

Valor Mensal: R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais), valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:3–Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 301.4.4.43 – BLATB – Núcleos de Apoio Saúde da Família (NASF)

NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de janeiro de 2019.

Assinam:

Damiana Moraes do Nascimento – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste – Contratante.

Felipe Moiseis Fernandes Galdino – Contratado.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:E1ADD1BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019/CPST**

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 13.886.253/0001-56 e Elizabete Cristina Diógenes Medeiros, CPF: 087.970.454-38.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de servidos como fisioterapeuta do Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF) da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

Valor Mensal: R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais), valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:3–Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 301.4.4.43 – BLATB – Núcleos de Apoio Saúde da Família (NASF)
NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de janeiro de 2019.

Assinam:

Damiana Moraes do Nascimento – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste – Contratante.

Elizabete Cristina Diógenes Medeiros – Contratado.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:791FCCEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019/CPST**

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 13.886.253/0001-56 e José Alberto Lopes Leite, CPF: 023.293.234-41.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de motorista da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

Valor Mensal: R\$1.497,00 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais), valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:3–Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 301.4.4.129 – Ações Voltadas a Sec. e Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de janeiro de 2019.

Assinam:

Damiana Moraes do Nascimento – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste – Contratante.

Jose Alberto Lopes Leite – Contratado.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:FE6EE070

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019/CPST**

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 13.886.253/0001-56 e José Cledson Barreto Costa, CPF: 059.697.294-69.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de motorista da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

Valor Mensal: R\$1.497,00 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais), valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:3–Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 301.4.4.129 – Ações Voltadas a Sec. e Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de janeiro de 2019.

Assinam:

Damiana Morais do Nascimento – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste – Contratante.

José Cleudson Barreto Costa – Contratado.

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:D17C0642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019/CPST

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 13.886.253/0001-56 e Eva Diciania Alacoque de Sousa, CPF: 076.146.634-70.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como fonoaudióloga na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

Valor Mensal: R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais), valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:3–Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 301.4.4.129 – Ações Voltadas a Sec. e Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de janeiro de 2019.

Assinam:

Damiana Morais do Nascimento – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste – Contratante.

Eva Diciania Alacoque de Sousa – Contratado.

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:DDA0D1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019/CPST

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 13.886.253/0001-56 e Izabel Aires de Morais, CPF: 056.296.834-20.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como odontóloga no setor do programa Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

Valor Mensal: R\$3.000,00 (três mil reais), valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:3–Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 301.4.4.32 – BLATB – Saúde Bucal (SB)

NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de janeiro de 2019.

Assinam:

Damiana Morais do Nascimento – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste – Contratante.

Izabel Aires de Carvalho – Contratado.

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:35022B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019/CPST

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 13.886.253/0001-56 e Valquiria de Souza Freitas, CPF: 050.959.894-33.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Enfermeira do Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF) da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

Valor Mensal: R\$3.000,00 (três mil reais), valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:3–Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 301.4.4.29 – BLATB – Saúde da Família (SF)

NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de janeiro de 2019.

Assinam:

Damiana Morais do Nascimento – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste – Contratante.

Valquiria de Souza Freitas – Contratado.

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:4C3E9896

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019/CPST**

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 13.886.253/0001-56 e Maria Lindalnete Morais dos Santos, CPF: 009.164.954-42.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de técnico de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

Valor Mensal: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:3–Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 301.4.4.129 – Ações Voltadas a Sec. e Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de janeiro de 2019.

Assinam:

Damiana Morais do Nascimento – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste – Contratante.

Maria Lindalnete Morais dos Santos – Contratado.

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:06399DBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019/CPST**

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 13.886.253/0001-56 e Joseanny Dulce Souza Santos, CPF: 116.453.324-03.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de operador de micro da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

Valor Mensal: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:3–Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 301.4.4.129 – Ações Voltadas a Sec. e Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de janeiro de 2019.

Assinam:

Damiana Morais do Nascimento – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste – Contratante.

Joseanny Dulce Souza Santos – Contratado.

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:67E34DD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019/CPST**

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 13.886.253/0001-56 e Maria Daniele Alves Bandeira, CPF: 074.942.474-59.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como fiscal de vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

Valor Mensal: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:3–Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 301.4.4.129 – Ações Voltadas a Sec. e Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de janeiro de 2019.

Assinam:

Damiana Morais do Nascimento – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste – Contratante.

Maria Daniele Alves Bandeira – Contratado.

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:FC149626

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibú/RN foi dispensado de licitação, consoante Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRATADO	OBJETO
Telemar/OI – TELEMAR NORTE LESTE S.A	Prestação de serviços de telefonia fixa.
CAERN – CIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE	Prestação de serviços de Abastecimento de Água
Cartório do 1º Ofício de Notas	Serviços Notariais e de Registro
DEI - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	Publicação de atos oficiais

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibú/RN, 02 de janeiro de 2019.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:8C072FEA

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO XXII, DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
COSERN – CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE	Prestação de serviços de Fornecimento de Energia Elétrica.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 02 de janeiro de 2019.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:06DA2C80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ**, inscrito no CPF sob o nº 182.235.404-87, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:E8F1A5BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA NALDIR PAULINO DE PALHARES**, inscrita no CPF sob o nº 567.116.544-04, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:D9527A12

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JEAN CARLOS BERNARDO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 086.620.124-69, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:D77B5152

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSEILMA BORGES DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 027.999.294-78, para exercer a Função Gratificada de **DIRETORA DO SETOR DE COMPRAS**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A0BE1933

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MANOELSO GOMES OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 102.701.554-90, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D3BF0922

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALEXSANDRA KARLA ROMÃO SOARES NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 009.832.084-09, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0742C4B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GEAN FERNANDES DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 038.061.964-43, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:47547FD1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANÔNIMO ROMÃO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 473.830.704-53, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0A8144FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RELRYA DANIELA FELIPE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 008.527.284-17, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:D1E7ED09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA APARECIDA PEREIRA DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 000.613.704-01, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:FD85A541

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA DE FÁTIMA SILVA DA PAZ**, inscrita no CPF sob o nº 085.745.024-72, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:C3E430EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSENILSON BORGES DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 038.260.124-61, para exercer o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVO**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:D8C019BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ JAIAN DE MELO**, inscrito no CPF sob o nº 081.180.094-67, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESPORTES**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:F14A7C0D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ELIZA ASSIS DE OLIVEIRA BORGES**, inscrita no CPF sob o nº 199.334.604-04, para exercer o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADORA DE ENSINO INFANTIL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:31693753

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MICHEL PLATINY SIMPLICIO CARDOSO**, inscrito no CPF sob o nº 039.711.354-47, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:1972B5AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUCIANA ARAÚJO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 084.890.954-32, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:40F604AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ELANIA CRISTINA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 037.643.094-07, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:28843DA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FRANCISCO CARDOSO DE LIMA SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 199.366.214-68, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:00D0B114

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 429.918.544-72, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:425D8C19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DOMINGOS AMBRÓSIO PINHEIRO DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 010.710.444-00, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTES**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:21FFE1B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ LUIZ JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 079.926.664-70, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E URBANISMO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:AE33C1CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 242.037.344-87, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:A17BD393

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EMANOEL LINS DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 068.151.044-76, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:7C1D7EDD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **IASMIM MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 085.379.914-81, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:F52C92A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALAN GLEYSON DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 070.703.874-07, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO NASF**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:062C1956

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FLÁVIO BEZERRA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 595.368.614-53, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VICÊNCIA DE SOUZA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:64DAA2A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SIMÃO PEDRO SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 022.551.604-71, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VICÊNCIA DE SOUZA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:D8FB05BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARCIA NELO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 791.967.054-34, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:2628BC92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FABIANO COSTA CHAVES**, inscrito no CPF sob o nº 968.061.504-97, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:89644963

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LAYANE RAYLA PINHEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 081.454.804-00, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:75EE0C0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUIZ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 778.320.274-87, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:B4488BD8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARCOS AURÉLIO DE MEDEIROS BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 055.120.664-04, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TURISMO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:909BBA91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOCELIA DANIELLY LIMA DA PAZ**, inscrita no CPF sob o nº 039.848.414-77, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:BE7996AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUANA DE SOUZA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 090.201.594-02, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE CULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:3AD18EBD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FLAVIO PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 061.746.314-00, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE CULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:249D439F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DAVID ARAÚJO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 071.312.764-30, para exercer o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR DE CULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E97B9558

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **OTACÍLIO CASSIANO DO NASCIMENTO NETO**, inscrito no CPF sob o nº 043.338.774-23, para exercer o Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:CABD868C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JANE VANESSA LIRA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 080.203.714-35, para exercer o Cargo em Comissão de **PROCURADORA GERAL ADJUNTA DO MUNICÍPIO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8A41BA86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GEOVANA DO NASCIMENTO SOARES SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 105.357.924-17, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4D1274BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CESAR JUNIOR SECUNDO BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 092.223.344-69, para exercer o Cargo em Comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:49C0D2EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GILMARA PRISCILA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 149.942.397-70, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA TÉCNICA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:36316093

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RAFAELA ESTEFÂNIA BALBINO E SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 490.244.854-87, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA HOSANA DE ANDRADE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B36C6FEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EDINEIDE MARIA MEDEIROS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 105.942.934-99, para exercer o Cargo em Comissão de **VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA HOSANA DE ANDRADE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:751A8480

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SOLANGE MEDEIROS NELO**, inscrita no CPF sob o nº 110.850.394-20, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RURAL PROFESSORA MARIA GEOVANE DE OLIVEIRA PEREIRA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B9BBD4B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANDREZA PAULINO SOARES SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 034.204.894-55, para exercer o Cargo em Comissão de **VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RURAL PROFESSORA MARIA GEOVANE DE OLIVEIRA PEREIRA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0EEAEDA9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA ALDA ROMÃO SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 221.992.094-15, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JARDELINA FREIRE DO NASCIMENTO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:69096514

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **HELANIA MARIA NEVES**, inscrita no CPF sob o nº 278.336.744-00, para exercer o Cargo em Comissão de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JARDELINA FREIRE DO NASCIMENTO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4EA3ABAE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOILMA ROSIMEIRE DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 088.790.854-33, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MATIAS DE ARAÚJO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4727F133

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MÁRCIA FELIZARDO**, inscrita no CPF sob o nº 340.693.668-73, para exercer o Cargo em Comissão de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MATIAS DE ARAÚJO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2B85F753

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FRANCISCA PAULA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 275.469.934-15, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO THIAGO GADELHA SIMAS**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2CEB37EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARCIANA MAIARA MATIAS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 107.223.984-17, para exercer o Cargo em Comissão de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO THIAGO GADELHA SIMAS**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7459314C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALBANÍSIA CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 565.442.514-53, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO MATIAS DE ARAÚJO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A8C44FE5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANA CLÁUDIA DA SILVA GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 023.791.244-93, para exercer o Cargo em Comissão de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO MATIAS DE ARAÚJO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4D1281F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DO SERIDÓ E O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN.**

O Município de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo sua Prefeita Municipal, **Sra. Maria Dalva Medeiros de Araujo**, CPF: 037.468.294-10 e RG: 605.433, doravante denominado **CONSORCIADO**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Abelardo Calafange, nº 1828, Nova Descoberta, inscrito no CNPJ sob nº 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. José Arnor da Silva**, CPF nº 201.550.004-97 e RG nº 403.342 – SSP/RN, doravante denominado **CONSÓRCIO**, com fundamento têm entre si, como certo, perfeito e ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial especificados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN, anexa a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta do **CONSÓRCIO** pelo **CONSORCIADO** tem fundamento no art. 2º, § 1º, III, da Lei Federal n.º 11.107/05 e art. 18, Parágrafo Único, do Decreto da Presidência da República n.º 6.017/17.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**I - DO CONSORCIADO:**

- a) Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde para atendimento nos serviços de saúde disponibilizados pelo **CONSÓRCIO**;
- b) Entregar ao paciente a guia do agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;
- c) Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades oferecidas pelo **CONSÓRCIO**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;
- d) Efetuar até o dia 12 (doze) de cada mês, impreterivelmente, o pagamento correspondente aos atendimentos realizados, processados pelo **CONSÓRCIO**, em conformidade com a nota fiscal e relatório financeiro, cujos valores estão estipulados na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN, e com os prazos e condições fixadas pela **Cláusula Quarta – Do Pagamento dos Serviços de Saúde**;
- e) Estar adimplente com o **CONSÓRCIO** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas **CONSÓRCIO**.

II - DO CONSORCIO:

- a) Encaminhar ao **CONSORCIADO** relação dos profissionais médicos, acompanhada dos respectivos serviços de saúde contratados, para as Regiões de Saúde, do Estado do RN;
- b) instalar e manter infraestrutura logística, como contratação de software, link, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone e diárias, necessária ao fiel execução do presente instrumento;
- c) Inserir no Sistema de Gestão de Consórcios o valor do teto financeiro mensal, autorizado pelo município, (anexo I);
- d) Enviar ao **CONSORCIADO** no primeiro dia útil de cada mês, nota fiscal e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **CONSÓRCIO** no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;
- e) Prestar contas mensalmente ao **CONSORCIADO**, através de relatórios que evidenciem a correta destinação dos pagamentos realizados por força do presente instrumento;
- f) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória dos atendimentos realizados, dentre as quais o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

O **CONSORCIADO** efetuará, até o dia 12 (doze) de cada mês subsequente ao da prestação de serviços realizada pelo **CONSÓRCIO**, o pagamento referente ao processamento apresentado através da nota fiscal encaminhada no primeiro dia útil de cada mês, conforme alínea “d”, item II da Cláusula Terceira, que trata das obrigações do Consórcio.

Parágrafo Primeiro - Os dados bancários do **CONSÓRCIO** para o pagamento dos serviços de saúde prestados estarão discriminados na nota fiscal.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo atraso no pagamento dos valores devidos, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela devida, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária pela variação do INPC calculada a partir do inadimplemento da obrigação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS DO CONTRATO

Para custear as despesas previstas na alínea b do item II da Cláusula Terceira, será acrescido na nota fiscal, a título de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível – DOACI, o percentual de 3% (três por cento) sobre o valor total dos serviços realizados, discriminados no relatório financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

16.10.302.0021.0224.2089 – Manutenção das Atividades de Saúde em Parceria com Consórcio Intermunicipal de Saúde – outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com as seguintes fontes: 100 e 120

Parágrafo Primeiro - As despesas deverão ser empenhadas de acordo com o teto financeiro mensal previsto no anexo I, considerando o tempo de vigência deste contrato.

Parágrafo Segundo – O empenho estimativo deve estar anexado a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento é de doze (12) meses, iniciando-se em 02 de janeiro de 2019 e findando em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 (até 60 meses) mediante aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

A inadimplência financeira e/ou qualquer outra de natureza estatutária do **CONSORCIADO** implicará a suspensão automática dos serviços ora contratados a partir do dia 13 de cada mês.

Parágrafo Único - A retomada dos serviços ocorrerá em 48 (quarenta e oito) horas após a confirmação da quitação pelo **CONSORCIADO** dos valores devidos ao **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constituem causas de rescisão deste instrumento, além das previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e de outras a serem apuradas em procedimento administrativo específico, obedecidos o contraditório e a ampla defesa:

I - a não-apresentação por parte do **CONSÓRCIO** sem justa causa, de informações requeridas pelo **CONSORCIADO** referidas ao objeto contratado, no prazo de 30 dias; e

II - o não cumprimento das cláusulas do presente Contrato, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O **CONSÓRCIO**, enquanto prestador de serviços de saúde ao **CONSORCIADO**, está sujeito às seguintes penalidades:

I – advertência: na hipótese de execução irregular do presente instrumento;

II – multa diária de 0,25% sobre o montante do valor dos serviços prestados no mês anterior ao da ocorrência do atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado com inexecução contratual: na hipótese de execução com atraso injustificado;

III – suspensão do direito de contratar com o **CONSORCIADO** pelo prazo de até 3 anos e multa de 5% sobre o montante do valor global estimado para o presente instrumento: na hipótese de inexecução total deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E, por estarem acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

Consortiado

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Consórcio

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:878AB511

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO O SR. DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pela Senhora Prefeita **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468294-10, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **DÉBORA COSTA PEREIRA**, ambos denominado **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Sr. **DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, médico, CRM 9560/RN portador do RG nº 002.884.493 SSP/RN, inscrito no CPF nº 084.187.494-82, com endereço na Rua Araguaia,362, Apart 203/1 andar - Neópolis, Natal, CEP 59080-420, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de médicos, à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN- Secretaria Municipal de Saúde - Programa de Saúde da Família, Equipe Zona Urbana, com carga horária de quarenta(40) horas semanais, notadamente relativos à:

- 1.1 - Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita;
- 1.2 - Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- 1.3 - Realizar atividades clínicas correspondentes as áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS2001.
- 1.4 - Aliar a atuação á prática da saúde coletiva;
- 1.5 - Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos , de diabéticos , de saúde mental, etc;
- 1.6 - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;

- 1.7 - Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra- referência;
- 1.8 - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- 1.9 - Indicar internação hospitalar;
- 1.10 - Solicitar exames complementares;
- 1.11 - Verificar e atestar óbito.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4 - Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde , toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
- 2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, evitará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;
 - 3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
 - 3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;
 - 3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;
 - 3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
 - 3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;
 - 3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
 - 3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.
- Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais).

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, na seguinte 06.10.301.0008.0201.2021– Manutenção do Piso de Atenção Básica /Fundo Municipal de Saúde. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 02 de janeiro de 2019 e seu término no dia 31 de julho de 2019, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional

SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

DÉBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS
CRM 9560/RN
Contratado

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A1A791FC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019 CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
- PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO O
SR. INÁCIO PEREIRA NETO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA
MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua

Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pela Senhora Prefeita **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468294-10, e a Secretária Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **DÉBORA COSTA PEREIRA**, ambos denominado **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Sr. **INÁCIO PEREIRA NETO**, brasileiro, solteiro, médico, CRM 9529/RN portador do RG nº 002.098.298 SSP/RN, inscrito no CPF nº 061.039.844-08, com endereço na Rua Tiburtino Teixeira, 00072, Centro, Patu, CEP 59770-000, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de médicos, à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN- Secretaria Municipal de Saúde - Programa de Saúde da Família, Equipe Zona Rural, com carga horária de quarenta(40) horas semanais, notadamente relativos a:

- 1.1 - Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita;
- 1.2 - Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- 1.3 - Realizar atividades clínicas correspondentes as áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS2001.
- 1.4 - Aliar a atuação à prática da saúde coletiva;
- 1.5 - Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- 1.6 - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- 1.7 - Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra- referência;
- 1.8 - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- 1.9 - Indicar internação hospitalar;
- 1.10 - Solicitar exames complementares;
- 1.11 - Verificar e atestar óbito.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4 - Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
- 2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;
 - 3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
 - 3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;
 - 3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;
 - 3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
 - 3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;
 - 3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
 - 3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.
- Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO fático que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais).

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, na seguinte 06.10.301.0008.0201.2021– Manutenção do Piso de Atenção Básica /Fundo Municipal de Saúde. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

- 10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 02 de janeiro de 2019 e seu término no dia 31 de julho de 2019, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional
Contratante

DÉBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

INÁCIO PEREIRA NETO
CRM 9529/RN
Contratado

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7D47320E

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº003/2019 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO O SR. MAURO BEZERRA DO NASCIMENTO JUNIOR.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pela Senhora Prefeita **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade n.º 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 037.468294-10, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **DÉBORA COSTA PEREIRA**, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Sr. **MAURO BEZERRA DO NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Cirurgião Dentista, CD-5377/RN portador do RG n.º 002.977.360 SSP/RN, inscrito no CPF n.º 075.230814-95, com endereço na Rua Moura Rabelo, 176, Maynard, Caicó, CEP 59300-000, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços Cirurgião Dentista, à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN-Secretaria Municipal de Saúde – SESAD – Fundo Municipal de Saúde, Equipe Zona Rural, com carga horária de quarenta(40) horas semanais.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e

material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 - Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 - Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 - Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 - Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 - Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 - Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.493,16 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos) por mês, mais adicional de insalubridade

V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São

José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, Dotação 06.10.301.0008.0201.2090– Manutenção do Programa de Saúde Bucal. Elemento 339036 – Outros serviços de terceiros(PF)

VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde

IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 02 de janeiro de 2019 e seu término no dia 18 de março de 2019, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional
Contratante

DÉBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MAURO BEZERRA DO NASCIMENTO JUNIOR
Contratado

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:260EF6E3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA N.º 012, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV - SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º52/2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 56, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **IZAURA MARIA PEREIRA**, admitido no Serviço Público em 1º de agosto de 1987, exercendo as atribuições do cargo de Professora, inscrito na matrícula n.º 73, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea a, cumulado com o artigo 75 da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente

Federativo, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV – SJS pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **IZAURA MARIA PEREIRA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora N2-LE, inscrita com matrícula n.º 73, portadora da carteira de Identidade n.º 254.469 SEDS/RN e CPF/MF n.º 131.298.724-34, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.050-03, visto preenchidos os requisitos do artigo 8º, I, a, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 75 da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014, cumulado com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, três quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o provento básico, conforme o artigo 135 da Lei Municipal n.º 199, de 22 de outubro de 1999 – Estatuto dos Servidores do Município de São José do Seridó, e as disposições do artigo 7º da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente do IPREV – SJS

Republicada Por Incorreção

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:C783B1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó / RN vem a público convocar os interessados para apresentarem documentação visando o cadastro no registro cadastral de fornecedores e prestadores de serviços para o exercício 2019 daquele Município, o que ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal.

São José do Seridó/ RN, 03 de janeiro de 2019.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente Substituta

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:CC17271D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2019

Ref. Processo Licitatório MSJS/RN N° 001/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

ASSUNTO: Contratação Direta dos serviços de postagens: carta, telegrama e malote

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação dos**

serviços de postagens: carta, telegrama e malote junto a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** (CNPJ: 34.028.316/0025-80), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN, para o período de janeiro a dezembro de 2019, com a importância global estimada de **R\$ 1.300,00** (hum mil e trezentos reais).

A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **empresa contratada** não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a sua contratação ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Planejamento, Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 03 de janeiro 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adilson de Azevedo Araujo

Código Identificador:F05AAFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 001/2019

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (CNPJ: 34.028.316/0025-80); **OBJETO:** execução dos serviços de postagens: carta, telegrama e malote; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** meses de janeiro a dezembro de 2019; **Dotação Orçamentária:** 03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; 03.04.122.0002.0012.2035 – Manutenção do Regime de Previdência Própria dos Servidores Municipais. 05.08.122.0006.0116.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 07.12.361.0010.0058.2036 – Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com recursos Salário Educação; 08.15.452.0012.0119.2037 – Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Social; 09.20.606.0015.0120.2039 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos; 10.27.812.0017.0121.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer; 11.18.542.0016.0122.2055 – Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente; 12.04.122.0020.0123.2056 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; 13.15.451.0013.1309.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; 14.09.272.0022.0029.2072 – Manutenção do Fundo de Previdência de São José do Seridó – IPREV – SJS. Elemento de despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; **Fonte:** 10010000; 11110000; 11200000; 11400000; 12110000; 12400000; 14100000; 15300000. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

São José do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adilson de Azevedo Araujo

Código Identificador:576FA258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

Ref. Processo Licitatório MSJS/ RN Nº 002/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

ASSUNTO: Contratação Direta dos serviços de telefonia fixa.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação dos serviços de telefonia fixa para ligações locais** junto a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A** (CNPJ: 33.000.118/0016-55), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN, para o período de janeiro a dezembro de 2019, com a importância global estimada de **R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais).

A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **empresa contratada** não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a sua contratação ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 03 de janeiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adilson de Azevedo Araujo

Código Identificador:C31CAFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019 PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 002/2019

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; **CONTRATADA:** TELEMAR NORTE LESTE S/A (CNPJ: 33.000.118/0016-55); **OBJETO:** execução dos serviços de telefonia fixa; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** meses de janeiro a dezembro de 2019; **Dotação Orçamentária:** 03.04.122.0002.0114.2003 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas;** 03.04.122.0002.0012.2035 – **Manutenção do Regime de Previdência Própria dos Servidores Municipais.** 05.08.122.0006.0116.2006 – **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;** 06.10.301.0008.0117.2016 – **Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde;** 07.12.361.0010.0118.2024 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;** 07.12.361.0010.0058.2036 – **Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com recursos Salário Educação;** 08.15.452.0012.0119.2037 – **Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Social;** 09.20.606.0015.0120.2039 - **Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos;** 10.27.812.0017.0121.2040 – **Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer;** 11.18.542.0016.0122.2055 – **Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;** 12.04.122.0020.0123.2056 - **Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento**

Econômico; 13.15.451.0013.1309.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; 14.09.272.0022.0029.2072 - Manutenção do Fundo de Previdência de São José do Seridó - IPREV - SJS. Elemento de despesa: 33.90.39 - outros serviços de terceiros - PJ. Fonte: Fonte: 10010000; 11110000; 11200000; 11400000; 12110000; 12400000; 14100000; 15300000. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

São José do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:F0C9169C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

Ref. Processo Licitatório MSJS/ RN Nº 003/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

ASSUNTO: Contratação Direta dos serviços de fornecimento de água encanada

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta dos serviços de fornecimento de água encanada** junto a empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE** (CNPJ: 08.334.385/0001-35), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN, para o período de janeiro a dezembro de 2019, com a importância global estimada de **R\$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais).

A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **empresa contratada** não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a sua contratação ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 03 de janeiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:579242F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019 PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 003/2019

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ: 08.334.385/0001-35); OBJETO: execução dos serviços de fornecimento de água encanada; PERÍODO

DE EXECUÇÃO: meses de janeiro a dezembro de 2019; **Dotação Orçamentária:** 03.04.122.0002.0114.2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; 03.04.122.0002.0012.2035 - Manutenção do Regime de Previdência Própria dos Servidores Municipais. 05.08.122.0006.0116.2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; 06.10.301.0008.0117.2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 07.12.361.0010.0118.2024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 07.12.361.0010.0058.2036 - Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com recursos Salário Educação; 08.15.452.0012.0119.2037 - Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Social; 09.20.606.0015.0120.2039 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos; 10.27.812.0017.0121.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer; 11.18.542.0016.0122.2055 - Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente; 12.04.122.0020.0123.2056 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; 13.15.451.0013.1309.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; 14.09.272.0022.0029.2072 - Manutenção do Fundo de Previdência de São José do Seridó - IPREV - SJS. **Elemento de despesa:** 33.90.39 - outros serviços de terceiros - PJ. **Fonte:** 10010000; 11110000; 11200000; 11400000; 12110000; 12400000; 14100000; 15300000. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

São José do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:EC14A89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

Ref. Processo Licitatório MSJS/ RN Nº 004/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

ASSUNTO: Contratação Direta dos serviços de publicação de avisos de licitação do Município de São José do Seridó/ RN em Jornal Diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação dos serviços de publicação de avisos de licitação do Município de São José do Seridó/ RN em Jornal Diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte** junto a **EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA** (CNPJ: 08.272.908/0001-66), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN e do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó/RN, para o período de janeiro a dezembro de 2018, com a importância global estimada de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 03 de janeiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:A9D09506**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 PROCESSO
LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 004/2019**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA (CNPJ: 08.272.908/0001-66); OBJETO: execução dos serviços de publicação dos avisos de licitação do Município de São José do Seridó/ RN e do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó/RN em Jornal diário de grande circula no estado – Jornal Tribuna do Norte; PERÍODO DE EXECUÇÃO: meses de janeiro a dezembro de 2019; **Dotação Orçamentária:** 03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; 03.04.122.0002.0012.2035 – Manutenção do Regime de Previdência Própria dos Servidores Municipais. 05.08.122.0006.0116.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 07.12.361.0010.0058.2036 – Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com recursos Salário Educação; 08.15.452.0012.0119.2037 – Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Social; 09.20.606.0015.0120.2039 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos; 10.27.812.0017.0121.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer; 11.18.542.0016.0122.2055 – Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente; 12.04.122.0020.0123.2056 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; 13.15.451.0013.1309.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; 14.09.272.0022.0029.2072 – Manutenção do Fundo de Previdência de São José do Seridó – IPREV – SJS. **Elemento de despesa:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ. **Fonte:** 10010000; 11110000; 11200000; 11400000; 12110000; 12400000; 14100000; 15300000. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

São José do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:2C641461**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS****TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019****Ref. Processo Licitatório MSJS/ RN Nº 005/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

ASSUNTO: Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de São José do Seridó/ RN no Diário Oficial da União.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de São José do Seridó/ RN no Diário Oficial da União**, junto a **IMPRESA NACIONAL** (CNPJ: 04.196.645/0001-00), a fim de

atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN e do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó/RN, para o período de janeiro a dezembro de 2019, com a importância global estimada de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 03 de janeiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:568C99DC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019 PROCESSO
LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 005/2019**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: IMPRESA NACIONAL (CNPJ: 04.196.645/0001-00); OBJETO: execução dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de São José do Seridó/ RN no Diário Oficial da União; PERÍODO DE EXECUÇÃO: meses de janeiro a dezembro de 2019; **Dotação Orçamentária:** 03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; 03.04.122.0002.0012.2035 – Manutenção do Regime de Previdência Própria dos Servidores Municipais. 05.08.122.0006.0116.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 07.12.361.0010.0058.2036 – Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com recursos Salário Educação; 08.15.452.0012.0119.2037 – Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Social; 09.20.606.0015.0120.2039 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos; 10.27.812.0017.0121.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer; 11.18.542.0016.0122.2055 – Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente; 12.04.122.0020.0123.2056 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; 13.15.451.0013.1309.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; 14.09.272.0022.0029.2072 – Manutenção do Fundo de Previdência de São José do Seridó – IPREV – SJS. **Elemento de despesa:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ. **Fonte:** 10010000; 11110000; 11200000; 11400000; 12110000; 12400000; 14100000; 15300000. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

São José do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:C8A7B4FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS****TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019****Ref. Processo Licitatório MSJS/ RN Nº 006/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Governo do Gabinete da Prefeita.

ASSUNTO: Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de São José do Seridó/ RN no Departamento Estadual de Imprensa.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de São José do Seridó/ RN no Departamento Estadual de Imprensa**, junto a **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (CNPJ: 00.639.299/0001-29)**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN e do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó/RN, para o período de janeiro a dezembro de 2019, com a importância global estimada de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 03 de janeiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adilson de Azevedo Araujo

Código Identificador:50F3E83F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019 PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 006/2019**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; **CONTRATADA:** **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (CNPJ: 00.639.299/0001-29)**; **OBJETO:** execução dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de São José do Seridó/ RN no Departamento Estadual de Imprensa; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** meses de janeiro a dezembro de 2019; **Dotação Orçamentária:** 03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; 03.04.122.0002.0012.2035 – Manutenção do Regime de Previdência Própria dos Servidores Municipais. 05.08.122.0006.0116.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 07.12.361.0010.0058.2036 – Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com recursos Salário Educação; 08.15.452.0012.0119.2037 – Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Social; 09.20.606.0015.0120.2039 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos; 10.27.812.0017.0121.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer; 11.18.542.0016.0122.2055 – Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente; 12.04.122.0020.0123.2056 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; 13.15.451.0013.1309.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; 14.09.272.0022.0029.2072 – Manutenção do Fundo de Previdência de São José do Seridó – IPREV – SJS. **Elemento de despesa:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ. **Fonte:** 10010000; 11110000; 11200000; 11400000; 12110000; 12400000; 14100000; 15300000. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

São José do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adilson de Azevedo Araujo

Código Identificador:28E6C108**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****TERMO DE DISPENSA Nº 001/2019****Ref. Processo Licitatório MSJS/RN nº 007/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assunto: **Contratação direta dos serviços de fornecimento de energia elétrica**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 380.000,00** (trezentos e oitenta mil reais), para o período de janeiro a dezembro de 2019.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de fornecimento de energia elétrica**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN, por todas suas secretarias municipais e do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó**.

A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **empresa concessionária exclusiva** não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a sua contratação ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adilson de Azevedo Araujo

Código Identificador:62613EE0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 007/2019**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; **CONTRATADA:** **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81**; **OBJETO:** fornecimento de energia elétrica para o Município de São José do Seridó e o Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** meses de janeiro a dezembro de 2019; **Dotação Orçamentária:** 03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; 03.04.122.0002.0012.2035 – Manutenção do Regime de Previdência Própria dos Servidores Municipais. 05.08.122.0006.0116.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 07.12.361.0010.0058.2036 – Manutenção das Atividades das Unidades Escolares com recursos Salário Educação; 08.15.452.0012.0119.2037 – Manutenção das atividades da Secretaria

de Serviços Urbanos e Defesa Social; 09.20.606.0015.0120.2039 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos; 10.27.812.0017.0121.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer; 11.18.542.0016.0122.2055 - Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente; 12.04.122.0020.0123.2056 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; 13.15.451.0013.1309.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; 14.09.272.0022.0029.2072 - Manutenção do Fundo de Previdência de São José do Seridó - IPREV - SJS. **Elemento de despesa:** 33.90.39 - outros serviços de terceiros - P.J. **Fonte:** 10010000; 11110000; 11200000; 11400000; 12110000; 12400000; 14100000; 15300000. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 24, XXII da Lei Nº 8.666/93.

São José do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adilson de Azevedo Araujo

Código Identificador:D9D31D31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DISPENSA**

Ref. Processo Lic. MSJS/ RN Nº 008/2019 - DISPENSA Nº 002/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

ASSUNTO: **Locação de Imóveis.**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo aos locadores: Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó, Paulo Márcio de Medeiros e Associação dos Beneficiários e Usuários de Água da Comunidade do Projeto de Assentamento Seridó de São José do Seridó.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta para a Locação de Imóveis**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 03 de janeiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adilson de Azevedo Araujo

Código Identificador:50235C72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA
Nº 002/2019 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 008/2019**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó - RN/ Prefeitura Municipal; **CONTRATADOS:** Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó, Paulo Márcio de Medeiros e Associação dos Beneficiários e Usuários de Água da Comunidade do Projeto de Assentamento Seridó de São José do Seridó; **OBJETO:** Locação de imóveis; **Dotação Orçamentária:** 05.08.122.0006.0116.2006 - Manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social;

05.08.244.0004.0026.2012 - Proteção social básica - CRAS/PAIF/SCFV; **Elemento de despesa:** 33.90.39 - outros serviços de terceiros - PJ; 33.90.36 - outros serviços de terceiros - PF. **Fonte:** 10010000; 13110000; 13120000. **DATA DE SUBSCRIÇÃO:** 03 de janeiro de 2019; **VIGÊNCIA:** 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2019; **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais); **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, X.

São José do Seridó/ RN, 03 de janeiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adilson de Azevedo Araujo

Código Identificador:AAB861EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018
PP**

Referência: processo administrativo nº. 03738/2018.

O Pregoeiro do Município de São Miguel/RN, torna público o resultado final referente ao **Pregão presencial SRP de nº 036/2018 PP**, tipo menor preço **por item**, com o objeto para Registro de preços para futura e eventual aquisição fracionada de material de construção, conforme termo de referência. Teve como participante a empresa ASNAIA APOLIANA SANTOS DE SOUSA - CNPJ: 14.811.192/0001-20, com sede na AV SARGENTO HERMINIO SAMPAIO, 5405, ANTONIO BEZERRA, Fortaleza/CE. A empresa apresentou Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, item 8.1.3, letra "a", tendo sido aberto o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação da referida certidão em sua vigência, conforme assegurado no Art. 48, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93. No decorrer do prazo, a empresa apresentou Cópia de CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL não autenticada, descumprindo o item 4.3, "a" do referido edital, ficando assim **INABILITADO** para o referido pregão, tendo o referido pregão sido declarada **FRACASSADA**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para recursos, conforme Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

São Miguel/RN, em 03 de janeiro de 2019.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:4BA97EBD

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001 EM 03 DE JANEIRO DE 2019**

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel, os seguintes servidores:

I. Antonio Marcos de Freitas, Presidente da Comissão de Licitações;

- II. Walkei Paulo Pessoa Freitas, membro titular;
 III. Carlos Alberto Pessoa Dantas, membro titular;
 IV. Erenice Ventura de Oliveira, membro suplente;

Art. 2º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2019.

São Miguel/RN, 03 de janeiro de 2019.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
 Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:233044BE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002 EM 03 DE JANEIRO DE 2019

Designa servidores para integrarem a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de São Miguel.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de São Miguel, os seguintes servidores:

- I. Walkei Paulo Pessoa Freitas, Pregoeiro;
 II. Carlos Alberto Pessoa Dantas, Apoio;
 III. Francisco Marcelino de Freitas Neto, Apoio;

Art. 2º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão de Pregão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2019.

São Miguel/RN, 03 de janeiro de 2019.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
 Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:DFEFCA61

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003 EM 03 DE JANEIRO DE 2019

Designa servidores para integrarem a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de São Miguel.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de São Miguel, os seguintes servidores:

I. Antonio Marcos de Freitas, Pregoeiro;

II. Deangela do Rêgo Carvalho, Apoio;

III. Erenice Ventura de Oliveira, Apoio;

Art. 2º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão de Pregão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2019.

São Miguel/RN, 03 de janeiro de 2019.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
 Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:ED8425D7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004 EM 03 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito do Município de São Miguel, no exercício de suas atribuições constitucionais e orgânicas, previsto na Lei Complementar Municipal n.º 478, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor MARCULINO LOPES NETO, do Cargo de Coordenador de Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para **01 de janeiro de 2019**, revogados as disposições ao contrário.

Registre e Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel/RN, 03 de janeiro de 2019.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
 Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:F55891EB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005 EM 03 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito do Município de São Miguel, no exercício de suas atribuições constitucionais e orgânicas, previsto na Lei Complementar Municipal n.º 478, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor FRANCINILDO ILDO GONÇALVES, do Cargo de Coordenador de Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para **01 de janeiro de 2019**, revogados as disposições ao contrário.

Registre e Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel/RN, 03 de janeiro de 2019.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
 Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:621DB4B1

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006 EM 03 DE JANEIRO DE 2019**

O Prefeito do Município de São Miguel, no exercício de suas atribuições constitucionais e orgânicas, previsto na Lei Complementar Municipal n.º 478, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor SAMUEL ALVES BEZERRA, do Cargo de Coordenador de Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para **01 de janeiro de 2019**, revogados as disposições ao contrário.

Registre e Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel/RN, 03 de janeiro de 2019.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9B5CF602

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007 EM 03 DE JANEIRO DE 2019**

O Prefeito do Município de São Miguel, no exercício de suas atribuições constitucionais e orgânicas, previsto na Lei Complementar Municipal n.º 478, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora ERIVANIA LEITE DO NASCIMENTO CARVALHO, do Cargo de Coordenador de Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para **01 de janeiro de 2019**, revogados as disposições ao contrário.

Registre e Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel/RN, 03 de janeiro de 2019.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:371031E4

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008 EM 03 DE JANEIRO DE 2019**

O Prefeito do Município de São Miguel, no exercício de suas atribuições constitucionais e orgânicas, previsto na Lei Complementar Municipal n.º 478, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor FRANCISCO NILTON FERNANDES, do Cargo de Coordenador de Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para **01 de janeiro de 2019**, revogados as disposições ao contrário.

Registre e Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel/RN, 03 de janeiro de 2019.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:768C9C82

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009 EM 03 DE JANEIRO DE 2019**

O Prefeito do Município de São Miguel, no exercício de suas atribuições constitucionais e orgânicas, previsto na Lei Complementar Municipal n.º 478, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor JOSE GILSON SOARES DA SILVA, do Cargo de Coordenador de Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para **01 de janeiro de 2019**, revogados as disposições ao contrário.

Registre e Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel/RN, 03 de janeiro de 2019.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:EBA18A13

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010 EM 03 DE JANEIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar **ANTONIO EDSON LEITE MARQUES**, do cargo de: **Chefe do Serviço de Matérias e Patrimônios CC5**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 03 de janeiro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:BF0C5D62

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011 EM 03 DE JANEIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar **DECIA CLAUDIA MARQUES**, do cargo de: **Assessor(a) de Gabinete do Secretário de Saúde CC5**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 03 de janeiro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:957F026C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012 EM 03 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar **MARGARIDA TORRES DA SILVA PEREIRA** do cargo de **Chefe da Divisão de Apoio Administrativo**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 03 de janeiro de 2019.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9D0A3DD6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013 EM 03 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **ROCILEIDE FERREIRA DA SILVA** para o cargo de **Chefe da Divisão de Apoio Administrativo CC4**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 03 de janeiro de 2019.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9FAA875E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014 EM 03 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **MARGARIDA TORRES DA SILVA PEREIRA** para o cargo de **Chefe do Serviço de Materiais e Patrimônios CC5**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 03 de janeiro de 2019.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A9EDE5F9

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE ADITIVO – REF.: CONTRATO Nº. 044/2017

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. Contratante: Município de São Miguel/RN. Contratada: Josenilson Ferreira De Lima ME. Período: 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019. Data do aditivo: 21.12.2018. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:870FC79E

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE ADITIVO – REF.: CONTRATO Nº. 054/2017

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. Contratante: Município de São Miguel/RN. Contratada: F. Gleriston Vieira. Período: 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019. Data do aditivo: 21.12.2018. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:1A67791B

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE ADITIVO – REF.: CONTRATO Nº. 041/2017

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. Contratante: Município de São Miguel/RN. Contratada: Ana Neri da Silva EPP. Período: 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019. Data do aditivo: 21.12.2018. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:F056B879

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE ADITIVO – REF.: CONTRATO Nº. 032/2017

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. Contratante: Município de São Miguel/RN. Contratada: ENGECON –

Engenharia e Contabilidade LTDA – ME. Período: 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019. Data do aditivo: 21.12.2018. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:B08B1FAC

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO – REF.: CONTRATO Nº. 046/2017**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. Contratante: Município de São Miguel/RN. Contratada: José Eni Marques Mota ME. Período: 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019. Data do aditivo: 21.12.2018. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:2BD4219D

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO – REF.: CONTRATO Nº. 047/2017**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. Contratante: Município de São Miguel/RN. Contratada: Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Público LTDA – ME. Período: 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019. Data do aditivo: 21.12.2018. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57.

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:77B1A843

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO –
APURAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88, com sede rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro – São Miguel/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional **José Gaudêncio Diógenes Torquato**, Resolve:

NOTIFICAR a Contratada **IMPEVAL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 30.409.172/0001-84, com sede na rua Itapui, 48, Lagoa Azul – Natal/RN, CEP: 59.135-270, representada pelas Sras. LETICIA SOUZA CAVALCANTE e LAYSE DE SOUZA MAIA, para que regularize a continuidade dos fornecimentos, independentemente do exercício do direito de defesa, acerca dos fatos constantes desta Notificação, sob pena de rescisão contratual aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e do artigo 7º, *caput* da Lei nº 10.520/2002, ficando desde já notificada para apresentar justificativa quanto aos fatos acima apontados, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, estando os autos, desde já, franqueados para exame e cópia.

Cientifica-se que a Defesa Prévia deve ser protocolada na Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN.

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:CA03A575

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 01090001/2014 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 068/2014.**

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01090001/2014 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 068/2014.**

Contratada: – CENTRO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 12.512.378/0001-53. Objeto: Contratação de assessoria técnica previdenciária ao RPPS do Município de São Paulo do Potengi, compreendendo as seguintes atividades: Consultoria Jurídica- Previdenciária; Consultoria de Gestão; Folha de Pagamento de Benefícios e Consultoria Financeira. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 30/04/2019. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 27/12/2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:BE2FDE41

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 971-A/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE
2018***

**DOA TERRENOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo municipal autorizado a proceder pelos meios legais a doação de 12 (doze) terrenos para pessoas físicas abaixo relacionadas, situados nos Bairros: Novo Juremal, Santos Dumont, Campo Grande e um na Zona Rural, algumas já construídas e uma para construção de unidade habitacional.

01 – ANTONIO TRAJANO DA SILVA CPF 367.489.004-68

Rua: Boa Vista, s/n – Bairro Novo Juremal;

NORTE – com a referida Rua Boa Vista, com 11m;

S U L – com a margem do Rio Potengi, com 11m;

LESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 25m

OESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 25m.

02 – FRANCISCO FERNANDES PEDRO CPF 261.799.204-78

Rua: Boa Vista, s/nº - Bairro Novo Juremal;

NORTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 8m;

S U L – com a referida Rua Boa Vista, 8m;

LESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 19,30m;

OESTE - com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 19,30m.

03 – RAIMUNDO FREIRE DO NASCIMENTO CPF 200.121.874-53

Rua Boa Vista, s/nº - Bairro Novo Juremal;

NORTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 8m;

S U L – com a referida Rua Boa Vista, 8m;

LESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 19,80m;

OESTE - com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 19,80m

04 – VALDECI JOSÉ DE LUNA CPF 051.666.334-82

Rua: Campo Grande, s/n – Bairro Novo Juremal;

NORTE – com a Rua Campo Grande, com 8m;

S U L – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 8m;

LESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 14,20m;
 OESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 14,20m.
 05 – LISIANE LOPES DE MOURA CPF 055.278.974-71
 Rua: Curicaca, s/n – Bairro Novo Juremal;
 NORTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 17,10m;
 S U L – com a Rua Curicaca, com 8m; e com Terreno do Poder Público. Com 8m
 LESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 23,40m;
 OESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 23,90m.
 06 – SEBASTIÃO CRISPIM DE SALES CPF 307.180.234-04
 Rua: Lagoa da Quixaba, s/n – Bairro Novo Juremal;
 NORTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 7,50m;
 S U L – com a Rua Lagoa da Quixaba, com 7,50m;
 LESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 16m;
 OESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 16m.
 07 – MARIA SALETE DA SILVA CPF 086.300.204-82
 Rua: Olímpio Marinha da Fonsêca, s/n – Bairro Novo Juremal;

NORTE – com a Rua Antônio Gomes da Silva, com 31,50m;
 S U L – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 31,50m;
 LESTE – com a Rua Olímpio Marinho da Fonsêca, com 17,50m;
 OESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 17,50m
 08 – MARIA CENÁLIA PEREIRA CPF 021.513.204-13
 Rua: Antão Lopes da Silva, s/n – Bairro Santos Dumont
 NORTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 20,50m;
 S U L – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 20,50m;
 LESTE – com terrenos remanescentes do Patrimônio Municipal, com 9,60m;
 OESTE – com a Rua Antão Lopes da Silva, com 9,60m.

Art. 2º Os presentes terrenos ora doados estão localizados nos endereços acima mencionados.

Art. 3º Caso as obras de construções para as quais se destinam as doações dos mencionados terrenos, não sejam efetivadas no prazo máximo de 02 (dois) anos, os mesmos voltarão automaticamente a pertencerem ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária 12.364.1008.2244-0000, prevista na Lei Orçamentária nº. 961/2017.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de novembro de 2018.

197º ano da Independência e 130º ano da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

*republicado Por Incorreção

Publicado por:
 Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:47BE3251

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 976/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Paulo do Potengi para o exercício financeiro de 2019, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019", compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os fundos e autarquia instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público;

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º Ficam estimadas as receitas e fixadas as despesas, como seguem:

I - Orçamento Geral	Receita:	RS39.612.411,95
	Despesa:	RS39.612.411,95
II - Orçamento Fiscal	Receita:	RS26.086.297,95
	Despesa:	RS26.086.297,95
III - Orçamento da Seguridade Social	Receita:	RS13.526.114,00
	Despesa:	RS13.526.114,00

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminada em anexo, a esta Lei, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

RECEITA – 2019
(Tabela I)

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	VALOR (a)	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (b)	TOTAL (a - b)	%
1. RECEITAS CORRENTES	38.001.004,00	-3.915.000,00	34.086.004,00	86,05%
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.401.000,00		1.401.000,00	3,54%
1.2. Receita de Contribuições	900.000,00		900.000,00	2,27%
1.3. Receita Patrimonial	379.550,00		379.550,00	0,96%
1.6. Receita de Serviços	10.000,00		10.000,00	0,03%
1.7. Transferências Correntes	35.158.364,00	-3.915.000,00	31.243.364,00	78,87%
1.9. Outras Receitas Correntes	152.090,00		152.090,00	0,38%
2. RECEITAS DE CAPITAL	3.376.407,95		3.376.407,95	8,52%
2.1. Operações de Crédito	50.000,00		50.000,00	0,13%
2.2. Alienação de Bens	60.000,00		60.000,00	0,15%
2.4. Transferências de Capital	2.416.771,95		2.416.771,95	6,10%
2.9. Outras Receitas de Capital	849.636,00		849.636,00	2,14%
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.150.000,00		2.150.000,00	5,43%
7.2. Receita de Contribuições	2.150.000,00		2.150.000,00	5,43%
TOTAL (1 + 2 + 7)	43.527.411,95		39.612.411,95	100,00%

Parágrafo Único. Durante o exercício financeiro de 2019, a receita poderá ser alterada até o nível de sublinha, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa total é fixada no valor de R\$ 38.412.411,95 (trinta oito milhões, quatrocentos doze mil quatrocentos onze reais e noventa cinco centavos).

I – No Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 25.576.297,95 (vinte cinco milhões, quinhentos setenta e seis mil duzentos noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).

II – No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 12.836.114,00 (doze milhões, oitocentos trinta e seis mil cento e quatorze reais).

Parágrafo Único. A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), servirá como Reserva de Contingência Fiscal e Reserva Orçamentaria RPPS, onde R\$ 510.000,00 (quinhentos dez reais) corresponde a Reserva de Contingência Fiscal; e R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) a Reserva Orçamentaria RPPS, será usado como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Capítulo, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, o seguinte desdobramento:

DESPESA POR FUNÇÕES (Tabela II)

FUNÇÕES	VALOR RS	%
01 - Legislativa	R\$ 1.560.000,00	3,94%
04 - Administração	R\$ 4.258.996,00	10,75%
06 - Segurança Pública	R\$ 202.000,00	0,51%
08 - Assistência Social	R\$ 2.372.100,00	5,99%
09 - Previdência Social	R\$ 2.180.000,00	5,50%
10 - Saúde	R\$ 8.974.014,00	22,65%
12 - Educação	R\$ 13.182.580,00	33,28%
13 - Cultura	R\$ 355.000,00	0,90%
14 - Direito da Cidadania	R\$ 5.000,00	0,01%
15 - Urbanismo	R\$ 1.896.171,95	4,79%
17 - Saneamento	R\$ 300.000,00	0,76%
18 - Gestão Ambiental	R\$ 256.800,00	0,65%
20 - Agricultura	R\$ 881.850,00	2,23%
23 - Comércio e Serviços	R\$ 141.000,00	0,36%
25 - Energia	R\$ 300.000,00	0,76%
26 - Transporte	R\$ 71.100,00	0,18%
27 - Desporto e Lazer	R\$ 1.033.800,00	2,61%
28 - Encargos Especiais	R\$ 442.000,00	1,12%
99 - Reserva de Contingência	R\$ 1.200.000,00	3,03%
TOTAL DA DESPESA	39.612.411,95	100%

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO (Tabela II)

ESPECIFICAÇÕES	VALOR RS	%
I – PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.560.000,00	3,94%
Câmara Municipal	R\$ 1.560.000,00	3,94%
II – PODER EXECUTIVO	R\$ 38.052.411,95	96,06%
III.I - Administração Direta		
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.323.800,00	3,34%
Procuradoria Geral do Município	R\$ 172.000,00	0,43%
Controladoria Geral do Município	R\$ 333.700,00	0,84%
Contadoria Geral do Município	R\$ 175.000,00	0,44%
Sec. Mun. De Planejamento e Finanças	R\$ 1.221.800,00	3,08%
Sec. Mun. De Administração e Rec. Humanos	R\$ 1.629.296,00	4,11%
Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto	R\$ 13.970.380,00	35,27%
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 9.274.014,00	23,41%
Sec. Mun. De Obras e Serv. Urbanos	R\$ 2.898.171,95	7,32%
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 2.251.500,00	5,68%
Sec. Mun. De Agricultura, Pecuária e Pesca	R\$ 902.950,00	2,28%
Sec. Mun. De Meio Ambiente e Urbanismo	R\$ 306.800,00	0,77%
Sec. Mun. De Turismo e Lazer	R\$ 242.000,00	0,61%
Sec. Mun. De Articulação Política e Institucional	R\$ 163.000,00	0,41%
Sec. Mun. De Tributação	R\$ 228.000,00	0,58%
III.II - Administração Indireta		
Instituto Mun. De Prev. Social - IPREVSAPP	R\$ 1.760.000,00	4,44%
III.III - Reserva de Contingência		
Reserva de Contingência Fiscal	R\$ 510.000,00	1,29%
Reserva Orçamentaria RPPS	R\$ 690.000,00	1,74%
TOTAL DA DESPESA	39.612.411,95	100%

Parágrafo Único. A discriminação da despesa desta Lei, desdobradas em despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com a Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá está anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 6º Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS (Tabela III)

ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	VALOR RS
Recursos Ordinários	000	20.102.276,00
Transferência de Recursos do SUS	014	4.000.364,00
Transferência de Recursos do FNDE	015	100.000,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico	016	60.000,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	017	300.000,00
Transferência do FUNDEB 60%	018	5.000.000,00
Transferência do FUNDEB 40%	019	3.000.000,00
Transferência de Convênio - Educação	022	400.000,00
Transferência de Convênio - Saúde	023	600.000,00
Transferência de Convênio - Outros	024	1.466.771,95
Transferência de Recursos do FNAS	029	1.300.000,00
Recursos do RPPS	050	2.450.000,00
Transferência do Salário Educação	058	340.000,00
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	059	3.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	060	390.000,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	061	100.000,00
TOTAL		39.612.411,95

TÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

CAPÍTULO I DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º Observadas as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64 e nos termos do art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado:

I – A abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

II – A proceder a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

§1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderão ser feitas por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§2º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, do mesmo órgão, não compreenderá o limite previsto no Inciso I, deste artigo, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

§3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos, não serão computados no limite de que trata o Inciso I deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º - Para efeito de apuração do limite a que se refere o Inciso I, não serão computados os valores de créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente do excesso de arrecadação:

I – De convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, de qualquer natureza, previstos no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993;

II – De receitas previstas ou não no orçamento, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o art. 8º desta Lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, além do limite fixado no Art. 7º, créditos adicionais que tenham como fonte de recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva entre o valor da receita estimada para cada bimestre e a efetivamente arrecadada no mesmo período, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º - Considera-se como receita estimada para cada bimestre a que se refere o *Caput*, o valor correspondente a 1/6 (um sexto) da receita estimada para o exercício.

§2º - Para efeito da apuração do excesso de que trata o *Caput*, relativo ao último bimestre de 2019, a receita correspondente ao mês de dezembro será projetada com base na média aritmética da arrecadação dos meses de outubro e novembro.

CAPÍTULO II DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º Em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, fica autorizado a contratação de operações de crédito.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

- I – Despesas com serviços de consultoria;
 - II – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
 - III - despesas a título de ajuda de custo;
 - IV - Despesas com locação de mão de obra;
 - V - Despesas com locação de veículos;
 - VI - Despesas com combustíveis;
 - VII - Despesas com treinamento;
 - VIII - Transferências voluntárias a instituições privadas;
 - IX - Outras despesas de custeio;
 - X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
 - XI – Despesas com comissionados;
 - XII – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
 - XIII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.
- §1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o *Caput* deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.
- §2º - Objetivando dar suporte ao que preconiza o *Caput* deste artigo, o alcance das metas fiscais deverá ser monitorado bimestralmente, conjuntamente pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 11 Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inóipia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 12 No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2019, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§1º - O Quadro de Detalhamento da Despesa referente ao Poder Legislativo serão elaborados na forma definida no *Caput* e aprovados por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§2º - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a fim de adaptar a classificação adotada pelo Sistema Federal de Contabilidade para efeito de consolidação das contas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13 Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 14 Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2019, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação

Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa.

Parágrafo Único. O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2019, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2017 e 2018 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, em 28 de dezembro de 2018.

197º ano da Independência e 130º ano da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:71E6504D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 011/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora JOSINA BASÍLIO DA SILVA ARAÚJO para o cargo em comissão de Assessora de Gabinete, da Controladoria-geral do Município, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 03 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:EC60E913

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 012/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora JOSEFA LOPES DO NASCIMENTO BARBOSA para o cargo em comissão de Secretária de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 03 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:096A24D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO – FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA

CPF – 087.413.394-79

OBJETO: SERVIÇOS DE PINTURA NOS PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO /RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2019.

NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90.36.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA.

VALOR: R\$ 17.500,00(dezessete mil e quientos reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 03 DE JANEIRO DE 2019.

MIGUEL CABRAL NASCER

Prefeito.

Publicado por:

Wellington Terto do Nascimento

Código Identificador:35B53561

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADA: MARISELMA ALVES TRAJANO.

CPF: 047.907.984-61

FONTE DE RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2018.

NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.

VALOR DA DISPENSA: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

OBJETO: SERVIÇO DE ASSESSORIA NA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

SÃO PEDRO/RN, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

MIGUEL CABRAL NASCER

Prefeito

Publicado por:

Wellington Terto do Nascimento

Código Identificador:DB39F004

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADA: AVELINO E CAMPOS LTDA.

CNPJ: 15.128.779/0001-00

FONTE DE RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2018.

NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.923,00 (DEZESSEIS MIL NOVECIENTOS E VINTE E TRES REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

SÃO PEDRO/RN, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

MIGUEL CABRAL NASCER

Prefeito.

Publicado por:

Wellington Terto do Nascimento

Código Identificador:44CBC6E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO – RIMMA MARKETING E EVENTOS LTDA.

CNPJ – 06.264.504/0001-03

OBJETO: DESPESAS COM LOCAÇÃO DE TELÕES PARA CUBRIR O EVENTO DA FESTA DE SANTOS REIS DE 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA VALOR: R\$ 6.810,00(seis mil oitocentos e dez reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 03 DE JANEIRO DE 2019.

MIGUEL CABRAL NASCER.

Prefeito.

Publicado por:

Wellington Terto do Nascimento

Código Identificador:EC24E63A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE PRAZO**

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 109/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 014/2017- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a senhora **Parecia Kelly da Silva** - CPF - **034.471.364-48**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração de Prazo de Vigência do contrato de **prestação de serviço profissional de Assessoria e Consultoria Técnica no Âmbito do Programa Bolsa Família e Cadastro Único para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de São Pedro/RN**, celebrado em **18 de outubro de 2018**, e prorrogado até **31 de dezembro de 2018** conforme **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo** celebrado em **17 de outubro de 2018** e publicado no **Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN** - edição 1874 veiculada em **16/10/2018**, o qual prorrogou sua vigência até **31 de dezembro de 2018**, passando o prazo de vigência de **02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 e Paragrafo Primeiro – b) do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato 109/2017, oriundos da licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 014/2017** onde sua contratação se deu em **18 de outubro de 2017**.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 02 de janeiro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

CPF 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

PARECIA KELLY DA SILVA

CPF - 034.471.364-48

Pelo Contratado

Representante

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:5C295E4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA Nº 57/2018 EMENTA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos novos membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, tudo em conformidade com o disposto na Lei nº 11.494/2007 e Lei Municipal nº 728/2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para ocuparem a função de Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento

e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do município de São Tomé/RN.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Teresa Cristina da Silva (Titular)

Francisco Manoel da Silva Neto (Suplente)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Enilson Araújo de Souza (Titular)

Maria das Vitória de Araújo (Suplente)

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Manoel Amador Soares Neto (Titular)

Francisca das Chagas Garcia do Amaral (Suplente)

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Janeide Moura de Andrade (Titular)

Josefa Amaro deLima (Suplente)

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Ângela Maria da Silva (Titular)

Maria de Lourdes de Araújo (Suplente)

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Kênia Wiliane Soares Galvão (Titular)

Suely Costa dos Ramos (Suplente)

José Eriberto da Silva (Titular)

Virna Raquel de Farias Silva (Suplente)

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Manoel Eliel Vicente (Titular)

Maria Gorete da Silva (Suplente)

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADA PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

Cícero Lucas da Silva (Titular)

Maria Isabel de Almeida Mata (Suplente)

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

José Miguel de Menezes Júnior (Titular)

Onélia Fernandes de Lucena (Suplente)

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Macia Maria de Araújo Bezerra Furtado (Titular)

Maria do Ceu Rangel da Silva (Suplente)

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em 26 de dezembro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E9CA7DF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2018

A Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – RN, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, após cumprimento à norma inscrita na Letra do Art. 109, I, alínea “a”, da Lei 8.666/93, torna público que no próximo dia **11 de janeiro de 2019 às 09h:00min (horário local)**, fará a reabertura da tomada de preços nº 006/2018 – cujo o objeto trata do **AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, ficando desde já as empresas **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - EPP (CNPJ: 18.716.666/0001-06), JGN CONSTRUÇÃO LTDA - ME (CNPJ: 18.226.261/0001-90), EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP (CNPJ: 07.275.651/0001-33), GR CONSTRUÇÕES LTDA - ME (CNPJ: 20.265.912/0001-00), JOMT EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (CNPJ: 24.146.285/0001-31) e JANINNI COUTO PESSOA EIRELI - ME (CNPJ: 24.146.285/0001-31), HABILITADAS nos autos do procedimento licitatório, intimadas a comparecer a sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 Centro – São Vicente/RN, para dar prosseguimento ao certame. Imperioso ressaltar que não houve manifestação de Recurso Administrativo contra decisão desta Comissão por meio do RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de 18 de dezembro de 2018, com circulação do ato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 19 de dezembro de 2018, código identificador da matéria: 4DE5864A.**

São Vicente/RN 03 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:25755079

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 017 – PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o contrato nº 017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, celebrado entre a O Município de São Vicente, órgão público do poder executivo municipal, inscrita no CNPJ sob nº 08.308.470/0001-29, sediada à Praça Joaquim Araújo Filho nº 84 – Centro – São Vicente/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sra. IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 023.034.164-00 e RG de nº 1.626.170 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua José Leão, 141 – Centro – São Vicente – RN, e de outro lado, como CONTRATADA a **Sra. JARLENE DA CONCEIÇÃO FAUSTINO**, brasileira, casada, técnica de enfermagem (COREN/RN 414419-AE), portadora do CPF nº 664.212.684-04 e RG nº 1.090.504 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº09 – Centro – São Vicente – RN, no que tange ao reajuste:

Onde se lê:

Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 1.006,00 (Mil e seis reais), acrescido de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

I – Fará jus o adicional noturno, na hipótese de trabalho realizado entre as 22h (vinte e duas horas) de um dia e às 5h (cinco horas) do dia seguinte, em total consonância com o Art. 73 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Leia-se:

Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais), acrescido de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

I – Fará jus o adicional noturno, na hipótese de trabalho realizado entre as 22h (vinte e duas horas) de um dia e às 5h (cinco horas) do dia seguinte, em total consonância com o Art. 73 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
 Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2AE6CBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 018 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o contrato nº 018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, celebrado entre a O Município de São Vicente, órgão público do poder executivo municipal, inscrita no CNPJ sob nº 08.308.470/0001-29, sediada à Praça Joaquim Araújo Filho nº 84 – Centro – São Vicente/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sra. IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 023.034.164-00 e RG de nº 1.626.170 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua José Leão, 141 – Centro – São Vicente – RN, e de outro lado, como CONTRATADA a **Sra. JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES BELO**, brasileira, casada, técnica de enfermagem (COREN/RN 819943-TEC), portadora do CPF nº 937.128.044-15 e RG nº 1.891.933 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Manoel Faustino da Costa, nº03 – São Vicente – RN, no que tange ao reajuste:

Onde se lê:

Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 1.006,00 (Mil e seis reais), acrescido de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

I – Fará jus o adicional noturno, na hipótese de trabalho realizado entre as 22h (vinte e duas horas) de um dia e às 5h (cinco horas) do dia seguinte, em total consonância com o Art. 73 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Leia-se:

Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais), acrescido de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

I – Fará jus o adicional noturno, na hipótese de trabalho realizado entre as 22h (vinte e duas horas) de um dia e às 5h (cinco horas) do dia seguinte, em total consonância com o Art. 73 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
 Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6A19203F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 019 – PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o contrato nº 019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, celebrado entre a O Município de São Vicente, órgão público do poder executivo municipal, inscrita no CNPJ sob nº 08.308.470/0001-29, sediada à Praça Joaquim Araújo Filho nº 84 – Centro – São Vicente/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sra. IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 023.034.164-00 e RG de nº 1.626.170 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua José Leão, 141 – Centro – São Vicente – RN, e de outro lado, como CONTRATADA a **Sta. LUCIANA MEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora do CPF nº 043.191.404-43 e RG nº 2361507 SSP/RN, brasileira, casada, Técnica de Enfermagem (COREN/RN 303869), residente e domiciliada na Rua Juvêncio Alves dos Santos, nº 335 – São Vicente – RN, no que tange ao reajuste:

Onde se lê:

Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 1.006,00 (Mil e seis reais), acrescido de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

I – Fará jus o adicional noturno, na hipótese de trabalho realizado entre as 22h (vinte e duas horas) de um dia e às 5h (cinco horas) do dia seguinte, em total consonância com o Art. 73 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Leia-se:

Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais), acrescido de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

I – Fará jus o adicional noturno, na hipótese de trabalho realizado entre as 22h (vinte e duas horas) de um dia e às 5h (cinco horas) do dia seguinte, em total consonância com o Art. 73 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5CF3E796

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 020 – PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o contrato nº 020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, celebrado entre a O Município de São Vicente, órgão público do poder executivo municipal, inscrita no CNPJ sob nº 08.308.470/0001-29, sediada à Praça Joaquim Araújo Filho nº 84 – Centro – São Vicente/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sra. IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 023.034.164-00 e RG de nº 1.626.170 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua José Leão, 141 – Centro – São Vicente – RN, e de outro lado, como CONTRATADA a **Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA**, brasileira, casada, técnica de enfermagem (COREN/RN 531.432), portadora do CPF nº

792.456.684-87 e RG nº 1824867 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Celso Fernandes, nº 017 – Jucurutu / RN, no que tange ao reajuste:

Onde se lê:

Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 1.006,00 (Mil e seis reais), acrescido de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

I – Fará jus o adicional noturno, na hipótese de trabalho realizado entre as 22h (vinte e duas horas) de um dia e às 5h (cinco horas) do dia seguinte, em total consonância com o Art. 73 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Leia-se:

Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais), acrescido de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

I – Fará jus o adicional noturno, na hipótese de trabalho realizado entre as 22h (vinte e duas horas) de um dia e às 5h (cinco horas) do dia seguinte, em total consonância com o Art. 73 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2134E102

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 021 – PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o contrato nº 021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, celebrado entre a O Município de São Vicente, órgão público do poder executivo municipal, inscrita no CNPJ sob nº 08.308.470/0001-29, sediada à Praça Joaquim Araújo Filho nº 84 – Centro – São Vicente/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sra. IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 023.034.164-00 e RG de nº 1.626.170 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua José Leão, 141 – Centro – São Vicente – RN, e de outro lado, como CONTRATADA a **Sra. MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES**, brasileira, casada, técnica de enfermagem (COREN/RN 714.487), portadora do CPF nº 038.368.584-28 e RG nº 001.718.069 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Manoel Faustino da Costa, nº03 - São Vicente – RN, no que tange ao reajuste:

Onde se lê:

Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 1.006,00 (Mil e seis reais), acrescido de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

I – Fará jus o adicional noturno, na hipótese de trabalho realizado entre as 22h (vinte e duas horas) de um dia e às 5h (cinco horas) do dia seguinte, em total consonância com o Art. 73 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Leia-se:

Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais), acrescido de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

I – Fará jus o adicional noturno, na hipótese de trabalho realizado entre as 22h (vinte e duas horas) de um dia e às 5h (cinco horas) do

dia seguinte, em total consonância com o Art. 73 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CE2386AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 022 – PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o contrato nº 022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, celebrado entre a O Município de São Vicente, órgão público do poder executivo municipal, inscrita no CNPJ sob nº 08.308.470/0001-29, sediada à Praça Joaquim Araújo Filho nº 84 – Centro – São Vicente/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sra. IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 023.034.164-00 e RG de nº 1.626.170 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua José Leão, 141 – Centro – São Vicente – RN, e de outro lado, como CONTRATADA a **Sra. FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, brasileira, casada, técnica de enfermagem (COREN/RN 969.676), portadora do CPF nº 044.760.204-70 e RG nº 002.131.607 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Manoel Joaquim de Medeiros, nº. 71 – Centro – São Vicente – RN, no que tange ao reajuste:

Onde se lê:

Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 1.006,00 (Mil e seis reais), acrescido de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

I – Fará jus o adicional noturno, na hipótese de trabalho realizado entre as 22h (vinte e duas horas) de um dia e às 5h (cinco horas) do dia seguinte, em total consonância com o Art. 73 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Leia-se:

Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais), acrescido de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

I – Fará jus o adicional noturno, na hipótese de trabalho realizado entre as 22h (vinte e duas horas) de um dia e às 5h (cinco horas) do dia seguinte, em total consonância com o Art. 73 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8A9B30B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 023 – PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o contrato nº 023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, celebrado entre a O Município de São Vicente, órgão público do poder executivo municipal, inscrita no CNPJ sob nº 08.308.470/0001-29, sediada à Praça Joaquim Araújo Filho nº 84 – Centro – São Vicente/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sra. IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 023.034.164-00 e RG de nº 1.626.170 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua José Leão, 141 – Centro – São Vicente – RN, e de outro lado, como CONTRATADA a **Sra. IRINNA BLANDINNY ANULINO MELO CRUZ**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem (COREN/RN 594.910), portadora do CPF nº 057.315.584-42 e RG nº 001.896.811 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Cosme de Abreu, nº 167 – Florânia / RN, no que tange ao reajuste:

Onde se lê:

Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 1.006,00 (Mil e seis reais), acrescido de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

I – Fará jus o adicional noturno, na hipótese de trabalho realizado entre as 22h (vinte e duas horas) de um dia e às 5h (cinco horas) do dia seguinte, em total consonância com o Art. 73 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Leia-se:

Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais), acrescido de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

I – Fará jus o adicional noturno, na hipótese de trabalho realizado entre as 22h (vinte e duas horas) de um dia e às 5h (cinco horas) do dia seguinte, em total consonância com o Art. 73 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B232E195

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 024 – PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o contrato nº 024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, celebrado entre a O Município de São Vicente, órgão público do poder executivo municipal, inscrita no CNPJ sob nº 08.308.470/0001-29, sediada à Praça Joaquim Araújo Filho nº 84 – Centro – São Vicente/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sra. IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 023.034.164-00 e RG de nº 1.626.170 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua José Leão, 141 – Centro – São Vicente – RN, e de outro lado, como CONTRATADA a **Sra. MARIA SIMONE DANTAS DE ARAUJO** brasileira, solteira, técnica de enfermagem (COREN/RN 001.260.812), portadora do CPF nº 051.042.864 – 95 e

RG nº 2055142 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua José Leão, nº.22– São Vicente – RN, no que tange ao reajuste:

Onde se lê:

Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 1.006,00 (Mil e seis reais), acrescido de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

I – Fará jus o adicional noturno, na hipótese de trabalho realizado entre as 22h (vinte e duas horas) de um dia e às 5h (cinco horas) do dia seguinte, em total consonância com o Art. 73 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Leia-se:

Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais), acrescido de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

I – Fará jus o adicional noturno, na hipótese de trabalho realizado entre as 22h (vinte e duas horas) de um dia e às 5h (cinco horas) do dia seguinte, em total consonância com o Art. 73 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F04BDEE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 025 – PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o contrato nº 025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, celebrado entre a O Município de São Vicente, órgão público do poder executivo municipal, inscrita no CNPJ sob nº 08.308.470/0001-29, sediada à Praça Joaquim Araújo Filho nº 84 – Centro – São Vicente/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sra. IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 023.034.164-00 e RG de nº 1.626.170 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua José Leão, 141 – Centro – São Vicente – RN, e de outro lado, como CONTRATADA a **Sra. ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS**, brasileira, casada, técnica de enfermagem (1230914-TEC), portadora do CPF nº 007.759.994-23 e RG nº 001.704.656 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Clementino Araújo, nº80, Florânia – RN, no que tange ao reajuste:

Onde se lê:

Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 1.006,00 (Mil e seis reais), acrescido de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

I – Fará jus o adicional noturno, na hipótese de trabalho realizado entre as 22h (vinte e duas horas) de um dia e às 5h (cinco horas) do dia seguinte, em total consonância com o Art. 73 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Leia-se:

Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais), acrescido de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

I – Fará jus o adicional noturno, na hipótese de trabalho realizado entre as 22h (vinte e duas horas) de um dia e às 5h (cinco horas) do dia seguinte, em total consonância com o Art. 73 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EEB862F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 026 – PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o contrato nº 026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, celebrado entre a O Município de São Vicente, órgão público do poder executivo municipal, inscrita no CNPJ sob nº 08.308.470/0001-29, sediada à Praça Joaquim Araújo Filho nº 84 – Centro – São Vicente/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sra. IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 023.034.164-00 e RG de nº 1.626.170 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua José Leão, 141 – Centro – São Vicente – RN, e de outro lado, como CONTRATADA a **Sta. IRACEMA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem (COREN/RN 000.754.010), portadora do CPF nº 074.637.844-01 e RG nº 2515038 SSP/RN, residente e domiciliada no Sítio Umbuzeiro, nº275 – Zona Rural – Tenente Laurentino Cruz – RN, no que tange ao reajuste:

Onde se lê:

Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 1.006,00 (Mil e seis reais), acrescido de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

I – Fará jus o adicional noturno, na hipótese de trabalho realizado entre as 22h (vinte e duas horas) de um dia e às 5h (cinco horas) do dia seguinte, em total consonância com o Art. 73 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Leia-se:

Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais), acrescido de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

I – Fará jus o adicional noturno, na hipótese de trabalho realizado entre as 22h (vinte e duas horas) de um dia e às 5h (cinco horas) do dia seguinte, em total consonância com o Art. 73 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:84B7CD2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 027 – PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o contrato nº 027 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, celebrado entre a O Município de São Vicente, órgão público do poder executivo municipal, inscrita no CNPJ sob nº 08.308.470/0001-29, sediada à Praça Joaquim Araújo Filho nº 84 – Centro – São Vicente/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sra. IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 023.034.164-00 e RG de nº 1.626.170 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua José Leão, 141 – Centro – São Vicente – RN, e de outro lado, como CONTRATADA a **Sta. KETTLYNN CYSLEANY DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem (COREN/RN 001.252.369), portadora do CPF nº 016.875.964-09 e RG nº 3164492 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Damião Valério, nº75 – Frutilandia – Tenente Laurentino Cruz – RN, no que tange ao reajuste:

Onde se lê:

Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 1.006,00 (Mil e seis reais), acrescido de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

I – Fará jus o adicional noturno, na hipótese de trabalho realizado entre as 22h (vinte e duas horas) de um dia e às 5h (cinco horas) do dia seguinte, em total consonância com o Art. 73 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Leia-se:

Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais), acrescido de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

I – Fará jus o adicional noturno, na hipótese de trabalho realizado entre as 22h (vinte e duas horas) de um dia e às 5h (cinco horas) do dia seguinte, em total consonância com o Art. 73 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:515A327F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2019-ADM/RH**

Nomeia o Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN e a Lei Complementar Nº 002/2009 de 06 de Abril de 2009 – Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Sr. JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS, brasileiro, casado, maior e capaz, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A02A2C7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE TEMPO - SOUZAPREV**

**TERCEIRO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº
20110001/2015**

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELÓI DE SOUZA-SOUZAPREV, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.532.629/0001-15, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69, representado por EUCLIDES TEIXEIRA NETO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ 12.500.460/0001-68, com sede na Maestro Airton Lima Barbosa, nº 33, centro, Bom Jardim – PE, neste ato representada por ADRIANO FERREIRA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3 FUNDO DE PREV. SENADOR ELOI DE SOUZA – SOUZAPREV - 02 PODER EXECUTIVO - 02 03 FUNDO DE PREVIDÊNCIA – SOUZAPREV -020300 FUNDO DE PREVIDÊNCIA – SOUZAPREV 09 Previdência Social; 09 272; Previdência do Regime Estatutário; 09.09.010.272.272; 0011 Gestão Administrativa do RPPS 0011 2065 0000 - Gestão Administrativa do SOUZAPREV 3.3.90.35.00; SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 0.01.00 610.000; RPPS-CONTRIBUIÇÕES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, bem como, o **TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20110001/2015**, nos termos da **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 04 de dezembro de 2018.

EUCLIDES TEIXEIRA NETO

Diretor Executivo

Portaria nº 216/2015-GP

CIPREV Assistencia Administrativa LTDA-ME

CNPJ: 12.500.460/0001-68

ADRIANO FERREIRA DA SILVA

CPF: 042.527.474-81

P / Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:.....

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Euclides Teixeira Neto
Código Identificador:C7A5C943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2018

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sr^a.ALEXSANDRA PEREIRA VALDIVINO, inscrito no CPF/MF número **035.915.074-82**, que exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial do Secretário CC-20**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 17 de Dezembro de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:96B89162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário a assim sucessivamente.

Art. 3º - A Comissão será composta de (03) Três membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário e Membros.

PRESIDENTE: Edinilson da Cunha Vilela
SECRETÁRIO: Geniel Pereira de Oliveira
MEMBRO COMUM: Sérgio Wander Melo de Carvalho

Art. 4º - A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

Adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
Elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
Comunicar aos órgãos interessados e legais;
Providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
Expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
Apreciar a qualificação dos concorrentes;
Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
Julgar as propostas; Decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
Emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
Propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
Apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 02 de janeiro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:FC675E8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE PARA ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS
CADASTRAIS – CRC

O Município de Senador Eloi de Souza/RN, por meio da Comissão de Cadastro, em obediência ao disposto no § 1º do art. 34, da Lei nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, convida as empresas e a quem possa interessar, para atualização dos registros cadastrais existentes, bem como para o ingresso de novos interessados junto a esta Comissão, no endereço situada à R Euclides Lins, sn – CENTRO, Senador Eloi de Souza/RN, objetivando a atualização e ampliação do quadro de fornecedores da Administração Municipal, visando a participação nas licitações em suas diversas modalidades.

Senador Eloi de Souza/RN, 03 de janeiro de 2019.

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:2480FCE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO 28110002/18 TIPO: INEXIGIBILIDADE
Nº004/2018. SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. INTERESSADO:
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018- INEX

OBJETO.....: Contratações de Bandas Musicais com reconhecimento regional MILIONARIOS ADMINISTRADORA DE SHOWS E PRODUTORA DE EVENTOS LTDA (MILIONARIOS DO FORRO), CNPJ Nº 18.055.372/0001-80, para realização de shows que se realizará no dia 04 de janeiro de 2019, em Local

Público, nas festividades comemorativas a festa de Santos Reis no Município de SENADOR ELOI DE SOUZA.

FAVORECIDO.....: MILIONARIOS ADMINISTRADORA DE SHOWS E PRODUTORA DE EVENTOS LTDA (MILIONARIOS DO FORRO)
CNPJ Nº: 18.055.372/0001-80
EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 04 DE JANEIRO DE 2019.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 2.027 PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de janeiro de 2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso III e 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Senador Eloi de Souza - RN, 02 de janeiro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:A6360B97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO 28110001/18. TIPO: INEXIGIBILIDADE Nº
005/2018. SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. INTERESSADO:
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018- INEX

OBJETO.....: Contratações de Bandas Musicais com reconhecimento regional ZÉ CANTOR E BANDA SOLTEIRÕES DO FORRO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA (ZÉ CANTOR E BANDA SOLTEIRÕES DO FORRO), CNPJ Nº 08.073.121/0001-75, para realização de shows que se realizará no dia 04 de janeiro de 2019, em Local Público, nas festividades comemorativas a festa de Santos Reis no Município de SENADOR ELOI DE SOUZA.

FAVORECIDO.....: ZÉ CANTOR E BANDA SOLTEIRÕES DO FORRO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA (ZÉ CANTOR E BANDA SOLTEIRÕES DO FORRO)
CNPJ Nº: 08.073.121/0001-75
EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 04 DE JANEIRO DE 2019.

VALOR TOTAL.....: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 2.027 PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de janeiro de 2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso III e 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Senador Eloi de Souza - RN, 02 de janeiro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:C5D0F89E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO 28110003/18 TIPO: INEXIGIBILIDADE Nº
006/2018. SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. INTERESSADO:
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018- INEX

OBJETO.....: Contratações de Bandas Musicais com reconhecimento regional ANTONIO DEVANILDO DO CARMO (CANINANA PRODUÇÕES), CNPJ Nº 13.576.015/0001-44, para realização de shows que se realizará no dia 04 de janeiro de 2019, em Local Público, nas festividades comemorativas a festa de Santos Reis no Município de SENADOR ELOI DE SOUZA.

FAVORECIDO.: ANTONIO DEVANILDO DO CARMO (CANINANA PRODUÇÕES).
CNPJ Nº: 13.576.015/0001-44
EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 04 DE JANEIRO DE 2018.

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 2.027 PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de janeiro de 2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso III e 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Senador Eloi de Souza - RN, 02 de janeiro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:57C4CD7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 28110004/18 TIPO: INEXIGIBILIDADE Nº
007/2018. SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. INTERESSADO:
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018- INEX

OBJETO.....: Contratações de Bandas Musicais com reconhecimento regional CR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME (BANDA CADU RODRIGUES), CNPJ Nº 20.327.825/0001-22, para realização de shows que se realizará no dia 05 de janeiro de 2019, em Local Público, nas festividades comemorativas a festa de Santos Reis no Município de SENADOR ELOI DE SOUZA.

FAVORECIDO.....: CR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME (BANDA CADU RODRIGUES)
CNPJ Nº: 20.327.825/0001-22
EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 05 DE JANEIRO DE 2019.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 2.027 PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de janeiro de 2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso III e 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Senador Eloi de Souza - RN, 02 de janeiro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:6F091A3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 28110005/18 TIPO: INEXIGIBILIDADE
008/2018. SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. INTERESSADO:
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018- INEX

OBJETO.....: Contratações de Bandas Musicais com reconhecimento regional **G M DE ALENCAR FERNANDES ME (GIANNINI ALENCAR)** CNPJ Nº 26.918.46/0001-97, para realização de shows que se realizará no dia 05 de janeiro de 2019, em Local Público, nas festividades comemorativas a festa de Santos Reis no Município de SENADOR ELOI DE SOUZA.

FAVORECIDO.: G M DE ALENCAR FERNANDES ME (GIANNINI ALENCAR)

CNPJ Nº: 26.918.46/0001-97

EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 05 DE JANEIRO DE 2019.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 2.027 PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de janeiro de 2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso III e 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Senador Eloi de Souza - RN, 02 de janeiro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:516B052F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 28110006/18. TIPO: INEXIGIBILIDADE Nº
009/2018 SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. INTERESSADO:
MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018- INEX

OBJETO.....: Contratações de Bandas Musicais com reconhecimento regional BANDA GRAFITH E PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, CNPJ Nº 05.088.013/0001-88, para realização de shows que se realizará no dia 05 de janeiro de 2019, em Local Público, nas festividades comemorativas a festa de Santos Reis no Município de SENADOR ELOI DE SOUZA.

FAVORECIDO.....: BANDA GRAFITH E PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME.

CNPJ Nº: 05.088.013/0001-88

EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 05 DE JANEIRO DE 2019.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 2.027 PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de janeiro de 2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso III e 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Senador Eloi de Souza - RN, 02 de janeiro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:8854AA94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, onde de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza – RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede a Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69, Centro, Senador Eloi de Souza /RN, aqui representado pelo Sr. Grimalde Ferreira Lins, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.502.344-34, com RG 826234 ITEP/RN, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rod. RN 120, s/n, Sitio Lagoa do Bola, Senador Eloi de Souza/RN, como CONTRATANTE e do outro lado como CONTRATADA, a Senhora **CARLA TATIANA LINS DE OLIVEIRA FERREIRA FERNANDES**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.523.084-02, RG: 2.074.759 SSP/RN, residente e domiciliada Rua Aprigio Rodrigues, 44, Centro, Senador Eloi de Souza/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 08/01/2018, de nº **01/2018 – RH**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Senador Eloi de Souza/ RN, 31/12/2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS	CARLA TATIANA LINS DE OLIVEIRA FERREIRA FERNANDES
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:D762D218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, onde de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza – RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede a Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69, Centro, Senador Eloi de Souza /RN, aqui representado pelo Sr. Grimalde Ferreira Lins, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.502.344-34, com RG 826234 ITEP/RN, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rod. RN 120, s/n, Sitio Lagoa do Bola, Senador Eloi de Souza/RN, como CONTRATANTE e do outro lado como CONTRATADA, a Senhora **JORDANA HORTÊNCIO FIGUEIREDO**, brasileira,

casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 071.392.444-64, RG: 2584680 SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Evaldo de Freitas, 15, Centro, Senador Eloi de Souza/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 08/01/2018, de nº **02/2018 – RH**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Senador Eloi de Souza/ RN, 31/12/2018.

<i>GRIMALDE FERREIRA LINS</i>	<i>JORDANA HORTÊNCIO FIGUEIREDO</i>
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:1DE9D1D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, onde de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza – RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede a Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69, Centro, Senador Eloi de Souza /RN, aqui representado pelo Sr. Grimalde Ferreira Lins, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.502.344-34, com RG 826234 ITEP/RN, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rod. RN 120, s/n, Sítio Lagoa do Bola, Senador Eloi de Souza/RN, como **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADA**, a Senhora **IRANI RIBEIRO HORTENCIO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 147.615.804-53, RG: 233.699 SSP/RN, residente e domiciliada Sítio Lagoa do Bola, s/n, Zona Rural, Senador Eloi de Souza/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 08/01/2018, de nº **03/2018 – RH**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Senador Eloi de Souza/ RN, 31/12/2018.

<i>GRIMALDE FERREIRA LINS</i>	<i>IRANI RIBEIRO HORTENCIO</i>
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:D04642D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, onde de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza – RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.449.571/0001-

10, com sede a Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69, Centro, Senador Eloi de Souza /RN, aqui representado pelo Sr. Grimalde Ferreira Lins, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.502.344-34, com RG 826234 ITEP/RN, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rod. RN 120, s/n, Sítio Lagoa do Bola, Senador Eloi de Souza/RN, como **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADO**, a Senhora **MARIA CLEIDE PAULO QUEIROZ SILVA** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.571.154-10, RG: 2813888SSP/RN, residente e domiciliada Conj. Alto do Bilu, 286, Alto do Bilu, Senador Eloi de Souza/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 08/01/2018, de nº **05/2018 – RH**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Senador Eloi de Souza/ RN, 31/12/2018.

<i>GRIMALDE FERREIRA LINS</i>	<i>MARIA CLEIDE PAULO QUEIROZ SILVA</i>
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:5442C692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, onde de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza – RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede a Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69, Centro, Senador Eloi de Souza /RN, aqui representado pelo Sr. Grimalde Ferreira Lins, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.502.344-34, com RG 826234 ITEP/RN, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rod. RN 120, s/n, Sítio Lagoa do Bola, Senador Eloi de Souza/RN, como **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADA**, a Senhora **WELINE PAULA DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.959.204-28, RG: 003.146.711 SSP/RN, residente e domiciliada TV Francisco Venâncio,4564, centro, Senador Eloi de Souza/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 02/04/2018, de nº **09/2018 – RH**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Senador Eloi de Souza/ RN, 31/12/2018.

<i>GRIMALDE FERREIRA LINS</i>	<i>WELINE PAULA DA SILVA RIBEIRO</i>
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:82B2F4A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, onde de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza – RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede a Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69, Centro, Senador Eloi de Souza /RN, aqui representado pelo Sr. Grimalde Ferreira Lins, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.502.344-34, com RG 826234 ITEP/RN, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rod. RN 120, s/n, Sitio Lagoa do Bola, Senador Eloi de Souza/RN, como CONTRATANTE e do outro lado como CONTRATADA, a Senhora **MARIA FERNANDA CAMPOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.252.324-63, RG: 003.023.965 SSP/RN, residente e domiciliada no sitio lagoa dos cavalos, SENADOR ELOI DE SOUZA /RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 04/06/2018, de nº 12/2018 – RH.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Senador Eloi de Souza/ RN, 31/12/2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS	MARIA FERNANDA CAMPOS DE OLIVEIRA
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:251E02E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
PORTARIA 002/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no regimento Interno desta Casa.

RESOLVE:

I - EXONERAR a Sra. **EMMANUELLI SUÊRDA PRAXEDES**, inscrito no CPF Nº **075.709.814-21** e portador do RG Nº **2.566.462 SSP-RN**, do cargo em comissão de **CONTROLADORA**, lotado na Câmara Municipal de Serra Caiada/RN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02/01/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

III - Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada, 03 de janeiro de 2019.

GERCIONE PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:6CCCC7E7

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
PORTARIA 003/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no regimento Interno desta Casa.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. **EMMANUELLI SUÊRDA PRAXEDES**, inscrita no CPF Nº **075.709.814-21** e portadora do RG Nº **2.566.462 SSP-RN**, para o cargo em comissão de **TESOUREIRA**, lotado na Câmara Municipal de Serra Caiada/RN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02/01/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

III - Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada, 03 de janeiro de 2019.

GERCIONE PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:EC2531D1

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
PORTARIA 004/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no regimento Interno desta Casa.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. **DANILO MAGNUM SILVA HONORATO**, inscrito no CPF Nº **700.085.884-22** e portador do RG Nº **003.163.648 SSP-RN**, para o cargo em comissão de **CONTROLADOR**, lotado na Câmara Municipal de Serra Caiada/RN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02/01/2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

III - Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada, 03 de janeiro de 2019.

GERCIONE PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:F7E6DCDB

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
ATO DELEGATÓRIO 01/2019**

A(o) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Gerente do Banco do Brasil S/A, Agência de São Paulo do Potengi/RN.

Senhor gerente,

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, venho informar que toda a movimentação, seja emitir cheques, autorizar cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, endossar cheques, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar

resgates/aplicação financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar pagamento, exceto por meio eletrônico, efetuar transferência, exceto por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico da conta corrente 423-5, agência 0984, de titularidade da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, será exercida em conjunto pelo Presidente da Casa Legislativa, Sr. GERCIONE PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR, CPF: 807.009.184-34 e a Tesoureira da mesma, a Sra. EMMANUELLI SUÊRDA PRAXEDES, CPF: 075.709.814-21.

Serra Caiada/RN, em 03 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

GERCIONE PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR

CPF: 807.009.184-34
Presidente

EMMANUELLI SUÊRDA PRAXEDES

CPF: 075.709.814-21
Tesoureira

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:CA3994F6

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
PORTARIA 005/2019**

Delega funções temporariamente e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA / RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no regimento Interno desta Casa;

Considerando a concessão de licença-maternidade para a **servidora MAYARA COSME VIANA**, com início em 02/11/2018 e término em 01/03/2019.

RESOLVE:

ART. 1º - Determinar que o servidor **DANILO MAGNUM SILVA HONORATO**, atualmente ocupante do cargo comissionado de Controlador Municipal, irá exercer cumulativamente as funções da servidora **MAYARA COSME VIANA**, de matrícula nº 68, ocupante do cargo de Secretária, durante o período de licença-maternidade.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

ART. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, em 03 de janeiro de 2019.

GERCIONE PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR

Presidente

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:C4ADB455

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
034/2018 PROCESSO Nº. 1.126.005/2018 - REPUBLICADO POR
ERRO DE REDAÇÃO**

TIPO: Menor preço por Item (maior desconto)

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis (Gasolina comum, Etanol, Diesel S10 e Comum); destinados ao abastecimento da frota municipal de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

FONTE DE RECURSO:Recursos Próprios.

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e sua respectiva oferta:

A empresa **POSTO RAISSA LTDA EPP**- CNPJ: 14.428.827/0001-05, ofertou 2% de desconto sobre o valor médio da Tabela de Preços da ANP (valor médio de Natal/RN)

E decidi adjudicar em favor do licitante acima citado os lotes do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 28 de Dezembro de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:C4B9E8F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL 031/2018 - SRP**

Em virtude dos licitantes vencedores após a fase de lances terem sido declarados inabilitados conforme consta nos autos, pregoeiro e equipe de apoio a fim de dar continuidade ao processo abriram os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas classificadas dentro dos 10% na fase de lances obedecendo à ordem de classificação de cada item, Conforme o item 7.3.4 do edital. “*Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;*” A fim de verificar o atendimento das exigências contidas no edital, e conseqüentemente convocar o(os) licitante(s) habilitado(s) a manifestarem interesse.

Item Nº1 - 0010213 - PALCO DE GRANDE PORTE

2º LUGAR KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA ME: O licitante foi declarado **inabilitado** por não apresentar certidão do CNJ da pessoa física e jurídica, não atendendo assim à letra “I” do item 6.2 do edital.

3º LUGAR ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI – ME: O licitante foi declarado **inabilitado** por não atender a letra “h” do item 6.2; e item 6.5.1 (não anexou nota fiscal ou contrato ao atestado).

O item 1 foi declarado fracassado em virtude de todos os licitantes classificadas dentro dos 10% na fase de lances terem sido declarados inabilitados.

Item: 002-PALCO DE PEQUENO PORTE

2º LUGAR MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA – ME – CNPJ: 26.551.425/0001-82 – foi declarado **inabilitado** por não atender o item 6.4 letra “F” do edital, depois de concedido o prazo previsto em § 1º e 2º do Art. 43 da lei complementar de nº 123/2006.

3º LUGAR MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO

– CNPJ: 04.650.478/0001-18; foi declarado **inabilitado** por não atender ao item 6.2, letra “h” do edital. (*Certidão negativa de inidôneos (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>) da empresa (pessoa jurídica - CNPJ) e do (s) sócio (s) (pessoa física – CPF) da empresa.) Além de encontrar-se com a certidão negativa FGTS vencida em 23.11.2018, item 6.4 letra “g” do edital. Não será concedido o prazo, uma vez que, não foi o único motivo de inabilitação.*

4º Lugar ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - ME: O licitante foi declarado **inabilitado** por não atender a letra “h” do item 6.2; e item 6.5.1 (não anexou nota fiscal ou contrato ao atestado).

O item 2 foi declarado fracassado em virtude de todos os licitantes classificadas dentro dos 10% na fase de lances terem sido declarados inabilitados.

Item:003-TENDA PIRAMIDAL, medindo 4m X 4m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50.

2º Lugar TENDAS ALUBAN LTDA – ME foi declarada **habilitada**
Item: 004-CONJUNTO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO:

2º Lugar TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP: O licitante foi declarado **inabilitado** por não atender a letra “a” e letra “b” do item 6.3 do edital em sua totalidade; não atendeu a letra “c” do item 6.4 do edital e por fim não atendeu ao item 6.5.1 (atestado de capacidade técnica é uma copia sem autenticação nos termos do item 6.1.1)

3º Lugar KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA ME: O licitante foi declarado **inabilitado** por não apresentar certidão do CNJ da pessoa física e jurídica, não atendendo assim à letra “I” do item 6.2 do edital.

O item 4 foi declarado fracassado em virtude de todos os licitantes classificadas dentro dos 10% na fase de lances terem sido declarados inabilitados.

Item: 005-SOM DE GRANDE PORTE

2º Lugar JESSE DE LIMA OLIVEIRA: O licitante foi declarado **inabilitado** por não atender a letra “h” do item 6.2; e letra “b” do item 6.4 do edital.

3º Lugar MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO – CNPJ: 04.650.478/0001-18; foi declarado **inabilitado** por não atender ao item 6.2, letra “h” do edital. (Certidão negativa de inidôneos (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>) da empresa (pessoa jurídica - CNPJ) e do (s) sócio (s) (pessoa física – CPF) da empresa.) Além de encontrar-se com a certidão negativa FGTS vencida em 23.11.2018, item 6.4 letra

4º Lugar DENISE MOURA DO NASCIMENTO: O licitante foi declarado **inabilitado** por não atender, a letra “b” do item 6.4 do edital.

O item 5 foi declarado fracassado em virtude de todos os licitantes classificadas dentro dos 10% na fase de lances terem sido declarados inabilitados.

Item: 006-SOM PEQUENO PORTE:

2º Lugar JESSE DE LIMA OLIVEIRA: O licitante foi declarado **inabilitado** por não atender a letra “h” do item 6.2; e letra “b” do item 6.4 do edital.

3º Lugar MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO – CNPJ: 04.650.478/0001-18; Não atendeu ao item 6.2, letra “h” do edital. (Certidão negativa de inidôneos (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>) da empresa (pessoa jurídica - CNPJ) e do (s) sócio (s) (pessoa física – CPF) da empresa.) Além de encontrar-se com a certidão negativa FGTS vencida em 23.11.2018, item 6.4 letra

4º Lugar M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS, foi declarada **habilitada**

Item: 007-GERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180KVA

2º Lugar KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA ME: O licitante foi declarado **inabilitado** por não apresentar certidão do CNJ da pessoa física e jurídica, não atendendo assim à letra “I” do item 6.2 do edital.

3º Lugar REALIZA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME: foi declarado **inabilitado** por não atender aos seguintes itens do edital: 6.1.1 (Documento do sócio, cópia sem autenticação); Cópia da Certidão Negativa Municipal (Não emitida pela internet e sem autenticação); Cópia do alvará/licença de funcionamento (Sem autenticação); 6.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata vencida; 6.2 letras “h” e “i” (Não apresentou certidão dos sócios e a Certidão Negativa de Inidôneos TCU da Empresa encontra-se vencida); 6.5.1 (Notas fiscais talonárias sem autenticação).

4º Lugar MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA – ME: Foi declarado **inabilitado** por não atender o item 6.4 letra “f” do edital, depois de concedido o prazo previsto em § 1º e 2º do Art. 43 da lei complementar de nº 123/2006.

O item 7 foi declarado fracassado em virtude de todos os licitantes classificadas dentro dos 10% na fase de lances terem sido declarados inabilitados.

Item: 008-MESA PLÁSTICA

2º Lugar TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP: O licitante foi declarado **inabilitado** por não atender a letra “a” e letra “b” do item 6.3 do edital em sua totalidade; não atendeu a letra “c” do item 6.4 do edital e por fim não atendeu ao item 6.5.1 (atestado de capacidade técnica é uma copia sem autenticação nos termos do item 6.1.1)

3º Lugar REALIZA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME: foi declarado **inabilitado** por não atender aos seguintes itens do edital: 6.1.1 (Documento do sócio, cópia sem autenticação); Cópia da Certidão Negativa Municipal (Não emitida pela internet e sem autenticação); Cópia do alvará/licença de funcionamento (Sem autenticação); 6.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata vencida; 6.2 letras “h” e “i” (Não apresentou certidão dos sócios e a Certidão Negativa de Inidôneos TCU da Empresa encontra-se vencida); 6.5.1 (Notas fiscais talonárias sem autenticação).

4º Lugar MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO – CNPJ: 04.650.478/0001-18; Não atendeu ao item 6.2, letra “h” do edital. (Certidão negativa de inidôneos (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>) da empresa (pessoa jurídica - CNPJ) e do (s) sócio (s) (pessoa física – CPF) da empresa.) Além de encontrar-se com a certidão negativa FGTS vencida em 23.11.2018, item 6.4 letra

O item 8 foi declarado fracassado em virtude de todos os licitantes classificadas dentro dos 10% na fase de lances terem sido declarados inabilitados.

Item: 009-CADEIRA PLÁSTICA

2º Lugar TATICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP: O licitante foi declarado **inabilitado** por não atender a letra “a” e letra “b” do item 6.3 do edital em sua totalidade; não atendeu a letra “c” do item 6.4 do edital e por fim não atendeu ao item 6.5.1 (atestado de capacidade técnica é uma copia sem autenticação nos termos do item 6.1.1)

3º Lugar DENISE MOURA DO NASCIMENTO: O licitante foi declarado **inabilitado** por não atender, a letra “b” do item 6.4 do edital.

O item 9 foi declarado fracassado em virtude de todos os licitantes classificadas dentro dos 10% na fase de lances terem sido declarados inabilitados.

Item: 010-PÓRTICO DE ENTRADA DIMENSÕES

2º Lugar ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - ME: O licitante foi declarado **inabilitado** por não atender a letra “h” do item 6.2; e item 6.5.1 (não anexou nota fiscal ou contrato ao atestado).

3º Lugar MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO – CNPJ: 04.650.478/0001-18; O licitante foi declarado **inabilitado** por não atender ao item 6.2, letra “h” do edital. (Certidão negativa de inidôneos (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>) da empresa (pessoa jurídica - CNPJ) e do (s) sócio (s) (pessoa física – CPF) da empresa.) Além de encontrar-se com a certidão negativa FGTS vencida em 23.11.2018, item 6.4 letra

4º Lugar DENISE MOURA DO NASCIMENTO: O licitante foi declarado **inabilitado** por não atender, a letra “b” do item 6.4 do edital.

O item 10 foi declarado fracassado em virtude de todos os licitantes classificadas dentro dos 10% na fase de lances terem sido declarados inabilitados.

Item: 011-TENDA TIPO CHAPEU DE BRUXA

2º LUGAR MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA – ME – CNPJ: 26.551.425/0001-82 – foi declarado **inabilitado** por não atender o item 6.4 letra “f” do edital, depois de concedido o prazo previsto em § 1º e 2º do Art. 43 da lei complementar de nº 123/2006.

3º Lugar ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - ME: O licitante foi declarado **inabilitado** por não atender a letra “h” do item 6.2; e item 6.5.1 (não anexou nota fiscal ou contrato ao atestado).

4º Lugar MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO – CNPJ: 04.650.478/0001-18; O licitante foi declarado **inabilitado** por não atender ao item 6.2, letra “h” do edital. (Certidão negativa de inidôneos (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no

site do Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>) da empresa (pessoa jurídica - CNPJ) e do (s) sócio (s) (pessoa física - CPF) da empresa.) Além de encontrar-se com a certidão negativa FGTS vencida em 23.11.2018, item 6.4 letra

O item 11 foi declarado fracassado em virtude de todos os licitantes classificadas dentro dos 10% na fase de lances terem sido declarados inabilitados.

Item: 012-GRID Dimensões 12m x 10m x 6m de altura, em alumínio Q30

2º Lugar ANDERSON M A DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 15.003.806/0001-00 – O licitante foi declarado **inabilitado** por não atender ao item 6.2, letras “h” e “i” do edital. em sua totalidade.

3º Lugar ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - ME: O licitante foi declarado **inabilitado** por não atender a letra “h” do item 6.2; e item 6.5.1 (não anexou nota fiscal ou contrato ao atestado).

4º Lugar REALIZA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME: foi declarado **inabilitado** por não atender aos seguintes itens do edital: 6.1.1 (Documento do sócio, cópia sem autenticação); Cópia da Certidão Negativa Municipal (Não emitida pela internet e sem autenticação); Cópia do alvará/licença de funcionamento (Sem autenticação); 6.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata vencida; 6.2 letras “h” e “i” (Não apresentou certidão dos sócios e a Certidão Negativa de Inidôneos TCU da Empresa encontra-se vencida); 6.5.1 (Notas fiscais talonárias sem autenticação).

O item 12 foi declarado fracassado em virtude de todos os licitantes classificadas dentro dos 10% na fase de lances terem sido declarados inabilitados.

Item: 013-GRADE DE ISOLAMENTO

2º Lugar ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - ME: O licitante foi declarado **inabilitado** por não atender a letra “h” do item 6.2; e item 6.5.1 (não anexou nota fiscal ou contrato ao atestado).

3º Lugar MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO – CNPJ: 04.650.478/0001-18; O licitante foi declarado **inabilitado** por não atender ao item 6.2, letra “h” do edital. (Certidão negativa de inidôneos (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>) da empresa (pessoa jurídica - CNPJ) e do (s) sócio (s) (pessoa física - CPF) da empresa.) Além de encontrar-se com a certidão negativa FGTS vencida em 23.11.2018, item 6.4 letra

4º Lugar KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA ME: O licitante foi declarado **inabilitado** por não apresentar certidão do CNJ da pessoa física e jurídica, não atendendo assim à letra “I” do item 6.2 do edital.

O item 13 foi declarado fracassado em virtude de todos os licitantes classificadas dentro dos 10% na fase de lances terem sido declarados inabilitados.

Item: 014-BANHEIROS QUÍMICOS

2º Lugar ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - ME: O licitante foi declarado **inabilitado** por não atender a letra “h” do item 6.2; e item 6.5.1 (não anexou nota fiscal ou contrato ao atestado).

3º Lugar MARCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO – CNPJ: 04.650.478/0001-18; O licitante foi declarado **inabilitado** por não atender ao item 6.2, letra “h” do edital. (Certidão negativa de inidôneos (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>) da empresa (pessoa jurídica - CNPJ) e do (s) sócio (s) (pessoa física - CPF) da empresa.) Além de encontrar-se com a certidão negativa FGTS vencida em 23.11.2018, item 6.4 letra.

O item 14 foi declarado fracassado em virtude de todos os licitantes classificadas dentro dos 10% na fase de lances terem sido declarados inabilitados.

Ficam abertos a partir da data de publicação deste resultado na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame nos termos da alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Serra Caiada 28 de dezembro 2018

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

GEORGE MOREIRA ALVES

Equipe de Apoio

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:33393C11

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2018 PROCESSO N.º 1.126.005/2018

TIPO: Menor preço por item (maior desconto)

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis (Gasolina comum, Etanol, Diesel S10 e Comum); destinados ao abastecimento da frota municipal de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprios.

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR:

A empresa POSTO RAISSA LTDA EPP- CNPJ: 14.428.827/0001-05, ofertou 2% de desconto sobre o valor médio da Tabela de Preços da ANP (valor médio de Natal/RN), sobre todos os combustíveis licitados.

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta na ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 03 de Janeiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:BB6D7233

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018 PROCESSO N.º 1.128.033/2018

TIPO: Menor preço por Lote.

OBJETO: Registro de preços para aquisição carnes, frios e polpas de frutas, para atender a merenda escolar e as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprios.

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR:

a) LOTE 01 - POLPAS DE FRUTAS – vencedora - C J DE ARAÚJO PESSOA ME- CNPJ: 29.303.584/0001-56. Com o valor total de R\$ 59.600,00 (Cinquenta e nove mil e seiscentos reais);

b) LOTE 02 - CARNES E FRIOS – vencedora - C J DE ARAÚJO PESSOA ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56. Com o valor total de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais);

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta na ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 03 de Janeiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:DBFDEB1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o pedido do Servidor datado de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

I – **REVOGAR** a Portaria nº 182/2018, de 27 de dezembro de 2018, que determinou à Chefe de Gabinete Sra. FRANÇWISSE MARRY GOMES DA SILVA LIRA a responsabilidade de responder pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Finanças e Tributação no período de 02 a 16 de janeiro de 2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de janeiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:C6CA344A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **ADEMAR ARAÚJO DA COSTA**, Matrícula 0005, inscrito no CPF sob o nº 033.615.004-00 e portador do RG sob o nº 116.491/SSP-RN do cargo em comissão de **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** deste Município e **NOMEÁ-LO** para o cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Planejamento** deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de janeiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:CA197F75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **ALFREDO DE JESUS PEREIRA DE VARGAS**, Matrícula 0067, inscrito no CPF sob o nº 243.103.877-72 e portador do RG sob o nº 393.377/SSP-RN para o cargo em comissão de **Coordenador de Compras** deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de janeiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:D9AB97EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **DEBORA DANIELA SILVA DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº 010.838.164-11 e portadora do RG sob o nº 001.872.711/SSP-RN para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos, Finanças e Tributação** deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de janeiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:EEBC3005

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 152/2018**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Serra de São Bento, para o exercício financeiro de 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Serra de São Bento para o exercício financeiro de 2019, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019", compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os fundos e autarquia instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público;

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º Ficam estimadas as receitas e fixadas as despesas, como seguem:

I - Orçamento Geral	Receita:	R\$ 16.616.543,00
	Despesa:	R\$ 16.616.543,00
II - Orçamento Fiscal	Receita:	R\$ 12.092.444,00
	Despesa:	R\$ 12.092.444,00
III - Orçamento da Seguridade Social	Receita:	R\$ 5.626.694,00
	Despesa:	R\$ 5.626.694,00

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminada em anexo, a esta Lei, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

RECEITA – 2019 (Tabela I)

ESPECIFICAÇÕES	VALOR (a)	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (b)	TOTAL (a - b)	%
1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 15.671.827,00	-R\$ 1.868.214,00	R\$ 13.803.613,00	83,07%
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 128.750,00		R\$ 128.750,00	0,77%
1.2. Receita de Contribuições	R\$ 123.212,00		R\$ 123.212,00	0,74%
1.3. Receita Patrimonial	R\$ 44.290,00		R\$ 44.290,00	0,27%
1.6. Receita de Serviços	R\$ 54.590,00		R\$ 54.590,00	0,33%
1.7. Transferências Correntes	R\$ 15.311.715,00	-R\$ 1.868.214,00	R\$ 13.443.501,00	80,90%
1.9. Outras Receitas Correntes	R\$ 9.270,00		R\$ 9.270,00	0,06%
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.812.930,00		R\$ 2.812.930,00	16,93%
2.2. Alienação de Bens	R\$ 11.330,00		R\$ 11.330,00	0,07%
2.4. Transferências de Capital	R\$ 2.483.124,00		R\$ 2.483.124,00	14,94%
2.9. Outras Receitas de Capital	R\$ 318.476,00		R\$ 318.476,00	1,92%
TOTAL (1 + 2)	R\$ 18.484.757,00	-R\$ 1.868.214,00	R\$ 16.616.543,00	100,00%

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2019, a receita poderá ser alterada até o nível de subalínea, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

CAPÍTULO II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 16.402.233,00 (dezesseis milhões, quatrocentos dois mil, duzentos trinta três reais).

I – No Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 10.775.539,00 (dez milhões, setecentos setenta cinco mil, quinhentos trinta nove reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 5.626.694,00 (cinco milhões, seiscentos vinte seis mil, seiscentos noventa quatro reais).

Parágrafo Único – A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 214.310,00 (duzentos e quatorze mil, trezentos dez reais), servirá como Reserva de Contingência Fiscal, será usado como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Capítulo, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, o seguinte desdobramento:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO (Tabela II)

ESPECIFICAÇÕES	VALOR RS	%
I – PODER LEGISLATIVO	R\$ 793.100,00	4,77%
Câmara Municipal	R\$ 793.100,00	4,77%
II – PODER EXECUTIVO	R\$ 15.823.443,00	95,23%
II.I - Administração Direta		
Gabinete do Prefeito	R\$ 647.601,00	3,90%
Sec. Mun. De Administração	R\$ 926.850,00	5,58%
Sec. Mun. De Educação e Esporte	R\$ 5.743.933,00	34,57%
Sec. Mun. De Finanças	R\$ 676.800,00	4,07%
Sec. Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural	R\$ 871.040,00	5,24%
Sec. Mun. De Obras	R\$ 873.750,00	5,26%
Sec. Mun. De Tur., Meio Amb., e Des. Econômico	R\$ 701.638,00	4,22%
Sec. Mun. De Infraestrutura e Serv. Urbanos	R\$ 584.912,00	3,52%
Sec. Mun. De Saúde	R\$ 2.857.919,00	17,20%
Sec. Mun. De Assistência Social	R\$ 1.724.690,00	10,38%
II.II - Reserva de Contingência		
Reserva de Contingência Fiscal	R\$ 214.310,00	1,29%
TOTAL DA DESPESA	16.616.543,00	100%

Parágrafo Único – A discriminação da despesa desta Lei, desdobradas em despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com a Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá está anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS (Tabela III)

ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	VALOR RS
Recursos Ordinários	100	R\$ 9.733.912,00
Serviços de Saúde	112	R\$ 51.500,00
Transferências de Rec. do SUS - União	114	R\$ 1.756.150,00
Transferência de Recursos do FNDE	115	R\$ 394.400,00
Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE	116	R\$ 5.150,00
Contrib. Custeio Serviços Ilum. Publica	117	R\$ 123.212,00
Transferências do FUNDEB 60%	118	R\$ 2.809.185,00
Royalties/Fundo Espec. do Petróleo	121	R\$ 92.700,00
Transferência de Recursos do FNAS	129	R\$ 663.330,00
Transferência de Recursos do SUS - Estad.	142	R\$ 103.000,00
Transf. do Salário-Educação	158	R\$ 175.100,00
Programa Dinheiro Dir. na Escola - PDDE	159	R\$ 16.950,00
Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE	160	R\$ 195.700,00
Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE	161	R\$ 154.500,00
Alienação de Bens	192	R\$ 11.330,00
Transferências de Convênios - Educação	522	R\$ 206.000,00
Transferências de Convênios - Saúde	523	R\$ 124.424,00
TOTAL		R\$ 16.616.543,00

TÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

CAPÍTULO I DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Observadas as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64 e nos termos do art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado:

I – A abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

II – A proceder a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

§1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderão ser feito por Decreto Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§2º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, do mesmo órgão, não compreenderá o limite previsto no Inciso I, deste artigo, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças.

§3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos, não serão computados no limite de que trata o Inciso I deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º - Para efeito de apuração do limite a que se refere o Inciso I, não serão computados os valores de créditos suplementares cuja fonte de recursos seja proveniente do excesso de arrecadação:

I – De convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, de qualquer natureza, previstos no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993;

II – De receitas previstas ou não no orçamento, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o art. 8º desta Lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, além do limite fixado no Art. 7º, créditos adicionais que tenham como fonte de recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva entre o valor da receita estimada para cada bimestre e a efetivamente arrecadada no mesmo período, apurado por ocasião da emissão do Relatório a que se refere o art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º - Considera-se como receita estimada para cada bimestre a que se refere o *Caput*, o valor correspondente a 1/6 (um sexto) da receita estimada para o exercício.

§2º - Para efeito da apuração do excesso de que trata o *Caput*, relativo ao último bimestre de 2019, a receita correspondente ao mês de dezembro será projetada com base na média aritmética da arrecadação dos meses de outubro e novembro.

CAPÍTULO II DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - Em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, fica autorizado a contratação de operações de crédito.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

- I – Despesas com serviços de consultoria;
- II – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III - despesas a título de ajuda de custo;
- IV - Despesas com locação de mão de obra;
- V - Despesas com locação de veículos;
- VI - Despesas com combustíveis;
- VII - Despesas com treinamento;
- VIII - Transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - Outras despesas de custeio;
- X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI – Despesas com comissionados;
- XII – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

XIII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o *Caput* deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

§2º - Objetivando dar suporte ao que preconiza o *Caput* deste artigo, o alcance das metas fiscais deverá ser monitorado bimestralmente, conjuntamente pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 11 – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inófia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 12 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2019, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§1º - O Quadro de Detalhamento da Despesa referente ao Poder Legislativo serão elaborados na forma definida no *Caput* e aprovados por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§2º - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Finanças, a fim de adaptar a classificação adotada pelo Sistema Federal de Contabilidade para efeito de consolidação das contas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13 - Durante a execução orçamentaria, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 14 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2019, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2019, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2017 e 2018 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 26 de outubro de 2018.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:D9A3A8B9

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 153/2018

Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural e Sustentável de Jovens da Agricultura Familiar de Serra de São Bento.

WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita do Município de Serra de São Bento-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Constituição Federal e Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal de Serra de São Bento-RN APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como Entidade de Utilidade Pública a Associação Cultural e Sustentável de Jovens da Agricultura Familiar de Serra de São Bento, popularmente conhecida por “Coração Serrano”, com sede e foro na Rua José Carlos Limeira, nº 670, bairro São João, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 30.952.996/0001-04.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II - Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à administração pública municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento-RN, 26 de outubro de 2018.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:B891F8EE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 154/2018

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos situados no perímetro urbano do Município de Serra de São Bento-RN e dá outras providências.

WANEISSA GOMES DE MORAIS, Prefeita do Município de Serra de São Bento-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal de Serra de São Bento-RN, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada AVENIDA AGOSTINHO FERREIRA DE LIMA a Avenida paralela a Rua Bela Vista e a Rua Das Palmeiras, conforme croqui em anexo;

Art. 2º - Fica denominada RUA BELA VISTA a Rua paralela, ao oeste, à Avenida Agostinho Ferreira de Lima, conforme croqui em anexo;

Art. 3º - Fica denominada RUA SANTA CRUZ a Rua transversal a Avenida Agostinho Ferreira de Lima, conforme croqui em anexo;

Art. 4º - Fica denominada RUA SÃO BENTO a Rua paralela, ao norte, a Rua Santa Cruz, conforme croqui em anexo;

Art. 5º - Fica denominada RUA MARIA CECÍLIA a Rua paralela, ao sul, a Rua Santa Cruz, conforme croqui em anexo;

Art. 6º - Fica denominada RUA DAS PALMEIRAS a Rua paralela, ao leste, à Avenida Agostinho Ferreira de Lima, conforme croqui em anexo;

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 26 de outubro de 2018.

WANEISSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:81BCF44E

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 151/2018

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;

II - As Prioridades da Administração Municipal;

III - A Estrutura dos Orçamentos;

IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;

VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - As Disposições Gerais.

CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO II METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às

Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 575/2007 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

CAPÍTULO III AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

CAPÍTULO IV METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

CAPÍTULO V EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

CAPÍTULO VI ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

CAPÍTULO VII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO VIII MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 575/2007-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14º - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida,

que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

CAPÍTULO X DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (art. 165, § 2º da Constituição Federal).

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO XI DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17º - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18º - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subjunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá está anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

CAPÍTULO XII DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20º - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos,

de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I – Despesas com serviços de consultoria;
- II – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III - Despesas a título de ajuda de custo;
- IV - Despesas com locação de mão de obra;
- V - Despesas com locação de veículos;
- VI - Despesas com combustíveis;
- VII - despesas com treinamento;
- VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - Outras despesas de custeio;
- X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI – despesas com comissionados;
- XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XIII – despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25º - O Orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até dois por cento (2%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2019, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de

transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujos valores não sejam superiores aos limites fixados para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 35º - A Lei Orçamentaria para 2019 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG Nº 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação serão de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2019, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 2º, deste artigo.

§ 4º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Art. 36º - Durante a execução orçamentária de 2019, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38º - A execução do orçamento obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2019, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para a cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39º - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 40º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 41º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 43º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45º - O orçamento do Município de Serra de São Bento, para o exercício de 2019 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2017.

Art. 46º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Serra de São Bento/RN, 26 de outubro de 2018.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:8F00BD32

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 152/2018 - EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2018

Os Vereadores da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN aprovaram por unanimidade e de acordo com os termos do Regimento Interno, a Emenda Modificativa nº 001/2018 à Lei Municipal nº 152/2018, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Serra de São Bento, para o exercício financeiro de 2019 (LOA). Nos seguintes termos:

Reduzir a funcional programática:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 006 - Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural

Funcional Programática: 20.608.018.2036 - Apoio ao Pequeno e Médio Produtor

Elemento de despesa: 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários

Valor R\$ 38.200,00

Acrescentar a funcional programática:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 006 - Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rural

Funcional Programática: 21.606.020.2037 - Corte de Terra de Pequenos Agricultores

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários

Valor R\$ 38.200,00

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:507E1EF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 152/2018 - EMENDA MODIFICATIVA Nº
002/2018

Os Vereadores da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN aprovaram por unanimidade e de acordo com os termos do Regimento Interno, a Emenda Modificativa nº 002/2018 à Lei Municipal nº 152/2018, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Serra de São Bento, para o exercício financeiro de 2019 (LOA). Nos seguintes termos:

Reduzir a funcional programática:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 012 - Sec. Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.122.021.2065 - Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários

Valor R\$ 5.150,00

Acrescentar a funcional programática:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 012 - Sec. Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.243.022.2070 - Manut. das Ativ. do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários

Valor R\$ 5.150,00

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:8DD398B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2019

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **PREGOEIRO** deste Município o senhor **DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO**, portador da Carteira de Identidade nº **001.863.367** – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **059.448.504-50**.

Art. 2º - Nomear como membros da **EQUIPE DE APOIO**, para auxiliar na realização dos pregões, no âmbito desta municipalidade, o senhor *Anderson José Alexandre* (CPF 063.859.754-44), o senhor *Geraldo Carolino Bezerra Neto* (CPF 072.013.724-16), do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se nos locais de costume,
e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 02 de janeiro de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dada ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 31/01/2019, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F9686D80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1812060011 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018 - COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1812060011**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação dos serviços de transporte de escolares e universitários: **SERGIO REIS MARIZ COSTA – ME, COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME, C. SÉRGIO MARIZ FERREIRA – ME, J ALCANTARA SILVA – ME e VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI**, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação das empresas acima mencionadas para a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas **Atas de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de Janeiro de 2019.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2017

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:E1D49A39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 001/2019

PORTARIA Nº: 001/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	033.257.964-60

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	São Gonçalo do Amarante-RN	31 de dezembro de 2018	100,00		100,00	
(X) Diárias com Pernoite			TOTAL		R\$ 100,00	
() Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a São Gonçalo do Amarante-RN, no(s) dia(s) 31 de dezembro de 2018, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente que vinha de viagem de Belo Horizonte - MG após cirurgia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de janeiro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:5F55871D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 002/2019**

PORTARIA Nº: 002/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOOBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Macaíba-RN	02 de janeiro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Macaíba-RN, no(s) dia(s) 02 de janeiro de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de janeiro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:640A9C50

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 003/2019**

PORTARIA Nº: 003/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	02 de janeiro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 02 de janeiro de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de janeiro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:416C216E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 004/2019**

PORTARIA Nº: 004/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	03 de janeiro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 03 de janeiro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de janeiro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:3477C52D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 001/2019**

PORTARIA Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores (as) municipais:

ROZELEIDE MARIA DE ARAUJO DESSOLES, matrícula 32, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2019;
GABRIEL MICHAEL GOMES RIBEIRO, matrícula 1398, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2019;
ANA LÚCIA MENDES DE ARAÚJO, matrícula 1396, ocupante do cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 03 de janeiro a 1º de fevereiro de 2019;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 02 de janeiro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:EF7BC3C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGAO
027-2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00027/2018, que objetiva: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços na confecção de refeições (segunda-feira e quarta-feira), em Serrinha dos Pintos/RN; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): EDINARDO FRANCELINO DE QUEIROZ.

140460368-93.

Valor: R\$ 51.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:EFA4FE4A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00015/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PROVEDOR DE INTERNET PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - R\$ 15.876,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 03 de Janeiro de 2019

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:7E9B99A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº
0001/2017 –

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05060001/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:ALAN JONES DE MOURA, CPF: 062.796.234-32, O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino fundamental I e CNH AB, para atuar como Motorista junto a Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas), mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, atuar no Centro de Saúde de Severiano Melo/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANEDE MEDEIROS FREITAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:FBB8CE90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº
0001/2017 –

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050002/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO:THAMARA TAYZE DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 056.348.524-80, O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, contratação temporária de um(a) profissional da área de medicina, para atuar como médico plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:2F374D7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº
0001/2018 –**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03090001/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **IVAN BRASIL DE ARAÚJO**, CPF: 096.189.374-53, O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, contratação temporária de 01 (um) Profissional Médico, clínico geral, para atender a população na Unidade Básica de Saúde de Santo Antônio, compondo à equipe do PSF III, zona Rural, tendo carga horária de 40h semanais, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:E7AE604F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº
0001/2018 –**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03090002/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **PIO X FERNANDES**, CPF: 132.475.574-15, O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, contratação temporária de um(a) profissional da área de medicina, para atuar como médico plantonista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo, mantido através do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:CD183B8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº
0001/2017 –**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05010001/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO **DANIELLY HALLANY DE BESSA CAVALCANTE**, CPF: 084.038.394-05, O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 30 de abril de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, contratação temporária de 01 (um) Profissional Médico, para atuar como médico plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão de 04h, 12 e 24 horas, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:9874CD13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº
0001/2017 –**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05010002/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN e Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: **IVAN BRASIL DE ARAÚJO**, CPF: 096.189.374-53, O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, contratação temporária de 01 (um) Profissional Médico atuar como médico plantonista junto ao Hospital e Maternidade de Severiano Melo, em caráter de plantão, mantidos pelo Fundo Municipal de Saúde, Severiano Melo/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Severiano Melo/RN, 28.12.2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:52C8560D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.**

Concede Complemento Salarial aos Servidores Municipais efetivos e comissionados que estão percebendo menos que um salário mínimo.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie e,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.661, de 01 de janeiro de 2019, regulamentando a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e de sua política de valorização, fixou o salário mínimo em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal expresso na Súmula Vinculante 16, segundo a qual “os arts. 7º, IV, e 39, § 3º (redação da EC 19/98), da Constituição, referem-se ao total da remuneração percebida pelo servidor público”;

CONSIDERANDO, desse modo, que nenhum servidor público municipal poderá receber, a título de remuneração, valor inferior ao salário mínimo;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Súmula Vinculante no caso de servidores municipais cuja remuneração está abaixo do salário mínimo vigente para 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Será concedido um complemento salarial aos servidores municipais de Severiano Melo, efetivos e comissionados, que estiverem ganhando menos que um salário mínimo nacionalmente vigente.

Art. 2º - O complemento salarial a que se refere o artigo 1º será igual à diferença entre a remuneração total do servidor, não considerado o salário família, e o salário mínimo atual.

Art. 3º - Este Decreto entrará na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Severiano Melo - RN, em 03 de janeiro de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA

Secretária de Administração

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:99F4C310

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - Nº 001/2019 - SEMAP.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao Prefeito Municipal: **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer a COPIRN, a Funasa e a Caixa Econômica Federal para entrega de documentos e ao PETERN, para tratar assuntos relacionados ao município.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 03 de Janeiro de 2019

FRANCISCA DIMARILAC BESSA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:96B450A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 038/2018 - SRP.**

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 - SRP.

Objeto: Registro de preços para Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades dos órgãos produtivos do Município de Tangará/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.874.662/0001-20, vencendo os itens: 01, 02, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 49, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, IMPEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 70.152.095/0001-44, vencendo os itens: 21, 22, 30, 46, 47, 48, 50, 53, 79, 84, FATHOR COMÉRCIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.229.352/0001-20, vencendo os itens: 03, 05, 09, 14, 18, 29, 37, 41, 55, 63, 64, 70, 71, 93 da Licitação.

Data: 20 de Dezembro de 2018.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 20 de Dezembro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:38C61F77

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 038/2018 - SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 038/2018 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades dos órgãos produtivos do Município de Tangará/RN.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.874.662/0001-20, vencendo os itens: 01, 02, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 49, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, IMPEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 70.152.095/0001-44, vencendo os itens: 21, 22, 30, 46, 47, 48, 50, 53, 79, 84, FATHOR COMÉRCIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.229.352/0001-20, vencendo os itens: 03, 05, 09, 14, 18, 29, 37, 41, 55, 63, 64, 70, 71, 93 da Licitação.

Data: 20 de Dezembro de 2018.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 20 de Dezembro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:2AE31F4E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 038/2018 - SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 038/2018 - SRP**

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades dos órgãos produtivos do Município de Tangará/RN, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.874.662/0001-20, vencendo os itens: 01, 02, 04, 06, 07, 08, 10 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 49, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, IMPEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 70.152.095/0001-44, vencendo os itens: 21, 22, 30, 46, 47, 48, 50, 53, 79, 84, FATHOR COMÉRCIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.229.352/0001-20, vencendo os itens: 03, 05, 09, 14, 18, 29, 37, 41, 55, 63, 64, 70, 71, 93 da Licitação

Tangará/RN, em 20 de Dezembro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 20 de Dezembro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:90508BFD

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012012/2018–
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012012/2018–
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades dos órgãos produtivos do Município de Tangará/RN. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN. PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS
Licitante Vencedora: Empresa CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.874.662/0001-20, vencendo os itens: 01, 02, 04, 06, 07, 08, 10 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 49, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65,

66, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94 da Licitação.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 20 de Dezembro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:8C163E47

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022012/2018–
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022012/2018–
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades dos órgãos produtivos do Município de Tangará/RN. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN. PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS
Licitante Vencedora: Empresa IMPEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 70.152.095/0001-44, vencendo os itens: 21, 22, 30, 46, 47, 48, 50, 53, 79, 84 da Licitação.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 20 de Dezembro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:D282F4C6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032012/2018–
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032012/2018–
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades dos órgãos produtivos do Município de Tangará/RN. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN. PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS
Licitante Vencedora Empresa FATHOR COMÉRCIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.229.352/0001-20, vencendo os itens: 03, 05, 09, 14, 18, 29, 37, 41, 55, 63, 64, 70, 71, 93 da Licitação.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 20 de Dezembro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira

Código Identificador:0A3A73A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2019-GP**

Portaria nº 163/2019-GP.

Tangará/RN, em 03 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar o servidor Francisco Ivan Pinheiro Dantas, portador do CPF/MF: 737.011.814-20, ocupante do Cargo Comissionado “Subcoordenador de Limpeza Urbana” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:367EB091

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2019-GP**

Portaria nº 164/2019-GP

Tangará/RN, em 03 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Coordenador de Manutenção de Equipamentos Espaços e Prédios Públicos” na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tangará/RN o Senhor Francisco Ivan Pinheiro Dantas, portador do CPF/MF: 737.011.814-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:0C881740

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 003/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO** do cargo em comissão de Coordenadora de Promoção à Saúde e Gestão dos Programas Federais de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme assegura o inciso VIII - E, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 02 de janeiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:8FDCBF5B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 004/2019– GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria Nº 351/2018-GP que autoriza as Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **MARIA FAGNA DOS SANTOS SOUZA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2019, com término em 31 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 02 de janeiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:690364E7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 355/2018 – GABINETE DA PREFEITA
(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido férias, de 1/3 (terço) de férias e 10 (dez) dias de férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97, a servidora **CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de 2017/2018. A funcionária gozará de 16 (dezesesseis) dias de férias que serão contados a partir do dia 02 de janeiro de 2019, com término em 17 de Janeiro de 2019. Os 10 dias de férias convertidos em pecúnia serão contados a partir do dia 18 de janeiro de 2019, com término em 27 de Janeiro de 2019, ficando os 04 (quatro) dias de férias restante para gozar em outro momento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 27 de dezembro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:200F0399

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 001/2019 –
SPFTCO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº. 003/2017, e Considerando o memorando nº 011/2019- Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA sem pernoite no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo um valor Total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA – Mat. 1436**, ocupante da função de **Secretário Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário** deste município, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento a Currais Novos/RN, no dia 03/01/2019, com o objetivo de resolução de problemas da Administração Pública Municipal junto a Caixa Econômica Federal e empresas prestadoras de serviços ao município nesta localidade. Previsão de Saída: 10:30 do dia 03/01/2019 – Chegada: 18:30 do dia 03/01/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de Janeiro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:10C1BA96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002/2019 - GP/GMTS - CPAD 004/2018-
REDESIGNAR PRAZO

Portaria n.º 002/2019 - GP/GMTS

Redesignar o prazo de atuação dos membros na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Redesignar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível infração funcional, conforme consta dos autos do processo 004/2018:

I - MARIA JAQUELINE ROSA - PRESIDENTE

Cargo: Professora
Matricula: 5932-1
II - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE - MEMBRO
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matricula: 6751-1
III - ALAN DOS SANTOS GALVÃO - MEMBRO
Cargo: Servente
Matricula: 4961-1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 03 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:A1898B70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003/2019 - GP/GMTS - CPAD 005/2018-
REDESIGNAR PRAZO

Portaria n.º 003/2019 - GP/GMTS

Redesignar o prazo de atuação dos membros na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 005/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Redesignar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível infração funcional, conforme consta dos autos do processo 005/2018:

I - ALAN DOS SANTOS GALVÃO - PRESIDENTE

Cargo: Servente
Matricula: 4961-1
II - DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE - MEMBRO
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matricula: 6751-1
III - ERIVALDO ARAUJO DE LUCENA - MEMBRO
Cargo: Professor
Matricula: 2577-1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 03 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:265CA151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004/2019 – GP/GMTS - RETORNO LICENÇA
NÃO REMUNERADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004/2019 – GP/GMTS

Dispõe sobre retorno de Licença Sem Remuneração a servidor(a) em cargo de provimento efetivo no município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que a Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, em que trata o capítulo IV em seus artigos 67 e 73, sendo alterado pela Lei Ordinária Municipal nº 431 de 11 de novembro de 2011; considerando ainda requerimento do(a) servidor(a);

R E S O L V E:

Art. 1º. Aceitar pedido de retorno antecipado de licença sem remuneração, a partir do dia 03 de janeiro de 2019, do(a) servidor(a):

LEANDRO FELIX DE LIMA FERREIRA OLIVEIRA, Matrícula 21687, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 059.992.894-83, no cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Este ato torna, a partir desta data, sem efeito a Portaria nº 089/2018 – GP/GMTS de 21 de agosto de 2018.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 03 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:A7B1D597

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 005/2018 – GP/GMTS - RETORNO LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E EXONERAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 005/2018 – GP/GMTS

Dispõe sobre Retorno de Licença Sem Remuneração e Exoneração de Cargo de Provimento Efetivo no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que a Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, em que trata o capítulo IV em seus artigos 67 e 73, sendo alterado pela Lei Ordinária Municipal nº 431 de 11 de novembro de 2011; considerando ainda requerimento do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO os requerimentos do(a) servidor(a) de retorno da licença sem remuneração e outro requerimento de pedido de exoneração, datados de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art.1º. Aceitar pedido de retorno de licença sem remuneração e ao mesmo tempo exonerar, também a pedido, nos termos da Lei, o(a) servidor(a):

EDILMA FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 813.801.864-04, matrícula 6891, do Cargo de Provimento Efetivo

de Professora PN V C, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Este ato torna, a partir desta data, sem efeito a Portaria nº 088/2017 – GP/GMTS de 23 de junho de 2017.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria tem sua eficácia retroativa a partir do dia 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 03 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:0672C4F1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA 046/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 369/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: Nº. 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: K C M DOS REIS ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ Nº. 14.111.028/0001-00.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de FOGOS DE ARTIFÍCIO, em atendimento as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 14.220,00 (Quatorze mil duzentos e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 21 de dezembro de 2018.

Tibau do Sul, 21 de dezembro de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:9D4B1CB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO POR INCORREÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901020006
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN vem a público comunicar que no dia **03 de janeiro de 2019**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de recauchutagem e vulcanização a frio de pneus.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **21 de Janeiro de 2019, às 11:00 horas**, na sede da

Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 02 de janeiro de 2019.

ROMUALDO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:0DC0D114

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2019**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial nº 001/2019 - do tipo menor preço global, no dia 16/01/2019 às 09:00 horas, no prédio Sede do SAAE, cito a Rua Dr. Marquemburg Carneiro Nº 29 – Centro – Touros-RN, cujo objeto visa a Aquisição de bombas e acessórios para montagem de poços tubulares, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN. Informamos que o Edital poderá ser adquirido até 01 (um) dia antes da sessão pública, no endereço acima citado ou através do e-mail: saacetouros@yahoo.com.br.

Touros/RN, 03 de janeiro de 2019.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:1C36EE4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2019-GP**

PORTARIA Nº 301/2019-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, a Senhora **LUIZA DE MELO NOBRE**, portadora do CPF: **084.733.854-11**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Administrativa, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 03 de janeiro de 2019.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:BCA5F0F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2019-GP**

PORTARIA Nº 302/2019-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **DAVID EVARISTO DA COSTA NETO**, portador do CPF: **088.209.904-31**, e a Senhora **LUIZA DE MELO NOBRE**, portadora do CPF: **084.733.854-11**, para exercer a função de Vigilante Sanitário, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 03 de janeiro de 2019.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:DB195B48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2019-GP**

PORTARIA Nº 303/2019-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **JOSUÉ DE MEDEIROS SEVERIANO**, portador do CPF: **904.427.094-04**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Setor, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 03 de janeiro de 2019.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:5B66B388

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2019-GP**

PORTARIA Nº 304/2019-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, a Senhora **RENILMA ESTEVAM DE AZEVEDO**, portadora do CPF: **047.587.554-00**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 03 de janeiro de 2019.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:2928C657

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2019-GP**

PORTARIA Nº 305/2019-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR**, a Senhora **GERUSA MELO DE MEDEIROS AZEVEDO**, portadora do CPF: **088.044.730-12**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Setor da Secretaria de Assistência Social, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 03 de janeiro de 2019.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:5185EDE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2019-GP**

PORTARIA Nº 306/2019-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR**, a Senhora **MARIA LUIZA TAVARES**, portadora do CPF: **022.186.924-73**, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 03 de janeiro de 2019.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:0CDAACF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2019-GP**

PORTARIA Nº 307/2019-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, a Senhora **ALCIONE MARIA DA SILVA**, portadora do CPF: **070.647.284-51**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Antônio Martins, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 03 de janeiro de 2019.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:CD2E2338

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2019-GP**

PORTARIA Nº 308/2019-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, a Senhora **BRENDA POLIANA RIBEIRO BEZERRA**, portadora do CPF: **091.802.824-82**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Creche Municipal Maria Felicidade Freire de Carvalho, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.Em 03 de janeiro de 2019.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:922E3DEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2019-GP**

PORTARIA Nº 309/2019-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, a Senhora **IRANY DE BRITO LEITE CASSIANO**, portadora do CPF: **422.404.924-49**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Manoel Felinto Filho, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 03 de janeiro de 2019.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Lucia de Azevedo Estevam

Código Identificador:09A5E59F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2019-GP**

PORTARIA Nº 310/2019-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, a Senhora **ANTONIA GLECIA BATISTA LOPO**, portadora do CPF: **029.627.164-07**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 03 de janeiro de 2019.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Lucia de Azevedo Estevam

Código Identificador:06031E82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2019-GP**

PORTARIA Nº 311/2019-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, a Senhora **SHIRLEY CATARINA FELIX ESTEVAM**, portadora do CPF: **086.252.154-83**, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretaria Municipal de Educação, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 03 de janeiro de 2019.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Lucia de Azevedo Estevam

Código Identificador:09101C15

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2019-GP**

PORTARIA Nº 312/2019-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **CARLISMAR JANES DA SILVA**, portador do CPF: **074.017.614-59**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 03 de janeiro de 2019.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Lucia de Azevedo Estevam

Código Identificador:9260934F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2019-GP**

PORTARIA Nº 313/2019-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **JOÃO MARIA VIEIRA DE CARVALHO**, portador do CPF: **916.344.074-15**, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretario de Esporte, Cultura e Laser, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 03 de janeiro de 2019.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Lucia de Azevedo Estevam

Código Identificador:BE1BF56B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2019-GP**

PORTARIA Nº 314/2019-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **JUSTINIANO DE AZEVEDO NETO**, portador do CPF: **529.870.431-04**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Transportes, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 03 de janeiro de 2019.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Lucia de Azevedo Estevam

Código Identificador:8747C21A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2019-GP**

PORTARIA Nº 317/2019-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR**, a Senhora **MARIA LIDIA DE ARUJO**, portadora do CPF: **000.570.364-62**, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.Em 03 de janeiro de 2019.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Lucia de Azevedo Estevam

Código Identificador:B997334A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº20190001-PP 016/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

CONTRATADO: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO

CNPJ (MF) 06.538.203/0001-12

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE VARZEA-RN.

VALOR: R\$ 227.877,20 (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

VIGENCIA: 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:528AC631

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180020**

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 20180020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN

CNPJ: 08.168.940/0001-04

CONTRATADA: MARINHO E MELO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (FARMÁCIA BÁSICA), MEDICAMENTOS NÃO INSERIDOS NA FARMÁCIA BÁSICA, SOLUÇÕES ANTISSEPTICAS E DEGERMANTES.

CNPJ: 18.457.707/0001-97

BASE LEGAL: Artigo 57, II Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:98438BE3

**GABINETE DO PREFEITO
LOCAÇÃO 001/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 001/2019**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso X do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para a "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DEP. JOSE LÚCIORIBEIRO, 64A, CENTRO DE VÁRZEARN, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**".

A motivação se dá, em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas, tomando por base que o referido imóvel atende as necessidades do órgão requisitante, os valores são atualizados anualmente pelo IGPM-Índice Geral de Preços de Mercado.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:EF39EA5A

**GABINETE DO PREFEITO
LOCAÇÃO 002/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 002/2019**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso X do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para a "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADA NA RUA ERILUCIA BORGE DA SILVA, 01,CENTRO, VARZEA-RN**".

A motivação se dá, em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas, tomando por base que o referido imóvel atende as necessidades do órgão requisitante, os valores são atualizados anualmente pelo IGPM-Índice Geral de Preços de Mercado.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:764ED31C

GABINETE DO PREFEITO
LOCAÇÃO 003/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 003/2019

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso X do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para a "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**".

A motivação se dá, em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas, tomando por base que o referido imóvel atende as necessidades do órgão requisitante, os valores são atualizados anualmente pelo IGPM-Índice Geral de Preços de Mercado.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:64C3E6FD

GABINETE DO PREFEITO
LOCAÇÃO 004/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 004/2019

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso X do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para a "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**".

A motivação se dá, em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas, tomando por base que o referido imóvel atende as necessidades do órgão requisitante, os valores são atualizados anualmente pelo IGPM-Índice Geral de Preços de Mercado.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:37EA6427

GABINETE DO PREFEITO
LOCAÇÃO 005/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 005/2019

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso X do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para a "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE ESTA INSTALADO O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO**".

A motivação se dá, em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas, tomando por base que o referido imóvel atende as necessidades do órgão requisitante, os valores são atualizados anualmente pelo IGPM-Índice Geral de Preços de Mercado.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:37320D01

GABINETE DO PREFEITO
LOCAÇÃO 006/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 006/2019

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso X do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para a "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL**".

A motivação se dá, em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas, tomando por base que o referido imóvel atende as necessidades do órgão requisitante, os valores são atualizados anualmente pelo IGPM-Índice Geral de Preços de Mercado.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:26A69ABA

GABINETE DO PREFEITO
LOCAÇÃO 007/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 007/2019

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso X do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para a "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**".

A motivação se dá, em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas, tomando por base que o referido imóvel atende as necessidades do órgão requisitante, os valores são atualizados anualmente pelo IGPM-Índice Geral de Preços de Mercado.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:5FFE8407

GABINETE DO PREFEITO
LOCAÇÃO 008/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 008/2019

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso X do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para a "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS-CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL**".

A motivação se dá, em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas, tomando por base que o referido imóvel atende as necessidades do órgão requisitante, os valores são atualizados anualmente pelo IGPM-Índice Geral de Preços de Mercado.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:81310E01

GABINETE DO PREFEITO
LOCAÇÃO 009/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO 009/2019

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso X do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para a "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**".

A motivação se dá, em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas, tomando por base que o referido imóvel atende as necessidades do órgão requisitante, os valores são atualizados anualmente pelo IGPM-Índice Geral de Preços de Mercado.

Várzea/RN, 02 de janeiro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:7E8CEE5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 317/2018 - GP DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a doação de um terreno urbano, localizado no bairro Frei Damião, nesta cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO VENHA-VER/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, APRESENTA à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei, que tem por finalidade a autorização de doação de terreno público:

Art. 1º. - Fica autorizada a **DOAÇÃO, a Igreja Evangélica Pentecostal da Nova Aliança**, de um imóvel urbano situado na Rua "Sebastião Heziquio", bairro Frei Damião, nesta cidade, com uma área total de 400m² (quatrocentos) metros quadrados, sendo 20 metros de frente por 20 metros de fundo, confrontando-se ao Norte com terreno deste Município, ao Sul com a Rua Sebastião Heziquio, ao Leste com a Avenida Ministro Aluísio Alves e a Oeste com terreno deste Município.

Art. 2º. - O referido imóvel destinar-se-á, exclusivamente, à construção do prédio onde funcionará a sede própria da referida Igreja.

Parágrafo Único – Em caso do Donatário dar destinação diversa daquela descrita no *caput* deste artigo ou não edificar, integralmente, a obra num prazo de 03 (três) anos da data de publicação desta Lei, dar-se-á a reversão em favor do município, sem qualquer tipo de indenização, inclusive, por benfeitorias, eventualmente, existentes.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de Dezembro de 2018.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:B5C4F84D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 001/2019, de 04 de janeiro de 2019.

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017, Considerando o requerimento expedido em favor de Felipe Vitor Andrade Lopes e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde, Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo a Felipe Vitor Andrade Lopes, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 04 de janeiro de 2019.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3748F5DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017005701

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69,

representado por IVANIA DA SILVA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANDREZA KELE GOMES SOARES, inscrito(a) no CNPJ 11.879.883/0001-78, com sede na RUA JOÃO PORFÍRIO DE SOUZA, 45, CENTRO, Baía Formosa-RN, CEP 59194-000, representada por ANDREZA KELE GOMES SOARES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0301.041220001.2.004 Manut.do Serviço da Secretaria de Admin. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 11 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07
Contratante

ANDREZA KELE GOMES SOARES

CNPJ 11.879.883/0001-78
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:3C52D6C7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 56 / 2018

Portaria nº 56/2018-GAB, de 03 de DEZEMBRO de 2018.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO Da Servidora Pública HELENA RAMOS DE LIMA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a partir desta data a senhora HELENA RAMOS DE LIMA portadora do CPF: 058.516.794-09 e RG: 2.203.824 SSP/RN, para exercer o cargo/função de SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 03 de DEZEMBRO de 2018.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal de Vila Flor-RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:4935FFA5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 01/2019

GABINETE DA PREFEITA

Rua da Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 01/2019-GAB, de 02 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Permanente de Licitação.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que determina a Legislação Municipal vigente; **CONSIDERANDO** a necessidade de manter na estrutura administrativa do Município, a Comissão Permanente de Licitação para realização dos procedimentos licitatórios no município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os Senhores RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.196.974-SSP/RN e do CPF nº 017.600.444-07, como Presidente; ELIÉSIO PAULO DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 001.131.954 SSP/RN e do CPF nº 701.850.694-87 e MAYCON JOSÉ DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 2.910.865 e do CPF nº 017.597.324-51, como membros, da Comissão Permanente de Licitação deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2019.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita do Município

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:34BDB0B9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 02/2019

GABINETE DA PREFEITA

Rua da Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 02/2019-GAB, de 02 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a Nomeação do Pregoeiro e a Equipe de Apoio do Município de Vila Flor

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que determina a Legislação Municipal vigente; **CONSIDERANDO** a necessidade de manter na estrutura administrativa do Município, a Comissão Permanente de Licitação para realização dos procedimentos licitatórios no município.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os Senhores HÁLISON DA COSTA SOUSA, brasileiro, portador do RG nº 1.819.864- SSP/RN e do CPF nº

065.188.404-71, RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.196.974-SSP/RN e do CPF nº 017.600.444-07, ELIÉSIO PAULO DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 001.131.954 SSP/RN e do CPF nº 701.850.694-87 e MAYCON JOSÉ DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 2.910.865 e do CPF nº 017.597.324-51, para comporem a **EQUIPE DE APOIO**, sob a presidência do primeiro, que também, através deste ato, fica nomeado como **PREGOEIRO OFICIAL** deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2019.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita do Municipal

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:A8C243BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 004/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 e a Lei Municipal 830 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO requerimento protocolado pela própria servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias a servidora pública municipal **EMANUELLA MICHELLINE SOARES GUNDIN**, Auxiliar Administrativo, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 108, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, contados a partir do dia 03/01/2019 com término em 02/04/2019, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de janeiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:D36E56D8

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 005/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 e a Lei Municipal 830 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo próprio servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias ao servidor público municipal **ANTONIO FERREIRA DE LIMA**, Gari, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 016, lotado na Secretaria Municipal de Obras, contados a partir do dia 03/01/2019 com término em 02/04/2019, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de janeiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:E2E635A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 009/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de FORTALEZA/CE, no dia 02 de janeiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de janeiro de 2019.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:ABAF0DE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 010/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de janeiro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de janeiro de 2019.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:703A4143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 011/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 03 de janeiro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de janeiro de 2019.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:33D219E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 012/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 03 de janeiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de janeiro de 2019.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:921FCB86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2018**

LICITAÇÃO N.º 035/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUN DE ACARI/RN

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os Incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do Pregão Presencial nº 035/2018 o qual teve como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender as demandas de serviços nas secretarias do município de Acari/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 035/2018, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICO o seu objeto, em favor das empresas vencedoras nos seguintes termos:

LUMINOZA. COM. DE MAT. ELET. E HID E TELEF. LTDA					
CNPJ : 70.047.3290/00193					
VENCEU OS ITENS					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1182	CORDÃO TORCIDO 2X1,5MM	METRO	1000	1.05	1,050.00
1184	CORDÃO TORCIDO 2X4,0MM	METRO	500	2.40	1,200.00
1209	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UN	50	4.90	245.00
1592	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	UN	50	4.75	237.50
1211	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UN	50	4.90	245.00
1593	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	UN	30	4.75	142.50
1238	LAMPADA ELETRÔNICA TRILUX 15W	UN	200	6.40	1,280.00
1241	LAMPADA ELETRÔNICA TRILUX 25W	UN	120	7.50	900.00
1244	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	300	5.20	1,560.00
1304	QUADRO PARA 06 DISJ	UN	20	16.90	338.00
TOTAL				7.198,00	
JANAINA G.DA SILVA ME					
CNPJ : 17.252.037/0001-00					
VENCEU OS ITENS					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1611	ARMAÇÃO PRESBOW 01 POLO	UN	50	7.65	382.50
1582	BENGALA MONOFÁSICA	UN	50	8.00	400.00
1581	BENGALA TRIFÁSICA	UN	30	14.35	430.50
1115	CABINHO FLEX 10,0MM	METRO	1000	3.00	3,000.00
1122	CABO PP 2X1,5	METRO	1000	1.50	1,500.00
1123	CABO PP 2X2,5	METRO	1000	2.30	2,300.00
1128	CABO PP 3X2,5	METRO	500	3.49	1,745.00
1158	CONECTOR P/HASTE	UN	100	1.25	125.00
1183	CORDÃO TORCIDO 2X2,5MM	METRO	1000	1.70	1,700.00
1188	CURVA 90° ELET 1"	UN	100	2.20	220.00
1192	CURVA 90° ELET 3/4"	UN	100	1.14	114.00
1195	CURVA ELET SOLD 32MM	UN	50	0.80	40.00
1585	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	UN	20	63.50	1,270.00
1588	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A	UN	20	26.00	520.00
1589	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	UN	20	26.00	520.00
1594	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 10M	UN	100	9.25	925.00
1227	HASTE DE ATERRAMENTO 1.0MT	UN	50	6.00	300.00
1226	HASTE DE ATERRAMENTO 1.20MT	UN	50	6.80	340.00
1242	LAMPADA ELETRÔNICA TRILUX 30W	UN	120	11.50	1,380.00
1254	LAMPADA LED 16W	UN	100	17.50	1,750.00
1276	LUMINÁRIA PLAFON P/ 1 LAMPADA	UN	50	2.50	125.00
1277	LUMINÁRIA PLAFON P/ 2 LAMPADA	UN	50	6.70	335.00
1606	LUVA ELETRODUTO 1"	UN	100	0.90	90.00
1607	LUVA ELETRODUTO 1.1/2"	UN	50	1.00	50.00
1608	LUVA ELETRODUTO 3/4"	UN	100	0.70	70.00
1289	OLHAL GALVANIZADO	UN	100	5.00	500.00
1290	PINO FEMEA 10A	UN	100	1.80	180.00
1293	PINO MACHO 20A	UN	100	2.60	260.00
1294	PLACA CEGA 4X2	UN	200	1.00	200.00
1310	REATOR ELETRÔNICO 1X36	UN	100	16.00	1,600.00
1325	REFLETOR LED 30W	UN	20	35.00	700.00
1326	REFLETOR LED 50W	UN	20	50.00	1,000.00
1335	TAMPA PARA CX MONOFÁSICA	UN	30	17.00	510.00
1336	TAMPA PARA CX TRIFÁSICA	UN	20	25.33	506.60
1340	TOMADA EMBUTIDA 10A	UN	200	2.00	400.00
1341	TOMADA EMBUTIDA 20A	UN	200	2.00	400.00
1344	TOMADA EXTERNA 10A	UN	200	3.00	600.00
1609	TUBO ELETRODUTO 3/4"	UN	100	4.50	450.00
1355	TUBO ELETRODUTO SOLD 20MM	UN	600	2.00	1,200.00
1356	TUBO ELETRODUTO SOLD 25MM	UN	600	3.50	2,100.00
1357	TUBO ELETRODUTO SOLD 32MM	UN	300	6.00	1,800.00
TOTAL				32.038,60	
ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICO					
CNPJ : 24.523.276/0001-12					
VENCEU OS ITENS					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1114	CABINHO FLEX 6MM	METRO	2000	1.75	3,500.00
1124	CABO PP 2X4	METRO	500	2.90	1,450.00
1129	CABO PP 3X4	METRO	500	5.05	2,525.00
1144	CAIXA ENERG TRIFÁSICA	UN	20	72.90	1,458.00
1147	CAIXA OCTOGONAL 4X4	UN	100	1.74	174.00
1150	CAIXA VERSÁTIL 20A	UN	20	17.19	343.80
1152	CANALETA 20MM COM FITA DUPLA FACE	UN	100	3.60	360.00
1181	CORDÃO PARALELO FLEX 2X2,5MM	METRO	1000	1.45	1,450.00
1185	CURVA 180° ELET 1"	UN	60	4.27	256.20
1193	CURVA ELET SOLD 20MM	UN	200	0.85	170.00
1213	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UN	20	4.50	90.00
1586	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A	UN	15	134.19	2,012.85
1590	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UN	20	26.90	538.00
1591	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UN	20	26.90	538.00
1216	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	METRO	500	0.74	370.00
1217	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	METRO	500	0.83	415.00

1600	INTERRUPTOR EMBUTIDO PARALELO	UN	50	2.43	121.50
1240	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 20W	UN	200	6.35	1.270.00
1245	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	300	5.00	1.500.00
1253	LÂMPADA LED 12W	UN	100	10.74	1.074.00
1605	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/BATION30LED	UN	50	13.90	695.00
1275	LUMINÁRIA P/BANHEIRO SPORT C1	UN	50	8.00	400.00
1280	LUMINÁRIA TARTARUGA	UN	50	10.60	530.00
1292	PINO MACHO 10A	UN	100	1.60	160.00
1305	QUADRO PARA 12 DISJ C/ BARRAMENTO	UN	20	38.88	777.60
1306	QUADRO PARA 16 DISJ C/ BARRAMENTO	UN	10	115.00	1.150.00
1307	QUADRO PARA 24 DISJ C/ BARRAMENTO	UN	10	124.00	1.240.00
1309	REATOR ELETRÔNICO 1X18	UN	100	14.85	1.485.00
1311	REATOR ELETRÔNICO 2X18	UN	100	16.00	1.600.00
1324	REFLETOR LED 10W	UN	20	20.00	400.00
1343	TOMADA DUPLA 10A EXTERNA	UN	200	5.40	1.080.00
1345	TOMADA EXTERNA 20A	UN	200	4.00	800.00
1349	TOMADA TELEFONE	UN	100	2.70	270.00
1350	TOMADA TV	UN	50	3.45	172.50
TOTAL				30.376,45	

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ : 27.062.419/0001-24

VENCEU OS ITENS

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1142	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO	UN	100	2.40	240.00
1218	ELETRODUTO CORRUGADO 32MM	METRO	300	1.15	345.00
1256	LÂMPADA LED A80 30W	UN	60	34.00	2.040.00
TOTAL				2.625,00	

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA

CNPJ : 21869689000165

VENCEU OS ITENS

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1111	CABINHO FLEX 1,5MM	METRO	3000	0.49	1.470.00
1112	CABINHO FLEX 2,5MM	METRO	3000	0.59	1.770.00
1113	CABINHO FLEX 4MM	METRO	2000	1.19	2.380.00
1143	CAIXA ENERG MONOFÁSICA	UN	40	27.00	1.080.00
1151	CAIXA EXTERNA PARA CANALETA	UN	50	1.23	61.50
1148	CAIXA PASSAGEM EMBU 150X150X80	UN	30	15.49	464.70
1149	CAIXA PASSAGEM EMBU 200X200X80	UN	30	26.20	786.00
1583	CAIXA PLÁSTICA 4X2"	UN	200	0.60	120.00
1180	CORDÃO PARALELO FLEX 2X1,5MM	METRO	1000	0.85	850.00
1189	CURVA 90° ELET 1.1/2"	UN	50	4.69	234.50
1194	CURVA ELET SOLD 25MM	UN	200	0.59	118.00
1595	FIXA-FIO	PCT	300	1.40	420.00
1596	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	UN	200	3.50	700.00
1597	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA	UN	100	4.90	490.00
1602	INTERRUPTOR EMBUTIDO 1 TECLA	UN	100	1.95	195.00
1603	INTERRUPTOR EMBUTIDO 2 TECLAS	UN	100	2.95	295.00
1604	INTERRUPTOR EMBUTIDO 3 TECLAS	UN	50	4.30	215.00
1598	INTERRUPTOR EMBUTIDO BIPOLAR	UN	50	4.30	215.00
1599	INTERRUPTOR EMBUTIDO DUPLO	UN	50	3.40	170.00
1601	INTERRUPTOR EMBUTIDO PARALELO DUPLO	UN	50	4.05	202.50
1231	INTERRUPTOR EXTERNO	UN	200	1.49	298.00
1251	LÂMPADA LED 9W	UN	100	6.25	625.00
1255	LÂMPADA LED A80 20W	UN	60	24.90	1.494.00
1342	TOMADA EMBUTIDA DUPLA 10	UN	200	2.00	400.00
TOTAL				15.054,20	

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

CNPJ : 37.227.550/0001-58

VENCEU OS ITENS

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1584	CAIXA PLÁSTICA 4X4"	UN	100	1.34	134.00
1186	CURVA 180° ELET 1.1/2"	UN	30	3.96	118.80
1587	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A	UN	10	248.00	2.480.00
1222	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX10M	UN	100	1.52	152.00
1221	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M	UN	100	3.30	330.00
1268	LUMINÁRIA 1X20	UN	50	14.94	747.00
1269	LUMINÁRIA 1X40	UN	50	20.69	1.034.50
1270	LUMINÁRIA 2X20	UN	50	21.00	1.050.00
1271	LUMINÁRIA 2X40	UN	50	30.09	1.504.50
1291	PINO FEMEA 20A	UN	100	2.18	218.00
1300	PORTA LÂMPADA C/RABICHO	UN	500	1.49	745.00
1312	REATOR ELETRÔNICO 2X36	UN	100	21.90	2.190.00
1333	STARTER 20W	UN	200	1.39	278.00
1334	STARTER 40W	UN	200	1.39	278.00
1351	TUBO ELETRODUTO 1"	UN	100	6.90	690.00
1352	TUBO ELETRODUTO 1.1/2"	UN	50	13.90	695.00
TOTAL				12.644,80	

Valor total da contratação R\$ 99.937,05 (Noventa e nove mil e novecentos e trinta e sete reais e cinco centavos).

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 12.1 do Edital nº 035/2018, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Acari/RN, 26 de dezembro de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

LICITAÇÃO N.º 036/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os Incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do Pregão Presencial nº 036/2018 o qual teve como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico e sanitário para atender as demandas do Município de Acari/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 036/2018, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICO o seu objeto, em favor das empresas vencedoras nos seguintes termos:

JANAINA G.DA SILVA ME					
CNPJ: 17.252.037/0001-00					
VENCEU OS ITENS					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1371	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO	UN	50	7.00	350.00
1382	BUCHA R/SOLD CURT 25X20	UN	100	0.23	23.00
1383	BUCHA R/SOLD CURT 32X25	UN	100	0.50	50.00
1395	CAIXA CAERN (HIDRÔMETRO)	UN	30	21.00	630.00
1396	CAIXA D'AGUA 1000 LT POLIETILENO	UN	20	280.00	5.600.00
1398	CAIXA D'AGUA 3000 LT POLIETILENO	UN	10	1.010.00	10.100.00
1399	CAIXA D'AGUA 310 LT POLIETILENO	UN	20	140.67	2.813.40
1400	CAIXA D'AGUA 5000 LT POLIETILENO	UN	10	1.760.00	17.600.00
1403	CAIXA SIFONADA QUAD BR 100 X 100 X 50	UN	30	7.30	219.00
1405	CAIXA SIFONADA QUAD BR 250 X 172 X 50	UN	20	16.40	328.00
1409	CAP ESG 150 MM	UN	25	7.50	187.50
1410	CAP ESG 40 MM	UN	50	1.20	60.00
1411	CAP ESG 50 MM	UN	50	2.10	105.00
1412	CAP ESG 75 MM	UN	50	2.30	115.00
1413	CAP SOLD 20 MM	UN	100	0.35	35.00
1414	CAP SOLD 25 MM	UN	100	0.45	45.00
1415	CAP SOLD 32 MM	UN	50	0.60	30.00
1416	CAP SOLD 40 MM	UN	50	1.70	85.00
1417	CAP SOLD 50 MM	UN	50	3.70	185.00
1418	CAP SOLD 60 MM	UN	30	4.10	123.00
1426	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 M	UN	50	1.70	85.00
1459	JUNÇÃO SIMPLES 100 X 75 MM ESGOTO	UN	30	8.00	240.00
1460	JUNÇÃO SIMPLES 50 X 50 MM ESGOTO	UN	30	1.80	54.00
1461	JUNÇÃO SIMPLES 75 X 75 MM ESGOTO	UN	30	1.80	54.00
1464	LUVA DE CORRER 20 MM	UN	50	4.15	207.50
1465	LUVA DE CORRER 25 MM	UN	50	5.50	275.00
1466	LUVA DE CORRER 32 MM	UN	30	9.10	273.00
1467	LUVA DE CORRER 50 MM	UN	30	11.00	330.00
1468	LUVA DE RED 25 X 20 SOLD	UN	50	0.65	32.50
1471	LUVA MISTA 20 X 1/2	UN	50	0.50	25.00
1472	LUVA MISTA 25 X 1/2	UN	50	0.60	30.00
1474	LUVA MISTA 32 X 1	UN	50	2.00	100.00
1475	LUVA MISTA 50 X 1.1/2"	UN	30	7.10	213.00
1488	MANGUEIRA CRISTAL 1" X 2.0 MM	METRO	100	3.40	340.00
1487	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2.0 MM	METRO	200	2.20	440.00
1504	REDUCAO ESGOTO 100 X 75 MM	UN	30	3.99	119.70
1505	REDUCAO ESGOTO 150 X 100 MM	UN	30	12.30	369.00
1506	REDUCAO ESGOTO 75 X 50 MM	UN	30	3.15	94.50
1511	REGISTRO SOLDÁVEL DE 20MM	UN	50	3.14	157.00
1512	REGISTRO SOLDÁVEL DE 25MM	UN	50	3.99	199.50
1513	REGISTRO SOLDÁVEL DE 32MM	UN	30	6.30	189.00
1514	REGISTRO SOLDÁVEL DE 40MM	UN	20	8.50	170.00
1515	REGISTRO SOLDÁVEL DE 50MM	UN	30	9.30	279.00
1516	REGISTRO SOLDÁVEL DE 60MM	UN	10	23.50	235.00
1358	ADAPT VALV PIA/LAV 40CM	UN	40	1.00	40.00
1359	ADAPTADOR CX D'AGUA 20MM	UN	50	6.40	320.00
1360	ADAPTADOR CX D'AGUA 25MM	UN	50	6.50	325.00
1361	ADAPTADOR CX D'AGUA 32MM	UN	50	9.80	490.00
1362	ADAPTADOR CX D'AGUA 50MM	UN	50	10.00	500.00
1363	ADAPTADOR SOLD 20X1/2"	UN	100	0.20	20.00
1364	ADAPTADOR SOLD 25X3/4"	UN	100	0.50	50.00
1365	ADAPTADOR SOLD 32X1"	UN	100	0.90	90.00
1366	ADAPTADOR SOLD 40X1.1/4"	UN	50	2.00	100.00
1367	ADAPTADOR SOLD 50X1.1/2"	UN	50	2.50	125.00
1368	ADAPTADOR SOLD 60X2"	UN	30	5.60	168.00
1370	ADESIVO PVC 17G	UN	100	1.50	150.00
1369	ADESIVO PVC 75G	UN	50	2.40	120.00
1375	ANEL DE VEDAÇÃO 100MM	UN	100	1.60	160.00
1377	ANEL DE VEDAÇÃO 38MM	UN	50	0.40	20.00
1372	ANEL DE VEDAÇÃO 40MM	UN	100	0.40	40.00
1373	ANEL DE VEDAÇÃO 50MM	UN	100	0.60	60.00
1374	ANEL DE VEDAÇÃO 75MM	UN	100	0.65	65.00
1379	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UN	30	63.00	1.890.00

741	BACIA CONVENCIONAL (CORES VARIADAS)	UN	30	90.00	2.700.00
743	BACIA SANITÁRIA C/CX ACOPLADA	UN	30	200.00	6.000.00
1381	BOLSA SPUD 1.1/2 X 40	UN	50	1.60	80.00
760	BOMBA STANDART ICS-50AB 1/2CV 60HZ BIVOLT	UN	10	126.90	1.269.00
1380	BRAÇO PARA CHUVEIRO PLASTICO	UN	50	2.99	149.50
1384	BUCHA R/SOLD CURT 40X32	UN	50	1.40	70.00
1385	BUCHA R/SOLD CURT 60 X 50	UN	50	3.00	150.00
1386	BUCHA R/SOLD LONG 32 X 20	UN	30	1.50	45.00
1387	BUCHA R/SOLD LONG 50 X 25	UN	30	1.20	36.00
1388	BUCHA R/SOLD LONG 50 X 32	UN	30	2.46	73.80
1389	BUCHA R/SOLD LONG 60 X 50	UN	30	2.76	82.80
1390	BUCHA RED LONG ESG 50 X 40	UN	60	1.36	81.60
1408	CAP ESG 100 MM	UN	50	3.05	152.50
1421	CAP ROSCÁVEL 1"	UN	50	0.80	40.00
1422	CAP ROSCÁVEL 1.1/2	UN	30	4.90	147.00
1419	CAP ROSCÁVEL 1/2	UN	50	0.40	20.00
1420	CAP ROSCÁVEL 3/4	UN	50	0.50	25.00
1407	CHUVEIRO PLASTICO	UN	50	2.46	123.00
1406	CHUVEIRO PLASTICO COM BRAÇO	UN	50	4.16	208.00
1423	CRUZETA DE 25MM SOLD	UN	20	2.50	50.00
1424	CRUZETA DE 32MM SOLD	UN	20	5.10	102.00
1391	ENGATE FLEX 30 CM	UN	50	1.65	82.50
1392	ENGATE FLEX 40 CM	UN	50	1.90	95.00
1393	ENGATE FLEX 50 CM	UN	50	2.00	100.00
1394	ENGATE FLEX 60 CM	UN	50	4.16	208.00
1440	JOELHO 45° ESG 100MM	UN	30	4.65	139.50
1437	JOELHO 45° ESG 40MM	UN	50	1.00	50.00
1438	JOELHO 45° ESG 50MM	UN	50	1.00	50.00
1439	JOELHO 45° ESG 75MM	UN	30	2.55	76.50
1431	JOELHO 45° SOLD 20MM	UN	50	0.50	25.00
1432	JOELHO 45° SOLD 25MM	UN	50	0.50	25.00
1433	JOELHO 45° SOLD 32MM	UN	50	1.99	99.50
1434	JOELHO 45° SOLD 40MM	UN	30	1.99	59.70
1435	JOELHO 45° SOLD 50MM	UN	30	1.99	59.70
1436	JOELHO 45° SOLD 60MM	UN	30	15.00	450.00
1445	JOELHO 90° ESG 100MM	UN	50	3.50	175.00
1442	JOELHO 90° ESG 40MM	UN	100	0.50	50.00
1443	JOELHO 90° ESG 50MM	UN	100	0.90	90.00
1444	JOELHO 90° ESG 75MM	UN	50	2.50	125.00
1447	JOELHO 90° SOLD BUCHA LATÃO 20X1/2"	UN	50	2.38	119.00
1448	JOELHO 90° SOLD BUCHA LATÃO 25X3/4"	UN	50	2.45	122.50
1449	JOELHO MISTO 20X1/2"	UN	50	0.80	40.00
1450	JOELHO MISTO 25X3/4"	UN	50	0.90	45.00
1451	JOELHO RED SOLD 32X25	UN	30	0.95	28.50
1452	JOELHO SOLD 90° 20MM	UN	100	0.30	30.00
1453	JOELHO SOLD 90° 25MM	UN	100	0.35	35.00
1454	JOELHO SOLD 90° 32MM	UN	50	1.05	52.50
1455	JOELHO SOLD 90° 40MM	UN	30	2.20	66.00
1456	JOELHO SOLD 90° 50MM	UN	50	2.20	110.00
1458	JUNÇÃO SIMPLES 100 X 100 MM ESGOTO	UN	30	8.80	264.00
897	LAVATÓRIO COM COLUNA DE LOUÇA	UN	30	80.00	2.400.00
896	LAVATÓRIO SUSPENSO DE LOUÇA	UN	30	22.00	660.00
1469	LUVA DE RED 32 X 25 SOLD	UN	50	1.40	70.00
1473	LUVA MISTA 25 X 3/4"	UN	50	0.50	25.00
1484	LUVA SIMPLES ESGOTO 100MM	UN	30	2.89	86.70
1481	LUVA SIMPLES ESGOTO 40MM	UN	50	0.70	35.00
1482	LUVA SIMPLES ESGOTO 50MM	UN	50	1.20	60.00
1483	LUVA SIMPLES ESGOTO 75MM	UN	30	2.90	87.00
1477	LUVA SOLD 20MM	UN	100	0.20	20.00
1478	LUVA SOLD 25MM	UN	100	0.35	35.00
1479	LUVA SOLD 32MM	UN	50	0.93	46.50
1480	LUVA SOLD 50MM	UN	50	2.00	100.00
930	MANGOTE DE 1.1/2"	METRO	100	8.50	850.00
1486	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 1.5 MM	METRO	200	1.60	320.00
1490	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 15MTS	UN	15	28.90	433.50
1492	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 50MTS	UN	10	115.00	1.150.00
1014	PIA INOX CONCRETADA 1,00M	UN	10	105.40	1.054.00
1013	PIA INOX CONCRETADA 1,50MT	UN	10	169.20	1.692.00
1009	PIA MÁRMORE SINTÉTICA 1,00X50CM	UN	10	56.95	569.50
1010	PIA MÁRMORE SINTÉTICA 1,20X50CM	UN	10	66.00	660.00
1011	PIA MÁRMORE SINTÉTICA 1,50X50CM	UN	10	79.30	793.00
1501	PLUG ROSCAVEL DE 1"	UN	50	0.75	37.50
1502	PLUG ROSCAVEL DE 1.1/2	UN	50	0.75	37.50
1499	PLUG ROSCAVEL DE 1/2	UN	100	0.50	50.00
1500	PLUG ROSCAVEL DE 3/4	UN	100	0.50	50.00
1518	SILICONE BISNAGA 50G	UN	40	3.60	144.00
1519	TAMPA PLÁSTICA PARA VÁLVULA	UN	100	0.50	50.00
1550	TE ESGOTO 100MM	UN	30	4.99	149.70
1547	TE ESGOTO 40MM	UN	50	1.00	50.00
1548	TE ESGOTO 50MM	UN	50	2.80	140.00
1549	TE ESGOTO 75MM	UN	30	3.00	90.00
1552	TE RED 90 SOLD 32 X 25	UN	30	1.00	30.00
1553	TE RED 90 SOLD 50 X 25	UN	30	3.00	90.00
1554	TE RED 90 SOLD 50 X 32	UN	30	3.30	99.00
1555	TE SOLD 20MM	UN	100	0.30	30.00
1556	TE SOLD 25MM	UN	100	0.60	60.00
1557	TE SOLD 32MM	UN	50	1.75	87.50
1558	TE SOLD 40MM	UN	30	3.40	102.00
1559	TE SOLD 50MM	UN	30	3.80	114.00

1560	TE SOLD 60MM	UN	20	10.60	212.00
1520	TORNEIRA BÓIA 1/2"	UN	50	4.25	212.50
1521	TORNEIRA BÓIA 3/4"	UN	50	4.25	212.50
1530	TORNEIRA DE ESFERA PARA JARDIM	UN	30	2.20	66.00
1522	TORNEIRA MESA GIRATÓRIA PIA CROMADA	UN	20	34.40	688.00
1523	TORNEIRA P/JARDIM 1/2" METALICA	UN	30	10.60	318.00
1524	TORNEIRA P/LAVATÓRIO 1/2" CROMADA	UN	30	25.60	768.00
1529	TORNEIRA PARA GELA AGUA	UN	40	2.60	104.00
1526	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATÓRIO	UN	30	7.50	225.00
1527	TORNEIRA TANQUE 10CM 1/2" 1126	UN	30	2.20	66.00
1546	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL BRANCO	UN	30	7.30	219.00
1534	TUBO ESGOTO 100MM	METRO	600	8.00	4,800.00
1535	TUBO ESGOTO 150MM	METRO	300	21.00	6,300.00
1532	TUBO ESGOTO 50MM	METRO	600	5.00	3,000.00
1533	TUBO ESGOTO 75MM	METRO	300	6.50	1,950.00
1097	TUBO GALVANIZADO DE 1.1/2" C/6M	UN	30	181.00	5,430.00
1096	TUBO GALVANIZADO DE 1.1/4" C/6M	UN	30	148.00	4,440.00
1098	TUBO GALVANIZADO DE 2" C/6M	UN	15	205.00	3,075.00
1544	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UN	30	3.00	90.00
1092	TUBO PATENTE PAREDE GROSSA 1" C/06M	UN	30	31.90	957.00
1093	TUBO PATENTE PAREDE GROSSA 1.1/2" C/06M	UN	30	64.90	1,947.00
1094	TUBO PATENTE PAREDE GROSSA 2" C/06M	UN	30	70.90	2,127.00
1095	TUBO PATENTE PAREDE GROSSA 3" C/06M	UN	20	145.90	2,918.00
1538	TUBO SOLD 20MM	METRO	900	1.30	1,170.00
1539	TUBO SOLD 25MM	METRO	900	1.80	1,620.00
1540	TUBO SOLD 32MM	METRO	600	3.40	2,040.00
1542	TUBO SOLD 50MM	METRO	300	6.40	1,920.00
1543	TUBO SOLD 60MM	METRO	300	9.50	2,850.00
1561	UNIÃO SOLD 20MM	UN	50	2.26	113.00
1562	UNIÃO SOLD 25MM	UN	30	3.80	114.00
1563	UNIÃO SOLD 32MM	UN	30	5.30	159.00
1564	UNIÃO SOLD 40MM	UN	30	6.70	201.00
1565	UNIÃO SOLD 50MM	UN	30	7.00	210.00
1566	UNIÃO SOLD 60MM	UN	20	8.60	172.00
1568	VÁLVULA PLÁSTICA P/LAVATÓRIO	UN	50	2.60	130.00
1567	VÁLVULA PLÁSTICA P/PIA	UN	30	2.60	78.00
1579	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2"	UN	100	0.60	60.00
1580	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4"	UN	100	0.70	70.00
TOTAL					125.997,10
A CASA DO CONSTRUTOR LTDA					
CNPJ: 21.869.689/0001-65					
VENCEU OS ITENS					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1397	CAIXA D'AGUA 2000 LT POLIETILENO	UN	10	700.00	7,000.00
1401	CAIXA D'AGUA 500 LT POLIETILENO	UN	20	159.00	3,180.00
1402	CAIXA DESCARGA BRANCO	UN	50	20.00	1,000.00
1404	CAIXA SIFONADA QUAD PR 250 X 134 X 75	UN	20	75.00	1,500.00
1427	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	UN	50	2.99	149.50
1428	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UN	50	4.49	224.50
1470	LUVA DE RED 60 X 50 SOLD	UN	30	8.51	255.30
1508	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 1"	UN	20	72.00	1,440.00
1509	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 1.1/2"	UN	20	76.50	1,530.00
1510	REGISTRO PRESSAO 1416 3/4	UN	30	49.70	1,491.00
1378	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	UN	50	18.00	900.00
742	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	UN	30	90.00	2,700.00
744	BACIA SANITARIA INFANTIL	UN	15	195.00	2,925.00
745	BACIA SANITARIA PARA DEFICIENTE	UN	15	440.00	6,600.00
759	BOMBA PERIFERICA 3/4	UN	10	555.00	5,550.00
1430	GRELHA GIRATORIA 150MM	UN	30	9.90	297.00
1441	JOELHO 45° ESG 150MM	UN	20	30.00	600.00
1446	JOELHO 90° ESG 150MM	UN	30	34.50	1,035.00
1457	JOELHO SOLD 90° 60MM	UN	30	9.99	299.70
1462	KIT DE ASSESSÓRIOS INOX PARA BANHEIRO	UN	20	45.00	900.00
1463	KIT DE ASSESSÓRIOS PLÁSTICO PARA BANHEIRO	UN	30	36.00	1,080.00
898	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UN	30	17.00	510.00
1476	LUVA DE CORRER 60MM	UN	20	31.00	620.00
1485	LUVA SIMPLES ESGOTO 150MM	UN	20	25.50	510.00
931	MANGOTE DE 2"	METRO	100	13.55	1,355.00
929	MANGOTE DE 1.1/4"	METRO	100	8.55	855.00
932	MANGOTE DE 3"	METRO	60	34.00	2,040.00
933	MANGOTE DE 4"	METRO	50	49.00	2,450.00
1489	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 10MTS	UN	15	21.00	315.00
1015	PIA INOX CONCRETADA 1,20MT	UN	10	140.00	1,400.00
1012	PICARETA SEM CABO	UN	20	45.00	900.00
1495	PORTA GRELA QUADRADO 100MM	UN	20	3.66	73.20
1496	PORTA GRELA QUADRADO 150MM	UN	20	8.45	169.00
1497	PORTA GRELA REDONDO 100MM	UN	20	3.95	79.00
1498	PORTA GRELA REDONDO 150MM	UN	20	8.95	179.00
1503	REDUCAO ESGOTO 100 X 50 MM	UN	30	3.79	113.70
1507	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 3/4"	UN	20	80.00	1,600.00
1517	SILICONE BISNAGA 280G	UN	30	14.00	420.00
1551	TE ESGOTO 150MM	UN	20	26.50	530.00
1525	TORNEIRA P/PIA 18CM CROMADA	UN	30	28.00	840.00
1531	TUBO ESGOTO 40MM	METRO	600	3.19	1,914.00
1536	TUBO EXT DUPLO UNIVERSAL (SIFÃO)	UN	20	11.99	239.80
1537	TUBO EXT SIMPLES UNIVERSAL (SIFÃO)	UN	30	5.00	150.00
1545	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UN	50	9.70	485.00
1541	TUBO SOLD 40MM	METRO	300	4.99	1,497.00
1577	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE ESGOTO DE 100MM	UN	10	98.80	988.00

1578	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE ESGOTO DE 150MM	UN	10	111.06	1.110.60
1575	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCÁVEL DE 1"	UN	20	25.20	504.00
1576	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCÁVEL DE 1.1/2"	UN	10	29.40	294.00
1573	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCÁVEL DE 1/2"	UN	20	17.30	346.00
1574	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCÁVEL DE 3/4"	UN	20	21.70	434.00
1570	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL DE 20MM	UN	20	17.70	354.00
1571	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL DE 25MM	UN	20	20.30	406.00
1572	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL DE 32MM	UN	20	22.90	458.00
1569	VÁLVULA PARA PIA INOX	UN	30	7.50	225.00
TOTAL				65.021,30	

Valor total da contratação R\$ 191.018,40 (Cento e noventa e um mil e dezoito reais e quarenta centavos).

Ficam as empresa vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 12.1 do Edital nº 036/2018, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Acari/RN, 28 de dezembro de 2018.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ítalo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:68F4F041

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018
PROCESSO Nº 1811280031/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **JANAINA G. DA SILVA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.252.037/0001-00, com sede em na Rua Juvenal Lamartine, nº 48, Centro, Acari/RN, neste ato representada por Janaina Gomes da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 1691616, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 009.370.514-03, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/ nº 1811280031/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 013/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender as demandas de serviços nas secretarias do município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 035/2018**.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 035/2018**, conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1611	ARMAÇÃO PRESBOW 01 POLO	UN	50	7,65	382,50
1582	BENGALA MONOFÁSICA	UN	50	8,00	400,00
1581	BENGALA TRIFÁSICA	UN	30	14,35	430,50
1115	CABINHO FLEX 10,0MM	METRO	1000	3,00	3.000,00
1122	CABO PP 2X1,5	METRO	1000	1,50	1.500,00
1123	CABO PP 2X2,5	METRO	1000	2,30	2.300,00
1128	CABO PP 3X2,5	METRO	500	3,49	1.745,00
1158	CONECTOR P/HASTE	UN	100	1,25	125,00
1183	CORDÃO TORCIDO 2X2,5MM	METRO	1000	1,70	1.700,00
1188	CURVA 90° ELET 1"	UN	100	2,20	220,00
1192	CURVA 90° ELET 3/4"	UN	100	1,14	114,00
1195	CURVA ELET SOLD 32MM	UN	50	0,80	40,00
1585	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	UN	20	63,50	1.270,00
1588	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A	UN	20	26,00	520,00
1589	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	UN	20	26,00	520,00
1594	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 10M	UN	100	9,25	925,00
1227	HASTE DE ATERRAMENTO 1.0MT	UN	50	6,00	300,00
1226	HASTE DE ATERRAMENTO 1.20MT	UN	50	6,80	340,00
1242	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 30W	UN	120	11,50	1.380,00

1254	LÂMPADA LED 16W	UN	100	17,50	1.750,00
1276	LUMINÁRIA PLAFON P/ 1 LAMPADA	UN	50	2,50	125,00
1277	LUMINÁRIA PLAFON P/ 2 LAMPADA	UN	50	6,70	335,00
1606	LUVA ELETRODUTO 1"	UN	100	0,90	90,00
1607	LUVA ELETRODUTO 1.1/2"	UN	50	1,00	50,00
1608	LUVA ELETRODUTO 3/4"	UN	100	0,70	70,00
1289	OLHAL GALVANIZADO	UN	100	5,00	500,00
1290	PINO FEMEA 10A	UN	100	1,80	180,00
1293	PINO MACHO 20A	UN	100	2,60	260,00
1294	PLACA CEGA 4X2	UN	200	1,00	200,00
1310	REATOR ELETRÔNICO 1X36	UN	100	16,00	1.600,00
1325	REFLETOR LED 30W	UN	20	35,00	700,00
1326	REFLETOR LED 50W	UN	20	50,00	1.000,00
1335	TAMPA PARA CX MONOFÁSICA	UN	30	17,00	510,00
1336	TAMPA PARA CX TRIFÁSICA	UN	20	25,33	506,60
1340	TOMADA EMBUTIDA 10A	UN	200	2,00	400,00
1341	TOMADA EMBUTIDA 20A	UN	200	2,00	400,00
1344	TOMADA EXTERNA 10A	UN	200	3,00	600,00
1609	TUBO ELETRODUTO 3/4"	UN	100	4,50	450,00
1355	TUBO ELETRODUTO SOLD 20MM	UN	600	2,00	1.200,00
1356	TUBO ELETRODUTO SOLD 25MM	UN	600	3,50	2.100,00
1357	TUBO ELETRODUTO SOLD 32MM	UN	300	6,00	1.800,00
TOTAL					32.038,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 32.038,60 (Trinta e dois mil e trinta e oito reais e sessenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 035/2018**.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador Poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço.

Na análise da solicitação, Dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será Divulgada em até 15 (quinze) dias.

Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de Revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA,

após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da **Instrução Normativa nº 001/2018** que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.2 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.3 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.5 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 – A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 035/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 26 de dezembro de 2018.

Município De Acari/RN

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Contratante

JANAINA G. DA SILVA - ME

CNPJ nº 17.252.037/0001-00

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.....

CPF:

2ª.....

CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:53302DE2

Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59:370-000

CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

PROCESSO Nº 1811280031/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.869.689/0001-65, com sede em na Rua Manoel Teodoro, nº 66, Centro, São José do Seridó/RN, neste ato representada por Edmilson Alves da Silva Filho, portador da Cédula de Identidade nº 1570014, expedida pela SSP/RN, CPF nº 873.670.334-68, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/ nº 1811280031/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 013/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender as demandas de serviços nas secretarias do município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 035/2018**.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 035/2018**, conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1111	CABINHO FLEX 1,5MM	METRO	3000	0,49	1.470,00
1112	CABINHO FLEX 2,5MM	METRO	3000	0,59	1.770,00
1113	CABINHO FLEX 4MM	METRO	2000	1,19	2.380,00
1143	CAIXA ENERG MONOFÁSICA	UN	40	27,00	1.080,00
1151	CAIXA EXTERNA PARA CANALETA	UN	50	1,23	61,50
1148	CAIXA PASSAGEM EMBU 150X150X80	UN	30	15,49	464,70
1149	CAIXA PASSAGEM EMBU 200X220X80	UN	30	26,20	786,00
1583	CAIXA PLÁSTICA 4X2"	UN	200	0,60	120,00
1180	CORDÃO PARALELO FLEX 2X1,5MM	METRO	1000	0,85	850,00
1189	CURVA 90° ELET 1.1/2"	UN	50	4,69	234,50
1194	CURVA ELET SOLD 25MM	UN	200	0,59	118,00
1595	FIXA-FIO	PCT	300	1,40	420,00
1596	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	UN	200	3,50	700,00
1597	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA	UN	100	4,90	490,00
1602	INTERRUPTOR EMBUTIDO 1 TECLA	UN	100	1,95	195,00
1603	INTERRUPTOR EMBUTIDO 2 TECLAS	UN	100	2,95	295,00
1604	INTERRUPTOR EMBUTIDO 3 TECLAS	UN	50	4,30	215,00
1598	INTERRUPTOR EMBUTIDO BIPOLAR	UN	50	4,30	215,00
1599	INTERRUPTOR EMBUTIDO DUPLO	UN	50	3,40	170,00
1601	INTERRUPTOR EMBUTIDO PARALELO DUPLO	UN	50	4,05	202,50
1231	INTERRUPTOR EXTERNO	UN	200	1,49	298,00
1251	LÂMPADA LED 9W	UN	100	6,25	625,00
1255	LÂMPADA LED A80 20W	UN	60	24,90	1.494,00
1342	TOMADA EMBUTIDA DUPLA 10	UN	200	2,00	400,00
TOTAL				15.054,20	

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 15.054,20 (Quinze mil e cinquenta quatro reais e vinte centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 035/2018**.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias.

Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As

Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da **Instrução Normativa nº 001/2018** que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.2 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.3 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.5 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATADAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 035/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 26 de dezembro de 2018.

Município De Acari/RN
ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Contratante

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - ME

CNPJ nº 21.869.689/0001-65

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.....
CPF:

2ª.....
CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:167DBFDC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018
PROCESSO Nº 1811280031/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.227.550/0001-58, com sede em na Rua R-5, nº 129, QD, LT 07 - Setor Oeste, Goiânia/GO, neste ato representada por Brunno Giordano da Silva Aranha, portador da Cédula de Identidade nº 1.552.779, expedida pela SSP/RN, CPF nº 023.359.654-25, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/ nº 1811280031/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 013/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender as demandas de serviços nas secretarias do município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 035/2018**.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 035/2018**, conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1584	CAIXA PLÁSTICA 4X4"	UN	100	1,34	134,00
1186	CURVA 180° ELET 1.1/2"	UN	30	3,96	118,80
1587	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A	UN	10	248,00	2.480,00
1222	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX10M	UN	100	1,52	152,00
1221	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M	UN	100	3,30	330,00
1268	LUMINÁRIA 1X20	UN	50	14,94	747,00
1269	LUMINÁRIA 1X40	UN	50	20,69	1.034,50
1270	LUMINÁRIA 2X20	UN	50	21,00	1.050,00
1271	LUMINÁRIA 2X40	UN	50	30,09	1.504,50
1291	PINO FEMEA 20A	UN	100	2,18	218,00
1300	PORTA LAMPADA C/RABICHO	UN	500	1,49	745,00
1312	REATOR ELETRÔNICO 2X36	UN	100	21,90	2.190,00
1333	STARTER 20W	UN	200	1,39	278,00
1334	STARTER 40W	UN	200	1,39	278,00
1351	TUBO ELETRODUTO 1"	UN	100	6,90	690,00
1352	TUBO ELETRODUTO 1.1/2"	UN	50	13,90	695,00
TOTAL					12.644,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 12.644,80 (Doze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 035/2018**.

4.2 – Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador Poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço.

Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 – A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias.

Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de Revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUDicatária, após da apresentação da referida

Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da **Instrução Normativa nº 001/2018** que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.2 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.3 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais,

o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.5 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 – A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 – A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 – A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 – As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de Qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial**

nº **035/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como Competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 26 de dezembro de 2018. MUNICÍPIO DE ACARI/RN

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Contratante

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

CNPJ nº 37.227.550/0001-58

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.....
CPF:

2ª.....
CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:64A981DC

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

PROCESSO Nº 1811280031/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.062.419/0001-24, com sede em na Rua José Evaristo, nº 1915, Penedo, Caicó/RN, neste ato representada por Samid Saullo Alves de Azevedo Mota, portador da Cédula de Identidade nº 002.033.314, expedida pela SSP/RN, CPF nº 013.820.794-19, doravante denominada PROMITENTE ONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/ nº 1811280031/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 013/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender as demandas de serviços nas secretarias do município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 035/2018**.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 035/2018**, conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1142	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO	UN	100	2.40	240.00
1218	ELETRODUTO CORRUGADO 32MM	METRO	300	1.15	345.00
1256	LÂMPADA LED A80 30W	UN	60	34.00	2.040.00
TOTAL					2.625,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 2.625,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 035/2018**.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a Validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador Poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias.

Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de Revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da **Instrução Normativa nº 001/2018** que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.2 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.3 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.5 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 – A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública.

Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 035/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 26 de dezembro de 2018.

Município De Acari/RN

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Contratante

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ nº 27.062.419/0001-24

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.....

CPF:

2ª.....

CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:C83EAC24

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018

Rua : Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN , CEP: 59.370-000

CNPJ (MF): 08.09.008/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

PROCESSO Nº 1811280031/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ELETROCENTER – MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.523.276/0001-12, com sede em na Rua Augusto Monteiro, nº 519, Centro, Caicó/RN, neste ato representada por Francisco Torres Filho, portador da Cédula de Identidade nº 438.972, expedida pelo ITCP/RN, CPF nº 241.429.304-78, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/ nº 1811280031/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 013/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, no qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender as demandas de serviços nas secretarias do município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 035/2018**.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 035/2018**, conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1114	CABINHO FLEX 6MM	METRO	2000	1,75	3.500,00
1124	CABO PP 2X4	METRO	500	2,90	1.450,00
1129	CABO PP 3X4	METRO	500	5,05	2.525,00
1144	CAIXA ENERG TRIFÁSICA	UN	20	72,90	1.458,00
1147	CAIXA OCTOGONAL 4X4	UN	100	1,74	174,00
1150	CAIXA VERSÁTIL 20A	UN	20	17,19	343,80
1152	CANALETA 20MM COM FITA DUPLA FACE	UN	100	3,60	360,00
1181	CORDÃO PARALELO FLEX 2X2,5MM	METRO	1000	1,45	1.450,00
1185	CURVA 180° ELET 1"	UN	60	4,27	256,20
1193	CURVA ELET SOLD 20MM	UN	200	0,85	170,00
1213	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UN	20	4,50	90,00
1586	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A	UN	15	134,19	2.012,85
1590	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UN	20	26,90	538,00
1591	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UN	20	26,90	538,00
1216	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	METRO	500	0,74	370,00
1217	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	METRO	500	0,83	415,00
1600	INTERRUPTOR EMBUTIDO PARALELO	UN	50	2,43	121,50
1240	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 20W	UN	200	6,35	1.270,00
1245	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	300	5,00	1.500,00
1253	LÂMPADA LED 12W	UN	100	10,74	1.074,00
1605	LUMINARIA EMERGÊNCIA C/BATION 30LED	UN	50	13,90	695,00
1275	LUMINARIA P/BANHEIRO SPORT C1	UN	50	8,00	400,00
1280	LUMINARIA TARTARUGA	UN	50	10,60	530,00
1292	PINO MACHO 10A	UN	100	1,60	160,00
1305	QUADRO PARA 12 DISJ C/ BARRAMENTO	UN	20	38,88	777,60
1306	QUADRO PARA 16 DISJ C/ BARRAMENTO	UN	10	115,00	1.150,00
1307	QUADRO PARA 24 DISJ C/ BARRAMENTO	UN	10	124,00	1.240,00
1309	REATOR ELETRÔNICO 1X18	UN	100	14,85	1.485,00
1311	REATOR ELETRÔNICO 2X18	UN	100	16,00	1.600,00
1324	REFLETOR LED 10W	UN	20	20,00	400,00
1343	TOMADA DUPLA 10A EXTERNA	UN	200	5,40	1.080,00
1345	TOMADA EXTERNA 20A	UN	200	4,00	800,00
1349	TOMADA TELEFONE	UN	100	2,70	270,00
1350	TOMADA TV	UN	50	3,45	172,50
TOTAL				30.376,45	

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 30.376,45 (Trinta mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 035/2018**.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias.

Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da **Instrução Normativa nº 001/2018** que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.2 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.3 - À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.5 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de Qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 035/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 26 de dezembro de 2018.

Município De Acari/RN

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Contratante

ELETCENTER - MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA

CNPJ nº 24.523.276/0001-12

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.....

CPF:

2ª.....

CPF:

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:ADAB583B

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**PROCESSO Nº 1811280032/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018**

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **JANAINA G. DA SILVA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.252.037/0001-00, com sede em na Rua Juvenal Lamartine, nº 48, Centro, Acari/RN, neste ato representada por Janaina Gomes da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 1691616, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 009.370.514-03, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/ nº 1811280032/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 013/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material hidráulico e sanitário para atender as demandas do Município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 036/2018**.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**,

Constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 036/2018**, conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1371	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO	UN	50	7.00	350.00
1382	BUCHA R/SOLD CURT 25X20	UN	100	0.23	23.00
1383	BUCHA R/SOLD CURT 32X25	UN	100	0.50	50.00
1395	CAIXA CAERN (HIDRÔMETRO)	UN	30	21.00	630.00
1396	CAIXA D'AGUA 1000 LT POLIETILENO	UN	20	280.00	5,600.00
1398	CAIXA D'AGUA 3000 LT POLIETILENO	UN	10	1,010.00	10,100.00
1399	CAIXA D'AGUA 310 LT POLIETILENO	UN	20	140.67	2,813.40
1400	CAIXA D'AGUA 5000 LT POLIETILENO	UN	10	1,760.00	17,600.00
1403	CAIXA SIFONADA QUAD BR 100 X 100 X 50	UN	30	7.30	219.00
1405	CAIXA SIFONADA QUAD BR 250 X 172 X 50	UN	20	16.40	328.00
1409	CAP ESG 150 MM	UN	25	7.50	187.50
1410	CAP ESG 40 MM	UN	50	1.20	60.00
1411	CAP ESG 50 MM	UN	50	2.10	105.00
1412	CAP ESG 75 MM	UN	50	2.30	115.00
1413	CAP SOLD 20 MM	UN	100	0.35	35.00
1414	CAP SOLD 25 MM	UN	100	0.45	45.00
1415	CAP SOLD 32 MM	UN	50	0.60	30.00
1416	CAP SOLD 40 MM	UN	50	1.70	85.00
1417	CAP SOLD 50 MM	UN	50	3.70	185.00
1418	CAP SOLD 60 MM	UN	30	4.10	123.00
1426	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 M	UN	50	1.70	85.00
1459	JUNÇÃO SIMPLES 100 X 75 MM ESGOTO	UN	30	8.00	240.00

1460	JUNÇÃO SIMPLES 50 X 50 MM ESGOTO	UN	30	1.80	54.00
1461	JUNÇÃO SIMPLES 75 X 75 MM ESGOTO	UN	30	1.80	54.00
1464	LUVA DE CORRER 20 MM	UN	50	4.15	207.50
1465	LUVA DE CORRER 25 MM	UN	50	5.50	275.00
1466	LUVA DE CORRER 32 MM	UN	30	9.10	273.00
1467	LUVA DE CORRER 50 MM	UN	30	11.00	330.00
1468	LUVA DE RED 25 X 20 SOLD	UN	50	0.65	32.50
1471	LUVA MISTA 20 X 1/2	UN	50	0.50	25.00
1472	LUVA MISTA 25 X 1/2	UN	50	0.60	30.00
1474	LUVA MISTA 32 X 1	UN	50	2.00	100.00
1475	LUVA MISTA 50 X 1.1/2"	UN	30	7.10	213.00
1488	MANGUEIRA CRISTAL 1" X 2.0 MM	METRO	100	3.40	340.00
1487	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2.0 MM	METRO	200	2.20	440.00
1504	REDUCAO ESGOTO 100 X 75 MM	UN	30	3.99	119.70
1505	REDUCAO ESGOTO 150 X 100 MM	UN	30	12.30	369.00
1506	REDUCAO ESGOTO 75 X 50 MM	UN	30	3.15	94.50
1511	REGISTRO SOLDAVEL DE 20MM	UN	50	3.14	157.00
1512	REGISTRO SOLDAVEL DE 25MM	UN	50	3.99	199.50
1513	REGISTRO SOLDAVEL DE 32MM	UN	30	6.30	189.00
1514	REGISTRO SOLDAVEL DE 40MM	UN	20	8.50	170.00
1515	REGISTRO SOLDAVEL DE 50MM	UN	30	9.30	279.00
1516	REGISTRO SOLDAVEL DE 60MM	UN	10	23.50	235.00
1358	ADAPT VALV PIA/LAV 40CM	UN	40	1.00	40.00
1359	ADAPTADOR CX D'AGUA 20MM	UN	50	6.40	320.00
1360	ADAPTADOR CX D'AGUA 25MM	UN	50	6.50	325.00
1361	ADAPTADOR CX D'AGUA 32MM	UN	50	9.80	490.00
1362	ADAPTADOR CX D'AGUA 50MM	UN	50	10.00	500.00
1363	ADAPTADOR SOLD 20X1/2"	UN	100	0.20	20.00
1364	ADAPTADOR SOLD 25X3/4"	UN	100	0.50	50.00
1365	ADAPTADOR SOLD 32X1"	UN	100	0.90	90.00
1366	ADAPTADOR SOLD 40X1.1/4"	UN	50	2.00	100.00
1367	ADAPTADOR SOLD 50X1.1/2"	UN	50	2.50	125.00
1368	ADAPTADOR SOLD 60X2"	UN	30	5.60	168.00
1370	ADESIVO PVC 17G	UN	100	1.50	150.00
1369	ADESIVO PVC 75G	UN	50	2.40	120.00
1375	ANEL DE VEDAÇÃO 100MM	UN	100	1.60	160.00
1377	ANEL DE VEDAÇÃO 38MM	UN	50	0.40	20.00
1372	ANEL DE VEDAÇÃO 40MM	UN	100	0.40	40.00
1373	ANEL DE VEDAÇÃO 50MM	UN	100	0.60	60.00
1374	ANEL DE VEDAÇÃO 75MM	UN	100	0.65	65.00
1379	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UN	30	63.00	1,890.00
741	BACIA CONVENCIONAL (CORES VARIADAS)	UN	30	90.00	2,700.00
743	BACIA SANITARIA C/CX ACOPLADA	UN	30	200.00	6,000.00
1381	BOLSA SPUD 1.1/2 X 40	UN	50	1.60	80.00
760	BOMBA STANDART ICS-50AB 1/2CV 60HZ BIVOLT	UN	10	126.90	1,269.00
1380	BRAÇO PARA CHUVEIRO PLASTICO	UN	50	2.99	149.50
1384	BUCHA R/SOLD CURT 40X32	UN	50	1.40	70.00
1385	BUCHA R/SOLD CURT 60 X 50	UN	50	3.00	150.00
1386	BUCHA R/SOLD LONG 32 X 20	UN	30	1.50	45.00
1387	BUCHA R/SOLD LONG 50 X 25	UN	30	1.20	36.00
1388	BUCHA R/SOLD LONG 50 X 32	UN	30	2.46	73.80
1389	BUCHA R/SOLD LONG 60 X 50	UN	30	2.76	82.80
1390	BUCHA RED LONG ESG 50 X 40	UN	60	1.36	81.60
1408	CAP ESG 100 MM	UN	50	3.05	152.50
1421	CAP ROSCÁVEL 1"	UN	50	0.80	40.00
1422	CAP ROSCÁVEL 1.1/2	UN	30	4.90	147.00
1419	CAP ROSCÁVEL 1/2	UN	50	0.40	20.00
1420	CAP ROSCÁVEL 3/4	UN	50	0.50	25.00
1407	CHUVEIRO PLÁSTICO	UN	50	2.46	123.00
1406	CHUVEIRO PLASTICO COM BRAÇO	UN	50	4.16	208.00
1423	CRUZETA DE 25MM SOLD	UN	20	2.50	50.00
1424	CRUZETA DE 32MM SOLD	UN	20	5.10	102.00
1391	ENGATE FLEX 30 CM	UN	50	1.65	82.50
1392	ENGATE FLEX 40 CM	UN	50	1.90	95.00
1393	ENGATE FLEX 50 CM	UN	50	2.00	100.00
1394	ENGATE FLEX 60 CM	UN	50	4.16	208.00
1440	JOELHO 45° ESG 100MM	UN	30	4.65	139.50
1437	JOELHO 45° ESG 40MM	UN	50	1.00	50.00
1438	JOELHO 45° ESG 50MM	UN	50	1.00	50.00
1439	JOELHO 45° ESG 75MM	UN	30	2.55	76.50
1431	JOELHO 45° SOLD 20MM	UN	50	0.50	25.00
1432	JOELHO 45° SOLD 25MM	UN	50	0.50	25.00
1433	JOELHO 45° SOLD 32MM	UN	50	1.99	99.50
1434	JOELHO 45° SOLD 40MM	UN	30	1.99	59.70
1435	JOELHO 45° SOLD 50MM	UN	30	1.99	59.70
1436	JOELHO 45° SOLD 60MM	UN	30	15.00	450.00
1445	JOELHO 90° ESG 100MM	UN	50	3.50	175.00
1442	JOELHO 90° ESG 40MM	UN	100	0.50	50.00
1443	JOELHO 90° ESG 50MM	UN	100	0.90	90.00
1444	JOELHO 90° ESG 75MM	UN	50	2.50	125.00
1447	JOELHO 90° SOLD BUCHA LATÃO 20X1/2"	UN	50	2.38	119.00
1448	JOELHO 90° SOLD BUCHA LATÃO 25X3/4"	UN	50	2.45	122.50
1449	JOELHO MISTO 20X1/2"	UN	50	0.80	40.00
1450	JOELHO MISTO 25X3/4"	UN	50	0.90	45.00
1451	JOELHO RED SOLD 32X25	UN	30	0.95	28.50
1452	JOELHO SOLD 90° 20MM	UN	100	0.30	30.00
1453	JOELHO SOLD 90° 25MM	UN	100	0.35	35.00
1454	JOELHO SOLD 90° 32MM	UN	50	1.05	52.50
1455	JOELHO SOLD 90° 40MM	UN	30	2.20	66.00

1456	JOELHO SOLD 90° 50MM	UN	50	2.20	110.00
1458	JUNÇÃO SIMPLES 100 X 100 MM ESGOTO	UN	30	8.80	264.00
897	LAVATORIO COM COLUNA DE LOUÇA	UN	30	80.00	2,400.00
896	LAVATORIO SUSPENSO DE LOUÇA	UN	30	22.00	660.00
1469	LUVA DE RED 32 X 25 SOLD	UN	50	1.40	70.00
1473	LUVA MISTA 25 X 3/4"	UN	50	0.50	25.00
1484	LUVA SIMPLES ESGOTO 100MM	UN	30	2.89	86.70
1481	LUVA SIMPLES ESGOTO 40MM	UN	50	0.70	35.00
1482	LUVA SIMPLES ESGOTO 50MM	UN	50	1.20	60.00
1483	LUVA SIMPLES ESGOTO 75MM	UN	30	2.90	87.00
1477	LUVA SOLD 20MM	UN	100	0.20	20.00
1478	LUVA SOLD 25MM	UN	100	0.35	35.00
1479	LUVA SOLD 32MM	UN	50	0.93	46.50
1480	LUVA SOLD 50MM	UN	50	2.00	100.00
930	MANGOTE DE 1.1/2"	METRO	100	8.50	850.00
1486	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 1.5 MM	METRO	200	1.60	320.00
1490	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 15MTS	UN	15	28.90	433.50
1492	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 50MTS	UN	10	115.00	1,150.00
1014	PIA INOX CONCRETADA 1,00M	UN	10	105.40	1,054.00
1013	PIA INOX CONCRETADA 1,50MT	UN	10	169.20	1,692.00
1009	PIA MÁRMORE SINTÉTICA 1,00X50CM	UN	10	56.95	569.50
1010	PIA MÁRMORE SINTÉTICA 1,20X50CM	UN	10	66.00	660.00
1011	PIA MÁRMORE SINTÉTICA 1,50X50CM	UN	10	79.30	793.00
1501	PLUG ROSCAVÉL DE 1"	UN	50	0.75	37.50
1502	PLUG ROSCAVÉL DE 1.1/2	UN	50	0.75	37.50
1499	PLUG ROSCAVÉL DE 1/2	UN	100	0.50	50.00
1500	PLUG ROSCAVÉL DE 3/4	UN	100	0.50	50.00
1518	SILICONE BISNAGA 50G	UN	40	3.60	144.00
1519	TAMPA PLASTICA PARA VÁLVULA	UN	100	0.50	50.00
1550	TE ESGOTO 100MM	UN	30	4.99	149.70
1547	TE ESGOTO 40MM	UN	50	1.00	50.00
1548	TE ESGOTO 50MM	UN	50	2.80	140.00
1549	TE ESGOTO 75MM	UN	30	3.00	90.00
1552	TE RED 90 SOLD 32 X 25	UN	30	1.00	30.00
1553	TE RED 90 SOLD 50 X 25	UN	30	3.00	90.00
1554	TE RED 90 SOLD 50 X 32	UN	30	3.30	99.00
1555	TE SOLD 20MM	UN	100	0.30	30.00
1556	TE SOLD 25MM	UN	100	0.60	60.00
1557	TE SOLD 32MM	UN	50	1.75	87.50
1558	TE SOLD 40MM	UN	30	3.40	102.00
1559	TE SOLD 50MM	UN	30	3.80	114.00
1560	TE SOLD 60MM	UN	20	10.60	212.00
1520	TORNEIRA BÓIA 1/2"	UN	50	4.25	212.50
1521	TORNEIRA BÓIA 3/4"	UN	50	4.25	212.50
1530	TORNEIRA DE ESFERA PARA JARDIM	UN	30	2.20	66.00
1522	TORNEIRA MESA GIRATÓRIA PIA CROMADA	UN	20	34.40	688.00
1523	TORNEIRA P/JARDIM 1/2" METÁLICA	UN	30	10.60	318.00
1524	TORNEIRA P/LAVATÓRIO 1/2" CROMADA	UN	30	25.60	768.00
1529	TORNEIRA PARA GELA AGUA	UN	40	2.60	104.00
1526	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATÓRIO	UN	30	7.50	225.00
1527	TORNEIRA TANQUE 10CM 1/2" 1126	UN	30	2.20	66.00
1546	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL BRANCO	UN	30	7.30	219.00
1534	TUBO ESGOTO 100MM	METRO	600	8.00	4,800.00
1535	TUBO ESGOTO 150MM	METRO	300	21.00	6,300.00
1532	TUBO ESGOTO 50MM	METRO	600	5.00	3,000.00
1533	TUBO ESGOTO 75MM	METRO	300	6.50	1,950.00
1097	TUBO GALVANIZADO DE 1.1/2" C/6M	UN	30	181.00	5,430.00
1096	TUBO GALVANIZADO DE 1.1/4" C/6M	UN	30	148.00	4,440.00
1098	TUBO GALVANIZADO DE 2" C/6M	UN	15	205.00	3,075.00
1544	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UN	30	3.00	90.00
1092	TUBO PATENTE PAREDE GROSSA 1" C/06M	UN	30	31.90	957.00
1093	TUBO PATENTE PAREDE GROSSA 1.1/2" C/06M	UN	30	64.90	1,947.00
1094	TUBO PATENTE PAREDE GROSSA 2" C/06M	UN	30	70.90	2,127.00
1095	TUBO PATENTE PAREDE GROSSA 3" C/06M	UN	20	145.90	2,918.00
1538	TUBO SOLD 20MM	METRO	900	1.30	1,170.00
1539	TUBO SOLD 25MM	METRO	900	1.80	1,620.00
1540	TUBO SOLD 32MM	METRO	600	3.40	2,040.00
1542	TUBO SOLD 50MM	METRO	300	6.40	1,920.00
1543	TUBO SOLD 60MM	METRO	300	9.50	2,850.00
1561	UNIÃO SOLD 20MM	UN	50	2.26	113.00
1562	UNIÃO SOLD 25MM	UN	30	3.80	114.00
1563	UNIÃO SOLD 32MM	UN	30	5.30	159.00
1564	UNIÃO SOLD 40MM	UN	30	6.70	201.00
1565	UNIÃO SOLD 50MM	UN	30	7.00	210.00
1566	UNIÃO SOLD 60MM	UN	20	8.60	172.00
1568	VÁLVULA PLÁSTICA P/LAVATÓRIO	UN	50	2.60	130.00
1567	VÁLVULA PLÁSTICA P/PIA	UN	30	2.60	78.00
1579	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2'	UN	100	0.60	60.00
1580	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4'	UN	100	0.70	70.00
TOTAL					125.997,10

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 125.997,10 (Cento e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e dez centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 036/2018**.

4.2 – Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório. 4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da **Instrução Normativa nº 001/2018** que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.2 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.3 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.5 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 036/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 036/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 036/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 28 de dezembro de 2018.

Município De Acari/RN

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Contratante

JANAINA G. DA SILVA – ME

CNPJ nº 17.252.037/0001-00

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.....

CPF:

2ª.....

CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:01796C62

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018

Rua Napoleão Antão, nº100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000

CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

PROCESSO Nº 1811280032/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.869.689/0001-65, com sede em na Rua Manoel Teodoro, nº 66, Centro, São José do Seridó/RN, neste ato representada por Edmilson Alves da Silva Filho, portador da Cédula de Identidade nº 1570014, expedida pela SSP/RN, CPF nº 873.670.334-68, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/ nº 1811280032/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 013/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material hidráulico e sanitário para atender as demandas do Município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 036/2018**.

1.2 – Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 036/2018**, conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1397	CAIXA D'AGUA 2000 LT POLIETILENO	UN	10	700.00	7.000.00
1401	CAIXA D'AGUA 500 LT POLIETILENO	UN	20	159.00	3.180.00
1402	CAIXA DESCARGA BRANCO	UN	50	20.00	1.000.00
1404	CAIXA SIFONADA QUAD PR 250 X 134 X 75	UN	20	75.00	1.500.00
1427	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	UN	50	2.99	149.50
1428	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	UN	50	4.49	224.50
1470	LUVA DE RED 60 X 50 SOLD	UN	30	8.51	255.30
1508	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 1"	UN	20	72.00	1.440.00
1509	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 1.1/2"	UN	20	76.50	1.530.00
1510	REGISTRO PRESSAO 1416 3/4	UN	30	49.70	1.491.00
1378	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UN	50	18.00	900.00
742	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	UN	30	90.00	2.700.00
744	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UN	15	195.00	2.925.00
745	BACIA SANITÁRIA PARA DEFICIENTE	UN	15	440.00	6.600.00
759	BOMBA PERIFÉRICA ¾	UN	10	555.00	5.550.00
1430	GRELHA GIRATORIA 150MM	UN	30	9.90	297.00
1441	JOELHO 45° ESG 150MM	UN	20	30.00	600.00
1446	JOELHO 90° ESG 150MM	UN	30	34.50	1.035.00
1457	JOELHO SOLD 90° 60MM	UN	30	9.99	299.70
1462	KIT DE ASSESSÓRIOS INOX PARA BANHEIRO	UN	20	45.00	900.00
1463	KIT DE ASSESSÓRIOS PLÁSTICO PARA BANHEIRO	UN	30	36.00	1.080.00
898	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UN	30	17.00	510.00
1476	LUVA DE CORRER 60MM	UN	20	31.00	620.00
1485	LUVA SIMPLES ESGOTO 150MM	UN	20	25.50	510.00
931	MANGOT DE 2"	METRO	100	13.55	1.355.00
929	MANGOTE DE 1.1/4"	METRO	100	8.55	855.00
932	MANGOTE DE 3"	METRO	60	34.00	2.040.00
933	MANGOTE DE 4"	METRO	50	49.00	2.450.00
1489	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 10MTS	UN	15	21.00	315.00
1015	PIA INOX CONCRETADA 1,20MT	UN	10	140.00	1.400.00
1012	PICARETA SEM CABO	UN	20	45.00	900.00
1495	PORTA GRELA QUADRADO 100MM	UN	20	3.66	73.20
1496	PORTA GRELA QUADRADO 150MM	UN	20	8.45	169.00
1497	PORTA GRELA REDONDO 100MM	UN	20	3.95	79.00
1498	PORTA GRELA REDONDO 150MM	UN	20	8.95	179.00
1503	REDUCAO ESGOTO 100 X 50 MM	UN	30	3.79	113.70
1507	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 3/4"	UN	20	80.00	1.600.00
1517	SILICONE BISNAGA 280G	UN	30	14.00	420.00
1551	TE ESGOTO 150MM	UN	20	26.50	530.00
1525	TORNEIRA P/PIA 18CM CROMADA	UN	30	28.00	840.00
1531	TUBO ESGOTO 40MM	METRO	600	3.19	1.914.00
1536	TUBO EXT DUPLO UNIVERSAL (SIFÃO)	UN	20	11.99	239.80
1537	TUBO EXT SIMPLES UNIVERSAL (SIFÃO)	UN	30	5.00	150.00
1545	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UN	50	9.70	485.00
1541	TUBO SOLD 40MM	METRO	300	4.99	1.497.00
1577	VALVULA DE RETENÇÃO DE ESGOTO DE 100MM	UN	10	98.80	988.00
1578	VALVULA DE RETENÇÃO DE ESGOTO DE 150MM	UN	10	111.06	1.110.60
1575	VALVULA DE RETENÇÃO ROSCAVEL DE 1'	UN	20	25.20	504.00
1576	VALVULA DE RETENÇÃO ROSCAVEL DE 1.1/2'	UN	10	29.40	294.00
1573	VALVULA DE RETENÇÃO ROSCAVEL DE 1/2'	UN	20	17.30	346.00
1574	VALVULA DE RETENÇÃO ROSCAVEL DE 3/4'	UN	20	21.70	434.00
1570	VALVULA DE RETENÇÃO SOLDAVEL DE 20MM	UN	20	17.70	354.00
1571	VALVULA DE RETENÇÃO SOLDAVEL DE 25MM	UN	20	20.30	406.00
1572	VALVULA DE RETENÇÃO SOLDAVEL DE 32MM	UN	20	22.90	458.00
1569	VALVULA PARA PIA INOX	UN	30	7.50	225.00
TOTAL					65.021,30

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 65.021,30 (Sessenta e cinco mil e vinte e um reais e trinta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 036/2018**.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias.

Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da **Instrução Normativa nº 001/2018** que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.2 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.3 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 4.8.5 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 036/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do 4º Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 036/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 036/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 28 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ACARI/RN

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Contratante

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - ME

CNPJ nº 21.869.689/0001-65

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....

CPF:

2ª:.....

CPF:

Publicado por:
 Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:AD4DCF0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM INSTALAÇÃO DAS MESMAS, COM FORMA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AS MOTOCICLETAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

ISACC DE OLIVEIRA ALVES

Setor de compras

Angicos/ RN, 02 de janeiro de 2019.

ANEXO

ITEM	UNIDADE	LOTE I – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
1	SRV	REVISÃO, MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE MOTOCICLETA.	7

ITEM	UNIDADE	LOTE II – DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETA	QUANTIDADE
1	UND	MANETE DE FREIO (FACTOR)	1
2	UND	PNEU TRASEIRO 90/90-18	5
3	UND	ENRAIAÇÃO TRASEIRA YBR	1
4	UND	CAMERA DE AR TRASEIRA 18	3
5	UND	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL	7
6	UND	RETENTOR BENGALA	3
7	UND	LAMPADA BÍODO FAROL DIANTEIRO	1
8	UND	ANDAMENTO KIT TRACÇÃO (BROS VERMELHA)	1
9	UND	ANDAMENTO KIT TRACÇÃO (TITAN CARGO-36)	1
10	UND	ANDAMENTO KIT TRACÇÃO (FACTOR)	1
11	UND	ANDAMENTO KIT TRACÇÃO (BROS)	1
12	UND	ANDAMENTO KIT TRACÇÃO (FACTOR, PLACA QGA 0627)	1
13	UND	BATERIA 6AP	2
14	UND	FITAS DE FREIO TRASEIRO (FACTOR)	1
15	UND	FITAS DE FREIO TRASEIRO (BROS)	2
16	UND	CAPA DE BANCO	1
17	UND	BIODO DE LUZ DIANTEIRA	3
18	UND	SOQUETE DA LUZ DIANTEIRA	1
19	UND	LUVAS DE GUIDÃO	4
20	UND	PARALAMA DIANTEIRO	1
21	UND	RETENTOR DE VOLANTE	1
22	UND	RETENTOR DE MARCHA	1
23	UND	RETENTOR DE PIÃO	1
24	UND	RETENTOR DE PEDAL DE PARTIDA	1
25	UND	PISCA TRASEIRO	4
26	UND	BLOCO OPTCO (FACTOR)	1
27	UND	BLOCO OPTICO (HONDA 150)	1
28	UND	CARENAGEM DO FAROL DIANTEIRO (FACTOR)	1
29	UND	SEDE DE CARBURADOR (HONDA 150)	1
30	UND	RETENTOR DE EMBREAGEM (HONDA 150 E BROSS)	2
31	UND	CABO DE VELOCIMETRO (BROSS)	1
32	UND	MOTOR DE PARTIDA (BROSS)	1
33	UND	MANETE DE EMBREAGEM (FACTOR)	1
34	UND	MANETE DE EMBREAGEM (BROSS)	1

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:66EE5FCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2019

Aos 03 dias do mês de Janeiro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antonio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antonio Martins - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 05/2018, de 14 de Março de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00010/2018 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de pneus, câmara de ar e protetor, para Frota de veículos da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

VENCEDOR: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 13.151.333/0001-63						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PNEUS P/ ONIBUS ESCOLAR E CARROÇÃO DE TRATOR/D40 CHEVROLET (750-16).	PIRELI	UND	20	650,00	13.000,00
2	PNEUS P/ ONIBUS ESCOLAR/ CAÇAMBA -(1000 - 20).	PIRELI	UND	20	1.370,00	27.400,00
3	PNEUS CAÇAMBA E CAMINHÃO PIPA -(275.80.R - 225)	PIRELI	UND	10	1.940,00	19.400,00
4	PNEUS P/ ONIBUS ESCOLAR -(9000 - 20)	GOODYEAR	UND	30	1.110,00	33.300,00
5	PNEUS P/ FIORINO, CORSA CLASSIC -(175 -70 R13)	EUKADI	UND	10	250,00	2.500,00
6	PNEUS P/ FIORINO, CORSA CLASSIC -(175 -65 R14)	DULOOP	UND	20	285,00	5.700,00
7	PNEUS P/ SPIN - CHEVROLET -(195 -85 R15)	DULOOP	UND	10	370,00	3.700,00
8	PNEUS P/ TRATOR (TRASEIRO -(18-4-30)	GOODYEAR	UND	1	3.550,00	3.550,00
9	PNEUS P/ TRATOR (DIANTEIRO -(12-4-24)	GOODYEAR	UND	2	1.700,00	3.400,00
10	PNEUS P/ SKLAPE DE TRATOR (900-20)	GOODYEAR	UND	4	1.110,00	4.440,00
11	PNEUS P/ PRATOL (14-00-24)	GOODYEAR	UND	4	3.380,00	13.520,00
12	PNEUS P/ RETROESCAVADEIRA (15-5L-24)	GOODYEAR	UND	2	4.080,00	8.160,00
13	PNEUS P/ RETROESCAVADEIRA (12.5.80.18)	GOODYEAR	UND	2	1.690,00	3.380,00
14	CÂMARA DE AR P/ ONIBUS ESCOLAR -(750-16).	Q.BOM	UND	25	78,00	1.950,00
15	CÂMARA DE AR P/ ONIBUS ESCOLAR/CAÇAMBA E CAMINHÃO PIPA -(1000 - 20)	Q.BOM	UND	15	150,00	2.250,00
16	CÂMARA DE AR P/ ONIBUS ESCOLAR -(9000 - 20)	Q.BOM	UND	25	125,00	3.125,00
17	CÂMARA DE AR P/ TRATOR (TRASEIRO -(18-4-30).	Q.BOM	UND	2	390,00	780,00
18	CÂMARA DE AR P/ TRATOR (DIANTEIRO -(12-4-24)	Q.BOM	UND	2	255,00	510,00
19	PROTETOR DE PNEUS P/ ONIBUS ESCOLAR E CARROÇÃO DE TRATOR/D40 CHEVROLET (750-16)	ECOBOR	UND	20	40,00	800,00
20	PROTETOR DE PNEUS P/ ONIBUS ESCOLAR -(9000 - 20).	ECOBOR	UND	20	60,00	1.200,00
21	PROTETOR DE PNEUS P/ SKLAPE DE TRATOR (900- 20).	ECOBOR	UND	4	60,00	240,00
TOTAL						152.305,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Antonio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antonio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00010/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00010/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21.

Valor: R\$ 152.305,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins-rn.

Antonio Martins - RN, 03 de Janeiro de 2019

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:1E3EFCA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
 TERMO DE ADESÃO 001/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2017**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente e domiciliada a PO Velame 5 SN, Velame, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2017**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, com sede à Av Antonio Ferreira de Oliveira, 51, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, e a empresa **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP**, CNPJ: **05.621.288/0001-35**, sito a Joao Vieira Carneiro, 89, Pedro Gondim, Joao Pessoa/PB denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. WALDEMAR NOBREGA JUNIOR**, CPF **263.292.397-20** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 006/2014-PMB e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão 034/2017, cujo objeto é a contratação de empresa visando à licença de uso de sistema de gestão em saúde (Atenção Básica) e futura aquisição de equipamentos necessários a sua operacionalização em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	MESES	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA – ATENÇÃO BÁSICA. INCLUINDO O TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E CONSULTORIA DE IMPLEMENTAÇÃO.	UND	1	-	8.000,00	8.000,00
2	LICENÇAS DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA – ATENÇÃO BÁSICA. PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PELO PRAZO DE 12 MESES	LICENÇA	55	12	125,00	105.000,00
3	FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (TABLETS)	UND	55	-	690,00	51.750,00
TOTAL						164.750,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O fornecimento deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do pregão 034/2017, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 164.750,00 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Baraúna não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Baraúna efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

- 4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.013 Fundo Municipal De Saúde

ACAO: 2022 Manut. Das Ativ. Da Fundo Municipal De Saude, 2023 Manut. Do Programa Saude Na Escola – Pse, 2024 Manut. Das Ativ. Do Programa Saude Da Familia – Psf,

NATUREZA DE DESPESA:3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

FONTES:0100000000 - Recursos Ordinários, 0100200000 - Receita De Impostos E De Transferências De Impostos – Saúde

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 28 de Junho de 2018 e término previsto para 28 de dezembro de 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 034/2017**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 034/2017.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 034/2017, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Baraúna/RN, 20 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Novetech Soluções Tecnológicas LTDA EPP
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	WALDEMAR NOBREGA JUNIOR
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Aderente	Aderido

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F55726F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1712000231/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1712000231/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1712000231/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à prestação de serviço de confecções de telas de proteção e redes das traves (simples/reforçada) das quadras de esporte dos sítios: Sanharão, Várzea Nova e do Ginásio Poliesportivo do centro de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1092 - José Lindomar Maciel de Souza (145.381.278-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15179 - Tela de Proteção da Quadra de Esporte do Sítio Sanharão (244 m²)	SV		1	732,00	732,00
2	15180 - Tela de Proteção da Quadra de Esporte do Sítio Várzea Nova (244 m²)	SV		1	732,00	732,00
3	15181 - Tela de Proteção do Ginásio Poliesportivo do Centro (100 m²)	SV		1	300,00	300,00
4	15182 - Redes Simples das Traves das Quadras de Esporte dos Sítios Sanharão e Várzea Nova	SV		2	100,00	200,00
5	15183 - Redes Reforçadas das Traves do Ginásio Poliesportivo do Centro	SV		1	300,00	300,00
Total					2.264,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/12/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:950DB5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1712000232/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1712000232/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1712000232/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à realização de um (01) exame de Ultra Sonografia Mamaria a ser realizado em paciente carente deste Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

437 - LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (08.428.765/0001-39)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15184 - US Mamaria	SV		1	105,00	105,00
Total					105,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/12/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:BE31E889

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2019

PROCESSO n.º110501/2018

Pregão PresencialSRPn.º 42/2018

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63 e Fundo Municipal de Assistência Social Governador Dix-sept Rosado/RN - **CNPJ:** 18.588.387/0001-04

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos para limpeza dos veículos pertencentes a frota das Secretarias Municipais de Governador Dix-sept Rosado.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 02 de janeiro de 2019 ate 01 de janeiro de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: JOSE MARIA CUNHA ME		
CNPJ: 09.127.317/0001-68	Telefone:	Email:
Endereço: PROJETO CRESCER, 37, CENTRO, Gov. Dix-sept Rosado/RN, CEP: 59790-000		
Representante: Djean Oliveira Cunha - CPF: 051.493.754-89		

LOTE 08 - LAVAGEM DE VEICULOS LEVES						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0005512 - LAVAGEM DE VEICULO TIPO SAVEIRO		SER	48,00	30,000	1.440,00
7	0005500 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULO TIPO FIAT STRADA		SER	96,00	30,000	2.880,00
9	0005492 - LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO FIAT DOBLO		SER	96,00	30,000	2.880,00
11	0005494 - LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO FORD FIESTA		SER	48,00	30,000	1.440,00
13	0005496 - LAVAGEM DE VEICULO TIPO ONIX CHEVROLET		SER	144,00	30,000	4.320,00
15	0005501 - LAVAGEM DE VEICULO TIPO CHEVROLET SPIN		SER	48,00	35,000	1.680,00
16	0005502 - LAVAGEM DE VEICULO TIPO FIAT UNO		SER	48,00	30,000	1.440,00
VALOR GLOBAL LOTE 08 - LAVAGEM DE VEICULOS LEVES						16.080,00

LOTE 01 - LAVAGEM DE AMBULANCIA						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0005493 - LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO FIAT FIORINO		SER	48,00	30,000	1.440,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 - LAVAGEM DE AMBULANCIA						1.440,00

LOTE 06 - LAVAGEM DE ÔNIBUS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0005499 - LAVAGEM DE VEICULO TIPO ONIBUS		SER	240,00	115,000	27.600,00
VALOR GLOBAL LOTE 06 - LAVAGEM DE ÔNIBUS						27.600,00

LOTE 04 - LAVAGEM DE MICRO ÔNIBUS/VAN						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0005497 - LAVAGEM DE VEICULO TIPO MICROONIBUS		SER	48,00	85,000	4.080,00
VALOR GLOBAL LOTE 04 - LAVAGEM DE MICRO ÔNIBUS/VAN						4.080,00

LOTE 03 - LAVAGEM DE MAQUINAS/TRATOR						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005513 - LAVAGEM TRATOR NEW HOLLAND TL85		SER	48,00	80,000	3.840,00
2	0005514 - LAVAGEM TRATOR URSUS 6014		SER	48,00	80,000	3.840,00
4	0005515 - LAVAGEM TRATOR AGRICOLA		SER	96,00	80,000	7.680,00
5	0005516 - LAVAGEM DE TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D41E		SER	48,00	80,000	3.840,00
19	0005505 - TRATOR VALMET 885		SER	48,00	80,000	3.840,00
20	0005506 - LAVAGEM DE MAQUINA PATROL NEW HOLLAND 140B		SER	48,00	190,000	9.120,00
21	0005507 - LAVAGEM DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA CAT 416E		SER	48,00	140,000	6.720,00
22	0005508 - LAVAGEM DE MAQUINA PA CARREGADEIRA LIEBHERR L538		SER	48,00	145,000	6.960,00
VALOR GLOBAL LOTE 03 - LAVAGEM DE MAQUINAS//TRATOR						45.840,00

LOTE 07 - LAVAGEM DE PICK - UP/SUV						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0005495 - LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO FORD RANGER		SER	48,00	40,000	1.920,00
24	0005511 - LAVAGEM DE VEICULO TIPO D20 CHEVROLET		SER	48,00	35,000	1.680,00
VALOR GLOBAL LOTE 07 - LAVAGEM DE PICK - UP/SUV						3.600,00

LOTE 02 LAVAGEM DE CAMINHÃO PIPA/CAÇAMBÃO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0005503 - LAVAGEM DE CAMINHÃO TIPO PIPA		SER	48,00	140,000	6.720,00
18	0005504 - LAVAGEM CAÇAMBÃO MERCEDES BENZ		SER	48,00	145,000	6.960,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 LAVAGEM DE CAMINHÃO PIPA/CAÇAMBÃO						13.680,00

LOTE 05 - LAVAGEM DE MOTOCICLETA						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0005498 - LAVAGEM DE VEICULO TIPO MOTOCICLETA HONDA BROZ		SER	192,00	14,000	2.688,00
23	0005509 - LAVAGEM DE MOTOCICLETA XL HONDA 125		SER	48,00	14,000	672,00
VALOR GLOBAL LOTE 05 - LAVAGEM DE MOTOCICLETA						3.360,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN
FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA
 Gestora do FMS

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN
FRANCISCO ALBANO VIRGÍNIO
 Gestor do FMAS

JOSE MARIA CUNHA ME
 Contratada

Publicado por:
 Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:E264E615

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

PROCESSO nº110801/2018

Pregão PresencialSRPnº 43/2018

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 08.349.094/0001-10

ORGÃO PARTICIPANTE: Fundo Municipal de Saúde Governador Dix Sept Rosado/RN - **CNPJ:** 14.684.811/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E MATERIAIS CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), AMBULÂNCIA E PRONTO SOCORRO.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 02 de janeiro de 2019 ate 01 de janeiro de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: EDIVAN BORGES DE SOUSA ME		
CNPJ: 03.936.626/0002-83	Telefone:	Email:
Endereço: RUA SÃO JOÃO, 336, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000		
Representante: Edivan Borges de Sousa - CPF: 785.891.264-04		

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0005530 - OXIGÊNIO MEDICINAL 7 M ³		CILIN	288,00	123,000	35.424,00
2	0005531 - OXIGÊNIO MEDICINAL 4 M ³		CILIN	240,00	114,000	27.360,00
3	0005532 - OXIGÊNIO MEDICINAL 3 M ³		CILIN	240,00	100,000	24.000,00
4	0005533 - OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M ³		CILIN	240,00	90,000	21.600,00
5	0005534 - REGULADOR MEDICINAL PARA O ₂		UND	10,00	700,000	7.000,00
6	0005535 - UMIFICADOR 250 ML		UND	10,00	61,600	616,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL						116.000,00

Governador Dix Sept Rosado/RN, 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-sept Rosado/RN
FERNANDA RUNNWAY DE FRANÇA SILVA
 Gestor do FMS

EDIVAN BORGES DE SOUSA ME
 Contratada

Publicado por:
 Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:55D4E5F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019
PROCESSO nº120701/2018
Pregão PresencialSRPnº 47/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de Trio Elétrico para realização do Carnaval 2019 no Município de Governador Dix-sept Rosado.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 02 de janeiro de 2019 ate 01 de janeiro de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI ME		
CNPJ: 20.891.478/0001-66	Telefone:	Email:
Endereço: RUA VICENTE LEITE, 425, PLANALTO 13 DE MAIO, MOSSORO/RN, CEP: 59631-340		
Representante: Nilson Gama da Silva - CPF: 022.858.954-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0005328 - TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE TIPO CARRETA, COMPATÍVEL COM O PORTE DO EVENTO E RIDER TÉCNICO PARA APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÕES DE NÍVEL NACIONAL, INCLUINDO TODA EQUIPE TÉCNICA, MOTORISTA E EQUIPE DE APOIO. TODOS COMPOSTOS PELAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DUAS MESAS DIGITAIS M7CL OU COMPATÍVEL, PA DE SOM DE FRENTE: 48 FALANTES DE GRAVE WPU-1805, 32 FALANTES DE MÉDIO GRAVE WPU-1205, 24 CORNETAS D- 405, 32 TWEETERS ST-300; FUNDO - 48 FALANTES DE GRAVE WPU- 1805, 32 FALANTES DE MÉDIO GRAVE WPU-1205, 24 CORNETAS D-405, 24 DRIVES DE TITANIUM FRENTE FUNDO (EROS 7200), 32 TWEETERS ST-300; LATERAIS ESQUERDA/DIREITA (CADA): 48 FALANTES DE GRAVE WPU-1505, 64 FALANTES DE MÉDIO GRAVE WPU-1205, 32 CORNETAS D-405, 48 TWEETERS ST-300, 28 POTÊNCIA 803, 16 POTÊNCIA 703, 08 POTÊNCIA 612, 08 POTÊNCIA 5000, 03 PROCESSADORES DIGITAIS FDS-388, 03 GRÁFICOS DN-360, 02 CROSSEOVERS DN-800, 04 COMPRESSORES DN-504, 03 EFEITOS SPX-990, 02 BATERIAS DDRUMS- 4 E DM-4, 01 CD, 1 MD, 1 DVD, BACKLINE, 01 CUBO PARA TECLADO KB/A-300, 01 CUBO PARA GUITARRA JAZZ CHORUS, 01 CUBO PARA BAIXO 3.500, E 01 CAIXA 4 ALTOFALANTES DE 10" E DE 15", 08 SPOTS MONITOR (VOZ) SM-400, 02 SPOT UM PARA PERCUSSÃO E UM PARA BATERIA, 02 SUB, 02 EAR FONES PORTA PRO, PALCO PARA BANDA - 40 M2, PALCO PARA FRENTE = 2,20M X 3,20M, PALCO TRASEIRO = 1,40M X 3,20M, PLATAFORMA MÓVEIS LATERAIS, 1,80M DE LARGURA X 1,60M DE COMPRIMENTO, 02 GERADORES DE 180 KVA COM RESERVA, 2 ACESSOS (SOCIAL E SERVIÇO), 01 CAMARIM COM: 01 AR CONDICIONADO, TV, VÍDEO, DVD, FRIGOBAR, LAVABO E ESPELHO, POLTRONA E WC; ESCADA VIP PARA ACESSO AO PALCO ILUMINAÇÃO BÁSICA COMPOSTA DE 24 CANHÕES PAR 64 ALUMÍNIO, 30 MINI-BRUTH'S, 01 FOGGER MARTIN PRO 2000, 02 SUPER ESTROBOSCÓPIO, 02 MÓDULOS DIMMER 6 CANAIS CADA DIGITAL E ANALÓGICO, 01 MESA DE LUZ 24 CANAIS, EFEITOS TECNOBEEN (OPCIONAL), TODO MATERIAL DE SEGURANÇA, 08 EXTINTORES, COBERTURA NIGH DAY, BANHEIRO VIP COM ESPELHO, 01 CX D'ÁGUA DE 300 LITROS E DUAS CX DE DESCARGA DE 400 LITROS E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS E ÓRGÃOS COMPETENTES. ESTÃO INCLUÍDAS NO PREÇO TODAS AS DESPESAS COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA EQUIPE TÉCNICA, BEM COMO AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL) DO TRIO. O VALOR UNITÁRIO É REFERENTE À LOCAÇÃO DE 01 TRIO PARA O PERÍODO DOS 05 (CINCO) DIAS DO CARNAVAL POPULAR.		Diária	5,00	25.500,000	127.500,00

Governador Dix-sept Rosado/RN, 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN
ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional

Valeria Entretenimentos EIRELI ME
NILSON GAMA DA SILVA
 Contratada

Publicado por:
 Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:8A6F1A2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2019 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Exonera Cargos de Provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme os presentes no ANEXO I, admissíveis e demissíveis, da Prefeitura Municipal de Guamaré, lotados na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
 Prefeito Municipal

ANEXO I
PORTARIA Nº 007/2019

NOME	CARGO
ANA CRISTINA DE ARAUJO	ASSESSOR TECNICO N-IV
ANA PAULA SILVA MARTINS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
CAMILA LICIANNY DA TRINDADE ABREU	SUBCOORDENADOR DE DIVISÃO
CARLA VIRGINIA SILVA DA CUNHA	ASSESSOR TECNICO N-II
CARLOS WALDER LIMA TORRES JUNIOR	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
CELIA SILVA DO NASCIMENTO	COORDENADOR DE DIVISAO
ERINEIDE SILVA DE ARAUJO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
FRANCISCO CANINDE PESSOA LOPES	ASSESSOR TECNICO N-IV
FRANCISCO HERBERT DA PAZ	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
GEVANILDO FERNANDES CABRAL	ASSESSOR TECNICO N-IV
GILVAN CUNHA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
IVANEIDE DE LIMA FERREIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
IVONEIDE MATIAS DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
JAQUELINE EMILIANO DE PAULA	COORDENADOR DE DIVISAO
JOAO MARIA PAZ DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
JUAN DIEGO DA COSTA VALENTIM	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LANNA MARIA FELIX TEODORO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LIEBERT TAVARES BERNARDO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LUCILENE OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR TECNICO N-II
MACILEIDE JULIAO GALVAO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
MANOEL MARTINS DA CRUZ	ASSESSOR TECNICO N-IV
MARIA MARCIA DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
NATHALIA WANESSA DA SILVA XAVEIR	ASSESSOR TECNICO N-IV
NOE CARVALHO DA SILVEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
PAULO PEREIRA DO VALE JUNIOR	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
RAPHAELLA KALLIANA OLEGARIO DE LIMA	ASSESSOR TECNICO N-III

Publicado por:
 Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:D578164F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 183001/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1455/2018 VIGÊNCIA DE 02 DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183001/2018 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 30/2018, tendo por objeto a **Contratação de serviço de telecomunicações – Internet Dedicada, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo nº 1455/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de serviço de telecomunicações – Internet Dedicada, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 30/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 08.378.641/0001-96

Endereço: RUA DR. LAURO PINTO, nº 610 Bairro: LAGOA NOVA, Cidade: NATAL - CEP: 59064-250

Telefone: (84) 3221.2922 - E-mail: antoniocosta@cinte.com.br

Representante legal: ANTONIO COSTA DE MELO

CPF: 278.942.868-93

LOTE UNICO 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0011099 - PROVIMENTO DE LINK DE INTERNET BIDIRECIONAL E SIMETRICO NA VELOCIDADE DE 2 MBPS FULL DUPLEX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA	CINTE	UND	15,00	2.160,000	32.400,00
2	0011100 - PROVIMENTO DE LINK DE INTERNET BIDIRECIONAL E SIMETRICO NA VELOCIDADE DE 5 MBPS FULL DUPLEX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA	CINTE	UND	5,00	5.100,000	25.500,00
3	0011101 - PROVIMENTO DE LINK DE INTERNET BIDIRECIONAL E SIMETRICO NA VELOCIDADE DE 10 MBPS FULL DUPLEX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA	CINTE	UND	5,00	9.600,000	48.000,00
4	0011102 - PROVIMENTO DE LINK DE INTERNET BIDIRECIONAL E SIMETRICO NA VELOCIDADE DE 15 MBPS FULL DUPLEX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA	CINTE	UND	3,00	13.500,000	40.500,00
5	0011103 - PROVIMENTO DE LINK DE INTERNET BIDIRECIONAL E SIMETRICO NA VELOCIDADE DE 20 MBPS FULL DUPLEX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA	CINTE	UND	3,00	16.800,000	50.400,00
6	0011104 - PROVIMENTO DE LINK DE INTERNET BIDIRECIONAL E SIMETRICO NA VELOCIDADE DE 50 MBPS FULL DUPLEX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ACIMA	CINTE	UND	2,00	39.000,000	78.000,00
VALOR GLOBAL LOTE UNICO 1						274.800,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 274.800,00** (duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 02 de Janeiro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Cinte Telecom Comércio e Serviços LTDA

CNPJ: 08.378.641/0001-96

ANTONIO COSTA DE MELO

CPF: 278.942.868-93

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:57952C6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.137/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN

CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 1.137, DE 28 de dezembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 28 de dezembro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.500,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.500,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	7.500,00
Anexo II (Redução)					7.500,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.500,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101400000	0001	7.500,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:7F4287F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.140/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 1.140, DE 28 de dezembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 160,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 28 de dezembro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					160,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					160,00
	2075 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ				160,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	160,00
Anexo II (Redução)					160,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					160,00
	2075 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ				160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	160,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:A125A65E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.139/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN
CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 1.139, DE 28 de dezembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 28 de dezembro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100200000	0001	300,00
Anexo II (Redução)					300,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	300,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:461E62DA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.138/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 1.138, DE 28 de dezembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 28 de dezembro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.200,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					5.200,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				5.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.200,00
Anexo II (Redução)					5.200,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					5.200,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				5.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	5.200,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:4DE1DDD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP DO PP 015/2018 - AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PITOS E PROTETORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.564/2018 - SEMAD

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, brasileiro, casado, economista residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim Teixeira, 324, nesta cidade de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **PAIVA AUTO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **10.449.378/0001-20**, com Inscrição Estadual nº 20.216.605-8 e sede na Rua Amaro Pereira Neto, 69 – BR 304KM – Centro Industrial – Assú/RN, neste ato representada por Adriano Oliveira de Medeiros, brasileiro, casado, Empresário, portador de RG nº 1.602.329-SSP/RN e CPF nº 942.707.324-15, residente na Rua Ernesto da Fonseca, 114 – Barro Centro – Assú/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 085/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 12 de dezembro de 2018, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS NOVOS E ORIGINAIS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E PITOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em **03 de Janeiro 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Lajes/RN, como órgão gerenciador.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

3.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

3.5. O Município de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$: 231.374,00 (**DUZENTOS E TRINTA E UM MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS**) reproduzidos na planilha abaixo:

PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E PITOS						
Seq.	Cód	Descrição dos Itens	Marca	Qtd	Preço Unt.	P. Global
21	003899	PITO PARA PNEU 275/80 R22,5 - PIRELLI OU SIMILAR	PIRELLI	58	15,00	870,00
5	003904	CAMARA DE AR P/ PNEU 700-16 - PIRELLI OU SIMILAR	PIRELLI	28	75,00	2.100,00
32	003906	PNEU 215/75 R17,5 - PIRELLI OU SIMILAR	TORNEL	30	890,00	26.700,00
31	003907	PITO PARA PNEU 215/75 R17,5 - PIRELLI OU SIMILAR	PIRELLI	30	15,00	450,00
27	003911	PITO PARA PNEU 205/70 R 15 - GT OU SIMILAR	GT	24	10,00	240,00
15	003921	CAMARA DE AR P/ PNEU 750/16 - PIRELLI OU SIMILAR	PIRELLI	20	99,00	1.980,00
22	005034	PNEU 275/80 R22,5 - PIRELLI OU SIMILAR	PIRELLI	58	1.660,00	96.280,00
6	008596	PNEU 700-16 - PIRELLI OU SIMILAR	PIRELLI	28	610,00	17.080,00
16	008598	PNEU 750/16 R16 - PIRELLI OU SIMILAR	PIRELLI	20	825,00	16.500,00
23	008603	PITO PARA PNEU 175/70 R 13 - DRC OU SIMILAR	DRC	4	10,00	40,00
25	008605	PITO PARA PNEU 185/80 R14 - GT OU SIMILAR	GT	16	10,00	160,00
33	008607	PROTETOR 700/16 - PIRELLI OU SIMILAR	PIRELLI	28	49,00	1.372,00
35	008608	CAMARA DE AR R 1000 R20 - PIRELLI OU SIMILAR	PIRELLI	22	119,00	2.618,00
36	008609	PNEU R 1000 R 20 - PIRELLI OU SIMILAR	PIRELLI	22	1.255,00	27.610,00
37	008610	PROTETOR R 1000 R20 - PIRELLI OU SIMILAR	PIRELLI	22	59,00	1.298,00
7	013963	CAMARA DE AR 900/20 - PIRELLI OU SIMILAR	PIRELLI	28	119,00	3.332,00
8	013964	PNEU 900-20 - PIRELLI OU SIMILAR	PIRELLI	28	1.099,00	30.772,00
29	013966	PITO PARA PNEU 175/70 R 14 -TORNEL OU SIMILAR	TORNEL	32	10,00	320,00
34	013967	PROTETOR 900.20 - PIRELLI OU SIMILAR	PIRELLI	28	59,00	1.652,00
Duzentos e trinta e um mil trezentos e setenta e quatro reais.						231.374,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado conforme o valor e data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em cinco dias úteis contando do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal de planejamento e Finanças, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo nº 3564/2018 - Pregão Presencial 015/2018.

4.4 - O faturamento da despesa será pelas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - inscrita no CNPJ Nº 11955493000130, com sede na Pça Monsenhor Vicente de Paula, 660, Centro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LAJES/RN - inscrito no CNPJ Nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - inscrita no CNPJ Nº 14.700.436/0001-06, Rua Aristoteles Lima, nº 56, Centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Lajes/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pelo fornecedor, na sede do Município de Lajes/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, pessoalmente ou através de e-mail a ser posteriormente informado, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lajes/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Lajes/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Lajes/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 015/2018 e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 03 de Janeiro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES	Paiva Auto E Serviços LTDA
Prefeito	CNPJ: 10.449.378/0001-20
	ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS
	CPF: 942.707.324-15

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:3F82FB3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019010202 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 041/2018 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº PP 041/2018 - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 7 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75) 14 - Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09) 16 - Panorama comercio de produtos medicos e farmaceuticos Ltda (01.722.296/0001-17) 56 - W. S. COMERCIO E SERVIÇO LTDA- ME (10.212.250/0001-49) 204 - REABILITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE APARELHOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.007.302/0001-24) 427 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME (18.588.224/0001-21) 590 - MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 02/01/2019 à 02/01/2020; Data de Assinatura: 02/01/2019. Preços registrados:

204 - REABILITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE APARELHOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.007.302/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (RS)
9	831 - ALCOOL GEL 1000ML	UND	50	5,80	290,00
10	832 - ALGODÃO HIDROFILO DE 500G	UND	1.600	8,00	12.800,00
20	846 - CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	10.100	0,80	8.080,00
32	865 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 MT	UND	1.500	5,55	8.325,00
33	866 - ESPÁTULA DE AYRES	UND	1.000	0,04	40,00
49	2633 - GLICOSÍMETRO	UND	150	25,00	3.750,00
51	2640 - LÂMINA-BISTURI Nº 11	UND	2.000	0,19	380,00
59	538 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M	UND	60.000	0,14	8.400,00
60	889 - LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "P "	UND	70.000	0,14	9.800,00
61	2649 - LUVA PROCEDIMENTO - TAMANHO "G"	UND	55.000	0,14	7.700,00
68	3365 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 20CC	UND	39.000	0,36	14.040,00
69	3366 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 3CC	UND	35.000	0,15	5.250,00
70	3367 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 5CC	UND	36.000	0,17	6.120,00
72	899 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 10CC	UND	50.000	0,24	12.000,00
81	2653 - SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 3,5 S/BALÃO	UND	400	0,48	192,00
82	2655 - SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 7,0 C/BALÃO	UND	400	0,65	260,00
83	2656 - SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 7,5 C/BALÃO	UND	400	0,65	260,00
84	2657 - SONDA ENDOTRAQ. DESCARTÁVEL Nº 8,0 C/BALÃO	UND	400	0,65	260,00
86	908 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06	UND	700	0,50	350,00
87	909 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	UND	600	0,55	330,00
88	910 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	UND	700	0,55	385,00
89	911 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20	UND	600	0,55	330,00
90	400 - SONDA URETRAL 12	UND	7.000	0,48	3.360,00
92	914 - SONDA URETRAL Nº 14	UND	1.300	0,60	780,00
95	917 - SONDA URETRAL Nº16	UND	1.300	0,55	715,00
97	919 - TERMOMÉTRIO	UND	150	5,00	750,00
VALOR TOTAL				RS 104.947,00	

16 - Panorama comercio de produtos medicos e farmaceuticos Ltda (01.722.296/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (RS)
1	822 - ABAIXADOR DE LÍNGUA	UND	7.000	0,03	210,00
22	850 - COMPRESSAS CIRÚRGICAS PARA CAMPO OPERATÓRIO	UND	600	1,00	600,00
46	2639 - FITA ADESIVA MICROPOROSA 5CMX10CM	UND	2.000	3,70	7.400,00
55	884 - LIDOCAÍNA GEL 2%	UND	5.100	2,90	14.790,00
63	892 - MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - ADULTO	UND	300	12,70	3.810,00
64	2650 - MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - INFANTIL	UND	300	12,70	3.810,00
VALOR TOTAL				RS 30.620,00	

14 - Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (RS)
73	895 - SOLUÇÃO AQUOSA/ALCOÓLICA DE PVPI - TÓPICO 1000ML	UND	130	19,93	2.590,90
74	903 - SOLUÇÃO PARA CLISTER ENEMA	UND	150	5,23	784,50
VALOR TOTAL				RS 3.375,40	

590 - MARCOS A. FERNANDES ANDRE (18.010.260/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (RS)
8	830 - ALCOOL ABSOLUTO 99,5% - 1000 ML	UND	1.500	4,82	7.230,00
11	833 - ATADURA CREPON "10CM X 4,5 M"	UND	22.000	0,38	8.360,00
12	834 - ATADURA CREPON "20CM X 4,5 M"	UND	22.000	0,53	11.660,00
15	838 - BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL	UND	2.050	0,44	902,00
23	855 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -19	UND	2.100	0,16	336,00
24	856 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -23	UND	15.000	0,16	2.400,00
25	858 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) -27	UND	1.100	0,16	176,00
26	857 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)- 25	UND	8.000	0,16	1.280,00
27	859 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP)-21	UND	6.000	0,16	960,00
29	862 - EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL Y	UND	3.000	0,79	2.370,00
30	863 - ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL	UND	3.000	0,14	420,00
31	864 - ESFIGMOMANÔMETRO COM FECHO DE BOTÃO/METAL	UND	180	42,00	7.560,00
37	870 - ESTETOSCÓPIO SIMPLES	UND	130	8,49	1.103,70
38	871 - FIO CATGUT SIMPLES 2,0 C/ AGULHA 3/8 X 4,0	UND	1.500	3,29	4.935,00

39	872 - FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA 3/8 X 4.0	UND	1.300	3,29	4.277,00
40	2637 - FIO CIR POLIÉSTER/ALGODÃO2-0, 70CM AG.3/8-3,0CM CIL.	UND	300	1,39	417,00
41	2638 - FIO CIR POLIÉSTER/ALGODÃO3-0, 70CM AG.3/8-3,0CM CIL.	UND	300	1,39	417,00
42	873 - FIO NYLON 2.0 - C/ AGULHA 3/8 X 2.0	UND	1.300	1,02	1.326,00
43	2853 - FIO NYLON 3.0 - C/ AGULHA 3/8	UND	1.700	1,02	1.734,00
44	875 - FIO NYLON 4.0 - CL AGULHA 3/8	UND	1.700	1,02	1.734,00
45	876 - FIO NYLON 5.0 - C/ AGULHA 3/8	UND	1.700	1,02	1.734,00
75	904 - SONDA DE FOLEY Nº 14	UND	500	2,30	1.150,00
76	905 - SONDA DE FOLEY Nº 16	UND	400	2,30	920,00
77	906 - SONDA DE FOLEY Nº 18	UND	400	2,30	920,00
78	2661 - SONDA DE FOLEY Nº 10	UND	500	2,30	1.150,00
79	2662 - SONDA DE FOLEY Nº 12	UND	400	2,30	920,00
80	2660 - SONDA DE FOLEY Nº 8	UND	400	2,30	920,00
VALOR TOTAL					RS 67.311,70

7 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (RS)
2	2686 - AGUA DESTILADA 1 LITRO	LT	2.000	1,45	2.900,00
3	827 - AGULHA 13X4,5 - DESCARTÁVEL	UND	9.000	0,05	450,00
4	828 - AGULHA 25X8 - DESCARTÁVEL	UND	9.000	0,05	450,00
5	2634 - AGULHA 40X1,2 - DESCARTÁVEL	UND	9.000	0,05	450,00
6	1758 - AGULHA DESC. 25 X 7	UND	9.000	0,05	450,00
16	840 - CAIXA DESCARTÁVEL PÉRFURO- CORTANTE 13 LITROS	UND	1.150	2,90	3.335,00
52	2641 - LÂMINA-BISTURI Nº 15	UND	2.000	0,20	400,00
53	2642 - LÂMINA-BISTURI Nº 24	UND	6.000	0,20	1.200,00
54	883 - LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UND	6.000	0,04	240,00
56	2646 - LUVA CIRÚRGICA - 7.5 - ESTÉRIL	UND	6.000	0,46	2.760,00
57	885 - LUVA CIRÚRGICA - 8.0 - ESTÉRIL	UND	3.000	0,46	1.380,00
58	886 - LUVA CIRÚRGICA - 8.5 - ESTÉRIL	UND	1.000	0,46	460,00
71	898 - SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA - 1 CC	UND	25.000	0,15	3.750,00
85	907 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04	UND	700	0,45	315,00
91	912 - SONDA URETRAL Nº 10	UND	5.000	0,52	2.600,00
93	915 - SONDA URETRAL Nº 6	UND	1.300	0,47	611,00
94	916 - SONDA URETRAL Nº 8	UND	1.300	0,50	650,00
99	922 - TOUCA DESCARTÁVEL	UND	12.000	0,05	600,00
VALOR TOTAL					RS 23.001,00

427 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME (18.588.224/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (RS)
7	829 - ALCOOL À 70% - 1000 ML	UND	1.250	3,55	4.437,50
17	2852 - CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 20	UND	4.000	0,74	2.960,00
18	844 - CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 22	UND	4.000	0,74	2.960,00
19	845 - CATETER INTRAVENOSO C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (JELCO) Nº 24	UND	4.000	0,74	2.960,00
21	849 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL-7,5 X 7,5 PACOTE COM 500 UNID.	PCT	7.500	6,25	46.875,00
28	553 - EQUIPO MACROGOTAS	UND	22.000	0,71	15.620,00
34	867 - ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " M "	UND	2.000	0,62	1.240,00
35	868 - ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " P "	UND	2.000	0,57	1.140,00
36	869 - ESPÉCULO VAGINAL- ESTÉRIL- TAM " G "	UND	2.000	0,69	1.380,00
47	879 - FITA PARA AUTOCLAVE	UND	50	2,57	128,50
48	880 - GEL DE CARBOPOL PARA ULTRASSOM 1000 ML LÂMINA - FOSCA	UND	150	4,00	600,00
50	881 - LÂMINA - FOSCA	UND	4.000	0,04	160,00
62	891 - MÁSCARA DESCARTÁVEL	UND	110.000	0,09	9.900,00
65	893 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM/100 METROS	UND	130	32,00	4.160,00
66	2651 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM/100 METROS	UND	136	47,83	6.504,88
67	894 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM/100 METROS	UND	136	63,29	8.607,44
98	921 - TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	UND	20.000	0,46	9.200,00
VALOR TOTAL					RS 118.833,32

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:E3429CF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
LISTA DE EXIGIBILIDADES - NOVEMBRO

Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil						
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (010660000-Vigilância em Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2185/2018	107/2017	Pregão Presencial		01/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.
3999_01/10/2018	01/10/2018	02/10/2018	57,07	02/10/2018	57,07	
2348/2018	107/2017	Pregão Presencial		09/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.
4019_09/10/2018	10/10/2018	10/10/2018	53,53	11/10/2018	53,53	
2425/2018	107/2017	Pregão Presencial		21/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.
4038_16/10/2018	17/10/2018	22/10/2018	54,06	23/10/2018	54,06	
2586/2018	107/2017	Pregão Presencial		06/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.

4079_01/11/2018	06/11/2018	06/11/2018	70,70	06/11/2018	70,70	
2801/2018	107/2017	Pregão Presencial		23/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.
4104_16/11/2018	19/11/2018	23/11/2018	58,00	23/11/2018	58,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
2255/2018	34/2018	Pregão Presencial		01/11/2018	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
6220_26/09/2018	01/10/2018	02/10/2018	309,33	02/10/2018	309,33	
2256/2018	34/2018	Pregão Presencial		01/11/2018	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
6222_26/09/2018	01/10/2018	02/10/2018	124,50	02/10/2018	124,50	
2179/2018	107/2017	Pregão Presencial		01/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.
3990_01/10/2018	01/10/2018	02/10/2018	1.120,40	02/10/2018	1.120,40	
2179/2018	107/2017	Pregão Presencial		20/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.
3991_01/10/2018	01/10/2018	02/10/2018	926,80	02/10/2018	926,80	
2179/2018	107/2017	Pregão Presencial		01/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.
3992_01/10/2018	01/10/2018	02/10/2018	1.130,00	02/10/2018	1.130,00	
2344/2018	107/2017	Pregão Presencial		09/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.
4014_09/10/2018	10/10/2018	10/10/2018	438,00	11/10/2018	438,00	
2344/2018	107/2017	Pregão Presencial		09/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.
4013_09/10/2018	10/10/2018	10/10/2018	320,00	11/10/2018	320,00	
2070/2018	5/2018	Pregão Presencial		10/11/2018	10.402.186/0001-69	CML - CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME
503_11/10/2018	11/10/2018	11/10/2018	16.900,00	23/10/2018	16.900,00	
2417/2018	107/2017	Pregão Presencial		21/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.
4031_16/10/2018	17/10/2018	22/10/2018	810,82	23/10/2018	810,82	
2417/2018	107/2017	Pregão Presencial		21/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.
4032_16/10/2018	17/10/2018	22/10/2018	916,52	23/10/2018	916,52	
2380/2018	20/2018	Pregão Presencial		21/11/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
934_18/10/2018	19/10/2018	22/10/2018	765,23	23/10/2018	765,23	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
2391/2018	21/2018	Pregão Presencial		21/11/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
915_17/10/2018	19/10/2018	22/10/2018	139,20	23/10/2018	139,20	
2503/2018	34/2018	Pregão Presencial		01/12/2018	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
6293_31/10/2018	01/11/2018	01/11/2018	3.106,69	08/11/2018	3.106,69	
2500/2018	34/2018	Pregão Presencial		05/12/2018	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
6292_31/10/2018	05/11/2018	05/11/2018	3.879,42	08/11/2018	3.879,42	
2502/2018	34/2018	Pregão Presencial		05/12/2018	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
6291_31/10/2018	05/11/2018	05/11/2018	8.394,62	08/11/2018	8.394,62	
1683/2018	34/2018	Pregão Presencial		05/12/2018	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
5875_29/05/2018	05/11/2018	05/11/2018	12.076,50	08/11/2018	12.076,50	
1678/2018	34/2018	Pregão Presencial		05/12/2018	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
5874_29/05/2018	05/11/2018	05/11/2018	18.855,94	08/11/2018	18.855,94	
1681/2018	34/2018	Pregão Presencial		05/12/2018	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
1246_29/05/2018	05/11/2018	05/11/2018	5.238,20	08/11/2018	5.238,20	
2501/2018	34/2018	Pregão Presencial		05/12/2018	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
1471_31/10/2018	05/11/2018	05/11/2018	1.238,12	08/11/2018	1.238,12	
2637/2018	107/2017	Pregão Presencial		07/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.
4064_01/11/2018	07/11/2018	07/11/2018	750,13	08/11/2018	750,13	
2640/2018	107/2017	Pregão Presencial		07/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.
4068_01/11/2018	07/11/2018	07/11/2018	725,36	08/11/2018	725,36	
2640/2018	107/2017	Pregão Presencial		07/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.
4067_01/11/2018	07/11/2018	07/11/2018	1.139,27	08/11/2018	1.139,27	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
2640/2018	107/2017	Pregão Presencial		07/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.
4069_01/11/2018	07/11/2018	07/11/2018	1.320,30	08/11/2018	1.320,30	
2731/2018	92/2017	Pregão Presencial		13/12/2018	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
73_13/11/2018	13/11/2018	13/11/2018	430,00	20/11/2018	430,00	
2805/2018	107/2017	Pregão Presencial		20/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.
4097_16/11/2018	19/11/2018	20/11/2018	1.236,06	20/11/2018	1.236,06	
2805/2018	107/2017	Pregão Presencial		20/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.
4096_16/11/2018	19/11/2018	20/11/2018	1.158,30	20/11/2018	1.158,30	
2806/2018	107/2017	Pregão Presencial		20/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.
4091_16/11/2018	19/11/2018	20/11/2018	1.062,50	20/11/2018	1.062,50	
2725/2018	20/2018	Pregão Presencial		27/12/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
958_21/11/2018	26/11/2018	27/11/2018	875,70	29/11/2018	875,70	
2735/2018	21/2018	Pregão Presencial		27/12/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
950_21/11/2018	26/11/2018	27/11/2018	134,40	29/11/2018	134,40	
2879/2018	107/2017	Pregão Presencial		27/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.
4120_23/11/2018	26/11/2018	27/11/2018	241,79	29/11/2018	241,79	
2879/2018	107/2017	Pregão Presencial		27/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.
4119_23/11/2018	26/11/2018	27/11/2018	364,50	29/11/2018	364,50	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (0106400000-Atenção Básica)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
2184/2018	107/2017	Pregão Presencial		01/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4000_01/10/2018	01/10/2018	02/10/2018	362,60	19/10/2018	362,60	
2184/2018	107/2017	Pregão Presencial		01/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4002_01/10/2018	01/10/2018	02/10/2018	2.132,13	19/10/2018	2.132,13	
600/2018	18/2018	Tomada de Preço		04/11/2018	036.857.504-70	ILAIONARIA MARCIA PEREIRA DE ARAUJO
023740_28/09/2018	02/10/2018	05/10/2018	2.200,00	19/10/2018	1.843,95	
2349/2018	107/2017	Pregão Presencial		09/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4021_09/10/2018	10/10/2018	10/10/2018	1.315,03	19/10/2018	1.315,03	
2423/2018	107/2017	Pregão Presencial		21/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4041_16/10/2018	17/10/2018	22/10/2018	1.310,70	23/10/2018	1.310,70	
2423/2018	107/2017	Pregão Presencial		21/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
40446_16/10/2018	17/10/2018	22/10/2018	705,93	23/10/2018	705,93	
2423/2018	107/2017	Pregão Presencial		21/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4039_16/10/2018	17/10/2018	22/10/2018	301,92	23/10/2018	301,92	
2423/2018	107/2017	Pregão Presencial		25/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4054_25/10/2018	26/10/2018	26/10/2018	693,60	01/11/2018	693,60	
600/2018	18/2018	Tomada de Preço		30/11/2018	036.857.504-70	ILAIONARIA MARCIA PEREIRA DE ARAUJO
023849_30/10/2018	31/10/2018	31/10/2018	2.200,00	01/11/2018	1.843,95	
601/2018	20/2018	Tomada de Preço		30/11/2018	26.578.523/0001-03	SONIA COSTA DE MEDEIROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (0106400000-Atenção Básica)						
000018_31/10/2018	31/10/2018	31/10/2018	2.000,00	01/11/2018	2.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (0106400000-Atenção Básica)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
2592/2018	107/2017	Pregão Presencial		06/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4082_01/11/2018	06/11/2018	06/11/2018	1.987,70	06/11/2018	1.987,70	
2592/2018	107/2017	Pregão Presencial		06/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4080_01/11/2018	06/11/2018	06/11/2018	1.361,00	06/11/2018	1.361,00	
2614/2018	73/2018	Pregão Presencial		08/12/2018	02.859.542/0001-40	DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP
110822_07/11/2018	08/11/2018	08/11/2018	524,88	23/11/2018	524,88	
2610/2018		Pregão Presencial		12/12/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
10116_08/11/2018	09/11/2018	12/11/2018	123,20	23/11/2018	123,20	
2609/2018		Pregão Presencial		12/12/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
3464_08/11/2018	09/11/2018	12/11/2018	2.522,78	23/11/2018	2.522,78	
2803/2018	107/2017	Pregão Presencial		23/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4105_16/11/2018	19/11/2018	23/11/2018	507,50	23/11/2018	507,50	
2803/2018	107/2017	Pregão Presencial		23/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4107_16/11/2018	19/11/2018	23/11/2018	492,50	23/11/2018	492,50	
2809/2018	107/2017	Pregão Presencial		23/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4112_16/11/2018	19/11/2018	23/11/2018	1.403,36	23/11/2018	1.403,36	
2711/2018		Pregão Presencial		23/12/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
010154_14/11/2018	19/11/2018	23/11/2018	1.350,80	29/11/2018	1.350,80	
2876/2018	107/2017	Pregão Presencial		27/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4126_23/11/2018	26/11/2018	27/11/2018	376,18	29/11/2018	376,18	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (0106400000-Atenção Básica)						
2880/2018	107/2017	Pregão Presencial		27/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4132_23/11/2018	26/11/2018	27/11/2018	1.115,64	29/11/2018	1.115,64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
2177/2018	22/2018	Pregão Presencial		01/11/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
000206_29/09/2018	01/10/2018	02/10/2018	399,66	02/10/2018	399,66	
2198/2018	22/2018	Pregão Presencial		01/11/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
000214_29/09/2018	01/10/2018	02/10/2018	404,86	02/10/2018	404,86	
2278/2018	35/2018	Pregão Presencial		01/11/2018	20.971.043/0001-21	GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR91239206453
000062_01/10/2018	01/10/2018	02/10/2018	2.057,04	02/10/2018	2.057,04	
2186/2018	107/2017	Pregão Presencial		01/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4001_01/10/2018	01/10/2018	02/10/2018	280,78	02/10/2018	280,78	
2186/2018	107/2017	Pregão Presencial		01/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4003_01/10/2018	01/10/2018	02/10/2018	1.018,59	02/10/2018	1.018,59	
2186/2018	107/2017	Pregão Presencial		01/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4004_01/10/2018	01/10/2018	02/10/2018	1.872,04	02/10/2018	1.872,04	
2186/2018	107/2017	Pregão Presencial		01/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4005_01/10/2018	01/10/2018	02/10/2018	2.509,88	02/10/2018	2.509,88	
2186/2018	107/2017	Pregão Presencial		01/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4006_01/10/2018	01/10/2018	02/10/2018	2.145,26	02/10/2018	2.145,26	
2272/2018	17/2018	Pregão Presencial		04/11/2018	02.859.542/0001-40	DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP
107818_01/10/2018	02/10/2018	05/10/2018	2.629,00	11/10/2018	2.629,00	
456/2018	95/2017	Pregão Presencial		04/11/2018	01.568.077/0019-54	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
48943_30/09/2018	05/10/2018	05/10/2018	445,00	11/10/2018	445,00	
2296/2018		Pregão Presencial		09/11/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018 - Pág.: 9/55
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)						
3390_05/10/2018	09/10/2018	10/10/2018	278,76	11/10/2018	278,76	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)						
2297/2018		Pregão Presencial		09/11/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
3391_05/10/2018	09/10/2018	10/10/2018	209,07	11/10/2018	209,07	
2295/2018		Pregão Presencial		09/11/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
9843_05/10/2018	09/10/2018	10/10/2018	224,40	11/10/2018	224,40	
2351/2018	10/7/2017	Pregão Presencial		09/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4023_09/10/2018	10/10/2018	10/10/2018	1.380,68	11/10/2018	1.380,68	
2351/2018	10/7/2017	Pregão Presencial		09/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4024_09/10/2018	10/10/2018	10/10/2018	627,21	11/10/2018	627,21	
2351/2018	10/7/2017	Pregão Presencial		09/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4022_09/10/2018	10/10/2018	10/10/2018	550,96	11/10/2018	550,96	
2351/2018	10/7/2017	Pregão Presencial		09/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4020_09/10/2018	10/10/2018	10/10/2018	114,13	11/10/2018	114,13	
2306/2018	30/2018	Pregão Presencial		09/11/2018	24.611.536/0001-01	MARCUS VINÍCIUS MARTINS DE MEDEIROS09602280476
000020_09/10/2018	10/10/2018	10/10/2018	240,50	11/10/2018	240,50	
1753/2018		Inexigibilidade		09/11/2018	509.789.424-34	ANAÍSA DANTAS SILVA DIAS
001422_09/10/2018	10/10/2018	10/10/2018	3.800,00	23/10/2018	3.039,50	
2320/2018	22/2018	Pregão Presencial		10/11/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
00219_10/10/2018	10/10/2018	11/10/2018	320,72	11/10/2018	320,72	
2326/2018	22/2018	Pregão Presencial		10/11/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
000220_10/10/2018	10/10/2018	11/10/2018	201,96	11/10/2018	201,96	
2336/2018	10/2/2018	Pregão Presencial		21/11/2018	02.859.542/0001-40	DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP
108365_09/10/2018						
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)						
1929/2018	29/2018	Pregão Presencial		21/11/2018	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
000107_30/09/2018	15/10/2018	22/10/2018	144,20	23/10/2018	144,20	
2377/2018	10/2/2018	Pregão Presencial		21/11/2018	02.859.542/0001-40	DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP
108603_11/10/2018	15/10/2018	22/10/2018	759,50	23/10/2018	759,50	
2427/2018	10/7/2017	Pregão Presencial		21/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4040_16/10/2018	17/10/2018	22/10/2018	137,19	23/10/2018	137,19	
2427/2018	10/7/2017	Pregão Presencial		21/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4042_16/10/2018	17/10/2018	22/10/2018	473,79	23/10/2018	473,79	
2427/2018	10/7/2017	Pregão Presencial		21/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4043_16/10/2018	17/10/2018	22/10/2018	944,52	23/10/2018	944,52	
2427/2018	10/7/2017	Pregão Presencial		21/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4044_16/10/2018	17/10/2018	22/10/2018	1.714,11	23/10/2018	1.714,11	
2427/2018	10/7/2017	Pregão Presencial		21/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4045_16/10/2018	17/10/2018	22/10/2018	1.062,84	23/10/2018	1.062,84	
2365/2018	20/2018	Pregão Presencial		21/11/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
926_17/10/2018	19/10/2018	22/10/2018	1.994,48	23/10/2018	1.994,48	
2382/2018	20/2018	Pregão Presencial		21/11/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
933_18/10/2018	19/10/2018	22/10/2018	766,70	23/10/2018	766,70	
1764/2018	8/1/2018	Pregão Presencial		21/11/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
930_18/10/2018	19/10/2018	22/10/2018	309,55	23/10/2018	309,55	
2388/2018	21/2018	Pregão Presencial		21/11/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
917_17/10/2018	19/10/2018	22/10/2018	206,40	23/10/2018	206,40	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2384/2018	21/2018	Pregão Presencial		22/11/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000937_19/10/2018	22/10/2018	23/10/2018	254,40	01/11/2018	254,40	
2392/2018	21/2018	Pregão Presencial		22/11/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000938_19/10/2018	22/10/2018	23/10/2018	91,20	01/11/2018	91,20	
2430/2018	8/1/2018	Pregão Presencial		22/11/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000939_19/10/2018	22/10/2018	23/10/2018	368,33	01/11/2018	368,33	
2431/2018	20/2018	Pregão Presencial		22/11/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000940_19/10/2018	22/10/2018	23/10/2018	581,71	01/11/2018	581,71	
2435/2018	17/2018	Pregão Presencial		22/11/2018	02.859.542/0001-40	DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP
109243_19/10/2018	22/10/2018	23/10/2018	1.104,04	01/11/2018	1.104,04	
2437/2018	10/7/2018	Pregão Presencial		22/11/2018	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
543_22/10/2018	22/10/2018	23/10/2018	48,00	01/11/2018	48,00	
2440/2018	11/2/2018	Pregão Presencial		22/11/2018	10.892.469/0001-36	ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - ME
1872_22/10/2018	23/10/2018	23/10/2018	613,90	01/11/2018	613,90	
2226/2018	7/7/2018	Pregão Presencial		23/11/2018	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
000349_23/10/2018	24/10/2018	24/10/2018	221,29	01/11/2018	221,29	
2427/2018	10/7/2017	Pregão Presencial		25/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4055_25/10/2018	26/10/2018	26/10/2018	570,18	01/11/2018	570,18	
2427/2018	10/7/2017	Pregão Presencial		25/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4056_25/10/2018	26/10/2018	26/10/2018	776,22	01/11/2018	776,22	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)						
2427/2018	10/7/2017	Pregão Presencial		25/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.

4057	25/10/2018	26/10/2018	26/10/2018	1.557,54	01/11/2018	1.557,54	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO							Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades							Exercício: 2018 - Pág.: 16/55
Competência: 11/2018							
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)							
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor		
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	
2427/2018	107/2017	Pregão Presencial		25/11/2018	00.870.515/0002-23	Quebra Ordem (Data Publicação)	
4058	25/10/2018	26/10/2018	1.110,27	01/11/2018	1.110,27	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.	
2470/2018	35/2018	Pregão Presencial		29/11/2018	20.971.043/0001-21	GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JUNIOR91239206453	
00063	29/10/2018	30/10/2018	1.969,36	06/11/2018	1.969,36		
2434/2018	29/2018	Pregão Presencial		30/11/2018	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS	
000108	30/10/2018	31/10/2018	298,70	06/11/2018	298,70		
2409/2018	29/2018	Pregão Presencial		30/11/2018	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS	
000109	30/10/2018	31/10/2018	164,80	06/11/2018	164,80		
2462/2018	19/2018	Pregão Presencial		01/12/2018	28.523.721/0001-03	HUGLEY WTSON DE FIGUEIREDO COSTA08391493440	
000038	01/10/2018	01/11/2018	10.189,15	06/11/2018	10.189,15		
2487/2018	92/2017	Pregão Presencial		01/12/2018	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS	
000066	15/10/2018	01/11/2018	143,30	06/11/2018	143,30		
2593/2018	107/2017	Pregão Presencial		06/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.	
4086	01/11/2018	06/11/2018	1.727,12	06/11/2018	1.727,12		
2593/2018	107/2017	Pregão Presencial		06/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.	
4084	01/11/2018	06/11/2018	1.080,72	06/11/2018	1.080,72		
2593/2018	107/2017	Pregão Presencial		06/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.	
4074	01/11/2018	06/11/2018	126,65	06/11/2018	126,65		
2593/2018	107/2017	Pregão Presencial		06/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.	
4081	01/11/2018	06/11/2018	328,76	06/11/2018	328,76		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO							Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades							Exercício: 2018 - Pág.: 17/55
Competência: 11/2018							
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)							
2593/2018	107/2017	Pregão Presencial		06/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMERCIO LTDA.	
4085	01/11/2018	06/11/2018	2.079,10	06/11/2018	2.079,10		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO							Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades							Exercício: 2018
Competência: 11/2018							
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)							
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor		
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	
2593/2018	107/2017	Pregão Presencial		06/12/2018	00.870.515/0002-23	Quebra Ordem (Data Publicação)	
4083	01/11/2018	06/11/2018	1.025,66	06/11/2018	1.025,66	MORGÁS COMERCIO LTDA.	
456/2018	95/2017	Pregão Presencial		06/12/2018	01.568.077/0019-54	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	
50073	31/10/2018	06/11/2018	445,00	06/11/2018	445,00		
2599/2018	115/2018	Pregão Presencial		07/12/2018	08.838.881/0001-26	JUDSON G. DA SILVA SERV. E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME	
000428	05/11/2018	07/11/2018	4.273,29	23/11/2018	4.273,29		
2599/2018	115/2018	Pregão Presencial		07/12/2018	08.838.881/0001-26	JUDSON G. DA SILVA SERV. E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME	
428	05/11/2018	06/11/2018	8.436,65	23/11/2018	4.000,00		
2599/2018	115/2018	Pregão Presencial		07/12/2018	08.838.881/0001-26	JUDSON G. DA SILVA SERV. E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME	
428	05/11/2018	06/11/2018	8.436,65	23/11/2018	4.182,46		
2607/2018	73/2018	Pregão Presencial		08/12/2018	02.859.542/0001-40	DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP	
110823	07/11/2018	08/11/2018	155,00	23/11/2018	155,00		
2537/2018	84/2018	Pregão Presencial		09/12/2018	07.194.915/0001-24	DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME	
000072	05/11/2018	08/11/2018	3.960,38	23/11/2018	3.960,38		
2538/2018	18/2018	Pregão Presencial		09/12/2018	07.194.915/0001-24	DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME	
000071	05/11/2018	09/11/2018	3.187,11	23/11/2018	3.187,11		
2539/2018	18/2018	Pregão Presencial		09/12/2018	07.194.915/0001-24	DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME	
000069	05/11/2018	08/11/2018	1.807,45	23/11/2018	1.807,45		
2403/2018	94/2018	Pregão Presencial		09/12/2018	27.029.083/0001-06	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME	
000662	29/10/2018	08/11/2018	1.423,60	23/11/2018	1.423,60		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO							Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades							Exercício: 2018
Competência: 11/2018							
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)							
2460/2018	2/2018	Pregão Presencial		09/12/2018	11.689.133/0001-33	H&M COMERCIAL DE PNEUS LTDA - ME	
2926	27/10/2018	08/11/2018	588,00	23/11/2018	588,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO							Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades							Exercício: 2018
Competência: 11/2018							
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)							
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor		
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	
2623/2018		Pregão Presencial		12/12/2018	01.184.984/0001-70	Quebra Ordem (Data Publicação)	
3472	09/11/2018	12/11/2018	185,84	23/11/2018	185,84	TOP PEÇAS LTDA EPP	
2619/2018		Pregão Presencial		12/12/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP	
3470	09/11/2018	12/11/2018	92,92	23/11/2018	92,92		
2622/2018		Pregão Presencial		12/12/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP	
3469	09/11/2018	12/11/2018	162,61	23/11/2018	162,61		
2649/2018		Pregão Presencial		12/12/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP	
3463	07/11/2018	12/11/2018	92,92	23/11/2018	92,92		
2629/2018		Pregão Presencial		12/12/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP	
10124	09/11/2018	12/11/2018	293,92	23/11/2018	293,92		
2621/2018		Pregão Presencial		12/12/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP	
10123	09/11/2018	12/11/2018	425,48	23/11/2018	425,48		
2616/2018		Pregão Presencial		12/12/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP	
10115	08/11/2018	12/11/2018	430,32	23/11/2018	430,32		
2618/2018		Pregão Presencial		12/12/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP	

10095_07/11/2018	09/11/2018	12/11/2018	83,60	23/11/2018	83,60		
2617/2018		Pregão Presencial		13/12/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP	
10120_08/11/2018	13/11/2018	13/11/2018	122,32	23/11/2018	122,32		
2739/2018	92/2017	Pregão Presencial		13/12/2018	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS	
000072_13/11/2018	13/11/2018	13/11/2018	24,65	23/11/2018	24,65		
2511/2018	112/2018	Pregão Presencial		14/12/2018	10.892.469/0001-36	ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - ME	
1891_12/11/2018	14/11/2018	14/11/2018	249,00	23/11/2018	249,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO							Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades							Exercício: 2018
Competência: 11/2018							
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)							
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor		
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	
2734/2017	6/2018	Inexigibilidade		14/12/2018	14.775.280/0001-14	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA	
3353_14/11/2018	14/11/2018	14/11/2018	27.550,00	23/11/2018	26.172,50		
2804/2018	107/2017	Pregão Presencial		23/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.	
4111_16/11/2018	19/11/2018	23/11/2018	2.113,50	23/11/2018	2.113,50		
2804/2018	107/2017	Pregão Presencial		23/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.	
4109_16/11/2018	19/11/2018	23/11/2018	1.388,00	23/11/2018	1.388,00		
2804/2018	107/2017	Pregão Presencial		23/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.	
4108_16/11/2018	19/11/2018	23/11/2018	1.405,50	23/11/2018	1.405,50		
2804/2018	107/2017	Pregão Presencial		23/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.	
4106_16/11/2018	19/11/2018	23/11/2018	879,00	28/11/2018	879,00		
2804/2018	107/2017	Pregão Presencial		23/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.	
4110_16/11/2018	19/11/2018	23/11/2018	1.372,00	28/11/2018	1.372,00		
2338/2018	111/2018	Pregão Presencial		23/12/2018	27.545.583/0001-92	RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR06202550481	
9000201278_24/10/2018	19/11/2018	23/11/2018	762,30	30/11/2018	762,30		
2757/2018		Pregão Presencial		23/12/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP	
10158_14/11/2018	19/11/2018	23/11/2018	267,52	30/11/2018	267,52		
2556/2018	22/2018	Pregão Presencial		23/12/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445	
000232_15/11/2018	19/11/2018	23/11/2018	364,66	30/11/2018	364,66		
2452/2018	28/2018	Pregão Presencial		23/12/2018	27.008.156/0001-75	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	
004276_09/11/2018	19/11/2018	23/11/2018	737,30	30/11/2018	737,30		
2458/2018	28/2018	Pregão Presencial		23/12/2018	27.008.156/0001-75	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	
004274_08/11/2018	19/11/2018	23/11/2018	793,30	30/11/2018	793,30		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO							Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades							Exercício: 2018
Competência: 11/2018							
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)							
2457/2018	28/2018	Pregão Presencial		23/12/2018	27.008.156/0001-75	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	
004275_08/11/2018	19/11/2018	23/11/2018	811,33	30/11/2018	811,33		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO							Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades							Exercício: 2018
Competência: 11/2018							
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)							
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor		
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	
2718/2018	113/2018	Pregão Presencial		26/12/2018	02.795.095/0001-02	COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME	
1980_14/11/2018	23/11/2018	26/11/2018	798,20	30/11/2018	798,20		
1663/2018	71/2018	Pregão Presencial		26/12/2018	29.531.465/0001-50	NOGUEIRA E MACEDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	
2018000311_21/11/2018	23/11/2018	26/11/2018	5.800,00	30/11/2018	2.800,00		
1663/2018	71/2018	Pregão Presencial		26/12/2018	29.531.465/0001-50	NOGUEIRA E MACEDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	
2018000311_21/11/2018	23/11/2018	26/11/2018	5.800,00	30/11/2018	3.000,00		
2885/2018	107/2017	Pregão Presencial		27/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.	
4131_23/11/2018	26/11/2018	27/11/2018	1.061,64	30/11/2018	1.061,64		
2885/2018	107/2017	Pregão Presencial		27/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.	
4129_23/11/2018	26/11/2018	27/11/2018	822,16	30/11/2018	822,16		
2885/2018	107/2017	Pregão Presencial		27/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.	
4128_23/11/2018	26/11/2018	27/11/2018	673,50	30/11/2018	673,50		
2885/2018	107/2017	Pregão Presencial		27/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.	
4127_23/11/2018	26/11/2018	27/11/2018	273,41	30/11/2018	273,41		
2885/2018	107/2017	Pregão Presencial		27/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.	
4130_23/11/2018	26/11/2018	27/11/2018	680,19	30/11/2018	680,19		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO							Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades							Exercício: 2018
Competência: 11/2018							
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (0106500000-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar)							
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor		
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	
2364/2018	114/2018	Pregão Presencial		10/11/2018	26.353.031/0001-10	EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR -ME	
000170_09/10/2018	10/10/2018	11/10/2018	6.428,50	17/10/2018	6.428,50		
2734/2017	6/2018	Inexigibilidade		10/11/2018	14.775.280/0001-14	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA	
3225_11/10/2018	11/10/2018	11/10/2018	32.300,00	17/10/2018	30.685,00		
2606/2018	73/2018	Pregão Presencial		08/12/2018	02.859.542/0001-40	DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP	
110821_07/11/2018	08/11/2018	08/11/2018	3.500,32	23/11/2018	3.500,32		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO							Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades							Exercício: 2018
Competência: 11/2018							
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)							
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor		
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	
114/2018		Dispensa	Outubro	29/10/2018	10.863.885/0001-06	10ENVOLVE DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA	
001975_23/10/2018	23/10/2018	23/10/2018	350,00	23/11/2018	350,00		
2436/2018		Dispensa	Outubro	31/10/2018	12.937.705/0001-19	IRINALDO DE BARROS LUCENA	
000003_11/10/2018	25/10/2018	30/10/2018	7.930,00	01/11/2018	7.930,00		

2342/2018	31/2018	Pregão Presencial	Outubro	02/11/2018	08.361.319/0001-54	FECHINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
001596_16/10/2018	29/10/2018	30/10/2018	276,00	01/11/2018	276,00	
651/2018		Dispensa	Outubro	14/11/2018	241.400.404-59	RAUL CLEMENTINO DUTRA
10_08/11/2018	08/11/2018	09/11/2018	120,00	20/11/2018	120,00	
114/2018		Dispensa	Novembro		10.863.885/0001-06	10ENVOLVE DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA
1997_14/11/2018	14/11/2018	20/11/2018	350,00	23/11/2018	350,00	
2714/2018		Dispensa		30/11/2018	12.030.853/0001-55	GILBERTO ARAUJO DE MOURA 042744000417
000057_26/11/2018	26/11/2018	28/11/2018	1.339,00	11/12/2018	1.339,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1163/2018	12/2017	Tomada de Preço		01/11/2018	18.051.740/0001-12	A. M. F. CARVALHO CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI
330_01/10/2018	01/10/2018	02/10/2018	2.800,00	02/10/2018	2.800,00	
2172/2018	7/2018	Pregão Presencial		01/11/2018	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
1438_26/09/2018	01/10/2018	02/10/2018	7.200,00	02/10/2018	7.200,00	
2254/2018	34/2018	Pregão Presencial		01/11/2018	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
6221_26/09/2018	01/10/2018	02/10/2018	713,80	02/10/2018	713,80	
2195/2018	107/2017	Pregão Presencial		01/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3989_01/10/2018	01/10/2018	02/10/2018	1.353,41	02/10/2018	1.353,41	
2195/2018	107/2017	Pregão Presencial		01/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMERCIO LTDA.
4008_01/10/2018	01/10/2018	02/10/2018	42,93	02/10/2018	42,93	
2195/2018	107/2017	Pregão Presencial		01/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMERCIO LTDA.
3994_01/10/2018	01/10/2018	02/10/2018	704,99	02/10/2018	704,99	
2200/2018	107/2017	Pregão Presencial		01/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3986_01/10/2018	01/10/2018	02/10/2018	2.168,40	02/10/2018	2.168,40	
2200/2018	107/2017	Pregão Presencial		01/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3987_01/10/2018	01/10/2018	02/10/2018	952,00	02/10/2018	952,00	
2200/2018	107/2017	Pregão Presencial		01/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3988_01/10/2018	01/10/2018	02/10/2018	721,20	02/10/2018	721,20	
2197/2018	107/2017	Pregão Presencial		01/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3993_01/10/2018	01/10/2018	02/10/2018	702,74	02/10/2018	702,74	
2218/2018	2/2018	Pregão Presencial		04/11/2018	11.689.133/0001-33	H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA - ME
2906_02/10/2018	05/10/2018	05/10/2018	16.160,00	11/10/2018	16.160,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2340/2018	107/2017	Pregão Presencial		09/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4012_09/10/2018	10/10/2018	10/10/2018	666,10	11/10/2018	666,10	
2340/2018	107/2017	Pregão Presencial		09/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4015_09/10/2018	10/10/2018	10/10/2018	466,62	11/10/2018	466,62	
2340/2018	107/2017	Pregão Presencial		09/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMERCIO LTDA.
4026_09/10/2018	10/10/2018	10/10/2018	55,55	11/10/2018	55,55	
2343/2018	107/2017	Pregão Presencial		09/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4011_09/10/2018	10/10/2018	10/10/2018	205,20	11/10/2018	205,20	
2282/2018	2/2018	Pregão Presencial		10/11/2018	11.689.133/0001-33	H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA - ME
2907_02/10/2018	10/10/2018	11/10/2018	1.292,00	11/10/2018	1.292,00	
2412/2018	107/2017	Pregão Presencial		21/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4029_16/10/2018	17/10/2018	22/10/2018	880,47	22/10/2018	880,47	
2416/2018	107/2017	Pregão Presencial		21/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4030_16/10/2018	17/10/2018	22/10/2018	1.004,19	22/10/2018	1.004,19	
2416/2018	107/2017	Pregão Presencial		21/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4047_16/10/2018	17/10/2018	22/10/2018	61,20	22/10/2018	61,20	
2416/2018	107/2017	Pregão Presencial		21/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4034_16/10/2018	17/10/2018	22/10/2018	215,22	22/10/2018	215,22	
2420/2018	107/2017	Pregão Presencial		21/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4049_16/10/2018	17/10/2018	22/10/2018	95,00	22/10/2018	95,00	
2420/2018	107/2017	Pregão Presencial		21/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMERCIO LTDA.
4033_16/10/2018	17/10/2018	22/10/2018	731,85	22/10/2018	731,85	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2411/2018	54/2018	Pregão Presencial		21/11/2018	20.632.468/0001-06	MISSELI NAIARA DA SILVA MELO 09721430412
102_18/10/2018	22/10/2018	22/10/2018	1.625,40	23/10/2018	1.625,40	
2381/2018	58/2018	Pregão Presencial		21/11/2018	24.523.276/0001-12	ELETROCENTER MAT. ELET. E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA
32960_15/10/2018	22/10/2018	22/10/2018	337,44	23/10/2018	337,44	
2438/2018	59/2018	Pregão Presencial		23/11/2018	24.523.276/0001-12	ELETROCENTER MAT. ELET. E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA
33109_23/10/2018	24/10/2018	24/10/2018	435,60	01/11/2018	435,60	
2225/2018	80/2018	Pregão Presencial		23/11/2018	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
345_22/10/2018	24/10/2018	24/10/2018	2.485,35	01/11/2018	2.485,35	
2366/2018	80/2018	Pregão Presencial		23/11/2018	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
346_22/10/2018	24/10/2018	24/10/2018	1.420,20	01/11/2018	1.420,20	
2443/2018	77/2018	Pregão Presencial		23/11/2018	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
352_23/10/2018	24/10/2018	24/10/2018	3.400,50	01/11/2018	3.400,50	
2367/2018	95/2018	Pregão Presencial		23/11/2018	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
347_22/10/2018	24/10/2018	24/10/2018	1.392,00	01/11/2018	1.392,00	
2240/2018	80/2018	Pregão Presencial		23/11/2018	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
348_23/10/2018	24/10/2018	24/10/2018	497,07	01/11/2018	497,07	

2444/2018	61/2018	Pregão Presencial		24/11/2018	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
353_23/10/2018	24/10/2018		1.764,56	01/11/2018	1.764,56	
2494/2018	107/2017	Pregão Presencial	Outubro	25/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
004052_25/10/2018	26/10/2018	26/10/2018	690,03	01/11/2018	690,03	
2494/2018	107/2017	Pregão Presencial	Outubro	25/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)						
004059_25/10/2018	26/10/2018	26/10/2018	28,56	01/11/2018	28,56	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
2494/2018	107/2017	Pregão Presencial	Outubro	25/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA
004053_25/10/2018	26/10/2018	26/10/2018	195,33	01/11/2018	195,33	
2479/2018	59/2018	Pregão Presencial		28/11/2018	24.523.276/0001-12	ELETROCENTER MAT. ELET. E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA
33132_25/10/2018	29/10/2018	29/10/2018	184,03	01/11/2018	184,03	
2481/2018	58/2018	Pregão Presencial		28/11/2018	24.523.276/0001-12	ELETROCENTER MAT. ELET. E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA
33131_25/10/2018	29/10/2018	29/10/2018	520,22	01/11/2018	520,22	
2468/2018	92/2017	Pregão Presencial		01/12/2018	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
68_15/10/2018	24/10/2018	01/11/2018	613,65	08/11/2018	613,65	
2499/2018	34/2018	Pregão Presencial		01/12/2018	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
6290_31/10/2018	01/11/2018	01/11/2018	166,00	08/11/2018	166,00	
2498/2018	34/2018	Pregão Presencial		01/12/2018	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
6289_31/10/2018	01/11/2018	01/11/2018	717,12	08/11/2018	717,12	
2631/2018	107/2017	Pregão Presencial		07/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4077_01/11/2018	07/11/2018	07/11/2018	677,72	08/11/2018	677,72	
2631/2018	107/2017	Pregão Presencial		07/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4078_01/11/2018	07/11/2018	07/11/2018	465,11	08/11/2018	465,11	
2631/2018	107/2017	Pregão Presencial		07/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4087_01/11/2018	07/11/2018	07/11/2018	78,28	08/11/2018	78,28	
2636/2018	107/2017	Pregão Presencial		07/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4065_01/11/2018	07/11/2018	07/11/2018	1.340,96	08/11/2018	1.340,96	
2636/2018	107/2017	Pregão Presencial		07/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)						
4066_01/11/2018	07/11/2018	07/11/2018	1.308,96	08/11/2018	1.308,96	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
2576/2018	2/2018	Pregão Presencial		13/12/2018	11.689.133/0001-33	H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA - ME
2946_10/11/2018	13/11/2018	13/11/2018	2.314,00	20/11/2018	2.314,00	
2728/2018	92/2017	Pregão Presencial		14/12/2018	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
74_13/11/2018	14/11/2018	14/11/2018	1.265,00	20/11/2018	1.265,00	
2788/2018	107/2017	Pregão Presencial		20/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4095_16/11/2018	20/11/2018	20/11/2018	1.527,00	20/11/2018	1.527,00	
2788/2018	107/2017	Pregão Presencial		20/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4099_16/11/2018	20/11/2018	20/11/2018	523,50	20/11/2018	523,50	
2788/2018	107/2017	Pregão Presencial		20/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4115_16/11/2018	19/11/2018	20/11/2018	231,50	20/11/2018	231,50	
2788/2018	107/2017	Pregão Presencial		20/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4114_16/11/2018	19/11/2018	20/11/2018	261,00	20/11/2018	261,00	
2795/2018	107/2017	Pregão Presencial		20/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4092_16/11/2018	19/11/2018	20/11/2018	1.059,89	20/11/2018	1.059,89	
2795/2018	107/2017	Pregão Presencial		20/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4094_16/11/2018	19/11/2018	20/11/2018	810,00	20/11/2018	810,00	
2795/2018	107/2017	Pregão Presencial		20/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4093_16/11/2018	19/11/2018	20/11/2018	1.287,10	20/11/2018	1.287,10	
2798/2018	107/2017	Pregão Presencial		20/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4098_16/11/2018	19/11/2018	20/11/2018	823,65	20/11/2018	823,65	
2445/2018	93/2018	Pregão Presencial		22/12/2018	24.210.825/0001-07	FERREIRA & BULHÕES LTDA -ME
1037_20/11/2018	20/11/2018	22/11/2018	1.290,00	29/11/2018	1.290,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
2872/2018	107/2017	Pregão Presencial		27/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4122_23/11/2018	26/11/2018	27/11/2018	262,90	29/11/2018	262,90	
2872/2018	107/2017	Pregão Presencial		27/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4133_23/11/2018	26/11/2018	27/11/2018	42,54	29/11/2018	42,54	
2872/2018	107/2017	Pregão Presencial		27/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4134_23/11/2018	26/11/2018	27/11/2018	81,74	29/11/2018	81,74	
2875/2018	107/2017	Pregão Presencial		27/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4118_23/11/2018	26/11/2018	27/11/2018	322,65	29/11/2018	322,65	
2908/2018	107/2017	Pregão Presencial	Novembro	28/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
004140_27/11/2018	28/11/2018	28/11/2018	749,28	29/11/2018	749,28	

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil	
Lista de Exigibilidades						
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (0102900000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2206/2018	22/2018	Pregão Presencial		01/11/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
203_29/09/2018	01/10/2018	02/10/2018	463,01	02/10/2018	463,01	
2208/2018	22/2018	Pregão Presencial		01/11/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
205_29/09/2018	01/10/2018	02/10/2018	208,08	02/10/2018	208,08	
2319/2018	22/2018	Pregão Presencial		21/11/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
221_10/10/2018	15/10/2018	22/10/2018	315,48	23/10/2018	315,48	
2394/2018	21/2018	Pregão Presencial		21/11/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
919_17/10/2018	19/10/2018	22/10/2018	76,80	23/10/2018	76,80	
2393/2018	21/2018	Pregão Presencial		21/11/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
918_17/10/2018	19/10/2018	22/10/2018	163,20	23/10/2018	163,20	
598/2018		Tomada de Preço		22/11/2018	28.795.834/0001-50	ADJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA01324367440
19_01/10/2018	23/10/2018	23/10/2018	5.445,00	26/10/2018	5.445,00	
217/2018	12/2018	Tomada de Preço		24/11/2018	19.686.025/0001-19	DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME
423_01/10/2018	25/10/2018	25/10/2018	2.500,00	01/11/2018	2.500,00	
2395/2018	56/2018	Pregão Presencial		29/11/2018	20.953.509/0001-66	M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS
25_24/10/2018	30/10/2018	30/10/2018	1.600,00	01/11/2018	1.600,00	
598/2018		Tomada de Preço		07/12/2018	28.795.834/0001-50	ADJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA01324367440
21_01/11/2018	07/11/2018	07/11/2018	5.445,00	14/11/2018	5.445,00	
217/2018	12/2018	Tomada de Preço		07/12/2018	19.686.025/0001-19	DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME
437_01/11/2018	07/11/2018	07/11/2018	2.500,00	14/11/2018	2.500,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil	
Lista de Exigibilidades						
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (0102900000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2575/2018	56/2018	Pregão Presencial		12/12/2018	20.953.509/0001-66	M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS
40_09/11/2018	12/11/2018	12/11/2018	3.200,00	23/11/2018	3.200,00	
2664/2018	81/2018	Pregão Presencial		19/12/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
945_13/11/2018	19/11/2018	19/11/2018	3.002,37	23/11/2018	3.002,37	
2661/2018	20/2018	Pregão Presencial		19/12/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
946_13/11/2018	19/11/2018	19/11/2018	1.598,13	23/11/2018	1.598,13	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil	
Lista de Exigibilidades						
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2189/2018	107/2017	Pregão Presencial		01/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
3996_01/10/2018	01/10/2018	02/10/2018	3.018,40	02/10/2018	3.018,40	
2189/2018	107/2017	Pregão Presencial		01/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
003997_01/10/2018	01/10/2018	02/10/2018	1.626,00	02/10/2018	1.626,00	
2189/2018	107/2017	Pregão Presencial		01/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
003995_01/10/2018	01/10/2018	02/10/2018	952,00	02/10/2018	952,00	
2280/2018	58/2018	Pregão Presencial		04/11/2018	24.523.276/0001-12	ELETROCENTER MAT. ELET. E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA
032766_01/10/2018	02/10/2018	05/10/2018	95,76	11/10/2018	95,76	
2281/2018	59/2018	Pregão Presencial		04/11/2018	24.523.276/0001-12	ELETROCENTER MAT. ELET. E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA
032767_01/10/2018	02/10/2018	05/10/2018	240,06	11/10/2018	240,06	
2302/2018	19/2018	Pregão Presencial		07/11/2018	28.523.721/0001-03	HUGLEY WTON DE FIGUEIREDO COSTA08391493440
00037_01/10/2018	02/10/2018	08/10/2018	365,40	11/10/2018	365,40	
2301/2018	12/2018	Pregão Presencial		07/11/2018	19.154.357/0001-52	J W DE A COSTA
000235_01/10/2018	02/10/2018	08/10/2018	4.818,40	11/10/2018	4.818,40	
2299/2018	13/2018	Pregão Presencial		07/11/2018	03.767.112/0001-60	TD DE L MEDEIROS - EVENTOS EPP
000113_01/10/2018	08/10/2018	08/10/2018	3.895,00	11/10/2018	3.895,00	
2347/2018	107/2017	Pregão Presencial		09/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4016_09/10/2018	10/10/2018	10/10/2018	843,20	11/10/2018	843,20	
2347/2018	107/2017	Pregão Presencial		09/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil	
Lista de Exigibilidades						
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)						
4017_09/10/2018	10/10/2018	10/10/2018	853,60	11/10/2018	853,60	
2354/2018	107/2017	Pregão Presencial		09/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4018_09/10/2018	10/10/2018	10/10/2018	280,85	11/10/2018	280,85	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil	
Lista de Exigibilidades						
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2421/2018	107/2017	Pregão Presencial		21/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4050_16/10/2018	17/10/2018	22/10/2018	773,55	22/10/2018	773,55	
2421/2018	107/2017	Pregão Presencial		21/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4035_16/10/2018	17/10/2018	22/10/2018	969,98	22/10/2018	969,98	
2421/2018	107/2017	Pregão Presencial		21/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4036_16/10/2018	17/10/2018	22/10/2018	1.865,43	22/10/2018	1.865,43	
2422/2018	107/2017	Pregão Presencial		21/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
4037_16/10/2018	17/10/2018	22/10/2018	964,33	22/10/2018	964,33	
2266/2018	20/2018	Pregão Presencial		23/11/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME

000929	17/10/2018	24/10/2018	24/10/2018	281,13	01/11/2018	281,13	
2268/2018	81/2018		Pregão Presencial	Outubro	23/11/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000925	17/10/2018	24/10/2018	24/10/2018	88,00	01/11/2018	88,00	
2269/2018	81/2018		Pregão Presencial	Outubro	23/11/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000928	17/10/2018	24/10/2018	24/10/2018	88,00	01/11/2018	88,00	
2267/2018	20/2018		Pregão Presencial	Outubro	23/11/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000931	18/10/2018	24/10/2018	24/10/2018	577,02	01/11/2018	577,02	
2402/2018	21/2018		Pregão Presencial	Outubro	23/11/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000936	19/10/2018	24/10/2018	24/10/2018	52,80	01/11/2018	52,80	
2398/2018	21/2018		Pregão Presencial	Outubro	23/11/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000922	17/10/2018	24/10/2018	24/10/2018	100,80	01/11/2018	100,80	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO							Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades							Exercício: 2018
Competência: 11/2018							
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)							
2397/2018	21/2018		Pregão Presencial	Outubro	23/11/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000921	17/10/2018	24/10/2018	24/10/2018	110,40	01/11/2018	110,40	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO							Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades							Exercício: 2018
Competência: 11/2018							
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)							
2489/2018	91/2018		Pregão Presencial	Outubro	29/11/2018	27.545.583/0001-92	RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR06202550481
20131891	24/10/2018	29/10/2018	30/10/2018	3.450,30	01/11/2018	450,30	
2489/2018	91/2018		Pregão Presencial	Outubro	29/11/2018	27.545.583/0001-92	RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR06202550481
20131891	24/10/2018	29/10/2018	30/10/2018	3.450,30	01/11/2018	3.000,00	
2439/2018	83/2018		Pregão Presencial	Outubro	29/11/2018	24.523.276/0001-12	ELETROCENTER MAT. ELET. E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA
033110	23/10/2018	29/10/2018	30/10/2018	1.730,85	01/11/2018	1.730,85	
2547/2018	92/2017		Pregão Presencial	Outubro	06/12/2018	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
000069	15/10/2018	06/11/2018	06/11/2018	420,00	08/11/2018	420,00	
2595/2018	107/2017		Pregão Presencial	Novembro	06/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
004071	01/11/2018	06/11/2018	06/11/2018	3.030,63	08/11/2018	3.030,63	
2595/2018	107/2017		Pregão Presencial	Novembro	06/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
004072	01/11/2018	06/11/2018	06/11/2018	2.342,12	08/11/2018	2.342,12	
2595/2018	107/2017		Pregão Presencial	Novembro	06/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
004070	01/11/2018	06/11/2018	06/11/2018	963,90	08/11/2018	963,90	
2597/2018	107/2017		Pregão Presencial	Novembro	06/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
004073	01/11/2018	06/11/2018	06/11/2018	1.971,16	08/11/2018	1.971,16	
2620/2018	107/2017		Pregão Presencial	Outubro	07/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
004027	09/10/2018	07/11/2018	07/11/2018	582,20	08/11/2018	582,20	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO							Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades							Exercício: 2018
Competência: 11/2018							
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)							
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento		Ordem (Data Publicação)
2429/2018	11/2018		Pregão Presencial	Novembro	07/12/2018	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
000335	05/11/2018	07/11/2018	07/11/2018	42.830,34	09/11/2018	42.830,34	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO							Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades							Exercício: 2018
Competência: 11/2018							
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)							
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento		Quebra Ordem (Data Publicação)
2635/2018	13/2018		Pregão Presencial	Novembro	07/12/2018	03.767.112/0001-60	TD DE L MEDEIROS - EVENTOS EPP
000127	01/11/2018	07/11/2018	07/11/2018	4.510,00	09/11/2018	4.510,00	
2638/2018	12/2018		Pregão Presencial	Outubro	07/12/2018	19.154.357/0001-52	J W DE A COSTA
000243	31/10/2018	07/11/2018	07/11/2018	245,30	20/11/2018	245,30	
2612/2018	12/2018		Pregão Presencial	Novembro	13/12/2018	19.154.357/0001-52	J W DE A COSTA
000248	07/11/2018	12/11/2018	13/11/2018	1.625,20	20/11/2018	1.625,20	
2613/2018	12/2018		Pregão Presencial	Novembro	13/12/2018	19.154.357/0001-52	J W DE A COSTA
000247	07/11/2018	12/11/2018	13/11/2018	1.357,60	20/11/2018	1.357,60	
2736/2018	92/2017		Pregão Presencial	Novembro	13/12/2018	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
000071	13/11/2018	13/11/2018	13/11/2018	295,00	20/11/2018	295,00	
2432/2018	60/2017		Pregão Presencial	Novembro	20/12/2018	09.363.802/0001-30	SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
002217	14/11/2018	20/11/2018	20/11/2018	855,00	20/11/2018	855,00	
2790/2018	107/2017		Pregão Presencial	Novembro	20/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
004102	16/11/2018	19/11/2018	20/11/2018	3.046,02	20/11/2018	3.046,02	
2790/2018	107/2017		Pregão Presencial	Novembro	20/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
004101	16/11/2018	19/11/2018	20/11/2018	3.718,72	20/11/2018	3.718,72	
2790/2018	107/2017		Pregão Presencial	Novembro	20/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO							Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades							Exercício: 2018
Competência: 11/2018							
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)							
004100	16/11/2018	19/11/2018	20/11/2018	956,61	20/11/2018	956,61	
2792/2018	107/2017		Pregão Presencial	Novembro	20/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
004103	16/11/2018	19/11/2018	20/11/2018	1.371,91	20/11/2018	1.371,91	
2793/2018	107/2017		Pregão Presencial	Novembro	20/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
004116	16/11/2018	19/11/2018	20/11/2018	95,00	20/11/2018	95,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO							Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades							Exercício: 2018
Competência: 11/2018							
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)							
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento		Quebra Ordem (Data Publicação)
2888/2018	107/2017		Pregão Presencial	Novembro	27/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.

4123_23/11/2018	26/11/2018	27/11/2018	955,80	29/11/2018	955,80	
2878/2018	107/2017	Pregão Presencial	Novembro	27/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.
4125_23/11/2018	26/11/2018	27/11/2018	461,98	29/11/2018	461,98	
2888/2018	107/2017	Pregão Presencial	Novembro	28/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.
004141_27/11/2018	28/11/2018	28/11/2018	749,25	29/11/2018	749,25	
PREFEITURAMUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)						
1468/2018	22/2017	Tomada de Preço	Setembro	01/11/2018	12.999.878/0001-61	G M G DUARTE
001337_28/09/2018	01/10/2018	02/10/2018	5.600,00	02/10/2018	5.600,00	
2286/2018	17/2017	Pregão Presencial	Setembro	01/11/2018	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
006626_28/09/2018	01/10/2018	02/10/2018	3.670,00	02/10/2018	3.670,00	
2287/2018	15/2018	Pregão Presencial	Setembro	01/11/2018	07.174.787/0001-57	DATAPUBLIC TEC. SERV. EM INF. PUB. LTDA
1001159_28/09/2018	01/10/2018	02/10/2018	3.170,00	02/10/2018	3.106,60	
2194/2018	107/2017	Pregão Presencial	Outubro	01/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.
003985_01/10/2018	01/10/2018	02/10/2018	2.096,79	02/10/2018	2.096,79	
2043/2018	72/2018	Pregão Presencial		04/11/2018	13.721.826/0001-91	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
0062_24/09/2018	02/10/2018	05/10/2018	6.662,56	19/10/2018	6.529,31	
2285/2018	72/2018	Pregão Presencial		04/11/2018	13.721.826/0001-91	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
00063_24/09/2018	02/10/2018	05/10/2018	15.134,37	19/10/2018	14.831,69	
2028/2018		Dispensa		04/11/2018	850.487.204-15	MARCILIO BATISTA DE ARAÚJO AVELINO
001419_02/10/2018	02/10/2018	05/10/2018	3.000,00	18/10/2018	2.462,55	
2028/2018		Dispensa		04/11/2018	850.487.204-15	MARCILIO BATISTA DE ARAÚJO AVELINO
001420_02/10/2018	02/10/2018	05/10/2018	3.000,00	18/10/2018	2.462,55	
2334/2018	24/2017	Pregão Presencial	Outubro	09/11/2018	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
000325_08/10/2018	09/10/2018	10/10/2018	3.950,00	18/10/2018	3.950,00	
2345/2018	107/2017	Pregão Presencial	Outubro	09/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
					Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
4028_16/10/2018	17/10/2018	22/10/2018	1.233,69	22/10/2018	1.233,69	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
					Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2390/2018	21/2018	Pregão Presencial	Outubro	23/11/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000916_17/10/2018	24/10/2018	24/10/2018	134,40	01/11/2018	134,40	
216/2018	11/2018	Tomada de Preço	Outubro	25/11/2018	16.888.577/0001-11	M GUEDES DUARTE
001256_24/10/2018	26/10/2018	26/10/2018	3.500,00	01/11/2018	3.500,00	
2491/2018	107/2017	Pregão Presencial	Outubro	25/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.
004051_25/10/2018	26/10/2018	26/10/2018	1.076,61	01/11/2018	1.076,61	
1468/2018	22/2017	Tomada de Preço	Outubro	29/11/2018	12.999.878/0001-61	G M G DUARTE
001350_30/10/2018	30/10/2018	30/10/2018	5.600,00	06/11/2018	5.600,00	
2543/2018	17/2017	Pregão Presencial	Outubro	30/11/2018	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
006743_30/10/2018	31/10/2018	31/10/2018	3.670,00	06/11/2018	3.670,00	
2545/2018	15/2018	Pregão Presencial	Outubro	30/11/2018	07.174.787/0001-57	DATAPUBLIC TEC. SERV. EM INF. PUB. LTDA
1001192_31/10/2018	31/10/2018	31/10/2018	3.170,00	06/11/2018	3.106,60	
2604/2018	107/2017	Pregão Presencial	Novembro	06/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.
004076_01/11/2018	06/11/2018	06/11/2018	1.385,23	08/11/2018	1.385,23	
2645/2018	24/2017	Pregão Presencial	Novembro	07/12/2018	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
000336_05/11/2018	07/11/2018	07/11/2018	3.950,00	09/11/2018	3.950,00	
1909/2018	31/2018	Tomada de Preço	Novembro	14/12/2018	18.820.488/0001-69	ALBUQUERQUE & FECHINE ADVOGADOS ASSOCIADOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018 - Pág.: 35/55
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)						
000050_01/11/2018	14/11/2018	14/11/2018	3.600,00	20/11/2018	3.600,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
					Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2796/2018	107/2017	Pregão Presencial	Novembro	20/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.
4089_16/11/2018	19/11/2018	20/11/2018	1.803,50	20/11/2018	1.803,50	
2881/2018	107/2017	Pregão Presencial	Novembro	27/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.
4117_23/11/2018	26/11/2018	27/11/2018	701,70	29/11/2018	701,70	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
					Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2305/2018	12/2018	Pregão Presencial		07/11/2018	19.154.357/0001-52	J W DE A COSTA
238_01/10/2018	02/10/2018	08/10/2018	100,35	11/10/2018	100,35	
2389/2018	19/2018	Pregão Presencial		21/11/2018	28.523.721/0001-03	HUGLEY WTSON DE FIGUEIREDO COSTA08391493440
041_11/10/2018	16/10/2018	22/10/2018	1.983,60	23/10/2018	1.983,60	
2396/2018	21/2018	Pregão Presencial		21/11/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME

920_17/10/2018	19/10/2018	22/10/2018	81,60	23/10/2018	81,60		
2705/2018	12/2018	Pregão Presencial		12/12/2018	19.154.357/0001-52	J W DE A COSTA	
252_07/11/2018	12/11/2018	12/11/2018	624,40	23/11/2018	624,40		
2625/2018		Pregão Presencial		12/12/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP	
3471_09/11/2018	12/11/2018	12/11/2018	162,61	23/11/2018	162,61		
2624/2018		Pregão Presencial		12/12/2018	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP	
10119_08/11/2018	12/11/2018	12/11/2018	558,80	23/11/2018	558,80		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil	
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018	
Competência: 11/2018							
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (010580000-Transferência Do Salário-Educação)							
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)	
824/2018	19/2017	Pregão Presencial	Outubro	22/11/2018	13.406.686/0001-67	SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM	
003364_18/10/2018	23/10/2018	23/10/2018	500,00	01/11/2018	500,00		
824/2018	19/2017	Pregão Presencial	Novembro	20/12/2018	13.406.686/0001-67	SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM	
003430_16/11/2018	19/11/2018	20/11/2018	500,00	23/11/2018	500,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil	
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018	
Competência: 11/2018							
Lista Classificatória Credor: UG(02.001-GP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)							
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)	
2192/2018	107/2017	Pregão Presencial	Outubro	01/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.	
004007_01/10/2018	01/10/2018	02/10/2018	742,92	02/10/2018	742,92		
2303/2018	19/2018	Pregão Presencial	Outubro	07/11/2018	28.523.721/0001-03	HUGLEY WTON DE FIGUEIREDO COSTA08391493440	
000035_01/10/2018	02/10/2018	08/10/2018	252,30	11/10/2018	252,30		
2356/2018	107/2017	Pregão Presencial	Outubro	09/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.	
4025_09/10/2018	10/10/2018	10/10/2018	395,65	11/10/2018	395,65		
2370/2018	98/2018	Pregão Presencial	Setembro	10/11/2018	11.212.023/0001-86	ANGELO AUGUSTO FERNANDES - ME	
40_27/09/2018	11/10/2018	11/10/2018	1.333,00	17/10/2018	1.333,00		
1261/2018	105/2017	Pregão Presencial		21/11/2018	10.745.991/0001-95	LN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	
09_28/09/2018	02/10/2018	22/10/2018	7.200,00	23/10/2018	7.200,00		
2533/2018	98/2018	Pregão Presencial	Outubro	30/11/2018	11.212.023/0001-86	ANGELO AUGUSTO FERNANDES - ME	
000042_26/10/2018	31/10/2018	31/10/2018	4.000,00	06/11/2018	4.000,00		
2598/2018	107/2017	Pregão Presencial	Novembro	06/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.	
004075_01/11/2018	06/11/2018	06/11/2018	513,40	08/11/2018	513,40		
1261/2018	105/2017	Pregão Presencial	Outubro	07/12/2018	10.745.991/0001-95	LN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	
010_31/10/2018	01/11/2018	07/11/2018	7.200,00	09/11/2018	7.200,00		
2794/2018	107/2017	Pregão Presencial	Novembro	20/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.	
004113_16/11/2018	19/11/2018	20/11/2018	612,43	20/11/2018	612,43		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil	
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018	
Competência: 11/2018							
Lista Classificatória Credor: UG(14.001-SMEL) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)							
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)	
2193/2018	107/2017	Pregão Presencial	Outubro	01/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.	
004009_01/10/2018	01/10/2018	02/10/2018	147,46	02/10/2018	147,46		
2419/2018	107/2017	Pregão Presencial	Outubro	21/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.	
4048_16/10/2018	17/10/2018	22/10/2018	102,00	22/10/2018	102,00		
2493/2018	107/2017	Pregão Presencial	Outubro	25/11/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.	
004060_25/10/2018	26/10/2018	26/10/2018	91,29	01/11/2018	91,29		
2283/2018	14/2018	Pregão Presencial	Outubro	29/11/2018	08.883.446/0001-13	FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA	
001975_24/10/2018	29/10/2018	30/10/2018	3.807,00	08/11/2018	3.807,00		
2284/2018	60/2018	Pregão Presencial	Outubro	29/11/2018	09.609.039/0001-85	INÁCIA MARIA DE MEDEIROS - ME	
000160_24/10/2018	29/10/2018	30/10/2018	215,00	08/11/2018	215,00		
2602/2018	107/2017	Pregão Presencial	Novembro	06/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.	
004088_01/11/2018	06/11/2018	06/11/2018	85,85	08/11/2018	85,85		
2639/2018	12/2018	Pregão Presencial	Outubro	07/12/2018	19.154.357/0001-52	J W DE A COSTA	
000244_31/10/2018	07/11/2018	07/11/2018	1.313,00	20/11/2018	1.313,00		
2696/2018	12/2018	Pregão Presencial	Novembro	13/12/2018	19.154.357/0001-52	J W DE A COSTA	
000249_07/11/2018	12/11/2018	13/11/2018	646,70	23/11/2018	646,70		
2659/2018	12/2018	Pregão Presencial	Novembro	13/12/2018	19.154.357/0001-52	J W DE A COSTA	
000253_08/11/2018	12/11/2018	13/11/2018	1.090,00	23/11/2018	1.090,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil	
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018	
Competência: 11/2018							
Lista Classificatória Credor: UG(14.001-SMEL) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)							
2884/2018	107/2017	Pregão Presencial	Novembro	27/12/2018	00.870.515/0002-23	MORGAS COMERCIO LTDA.	
4135_23/11/2018	26/11/2018	27/11/2018	90,34	29/11/2018	90,34		
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil	
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018	
Competência: 11/2018							
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (010600000-Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE)							
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)	
2270/2018	28/2018	Pregão Presencial	Setembro	01/11/2018	27.008.156/0001-75	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI	
003940_27/09/2018	28/09/2018	02/10/2018	272,30	02/10/2018	272,30		
2166/2018	22/2018	Pregão Presencial	Setembro	01/11/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445	
000213_29/09/2018	01/10/2018	02/10/2018	294,55	02/10/2018	294,55		
2165/2018	22/2018	Pregão Presencial	Setembro	01/11/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445	
000212_29/09/2018	01/10/2018	02/10/2018	538,65	11/10/2018	538,65		
2209/2018	22/2018	Pregão Presencial	Setembro	01/11/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445	
000204_29/09/2018	01/10/2018	02/10/2018	109,55	11/10/2018	109,55		

2207/2018	22/2018	Pregão Presencial	Setembro	01/11/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
000202_29/09/2018	01/10/2018	02/10/2018	481,31	11/10/2018	481,31	
2182/2018	22/2018	Pregão Presencial	Setembro	01/11/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
000207_29/09/2018	01/10/2018	02/10/2018	388,15	11/10/2018	388,15	
2181/2018	22/2018	Pregão Presencial	Setembro	01/11/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
000208_29/09/2018	01/10/2018	02/10/2018	406,00	11/10/2018	406,00	
2174/2018	22/2018	Pregão Presencial	Setembro	01/11/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
000209_29/09/2018	01/10/2018	02/10/2018	150,00	11/10/2018	150,00	
1948/2018	22/2018	Pregão Presencial	Setembro	01/11/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
000211_29/09/2018	01/10/2018	02/10/2018	186,60	11/10/2018	186,60	
1947/2018	22/2018	Pregão Presencial	Setembro	01/11/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
000210_29/09/2018	01/10/2018	02/10/2018	495,81	11/10/2018	495,81	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (0106000000-Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE)						
1419/2018	23/2018	Inexigibilidade	Setembro	07/11/2018	14.426.441/0001-64	COOP. MISTA DOS AGRIC. FAM. DO SERIDO
002524_27/09/2018	08/10/2018	08/10/2018	123,20	11/10/2018	123,20	
2271/2018	28/2018	Pregão Presencial	Setembro	07/11/2018	27.008.156/0001-75	A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI
003941_27/09/2018	08/10/2018	08/10/2018	381,20	11/10/2018	381,20	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (0106000000-Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
2333/2018	22/2018	Pregão Presencial	Outubro	21/11/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
000218_10/10/2018	15/10/2018	22/10/2018	274,94	23/10/2018	274,94	
2322/2018	22/2018	Pregão Presencial	Outubro	21/11/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
000217_10/10/2018	15/10/2018	22/10/2018	228,10	23/10/2018	228,10	
2315/2018	22/2018	Pregão Presencial	Outubro	21/11/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
000216_10/10/2018	15/10/2018	22/10/2018	265,54	23/10/2018	265,54	
2264/2018	22/2018	Pregão Presencial	Outubro	21/11/2018	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
000215_10/10/2018	15/10/2018	22/10/2018	117,70	23/10/2018	117,70	
1419/2018	23/2018	Inexigibilidade	Outubro	22/11/2018	14.426.441/0001-64	COOP. MISTA DOS AGRIC. FAM. DO SERIDO
002536_09/10/2018	23/10/2018	23/10/2018	123,20	23/10/2018	123,20	
1419/2018	23/2018	Inexigibilidade	Outubro	22/11/2018	14.426.441/0001-64	COOP. MISTA DOS AGRIC. FAM. DO SERIDO
002537_09/10/2018	23/10/2018	23/10/2018	211,20	23/10/2018	211,20	
2265/2018	81/2018	Pregão Presencial	Outubro	23/11/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000932_18/10/2018	24/10/2018	24/10/2018	1.816,34	01/11/2018	1.816,34	
2251/2018	81/2018	Pregão Presencial	Outubro	23/11/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000927_17/10/2018	24/10/2018	24/10/2018	896,80	01/11/2018	896,80	
2408/2018	81/2018	Pregão Presencial	Outubro	23/11/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
000924_17/10/2018	24/10/2018	24/10/2018	81,30	01/11/2018	81,30	
2407/2018	81/2018	Pregão Presencial	Outubro	23/11/2018	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (0106000000-Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE)						
000923_17/10/2018	24/10/2018	24/10/2018	129,20	01/11/2018	129,20	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(04.001-SMFT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
2369/2018	113/2018	Pregão Presencial	Outubro	21/11/2018	02.795.095/0001-02	COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME
1966_18/10/2018	22/10/2018	22/10/2018	840,00	23/10/2018	840,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (0106700000-Assistência Farmacêutica Básica)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
2541/2018	79/2018	Pregão Presencial	Outubro	09/12/2018	07.194.915/0001-24	DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME
000070_05/11/2018	08/11/2018	09/11/2018	231,70	23/11/2018	231,70	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(09.001-SMCT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
2404/2018	108/2018	Pregão Presencial	Outubro	21/11/2018	03.767.112/0001-60	TD DE L. MEDEIROS - EVENTOS EPP
000117_17/10/2018	22/10/2018	22/10/2018	23.000,00	24/10/2018	23.000,00	
2399/2018	56/2018	Pregão Presencial	Outubro	29/11/2018	20.953.509/0001-66	M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS
00028_24/10/2018	30/10/2018	30/10/2018	11.200,00	01/11/2018	11.200,00	
2400/2018	66/2018	Pregão Presencial	Outubro	29/11/2018	20.953.509/0001-66	M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS
000027_24/10/2018	30/10/2018	30/10/2018	7.600,00	01/11/2018	7.600,00	
2685/2018	56/2018	Pregão Presencial	Novembro	20/12/2018	20.953.509/0001-66	M.H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS
000041_12/11/2018	20/11/2018	20/11/2018	1.600,00	28/11/2018	1.600,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (0101900000-Transferências do FUNDEB 40%)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	

Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
2308/2018	11/2018	Pregão Presencial	Outubro	09/11/2018	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
000327_09/10/2018	09/10/2018	10/10/2018	38.751,26	11/10/2018	38.751,26	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(09.001-SMCT) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
1997/2018		Dispensa	Outubro	05/11/2018	20.953.509/0001-66	M.H. CHIANCA DE ARAUJO COMÉRCIO & SERVIÇOS
000026_24/10/2018	30/10/2018	30/10/2018	4.600,00	01/11/2018	4.600,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (0106500000-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
2630/2018		Dispensa		20/11/2018	16.826.043/0001-60	DENTALMED COM. E REP. LTDA
026951_14/11/2018	14/11/2018	14/11/2018	2.527,80	23/11/2018	2.527,80	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
2662/2018	67/2018	Pregão Presencial		14/11/2018	07.194.915/0001-24	DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME
0000073_05/11/2018	08/11/2018	09/11/2018	4.836,26	23/11/2018	4.836,26	
2709/2018		Dispensa		19/11/2018	70.166.350/0002-99	AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CAICO
0012464_09/11/2018	13/11/2018	13/11/2018	275,00	23/11/2018	275,00	
2707/2018		Dispensa		19/11/2018	70.166.350/0002-99	AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CAICO
067073_09/11/2018	13/11/2018	13/11/2018	449,15	23/11/2018	449,15	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (0102900000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
2337/2018	31/2018	Pregão Presencial		30/10/2018	08.361.319/0001-54	FECHINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
1594_16/10/2018	24/10/2018	25/10/2018	184,00	01/11/2018	184,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
2729/2018	42/2018	Pregão Presencial		19/11/2018	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
126_13/11/2018	13/11/2018	13/11/2018	23,00	04/12/2018	23,00	
2777/2018	74/2018	Pregão Presencial		23/11/2018	22.314.783/0001-10	F AZEVEDO JUNIOR - ME
305_06/11/2018	19/11/2018	19/11/2018	1.699,37	04/12/2018	1.699,37	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
2341/2018	31/2018	Pregão Presencial		02/11/2018	08.361.319/0001-54	FECHINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
001595_16/10/2018	29/10/2018	30/10/2018	230,00	01/11/2018	230,00	
2738/2018	42/2018	Pregão Presencial		19/11/2018	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
000125_13/11/2018	13/11/2018	13/11/2018	161,00	04/12/2018	161,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (010000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
2730/2018	42/2018	Pregão Presencial		19/11/2018	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
122_13/11/2018	13/11/2018	13/11/2018	69,00	04/12/2018	69,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (0101700000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
2446/2018	117/2018	Pregão Presencial		23/11/2018	24.523.276/0001-12	ELETROCENTER MAT. ELET. E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA
33108_23/10/2018	24/10/2018	24/10/2018	810,54	01/11/2018	810,54	
2535/2018	117/2018	Pregão Presencial		07/12/2018	24.523.276/0001-12	ELETROCENTER MAT. ELET. E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA
33227_31/10/2018	07/11/2018	07/11/2018	1.485,99	08/11/2018	1.485,99	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						

Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (0106600000-Vigilância em Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2737/2018	42/2018	Pregão Presencial		19/11/2018	12.520.802/0001-01	DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS 057293554
000124_13/11/2018	13/11/2018		46,00	10/12/2018	46,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Lista de Exigibilidades						Exercício: 2018
Competência: 11/2018						
Lista Classificatória Credor: UG(04.001-SMFT) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
2339/2018	31/2018	Pregão Presencial		30/10/2018	08.361.319/0001-54	FECHINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
1593_16/10/2018	24/10/2018		253,00	01/11/2018	253,00	

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:C3206CE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 81_31122018AN**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	Exercício: 2018
08358053/0001-90	

DECRETO Nº 81, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$28.004,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						28.004,00
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED			
	155		12.361.0005.2133.0000	MANUT. DAS ATIVID. FUNDEB(60%)-ENS.FUND.		15.811,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0 1 18
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			112 001	FUNDEB		
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB			
	414		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		6.303,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0 1 02
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			010 000	SAUDE		
02	07	00	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS			
	477		08.244.0003.2129.0000	MANUTENCAO SEC TRABALHO, HABITACAO, ASS SOCIAL		5.890,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0 1 29
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			008 001	FMS - FUNDO MUN ASS SOCIAL		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	03	00	SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT			
	91		09.271.0002.2126.0000	MANUTENCAO DA PREVIDENCIA SOCIAL (RGPS)		-12.193,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS		
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED			
	160		12.361.0005.2134.0000	MANUT.DAS ATIVID.FUNDEB(40%)-ENS.FUND.		-15.811,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1 19
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			112 001	FUNDEB		
Anulação (-)						-28.004,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 31 de dezembro de 2018

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal
155.132.974-34

FRANCISCO DE SALES ANDRADESec. M. Finanças e Tributação
096.448.654-72**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4F11444F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**CHEFIA DE GABINETE**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Tomada de Preço nº 0004/2018TP, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (24.295.246/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5007 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO DOS TRECHOS RUAS: PRESIDENTE DUTRA E GOVERNADOR LACERDA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO DOS TRECHOS RUAS: PRESIDENTE DUTRA E GOVERNADOR LACERDA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN- CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UNID	1	84.280,14	84.280,14
Total				84.280,14	

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.
Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 28/12/2018

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROSCPF 019.108.214-70
Presidente da CPL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos 28/12/2018 no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública Tomada de Preço nº 0004/2018TP, **HOMOLOGO** através da(o) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (24.295.246/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5007 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO DOS TRECHOS RUAS: PRESIDENTE DUTRA E GOVERNADOR LACERDA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO DOS TRECHOS RUAS: PRESIDENTE DUTRA E GOVERNADOR LACERDA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN- CONFORME PROJETO EM ANEXO.	UNID	1	84.280,14	84.280,14
Total				84.280,14	

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 28/12/2018

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CBB5367E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0170/2018 – PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boi.com.br			Usuário: KATYUSQUIA KATE		Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br					1221-9641-451
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0170/2018 de 07/11/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/11/2018	102289	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	232,77	
Total da Despesa:				232,77	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				232,77	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				232,77	0,00
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 413 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/11/2018	102290	Redução da Despesa			232,77
Total da Despesa:				0,00	232,77
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	232,77
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	232,77
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 1.23 - Const. Ampl. Reforma de Unid. Educacionais					
Despesa 227 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/11/2018	100216	Redução da Despesa			210,00
Total da Despesa:				0,00	210,00
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 248 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/11/2018	100217	Redução da Despesa			829,00
Total da Despesa:				0,00	829,00
Despesa 250 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/11/2018	100214	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.464,00	
Total da Despesa:				1.464,00	0,00
Despesa 260 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/11/2018	100218	Redução da Despesa			225,00
Total da Despesa:				0,00	225,00
Ação: 2.94 - Programa merenda escolar - Mais Educação					
Despesa 264 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1060 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/11/2018	100220	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%					
Despesa 283 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/11/2018	100219	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:				0,00	200,00
Ação: 2.113 - Programa Merenda Escolar - PNAE pre-escola					
Despesa 291 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1060 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/11/2018	100215	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				7.464,00	7.464,00
Total do Órgão Orçamentário:				7.464,00	7.464,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					

Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 504 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/11/2018	38029	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
Total da Despesa:				25.000,00	0,00
Despesa 507 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/11/2018	38030	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
Total da Despesa:				25.000,00	0,00
Ação: 2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.					
Despesa 529 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/11/2018	38031	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				50.000,00	50.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				50.000,00	50.000,00
Total do Fundamento:				57.696,77	57.696,77
Total Geral:				57.696,77	57.696,77

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:861552DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o gozo de férias dos Funcionários da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN, que fazem jus durante o exercício de 2019, conforme demonstrativo abaixo:

01	LEOSVALDO BRITO DOS SANTOS	01/01 a 30/01 de 2019
02	JOEL FERREIRA DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2019
03	CARLOS JOSE DOS SANTOS	01/01 a 30/01 de 2019
04	FRANCISCO PEREIRA DE SANTANA	01/01 a 30/01 de 2019
05	PATRICIA CARLA DE MEDEIROS	14/01 a 28/01 de 2019
06	MARIA VITORIA RODRIGUES DE LIMA	01/01 a 30/01 de 2019
07	HADDOCK EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2019
08	SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAUJO	09/01 a 07/02 de 2019
09	JUELY SILVA DE ARAUJO JUNIOR	01/01 a 30/01 de 2019
10	MERCIA CIRNE DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2019
11	ANTONIO CARLOS ZEFERINO	01/01 a 30/01 de 2019
12	SANDRA ROSARIO PEREIRA	04/01 a 18/01 de 2019
13	SANDRO MARINS DE MEDEIROS	18/01 a 01/02 de 2019
14	JAIRO MEDEIROS NETO	01/01 a 30/01 de 2019
15	ISABEL CRISTINA DE AZEVEDO SANTOS	02/01 a 16/01 de 2019
16	ARTUR FERNANDES TORRES	01/01 a 30/01 de 2019
17	EDNA FIDELIS	14/01 a 12/02 de 2019
18	JESANGELA AZEVEDO DOS SANTOS	02/01 a 16/01 de 2019
19	DEBORA COSTA PEREIRA	22/01 a 31/01 de 2019
20	JULIANNE CRISTINNE DA COSTA LOPES	01/01 a 30/01 de 2019
21	ONOFRE LAURINDO DA SILVA JUNIOR	01/01 a 30/01 de 2019
22	MARIA JOSICLEA SANTOS DA COSTA	02/01 a 16/01 de 2019
23	EINAR LOPES DE FIGUEIREDO	01/01 a 30/01 de 2019
24	LUCIANE ALVES CHIANCA PEREIRA	02/01 a 16/01 de 2019
25	DEYVSON MARCELO DO NASCIMENTO ARAUJO	07/01 a 26/01 de 2019
26	CLAYTON MARIANO DE SA	01/01 a 30/01 de 2019
27	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	01/01 a 30/01 de 2019
28	ANA LYGIA DE FIGUEIREDO PEREIRA	01/01 a 30/01 de 2019
29	IEDA COSTA PEREIRA	01/01 a 30/01 de 2019
30	JOAO EDUARDO AZEVEDO DA COSTA	01/01 a 30/01 de 2019
31	JOSE MEDEIROS SOBRINHO DE ARAUJO	01/01 a 30/01 de 2019
32	JARLENE CARDOSO DE SOUZA MARTINS	01/01 a 30/01 de 2019
33	MARCIA REJANE PEREIRA	01/01 a 30/01 de 2019
34	VALMIR VIEIRA DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2019
35	IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE	11/01 a 25/01 de 2019
36	CLEIDE DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2019
37	EDNAH DA COSTA PEREIRA	01/01 a 30/01 de 2019
38	MARGARETH COSTA DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2019
39	MACIANA BATISTA DE ARAUJO	01/01 a 30/01 de 2019
40	MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2019
41	MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2019
42	MARIA MADALENA NETA NONATO	01/01 a 30/01 de 2019
43	MARIANA MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2019
44	MARIZE ALVES DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2019
45	MARIA DIAS DE OLIVEIRA NETA	01/01 a 30/01 de 2019
46	MARIA HELEIDE AZEVEDO DOS SANTOS	01/01 a 30/01 de 2019

47	EMANUELA MARQUES DE ARAUJO	01/01 a 30/01 de 2019
48	CARMECY DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2019
49	ROZA MARIA DA COSTA ARAUJO	01/01 a 30/01 de 2019
50	EDSON PIMENTEL DE LIMA	01/01 a 30/01 de 2019
51	GILENE ROBERTA LIMEIRA	02/01 a 16/01 de 2019
52	IRACI PEREIRA FILHA	01/01 a 30/01 de 2019
53	MARIA JOSE ALVES DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2019
54	VANESSA DE MEDEIROS ARAUJO	01/01 a 30/01 de 2019
55	SUSANA MARIA DE MEDEIROS ANJOS	01/01 a 30/01 de 2019
56	JOAO TEIXEIRADE MOURA NETO	01/01 a 30/01 de 2019
57	ANA LUIZA DANTAS DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2019
58	MARIA JOELMA DE A. MEDEIROS DE OLIVEIRA	01/01 a 30/01 de 2019
59	VALQUIRIA DE ARAUJO SANTOS	01/01 a 30/01 de 2019
60	ALANE KALINE FERNANDES DE ARAUJO	01/01 a 30/01 de 2019
61	ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA	16/01 a 14/02 de 2019
62	FRANCINETE MEDEIROS CHIANCA DE OLIVEIRA	01/01 a 30/01 de 2019
63	FRANCISCA DAGUIA ARAUJO DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2019
64	FRANCY FERNANDES DE ARAUJO	01/01 a 30/01 de 2019
65	SILVIA BATISTA TORRES CLEMENTE	08/01 a 22/01 de 2019
66	JALVANI MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2019
67	JERUZA ARAUJO DANTAS	01/01 a 30/01 de 2019
68	LUIZA ALVES DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2019
69	MARIA APARECIDA DA COSTA E SILVA	01/01 a 30/01 de 2019
70	MARIA DE FATIMA DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2019
71	MARIA DE LOURDES MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2019
72	MILLA GABRIELLA OLIVEIRA DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2019
73	OZORIA MARIA BEZERRA DANTAS	01/01 a 30/01 de 2019
74	PAULA ADRIANA DE MEDEIROS COSTA	01/01 a 30/01 de 2019
75	RITA DE CASSIA MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2019
76	ROSANGELA GOMES MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2019
77	XENIA SIMONE DE MEDEIROS SILVESTRE	01/01 a 30/01 de 2019
78	RAVANNA MICKAELLE DA COSTA	01/01 a 30/01 de 2019
79	ALICE FRANCISCA DE ARAUJO	01/01 a 30/01 de 2019
80	EDLEIDE DANTAS DE OLIVEIRA	01/01 a 30/01 de 2019
81	FRANCISCO DE ASSIS MINDE	01/01 a 30/01 de 2019
82	LUZIA COSTA DE AZEVEDO	01/01 a 30/01 de 2019
83	MARIA CONCEIÇÃO DOS ANJOS	01/01 a 30/01 de 2019
84	MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2019
85	BRUNO ELISMAR DOS SANTOS	14/01 a 28/01 de 2019
86	LEONARDO GOMES DOS SANTOS NASCIMENTO	08/01 a 17/01 de 2019
87	ROSEARIA DANTAS DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2019
88	VANUZA GOMES DE OLIVEIRA	01/01 a 30/01 de 2019
89	JONATHAN ARAUJO DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2019
90	LUCIANE RAMOS DE MEDEIROS SILVA	01/01 a 30/01 de 2019
91	MARIA ADELIA DA SILVA COSTA	01/01 a 30/01 de 2019
92	ISAIAS LOPES DE ARAUJO TERCEIRO	01/01 a 30/01 de 2019
93	MARIA NAZARE DE LIMA	01/01 a 30/01 de 2019
94	VALDETE COSTA DO NASCIMENTO AZEVEDO	01/01 a 30/01 de 2019
95	MARIBALDI ARAUJO DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2019
96	ANA LUCIA DE ARAUJO	01/01 a 30/01 de 2019
97	CLAUDIO SILVA DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2019
98	LECIANA PEREIRA DE LIRA	01/01 a 30/01 de 2019
99	MARLON DANTAS DA SILVA	01/01 a 30/01 de 2019
100	JOSEMARIA DE MEDEIROS BATISTA	03/01 a 22/01 de 2019
101	REGIANA LOPES FERREIRA	01/01 a 30/01 de 2019
102	RANIERE TRINDADE BURITI	01/01 a 30/01 de 2019
103	SILVIO DE MEDEIROS	01/01 a 30/01 de 2019
104	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA	21/01 a 04/02 de 2019
105	MARIA DO CEU DE MEDEIROS	15/02 a 01/03 de 2019
106	LUCIA GOMES DA COSTA SANTOS	11/02 a 12 /03 de 2019
107	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS	16/02 a 25/02 de 2019
108	JOAO BOSCO DE LIMA	01/02 a 02/03 de 2019
109	MARIA JOSICLEA SANTOS DA COSTA	01/02 a 15/02 de 2019
110	CARLOS GUEDES CAMARA	01/03 a 30/03 de 2019
111	JOAO PAULO DA COSTA	01/03 a 30/03 de 2019
112	EDUARDO LUCIANO DA SILVA SOBRINHO	01/03 a 10/03 de 2019
113	WANESSA PEREIRA RODRIGUES	13/03 a 11/04 de 2019
114	ABRAAO JOSE AZEVEDO DOS SANTOS	01/03 a 30/03 de 2019
115	THIAGO GARCIA	11/03 a 25/03 de 2019
116	ERIKA KATHERINE DOS SANTOS DANTAS	18/03 a 01/04 de 2019
117	BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS	01/04 a 30/04 de 2019
118	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA	01/04 a 15/04 de 2019
119	JOSELEIDE IRIS DE MEDEIROS	01/04 a 15/04 de 2019
120	CARLUCE PEREIRA DANTAS DE MEDEIROS	01/04 a 30/04 de 2019
121	INACIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS	06/05 a 20/05 de 2019
122	JOSE AMARO DANTAS FILHO	01/05 a 30/05 de 2019
123	DEBORA COSTA PEREIRA	13/05 a 01/06 de 2019
124	MARIA VITORIA DA SILVA ARAUJO	02/05 a 16/05 de 2019
125	APRIGIO DANTAS DOS SANTOS	01/05 a 30/05 de 2019
126	FERNANDA DANTAS DOS SANTOS	10/05 a 24/05 de 2019
127	LEONARDO GOMES DOS SANTOS NASCIMENTO	06/05 a 25/05 de 2019
128	MARIA DAS VITORIAS MEDEIROS	01/06 a 30/06 de 2019
129	PERICLES MARTINELLE DE MEDEIROS CRUZ	03/06 a 17/06 de 2019
130	WANESSA SILVA FERNANDES	01/06 a 30/06 de 2019
131	RUBINALDO ALFREDO DA COSTA	01/06 a 30/06 de 2019
132	ANA LUCIA CHIANCA DA SILVA	17/06 a 16/06 de 2019
133	PATRICIA CARLA DE MEDEIROS	24/06 a 08/07 de 2019
134	MERCIO GABRIEL DE ARAUJO	20/06 a 04/07 de 2019
135	MELQUIDES JOSE DE OLIVEIRA MEDEIROS	01/07 a 30/07 de 2019

136	JOSEMARIA DE MEDEIROS BATISTA	16/07 a 25/07 de 2019
137	DEYVSON MARCELO DO NASCIMENTO ARAUJO	15/07 a 24/07 de 2019
138	FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA	01/07 a 30/07 de 2019
139	SANDRO MARINS DE MEDEIROS	17/07 a 31/07 de 2019
140	MIRANETE RODRIGUES DOS SANTOS	01/07 a 30/07 de 2019
141	JOSIMAR MEDEIROS DE AZEVEDO	01/07 a 30/07 de 2019
142	RAIZA GORGONHO DE MEDEIROS	01/07 a 30/07 de 2019
143	ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO	01/07 a 30/07 de 2019
144	LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO	17/07 a 31/07 de 2019
145	SAYEGH SYGNORELLY DE MEDEIROS A SOUSA	15/07 a 29/07 de 2019
146	RAFAELA DA SILVA XAVIER	01/07 a 30/07 de 2019
147	PAULO SERGIO DANTAS DE LUCENA	01/07 a 30/07 de 2019
148	LUANNA MONALIZA DE ARAUJO SILVA	01/07 a 30/07 de 2019
149	THAIS NOBREGA DE ARAUJO	25/07 a 08/08 de 2019
150	REDIANNE MEDEIROS DA FONSECA	01/07 a 30/07 de 2019
151	LUCIANA PEREIRA AGUIAR DINIZ	22/07 a 05/08 de 2019
152	SANDRA ROSARIO PEREIRA	23/07 a 06/08 de 2019
153	BRUNO ELISMAR DOS SANTOS	19/08 a 02/09 de 2019
154	MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS	05/08 a 24/08 de 2019
155	IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE	07/08 a 21/08 de 2019
156	JOALBA MEDEIROS DANTAS	01/08 a 30/08 de 2019
157	ADILSON DE AZEVEDO ARAUJO	01/08 a 20/08 de 2019
158	GILENE ROBERTA LIMEIRA	05/08 a 19/08 de 2019
159	INACIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS	05/08 a 19/08 de 2019
160	SILVIA BATISTA TORRES CLEMENTE	06/08 a 20/08 de 2019
161	MOIZES DANTAS CHIANCA DA FONSECA	01/08 a 30/08 de 2019
162	EDUARDO LUCIANO DA SILVA SOBRINHO	10/09 a 29/09 de 2019
163	ISABEL CRISTINA DE AZEVEDO SANTOS	12/09 a 26/09 de 2019
164	NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS	16/09 a 30/09 de 2019
165	ERIKA KATHERINE DOS SANTOS DANTAS	23/09 a 07/10 de 2019
166	KANDICE ALVES DE ARAUJO	16/09 a 15/10 de 2019
167	ALINE DANIELLE DOS SANTOS	21/09 a 30/09 de 2019
168	ANA PAULA DA SILVA FONSECA	16/09 a 30/09 de 2019
169	ADILSON DE AZEVEDO ARAUJO	20/09 a 30/09 de 2019
170	JOSE CARLITO MOREIRA DA COSTA	01/09 a 30/09 de 2019
171	NADIA FERNANDA DA SILVA DANTAS	01/09 a 30/09 de 2019
172	MARIA FRANCILENE MEDEIROS	01/09 a 30/09 de 2019
173	LUANA SANTOS COSTA	01/09 a 30/09 de 2019
174	PERICLES MARTINELLE DE MEDEIROS CRUZ	16/09 a 30/09 de 2019
175	MARIA DO CEU DE MEDEIROS	16/09 a 30/09 de 2019
176	EDJANIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	01/09 a 30/09 de 2019
177	FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA	16/09 a 30/09 de 2019
178	MANOEL JOSÉ CIRNE NETO	01/09 a 30/09 de 2019
179	ELIZABETH MACEDO DA COSTA	01/09 a 30/09 de 2019
180	LUCIANA PEREIRA AGUIAR DINIZ	14/10 a 28/10 de 2019
181	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO	01/10 a 30/10 de 2019
182	JOSELEIDE IRIS DE MEDEIROS	14/10 a 28/10 de 2019
183	LUCIANE ALVES CHIANCA PEREIRA	15/10 a 29/10 de 2019
184	MARIA VITORIA DA SILVA ARAUJO	15/10 a 29/10 de 2019
185	SEBASTIAO AMARO DANTAS	01/10 a 30/10 de 2019
186	FERNANDO DE FIGUEIREDO ALVES	01/10 a 30/10 de 2019
187	THIAGO GARCIA	01/10 a 15/10 de 2019
188	MAURICIO OLIVEIRA	01/10 a 30/10 de 2019
189	MARTINHA MEIRA LIRA	01/10 a 30/10 de 2019
190	THAIS NOBREGA DE ARAUJO	22/11 a 06/12 de 2019
191	FRANCISCO EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS	01/11 a 30/11 de 2019
192	FERNANDA DANTAS DOS SANTOS	08/11 a 22/11 de 2019
193	CARMEM LUCIA FARIAS	01/11 a 30/11 de 2019
194	MARIA LUCIA DE MEDEIROS	01/11 a 30/11 de 2019
195	SILVIA RAQUEL DANTAS DE FREITAS	04/11 a 03/12 de 2019
196	ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA	01/12 a 30/12 de 2019
197	SAYEGH SYGNORELLY DE MEDEIROS A SOUSA	02/12 a 16/12 de 2019
198	ALINE DANIELLE DOS SANTOS	12/12 a 31/12 de 2019
199	BARBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA	01/12 a 30/12 de 2019
200	JESANGELA AZEVEDO DOS SANTOS	16/12 a 30/12 de 2019
201	FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA	16/12 a 30/12 de 2019
202	MERCIO GABRIEL DE ARAUJO	17/12 a 31/12 de 2019
203	NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS	16/12 a 30/12 de 2019
204	MARIA DAS NEVES DA SILVA	01/12 a 30/12 de 2019
205	LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO	17/12 a 31/12 de 2019
206	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	01/12 a 30/12 de 2019
207	VALDELICE MEDEIROS	01/12 a 30/12 de 2019
208	FLAVIANO DA SILVA	01/12 a 30/12 de 2019
209	ANA PAULA DA SILVA FONSECA	16/12 a 30/12 de 2019
210	ANTONIO FERNANDES NETO	01/12 a 30/12 de 2019
211	SUELANIA SUELI DE MEDEIROS CIRNE	01/12 a 30/12 de 2019
212	DYOGENES PEREIRA DOS SANTOS	01/12 a 30/12 de 2019
213	ANA CELIA SILVA DE AZEVEDO	01/12 a 30/12 de 2019

Parágrafo Único – O servidor que dividiu o gozo de férias em dois meses terá o pagamento do terço de férias no primeiro mês de gozo.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de janeiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F950FB87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
 DECRETO NRO 00007/18, DE 01 DE AGOSTO DE 2018**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.816.320,39 (Um Milhão, Oitocentos e Dezesseis Mil, Trezentos e Vinte Reais e Trinta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01211/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.816.320,39 (Um Milhão, Oitocentos e Dezesseis Mil, Trezentos e Vinte Reais e Trinta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.816.320,39 (Um Milhão, Oitocentos e Dezesseis Mil, Trezentos e Vinte Reais e Trinta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 01 de Agosto de 2018

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00073/18 de 15 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00705/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
02 01	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.005	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL GABINETE DO PREFEITO			2.000,00
03 01			
04 122 0003 2.012	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Admintração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	150.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	150.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.580,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	49.765,00
28 843 0003 1.004	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Administração			452.345,00
04 01	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi		
20 605 0004 2.024	Manutenção Ativ.da Sec.Mul.de Agricult. e Rec.H.Meio Ambiente		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	75,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.520,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	16.640,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	660,00

TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio A			23.970,00
05 01	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Despoto		
12 122 0005 2.030	Manutenção da Secretaria Mun.Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	14.600,00
12 361 0005 1.023	Reforma do Estádio Rainel Pereira		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
		Anul.dotação	91.214,91
12 361 0005 2.031	Manutenção do setor de Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	6.697,56
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	18.031,88
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	21.940,00
12 361 0005 2.033	Manutenção do Transporte Escolar PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
		Anul.dotação	17.636,20
12 361 0005 2.041	Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
		Anul.dotação	14.934,20
12 365 0005 2.048	Manutenção do Programa Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	9.000,00
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Anul.dotação	31.692,28
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			225.745,03
05 02	Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação		
12 361 0005 2.066	Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	200.000,00
TOTAL Fundo de Manutenção e Desenvol. Educa			200.000,00
06 02	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0006 2.073	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	2.494,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	6.000,00
10 301 0006 2.078	Manutenção do Programa Atenção Básica		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	4.500,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	75,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	178.750,96
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	4.800,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	65.164,01
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	10.805,00
10 302 0006 1.036	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
		Anul.dotação	22.187,00
10 304 0006 2.086	Manutenção do Programa Vigilância Sanitaria VS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	9.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	7.200,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			340.975,97
07 01	Secretaria Munic. de Obras e Instalação		
15 451 0007 1.039	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	40.988,61
61024	Transf. de Convênios - Outros		

15.452.0007.2.089	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e instalações	Anul.dotação	208.221,34
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	150.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	34.058,46
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.300,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	66.255,00
TOTAL Secretaria Munic. de Obras e Instalaç			503.823,41
08.02	Fundo Municipal de Assistencial Social		
08.244.0008.2.100	Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.150,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.000,00
08.244.0008.2.101	Manutenção do Programa IGDBF		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	4.770,00
08.244.0008.2.102	Manutenção do Piso Básico Variável PBV (SCFV E EQUIPE VOLANTE)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.800,98
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	2.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencial Social			65.220,98
09.01	Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação		
04.123.0003.2.116	Manut.da Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.240,00
TOTAL Sec.Munic.de Tributação e Arrecadação			2.240,00
TOTAL GERAL			1.816,320,39

São Tomé, 01 de Agosto de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/18 de 01 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00705/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
02.01	Gabinete do Prefeito		
03.092.0002.2.004	Manutenção da Procuradoria jurídica		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		15.00,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		8.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
04.122.0002.2.007			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		13.610,29
04.122.0002.2.008	Implantação e Manutenção da Ouvidoria Municipal		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
04.122.0002.2.009	Programa de Criação e Manutenção da Guarda Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		23.030,00
04.122.0002.2.010	Manutenção da Controladoria Municipal		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		10.00,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			99.640,29
03.01	Secretaria Munic. de Administração e fin		
04.122.0003.2.012	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Admintração		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		56.190,13

04 122 0003 2.013	Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM		
3.3.50.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários		25.320,00
04 122 0003 2.019	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdência IPSAT		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		50.000,00
04 123 0003 2.021	Pagamento de Precatórios e Acordos Judiciais inclusive trabalhistas		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
01000	Recursos Ordinários		50.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Administração			181.689,63
05 01	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		
12 361 0005 2.033	Manutenção do Transporte Escolar PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
51022	Transferências de Convênios - Educação		45.000,00
12 361 0005 2.038	Manutenção do QSE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01058	Transf. do Salário Educação		2.189,56
12 361 0005 2.040	Programa de Dinheiro Direto nas Escolas PDDE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01059	Programa Dinheiro Dir. na Escola - PDDE		34.202,06
12 361 0005 2.041	Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		50.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		48.000,00
12 361 0005 2.042	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		50.000,00
12 361 0005 2.043	Manutenção do Programa Saúde na Escolar - PSE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		30.000,00
13 392 0009 2.057	Manut.Ativ.Sec.Mul.Cultura Juv.Tur.Lazer		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		40.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			329.391,62
05 02	Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação		
12 361 0005 2.067	Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		4.000,00
12 365 0005 2.068	Manutenção do FUNDEB 40% Infantil		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		60.000,00
12 365 0005 2.069	Manutenção do FUNDEB 60% Infantil		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		8.000,00
12 366 0005 2.070	Manutenção do FUNDEB 40% EJA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		3.500,00
TOTAL Fundo de Manutenção e Desenvol. Educa			75.500,00
06 02	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0006 2.073	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		80.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		60.000,00
10 301 0006 2.076	Manutenção do NASF Núcleo de Apoio a Saúde da Família		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01064	Atenção Básica		100.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		42.825,67
10 301 0006 2.079	Manutenção Estratégia Saúde Família ESF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		200.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			482.825,67
07 01	Secretaria Munic. de Obras e Instalação		
15 451 0007 1.039	Construção e Reconstrução de Pavimentação de ruas e avenidas		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
61024	Transf. de Convênios - Outros		50.000,00
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
61024	Transf. de Convênios - Outros		80.000,00
15 452 0007 1.042	Construção de Pórtico e Reforma do Calçamento da Rua Tonheca Pereira		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		94.000,00
15 452 0007 2.089	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e instalações		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		28.338,27
15 452 0007 2.090	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		79.900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		200,00
15 452 0007 2.091	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública em prédios e logradouros		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

01017	Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública		10.014,91
TOTAL Secretaria Munic. de Obras e Instalações			562.253,18
08 02.	Fundo Municipal de Assistencial Social		
08 244 0008 1.052	Construção do Centro de Referência Espec. Assist.Social CREAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51021	Transf. de Convênios - Assist. Social		15.160,00
08 244 0008 2.100	Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		65.000,00
16 482 0008 1.053	Aquisição de Imóveis		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		4.860,00
Fundo Municipal de Assistencial Social			85.020,00
TOTAL GERAL			1.816.320,39

São Tomé, 01 de Agosto de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:8B2ABF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
DECRETO NRO 00008/18, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.854.565,51 (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01211/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.854.565,51 (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.854.565,51 (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 03 de Setembro de 2018

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00073/18 de 15 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00705/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
02 01	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.007	Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
TOTAL GABINETE DO PREFEITO			20.000,00
			20.000,00
03 01			
04 122 0003 2.012	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Admintração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			32.269,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			80.000,00
04 122 0003 2.014	Juros da Dívida Contratada		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
01000	Recursos Ordinários		
			34.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Administração			146.269,00
04 01.	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi		
20 605 0004 2.024	Manutenção Ativ.da Sec.Mul.de Agricult. Rec.H.Meio Ambiente		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	Anul.dotação	300,00
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.700,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	870,00
TOTAL Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio A			5.870,00
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		
12 122 0005 2.030	Manutenção da Secretaria Mun.Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	10.650,00
12 361 0005 2.031	Manutenção do setor de Ensino Fundamenta		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	16.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	5.446,00
12 361 0005 2.038	Manutenção do QSE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Anul.dotação	27.743,12
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Anul.dotação	10.331,50
12 361 0005 2.041	Transporte Escolar no ensino Fundamental PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
		Anul.dotação	27.115,50
12 365 0005 2.048	Manutenção do Programa Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Anul.dotação	45.731,43
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			143.017,55
05 02	Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação		
12 361 0005 2.066	Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	450.000,00
12 361 0005 2.067			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	300.000,00
12 365 0005 2.069	Manutenção do FUNDEB 60% Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	200.000,00
TOTAL Fundo de Manutenção e Desenvol. Educa			950.000,00
06 02	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0006 2.073	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	14.750,00
10 301 0006 2.077	Manut. Programa Agentes Comunitários de saúde PACS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	150.000,00
10 301 0006 2.078	Manutenção do Programa Atenção Básica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	50.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	4.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	7.300,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	67.610,56
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	17.395,00
10 302 0006 1.036	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		
		Anul.dotação	43.135,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			374.690,56
07 01	Secretaria Munic. de Obras e Instalação		
15 451 0007 1.038	Construção e Reforma de Praças		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	157.972,05
15 452 0007 2.089	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e instalações		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	14.890,85
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Obras e Instalações			186.682,90
08.02.	Fundo Municipal de Assistencial Social		
08.243.0008.2.099	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	5.000,00
08.244.0008.2.100	Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.300,00
08.244.0008.2.102	Manutenção do Piso Básico Variável PBV (SCFV E EQUIPE VOLANTE)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	2.580,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.050,00
08.244.0008.2.111	Manutenção do Programa de Atenção Integral a família PAIF/CRAS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	400,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	16.525,50
TOTAL Fundo Municipal de Assistencial Socia			27.855,50
TOTAL GERAL			1.854.565,51

São Tomé, 03 de Setembro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00008/18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela 01211/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
03.01	Secretaria Munic. de Administração e fin		
04.122.0003.2.012	Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de AdmIntração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		17.000,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		30.000,00
04.122.0003.2.015	Manutenção das Conferências Municipais		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
04.122.0003.2.017	recolhimento Previdenciario ao INSS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		69.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		11.000,00
28.843.0003.1.005	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao FGTS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
28.843.0003.1.009	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao IPSAT		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		40.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Administração			197.000,00
04.01	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi		
18.544.0004.1.010	Construção, Ampl.Reforma de Açudes e Barreiros		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51024	Transf. de Convênios - Outros		5.000,00
18.544.0004.1.011	Constr.AmplE Conservação de Cisternas		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		3.396,00
18.544.0004.1.054	Construção de Barragens Submersas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		20.000,00
20.605.0004.2.027	Manutenção do Programa da Avicultura Caipira		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		16.000,00
	Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio A		44.396,00
05.01	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desporto		
12.361.0005.2.031	Manutenção do setor de Ensino Fundamenta		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		

01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		40.000,00
12 361 0005 2.038	Manutenção do QSE		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01058	Transf. do Salário Educação		22.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01058	Transf. do Salário Educação		20.000,00
12 361 0005 2.043	Manutenção do Programa Saúde na Escolar PSE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		15.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		20.000,00
12 365 0005 1.025	Construção e Conclusão de Creche		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51022	Transferências de Convênios - Educação		18.000,00
12 365 0005 2.045	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		30.000,00
12 365 0005 2.046	Manutenção do Brasil Carinhoso		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		10.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			185.000,00
05 02	Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação		
12 361 0005 2.067	Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		100.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		100.000,00
TOTAL Fundo de Manutenção e Desenvol. Educa			200.000,00
06 01	Secretaria Munic. de Saúde Pública		
17 512 0006 1.033	Construção de Unidades Sanitárias		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
51024	Transf. de Convênios - Outros		2.370,00
TOTAL Secretaria Munic. de Saúde Pública			2.370,00
06 02	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0006 2.077	Manut. Programa Agentes Comunitários de Saude PACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01064	Atenção Básica		53.350,00
10 301 0006 2.079	Manutenção Estratégia Saude Família ESF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		350.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01064	Atenção Básica		120.000,00
10 302 0006 2.084	Manutenção Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		59.805,62
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			583.155,62
07 01	Secretaria Munic. de Obras e Instalação		
15 452 0007 1.040	Aquis.de Veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
51024	Transf. de Convênios - Outros		150.000,00
15 452 0007 2.089	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Instalações		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		90.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01016	Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE		20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
15 452 0007 2.090	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		20.000,00
15 452 0007 2.091			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01017	Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública		20.000,00
15 452 0007 2.092	Jardinagem e Arborização de Vias, Praças e canteiros		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		15.000,00
26 782 0007 2.093	Manutenção das Ações do Setor de Transporte		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		15.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		20.000,00
TOTAL Secretaria Munic. de Obras e Instalaç			435.000,00
08 01	Secretaria Munic. de Assistência Social		
08 241 0014 2.120	Reforma do centro de convivência para idosos		

4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		11.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		24.643,89
	Secretaria Munic. de Assistência Soci		35.643,89
08 02	Fundo Municipal de Assistencial Social		
08 243 0008 2.098	Manutenção das Ações do SCFV/Serviços de Conv.e Fort.de Vinculos - Criança		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		30.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		60.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		35.000,00
16 482 0008 1.053	Aquisição de Imóveis		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		47.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencial Socia			172.000,00
TOTAL GERAL			1.854.565,51

São Tomé, 03 de Setembro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6A253282

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
LICITAÇÃO Nº: PP 066/2018 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de transporte de escolares e universitários.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

SERGIO REIS MARIZ COSTA ME ** CPF/CNPJ : 26669179000168 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6247	LINHA 04 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06:00H DO SÍTIO SOMBRIO / CARÁ CARÁ / CARNAÚBA / ENJEITADO ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO ENTRE SERRA, RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES. (46 KM). TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12:00H DO SÍTIO SOMBRIO / CARÁ CARÁ / ENJEITADO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNANDO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (90 KM) - PERCURSO DE 136 KM.	DIA	200	318,00	63.600,00
6255	LINHA 12 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06:00H DO SÍTIO PICOS / BARRO VERMELHO / VASSOURAS / CAIMBRA / UMBURANA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO. RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (55 KM). TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12:00H DO SÍTIO PICOS / BARRO VERMELHO / VASSOURAS / CAIMBRA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO. RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (41 KM) - PERCURSO DE 96 KM.	DIA	200	256,00	51.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR - SERGIO REIS MARIZ COSTA ME					114.800,00
COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME ** CPF/CNPJ : 23993742000160 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6250	LINHA 07 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12:20H DO SÍTIO MONTE ALEGRE / PITOMBEIRA / SERROTE VERMELHO / BARRA DA MANIÇOBA / JATOBÁ / JUREMA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE ARAPUÁ. RETORNO ÀS 17:00H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 44 KM.	DIA	200	157,00	31.400,00
6252	LINHA 09 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06:00H DO SÍTIO ANGICOS / ALECRIM / DINIZ / SARNA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SAUDADE. RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (44 KM). TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12:00H DO SÍTIO ANGICOS / ALECRIM / DINIZ / SARNA / SAUDADE ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (116 KM) - PERCURSO DE 160 KM.	DIA	200	395,00	79.000,00
6253	LINHA 10 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06:00H DO SÍTIO BARRA DA CARNAÚBA / ARROZ / JUREMA / NOVA VIDA / ROLINHA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO. RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (56 KM). TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12:00H DO SÍTIO BARRA DA CARNAÚBA / ARROZ / JUREMA / NOVA VIDA / ROLINHA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO E EM SEGUIDA PARA SEDE DO MUNICÍPIO. RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (76 KM) - PERCURSO DE 132 KM.	DIA	200	315,00	63.000,00
6257	LINHA 14 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12:20H DO SÍTIO CURRAL QUEIMADO / RAMADINHA / FRUTUOSO ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE ARAPUÁ. RETORNO ÀS 17:00H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (16 KM) - PERCURSO DE 16 KM.	DIA	200	143,00	28.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME					202.000,00
C SERGIO MARIZ FERREIRA ME ** CPF/CNPJ : 10608041000119 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6244	LINHA 01 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 11:40H DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE ATÉ A CIDADE DE CAICÓ, PASSANDO NAS UNIDADES DE ENSINO: CAIC / CUCA /	DIA	200	376,00	75.200,00

	UERN / FACULDADE SANTA TERESINHA / UFRN / IFRN. RETORNANDO ÀS 18:10H PELA RESPECTIVAS UNIDADES ATÉ A CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - PERCURSO DE 124 KM.				
6254	LINHA 11 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06:00H SÍTIO LAGOA DA SERRA / CORUJA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO. RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (46 KM). TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12:00H DO SÍTIO LAGOA DA SERRA / CORUJA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO E EM SEGUIDA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. RETORNO ÀS 17:10H (94 KM) - PERCURSO DE 140 KM.	DIA	200	372.00	74.400,00
6256	LINHA 13 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12:00H DO SÍTIO CAIMBRA / VASSOURA / DINAMARCA / MAMANGUAPE ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (81 KM) - PERCURSO DE 81 KM.	DIA	200	242.00	48.400,00
6260	VEÍCULO RESERVA COM CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS - PARA USO DOS ESCOLARES EM EVENTUAIS NECESSIDADES.	KM	15000	1.29	19.350,00
6261	VEÍCULO RESERVA COM CAPACIDADE DE 25 PASSAGEIROS - PARA USO DOS ESCOLARES EM EVENTUAIS NECESSIDADES.	DIA	15000	1.59	23.850,00
TOTAL DO FORNECEDOR - C SERGIO MARIZ FERREIRA ME					241.200,00
VITA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP ** CPF/CNPJ : 07605255000127 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6245	LINHA 02 - TURNO VESPERTINO: PARTINDO ÀS 12H DO SÍTIO ENTRE SERRAS/CARNAÚBA/MUFUMBO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNO ÀS 17:10 PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES. PERCURSO DE 72KM.	DIA	200	189.00	37.800,00
6251	LINHA 08 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06:30H DO SÍTIO VARJOTA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE BARRA DE SÃO PEDRO. RETORNO ÀS 11:10H (36,6 KM). TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12:00H DO SÍTIO VARJOTA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE BARRA DE SÃO PEDRO. RETORNO ÀS 17:10H (14 KM) - PERCURSO DE 51 KM.	DIA	200	136.00	27.200,00
6259	LINHA 16 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12:00H DA FAZENDA FECHADO ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE SOLIDÃO E EM SEGUIDA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (61KM) - PERCURSO DE 61 KM.	DIA	200	184.00	36.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR VITA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP					101.800,00
J ALCANTRA SILVA - ME ** CPF/CNPJ : 27064548000151 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
6248	LINHA 05 - TURNO MATUTINO: PARTIDA ÀS 06:00H DA COMUNIDADE BOQUEIRÃO /AROEIRA/MORADA NOVA/BELO MONTE ATÉ A ESCOLA DO PINTADO RETORNO ÀS 11:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (25 KM). TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 11:50H DA COMUNIDADE BOQUEIRÃO/RIACHO FUNDO/ALTO DO ROSILHO/CONCEIÇÃO/VAPOR ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE ARAPUÁ E EM SEGUIDA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO. RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (65 KM) - PERCURSO DE 90KM.	DIA	200	262.00	52.400,00
6246	LINHA 03 - TURNO VESPERTINO: SÍTIO MUFUMBO / LUCAS / CACIMBAS / TRAPIÁ / SANTA CLARA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, RETORNO ÀS 17:10H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (74 KM) - PERCURSO DE 74 KM.	DIA	200	190.00	38.000,00
6249	LINHA 06 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 11:20H DO SÍTIO MONTE ALEGRE / PITOMBEIRA / SERROTE VERMELHO / BARRA DA MANIÇOBA / JATOBÁ / JUREMA ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE ARAPUÁ. RETORNO ÀS 17:40H PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES - PERCURSO DE 42 KM.	DIA	200	170.00	34.000,00
6258	LINHA 15 - TURNO VESPERTINO: PARTIDA ÀS 12:20H DO SÍTIO CONCEIÇÃO / VAPOR ATÉ A ESCOLA DA COMUNIDADE ARAPUÁ. RETORNO ÀS 17:00 PELAS RESPECTIVAS COMUNIDADES (09KM) - PERCURSO DE 09 KM.	DIA	200	80.00	16.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR - J ALCANTRA SILVA - ME					140.400,00
Valor Total da Contratação R\$ 800.200,00 (oitocentos mil e duzentos reais);					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de Janeiro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:CB667814

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 704/2018 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro.
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP: 59.865-000 – UMARIZAL-RN
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 704/2018 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do município de Umarizal para o exercício de 2019 e das outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Umarizal para o exercício de 2019, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus órgãos.

**TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A receita total e estimada no valor de R\$ 36.624.475,00 (Trinta e seis milhões seiscentos e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º. As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos outras Receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminada na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA – 2019

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		33.311.475,00
Receita Tributária	1.272.500,00	
Receita Patrimonial	293.000,00	
Transferências Correntes	31.741.975,00	
Outras Transferências Correntes	4.000,00	
RECEITA DE CAPITAL		6.502.000,00
Operações de Crédito	20.000,00	
Transferências de Capital	6.482.000,00	
CONTAS RETIFICADORAS		
Ded. Rec. p/formação do FUNDEB	(3.189.000,00)	(3.189.000,00)
TOTAL GERAL		36.624.475,00

**TITULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º. A despesa total e fixada no valor de R\$ 36.624.475,00 (Trinta e seis milhões seiscentos e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

I – No Orçamento Fiscal, e fixada em R\$ 25.057.488,75 (Vinte e cinco milhões e cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos);

II – No Orçamento da Seguridade Social e fixada em R\$ 11.566.986,25 (Onze milhões quinhentos e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Art. 5º. A despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente observada à discriminação constantes na Tabela II apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGÃO

TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	TOTAL
I – PODER LEGISLATIVO		1.252.500,00
Câmara Municipal	1.252.500,00	
II – PODER EXECUTIVO		32.176.442,00
Casa Civil	510.000,00	
Secretaria Municipal de Administração	1.414.000,00	
Secretaria Municipal de Finanças	609.000,00	
Secretaria Municipal Educação	3.872.500,00	
Secretaria Municipal Desporto, Turismo e Lazer	3.107.500,00	
Secretaria Municipal de Agricultura	820.000,00	
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	4.875.500,00	
Procuradoria Geral do Município	345.000,00	
Controladoria Geral do Município	215.000,00	
Secretaria Municipal de Planejamento	405.000,00	
Secretaria Municipal de Transporte e Patrim. Publ.	350.000,00	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	400.000,00	
Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	445.000,00	
Secretaria Municipal de Cultura	147.400,00	
Fundo Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	5.770.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação	2.453.500,00	
Secretaria Municipal de Saúde	6.437.042,00	
TOTAL DA DESPESA		36.624.475,00

**TITULO IV
DA DESPESA FIXADA PARA O PODER LEGISLATIVO**

Art. 6º. Art. 7º. O Orçamento do Poder Legislativo Municipal é fixado no Orçamento Fiscal no valor de R\$ 1.252.500,00 (Um milhão cinquenta e dois mil e quinhentos reais) cumprindo os limites fixados na Emenda Constitucional nº 25/2000.

**TITULO V
DA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 7º. O poder executivo fica autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da Receita ate o valor fixado nesta lei como Despesa de Capital, estando de acordo com a Resolução nº 011, de 31 de janeiro de 1994, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001. II – Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da despesa fixada em Lei.

III – Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior. IV – Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2018, provenientes de operações de créditos e convênios.

Parágrafo Único: Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o inciso III, poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

Art. 8º. O poder executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 7,00% (Sete por cento) da Receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

TITULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a complementar os desdobramentos das despesas dos respectivos projetos, com os elementos necessários para consecução dos seus fins, disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Umarizal-RN, em 27 de dezembro de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado		Em R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES				
FONTES		FUNÇÕES		
Receitas Correntes	33.311.475,00			
		Legislativa		1.252.500,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	1.272.500,00	Administração		4.153.141,25
Receita Patrimonial	293.000,00	Assistência Social		2.560.500,00
Transferências Correntes	31.741.975,00	Previdência Social		190.000,00
Outras Receitas Correntes	4.000,00	Saúde		8.816.486,25
		Educação		9.541.718,75
Receitas de Capital	6.502.000,00	Cultura		673.700,00
		Urbanismo		5.491.500,00
Operações de Crédito	20.000,00	Agricultura		564.000,00
Transferências de Capital	6.482.000,00	Transporte		865.928,75
		Desporto e Lazer		2.515.000,00
Deduções de Receita	-3.189.000,00			
Deduções do FUNDEB	-3.189.000,00			
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-3.189.000,00			
Transferências Correntes - retif. -	-3.189.000,00			
TOTAL GERAL	36.624.475,00	TOTAL GERAL		36.624.475,00

Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Câmara Municipal	1.252.500,00	0,00	0,00
02	Casa Civil	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Desporto, Turismo e Lazer	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Mun. de Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00
11	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
12	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00
14	Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ	0,00	0,00	0,00
15	Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico	0,00	0,00	0,00
16	Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.252.500,00	0,00	0,00
Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Casa Civil	461.000,00	0,00	0,00

03	Secretaria Municipal de Administração	1.098.571,25	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Financas	388.000,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Desporto, Turismo e Lazer	53.000,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	135.000,00	0,00	0,00
10	Secretaria Mun. de Infra-Estrutura	350.000,00	0,00	0,00
11	Procuradoria Geral do Município	230.000,00	0,00	0,00
12	Controladoria Geral do Município	205.000,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Planejamento	412.570,00	0,00	0,00
14	Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ	0,00	0,00	0,00
15	Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico	395.000,00	0,00	0,00
16	Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient	425.000,00	0,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.153.141,25	0,00	0,00
Governo Municipal de Umarizal				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado				Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Casa Civil	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	190.000,00
04	Secretaria Municipal de Financas	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Desporto, Turismo e Lazer	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação	0,00	2.560.500,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Mun. de Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00
11	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
12	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00
14	Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ	0,00	0,00	0,00
15	Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico	0,00	0,00	0,00
16	Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	2.560.500,00	190.000,00
Governo Municipal de Umarizal				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado				Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Casa Civil	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Financas	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	9.541.718,75
06	Sec.Mun.de Desporto, Turismo e Lazer	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saude	8.816.486,25	0,00	0,00
08	Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Mun. de Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00
11	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
12	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00
14	Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ	0,00	0,00	0,00
15	Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico	0,00	0,00	0,00
16	Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
TOTAL		8.816.486,25	0,00	9.541.718,75
Governo Municipal de Umarizal				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado				Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Casa Civil	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Financas	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Desporto, Turismo e Lazer	505.000,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	20.000,00
10	Secretaria Mun. de Infra-Estrutura	0,00	0,00	5.471.500,00
11	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
12	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00
14	Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ	0,00	0,00	0,00
15	Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico	0,00	0,00	0,00
16	Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Cultura	168.700,00	0,00	0,00
TOTAL		673.700,00	0,00	5.491.500,00
Governo Municipal de Umarizal				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Consolidado				Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Casa Civil	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Desporto, Turismo e Lazer	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Mun. de Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00
11	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
12	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00
14	Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ	0,00	0,00	0,00
15	Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico	0,00	0,00	0,00
16	Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00
Governo Municipal de Umarizal				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado				Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Casa Civil	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Desporto, Turismo e Lazer	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	564.000,00	0,00
10	Secretaria Mun. de Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00
11	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
12	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00
14	Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ	0,00	0,00	0,00
15	Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico	0,00	0,00	0,00
16	Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	564.000,00	0,00
Governo Municipal de Umarizal				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado				Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Casa Civil	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Desporto, Turismo e Lazer	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Mun. de Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00
11	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
12	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00
14	Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ	0,00	0,00	0,00
15	Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico	0,00	0,00	0,00
16	Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00
Governo Municipal de Umarizal				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado				Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Casa Civil	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
06	Sec.Mun.de Desporto, Turismo e Lazer	0,00	0,00	2.515.000,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
08	Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Mun. de Infra-Estrutura	0,00	495.928,75	0,00
11	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00
12	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00

13	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	0,00
14	Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ	0,00	370.000,00	0,00
15	Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico	0,00	0,00	0,00
16	Sec.Mun.Recursos Hidricos e Meio Ambient	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	865.928,75	2.515.000,00
Governo Municipal de Umarizal				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Consolidado				Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	1.252.500,00
02	Casa Civil	0,00	0,00	461.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	1.288.571,25
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	388.000,00
05	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	9.541.718,75
06	Sec.Mun.de Desporto, Turismo e Lazer	0,00	0,00	3.073.000,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	8.816.486,25
08	Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação	0,00	0,00	2.560.500,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	719.000,00
10	Secretaria Mun. de Infra-Estrutura	0,00	0,00	6.317.428,75
11	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	230.000,00
12	Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	205.000,00
13	Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	0,00	412.570,00
14	Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ	0,00	0,00	370.000,00
15	Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico	0,00	0,00	395.000,00
16	Sec.Mun.Recursos Hidricos e Meio Ambient	0,00	0,00	425.000,00
17	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	168.700,00
TOTAL		0,00	0,00	36.624.475,00

Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Consolidado		Adendo II		
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00		
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
RECEITAS				
RECEITAS CORRENTES				
Impostos, taxas e contribuições de m		1.272.500,00	Pessoal e encargos sociais	13.185.561,25
Receita Patrimonial		293.000,00	Juros e encargos da dívida	23.000,00
Transferências Correntes		31.741.975,00	Outras despesas correntes	9.443.185,00
Outras Receitas Correntes		4.000,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	7.470.728,75
Deduções de Receita				
Deduções do FUNDEB			TOTAL	30.122.475,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb				
Transferências Correntes		-3.189.000,00		
TOTAL		30.122.475,00	Despesas de capital	
			Investimentos	13.609.728,75
			Inversões financeiras	130.000,00
			Amortização da dívida	233.000,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		7.470.728,75		
Receitas de Capital			TOTAL	13.972.728,75
Operações de Crédito		20.000,00		
Transferências de Capital		6.482.000,00		
TOTAL		13.972.728,75		
RESUMO				
RECEITAS CORRENTES		30.122.475,00	DESPESAS CORRENTES	22.651.746,25
RECEITAS DE CAPITAL		6.502.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	13.972.728,75
TOTAL		36.624.475,00	TOTAL	36.624.475,00

Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Consolidado		Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				33.311.475,00
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			1.272.500,00	
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos		1.065.500,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		375.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		375.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		375.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	10010000	225.000,00		
		11110000	93.750,00		
		12110000	56.250,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		690.500,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		190.500,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		148.500,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	64.800,00		
		11110000	27.000,00		
		12110000	16.200,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	21.000,00		
		11110000	8.750,00		
		12110000	5.250,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	3.300,00		
		11110000	1.375,00		
		12110000	825,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		42.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	25.200,00		
		11110000	10.500,00		

		12110000	6.300,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e		500.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		500.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	10010000	300.000,00		
		11110000	125.000,00		
		12110000	75.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições de Melhoria		207.000,00		
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M		207.000,00		
1.1.3.8.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão Rede de Iluminação		200.000,00		
1.1.3.8.02.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria				
	Expansão Rede Iluminação		200.000,00		
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria				
	Expansão Rede Iluminação	16200000	200.000,00		
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		7.000,00		
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		7.000,00		
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	10010000	7.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			293.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		75.000,00		
1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		75.000,00		
1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias		75.000,00		
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	10010000	75.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		214.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		214.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		214.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		214.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados -		154.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	11120000	33.000,00		
		11130000	22.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	12140000	32.000,00		
		12150000	32.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FNAS - Principal	13110000	16.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal		19.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.90.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest edu. - Principal	11900000	6.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.90.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest saúde - Principal	12900000	7.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.10.90.30	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. dest Assist Social -	13900000	6.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados - Principal	10010000	60.000,00		
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		4.000,00		
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		4.000,00		
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	10010000	4.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			31.741.975,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		22.406.400,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		22.406.400,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		15.545.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		14.500.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10010000	8.700.000,00		
		11110000	725.000,00		
		11120000	1.740.000,00		
		11130000	1.160.000,00		
		12110000	2.175.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		520.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	10010000	390.000,00		
		11110000	130.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho		520.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	10010000	390.000,00		
		11110000	130.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto				
	Propriedade Territorial Rural		5.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto				
	Propriedade Territorial Rural	10010000	3.000,00		
		11110000	250,00		
		11120000	600,00		
		11130000	400,00		
		12110000	750,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec.		327.000,00		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte				
	Royalties-Compen.Produç.Petro		172.000,00		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte				
	Royalties-Compen.Produç.Petro	11400000	129.000,00		
		12300000	43.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		155.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	11400000	116.250,00		
		12400000	38.750,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio		2.592.200,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		1.500.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -		1.500.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	12140000	1.050.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) -	12140000	450.000,00		
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp		817.200,00		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp -	12140000	817.200,00		
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		80.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -		80.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde -	12140000	80.000,00		
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		120.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	12140000	120.000,00		
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		75.000,00		
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS -	12140000	75.000,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferência do SUS - Bloco Investimento Rede		600.000,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica		400.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências do SUS - Atenção Básica - Principal	12150000	400.000,00		

1.7.1.8.04.6.0.00.00.00	Transferências do SUS-Não Detalhadas Anteriormente		200.000,00		
1.7.1.8.04.6.1.00.00.00	Transferências do SUS-Não Detalhadas Anteriormente -	12150000	200.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv.		814.200,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		148.200,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	11200000	148.200,00		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PDDE		55.000,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PDDE - Principal	11210000	55.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transf. Direta do FNDE-PNAE		180.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transf. Direta do FNDE-PNAE - Principal	11220000	180.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		70.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	11230000	70.000,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		361.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		361.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.30.00.00	Apoio à Alfab Educ Jovens e Adultos - BRALF - Principal	11240000	5.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE -	11240000	356.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		15.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		15.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	10010000	9.000,00		
		11110000	750,00		
		11120000	1.800,00		
		11130000	1.200,00		
		12110000	2.250,00		
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas		1.505.000,00		
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS		110.000,00		
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS -	12200000	110.000,00		
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de		935.000,00		
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de	11250000	935.000,00		
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		460.000,00		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União -	15100000	460.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		1.008.000,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		1.008.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	13110000	1.008.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		4.835.575,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M		4.835.575,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		2.985.575,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		2.768.575,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10010000	1.661.145,00		
		11110000	138.428,75		
		11120000	332.229,00		
		11130000	221.486,00		
		12110000	415.286,25		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		170.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	10010000	102.000,00		
		11110000	8.500,00		
		11120000	20.400,00		
		11130000	13.600,00		
		12110000	25.500,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		5.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10010000	3.000,00		
		11110000	250,00		
		11120000	600,00		
		11130000	400,00		
		12110000	750,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição				
	Intervenção Domínio Econômico		42.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição				
	Intervenção Domínio Econômico	16100000	42.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federa		1.850.000,00		
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS		550.000,00		
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	12200000	550.000,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação		950.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação -	11250000	950.000,00		
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		350.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -		350.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	15200000	350.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		4.500.000,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas -		4.500.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação		4.500.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		4.500.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	11120000	2.700.000,00		
		11130000	1.800.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			4.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		2.000,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		2.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		2.000,00		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		2.000,00		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	10010000	2.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		2.000,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		2.000,00		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		2.000,00		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	10010000	2.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				6.502.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito			20.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas		20.000,00		
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		20.000,00		
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito -				
	Mercado Interno		20.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	19200000	20.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital				6.482.000,00

2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		5.182.000,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União		5.182.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		450.000,00		
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde		450.000,00		
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde	12200000	450.000,00		
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		4.732.000,00		
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		4.732.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União		4.732.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	13120000	232.000,00		
		15100000	4.500.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas		1.300.000,00		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas		1.300.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr. Feder. Suas		1.300.000,00		
2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam.		750.000,00		
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam.	15200000	750.000,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		550.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	15200000	550.000,00		
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				-3.189.000,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB			-3.189.000,00	
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		-3.189.000,00		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		-3.189.000,00		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		-2.604.000,00		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		-2.604.000,00		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		-2.601.000,00		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		-2.600.000,00		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11120000	-1.560.000,00		
		11130000	-1.040.000,00		
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto				
	Propriedade Territorial Rural		-1.000,00		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto				
	Propriedade Territorial Rural	11120000	-600,00		
		11130000	-400,00		
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		-3.000,00		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		-3.000,00		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	11120000	-1.800,00		
		11130000	-1.200,00		
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		-585.000,00		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		-585.000,00		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		-585.000,00		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		-550.000,00		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11120000	-330.000,00		
		11130000	-220.000,00		
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		-34.000,00		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	11120000	-20.400,00		
		11130000	-13.600,00		
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		-1.000,00		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	11120000	-600,00		
		11130000	-400,00		
TOTAL DA RECEITA					36.624.475,00

Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Umarizal		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Casa Civil		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0201 Casa Civil				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	461.000,00	461.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	461.000,00	461.000,00
04 122 0007	Administração	0,00	461.000,00	461.000,00
04 122 0007 2.002	Manut.Ativ. da Casa Civil		461.000,00	461.000,00
TOTAL		0,00	461.000,00	461.000,00
Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Umarizal		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	181.500,00	917.071,25	1.098.571,25
04 122	Administração Geral	181.500,00	672.071,25	853.571,25
04 122 0007	Administração	181.500,00	672.071,25	853.571,25
04 122 0007 1.003	Programa de Desapropiação de Imóveis	130.000,00		130.000,00
04 122 0007 1.004	Parcelamento Dívida Caern	6.000,00		6.000,00
04 122 0007 1.005	Programa de Capacitação do Servidor Público	25.500,00		25.500,00
04 122 0007 1.006	Programa Gastos Publicitários	20.000,00		20.000,00
04 122 0007 2.003	Manut.Ativ.Sec.Mun.de Administração		672.071,25	672.071,25
04 123	Administração Financeira	0,00	245.000,00	245.000,00
04 123 0007	Administração	0,00	245.000,00	245.000,00
04 123 0007 2.004	Contribuição para formação do PASEP		245.000,00	245.000,00
TOTAL		181.500,00	917.071,25	1.098.571,25
Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Umarizal		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

04	Administração	0,00	388.000,00	388.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	388.000,00	388.000,00
04 122 0007	Administração	0,00	388.000,00	388.000,00
04 122 0007 2.006	Manutenções das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		288.000,00	288.000,00
04 122 0007 2.007	Pagamento de Precat. e Acordos Judiciais		100.000,00	100.000,00
TOTAL		0,00	388.000,00	388.000,00
Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Umarizal		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Educacao		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0501 Secretaria Municipal de Educacao				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	3.185.250,00	1.520.753,75	4.706.003,75
12 122	Administração Geral	1.818.000,00	974.628,75	2.792.628,75
12 122 0007	Administração	1.818.000,00	974.628,75	2.792.628,75
12 122 0007 1.007	Construção, Reforma e Ampliação de Creche Modelo	1.810.000,00		1.810.000,00
12 122 0007 1.008	Programa de incentivo a alimentação saudável	8.000,00		8.000,00
12 122 0007 2.008	Manut. Ativ. Sec.Mun. Educação		844.628,75	844.628,75
12 122 0007 2.009	Apoio as Atividades Educacionais - QSE		130.000,00	130.000,00
12 334	Fomento ao Trabalho	0,00	8.500,00	8.500,00
12 334 0042	Ensino Fundamental	0,00	8.500,00	8.500,00
12 334 0042 2.010	Programa de Capacitação de Profissionais da Educação		8.500,00	8.500,00
12 361	Ensino Fundamental	900.150,00	400.200,00	1.300.350,00
12 361 0040	Programas Integrados	54.200,00	0,00	54.200,00
12 361 0040 1.009	Aquisição de Material Escolar	54.200,00		54.200,00
12 361 0041	Educação da Criança de 0 a 6 Anos	8.200,00	0,00	8.200,00
12 361 0041 1.010	Programa Merenda Escolar Mais Educação	4.200,00		4.200,00
12 361 0041 1.011	Oficina de Incentivo a Leitura	4.000,00		4.000,00
12 361 0042	Ensino Fundamental	837.750,00	400.200,00	1.237.950,00
12 361 0042 1.012	Aquisição de Kits Tecnológico para o Ensino Fundamental	54.000,00		54.000,00
12 361 0042 1.013	Distribuição de livros didáticos para os alunos do Ensino Fundamental	7.000,00		7.000,00
12 361 0042 1.014	Ampliação, Reforma e Adaptação das Escolas Ensino Fundamnetal	537.750,00		537.750,00
12 361 0042 1.015	Programa de Transporte Escolar - PETERN	119.000,00		119.000,00
12 361 0042 1.016	Aquisição de onibus escolares	120.000,00		120.000,00
12 361 0042 2.011	Manut. Ativ. Curric. Ensino Fundamental		10.000,00	10.000,00
12 361 0042 2.012	Manutenção Escolar PDDE - Creche Rural		39.500,00	39.500,00
12 361 0042 2.013	Programa Transporte Escolar - PNATE		92.000,00	92.000,00
12 361 0042 2.014	Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental		155.000,00	155.000,00
12 361 0042 2.015	Programa de Apoio as Pessoas Carentes		6.000,00	6.000,00
12 361 0042 2.016	Manutenção do Conselho Alimentar		6.200,00	6.200,00
12 361 0042 2.017	Manutenção Escolar PDDE - Ensino Fundamental Rural		21.500,00	21.500,00
12 361 0042 2.018	Prog.de Alimentação Escolar Mais Educaçã EMTN		62.000,00	62.000,00
12 361 0042 2.019	Manutenção das Atividades Curriculares do Ensino Básico		8.000,00	8.000,00
12 363	Ensino Profissional	40.000,00	0,00	40.000,00
12 363 0042	Ensino Fundamental	40.000,00	0,00	40.000,00
12 363 0042 1.017	Programa de Formação Continuada de Professores da Rede de Ens. Fundamental	40.000,00		40.000,00
12 364	Ensino Superior	4.000,00	0,00	4.000,00
12 364 0049	Educação Especial	4.000,00	0,00	4.000,00
12 364 0049 1.018	Programa de auxílio financeiro ao estudante de ensino superior	4.000,00		4.000,00
12 365	Educação Infantil	377.900,00	137.425,00	515.325,00
12 365 0041	Educação da Criança de 0 a 6 Anos	377.900,00	137.425,00	515.325,00
12 365 0041 1.019	Aquisição de equipamentos destinados a Creche Modelo	135.000,00		135.000,00
12 365 0041 1.020	Aquisição de fardamento para alunos da Educação Infantil	41.500,00		41.500,00
12 365 0041 1.021	Aquisição de Kits Tecnológico para a Pré escola	5.000,00		5.000,00
12 365 0041 1.022	Aquisição de mobiliários e Equip.para os alunos da Pré-Escola	119.000,00		119.000,00
12 365 0041 1.023	Distribuição de Livros para alunos da Educação Infantil	12.500,00		12.500,00
12 365 0041 1.024	Treina.e Qualif.Profiss.dos Prof.da Educ Infantil	12.200,00		12.200,00
12 365 0041 1.025	Incentivo a Leitura na Educação infantil	20.700,00		20.700,00
12 365 0041 1.026	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para o Ensino Infantil	32.000,00		32.000,00
12 365 0041 2.020	Programa Merenda Escolar - Educação Infantil		16.625,00	16.625,00
12 365 0041 2.021	Programa Merenda Escolar - Pré Escola		80.000,00	80.000,00
12 365 0041 2.022	Implantação de Cursos Profissionalizante		15.500,00	15.500,00
12 365 0041 2.023	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil		25.300,00	25.300,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	39.200,00	0,00	39.200,00
12 366 0045	Ensino Supletivo	39.200,00	0,00	39.200,00
12 366 0045 1.027	Programa Merenda Escolar - EJA	32.000,00		32.000,00
12 366 0045 1.028	Distribuição de livros didáticos para alunos do EJA	7.200,00		7.200,00
12 367	Educação Especial	6.000,00	0,00	6.000,00
12 367 0049	Educação Especial	6.000,00	0,00	6.000,00
12 367 0049 1.029	Programa de oficina e artes nas escolas	6.000,00		6.000,00
TOTAL		3.185.250,00	1.520.753,75	4.706.003,75
Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Umarizal		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Desporto, Turismo e Lazer		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0601 Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Lazer				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	53.000,00	0,00	53.000,00
04 122	Administração Geral	3.000,00	0,00	3.000,00
04 122 0007	Administração	3.000,00	0,00	3.000,00
04 122 0007 1.030	Recursos para contra partida de Convênios Celebrados	3.000,00		3.000,00
04 695	Turismo	50.000,00	0,00	50.000,00
04 695 0007	Administração	50.000,00	0,00	50.000,00
04 695 0007 1.031	Aquisição de equipamentos para eventos	50.000,00		50.000,00
13	Cultura	51.000,00	454.000,00	505.000,00
13 122	Administração Geral	0,00	454.000,00	454.000,00
13 122 0048	Cultura	0,00	454.000,00	454.000,00

13 122 0048 2.026	Manut.Ativ.Sec.Mun.Desporto, Turismo e Lazer		454.000,00	454.000,00
13 392	Difusão Cultural	51.000,00	0,00	51.000,00
13 392 0048	Cultura	51.000,00	0,00	51.000,00
13 392 0048 1.032	Material Esportivo para Doação	45.000,00		45.000,00
13 392 0048 1.033	Oficina e Incentivo a Leitura	6.000,00		6.000,00
27	Desporto e Lazer	2.515.000,00	0,00	2.515.000,00
27 812	Desporto Comunitário	2.515.000,00	0,00	2.515.000,00
27 812 0046	Desportos, Turismo e Lazer	2.515.000,00	0,00	2.515.000,00
27 812 0046 1.034	Programa de Apoio e Incentivo a realização de eventos esportivos	46.000,00		46.000,00
27 812 0046 1.035	Revitalização e Incentivo a Liga Desportiva Umarizalense	4.000,00		4.000,00
27 812 0046 1.036	Construção, ampliação e reformas de Quadras Poliesportivas	730.000,00		730.000,00
27 812 0046 1.037	Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol	1.735.000,00		1.735.000,00
TOTAL		2.619.000,00	454.000,00	3.073.000,00
Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Umarizal		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria Municipal de Agricultura		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0901 Secretaria Municipal de Agricultura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	135.000,00	0,00	135.000,00
04 122	Administração Geral	10.000,00	0,00	10.000,00
04 122 0054	Recursos Hídricos	10.000,00	0,00	10.000,00
04 122 0054 1.054	Apoio a Elab.do Plano Munic.de Coleta Se letiva de Residuos Solidos	10.000,00		10.000,00
04 544	Recursos Hídricos	125.000,00	0,00	125.000,00
04 544 0007	Administração	125.000,00	0,00	125.000,00
04 544 0007 1.055	Manutenção e Recuperação de Barragens e Açudes	125.000,00		125.000,00
15	Urbanismo	20.000,00	0,00	20.000,00
15 122	Administração Geral	20.000,00	0,00	20.000,00
15 122 0007	Administração	20.000,00	0,00	20.000,00
15 122 0007 1.056	Programa de Apoio as Associações Rurais	20.000,00		20.000,00
20	Agricultura	139.000,00	425.000,00	564.000,00
20 122	Administração Geral	82.000,00	375.000,00	457.000,00
20 122 0007	Administração	82.000,00	375.000,00	457.000,00
20 122 0007 1.057	Programa de Capacitação ao homem do Campo	47.000,00		47.000,00
20 122 0007 1.058	programa de Eventos de exposição de animais e culinária regional	35.000,00		35.000,00
20 122 0007 2.065	Manut.Ativ.Sec.Mun.Agricultura		375.000,00	375.000,00
20 605	Abastecimento	15.000,00	0,00	15.000,00
20 605 0054	Recursos Hídricos	15.000,00	0,00	15.000,00
20 605 0054 1.059	Implant.de Cist.de Placa nas Comun.Ainda Nao Atendidas	15.000,00		15.000,00
20 606	Extensão Rural	42.000,00	50.000,00	92.000,00
20 606 0007	Administração	42.000,00	0,00	42.000,00
20 606 0007 1.060	Manutenção das Estradas Vicinais	42.000,00		42.000,00
20 606 0054	Recursos Hídricos	0,00	50.000,00	50.000,00
20 606 0054 2.066	Manutenção de Estradas Vicinais		50.000,00	50.000,00
TOTAL		294.000,00	425.000,00	719.000,00
Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Umarizal		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Mun. de Infra-Estrutura		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1001 Secretaria Mun.de Infra-Estrutura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	350.000,00	0,00	350.000,00
04 451	Infra Estrutura Urbana	350.000,00	0,00	350.000,00
04 451 0051	Infra-Estrutura Urbana	350.000,00	0,00	350.000,00
04 451 0051 1.061	Manutenção dos Prédios Públicos municipais	175.000,00		175.000,00
04 451 0051 1.062	Programa de Acessibilidade	175.000,00		175.000,00
15	Urbanismo	3.648.500,00	1.823.000,00	5.471.500,00
15 122	Administração Geral	0,00	618.000,00	618.000,00
15 122 0007	Administração	0,00	348.000,00	348.000,00
15 122 0007 2.067	Manut.Ativ.Sec.Mun. de Infra-Estrutura		348.000,00	348.000,00
15 122 0051	Infra-Estrutura Urbana	0,00	270.000,00	270.000,00
15 122 0051 2.068	Manutenção e ampliação da iluminação Publica Urbana e Rural		270.000,00	270.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	3.613.500,00	1.205.000,00	4.818.500,00
15 451 0051	Infra-Estrutura Urbana	3.613.500,00	1.205.000,00	4.818.500,00
15 451 0051 1.063	Pavimentação Asfáltica com paralelep. e Drenagem de avenidas e ruas municipais	1.180.500,00		1.180.500,00
15 451 0051 1.064	Aquisição de Equipamentos de Informatica	12.000,00		12.000,00
15 451 0051 1.065	Manutenção e Arborização dos Logradouros Públicos	50.000,00		50.000,00
15 451 0051 1.066	Manutenção dos Equipamentos de Lazer (Praças e Bosques)	84.000,00		84.000,00
15 451 0051 1.067	Remodelação Paisagísticas em areas Públicas	209.000,00		209.000,00
15 451 0051 1.068	Construção, reforma e ampliação de praça públicas	1.765.000,00		1.765.000,00
15 451 0051 1.069	Recuperação e manutenção das Vias Públicas Pavimentadas	97.000,00		97.000,00
15 451 0051 1.070	Revitalização e Manutenção do Bosque Municipal	216.000,00		216.000,00
15 451 0051 2.069	Programa de Coleta, Remoção de lixo e Limpeza Urbana		1.205.000,00	1.205.000,00
15 452	Serviços Urbanos	35.000,00	0,00	35.000,00
15 452 0052	Serviços Urbanos	35.000,00	0,00	35.000,00
15 452 0052 1.071	Programa de Arborização e Podação de Arvores	35.000,00		35.000,00
26	Transporte	0,00	495.928,75	495.928,75
26 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	495.928,75	495.928,75
26 451 0003	Transportes	0,00	495.928,75	495.928,75
26 451 0003 2.070	Aquisição de caminhões, máquinas e equipamentos		495.928,75	495.928,75
TOTAL		3.998.500,00	2.318.928,75	6.317.428,75
Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Umarizal		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 11 Procuradoria Geral do Município		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1101 Procuradoria Geral do Município				

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	25.000,00	205.000,00	230.000,00
04 122	Administração Geral	25.000,00	205.000,00	230.000,00
04 122 0007	Administração	25.000,00	205.000,00	230.000,00
04 122 0007 1.072	Aquisição de Equipamentos de Informatica Procuradoria Geral do Municipio	25.000,00		25.000,00
04 122 0007 2.071	Manut.Ativ.da Procuradoria Geral do Municipio		205.000,00	205.000,00
TOTAL		25.000,00	205.000,00	230.000,00
Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Umarizal		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 12 Controladoria Geral do Municipio		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1201 Controladoria Geral do Municipio				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	25.000,00	180.000,00	205.000,00
04 122	Administração Geral	25.000,00	180.000,00	205.000,00
04 122 0007	Administração	25.000,00	180.000,00	205.000,00
04 122 0007 1.073	Aquisição de Equipamentos de Infomatca Controladoria Geral do Municipio	25.000,00		25.000,00
04 122 0007 2.072	Manut.Ativ. da Controladoria Geral do Municipio		180.000,00	180.000,00
TOTAL		25.000,00	180.000,00	205.000,00
Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Umarizal		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 13 Secretaria Municipal de Planejamento		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1301 Secretaria Municipal de Planejamento				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	35.000,00	377.570,00	412.570,00
04 122	Administração Geral	35.000,00	377.570,00	412.570,00
04 122 0007	Administração	35.000,00	377.570,00	412.570,00
04 122 0007 1.074	Aquisição de Equipamentos de Informatica Secretaria Municipal de Planejamento	35.000,00		35.000,00
04 122 0007 2.073	Manut.Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento		377.570,00	377.570,00
TOTAL		35.000,00	377.570,00	412.570,00
Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Umarizal		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 14 Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1401 Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio Publ				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	Transporte	0,00	370.000,00	370.000,00
26 122	Administração Geral	0,00	370.000,00	370.000,00
26 122 0007	Administração	0,00	370.000,00	370.000,00
26 122 0007 2.074	Manut.Ativ. da Secretaria Municipal de Transporte e Patrimonio Publico		370.000,00	370.000,00
TOTAL		0,00	370.000,00	370.000,00
Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Umarizal		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 15 Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1501 Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	90.000,00	305.000,00	395.000,00
04 122	Administração Geral	90.000,00	305.000,00	395.000,00
04 122 0007	Administração	90.000,00	305.000,00	395.000,00
04 122 0007 1.075	Política de Geração de Emprego e Renda	90.000,00		90.000,00
04 122 0007 2.075	Manut.Ativ. da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Economico		305.000,00	305.000,00
TOTAL		90.000,00	305.000,00	395.000,00
Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Umarizal		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 16 Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1601 Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	45.000,00	380.000,00	425.000,00
04 544	Recursos Hídricos	45.000,00	380.000,00	425.000,00
04 544 0054	Recursos Hídricos	45.000,00	380.000,00	425.000,00
04 544 0054 1.076	Construção e Recuperação de Açudes	45.000,00		45.000,00
04 544 0054 2.076	Manut.Ativ.da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambient		380.000,00	380.000,00
TOTAL		45.000,00	380.000,00	425.000,00
Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Umarizal		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 17 Secretaria Municipal de Cultura		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1701 Secretaria Municipal de Cultura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	42.200,00	126.500,00	168.700,00
13 122	Administração Geral	5.500,00	0,00	5.500,00
13 122 0048	Cultura	5.500,00	0,00	5.500,00
13 122 0048 1.077	Aquis. Livros p/Biblioteca Municipal	5.500,00		5.500,00
13 361	Ensino Fundamental	5.700,00	0,00	5.700,00
13 361 0048	Cultura	5.700,00	0,00	5.700,00
13 361 0048 1.078	Instituir a Semana da Cultura nas Escola s	5.700,00		5.700,00
13 392	Difusão Cultural	31.000,00	126.500,00	157.500,00
13 392 0048	Cultura	31.000,00	126.500,00	157.500,00
13 392 0048 1.079	Programa de Apoio e Incentivo a Eventos Culturais	12.000,00		12.000,00
13 392 0048 1.080	Programa de apoio a grupos culturais, artisticos e Associações artisticas	7.000,00		7.000,00

13 392 0048 1.081	Programa de Inclusão Digital	12.000,00		12.000,00
13 392 0048 2.077	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura		126.500,00	126.500,00
TOTAL		42.200,00	126.500,00	168.700,00
Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Camara Municipal de Umarizal		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	130.000,00	1.122.500,00	1.252.500,00
01 031	Ação Legislativa	130.000,00	1.122.500,00	1.252.500,00
01 031 0001	Processo Legislativo	130.000,00	1.122.500,00	1.252.500,00
01 031 0001 1.001	Aquisição de equip.e material permanente	50.000,00		50.000,00
01 031 0001 1.002	Reforma e Ampliação da Câmara Municipal	80.000,00		80.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção da Atividades da Camara Municipal		1.122.500,00	1.122.500,00
TOTAL		130.000,00	1.122.500,00	1.252.500,00
Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Fundo de Desenv. da Educação Basica		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Educacao		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0502 Fundo de Des. da Educacao Basica				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	0,00	4.835.715,00	4.835.715,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	4.835.715,00	4.835.715,00
12 361 0042	Ensino Fundamental	0,00	4.835.715,00	4.835.715,00
12 361 0042 2.024	Manut.Ativ.Curric.Ens.Fund. - FUNDEB 40%		1.943.486,00	1.943.486,00
12 361 0042 2.025	Manut.Ativ.Curric. Ens.Fund.- FUNDEB 60%		2.892.229,00	2.892.229,00
TOTAL		0,00	4.835.715,00	4.835.715,00
Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Umarizal		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	Previdência Social	0,00	190.000,00	190.000,00
09 271	Previdência Básica	0,00	190.000,00	190.000,00
09 271 0082	Previdencia	0,00	190.000,00	190.000,00
09 271 0082 2.005	Contribuição para a Previdencia Social Parcelamentos		190.000,00	190.000,00
TOTAL		0,00	190.000,00	190.000,00
Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Umarizal		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	215.000,00	150.000,00	365.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	150.000,00	150.000,00
08 243 0081	Assistencia	0,00	150.000,00	150.000,00
08 243 0081 2.052	Manut.Conselho Munic.dos Direitos da Criança e do Adolescente		150.000,00	150.000,00
08 244	Assistência Comunitária	215.000,00	0,00	215.000,00
08 244 0081	Assistencia	215.000,00	0,00	215.000,00
08 244 0081 1.040	Aquisição de Veiculos diversos a Sec. Mun. Assistência Social e Habitação	165.000,00		165.000,00
08 244 0081 1.041	Aquisição de maquinas e equipamentos diversos	50.000,00		50.000,00
TOTAL		215.000,00	150.000,00	365.000,00
Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Fundo Municipal de Saude		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saude		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	1.859.750,00	6.956.736,25	8.816.486,25
10 122	Administração Geral	0,00	1.934.175,00	1.934.175,00
10 122 0075	Saúde	0,00	1.934.175,00	1.934.175,00
10 122 0075 2.027	Manut. Ativ. Sec. Mun. de Saude		1.503.175,00	1.503.175,00
10 122 0075 2.028	Aquisição e mautenção de veiculos diversos na Secretaria Mun. de Saúde		280.000,00	280.000,00
10 122 0075 2.029	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica		151.000,00	151.000,00
10 301	Atenção Básica	1.859.750,00	2.672.361,25	4.532.111,25
10 301 0075	Saúde	1.859.750,00	2.672.361,25	4.532.111,25
10 301 0075 1.038	Ampl.das Unds de Saude da Zona Rural	838.750,00		838.750,00
10 301 0075 1.039	Constr.das Unds de Saude na Z.Rur.e Urb	1.021.000,00		1.021.000,00
10 301 0075 2.030	Programa teste rápido de gravidez		2.000,00	2.000,00
10 301 0075 2.031	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		1.611.861,25	1.611.861,25
10 301 0075 2.032	Incentivos pontuais para ações de serviços de vigilância em saúde-IPVS		12.000,00	12.000,00
10 301 0075 2.033	Programa de Apoio as pessoas carentes na area de saúde		120.000,00	120.000,00
10 301 0075 2.034	Programa de capacitação de servidores da saúde		4.000,00	4.000,00
10 301 0075 2.035	Aquisição de material hospitalar e laboratorial		150.000,00	150.000,00
10 301 0075 2.036	Piso Fixo de Vigilância Sanitária parte -FNS		109.000,00	109.000,00
10 301 0075 2.037	Programa Saúde na Escola		12.500,00	12.500,00
10 301 0075 2.038	Programa Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - MAC		198.000,00	198.000,00
10 301 0075 2.039	Prog.de Qualif.Assist.Farmac.-Qualifar SUS		37.000,00	37.000,00
10 301 0075 2.040	Prog.de Apoio a Gestante - Rede Cegonha		3.000,00	3.000,00
10 301 0075 2.041	Piso Fixo da Vigilância Sanitária parte - ANVISA		22.000,00	22.000,00
10 301 0075 2.042	Programa de melhoria do acesso e da qualidade - PMAQ		391.000,00	391.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	2.256.200,00	2.256.200,00

10 302 0075	Saúde	0,00	2.256.200,00	2.256.200,00
10 302 0075 2.043	Assistência Financeira Complementar - Agentes Comunitários de Saude-PACS 100%		372.000,00	372.000,00
10 302 0075 2.044	Programa Saúde Bucal		236.000,00	236.000,00
10 302 0075 2.045	Programa Saúde da Família - SF		774.000,00	774.000,00
10 302 0075 2.046	Programa de Aquisição de Medicamentos Diversos		165.000,00	165.000,00
10 302 0075 2.047	Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PVVS		55.200,00	55.200,00
10 302 0075 2.048	Núcleo de Apoio a Saúde da Família-Nasf		268.000,00	268.000,00
10 302 0075 2.049	Programa de Atenção Básica - PAB FIXO		386.000,00	386.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	55.000,00	55.000,00
10 304 0075	Saúde	0,00	55.000,00	55.000,00
10 304 0075 2.050	Programa de Vigilância Sanitária-PFVS		55.000,00	55.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	39.000,00	39.000,00
10 305 0075	Saúde	0,00	39.000,00	39.000,00
10 305 0075 2.051	Manut.Ativ.do Programa Epidemiologia e Controle de Doenças-Ecd		39.000,00	39.000,00
TOTAL		1.859.750,00	6.956.736,25	8.816.486,25

Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Fundo Municipal de Assistência Social		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	969.600,00	1.225.900,00	2.195.500,00
08 122	Administração Geral	48.000,00	834.500,00	882.500,00
08 122 0081	Assistência	48.000,00	834.500,00	882.500,00
08 122 0081 1.042	Piso Básico Fixo - Proteção Social Básica	48.000,00		48.000,00
08 122 0081 2.053	Manut.das Ativ.da Sec.Munic.de Assist.So		397.000,00	397.000,00
08 122 0081 2.054	Manutenção do Conselho Tutelar		101.500,00	101.500,00
08 122 0081 2.055	Manut.do Fundo Munic.de Assist.Social		336.000,00	336.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	7.000,00	7.000,00
08 241 0081	Assistência	0,00	7.000,00	7.000,00
08 241 0081 2.056	Manutenção das Ativ.do Centro do Idoso		7.000,00	7.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	105.000,00	0,00	105.000,00
08 242 0081	Assistência	105.000,00	0,00	105.000,00
08 242 0081 1.043	Programa Criança Feliz	105.000,00		105.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	166.200,00	166.200,00
08 243 0081	Assistência	0,00	166.200,00	166.200,00
08 243 0081 2.057	Manutenção do Conselho Municipal do Adolescente		11.000,00	11.000,00
08 243 0081 2.058	Ações de Combate a Violência e ao Abuso Exploração Sexual contra a criança e ado		20.000,00	20.000,00
08 243 0081 2.059	Programa Pro Jovem Saberes da Terra		7.000,00	7.000,00
08 243 0081 2.060	Manut.das Ativis.do Prog.de Erradic.do Trabalho Infantil		45.000,00	45.000,00
08 243 0081 2.061	Manutenção das Atividades do Projem		83.200,00	83.200,00
08 244	Assistência Comunitária	816.600,00	218.200,00	1.034.800,00
08 244 0081	Assistência	816.600,00	218.200,00	1.034.800,00
08 244 0081 1.044	Construção, Reforma e Ampliação do CREAS	154.000,00		154.000,00
08 244 0081 1.045	Índice de Gestão Descentralizado - IGDM	80.000,00		80.000,00
08 244 0081 1.046	Piso de Transição de Média Complexidade	3.600,00		3.600,00
08 244 0081 1.047	Programa de Regularização Fundiária	1.000,00		1.000,00
08 244 0081 1.048	Programa de Melhoria Habitacional	250.000,00		250.000,00
08 244 0081 1.049	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	38.000,00		38.000,00
08 244 0081 1.050	Programa Primeiro Infância no SUAS	110.000,00		110.000,00
08 244 0081 1.051	Programa de Apoio as pessoas carentes	30.000,00		30.000,00
08 244 0081 1.052	Doação de Urnas Funerárias	10.000,00		10.000,00
08 244 0081 1.053	Construção, reforma e ampliação do CRAS	140.000,00		140.000,00
08 244 0081 2.062	Fortalecimento de Vínculos		130.000,00	130.000,00
08 244 0081 2.063	Manutenção da Casa da Família		12.500,00	12.500,00
08 244 0081 2.064	Manut.das Ativs.do Creas		75.700,00	75.700,00
TOTAL		969.600,00	1.225.900,00	2.195.500,00

Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Consolidado				
Orçamento Fiscal - Adendo VI				
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	130.000,00	1.122.500,00	1.252.500,00
01 031	Ação Legislativa	130.000,00	1.122.500,00	1.252.500,00
01 031 0001	Processo Legislativo	130.000,00	1.122.500,00	1.252.500,00
04	Administração	939.500,00	3.213.641,25	4.153.141,25
04 122	Administração Geral	369.500,00	2.588.641,25	2.958.141,25
04 122 0007	Administração	359.500,00	2.588.641,25	2.948.141,25
04 122 0054	Recursos Hídricos	10.000,00	0,00	10.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	245.000,00	245.000,00
04 123 0007	Administração	0,00	245.000,00	245.000,00
04 451	Infra Estrutura Urbana	350.000,00	0,00	350.000,00
04 451 0051	Infra-Estrutura Urbana	350.000,00	0,00	350.000,00
04 544	Recursos Hídricos	170.000,00	380.000,00	550.000,00
04 544 0007	Administração	125.000,00	0,00	125.000,00
04 544 0054	Recursos Hídricos	45.000,00	380.000,00	425.000,00
04 695	Turismo	50.000,00	0,00	50.000,00
04 695 0007	Administração	50.000,00	0,00	50.000,00
12	Educação	3.185.250,00	6.356.468,75	9.541.718,75
12 122	Administração Geral	1.818.000,00	974.628,75	2.792.628,75
12 122 0007	Administração	1.818.000,00	974.628,75	2.792.628,75
12 334	Fomento ao Trabalho	0,00	8.500,00	8.500,00

12 334 0042	Ensino Fundamental	0,00	8.500,00	8.500,00
12 361	Ensino Fundamental	900.150,00	5.235.915,00	6.136.065,00
12 361 0040	Programas Integrados	54.200,00	0,00	54.200,00
12 361 0041	Educação da Criança de 0 a 6 Anos	8.200,00	0,00	8.200,00
12 361 0042	Ensino Fundamental	837.750,00	5.235.915,00	6.073.665,00
12 363	Ensino Profissional	40.000,00	0,00	40.000,00
12 363 0042	Ensino Fundamental	40.000,00	0,00	40.000,00
12 364	Ensino Superior	4.000,00	0,00	4.000,00
12 364 0049	Educação Especial	4.000,00	0,00	4.000,00
12 365	Educação Infantil	377.900,00	137.425,00	515.325,00
12 365 0041	Educação da Criança de 0 a 6 Anos	377.900,00	137.425,00	515.325,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	39.200,00	0,00	39.200,00
12 366 0045	Ensino Supletivo	39.200,00	0,00	39.200,00
12 367	Educação Especial	6.000,00	0,00	6.000,00
12 367 0049	Educação Especial	6.000,00	0,00	6.000,00
13	Cultura	93.200,00	580.500,00	673.700,00
13 122	Administração Geral	5.500,00	454.000,00	459.500,00
13 122 0048	Cultura	5.500,00	454.000,00	459.500,00
13 361	Ensino Fundamental	5.700,00	0,00	5.700,00
13 361 0048	Cultura	5.700,00	0,00	5.700,00
13 392	Difusão Cultural	82.000,00	126.500,00	208.500,00
13 392 0048	Cultura	82.000,00	126.500,00	208.500,00
15	Urbanismo	3.668.500,00	1.823.000,00	5.491.500,00
15 122	Administração Geral	20.000,00	618.000,00	638.000,00
15 122 0007	Administração	20.000,00	348.000,00	368.000,00
15 122 0051	Infra-Estrutura Urbana	0,00	270.000,00	270.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	3.613.500,00	1.205.000,00	4.818.500,00
15 451 0051	Infra-Estrutura Urbana	3.613.500,00	1.205.000,00	4.818.500,00
15 452	Serviços Urbanos	35.000,00	0,00	35.000,00
15 452 0052	Serviços Urbanos	35.000,00	0,00	35.000,00
20	Agricultura	139.000,00	425.000,00	564.000,00
20 122	Administração Geral	82.000,00	375.000,00	457.000,00
20 122 0007	Administração	82.000,00	375.000,00	457.000,00
20 605	Abastecimento	15.000,00	0,00	15.000,00
20 605 0054	Recursos Hídricos	15.000,00	0,00	15.000,00
20 606	Extensão Rural	42.000,00	50.000,00	92.000,00
20 606 0007	Administração	42.000,00	0,00	42.000,00
20 606 0054	Recursos Hídricos	0,00	50.000,00	50.000,00
26	Transporte	0,00	865.928,75	865.928,75
26 122	Administração Geral	0,00	370.000,00	370.000,00
26 122 0007	Administração	0,00	370.000,00	370.000,00
26 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	495.928,75	495.928,75
26 451 0003	Transportes	0,00	495.928,75	495.928,75
27	Desporto e Lazer	2.515.000,00	0,00	2.515.000,00
27 812	Desporto Comunitário	2.515.000,00	0,00	2.515.000,00
27 812 0046	Desportos, Turismo e Lazer	2.515.000,00	0,00	2.515.000,00
TOTAL		10.670.450,00	14.387.038,75	25.057.488,75

Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Consolidado				
Orçamento Seguridade social - Adendo VI				
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	1.184.600,00	1.375.900,00	2.560.500,00
08 122	Administração Geral	48.000,00	834.500,00	882.500,00
08 122 0081	Assistencia	48.000,00	834.500,00	882.500,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	7.000,00	7.000,00
08 241 0081	Assistencia	0,00	7.000,00	7.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	105.000,00	0,00	105.000,00
08 242 0081	Assistencia	105.000,00	0,00	105.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	316.200,00	316.200,00
08 243 0081	Assistencia	0,00	316.200,00	316.200,00
08 244	Assistência Comunitária	1.031.600,00	218.200,00	1.249.800,00
08 244 0081	Assistencia	1.031.600,00	218.200,00	1.249.800,00
09	Previdência Social	0,00	190.000,00	190.000,00
09 271	Previdência Básica	0,00	190.000,00	190.000,00
09 271 0082	Previdencia	0,00	190.000,00	190.000,00
10	Saúde	1.859.750,00	6.956.736,25	8.816.486,25
10 122	Administração Geral	0,00	1.934.175,00	1.934.175,00
10 122 0075	Saúde	0,00	1.934.175,00	1.934.175,00
10 301	Atenção Básica	1.859.750,00	2.672.361,25	4.532.111,25
10 301 0075	Saúde	1.859.750,00	2.672.361,25	4.532.111,25
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	2.256.200,00	2.256.200,00
10 302 0075	Saúde	0,00	2.256.200,00	2.256.200,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	55.000,00	55.000,00
10 304 0075	Saúde	0,00	55.000,00	55.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	39.000,00	39.000,00
10 305 0075	Saúde	0,00	39.000,00	39.000,00
TOTAL		3.044.350,00	8.522.636,25	11.566.986,25

Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Consolidado				
Orçamento Fiscal - Adendo VII				
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				

PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS				
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINARIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.252.500,00	1.252.500,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.252.500,00	1.252.500,00
01 031 0001	Processo Legislativo	0,00	1.252.500,00	1.252.500,00
04	Administração	390.000,00	3.763.141,25	4.153.141,25
04 122	Administração Geral	120.000,00	2.838.141,25	2.958.141,25
04 122 0007	Administração	120.000,00	2.828.141,25	2.948.141,25
04 122 0054	Recursos Hídricos	0,00	10.000,00	10.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	245.000,00	245.000,00
04 123 0007	Administração	0,00	245.000,00	245.000,00
04 451 Infra	Estrutura Urbana	270.000,00	80.000,00	350.000,00
04 451 0051	Infra-Estrutura Urbana	270.000,00	80.000,00	350.000,00
04 544	Recursos Hídricos	0,00	550.000,00	550.000,00
04 544 0007	Administração	0,00	125.000,00	125.000,00
04 544 0054	Recursos Hídricos	0,00	425.000,00	425.000,00
04 695	Turismo	0,00	50.000,00	50.000,00
04 695 0007	Administração	0,00	50.000,00	50.000,00
12	Educação	9.185.718,75	356.000,00	9.541.718,75
12 122	Administração Geral	2.694.928,75	97.700,00	2.792.628,75
12 122 0007	Administração	2.694.928,75	97.700,00	2.792.628,75
12 334	Fomento ao Trabalho	8.500,00	0,00	8.500,00
12 334 0042	Ensino Fundamental	8.500,00	0,00	8.500,00
12 361	Ensino Fundamental	6.032.365,00	103.700,00	6.136.065,00
12 361 0040	Programas Integrados	32.200,00	22.000,00	54.200,00
12 361 0041	Educação da Criança de 0 a 6 Anos	2.000,00	6.200,00	8.200,00
12 361 0042	Ensino Fundamental	5.998.165,00	75.500,00	6.073.665,00
12 363	Ensino Profissional	30.000,00	10.000,00	40.000,00
12 363 0042	Ensino Fundamental	30.000,00	10.000,00	40.000,00
12 364	Ensino Superior	0,00	4.000,00	4.000,00
12 364 0049	Educação Especial	0,00	4.000,00	4.000,00
12 365	Educação Infantil	389.925,00	125.400,00	515.325,00
12 365 0041	Educação da Criança de 0 a 6 Anos	389.925,00	125.400,00	515.325,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	9.200,00	39.200,00
12 366 0045	Ensino Supletivo	30.000,00	9.200,00	39.200,00
12 367	Educação Especial	0,00	6.000,00	6.000,00
12 367 0049	Educação Especial	0,00	6.000,00	6.000,00
13	Cultura	43.000,00	630.700,00	673.700,00
13 122	Administração Geral	23.000,00	436.500,00	459.500,00
13 122 0048	Cultura	23.000,00	436.500,00	459.500,00
13 361	Ensino Fundamental	0,00	5.700,00	5.700,00
13 361 0048	Cultura	0,00	5.700,00	5.700,00
13 392	Difusão Cultural	20.000,00	188.500,00	208.500,00
13 392 0048	Cultura	20.000,00	188.500,00	208.500,00
15	Urbanismo	3.322.000,00	2.169.500,00	5.491.500,00
15 122	Administração Geral	200.000,00	438.000,00	638.000,00
15 122 0007	Administração	0,00	368.000,00	368.000,00
15 122 0051	Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	70.000,00	270.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	3.122.000,00	1.696.500,00	4.818.500,00
15 451 0051	Infra-Estrutura Urbana	3.122.000,00	1.696.500,00	4.818.500,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	35.000,00	35.000,00
15 452 0052	Serviços Urbanos	0,00	35.000,00	35.000,00
20	Agricultura	0,00	564.000,00	564.000,00
20 122	Administração Geral	0,00	457.000,00	457.000,00
20 122 0007	Administração	0,00	457.000,00	457.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	15.000,00	15.000,00
20 605 0054	Recursos Hídricos	0,00	15.000,00	15.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	92.000,00	92.000,00
20 606 0007	Administração	0,00	42.000,00	42.000,00
20 606 0054	Recursos Hídricos	0,00	50.000,00	50.000,00
26	Transporte	300.000,00	565.928,75	865.928,75
26 122	Administração Geral	0,00	370.000,00	370.000,00
26 122 0007	Administração	0,00	370.000,00	370.000,00
26 451	Infra Estrutura Urbana	300.000,00	195.928,75	495.928,75
26 451 0003	Transportes	300.000,00	195.928,75	495.928,75
27	Desporto e Lazer	2.280.000,00	235.000,00	2.515.000,00
27 812	Desporto Comunitário	2.280.000,00	235.000,00	2.515.000,00
27 812 0046	Desportos, Turismo e Lazer	2.280.000,00	235.000,00	2.515.000,00
TOTAL		15.520.718,75	9.536.770,00	25.057.488,75

Governo Municipal de Umarizal		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Consolidado				
Orçamento Seguridade social - Adendo VII				
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS				
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINARIOS	TOTAL
08	Assistência Social	1.462.000,00	1.098.500,00	2.560.500,00
08 122	Administração Geral	236.000,00	646.500,00	882.500,00
08 122 0081	Assistencia	236.000,00	646.500,00	882.500,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	7.000,00	7.000,00
08 241 0081	Assistencia	0,00	7.000,00	7.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	84.000,00	21.000,00	105.000,00
08 242 0081	Assistencia	84.000,00	21.000,00	105.000,00

08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	83.200,00	233.000,00	316.200,00
08 243 0081	Assistencia	83.200,00	233.000,00	316.200,00
08 244	Assistência Comunitária	1.058.800,00	191.000,00	1.249.800,00
08 244 0081	Assistencia	1.058.800,00	191.000,00	1.249.800,00
09	Previdência Social	0,00	190.000,00	190.000,00
09 271	Previdência Básica	0,00	190.000,00	190.000,00
09 271 0082	Previdencia	0,00	190.000,00	190.000,00
10	Saúde	7.594.311,25	1.222.175,00	8.816.486,25
10 122	Administração Geral	1.023.500,00	910.675,00	1.934.175,00
10 122 0075	Saúde	1.023.500,00	910.675,00	1.934.175,00
10 301	Atenção Básica	4.293.611,25	238.500,00	4.532.111,25
10 301 0075	Saúde	4.293.611,25	238.500,00	4.532.111,25
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.195.200,00	61.000,00	2.256.200,00
10 302 0075	Saúde	2.195.200,00	61.000,00	2.256.200,00
10 304	Vigilância Sanitária	55.000,00	0,00	55.000,00
10 304 0075	Saúde	55.000,00	0,00	55.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	27.000,00	12.000,00	39.000,00
10 305 0075	Saúde	27.000,00	12.000,00	39.000,00
TOTAL		9.056.311,25	2.510.675,00	11.566.986,25

Governo Municipal de Umarizal					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Umarizal					Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Casa Civil					DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Casa Civil						
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
04 122 0007 2.002	Manut.Ativ. da Casa Civil					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					421.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			267.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		267.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		235.000,00			
		Fonte 10010000	235.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		32.000,00			
		Fonte 10010000	32.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			154.000,00		
3.3.20.00.00	Transferências à União		6.000,00			
3.3.20.41.00	Contribuições		6.000,00			
		Fonte 10010000	6.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		148.000,00			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00			
		Fonte 10010000	5.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		35.000,00			
		Fonte 10010000	35.000,00			
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00			
		Fonte 10010000	3.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		35.000,00			
		Fonte 10010000	35.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00			
		Fonte 10010000	50.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00			
		Fonte 10010000	20.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		40.000,00			
		Fonte 10010000	40.000,00			
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-		461.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						461.000,00

Governo Municipal de Umarizal					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Umarizal					Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administração					DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administração						
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
04 122 0007 1.003	Programa de Desapropiação de Imóveis					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					130.000,00
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			130.000,00		
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00			
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		130.000,00			
		Fonte 10010000	30.000,00			
		Fonte 15100000	20.000,00			
		Fonte 15200000	80.000,00			
TOTAL DO PROJETO			-	-		130.000,00
04 122 0007 1.004	Parcelamento Dívida Caern					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					3.000,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			3.000,00		
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00			
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		3.000,00			
		Fonte 10010000	3.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					3.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			3.000,00		
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00			
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		3.000,00			
		Fonte 10010000	3.000,00			
TOTAL DO PROJETO			-	-		6.000,00
04 122 0007 1.005	Programa de Capacitação do Servidor Público					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					25.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.500,00			

3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.500,00		
		Fonte 10010000	6.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	25.500,00
04 122 0007 1.006	Programa Gastos Publicitários				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		17.000,00		
		Fonte 10010000	17.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
04 122 0007 2.003	Manut. Ativ. Sec. Mun. de Administração				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				652.071,25
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			479.071,25	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		479.071,25		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		405.000,00		
		Fonte 10010000	405.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		49.071,25		
		Fonte 10010000	49.071,25		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			173.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		173.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		55.000,00		
		Fonte 10010000	55.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		22.000,00		
		Fonte 10010000	22.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	672.071,25
04 123 0007 2.004	Contribuição para formação do PASEP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				165.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			165.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		165.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		165.000,00		
		Fonte 10010000	165.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			80.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	245.000,00
09 271 0082 2.005	Contribuição para a Previdência Social Parcelamentos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			20.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			20.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				150.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			150.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		150.000,00		
		Fonte 10010000	150.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	190.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.288.571,25

Governo Municipal de Umarizal	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Umarizal	Em R\$ 1,00
ORÇÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças	DETALHAMENTO DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Financas					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÓMICA
04 122 0007 2.006	Manutenções das Atividades da Secretaria Municipal de Financas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				280.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			207.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		207.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		170.000,00		
		Fonte 10010000	170.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		12.000,00		
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			73.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		73.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		22.000,00		
		Fonte 10010000	22.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	288.000,00
04 122 0007 2.007	Pagamento de Precat. e Acordos Judiciais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				100.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			100.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
					388.000,00

Governo Municipal de Umarizal						ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Umarizal						Em RS 1,00
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Educacao						DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria Municipal de Educacao						
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÓMICA	
12 122 0007 1.007	Construção, Reforma e Ampliação de Creche Modelo					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					1.810.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.810.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.810.000,00			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.810.000,00			
		Fonte 11110000	310.000,00			
		Fonte 11250000	1.500.000,00			
TOTAL DO PROJETO						1.810.000,00
12 122 0007 1.008	Programa de incentivo a alimentação saudável					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					8.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00			
		Fonte 10010000	1.000,00			
		Fonte 11110000	1.000,00			
		Fonte 11240000	1.000,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00			
		Fonte 10010000	2.000,00			
		Fonte 11240000	1.000,00			
TOTAL DO PROJETO						8.000,00
12 122 0007 2.008	Manut. Ativ. Sec.Mun. Educação					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					795.628,75
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			485.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		485.000,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		435.000,00			
		Fonte 11110000	435.000,00			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		50.000,00			
		Fonte 11110000	50.000,00			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			310.628,75		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		310.628,75			
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00			
		Fonte 11110000	5.000,00			
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		12.000,00			
		Fonte 11110000	12.000,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		209.928,75			

		Fonte 11110000	197.928,75		
		Fonte 11240000	12.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		35.000,00		
		Fonte 10010000	35.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		24.000,00		
		Fonte 11110000	24.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		5.500,00		
		Fonte 10010000	3.500,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.200,00		
		Fonte 10010000	2.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				49.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			49.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		49.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		49.000,00		
		Fonte 10010000	37.000,00		
		Fonte 11240000	12.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	844.628,75
12 122 0007 2.009	Apoio as Atividades Educacionais - QSE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				130.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			130.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		55.000,00		
		Fonte 11200000	55.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		40.000,00		
		Fonte 11200000	40.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		35.000,00		
		Fonte 11200000	35.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	130.000,00
12 334 0042 2.010	Programa de Capacitação de Profissionais da Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		8.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.200,00		
		Fonte 11110000	2.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.300,00		
		Fonte 11110000	1.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	8.500,00
12 361 0040 1.009	Aquisição de Material Escolar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				54.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			54.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		54.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		54.200,00		
		Fonte 10010000	22.000,00		
		Fonte 11200000	5.200,00		
		Fonte 11240000	27.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	54.200,00
12 361 0041 1.010	Programa Merenda Escolar Mais Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.200,00		
		Fonte 10010000	4.200,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	4.200,00
12 361 0041 1.011	Oficina de Incentivo a Leitura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		4.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
		Fonte 11200000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	4.000,00
12 361 0042 1.012	Aquisição de Kits Tecnológico para o Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				54.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			54.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		54.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		54.000,00		
		Fonte 11110000	50.000,00		
		Fonte 11240000	4.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	54.000,00
12 361 0042 1.013	Distribuição de livros didáticos para os alunos do Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 11240000	4.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.000,00		

		Fonte 11240000	3.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
12 361 0042 1.014	Ampliação, Reforma e Adaptação das Escolas Ensino Fundamnetal		-	-	7.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				17.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			17.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		17.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		17.500,00		
		Fonte 10010000	17.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				520.250,00
4.4.00.00.00	Investimentos			520.250,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		520.250,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		520.250,00		
		Fonte 11110000	25.000,00		
		Fonte 11240000	100.000,00		
		Fonte 11250000	250.000,00		
		Fonte 11400000	145.250,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	537.750,00
12 361 0042 1.015	Programa de Transporte Escolar - PETERN				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				119.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			119.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		119.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		53.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
		Fonte 11250000	45.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		63.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 11250000	60.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	119.000,00
12 361 0042 1.016	Aquisição de ônibus escolares				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				120.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			120.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		120.000,00		
		Fonte 11240000	120.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
			-	-	120.000,00
12 361 0042 2.011	Manut. Ativ. Curric. Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.500,00		
		Fonte 11110000	2.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 11110000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.500,00		
		Fonte 11110000	2.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 11110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	10.000,00
12 361 0042 2.012	Manutenção Escolar PDDE - Creche Rural				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				37.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			37.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		37.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		37.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 11210000	35.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	39.500,00
12 361 0042 2.013	Programa Transporte Escolar - PNATE				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				92.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			92.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		92.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		42.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 11230000	40.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		45.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
		Fonte 11230000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	92.000,00
12 361 0042 2.014	Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				155.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			155.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		155.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		155.000,00		
		Fonte 11110000	70.000,00		
		Fonte 11220000	85.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
			-	-	155.000,00
12 361 0042 2.015	Programa de Apoio as Pessoas Carentes				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0042 2.016	Manutenção do Conselho Alimentar				6.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.200,00		
		Fonte 11110000	2.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 11110000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0042 2.017	Manutenção Escolar PDDE - Ensino Fundamental Rural				6.200,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.500,00		
		Fonte 10010000	1.500,00		
		Fonte 11210000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0042 2.018	Prog.de Alimentação Escolar Mais Educaçã EMTN				21.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				62.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			62.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		62.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		62.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 11240000	52.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 361 0042 2.019	Manutenção das Atividades Curriculares do Ensino Básico				4.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.000,00		
		Fonte 11110000	4.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		4.000,00		
		Fonte 11110000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
12 363 0042 1.017	Programa de Formação Continuada de Professores da Rede de Ens. Fundamental				8.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 11250000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
12 364 0049 1.018	Programa de auxílio financeiro ao estudante de ensino superior				4.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
12 365 0041 1.019	Aquisição de equipamentos destinados a Creche Modelo				135.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				135.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			135.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		135.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		135.000,00		
		Fonte 11110000	135.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
12 365 0041 1.020	Aquisição de fardamento para alunos da Educação Infantil				41.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				41.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			41.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		41.500,00		
3.3.90.19.00	Auxílio fardamento		41.500,00		
		Fonte 10010000	16.000,00		
		Fonte 11240000	5.500,00		
		Fonte 11400000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
12 365 0041 1.021	Aquisição de Kits Tecnológico para a Pré escola				5.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
12 365 0041 1.022	Aquisição de mobiliários e Equip.para os alunos da Pré-Escola				119.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				119.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			119.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		119.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		119.000,00		
		Fonte 10010000	16.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		

		Fonte 11200000	2.000,00		
		Fonte 11240000	10.000,00		
		Fonte 11400000	80.000,00		
		Fonte 11900000	6.000,00		
TOTAL DO PROJETO					119.000,00
12 365 0041 1.023	Distribuição de Livros para alunos da Educação Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.500,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		12.500,00		
		Fonte 10010000	9.000,00		
		Fonte 11240000	3.500,00		
TOTAL DO PROJETO					12.500,00
12 365 0041 1.024	Treina.e Qualif.Profiss.dos Prof.da Educ Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		12.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.200,00		
		Fonte 10010000	7.200,00		
TOTAL DO PROJETO					12.200,00
12 365 0041 1.025	Incentivo a Leitura na Educação infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.700,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.500,00		
		Fonte 10010000	7.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.200,00		
		Fonte 10010000	6.200,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 10010000	7.000,00		
TOTAL DO PROJETO					20.700,00
12 365 0041 1.026	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para o Ensino Infantil				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				32.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			32.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		32.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		32.000,00		
		Fonte 10010000	22.000,00		
		Fonte 11200000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO					32.000,00
12 365 0041 2.020	Programa Merenda Escolar - Educação Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.625,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.625,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.625,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		16.625,00		
		Fonte 11110000	16.625,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					16.625,00
12 365 0041 2.021	Programa Merenda Escolar - Pré Escola				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				80.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			80.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		80.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
		Fonte 11220000	65.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					80.000,00
12 365 0041 2.022	Implantação de Cursos Profissionalizante				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
		Fonte 11240000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.500,00		
		Fonte 10010000	5.500,00		
		Fonte 11240000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					15.500,00
12 365 0041 2.023	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.300,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.300,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.000,00		
		Fonte 11110000	9.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.300,00		
		Fonte 11110000	6.300,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 11110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					25.300,00
12 366 0045 1.027	Programa Merenda Escolar - EJA				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				32.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		32.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		

		Fonte 11220000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
12 366 0045 1.028	Distribuição de livros didáticos para alunos do EJA		-	-	32.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.200,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		7.200,00		
		Fonte 10010000	7.200,00		
TOTAL DO PROJETO					
12 367 0049 1.029	Programa de oficina e artes nas escolas		-	-	7.200,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
Governos Municipais de Umarizal					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Umarizal					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Desporto, Turismo e Lazer					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.do Desporto, Turismo e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0007 1.030	Recursos para contra partida de Convênios Celebrados				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
04 695 0007 1.031	Aquisição de equipamentos para eventos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
13 122 0048 2.026	Manut. Ativ. Sec. Mun. Desporto, Turismo e Lazer				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				414.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			248.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		248.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		225.000,00		
		Fonte 10010000	225.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		23.000,00		
		Fonte 11120000	23.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			166.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		166.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		55.000,00		
		Fonte 10010000	55.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		53.000,00		
		Fonte 10010000	53.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		42.000,00		
		Fonte 10010000	42.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
13 392 0048 1.032	Material Esportivo para Doação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				45.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			45.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		45.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
		Fonte 15100000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
13 392 0048 1.033	Oficina e Incentivo a Leitura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
27 812 0046 1.034	Progma de Apoio e Incentivo a realização de eventos esportivos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				46.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			46.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		46.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		11.000,00		
		Fonte 10010000	11.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. Pessoa jurídica		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	46.000,00
27 812 0046 1.035	Revitalização e Incentivo a Liga Desportiva Umarizalense				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.20.00.00	Transferências à União		4.000,00		
3.3.20.41.00	Contribuições		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	4.000,00
27 812 0046 1.036	Construção, ampliação e reformas de Quadras Poliesportivas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				730.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			730.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		730.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		730.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 15100000	400.000,00		
		Fonte 15200000	280.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	730.000,00
27 812 0046 1.037	Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.735.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.735.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.735.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.735.000,00		
		Fonte 10010000	135.000,00		
		Fonte 15100000	1.600.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	1.735.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					3.073.000,00
Governo Municipal de Umarizal				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Umarizal				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 243 0081 2.052	Manut.Conselho Munic.dos Direitos da Criança e do Adolescente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				140.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			115.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		115.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		102.000,00		
		Fonte 10010000	102.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.000,00		
		Fonte 10010000	13.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.000,00		
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 10010000	7.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	150.000,00
08 244 0081 1.040	Aquisição de Veículos diversos a Sec. Mun. Assistência Social e Habitação				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				165.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			165.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		165.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		165.000,00		
		Fonte 10010000	55.000,00		
		Fonte 13110000	55.000,00		
		Fonte 13120000	55.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	165.000,00
08 244 0081 1.041	Aquisição de maquinas e equipamentos diversos				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 13110000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					365.000,00
Governo Municipal de Umarizal				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Umarizal				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria Municipal de Agricultura				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria Municipal de Agricultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0054 1.054	Apoio a Elab.do Plano Munic.de Coleta Seletiva de Residuos Solidos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
04 544 0007 1.055	Manutenção e Recuperação de Barragens e Açudes				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				15.000,00

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				110.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			110.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		110.000,00		
		Fonte 10010000	110.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	125.000,00
15 122 0007 1.056	Programa de Apoio as Associações Rurais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.20.00.00	Transferências à União		20.000,00		
3.3.20.41.00	Contribuições		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
20 122 0007 1.057	Programa de Capacitação ao homem do Campo				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				47.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			47.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		47.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		16.000,00		
		Fonte 10010000	16.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		16.000,00		
		Fonte 10010000	16.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 10010000	7.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	47.000,00
20 122 0007 1.058	programa de Eventos de exposição de animais e culinária regional				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	35.000,00
20 122 0007 2.065	Manut. Ativ. Sec. Mun. Agricultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				360.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			187.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		187.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		165.000,00		
		Fonte 10010000	165.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		22.000,00		
		Fonte 10010000	22.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			173.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		173.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		70.000,00		
		Fonte 10010000	70.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	375.000,00
20 605 0054 1.059	Implant.de Cist.de Placa nas Comun. Ainda Nao Atendidas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		12.000,00		
		Fonte 10010000	12.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	15.000,00
20 606 0007 1.060	Manutenção das Estradas Vicinais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 10010000	7.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas			35.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			35.000,00		
		Fonte 10010000		35.000,00		
TOTAL DO PROJETO						
20 606 0054 2.066	Manutenção de Estradas Vicinais					42.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes					50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			15.000,00		
		Fonte 10010000		15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			35.000,00		
		Fonte 10010000		35.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Umarizal					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Umarizal					Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Mun. de Infra-Estrutura					DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Mun.de Infra-Estrutura						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
04 451 0051 1.061	Manutenção dos Prédios Públicos municipais					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					175.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			175.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			175.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			175.000,00		
		Fonte 10010000		55.000,00		
		Fonte 15100000		120.000,00		
TOTAL DO PROJETO						
04 451 0051 1.062	Programa de Acessibilidade					175.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital					175.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			175.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			175.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			175.000,00		
		Fonte 10010000		25.000,00		
		Fonte 15100000		150.000,00		
TOTAL DO PROJETO						
15 122 0007 2.067	Manut. Ativ. Sec. Mun. de Infra-Estrutura					175.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes					328.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			202.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			202.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			180.000,00		
		Fonte 10010000		180.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			22.000,00		
		Fonte 10010000		22.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				126.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			126.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil			4.000,00		
		Fonte 10010000		4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			50.000,00		
		Fonte 10010000		50.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção			5.000,00		
		Fonte 10010000		5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			25.000,00		
		Fonte 10010000		25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			32.000,00		
		Fonte 10010000		32.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			10.000,00		
		Fonte 10010000		10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital					20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			20.000,00		
		Fonte 10010000		20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						
15 122 0051 2.068	Manutenção e ampliação da iluminação Pública Urbana e Rural					270.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes					270.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				270.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			270.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			20.000,00		
		Fonte 10010000		20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			200.000,00		
		Fonte 16200000		200.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			50.000,00		
		Fonte 10010000		50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE						
15 451 0051 1.063	Pavimentação Asfáltica com paralelep. e Drenagem de avenidas e ruas municipais					1.180.500,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital					1.180.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.180.500,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			1.180.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações			1.180.500,00		
		Fonte 10010000		30.500,00		
		Fonte 15100000		750.000,00		
		Fonte 15200000		400.000,00		
TOTAL DO PROJETO						
15 451 0051 1.064	Aquisição de Equipamentos de Informática					12.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital					12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			12.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			12.000,00		
		Fonte 10010000		12.000,00		

TOTAL DO PROJETO			-	-	12.000,00
15 451 0051 1.065	Manutenção e Arborização dos Logradouros Públicos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		17.000,00		
		Fonte 10010000	17.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		22.000,00		
		Fonte 10010000	22.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		11.000,00		
		Fonte 10010000	11.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
15 451 0051 1.066	Manutenção dos Equipamentos de Lazer (Praças e Bosques)				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				84.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			84.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		84.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		32.000,00		
		Fonte 10010000	32.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		52.000,00		
		Fonte 10010000	52.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	84.000,00
15 451 0051 1.067	Remodelação Paisagísticas em áreas Públicas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				109.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			109.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		109.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		32.000,00		
		Fonte 10010000	32.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		62.000,00		
		Fonte 10010000	62.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		100.000,00		
		Fonte 15200000	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	209.000,00
15 451 0051 1.068	Construção, reforma e ampliação de praça públicas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.765.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.765.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.765.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.765.000,00		
		Fonte 10010000	65.000,00		
		Fonte 15100000	1.400.000,00		
		Fonte 15200000	300.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	1.765.000,00
15 451 0051 1.069	Recuperação e manutenção das Vias Públicas Pavimentadas				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				97.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			97.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		97.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		97.000,00		
		Fonte 10010000	55.000,00		
		Fonte 16100000	42.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	97.000,00
15 451 0051 1.070	Revitalização e Manutenção do Bosque Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				86.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			86.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		86.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		22.000,00		
		Fonte 10010000	22.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		32.000,00		
		Fonte 10010000	32.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		32.000,00		
		Fonte 10010000	32.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				130.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			130.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		130.000,00		
		Fonte 15200000	130.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	216.000,00
15 451 0051 2.069	Programa de Coleta, Remoção de lixo e Limpeza Urbana				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.205.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.205.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.205.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200.000,00		
		Fonte 10010000	1.200.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.205.000,00
15 452 0052 1.071	Programa de Arborização e Podação de Árvores				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			35.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	35.000,00
26 451 0003 2.070	Aquisição de caminhões, máquinas e equipamentos				

4.0.00.00.00	Despesas de capital				495.928,75
4.4.00.00.00	Investimentos			495.928,75	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		495.928,75		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		495.928,75		
		Fonte 10010000	195.928,75		
		Fonte 15100000	300.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					495.928,75
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					6.317.428,75
Governo Municipal de Umarizal					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Umarizal					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 11 Procuradoria Geral do Município					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Procuradoria Geral do Município					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0007 1.072	Aquisição de Equipamentos de Informatica Procuradoria Geral do Município				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO					25.000,00
04 122 0007 2.071	Manut.Ativ.da Procuradoria Geral do Município				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				205.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			97.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		97.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		75.000,00		
		Fonte 10010000	75.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		22.000,00		
		Fonte 10010000	22.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			108.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		108.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		27.000,00		
		Fonte 10010000	27.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		37.000,00		
		Fonte 10010000	37.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		18.000,00		
		Fonte 10010000	18.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					205.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					230.000,00
Governo Municipal de Umarizal					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Umarizal					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 12 Controladoria Geral do Município					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Controladoria Geral do Município					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0007 1.073	Aquisição de Equipamentos de Infomatica Controladoria Geral do Município				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		25.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO					25.000,00
04 122 0007 2.072	Manut.Ativ. da Controladoria Geral do Município				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				180.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			133.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		133.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		120.000,00		
		Fonte 10010000	120.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.000,00		
		Fonte 10010000	13.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			47.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		47.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		12.000,00		
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					180.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					205.000,00
Governo Municipal de Umarizal					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Umarizal					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 13 Secretaria Municipal de Planejamento					DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria Municipal de Planejamento					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0007 1.074	Aquisição de Equipamentos de Informatica Secretaria Municipal de Planejamento				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		35.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
		Fonte 19200000	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	35.000,00
04.122.0007.2.073	Manut.Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				367.570,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			260.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		260.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		235.000,00		
		Fonte 10010000	235.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			107.570,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		107.570,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		42.570,00		
		Fonte 10010000	42.570,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	377.570,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			-	-	412.570,00

Governo Municipal de Umarizal				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Umarizal				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 14 Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio Publi					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
26.122.0007.2.074	Manut.Ativ. da Secretaria Municipal de Transporte e Patrimonio Publico				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				343.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			220.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		220.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		200.000,00		
		Fonte 10010000	200.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			123.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		123.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		35.000,00		
		Fonte 10010000	35.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				27.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			27.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		27.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		27.000,00		
		Fonte 10010000	27.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	370.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			-	-	370.000,00

Governo Municipal de Umarizal				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Umarizal				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 15 Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04.122.0007.1.075	Política de Geração de Emprego e Renda				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				90.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			90.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		40.000,00		
		Fonte 10010000	40.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	90.000,00
04.122.0007.2.075	Manut.Ativ. da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Economico				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				275.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			160.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		160.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		145.000,00		
		Fonte 10010000	145.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		

3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			115.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			115.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil			4.000,00	
			Fonte 10010000	4.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			29.000,00	
			Fonte 10010000	29.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			32.000,00	
			Fonte 10010000	32.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			50.000,00	
			Fonte 10010000	50.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				30.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			30.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			30.000,00	
			Fonte 10010000	30.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE				-	305.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				-	395.000,00
Governo Municipal de Umarizal				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Umarizal				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 16 Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 544 0054 1.076	Construção e Recuperação de Açudes				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				45.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			45.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			45.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações			45.000,00	
			Fonte 10010000	45.000,00	
TOTAL DO PROJETO				-	45.000,00
04 544 0054 2.076	Manut.Ativ.da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				315.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			159.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			159.000,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			145.000,00	
			Fonte 10010000	145.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			14.000,00	
			Fonte 10010000	14.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			156.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			156.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil			6.000,00	
			Fonte 10010000	6.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			50.000,00	
			Fonte 10010000	50.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			50.000,00	
			Fonte 10010000	50.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			50.000,00	
			Fonte 10010000	50.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital				65.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			65.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			65.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			65.000,00	
			Fonte 10010000	65.000,00	
TOTAL DA ATIVIDADE				-	380.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				-	425.000,00
Governo Municipal de Umarizal				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Prefeitura Municipal de Umarizal				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 17 Secretaria Municipal de Cultura				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Secretaria Municipal de Cultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
13 122 0048 1.077	Aquis. Livros p/Biblioteca Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			5.500,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			5.500,00	
			Fonte 10010000	5.500,00	
TOTAL DO PROJETO				-	5.500,00
13 361 0048 1.078	Instituir a Semana da Cultura nas Escola s				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.700,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			5.700,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			2.000,00	
			Fonte 10010000	2.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			2.500,00	
			Fonte 10010000	2.500,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			1.200,00	
			Fonte 10010000	1.200,00	
TOTAL DO PROJETO				-	5.700,00
13 392 0048 1.079	Programa de Apoio e Incentivo a Eventos Culturais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			12.000,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo			3.000,00	
			Fonte 10010000	3.000,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			3.000,00	
			Fonte 10010000	3.000,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			3.000,00	
			Fonte 10010000	3.000,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			3.000,00	
			Fonte 10010000	3.000,00	

TOTAL DO PROJETO			-	-	12.000,00
13 392 0048 1.080	Programa de apoio a grupos culturais, artísticos e Associações artísticas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00	
3.3.20.00.00	Transferências à União		7.000,00		
3.3.20.41.00	Contribuições		7.000,00		
		Fonte 10010000	7.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	7.000,00
13 392 0048 1.081	Programa de Inclusão Digital				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				12.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			12.000,00	
3.3.20.00.00	Transferências à União		6.000,00		
3.3.20.41.00	Contribuições		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.500,00		
		Fonte 10010000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	12.000,00
13 392 0048 2.077	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				124.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			108.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		108.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 10010000	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		8.000,00		
		Fonte 10010000	8.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		1.500,00		
		Fonte 10010000	1.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	126.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					168.700,00
Governo Municipal de Umarizal			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Camara Municipal de Umarizal			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 1.001	Aquisição de equip.e material permanente				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
01 031 0001 1.002	Reforma e Ampliação da Câmara Municipal				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	80.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção da Atividades da Camara Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.122.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			945.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		945.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		785.000,00		
		Fonte 10010000	785.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		160.000,00		
		Fonte 10010000	160.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			177.500,00	
3.3.20.00.00	Transferências à União		6.000,00		
3.3.20.41.00	Contribuições		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		171.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.500,00		
		Fonte 10010000	4.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		75.000,00		

		Fonte 10010000	75.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		12.000,00		
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.000,00		
		Fonte 10010000	80.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.122.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.252.500,00
Governo Municipal de Umarizal				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Fundo Municipal de Saude				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 07 Secretaria Municipal de Saude				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0702 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0075 2.027	Manut. Ativ. Sec. Mun. de Saude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.385.575,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.141.575,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.141.575,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		905.500,00		
		Fonte 10010000	340.000,00		
		Fonte 12110000	565.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		128.000,00		
		Fonte 10010000	128.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		108.075,00		
		Fonte 10010000	108.075,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			244.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		244.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		45.000,00		
		Fonte 10010000	45.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		42.000,00		
		Fonte 10010000	42.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		52.000,00		
		Fonte 10010000	52.000,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		45.000,00		
		Fonte 10010000	45.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio transporte		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		12.000,00		
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				117.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			117.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		117.600,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		117.600,00		
		Fonte 10010000	35.600,00		
		Fonte 12150000	82.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.503.175,00
10 122 0075 2.028	Aquisição e manutenção de veículos diversos na Secretaria Mun. de Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				280.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			280.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		280.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		280.000,00		
		Fonte 10010000	55.000,00		
		Fonte 12150000	55.000,00		
		Fonte 12200000	170.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	280.000,00
10 122 0075 2.029	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				111.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			111.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		111.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		35.000,00		
		Fonte 12110000	35.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		40.000,00		
		Fonte 12110000	40.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		36.000,00		
		Fonte 12110000	36.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		40.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		40.000,00		
		Fonte 12150000	40.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	151.000,00
10 301 0075 1.038	Ampl.das Unds de Saude da Zona Rural				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				838.750,00
4.4.00.00.00	Investimentos			838.750,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		838.750,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		838.750,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 12110000	210.000,00		
		Fonte 12150000	100.000,00		
		Fonte 12200000	460.000,00		
		Fonte 12400000	38.750,00		

TOTAL DO PROJETO			-	-	838.750,00
10 301 0075 1.039	Constr.das Unds de Saude na Z.Rur.e Urb				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.021.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.021.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.021.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		1.021.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
		Fonte 12150000	101.000,00		
		Fonte 12200000	480.000,00		
		Fonte 12300000	43.000,00		
		Fonte 12900000	7.000,00		
		Fonte 15200000	360.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	1.021.000,00
10 301 0075 2.030	Programa teste rápido de gravidez				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.000,00
10 301 0075 2.031	Manutenção do Fundo Municipal de Saude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.560.861,25
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			917.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		917.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		750.000,00		
		Fonte 12110000	750.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		145.000,00		
		Fonte 12110000	145.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		22.000,00		
		Fonte 12110000	22.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			643.861,25	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		643.861,25		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.000,00		
		Fonte 12110000	4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		300.861,25		
		Fonte 12110000	300.861,25		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		4.000,00		
		Fonte 12110000	4.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		50.000,00		
		Fonte 12110000	50.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		150.000,00		
		Fonte 12110000	150.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		120.000,00		
		Fonte 12110000	120.000,00		
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação		4.000,00		
		Fonte 12110000	4.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.000,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				51.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			51.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		51.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		51.000,00		
		Fonte 12110000	26.000,00		
		Fonte 12150000	25.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.611.861,25
10 301 0075 2.032	Incentivos pontuais para ações de serviços de vigilância em saúde-IPVS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00		
		Fonte 12140000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.000,00		
		Fonte 12110000	4.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.000,00		
		Fonte 12110000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.000,00		
		Fonte 12110000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	12.000,00
10 301 0075 2.033	Programa de Apoio as pessoas carentes na area de saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				120.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			120.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		120.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		120.000,00		
		Fonte 10010000	120.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	120.000,00
10 301 0075 2.034	Programa de capacitação de servidores da saúde				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.800,00		
		Fonte 10010000	1.800,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.200,00		
		Fonte 10010000	1.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0075 2.035	Aquisição de material hospitalar e laboratorial			-	4.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				150.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			150.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		150.000,00		
		Fonte 10010000	45.000,00		
		Fonte 12110000	105.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0075 2.036	Piso Fixo de Vigilância Sanitária parte -FNS			-	150.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				109.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			100.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		100.000,00		
		Fonte 12140000	100.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 12140000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0075 2.037	Programa Saúde na Escola			-	109.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.500,00		
		Fonte 10010000	1.500,00		
		Fonte 12140000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	1.500,00		
		Fonte 12140000	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	1.500,00		
		Fonte 12140000	1.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 12150000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0075 2.038	Programa Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - MAC			-	12.500,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				83.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			83.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		83.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		45.000,00		
		Fonte 12140000	45.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		22.000,00		
		Fonte 12140000	22.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		16.000,00		
		Fonte 12140000	16.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				115.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			115.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		115.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		115.000,00		
		Fonte 12150000	115.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0075 2.039	Prog.de Qualif.Assist.Farmac.-Qualifar SUS			-	198.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				37.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			37.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		37.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		37.000,00		
		Fonte 12140000	37.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0075 2.040	Prog.de Apoio a Gestante - Rede Cegonha			-	37.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0075 2.041	Fixo da Vigilância Sanitária parte - ANVISA			-	3.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				22.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		22.000,00		
		Fonte 12140000	22.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
10 301 0075 2.042	Programa de melhoria do acesso e da qualidade - PMAQ			-	22.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				391.000,00

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			55.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		55.000,00		
		Fonte 12140000	55.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			336.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		336.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		118.000,00		
		Fonte 12140000	118.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		26.000,00		
		Fonte 12140000	26.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		105.000,00		
		Fonte 12140000	105.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		87.000,00		
		Fonte 12140000	87.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	391.000,00
10 302 0075 2.043	Assistência Financeira Complementar - Agentes Comunitários de Saúde-PACS 100%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				372.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			325.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		325.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		295.000,00		
		Fonte 12140000	295.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			47.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		47.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		17.000,00		
		Fonte 12140000	17.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		30.000,00		
		Fonte 12140000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	372.000,00
10 302 0075 2.044	Programa Saúde Bucal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				236.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			163.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		163.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		145.000,00		
		Fonte 12140000	145.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		18.000,00		
		Fonte 12140000	18.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			73.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		73.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		48.000,00		
		Fonte 10010000	26.000,00		
		Fonte 12140000	22.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00		
		Fonte 12140000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	236.000,00
10 302 0075 2.045	Programa Saúde da Família - SF				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				774.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			650.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		650.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		650.000,00		
		Fonte 12140000	650.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			124.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		124.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		92.000,00		
		Fonte 10010000	35.000,00		
		Fonte 12140000	57.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.000,00		
		Fonte 12140000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.000,00		
		Fonte 12140000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		7.000,00		
		Fonte 12140000	7.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		8.000,00		
		Fonte 12140000	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	774.000,00
10 302 0075 2.046	Programa de Aquisição de Medicamentos Diversos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				165.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			165.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		165.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		165.000,00		
		Fonte 12110000	165.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	165.000,00
10 302 0075 2.047	Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PVVS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				55.200,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			55.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		55.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		35.000,00		
		Fonte 12110000	15.000,00		
		Fonte 12140000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.200,00		
		Fonte 12110000	10.000,00		
		Fonte 12140000	10.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	55.200,00
10 302 0075 2.048	Núcleo de Apoio a Saúde da Família-Nasf				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				206.000,00

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			1.000,00		
		Fonte 12140000		1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				205.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			205.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			95.000,00		
		Fonte 12140000		95.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			55.000,00		
		Fonte 12140000		55.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			55.000,00		
		Fonte 12140000		55.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				62.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos				62.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			62.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			62.000,00		
		Fonte 12150000		62.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	268.000,00
10 302 0075 2.049	Programa de Atenção Básica - PAB FIXO					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				336.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				35.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			35.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			35.000,00		
		Fonte 12140000		35.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				301.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			301.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			145.000,00		
		Fonte 12140000		145.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			83.000,00		
		Fonte 12140000		83.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			72.000,00		
		Fonte 12140000		72.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas			1.000,00		
		Fonte 12140000		1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				50.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos				50.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			50.000,00		
		Fonte 12150000		50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	386.000,00
10 304 0075 2.050	Programa de Vigilância Sanitária-PFVS					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				35.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				35.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			35.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			18.000,00		
		Fonte 12140000		18.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			15.000,00		
		Fonte 12140000		15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			2.000,00		
		Fonte 12140000		2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos				20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			20.000,00		
		Fonte 12140000		20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	55.000,00
10 305 0075 2.051	Manut.Ativ.do Programa Epidemiologia e Controle de Doenças-Ecd					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				39.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				15.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas			15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			15.000,00		
		Fonte 12140000		15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				24.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			24.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			10.000,00		
		Fonte 10010000		5.000,00		
		Fonte 12140000		5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			8.000,00		
		Fonte 10010000		4.000,00		
		Fonte 12140000		4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			6.000,00		
		Fonte 10010000		3.000,00		
		Fonte 12140000		3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	39.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					8.816.486,25	
Governo Municipal de Umarizal					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Fundo Municipal de Assistência Social					Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação					DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0802 Fundo Municipal de Assistência Social						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
08 122 0081 1.042	Piso Básico Fixo - Proteção Social Básica					
3.0.00.00.00	Despesas correntes				48.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			48.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas			48.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo			15.000,00		
		Fonte 13110000		15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			20.000,00		
		Fonte 13110000		20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			13.000,00		

		Fonte 13110000	13.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	48.000,00
08 122 0081 2.053	Manut,das Ativ.da Sec.Munic.de Assist.So				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				387.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			245.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		245.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		220.000,00		
		Fonte 10010000	220.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		25.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			142.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		142.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		62.000,00		
		Fonte 10010000	52.000,00		
		Fonte 13110000	4.000,00		
		Fonte 13900000	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		36.000,00		
		Fonte 10010000	36.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		37.000,00		
		Fonte 10010000	37.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	397.000,00
08 122 0081 2.054	Manutenção do Conselho Tutelar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				99.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			81.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		81.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		70.000,00		
		Fonte 10010000	70.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		11.000,00		
		Fonte 10010000	11.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			18.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		18.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		12.000,00		
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00		
		Fonte 10010000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.500,00		
		Fonte 10010000	2.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	101.500,00
08 122 0081 2.055	Manut.do Fundo Munic.de Assist.Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				323.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			226.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		226.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		210.000,00		
		Fonte 10010000	75.000,00		
		Fonte 13110000	135.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		16.000,00		
		Fonte 10010000	16.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			97.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		97.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 10010000	24.000,00		
		Fonte 13110000	26.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		21.000,00		
		Fonte 10010000	16.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		22.000,00		
		Fonte 10010000	22.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				13.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		13.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		13.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
		Fonte 13120000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	336.000,00
08 241 0081 2.056	Manutenção das Ativ.do Centro do Idoso				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 242 0081 1.043	Programa Criança Feliz		-	-	7.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				105.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			65.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		65.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		65.500,00		
		Fonte 10010000	10.500,00		
		Fonte 13110000	55.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			39.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		39.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		4.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		17.500,00		
		Fonte 10010000	5.500,00		
		Fonte 13110000	12.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		18.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
		Fonte 13110000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
08 243 0081 2.057	Manutenção do Conselho Municipal do Adolescente		-	-	105.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		11.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00		
		Fonte 10010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 243 0081 2.058	Ações de Combate a Violência e ao Abuso Exploração Sexual contra a criança e ado		-	-	11.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				20.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.000,00		
		Fonte 10010000	7.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.000,00		
		Fonte 10010000	7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.000,00		
		Fonte 10010000	6.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 243 0081 2.059	Programa Pro Jovem Saberes da Terra		-	-	7.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.000,00		
		Fonte 10010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 243 0081 2.060	Manut.das Ativis.do Prog.de Erradic.do Trabalho Infantil		-	-	7.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				43.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			21.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		21.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		18.000,00		
		Fonte 10010000	18.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		1.500,00		
		Fonte 10010000	1.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.000,00		
		Fonte 10010000	9.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		7.000,00		
		Fonte 10010000	7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		3.500,00		
		Fonte 10010000	3.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 10010000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 243 0081 2.061	Manutenção das Atividades do Projem		-	-	45.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				81.000,00

3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			72.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		72.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		65.000,00		
		Fonte 13110000	65.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.200,00		
		Fonte 13110000	2.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	83.200,00
08 244 0081 1.044	Construção, Reforma e Ampliação do CREAS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				154.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			154.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		154.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		154.000,00		
		Fonte 10010000	20.000,00		
		Fonte 13110000	52.000,00		
		Fonte 13120000	82.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	154.000,00
08 244 0081 1.045	Índice de Gestão Descentralizado - IGDM				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				80.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			80.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		80.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.000,00		
		Fonte 13110000	25.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		30.000,00		
		Fonte 13110000	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		25.000,00		
		Fonte 13110000	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	80.000,00
08 244 0081 1.046	Piso de Transição de Média Complexidade				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.600,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.600,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.600,00		
		Fonte 13110000	2.600,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	3.600,00
08 244 0081 1.047	Programa de Regularização Fundiária				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	1.000,00
08 244 0081 1.048	Programa de Melhoria Habitacional				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				250.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			250.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		250.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		250.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
		Fonte 15100000	200.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	250.000,00
08 244 0081 1.049	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				38.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			38.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		38.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8.000,00		
		Fonte 13110000	8.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		7.000,00		
		Fonte 13110000	7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		8.000,00		
		Fonte 13110000	8.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		15.000,00		
		Fonte 13110000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	38.000,00
08 244 0081 1.050	Programa Primeiro Infancia no SUAS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				110.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			110.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		110.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		40.000,00		
		Fonte 13110000	40.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		35.000,00		
		Fonte 13110000	35.000,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		35.000,00		
		Fonte 13110000	35.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	110.000,00
08 244 0081 1.051	Programa de Apoio as pessoas carentes				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		30.000,00		
		Fonte 10010000	25.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	30.000,00
08 244 0081 1.052	Doação de Urnas Funerarias				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
08 244 0081 1.053	Construção, reforma e ampliação do CRAS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				140.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			140.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		140.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		140.000,00		
		Fonte 10010000	10.000,00		
		Fonte 13110000	40.000,00		
		Fonte 13120000	90.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	140.000,00
08 244 0081 2.062	Fortalecimento de Vínculos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				130.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			130.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		130.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		60.000,00		
		Fonte 13110000	60.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		40.000,00		
		Fonte 13110000	40.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00		
		Fonte 13110000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	130.000,00
08 244 0081 2.063	Manutenção da Casa da Família				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			7.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		7.500,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.000,00		
		Fonte 13110000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.500,00		
		Fonte 13110000	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00		
		Fonte 13110000	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	12.500,00
08 244 0081 2.064	Manut. das Ativs. do Creas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				73.700,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			59.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		59.200,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		52.000,00		
		Fonte 13110000	52.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.200,00		
		Fonte 13110000	5.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.500,00		
		Fonte 13110000	5.500,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.000,00		
		Fonte 13110000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 13110000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.000,00		
		Fonte 13110000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	75.700,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.195.500,00
Governo Municipal de Umarizal			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Fundo de Desenv. da Educação Básica			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Educação			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0502 Fundo de Des. da Educação Básica					

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO FT		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 361 0042 2.024	Manut.Ativ.Curric.Ens.Fund. - FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.878.486,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.728.486,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.728.486,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.638.000,00		
		Fonte 11130000	1.638.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		85.486,00		
		Fonte 11130000	85.486,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.000,00		
		Fonte 11130000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			150.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		150.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		80.000,00		
		Fonte 11130000	80.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.000,00		
		Fonte 11130000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.000,00		
		Fonte 11130000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				65.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			65.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		65.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		65.000,00		
		Fonte 11130000	65.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.943.486,00
12 361 0042 2.025	Manut.Ativ.Curric. Ens.Fund.- FUNDEB 60%				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.892.229,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.892.229,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.892.229,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.470.000,00		
		Fonte 11120000	2.470.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		222.229,00		
		Fonte 11120000	222.229,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		200.000,00		
		Fonte 11120000	200.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.892.229,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					4.835.715,00

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:92D2B444

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018-A**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2018 – PMF/CPL/SEMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018 – PMF/CPL**

O **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Ribeiro, n.º 181, Centro, na cidade de São Bento/PB, inscrita no CNPJ sob o n.º: 21.062.777/0001-50, neste ato representado pelo Sr(a). **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**, portador(a) da cédula de identidade n.º: 001717395 SSP/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 027.380.014-08, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma: A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível **aquisição de Materiais Permanentes, de Expediente e Esportivos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, do município de Florânia - RN**, consoante especificações constantes no anexo 01 do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

1.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

LOTE 01 - MATERIAL PERMANENTE

Nº ITEM EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
2	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO. ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PERFIL DE 7 CM FORNO EM AÇO INOX DE 70 LITROS REVESTIDO COM LÃ DE VIDRO (INTERNO) TUBO DISTRIBUIDOR 3/4 EM ALUMÍNIO PODE SER MONTADOS EM DIVERSAS CONFIGURAÇÕES UTILIZANDO UMA ÚNICA LIGAÇÃO DE GÁS. 6 QUEIMADORES DUPLOS EM FERRO FUNDIDO COM 17,5 CM DE DIÂMETRO E COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS EXTERNA E INTERNA. 6 GRELHAS DE 30 CM EM FERRO.	UNIDADE	MR FOGOES/6BCF	1	2.046,33	2.046,33
8	ARCONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS. 220V	UNIDADE	AGRATTO/ACS09F	1	1.290,00	1.290,00
9	SMART TV 43" LED FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL, HDMI, USB E ENTRADA LAN. 220V	UNIDADE	AOC/LE43S5760	1	2.000,00	2.000,00
10	VENTILADOR DE MESA, 3 VELOCIDADES, TURBO SILÊNCIO, GRADE COM 40 CM, 6 HÉLICES. 220V	UNIDADE	BRITANIA/VENTUS 40CM	2	208,00	416,00
11	VENTILADOR DE PAREDE, GRADE 60 CM, 220V, BRANCO, VELOCIDADE CONTÍNUA.	UNIDADE	VENTISOL/COMERCIAL	1	226,67	226,67
13	DVD PLAYER COM MP3 PLAYER, FUNÇÃO KARAOKE E ENTRADA USB. 220V	UNIDADE	MONDIAL/D15	1	193,00	193,00
14	RADIO GRAVADOR, CD PLAYER, FM ESTÉREO, MP3, USB E ENTRADA AUX. 200V	UNIDADE	PHILCO/PB126	1	245,00	245,00
16	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFAO 20 L, EM AÇO, BRANCO	UNIDADE	ESMALTEC/EGC35B	1	590,00	590,00
17	NOTEBOOK INTEL CORE I3, 4GB, 1TB, TELA LED 15,6". 220V	UNIDADE	LENOVO/IDEA320 15.6 I3-6006U	1	2.480,00	2.480,00
22	MESA PARA COMPUTADOR- CINZA	UNIDADE	PLATA MÓVEIS/PLATA MÓVEIS	1	233,00	233,00
24	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX 340L, BRANCA, 220 V.	UNIDADE	ELETROLUX F. FREE 2P/DFN41	1	2.700,00	2.700,00
TOTAL						12.420,00

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O material, objeto desta ata será solicitados conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social, e deverá ser entregue em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a ordem de **compra emitida** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de Assistência Social e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias:

Elemento de Despesa

4490.52 – Equipamento e Material Permanente.

3390.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 14 do EDITAL

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 18 de dezembro de 2018.

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

CPF: 027.380.014-08

Representante Legal

Meire Karla De Azevedo Araujo Dutra Dantas - ME

CNPJ: 21.062.777/0001-50

MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:C56D9590

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018-B

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2018 – PMF/CPL/SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018 – PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **A N Q GONCALVES JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Felipe Camarão nº 853, Loja 01, Doze Anos, , na cidade de Mossoró/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º: 20.903.036/0001-92, neste ato representado pelo Sr(a) ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVEZ JUNIOR, portador(a) da cédula de identidade n.º: 002.083.934 SSP/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 051.414.994-99, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível **aquisição de Materiais Permanentes, de Expediente e Esportivos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, do município de Florânia - RN**, consoante especificações constantes no anexo **01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

LOTE 01 – MATERIAL PERMANENTE

Nº ITEM EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
3	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COLUNA, CAPACIDADE DE 100L. 3 TORNEIRAS. 220 V. TORNEIRAS FORNECEM ÁGUA GELADA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO. 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA	UNIDADE	BEB/B100L	1	2.845,00	2.845,00
7	ARCONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS. 220V	UNIDADE	AGRATTO/SPLIT 12000BTUS ONE	1	1.720,00	1.720,00
18	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL 200W, COM BLUETOOTH, ENTRADA USB E PARA MICROFONES, LEITOR DE CARTÃO, BATERIA INTERNA. 220V	UNIDADE	MAXPRINTER	1	1.316,00	1.316,00
19	MICROFONE DINÂMICO PROFISSIONAL, CABO 3M, CHAVE LIGA/DESLIGA COM INDICADOR.	UNIDADE	HARMONICS	2	120,00	240,00
20	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO. COM 2 MICROFONES.	UNIDADE	VOKAL	1	455,00	455,00
21	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA	UNIDADE	SAMSUNG	1	2.599,00	2.599,00
25	LIQUIDIFICADOR INOX. COPO INOX, ALTA ROTAÇÃO. 6 LITROS, MONOFÁSICO 800W COM CHAVE LIGA/DESLIGA.	UNIDADE	JL	1	900,00	900,00
TOTAL						10.075,00

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O material, objeto desta ata será solicitados conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social, e deverá ser entregue em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a ordem de **compra emitida** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de Assistência Social e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias:

Elemento de Despesa

4490.52 – Equipamento e Material Permanente.

3390.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 14 do EDITAL

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 18 de dezembro de 2018.

ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR

CPF: 051.414.994-99

Representante Legal

A N Q Gonçalves Junior

CNPJ: 20.903.036/0001-92

MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretário de Assistência Social

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:4D414B67

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018-C

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2018 – PMF/CPL/SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018 – PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Coronel Estevam, n.º 1598, Bairro Alecrim, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º: 11.183.984/0001-00, neste ato representado pelo Sr(a) **LEONARDO COSTA DOS SANTOS**, portador(a) da cédula de identidade n.º: 1.859.153, inscrito(a) no CPF sob o n.º 070.802.104-29, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível **aquisição de Materiais Permanentes, de Expediente e Esportivos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, do município de Florânia - RN**, consoante especificações constantes no anexo 01 do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

LOTE 01 - MATERIAL PERMANENTE

Nº EDITAL	ITEM ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
12	PENDRIVE 16 GB	UNIDADE	TECH	2	54,00	108,00
TOTAL						108,00

LOTE 02 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Nº EDITAL	ITEM ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	EVA COM GLITTER 40X48CM. PACOTE COM 10 UNIDADES. CORES DIVERSAS	PACOTE	IBEL	10	64,40	644,00
2	EVA ESTAMPADO BOLAS/BOLINHAS. PACOTE COM 10 UNIDADES. CORES DIVERSAS	PACOTE	LEONORA	5	71,60	358,00
3	EVA ESTAMPADO LISTRAS. PACOTE COM 10 UNIDADES. CORES DIVERSAS	PACOTE	LEONORA	5	74,80	374,00
4	FITA DE CETIM FACE SIMPLES Nº 9 COM 10 M. (CORES DIVERSAS)	PEÇA	PROGRESSO	5	14,90	74,50
5	FITA DE CETIM FACE SIMPLES Nº 5 COM 10 M. (CORES DIVERSAS)	PEÇA	PROGRESSO	5	8,50	42,50
6	FITA DE CETIM FACE SIMPLES Nº 3 COM 10 M. (CORES DIVERSAS)	PEÇA	PROGRESSO	5	5,90	29,50
7	FITA DE CETIM FACE SIMPLES Nº 2 COM 10 M. (CORES DIVERSAS)	PEÇA	PROGRESSO	5	4,80	24,00
8	FITA DE CETIM FACE SIMPLES Nº 1 COM 10 M. (CORES DIVERSAS)	PEÇA	PROGRESSO	5	3,50	17,50
9	FITA DE CETIM FACE SIMPLES Nº 0 COM 10 M. (CORES DIVERSAS)	PEÇA	PROGRESSO	5	3,50	17,50
10	FITA DE GORGURÃO Nº3 COM 10 M. (CORES DIVERSAS)	PEÇA	PROGRESSO	3	10,40	31,20
11	FITA DE GORGURÃO Nº2 COM 10 M. (CORES DIVERSAS)	PEÇA	PROGRESSO	3	9,90	29,70
12	FITA DE GORGURÃO Nº5 COM 10 M. (CORES DIVERSAS)	PEÇA	PROGRESSO	3	12,40	37,20
13	FITA DE GORGURÃO Nº9 COM 10 M. (CORES DIVERSAS)	PEÇA	PROGRESSO	3	19,50	58,50
14	VÍES 35MM LISO, ROLO COM 20 METROS. (CORES DIVERSAS)	ROLO	DESTAC	10	11,40	114,00
15	VÍES 24MM LISO, ROLO COM 20 METROS. (CORES DIVERSAS)	ROLO	DESTAC	10	9,00	90,00
16	PASSANAMARIA 13MM COM 10 METROS (CORES DIVERSAS)	PEÇA	TRADER	10	34,80	348,00
17	SIANINHA 5MM COM 10 METROS(CORES DIVERSAS)	PEÇA	SÃO JOSÉ	10	20,40	204,00
18	ELÁSTICO EM POLIÉSTER Nº 15 (14MMX25M)	PEÇA	ZANOT	5	10,40	52,00
19	PINCEL CHATO, CERDAS SINTÉTICAS, Nº 02	UNIDADE	LEONORA	20	2,50	50,00
20	PINCEL CHATO, CERDAS SINTÉTICAS, Nº 04	UNIDADE	LEONORA	20	2,80	56,00
21	PINCEL CHATO, CERDAS SINTÉTICAS, Nº 06	UNIDADE	LEONORA	20	3,00	60,00
22	PINCEL CHATO, CERDAS SINTÉTICAS, Nº 08	UNIDADE	LEONORA	20	3,50	70,00
23	PINCEL CHATO, CERDAS SINTÉTICAS, Nº 12	UNIDADE	LEONORA	20	3,90	78,00
24	PINCEL CHATO, CERDAS SINTÉTICAS, Nº 16	UNIDADE	LEONORA	20	4,70	94,00
25	PINCEL CHATO, CERDAS SINTÉTICAS, Nº 20	UNIDADE	LEONORA	20	6,44	128,80
26	PINCEL CHATO, CERDAS SINTÉTICAS, Nº 22	UNIDADE	LEONORA	20	7,50	150,00
27	ARGOLA SIMPLES MONTADA (PARA CHAVEIRO), PACOTE COM 100 UNID	PACOTE	IMP	5	17,50	87,50
28	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 100 ML	UNIDADE	JOCAR	25	7,74	193,50
29	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO ARTESANATO 20G	UNIDADE	JOCAR	15	10,80	162,00
30	OLHO MÓVEL 9MM. PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	IMP	4	74,00	296,00
31	PÉROLAS Nº6. PACOTE COM 250G	PACOTE	NYBC	5	32,40	162,00
32	MEIA PEROLA 6MM COM 250G	CARTELA	NYBC	10	32,80	328,00
33	TOALHA SOCIAL BRANCA 24CM X 38CM	UNIDADE	DILA	150	9,40	1.410,00
34	ARGOLA EM ACRILICO 10 CM	UNIDADE	RITA	150	1,60	240,00
35	LINHA TRICÔ 40G (CORES DIVERSAS)	NOVELO	CORRENTE	10	7,20	72,00
36	LINHA CROCHÊ EM ALGODÃO 500M (CORES DIVERSAS)	ROLO	CLEA	10	14,80	148,00
37	LINHA PARA COSTURA COM 1500M. PACOTE COM 10	PACOTE	CRON	1	48,40	48,40

UNIDADES EM CORES VARIADAS						
38	FELTRO LISA 1X1,40M	METRO	STA FE	15	27,50	412,50
39	FELTRO ESTAMPADO 1X1,40 M	METRO	STA FE	10	44,30	443,00
40	TECIDO EM JUTA CRUA 1X1M	METRO	ESTILETEX	10	21,50	215,00
41	TECIDO PARA BORDAR- ETAMINI 1X1,4M- BRANCO	METRO	KASTEN	3	49,50	148,50
42	BICO- BORDADO INGLÊS DE ALGODÃO. LARGURA 7 CM. PEÇA COM 13,7 M	PEÇA	TRADER	3	56,80	170,40
43	GLITTER ESCOLAR. CAIXA COM 6 TUBOS EM CORES SORTIDAS	CAIXA	GLINORTE	15	8,40	126,00
44	SACO PRESENTE METALIZADO 15X22CM SORTIDO.PT 50 UN	PACOTE	VMP	10	13,80	138,00
45	SACO PRESENTE METALIZADO 30X45CM SORTIDO.PT 50 UN	PACOTE	VMP	10	48,00	480,00
46	SACO PRESENTE METALIZADO 20X30CM SORTIDO.PT 50 UN	PACOTE	VMP	10	27,00	270,00
47	BOLA DE ISOPOR 150MM	UNIDADE	ISONOR	5	7,00	35,00
48	BOLA DE ISOPOR 200MM	UNIDADE	ISONOR	5	15,80	79,00
49	BOLA DE ISOPOR 250MM	UNIDADE	ISONOR	5	22,00	110,00
50	BOLA DE ISOPOR 100MM	UNIDADE	ISONOR	10	4,50	45,00
51	BOLA DE ISOPOR 75MM	UNIDADE	ISONOR	10	2,40	24,00
52	BOLA DE ISOPOR 60MM	UNIDADE	ISONOR	10	2,30	23,00
TOTAL						9.099,70

LOTE 03 - MATERIAL ESPORTIVO

Nº EDITAL	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
11		KIT ARGOLA AGILIDADE TREINAMENTO FUNCIONAL EM MATERIAL PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES DE ARGOLAS	KIT	PANGUE	2	64,00	128,00
TOTAL							128,00

3.1.1. Os preços descritos nas tabelas acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O material, objeto desta ata será solicitados conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social, e deverá ser entregue em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a ordem de **compra emitida** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de Assistência Social e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias:

Elemento de Despesa

4490.52 – Equipamento e Material Permanente.

3390.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 . Conforme item 14 do EDITAL

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 18 de dezembro de 2018.

LEONARDO COSTA DOS SANTOS

CPF: 070.802.104-29

Representante Legal

Leonardo Costa Dos Santos – ME

CNPJ: 11.183.984/0001-00

MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretário de Assistência Social

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:E85FD071

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018-D

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2018 – PMF/CPL/SEMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018 – PMF/CPL

O **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Coronel Martiniano, n.º 622, Centro, na cidade de Caicó/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º: 08.883.446/0001-13, neste ato representado pelo Sr(a) **LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS**, portador(a) da cédula de identidade n.º: 1.123.725 SSP/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 465.943.704-30, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível **aquisição de Materiais Permanentes, de Expediente e Esportivos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, do município de Florânia - RN**, consoante especificações constantes no anexo **01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

LOTE 03 - MATERIAL ESPORTIVO

Nº EDITAL	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1		BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, PU COM CÂMARA DE AR DE BUTILO, PESANDO 420-435 G, SEM COSTURA, MEDINDO 62-64 CM	UNIDADE	PENALTY	4	86,00	344,00
2		BOLA DE FUTSAL, TPU, PESANDO 400-440 G E MEDINDO 62-64 CM	UNIDADE	PENALTY	4	88,00	352,00
3		BOLA DE VOLEI, PVC/ CÂMARA ARBILITY, PESANDO 260G - 280G, MEDINDO 65CM - 67CM	UNIDADE	PENALTY	4	85,00	340,00
4		BOLA DE VOLEI, PU, PVC PESANDO 260 - 280 GR., MEDINDO 65CM - 67CM	UNIDADE	WILSON	4	69,00	276,00
5		BOLA DE FUTEBOL MATERIAL PU PESO CHEIA 410-450G CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM COSTURA MODELO OFICIAL	UNIDADE	PENALTY	4	86,00	344,00
6		BOMBA PARA ENCHER BOLAS COM TUBO EM POLICARBONATO. HASTE: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO. T HANDLE: POLIPROPILENO, FECHOS: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO	UNIDADE	MAGUSSY	1	25,00	25,00
7		APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIP PROFESSIONAL, TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	PANGUE	1	8,00	8,00
8		COLCHONETE DOBRÁVEL MATERIAL SINTÉTICO / ESPUMA, MEDINDO (LXCXE): 40X100X2 CM.	UNIDADE	PANGUE	15	39,95	599,25
9		KIT C/ 10 UNIDADES CONE AGILIDADE 24CM RYTHMOON CONE AGILIDADE FUNCIONAL PVC CONE PLÁSTICO FLEXÍVEL 24CM - CORES VARIADAS CONES PARA MARCAÇÃO. TREINAMENTO DE CIRCUITO,	KIT	PANGUE	1	65,00	65,00
10		ESCALADA PARA CIRCUITO E TREINAMENTO DE AGILIDADE COM 9 DEGRAUS.	UNIDADE	PANGUE	2	95,00	190,00
12		BAMBOLE EM MATERIAL PLÁSTICO	UNIDADE	PANGUE	10	6,00	60,00
TOTAL							2.603,25

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O material, objeto desta ata será solicitado conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social, e deverá ser entregue em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a ordem de **compra emitida** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de Assistência Social e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias:

Elemento de Despesa

4490.52 – Equipamento e Material Permanente.

3390.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 14 do EDITAL

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 18 de dezembro de 2018.

LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS

CPF: 465.943.704-30

Representante Legal

Fernandes e Medeiros Varejista LTDA

08.883.446/0001-13

MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretário de Assistência Social

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:F6290A55

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2019 – SME/CME/PMNF**

Dispõe sobre o cumprimento das normas para adoção do Calendário Escolar e Grade Curricular da Rede Municipal de Ensino, em observância às disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996, art. 24.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o despacho do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste município,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário Escolar para o ano Letivo de 2019, em anexo, a ser adotado pela Rede Municipal de Ensino em Nísia Floresta/RN.

Art. 2º. Aprovar a Grade Curricular do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e da Educação de Jovens e Adultos – EJA, a ser adotada pela Rede Municipal de Ensino de Nísia Floresta/RN.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de janeiro de 2019.

VALÉRIA LOPES DE AQUINO

Secretária Municipal de Educação

FERIADOS PREVISTOS

Emancipação Política de Nísia Floresta	18 de Fevereiro
Carnaval	04 e 05 de Março
Cinzas	06 de Março
Páscoa	21 de Abril
Tiradentes	21 de Abril
Dia do Trabalhador	01 de Maio
Corpus Christi	20 de Junho
Dia do Estudante	11 de Agosto
Independência do Brasil	07 de Setembro
Mártires de Uruaçu	03 de Outubro
Padroeira do Brasil	12 de Outubro
Dia do Professor	15 de Outubro
Dia do Funcionário Público	28 de Outubro
Finados	02 de Novembro
Proclamação da República	15 de Novembro
Padroeira de Nísia Floresta	18 de Dezembro
Natal	25 de Dezembro

DATAS COMEMORATIVAS

Confraternização	01 de Janeiro
Reis Magos	06 de Janeiro
Dia do Leitor	07 de Janeiro
Dia Mundial do Compositor	15 de Janeiro
Dia Mundial da Religião	21 de Janeiro
Dia do Publicitário	01 de Fevereiro
Dia do Zelador	10 de Fevereiro
Emancipação Política	18 de Fevereiro

Dia do Esportista	19 de Fevereiro
Dia Nacional do Livro Didático	27 de Fevereiro
Carnaval	04 e 05 de Março
Cinzas	06 de Março
Dia Internacional da Mulher	08 de Março
Dia do Bibliotecário	12 de Março
Dia do Deficiente Visual	17 de Março
Dia da Escola	19 de Março
Dia do Contador de Histórias	20 de Março
Dia da Infância	21 de Março
Dia Internacional da Contra a Discriminação Racial	21 de Março
Dia da Água	22 de Março
Dia Internacional do Livro Infantil	02 de Abril
Dia Mundial da Saúde	07 de Abril
Dia do Hino Nacional	13 de Abril
Dia da Conservação do Solo	15 de Abril
Dia Nacional do Livro Infantil	18 de Abril
Dia do Índio	19 de Abril
Páscoa	21 de Abril
Tiradentes	21 de Abril
Descobrimto do Brasil	22 de Abril
Dia do Planeta Terra	22 de Abril
Dia da Educação	28 de Abril
Dia Mundial do Trabalhador	01 de Maio
Abolição da Escravidão	13 de Maio
Dia das Mães	12 de maio
Semana Mundial do Meio Ambiente	01 de Junho
Dia Mundial do Meio Ambiente	05 de Junho
Dia da Língua Portuguesa	10 de Junho
Dia dos Namorados	12 de Junho
Dia de Proteção às Florestas	17 de Julho
Dia do Amigo	20 de Julho
Dia do Escritor	25 de Julho
Dia dos Avós	26 de Julho
Dia Nacional da Saúde	05 de Agosto
Dia do Estudante	11 de Agosto
Dia Nacional das Artes	12 de Agosto
Dia dos Pais	11 de Agosto
Dia do Folclore	22 de Agosto
Dia do Soldado	25 de Agosto
Dia Nacional do Combate ao Fumo	29 de Agosto
Dia da Independência do Brasil	07 de Setembro
Dia Internacional da Alfabetização	08 de Setembro
Dia da Árvore	21 de Setembro
Dia da Luta Nacional das Pessoas com Deficiência	21 de Setembro
Dia da Juventude do Brasil	22 de Setembro
Dia Nacional do Trânsito	25 de Setembro
Dia da Natureza	04 de Outubro
Dia do Nordeste	08 de Outubro
Dia da Padroeira do Brasil	12 de Outubro
Dia de Nisia Floresta	12 de Outubro
Dia das Crianças	12 de Outubro
Dia Nacional da Leitura	12 de Outubro
Dia do Professor	15 de Outubro
Dia Mundial da Alimentação	16 de Outubro
Dia do Poeta	20 de Outubro
Dia do Funcionário Público	28 de Outubro
Dia Nacional do Livro	29 de Outubro
Dia de Todos os Santos	01 de Novembro
Dia de Finados	02 de Novembro
Proclamação da República	15 de Novembro

Dia da Bandeira	19 de Novembro
Dia Nacional da Consciência Negra	20 de Novembro
Dia Nacional do Portador de Deficiência	03 de Dezembro
Dia da Família	08 de Dezembro
Natal	25 de Dezembro
Réveillon	31 de Dezembro

ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

NÍVEIS/MODALIDADES	Nº DE ALUNOS POR TURMA
EDUCAÇÃO INFANTIL	
Nível I (Creche)	10 a 12
Nível II (Creche)	12 a 15
Nível III (Creche)	15 a 20
Nível IV (Pré-escolar)	20 a 25
Nível V (Pré-escolar)	20 a 25
ENSINO FUNDAMENTAL	
1º Ano	25
2º Ano e 3º Ano	25
4º Ano e 5º Ano	30
6º Ano ao 9º Ano	35
EJA	
Período I	25
Período II	25
Período III	30
Período IV	35
Período V	35
EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Deficiência Mental (DM)	02 por turma
Deficiência Visual (DV) – cego ou baixa visão	04 por turma
Deficiência Auditiva (DA)	03 por turma
Transtornos Globais do Desenvolvimento	01 por turma
Transtornos Funcionais Específicos	04 por turma
Deficiência de Natureza Física	04 por turma
OBSERVAÇÕES	
Uma turma que permita 25 estudantes tendo dois estudantes com deficiência (2x2=4) e 21 estudantes com desenvolvimento típico (4+21=25), corresponderá a 25 matrículas.	
Uma sala com dois estudantes com deficiência (2x2=4) e 26 estudantes com desenvolvimento típico (4+26=30) corresponderá a 30 matrículas.	
Uma sala com dois estudantes com deficiência (2x2=4) e 31 estudantes com desenvolvimento típico (4+31=35) corresponderá a 35 matrículas.	
d) O estudante tem direito a matricular-se conforme preceitua o art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o art. 6º da Lei 7.716/1989.	

DETALHAMENTO DO CALENDÁRIO DO 1º BIMESTRE																					
Mês	Dias Letivos por mês 1º bimestre – 50 dias																				
FEV	11	12	13	14	15	19	20	21	22	25	26	27	28							13 dias	
MAR	01	07	08	11	12	13	14	15	18	19	20	21	22	25	26	27	28	29		18 dias	
ABR	01	02	03	04	05	08	09	10	11	12	15	16	17	22	23	24	25	26	29	19 dias	
Total																				50 dias	

DETALHAMENTO DO CALENDÁRIO DO 2º BIMESTRE																							
Mês	Dias Letivos por mês 2º bimestre – 50 dias																						
MAI	02	03	06	07	08	09	10	13	14	15	16	17	20	21	22	23	24	27	28	29	30	31	22 dias
JUN	03	04	05	06	07	10	11	12	13	14	17	18	19	21									14 dias
JUL	08	09	10	11	12	15	16	17	18	19	22	23	24	25									14 dias
Total																				50 dias			

LegendaTotal = 100 Dias Letivos Início do Bimestre Término do Bimestre ▲ Recesso Escolar

Fevereiro/2019 – Jornada Pedagógica	
01/02 = Organização das salas - Educação Infantil, EJA e Ensino Fundamental	1º Bimestre 50 dias Início do bimestre 11/02 Final do bimestre 29/02
02/02 = Reunião Administrativa / Conselhos	
04 e 05/02 = Construção (Revitalização dos Regimentos Interno e Projeto Político Pedagógico)	
06/02 = Planejamento Anual e Bimestral - Educação Infantil, EJA e Ensino Fundamental	2º Bimestre 50 dias Início do bimestre 02/05 Final do bimestre 25/07
07/02 = Reunião com os Pais	

08/02 = Encerramento da Jornada Pedagógica

▲ Recesso Escolar = 22/06 a 07/07

DETALHAMENTO DO CALENDÁRIO DO 3º BIMESTRE

Mês	Dias Letivos por mês 3º bimestre – 50 dias																						
JUL	29	30	31																				03 dias
AGO	01	02	05	06	07	08	09	12	13	14	15	16	19	20	21	22	23	26	27	28	29	30	22 dias
SET	02	03	04	05	06	09	10	11	12	13	16	17	18	19	20	23	24	25	26	27	30		21 dias
OUT	01	02	04	07																			04 dias
Total																							50 dias

DETALHAMENTO DO CALENDÁRIO DO 4º BIMESTRE

Mês	Dias Letivos por mês 4º bimestre – 50 dias																						
OUT	09	10	11	14	16	17	18	21	22	23	24	25	29	30	31								15 dias
NOV	01	04	05	06	07	08	11	12	13	14	18	19	20	21	22	25	26	27	28	29			20 dias
DEZ	02	03	04	05	06	09	10	11	12	13	16	17	19	20	23								15 dias
Total																							50 dias

Legenda Total = 100 Dias Letivos Início do Bimestre Término do Bimestre ▲ Recesso Escolar

Exame Final = 24 a 31/12 de 2019

30/04 = 2º Bimestre

Resultado Final = 06/2020

26/07 = 3º Bimestre

08/10 = 4º Bimestre

Planejamento Bimestral

06/02 = 1º Bimestre

DETALHAMENTO DO CALENDÁRIO DO 1º SEMESTRE (EJA)

Mês	Dias Letivos para o 1º Semestre – 100 dias																						
FEV	11	12	13	14	15	19	20	21	22	25	26	27	28										13 dias
MAR	01	07	08	11	12	13	14	15	18	19	20	21	22	25	26	27	28	29					18 dias
ABR	01	02	03	04	05	08	09	10	11	12	15	16	17	22	23	24	25	26	29				19 dias
MAI	02	03	06	07	08	09	10	13	14	15	16	17	20	21	22	23	24	27	28	29	30	31	22 dias
JUN	03	04	05	06	07	10	11	12	13	14	17	18	19	21									14 dias
JUL	08	09	10	11	12	15	16	17	18	19	22	23	24	25									14 dias
Total																							100 dias

Início do Bimestre Legenda Total = 100 Dias Letivos Término do Bimestre ▲ Recesso Escolar

DETALHAMENTO DO CALENDÁRIO DO 2º SEMESTRE (EJA)

Mês	Dias Letivos para o 2º Semestre – 100 dias																						
JUL	29	30	31																				03 dias
AGO	01	02	05	06	07	08	09	12	13	14	15	16	19	20	21	22	23	26	27	28	29	30	22 dias
SET	02	03	04	05	06	09	10	11	12	13	16	17	18	19	20	23	24	25	26	27	30		21 dias
OUT	01	02	04	07	09	10	11	14	16	17	18	21	22	23	24	25	29	30	31				19 dias
NOV	01	04	05	06	07	08	11	12	13	14	18	19	20	21	22	25	26	27	28	29			20 dias
DEZ	02	03	04	05	06	09	10	11	12	13	16	17	19	20	23								15 dias
Total																							100 dias

Legenda Total = 100 Dias Letivos Início do Bimestre Término do Bimestre ▲ Recesso Escolar

Exame Final = 24 a 31 de 2019

Planejamento Bimestral

06/02 = 1º Bimestre

30/04 = 2º Bimestre

Resultado Final = 06/01/2020

26/07 = 3º Bimestre

08/10 = 4º Bimestre

Bimestre	Início e Término dos Bimestres	Meses Letivos	Dias Letivos Por Bimestre	Semanas Letivas	Total de Aulas Bimestrais por disciplina				Avaliação Bimestral	Recuperação e Exame Final
					1	2	3	4		
1º	11/02 a 29/04	FEV AR ABR	13 dias dias dias	10	10	20	30	40	Portaria Nº 003/2018 SME/PMNF Art. 5º, §º que diz: A escola fica proibida, dentro do ano letivo, de determinar período exclusivo para avaliação, considerando que a avaliação é contínua e cumulativa.	24 a 31 de dezembro 2019
2º	02/05 a 25/07	MAI JUN	22 dias	10	10	20	30	40		

		JUL	14 dias																Resultado parcial: 06/01/2020
3º	29/07 a 07/10	JUL SET OUT	AGO	03 dias 22 dias 21 dias 04 dias	10		10	20	30	40									Avaliação Especial: 10/01/2020
4º	09/10 a 23/12	OUT NOV DEZ		15 dias 20 dias 15 dias	10		10	20	30	40									Resultado Final: 13/01/2020
4 Bimestres		11 meses	200	40 semanas			10	20	30	40									

GRADE CURRICULAR – 2019

ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	NÚMEROS DE AULAS SEMANAIS POR ANO DE ESCOLARIDADE										OBSERVAÇÕES								
		1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO			6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO	
		S	A	S	A	S	A	S	A	S	A		S	A	S	A	S	A	S	A
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	Os Temas Transversais como: Saúde, Orientação Sexual, Pluralidade Cultural, Ética, Meio Ambiente (Convivência com o Semiárido e Água de qualidade). História e Cultura Indígena e Afro-brasileira. Serão trabalhados de forma interdisciplinar visando ao pleno desenvolvimento do aluno. Educação Física será oferecida dentro do horário normal das aulas.
	LÍNGUA ESTRANGEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	1	40	1	40	2	80	2	80	2	80	
	ARTE	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	2	80	2	80	1	40	1	40	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	2	80	2	80	2	80	2	80	
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA		4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160		
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	2	80	2	80	2	80	2	80	
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	2	80	2	80	2	80	2	80	
	GEOGRAFIA	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	2	80	2	80	2	80	2	80	
ENSINO RELIGIOSO		1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	
TOTAL DE AULAS SEMANAIS		20	-	20	-	20	-	20	-	20	-	20	-	20	-	20	-	20	-	
TOTAL DE AULAS ANUAL		1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000		
CARGA HORÁRIA GERAL ANUAL		800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800			

GRADE CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 2019 - NOTURNO

ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º SEGMENTO										2º SEGMENTO												
		PERÍODOS										PERÍODOS												
		I					II					III					IV					V		
		S	SEM	S	SEM	S	SEM	S	SEM	S	SEM	S	SEM	S	SEM	S	SEM	S	SEM	S	SEM			
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	05	100			05	100			05	100			05	100			05	100					
	LÍNGUA ESTRANGEIRA	-	-			-	-			-	-			-	-			02	40					
	ARTE	01	20			01	20			01	20			01	20			01	20					
	EDUCAÇÃO FÍSICA	01	20			01	20			01	20			01	20			01	20					
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA		05	100			05	100			05	100			05	100			04	80				
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	02	40			02	40			02	40			02	40			02	40					
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	03	60			03	60			03	60			02	40			02	40					
	GEOGRAFIA	02	40			02	40			02	40			02	40			02	40					
ENSINO RELIGIOSO		01	20			01	20			01	20			01	20			01	20					
TOTAL DE AULAS		20	500			20	500			20	500			20	500			20	500					
TOTAL DE CARGA HORÁRIA PRESENCIAL		-	300			-	300			-	300			-	300			-	300					
HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES		-	100			-	100			-	100			-	100			-	100					
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA		-	400			-	400			-	400			-	400			-	400					
OBSERVAÇÕES		Os Temas Transversais como: Saúde, Orientação Sexual, Pluralidade Cultural, Ética, Meio Ambiente (Convivência com o Semiárido e Água de qualidade). História e Cultura Indígena e Afro-brasileira. Serão trabalhados de forma interdisciplinar visando ao pleno desenvolvimento do aluno. Educação Física será oferecida dentro do horário normal das aulas.																						

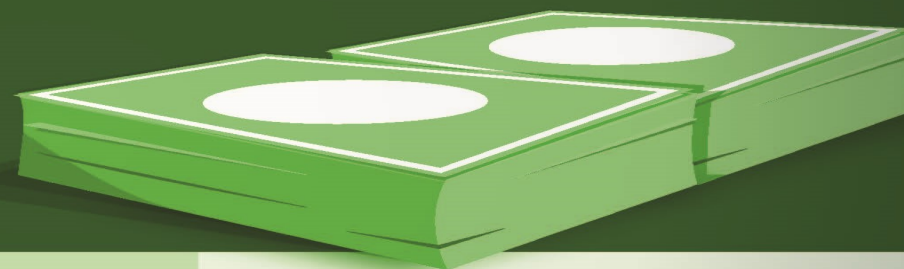
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NÍSIA FLORESTA/RN
GRADE CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 2018 - DIURNO

ÁREA DE CONHECIMENTO	DE COMPONENTES CURRICULARES	1º SEGMENTO						2º SEGMENTO					
		PERÍODOS											
		I		II		III		IV		V			
S	SEM	S	SEM	S	SEM	S	SEM	S	SEM	S	SEM		
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	05	100	05	100	05	100	04	80	04	80		
	LÍNGUA ESTRAGEIRA	-	-	-	-	-	-	01	40	02	40		
	ARTE	02	40	02	40	02	40	02	20	01	20		
	EDUCAÇÃO FÍSICA	02	40	02	40	02	40	02	20	02	20		
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	04	80	04	80	04	100	04	80	04	80		
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	02	40	02	40	02	40	02	40	02	40		
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	02	40	02	40	02	40	02	40	02	40		
	GEOGRAFIA	02	40	02	40	02	40	02	40	02	40		
ENSINO RELIGIOSO		01	20	01	20	01	20	01	20	01	20		
TOTAL DE AULAS		20	500	20	500	20	500	20	500	20	500		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA PRESENCIAL		-	300	-	300	-	300	-	300	-	300		
HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES		-	100	-	100	-	100	-	100	-	100		
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA		-	400	-	400	-	400	-	400	-	400		
OBSERVAÇÕES	Os Temas Transversais como: Saúde, Orientação Sexual, Pluralidade Cultural, Ética, Meio Ambiente (Convivência com o Semiárido e Água de qualidade). História e Cultura Indígena e Afro-brasileira. Serão trabalhados de forma interdisciplinar visando ao pleno desenvolvimento do aluno. Educação Física será oferecida dentro do horário normal das aulas												

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8B53F444

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

